



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusedete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/02/2020, a serem gozadas de 01 de abril a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de março de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:EA67F57E**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2020, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Aux. de Encanador	20
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	28
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	35

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de março de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:EF012955**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que

trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2020, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
3-1	Flamaliel Fabio Pereira	Leiturista	24
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	18
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Aux. De Encanador	40
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	20
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	15

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de março de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**F86293CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins - RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A CARVALHO ALVES - R\$ 30.722,30; D G DE ALMEIDA DIOGENES - R\$ 28.320,00; L P MENDONCA SOBRINHO - R\$ 32.890,00; MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 135.140,00; NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - R\$ 31.455,10; SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - R\$ 35.631,14.

Antônio Martins - RN, 24 de Março de 2020

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**29BBE2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1565/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, símbolo GNM, pelo falecimento da Senhora **Maria Roberlandia de Carvalho**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula: 1070, falecida no dia 19 de março de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C70D97BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0218/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS), e suas repercussões tanto na saúde pública quanto nas finanças públicas do Município de Apodi, e dá outras providências.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes (CF, art. 198, § 1º); CONSIDERANDO a insuficiência das instalações físicas e estruturais, a escassez de equipamentos médicos, equipamentos de proteção individual e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde necessários para combater a pandemia COVID-19 (novo CORONAVÍRUS) que coloca em risco a saúde de milhares de munícipes por insuficiência de atendimento na preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de novos casos de COVID-19 (novo CORONAVÍRUS) vivenciado em Municípios do Brasil e de outros países, onde projeções e estatísticas defendem que a face mais dramática desse quadro se dará nos próximos dias e repercutirá diretamente no atendimento da população, culminando com a absoluta desassistência na prestação de serviços na saúde pública municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Apodi ainda não possui casos confirmados do COVID-19 (novo CORONAVÍRUS), o que tornará ainda mais eficiente as medidas preventivas, caso sejam adotadas imediatamente;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão na saúde e nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as medidas determinadas nos Decretos Federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020 e Decreto Estadual 29.541 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se empreender esforços para reprogramação financeira e ajuste das contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo CORONAVÍRUS) e suas repercussões na saúde e nas finanças públicas do Município de APODI/RN.

**Art. 2º** Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação da COVID-19 (novo CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Apodi - RN.

**Art. 3º** As autoridades competentes poderão editar os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

**§1º** Ficam suspensas todas as obras em andamento, devendo ser certificado pelo Fiscal do Contrato o andamento da referida obra até o momento de sua paralisação;

**§2º** Ficam suspensas as licitações que requeiram acesso presencial de interessados, até o dia 05 de Abril de 2020, cabendo à comissão de licitação e pregoeiro providenciarem os atos específicos em cada certame, inclusive, dar ampla publicidade;

**§3º** Ficam autorizadas a dispensa de licitação, na forma da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão, e a contratação temporária de pessoal, exclusivamente para a adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo COVID-19 (novo CORONAVÍRUS).

**Art. 4º** Ficam autorizados o início de processos de Requisição Administrativa, por necessidade/utilidade pública, de propriedades, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** O Procedimento previsto no *caput* deverá se dar através de Decreto específico.

**Art. 5º.** Deverão ser concedidas, a partir de 01 de Abril de 2020, as Licenças-Prêmio por assiduidade a todos os servidores que já tenham adquirido o direito ao referido gozo, cujas atividades estejam suspensas.

**Art. 6º.** Fica autorizada a suspensão de todos os contratos de pessoa física e/ou jurídica cuja prestação de serviços esteja suspensa, cabendo a cada Secretário fazer a relação dos contratos que haverão de ser suspensos.

**Parágrafo Único.** Inicialmente a suspensão se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, enquanto perdurar a situação de calamidade.

**Art. 7º** Ficam suspensas, até o dia 05 de Abril de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Apodi:

I – O Funcionamento da Feira Livre Francisco Paulo Freire, do Mercado Público Municipal e de todo e qualquer comércio ambulante;  
II - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:

- a) agências bancárias;
- b) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;
- c) padarias;
- d) farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;
- e) postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;
- f) clínicas e farmácias veterinárias;
- g) de venda ou revenda de gás butano;
- h) de venda ou revenda de água mineral;
- i) pet shops, venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
- j) táxi e mototáxi;

k) hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigo de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;

l) serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos.

**§1º** Os estabelecimentos tratados pelo inciso II deverão observar as disposições do Decreto estadual n. 29.541, de 20 de março de 2020.

**§2º** Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta funcionarão de portas fechadas, exclusivamente para realizar entregas em domicílio ou vendas por encomenda.

**§3º.** As disposições do *caput* se aplicam a clubes sociais, clubes de serviço e casas de show.

**§4º** Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, assim consideradas em legislação federal, especialmente nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020.

**Art. 8º.** - Ficam cancelados todos os eventos municipais até 30 de Junho de 2020, em especial:

São João de Apodi;

Acampamento da Juventude;

Dia do Trabalhador;

Dia do Gari.

**Art. 9º.** Todos os prazos constantes no presente Decreto poderão ser alterados, para mais ou para menos, mediante a expedição novo Decreto, a depender do desenvolvimento das ações necessárias para o enfrentamento da pandemia.

**Art. 10.** Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes que se fizerem necessárias.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Saúde realizará campanha de conscientização e orientação a todos os munícipes, em especial aos profissionais de transporte (táxi, mototáxi e carros pipa), no tocante à higienização e necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

**Art. 12.** O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Câmara Municipal de Apodi/RN, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 24 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:2AF6F427**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 599/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e estabelece outras medidas, no Município de Arez/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 57, da **Lei Orgânica do Município**,

**Considerando** a existência de **pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Arez/RN,

**Considerando** a **Lei Federal nº 13.979/2020** que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus,

**Considerando** as recomendações expedidas pela **Portaria Ministério da Saúde nº 356** – Medidas de Enfrentamento ao COVID – 19;

**Considerando** o **DECRETO Nº 29.524/2020** expedido pelo Governado do RN sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Fica decretada situação de emergência no Município de Arez/RN, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
- e) tratamentos médicos específicos.

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 4º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

### **CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, podendo cada uma expedir portaria com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual expedidas pela normativa supra.

**Art. 6º** Ficam suspensas:

I – todo e qualquer evento privado que implique a aglomeração de pessoas, incluindo-se a tradicional feira livre, por um período de 30 (trinta) dias. A tradicional Feira Livre, ficará suspensa até 08 (oito) de abril, podendo ser estendido automaticamente de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

II – as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

**Parágrafo único.** Fica permitida a realização de eventos e reuniões referentes à discussão de protocolos e condutas em razão da pandemia do Coronavírus.

**Art. 7º** Os estabelecimentos públicos e privados deste município deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar água e sabão e/ou álcool gel 70%;

II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III - orientar o aumento da distância entre as pessoas;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso coletivo.

VI - o uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

higienizar frequentemente os bebedouros.

### **CAPÍTULO III – DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA DA SAÚDE**

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal da Saúde deverá adotar providências, sem prejuízo normativa própria, tais como:

I - Os serviços eletivos de saúde sejam avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, ficando autorizada a gestão hospitalar a operacionalizar os fluxos relativos a possíveis suspensões.

II - As prescrições de medicamentos básicos utilizados no tratamento de doenças crônicas terão validade de até 12 (doze) meses a contar de sua emissão, desde que contenham a expressão “uso contínuo”, período de tratamento ou quantitativo total do tratamento, sendo a dispensação/entrega realizada de forma gradual a cada 30 (trinta) dias.

III - As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial devem estar em receituário próprio.

§ 1º - Os receituários de medicamentos sujeitos a controle especial que contenham a indicação “uso contínuo” ou período de tratamento superior a 30 (trinta) dias terão validade de 6 (seis) meses da data de emissão.

I – capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II – estabelecer um processo de triagem nas unidades que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para áreas específicas;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV – ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

VI – utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VII – A pasta de Saúde também poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VIII - Ficam instituídos os telefones de contato da sala de monitoramento do Plantão da Vigilância em Saúde, quais sejam: (84) 3242-3119.

**CAPÍTULO III – DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

**Art. 9º.** Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação as seguintes providências:

I - suspensão do funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 19 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com possibilidade de quantas prorrogações forem necessárias.

§ 1º A carga horária e o calendário letivo será reorganizado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que haja o menor prejuízo educacional possível aos alunos da rede municipal.

III - busque alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes em situação de vulnerabilidade;

IV - oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido pela rede pública.

V - suspensão, a partir desta data, dos atendimentos presenciais em todas as Escolas da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se o atendimento por telefone (84 3242-2189) ou online através de e-mail corporativo da SME (sec.arez@gmail.com).

**CAPÍTULO IV – DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10.** O Setor de Recursos Humanos poderá receber, no formato digital, atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência em decorrência do Coronavírus. Podendo ser enviado para o e-mail: (rhpmares@gmail.com).

§1º O servidor ou empregado público deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até cinco dias contados da data da sua emissão.

§2º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor ou empregado público no retorno de suas atividades.

**Art. 11.** Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19):

I - os servidores e empregados públicos:

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e

II - as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes.

§1º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§2º A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§3º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§4º O disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso I do *caput* não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

**Art. 12.** Caberá à autoridade máxima da entidade, em conjunto com o responsável pela gestão de pessoas, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se.

\*\*\*Republicado por incorreção.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**B874413A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023/2020**

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados, mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 32.217.352/0001-90, que prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo ao Carnaval do Município de Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 32.217.352/0001-90, endereçada à rua Rio Fortuna, 2102, Conj. Santa, Potengi/RN, referente a Nota Fiscal de nº 1285292, no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**DA41BBFD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 024/2020**

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados, mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa GUIPSON PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.479.264/0001-51, prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo ao Carnaval do Município de Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de GUIPSON PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 29.479.264/0001-51, endereçada à Rua Dona Izabel de Brito Lima, 1430, Bairro Igapó, Natal/RN, referente a Nota Fiscal de nº 1287541, no valor de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**62A81E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMA/RN ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMA/RN, homologado em 19 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP  
CNPJ: 04.805.345/0001-73

Endereço: Rua Edgar Dantas, nº. 350, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN

Representante Legal: Jozilma Maria de Carvalho

LOTE 01 - 1 - 0007379 - PADRÃO DE CAMISA PARA FUTEBOL NUMERADA FRENTE E COSTAS, COM 16 UNIDADES. -UND-

10-Dody Sport-R\$ 100,00-R\$ 1.000,00 / 2 - 0007380 - PADRÃO DE CALÇÃO NUMERADO PARA FUTEBOL, CONTENDO 16 UNIDADES. -UND-10-Dody Sport-R\$ 30,00-R\$ 300,00 / 3 - 0007381 - MEIÃO PARA FUTEBOL, CORES VARIADAS. -UND-240-Dody Sport-R\$ 4,50-R\$ 1.080,00 / 4 - 0007382 - CAMISA DE GOLEIRO, NUMERADA FRENTE E COSTAS, MANGA LONGA - UND-10-Dody Sport-R\$ 9,00-R\$ 90,00 / 5 - 0007383 - CALÇÃO PARA GOLEIRO COM ACOLCHOADO LATERAIS. -UND-10-Dody Sport-R\$ 9,00-R\$ 90,00 / 6 - 0007384 - COLETE PARA TREINO 100% POLIESTER -UND-150-Dody Sport-R\$ 5,00-R\$ 750,00 / 7 - 0007385 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL MATRIZADA COM 12 (DOZE) GOMOS -UND-20-Penalty-R\$ 30,00-R\$ 600,00 / 8 - 0007386 - BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA AD -UND-30-Penalty-R\$ 30,00-R\$ 900,00 / 9 - 0007387 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO ADULTO. -UND-40-Penalty-R\$ 30,00-R\$ 1.200,00 / 10 - 0007388 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL COSTURADA, TAMANHO INFANTIL, Nº 04. -UND-10-Penalty-R\$ 30,00-R\$ 300,00 / 11 - 0007389 - BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL MATRIZADA -UND-10-Penalty-R\$ 30,00-R\$ 300,00 / 12 - 0007390 - BOLA OFICIAL PARA FUTSAL MIRIM MATRIZADA -UND-10-Penalty-R\$ 30,00-R\$ 300,00 / 13 - 0007391 - BOLA OFICIAL PARA BASQUETE QTDE UND BORRECHA ADULTO -UND-10-Penalty-R\$ 35,00-R\$ 350,00 / 14 - 0007392 - BOLA OFICIAL HANDEBOL FEMININO H2L -UND-5-Penalty-R\$ 35,00-R\$ 175,00 / 15 - 0007393 - BOLA OFICIAL HANDEBOL FEMININO H3L -UND-5-Penalty-R\$ 35,00-R\$ 175,00 / 16 - 0007394 - BOLA OFICIAL PARA VOLEI INDDOR -FD-10-Penalty-R\$ 35,00-R\$ 350,00 / 17 - 0007395 - BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI -UND-10-Penalty-R\$ 35,00-R\$ 350,00 / 18 - 0007396 - BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA -UND-10-Penalty-R\$ 35,00-R\$ 350,00 / 19 - 0007397 - BOMBA PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO -UND-20-Poker-R\$ 10,00-R\$ 200,00 / 20 - 0007398 - APITO FOX 40 PEARL -UND-20-Poker-R\$ 10,00-R\$ 200,00 / 21 - 0007399 - BAMBOLÊ COM 75 CM -UND-30-Scalibu-R\$ 4,00-R\$ 120,00 / 22 - 0007400 - PRATO DEMARCATÓRIO -UND-20-Scalibu-R\$ 4,00-R\$ 80,00 / 23 - 0007401 - MINI CONE FLEXÍVEL DIVERSAS CORES 25CM -UND-30-Scalibu-R\$ 8,00-R\$ 240,00 / 24 - 0007402 - CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM -UND-50-Scalibu-R\$ 10,00-R\$ 500,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 10.000,00

LOTE 02 - 01 - 0007403 - CRONÔMETRO DIGITAL -UND-6-Scalibu-R\$ 20,00-R\$ 120,00 / 02 - 0007404 - CORDA ELÁSTICA 06 METROS -UND-10-Scalibu-R\$ 6,00-R\$ 60,00 / 03 - 0007405 - CORDA DE PULAR DE SILIOCNE -UND-20-Scalibu-R\$ 6,00-R\$ 120,00 / 04 - 0007406 - BANDEIRA DE ÁRBITRO -Par-6-Scalibu-R\$ 25,00-R\$ 150,00 / 05 - 0007407 - PLACAR DE MESA EM PVC -UND-5-Scalibu-R\$ 100,00-R\$ 500,00 / 06 - 0005058 - LUVA OFICIAL PARA GOLEIRO -Par-10-Poker-R\$ 30,00-R\$ 300,00 / 07 - 0007408 - FAIXA PARA CAPITÃO -UND-10-Poker-R\$ 5,00-R\$ 50,00 / 08 - 0007409 - CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL -Par-10-Poker-R\$ 5,00-R\$ 50,00 / 09 - 0005061 - CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO -Par-20-Poker-R\$ 5,00-R\$ 100,00 / 10 - 0005062 - REDE PARA BASQUETE -Par-6-Spitter-R\$ 15,00-R\$ 90,00 / 11 - 0005063 - REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 03 -Par-6-Spitter-R\$ 100,00-R\$ 600,00 / 12 - 0005064 - REDE OFICIAL PARA FUTSAL EM NYLON FIO 03 -Par-10-Spitter-R\$ 70,00-R\$ 700,00 / 13 - 0005065 - REDE DE VÔLEI 04 (QUATRO) FAIXAS EM ALGODÃO -UND-6-Spitter-R\$ 60,00-R\$ 360,00 / 14 - 0007410 - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI -Par-6-Spitter-R\$ 120,00-R\$ 720,00 / 15 - 0007411 - MEDALHA GRANDE 60CM DOURADA -UND-300-Crespar-R\$ 2,20-R\$ 660,00 / 16 - 0007412 - MEDALHA GRANDE 60CM PRATA -UND-300-Crespar-R\$ 1,80-R\$ 540,00 / 17 - 0007413 - MEDALHA GRANDE 60 CM BRONZE -UND-300-Crespar-R\$ 1,20-R\$ 360,00 / 18 - 0007414 - TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO LUGAR 80CM -UND-30-Jebs-R\$ 19,00-R\$ 570,00 / 19 - 0007415 - TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR 70CM -UND-30-Jebs-R\$ 18,00-R\$ 540,00 / 20 - 0007416 - TAÇA PARA PREMIAÇÃO DE TERCEIRO LUGAR 60CM -UND-30-Jebs-R\$ 17,00-R\$ 510,00 / 21 - 0007417 - TAÇA PARA PREMIAÇÃO UND ARTILHEIRO -UND-10-Jebs-R\$ 30,00-R\$ 300,00 / 22 - 0007418 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO TRAVA FIXA -UND-

50-Rogério-R\$ 70,00-R\$ 3.500,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 10.900,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMA/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2020 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

Jozilma Maria de Carvalho EPP

Representante Legal:

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**C1EA3329

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 001/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente da CPL do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços, apresentadas no CONVITE Nº. 001/2020, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JURUBEBA E DA RUA DAS FLORES, para declarar a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ: 13.079.100/0001-05), vencedora do CONVITE Nº. 001/2020, com valor global de R\$ 192.375,36.

Arez/RN, 23 de março de 2020.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**F15EFAAC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030002/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto ao **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI inscrito no CNPJ: 33.152.064/0001-67**, perfazendo o valor estimado global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) referente a **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, destinado a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, visando atender as necessidades desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sr. **LUIZ MIRANDA PINTO**, Secretária Municipal de Saúde de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 24 de março de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**5D3DAF2B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030002/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 11030002/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de oxigênio medicinal, junto ao **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI inscrito no CNPJ: 33.152.064/0001-67** com sede à Av Jerônimo Rosado, nº 95, Centro, Baraúna/RN, CEP 59695-000, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. De acordo com uma análise da OMS baseada no estudo de 56 mil pacientes, 80% dos infectados desenvolvem sintomas



leves (febre, tosse e, em alguns casos, pneumonia), 14% sintomas severos (dificuldade em respirar e falta de ar) e 6% doenças sérias (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

Os serviços desadequados deverão fazer triagem mais rápida dos casos, para que pessoas com sistemas respiratórios afetados passem menos tempo em salas de espera.

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação em **caráter emergencial** da aquisição de oxigênio medicinal.

Ademais, é necessário lembrar que o Município de Baraúna vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Partindo desse pressuposto o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a aquisição de oxigênio medicinal, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde da população em geral, haja visto a importância da aquisição do objeto em exposto para a municipalidade. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município. Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2020.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, situada na Av Jerônimo Rosado, nº 95, Centro, Baraúna/RN, CEP 59695-000, inscrita no **CNPJ: 33.152.064/0001-67**, no valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 24 de março de 2020.

**LUIZ MIRANDA PINTO**

Sec. Munic. de Saúde

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**0DF44B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2020**

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº13010001/2020 relativo à Dispensa nº 011/2020 para locação de imóvel, situado na Vila Nova II, – Zona Rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família junto à Pessoa Física **HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 293.192.344-34** residente na rua Cícero Ribeiro, 6888 – Centro, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o*

*preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Programa Saúde da Família trata-se de uma reorientação do modelo assistencial composto por equipes de multiprofissionais (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e agentes comunitários de saúde) em unidades básicas que prestam serviços de acompanhamento a prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e manutenção da saúde a um número de famílias localizados em uma área geográfica delimitada.

Assim, esses profissionais e população acompanhada criam vínculos de co-responsabilidade, o que facilita a identificação e o atendimento aos problemas de saúde da comunidade. Por fim a contratação faz-se necessária, devido a prefeitura não dispor de imóvel próprio na comunidade citada para prestar o relevante serviço aos moradores e por se tratar de demanda considerável.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 293.192.344-34**, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019.

**LUIZ MIRANDA PINTO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**65E74C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 011/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
13010001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Henrique dos Santos inscrita no CPF: 293.192.344-34**, no valor global de R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Luiz Miranda Pinto** Sec. Munic. de Saúde.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**B5D74BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 092, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Barcelona/RN, de caráter PREVENTIVO na saúde pública municipal, por conta do eminente risco de crise na saúde pública nacional em virtude da propagação da epidemia denominada “coronavírus”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que as notícias em torno da situação da propagação da epidemia da doença denominada COVID-19, popularmente conhecida como “Coronavírus”, coincidindo sua chegada ao território nacional no dia 26 de fevereiro de 2020, conforme comunicado do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 091/2020 e o Decreto Estadual nº 29.524/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, no município de Barcelona, de caráter administrativo, para fins preventivos, e dá outras providências.

Art. 2º. Em consequência, fica expressamente autorizada as Secretarias Municipal de Saúde e de Administração, independentemente de licitação e com dispensa de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, em decorrência de eventual enfrentamento da epidemia, a tomar as seguintes medidas e providências:

a) Contratação de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, tantos quantos bastem à boa execução das medidas de proteção, conforme determinações da Secretaria respectiva, mediante prévia comunicação à Secretaria Municipal de Administração;

b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, materiais de higiene, materiais de limpeza, materiais de esterilização, insumos hospitalares para higienização, EPI's, equipamentos hospitalares, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.

d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Parágrafo Único. Fica autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamento para aquisição de bens ou serviços descritos neste artigo em razão do relevante interesse público, restando desde já justificada a medida diante da pandemia do corona vírus (COVID-19).

Art. 3º. Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 4º. Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor “Frentes de Trabalho”, e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.

Art. 5º. A “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no município de Barcelona/RN permanecerá em vigor pelo prazo de 30 (trinta) dias ou enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, sendo fixado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Determina-se à Defesa Civil do Município de Barcelona que se integre à equipe da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento de eventual quadro epidêmico na municipalidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providências necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 23 de março de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**1C8638A2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020 DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADA: T DE S C CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20.

FUNDAMENTAÇÃO: parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 c/c inciso I, alínea “a” e “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: **PRESENCIAL Nº 001/2019**

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 01 de março de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**Publicado por:**

Adja Myllena Nunes da Sailva

**Código Identificador:**F65D795A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2020 CARTA CONVITE 002/2020

**#incorrecção**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.**

**Contratado: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04.**

**Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias

**Valor do contrato:** R\$ 144.221,58 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Base Legal: Lei nº. 8.666/93**

OBS: Contrato oriundo do CARTA CONVITE 002/2020.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1019 – Construção de Praças, Quiosques e Calçadas na Sede do Município

Natureza de Despesa: 4.4.90.39 outros serviços terceiro PJ

Fonte de Recurso: 19400000.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes /RN,

Inscrita No CNPJ 08.110.884/0001-49.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal CPF: 020.552.764-76

Pelo Contratado

**D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME,**

Inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04.

**Publicado por:**

Adja Myllena Nunes da Sailva

**Código Identificador:30447EF7**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – SRP – UASG: 926788

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 115/2019 de 28/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no sistema de Registro de preços para futura aquisição de peixe, a ser distribuído gratuitamente à população em situação de estado de vulnerabilidade social deste município, durante a “Semana Santa 2020” tendo em vista atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, com abertura marcada para o dia **06/04/2020, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2020.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

#republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:9076E41B**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 027, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

#### Portaria nº 027, de 02 de março de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a Servidora MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 050.085.874-80, matrícula 121872-7, do Cargo Efetivo de Psicóloga, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 27/02/2020, conforme processo administrativo nº 022/2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 27 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:B3A5054A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SERASA S.A. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 62.173.620/0001-80, **OBJETO:** CERTIFICADO DIGITAL. VALOR GLOBAL R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE CIVIL. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de março de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:2C7B8400**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA DE Nº263 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº263/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores públicos municipais efetivos da prefeitura municipal de Bodó-RN, que não foram atingidas pelo reajuste do salário mínimo, conforme categorias apresentadas no ANEXO I, a partir de 1º de março de 2020.

**Parágrafo único.** O reajuste será de 8,5% (oito vírgula cinco por centos).

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó-RN, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**ANEXO I**

Relação de cargos atingidos pelo reajuste

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	PERCENTUAL DE AJUSTE	SALÁRIO ATUALIZADO
AUX. DE ADMINIST.ESCOLAR	R\$ 1.045,00	8,5%	R\$ 1.133,83
AUX.DE ENFERMAGEM	R\$ 1.193,76	8,5%	R\$ 1.295,23
AUX.DE MANUTENCAO	R\$ 1.045,00	8,5%	R\$ 1.133,83
FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 1.416,36	8,5%	R\$ 1.536,75
MOTORISTA	R\$ 1.045,00	8,5%	R\$ 1.133,83
ODONTOLOGO	R\$ 3.140,76	8,5%	R\$ 3.407,22
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	R\$ 1.179,35	8,5%	R\$ 1279,59
PEDREIRO	R\$ 1.256,30	8,5%	R\$ 1.363,09
SERV.DE PEDREIRO	R\$ 1.045,00	8,5%	R\$ 1.133,83
TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.256,30	8,5%	R\$ 1.363,09
TRATORISTA	R\$ 1.045,00	8,5%	R\$ 1.133,83
VIGILANTE	R\$ 1.045,00	8,5%	R\$ 1.133,83

**ANEXO II**

Impacto financeiro estimado

SALARIO BASE	R\$ 76.792,27
ENCARGOS	R\$ 16.126,38
TOTAL MENSAL	R\$ 92.918,65
IMPACTO MENSAL ESTIMADO DO REAJUSTE*	R\$ 7.279,34
IMPACTO ANUAL ESTIMADO DO REAJUSTE*	R\$ 97.057,89

\*Esses valores podem variar de acordo com a concessão de vantagens variáveis, como Adicional Noturno e Hora extra.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**135CD727

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 40 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº. 40/2020.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Destituir da função a Srª. Luzia Efigênia de Carvalho, do Cargo de Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental II Escola Municipal José Maria do Nascimento.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 18 de março de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**D6D49A4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 41 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº. 41/2020.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Destituir da função o Srº. Francisco Alvarenga de Carvalho, do Cargo de Coordenador Geral do Centro Rural. CEMEC.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 18 de março de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**11E277B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 003/2020**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 003/2020, realizado em 19 de março de 2020, a saber:

**VENCEDOR**

**E AQUINO MARTINS - CNPJ: 17.407.381/0001-20**, saiu vencedora nos itens 01 e 02 com um valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Bom Jesus/RN, 24 de março de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**DAC6C97D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2020 - REVOGA O ARTIGO 10 DA  
PORTARIA Nº 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(SEMTHAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 002/2020**

*Revoga o Artigo 10 da Portaria nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIASOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

Considerando a resolução interadministrativa nº 01 de 18 de março de 2020, instituída pelos órgãos Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RN e

o Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN;

Considerando o Decreto Municipal n. 006/2020;

Considerando a urgente necessidade em evitar a proliferação do Covid-19 (Coronavírus) na cidade de Bom Jesus, e de zelar pela fiel execução:

*I – Da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;*

*II – Do Decreto nº 29.512 de 13 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo Estadual;*

*II – Do Decreto nº 29.513 de 13 de Março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;*

*III – Do Decreto nº 29.524 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (Covid -19).*

Considerando a portaria nº335 de 20 de Março de 2020, a qual estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 10 da Portaria n. 001/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2020, Edição 2235.

Parágrafo Único – O atendimento para cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família serão realizados nos moldes do art. 2º.

Art. 2º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais no prédio sede da SEMTHAS, por período indeterminado com possibilidade de revisão a qualquer tempo, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, garantindo o funcionamento das atividades essenciais da SEMTHAS, preferencialmente por meio eletrônico, com divulgação das mudanças de rotina aos usuários do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Bom Jesus, em 24 de Março de 2020.

**ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Trabalho, Habit. e Assistência Social

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:AE465CD5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2020-GP.**

PORTARIA Nº 047/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE**, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 26 de março de 2020, quinta-feira, às 19:30 horas, para que seja submetido em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) votação ao

Plenário da Augusta Casa, o decreto nº 141/2020, que decreta estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) no Município de Brejinho/RN..

**RESOLVE**, ainda, por meio desta Portaria, conferir regime de urgência a matéria acima especificado, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da Estrutura Administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 24 de março de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:B40F7855**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020*

*Tipo: Menor Preço por item.*

*Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA POTÁVEL POR M³ A SER DISTRIBUÍDA EM CARROS PIPAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.*

**Empresa Vencedora:**

**C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42 com o valor global de R\$ 32.175,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).**

**Data: 23 de março de 2020.**

Pregoeiro Oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:632FAAE1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 004/2020**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 23 de março de 2020, indicou como

vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, a Empresa **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42** com o valor global de **R\$ 32.175,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA POTÁVEL POR M<sup>3</sup> A SER DISTRIBUÍDA EM CARROS PIPAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de março de 2020.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C781A0AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 23 de março de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, a Empresa **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42** com o valor global de **R\$ 32.175,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA POTÁVEL POR M<sup>3</sup> A SER DISTRIBUÍDA EM CARROS PIPAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de março de 2020.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**E20CE0AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 23 de março de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, a Empresa **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42** com o valor global de **R\$ 32.175,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA POTÁVEL POR M<sup>3</sup> A SER DISTRIBUÍDA EM CARROS PIPAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E**

**ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de março de 2020.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**D3741395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 0212/2020.**

**Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA POTÁVEL POR M<sup>3</sup> A SER DISTRIBUÍDA EM CARROS PIPAS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo Contratual, provenientes do referido processo, a empresa: **C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de março de 2020.

Presidente da CPL/CRV.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**2A86B594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**CONTRATADO:** C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42.

**OBJETO:** Aquisição futura de água potável por m<sup>3</sup> a ser distribuída em carros pipas, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito da administração pública municipal, expectativa de quantidades e especificações contidas no anexo I, deste edital.

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e Decreto nº 7.893 de 2013 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 009 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente / Função: 20 – Agricultura / Sub-função: 605 – Abastecimento / Programa: 0012 – Coordenação de Serviços Agropecuários / Projeto/Atividade: 2084 – Programa de Abastecimento com Carro Pipa / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.175,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Cícero Galvone Galvão (CONTRATADA).

Caicara do Rio do Vento/RN, em 24 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:32802C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE: 011-2020 - SERVIÇOS DE  
HOSPEDAGEM**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20032421**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20032421** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preço visando a contratação de serviços de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 25/03/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/04/2020 às 13:30h. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 24 de março de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:06175738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	192091-7
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir (a) o paciente Sílvio Pereira de Souza, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 19.03.2020.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:36FBDF91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0404/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0404/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aderaldo Pereira, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital do Coração em Natal/RN, para realizar procedimento de cateterismo. No dia 20.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:27C89E6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:****

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			

<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> Veículo Ambulância QGS - 3160				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Dimas Batista de Araújo, para internação no Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 20/03/2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:D227D3EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b> LUCILENE RODRIGUES SANTOS				
<b>CARGO:</b> TEC. DE ENFERMAGEM				
<b>MATRÍCULA:</b> 15706				
<b>DOCUMENTOS:</b> CPF: 044.272.274-57 RG: 1.981.420 – SSP/RN				
<b>LOTADO (A):</b> Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 02:00 horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> Veículo Ambulância QGO - 6375				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Aderaldo Pereira, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital do Coração em Natal/RN, para realizar procedimento de cateterismo. No dia 20.03.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:FF8B5B6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n,  
Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b> PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO				
<b>CARGO:</b> MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b> 191007-7				
<b>DOCUMENTOS:</b> CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN				
<b>LOTADO (A):</b> Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 06:00 horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> Veículo Ambulância QGO - 6385				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Faria, que encontra-se de alta na CEWCAN, em Natal RN. No dia 20.03.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:67E8BCC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**

de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b> AILTON BEZERRA QUEIROZ				
<b>CARGO:</b> MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b> 509635				
<b>DOCUMENTOS:</b> CPF: 468.112.737-04 RG: 1.684.392-SSP/RN				
<b>LOTADO (A):</b> Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 03:00 horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> Veículo Gol QG1 - 9704				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Evane de Vasconcelos, para realizar consulta de oftalmologista no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 20.03.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:7DCF3A37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91



PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Pereira, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal RN. No dia 21.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)				

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:A1AC4B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Simone Cristina Cavalcante, do Hospital Regional em Caicó/RN, para realizar exame de imagem na Clínica Delfin, em Natal/RN, no dia 21.03.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:C5BBF9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	197207-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Simone Cristina Cavalcante, do Hospital Regional em Caicó/RN, para realizar exame de imagem na Clínica Delfin, em Natal/RN, no dia 21.03.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:0699D879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Pereira, que recebeu alta após realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal RN. No dia 22.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**C02CB58D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fátima Farias, para Radioterapia no CECAN, em Natal/RN. No dia 23.03.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**79FC701C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 748, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe acerca de medidas adicionais para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional do Novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 454, DE 20 de Março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 747, de 20 de Março de 2020, expedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo Coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de

adoção de medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Serão adotadas novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia do Coronavírus, vetor da COVID-19.

**Art. 2º** - Com o intuito de prevenir, controlar e conter riscos, danos e agravos à saúde pública, fica suspenso pelo prazo de quinze dias, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado:

**I** - Feira livre, feira de artesanato, atividades do beco da troca, Mercado Público, centros comerciais similares a shopping centers, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, foodtrucks, bares e similares, no qual o efetivo funcionamento resulte em aglomeração de pessoas;

**§1º** - Os estabelecimentos cuja atividade seja direcionada a serviços de alimentação, poderão funcionar desde que não haja consumo no local, utilizando-se, no entanto, a modalidade do serviço de delivery.

**§2º** - O Município de Caicó/RN se compromete em realizar um estudo técnico para analisar a possibilidade de reabertura da feira livre, de modo a permitir o controle do fluxo de pessoas e liberar a venda de frutas, verduras e demais produtos similares comercializados pelos agricultores e pecuaristas, tidos como essenciais.

**II** - Casas de eventos de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e demais áreas de lazer;

**III** - Biblioteca Municipal, teatro, casa da cultura e demais instituições culturais;

**IV** - Igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos semelhantes.

**Art. 3º** - O disposto no artigo anterior não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

**Art.4º** - Para os serviços considerados essenciais, a Vigilância Sanitária do Município de Caicó estará, dentro dos próximos 30 (trinta) dias, emitindo alvarás sanitários, no modelo simplificado, tendo em vista a necessidade de fiscalização dos estabelecimentos para a garantir o fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 5º** - É permitido o uso de serviços na modalidade delivery desde que sejam mantidas as recomendações exigidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), assim como obedecer às medidas de segurança do trabalho.

**Art. 6º** - O Açougue Público Municipal passará a funcionar com limitação de 01 (um) comerciante por BOX, sendo vedado o fluxo de clientes, permitindo-se, no entanto, a aquisição dos produtos pela modalidade delivery.

**Parágrafo Único.** A Secretaria responsável pelos servidores que realizam a limpeza do espaço físico do Mercado Público, deverão avaliar a necessidade do quantitativo de pessoal à disposição para o trabalho, considerando a diminuição do fluxo de pessoas e consequentemente do fluxo de vendas, de modo a evitar a aglomeração desnecessária de servidores.

**Art. 7º** - O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

**I** - Controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

**II** - Limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

**III** - Limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibida, no âmbito estadual, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

**Art. 8º** - Recomenda-se, como forma de não propagação do coronavírus:

**I** – Que a população evite fazer uso dos transportes coletivos, municipais ou intermunicipais, exceto quando houver necessidade para o desenvolvimento de atividades essenciais à saúde e a sobrevivência;

§1º Aos prestadores de serviço de transportes municipais e intermunicipais, recomenda-se a desinfecção dos veículos, conforme normas da OMS (Organização Mundial de Saúde).

**II** – O fechamento dos estabelecimentos, cuja atividade principal esteja vinculada a salão de beleza ou similares, em especial aqueles que não possuam um sistema natural de ventilação.

**III**- serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por táxi e por aplicativo, deverá observar a proibição de utilização de ventilação artificial.

**IV** - Aos passageiros de mototaxistas recomenda-se o uso de capacete privativo.

**Art. 9º** - Fica suspensa pelo prazo de trinta dias, contados a partir da publicação deste Decreto, a realização de eventos em lugares públicos ou privados que possa implicar em aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal.

**Parágrafo Único. De igual forma, fica suspensa a cobrança da taxa disposta no Art. 277, inciso V, da Lei 4.620/13, aos permissionários da Praça de Alimentação; Ilha de Sant'Ana; Mercado Público e dos Feirantes, até o retorno das suas atividades habituais.**

**Art. 10º** - As demais atividades e estabelecimentos comerciais não citados nos artigos anteriores, a exemplo das lojas de ração animal, agências bancárias, Casas Lotéricas e agentes, postos de gasolina, padarias, farmácias e serviços de saúde como hospitais, clínicas, laboratórios, lojas de insumos de saúde e similares, são responsáveis por cumprir com todas as recomendações exigidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), dentre elas:

**I** - Fornecer álcool 70º para todos os usuários, em local sinalizado;

**II** - Respeitar a distância mínima de um metro entre as pessoas presentes no estabelecimento;

**III** - Reforçar medidas de higienização de superfícies.

**Art. 11** - . Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que possuem como pena a advertência, intervenção, interdição, cancelamento ou suspensão da licença de funcionamento e/ou multa, podendo ser requisitada força policial para o fechamento do estabelecimento. Incide ainda no crime previsto no Artigo 268 do Código Penal Brasileiro – “*Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa*”, que tem como pena, a detenção, de um mês a um ano, e multa.

**Art. 12** - . A vigilância sanitária do Município, com o poder de polícia a ela atribuída, trabalhará em caráter complementar ao trabalho que já está sendo desenvolvida pela polícia militar para inspecionar se os pontos do decreto estão sendo respeitados.

**Art. 13** - . Os profissionais de outras Secretarias Municipais que tiveram suas atividades suspensas em decorrência da pandemia, a exemplo de ASG e Motoristas, e outras categorias que se julgarem necessárias, deverão ser colocados a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, assim como a frota de veículos destas secretarias a partir da solicitação da SMS Caicó.

**Art. 14** - . Profissionais de saúde que atuam em serviços de saúde de caráter eletivos e ambulatoriais que tiverem suas atividades gradativamente suspensas poderão ser convocados pela secretaria

municipal de saúde para serem alocados nos serviços assistenciais municipais e de suporte epidemiológico.

**Art. 15** - . Os servidores públicos municipais que estiverem no grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19), ficará a cargo de cada Secretária Municipal, a partir da solicitação do próprio servidor através de documento próprio para que seja avaliado a possibilidade de remanejamento do local de trabalho ou teletrabalho (home office), em consonância com o Decreto Estadual nº 29.513 de março de 2020.

**Art. 16**. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que possuem como pena a advertência, intervenção, interdição, cancelamento ou suspensão da licença de funcionamento e/ou multa, podendo ser requisitada força policial para o fechamento do estabelecimento. Incide ainda no crime previsto no Artigo 268 do Código Penal Brasileiro – “*Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa*”, que tem como pena, a detenção, de um mês a um ano, e multa.

**Art. 17** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**4C434BE2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 749, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial aos cidadãos no Centro Administrativo, e sobre a alteração da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, em virtude do enfrentamento da atual pandemia oriunda do coronavírus.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Suspensão do atendimento presencial de cidadãos, no Centro Administrativo de Caicó, para todos os setores, e alteração da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, sucessivamente, conforme a necessidade, seguindo determinações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, que indiquem a manutenção do isolamento social, sendo permitido o acesso e permanência, apenas, de servidores públicos municipais, em serviço, e sem sintomas gripais.

**Parágrafo Único:** Os atendimentos serão mantidos de forma eletrônica, em cada setor, através dos endereços eletrônicos informados a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – atendimento@emececaico@gmail.com;
- b) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – tesourariapmc2014@bol.com.br;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento – atendimento.semplan@gmail.com ;
- d) Secretaria Municipal de Turismo – sedetur.cultura@gmail.com ;
- e) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – atendimento@semthas@gmail.com;

- f) Secretaria do Gabinete – atendimentogabineteacaico@gmail.com;  
 g) Controladoria Geral – atendimentocontroladoriacacaico@gmail.com;  
 h) Secretaria Municipal de Administração  
 h.1) Almoarifado – atendimento.almoarifado@gmail.com ;  
 h.2) Arquivo Geral – atendimento.arquivo.geral@gmail.com;  
 h.3) Departamento de Recursos Humanos – atendimentoorhpmcaico@gmail.com ;  
 h.4) Folha de Pagamento – atendimentoorhpmcaico@gmail.com;  
 h.5) Junta Militar – jsm020caico@gmail.com;  
 h.6) Patrimônio – atendimentopatrimoniocaico@gmail.com;  
 h.7) Protocolo – atendimentoprotocolocaico@gmail.com;  
 h.8) Setor de Informática – depinfoacaico@gmail.com.

**Art. 2º.** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, notadamente no Departamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Comissão Permanente de Licitação, entrarão, a partir desta data, em regime de trabalho “home office”, com cumprimento da jornada de trabalho habitual, e, quando necessário, comparecendo ao setor de trabalho, em escala de rodízio, a ser determinada por cada chefia imediata, através de Ofício, de acordo com as demandas existentes e que não possam ser resolvidas à distância.

§1º. Os pedidos de vistas dos processos licitatórios ou de qualquer outro documento relacionado à Comissão Permanente de Licitação, datados de 2016 até a presente data, serão formalizados através de requerimento administrativo, junto ao Setor de Protocolo, e terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do despacho inicial, para serem atendidos.

§2º. As solicitações de documentos dos processos licitatórios, anteriores a 2016, também deverão ser realizadas através de requerimento administrativo, no Setor de Protocolo, e terão o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam atendidas.

§3º. As solicitações direcionadas ao Departamento de Recursos Humanos serão triadas e atendidas, por ordem cronológica, após o período de suspensão dos atendimentos presenciais, ou antes, se a urgência for devidamente comprovada.

**Art. 3º.** Os servidores lotados nos setores de Protocolo, Almoarifado, Patrimônio, Portaria/Recepção, Arquivo Geral e Gabinete da Secretária, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, entrarão, a partir desta data, em regime de escala, cujo rodízio será determinado pela própria Secretária, através de Ofício.

**Parágrafo Único:** As solicitações direcionadas ao Setor de Almoarifado, deverão ser efetuadas via sistema, com comunicação, via e-mail, ao chefe do setor, e terão o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para serem atendidas ou apresentada justificativa de impossibilidade.

**Art. 4º.** O horário de expediente para os servidores lotados na Junta Militar será das 08h as 12h, em sistema de rodízio, e o atendimento será limitado ao número de 08 (oito) pessoas por dia, para emissão de CDI's (Certificado de Dispensa de Incorporação), 1ª e 2ª vias, após agendamento efetuado através do site: [www.alistamento.eb.mil.br](http://www.alistamento.eb.mil.br).

**Art. 5º.** Em razão da necessidade de desinfecção de ambientes, os servidores ocupantes do cargo de ASG, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, terão sua jornada de trabalho diária reduzida para 03 (três) horas, não sendo possível a realização de rodízio, haja vista a quantidade de salas e banheiros a serem higienizados.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 24 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0970C0AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SUSPENSÃO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**SUSPENSÃO DA SESSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Por força do Decreto nº 07/2020 de 18 de março de 2020, do Município de Canguaretama/RN publicado no Diário da FEMURN Nº 2235 DE 20/03/2020, a sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2020, fica suspensa temporariamente, até ulterior autorização. A data da próxima sessão será publicada neste mesmo meio oficial de comunicação.

Canguaretama/RN, 24 de março de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1F3F3BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**EMENTA:** *INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPECIAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM JORNADA DE TRABALHO EXCEPCIONAL NA ATUAÇÃO EM AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de igual forma o art. 62 da Constituição Federal, adota a seguinte **MEDIDA PROVISÓRIA**, com força de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Fundo Municipal de Saúde a **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPECIAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA ATUAÇÃO EM AÇÕES DE COMBATE A COVID-19**, para pagamento a profissionais que desempenharem serviços extraordinários a essa municipalidade, com cumprimento de jornadas de trabalho excepcionais, com critérios e valores conforme a seguir:

I – Para **MÉDICO CLÍNICO-GERAL**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por jornada excepcional de até 12 (doze) horas no período diurno ou de até 06 (seis) horas no período noturno;

II – Para **ENFERMEIRO**, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por jornada excepcional de até 12 (doze) horas no período diurno ou de até 06 (seis) horas no período noturno;

III – Para **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por jornada excepcional de até 12 (doze) horas no período diurno ou de até 06 (seis) horas no período noturno;

IV – Para **RECEPCIONISTA DE UBS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por jornada excepcional de até 12 (doze) horas no período diurno ou de até 06 (seis) horas no período noturno;

**Art. 2º** – Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela definição dos quadros de servidores, escalas e locais de trabalhos para atuação destes, nas exclusivamente nas ações de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

**Art. 3º** – Fica a Secretaria Municipal de Finanças pelo pagamento das diárias, conforme indicações expedidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde;

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Art. 5º** – Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 24 de março de 2020.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**8656DB35

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 044/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto do art. 3º do Decreto Municipal nº 33, de 18 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear membros para composição da **Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)**:

**PAULO DE PAIVA BRASIL** – Prefeito Municipal em Exercício;  
**KAISSEER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA** – Secretário Municipal de Saúde;  
**MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL** – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social;  
**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA** – Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação;  
**GILSON MONTEIRO DA COSTA** – Procurador Geral do Município;  
**MARCELO FERNANDES JÁCOME** – Procurador Adjunto;  
**EVA JORDANA DE OLIVEIRA DUTRA** – Enfermeira da Assessoria Técnica SMS;  
**ERIVÂNIA ÁGUIDA TORRES VIEIRA** – Enfermeira da Assessoria Técnica SMS;  
**JOSÉ MARIA JÚNIOR** – Conselho Municipal de Saúde;  
**MARIA LEUSA ALVES** – Enfermeira da Assessoria Técnica SMS;  
**SIMONE DANTAS BARRETO** – Coordenadora de Saúde Bucal;  
**HORTÊNCIA FERREIRA GURGEL** – Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal;  
**RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO** – Coordenador Municipal de Defesa Civil;  
**JOÃO BOSCO VARELA DA COSTA** – Diretor Geral do Hospital Regional Dr Aguiinaldo Pereira da Silva.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 19 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**B13B6E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1046 CRÉDITO ESPECIAL**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**LEI Nº 1046, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 1.001/2018, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), artigos 2.º e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - De acordo com a Lei n.º 1.001/2018, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), fica autorizada a abertura de crédito especial à dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em fonte de recursos específica, para atender às programações constantes na LOA 2019.

**Art. 2.º** - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 Lei nº 947/2017, de 15 de dezembro de 2017, por ocasião da abertura do crédito especial, à aplicação dos recursos da Cessão Onerosa no pagamento das despesas com a descrição abaixo relacionada:

Natureza	Descrição
3190130000	Obrigações Patronais
Fonte	Descrição
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Valor	Descrição
R\$ 456.274,40	Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos

**Art. 3.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal II – Fonte de Recursos: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos

**Art. 4ª** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5ª** - Caso os recursos sejam utilizados em 2020 e o orçamento já esteja aprovado, o ente poderá executar despesas, também mediante a aprovação de créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. De qualquer forma, a execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal deverá ser precedida de autorização legislativa.

**Art. 6ª** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de dezembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E510246A

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	114.779,08		114.779,08
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.880.010,16	289.514,88	4.590.495,28
Investimentos	4.498.010,16	14.414,00	4.483.596,16
Inversões Financeiras	85.000,00		85.000,00
Amortização da Dívida	297.000,00	275.100,88	21.899,12

(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.880.010,16	289.514,88	4.590.495,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.765.231,08	289.514,88	4.475.716,20
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1E2DDA40**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 006/2020-GP, 20 DE MARÇO DE 2020.****DECRETO 006/2020-GP, 20 DE MARÇO DE 2020.**

*“Dispõe sobre medidas temporárias para em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 pela OMS - Organização Mundial de Saúde no último dia 11 de março do decorrente ano, devendo todos os órgãos do poder público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretado pelo Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda, a existência de casos confirmados de COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, conforme declaração da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações do Geoparque Seridó e as determinações e orientações do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 005/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020 no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas;

**DECRETA:**

**Art.1º**- Está suspenso o atendimento ao público presencial nas Repartições Públicas do Município de Carnaúba dos Dantas /RN, por tempo indeterminado, exceto a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, salvo em situações emergenciais e inadiáveis, mas se mantém o atendimento por telefone, e-mail ou WhatsApp.

**Art. 2º** - Ficam suspensas as visitas nos sítios arqueológicos do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, por tempo indeterminado.

**Art. 3º** - Recomendar que, neste período de pandemia do COVID-19, o local denominado “Cachoeira dos Fundões” não seja explorado como ambiente de lazer.

**Art. 4º** - Recomendar que, neste período de pandemia do COVID-19, ficam suspensas as visitas ao Santuário de Nossa Senhora das Vitórias no Monte do Galo do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, por tempo indeterminado.

**Art. 5º** - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades dos seguintes grupos da Secretaria Municipal de Assistência Social: PAIF, SCFV, visitas domiciliares e técnicas do cadastro único, visitas do Programa Criança Feliz, capacitações, ações nos bairros e zona rural e atendimentos jurídicos.

**Art. 6º** - Funcionarão em horários normais os atendimentos de forma reduzida na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no CRAS, SCFV, e no Conselho Tutelar nos horários da manhã e da tarde com o remanejamento das equipes a ser realizado por ato interno da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**EC061DC3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 007/2020-GP, 23 DE MARÇO DE 2020.****DECRETO 007/2020-GP, 23 DE MARÇO DE 2020.**

*“Determina medidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no período da pandemia do COVID-19 no Município de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do RN, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 06/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020 no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o fluxo de atendimento das unidades de saúde do Município de Carnaúba dos Dantas que passará a funcionar da forma disciplinada neste Decreto.

Art. 2º - Terão prioridade os ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA como:

I - Febre alta persistente, tosse seca, dificuldade respiratória;

II - Dor nos olhos e musculares associadas à suspeita de dengue e outras arboviroses.

Art. 3º - Os profissionais de saúde devem orientar os pacientes que não apresentam estes sintomas listados no art. 2º e que fazem acompanhamento de rotina (vacinas de rotina, atendimento de gestantes, solicitação e apresentação de exames de rotina, renovação de receita, curativos, peso de crianças e bolsa família) que evitem comparecer às unidades de Saúde para evitar aglomeração e a contaminação cruzada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os agentes de saúde deverão orientar as pessoas acerca de eventuais dúvidas e demais informações.

Art. 4º - De acordo com o Conselho Federal de Odontologia, SUSPENDA-SE, de modo temporário, os ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, limitando-se apenas aos atendimentos de URGÊNCIA Odontológica, que acontecerão no Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva (localizado no antigo Hospital do bairro Santa Rita), de segunda a quinta-feira das 07h às 17h, e na sexta-feira das 07h às 13h.

Art. 5º - O serviço de LABORATÓRIO limitar-se-á a exames de URGÊNCIA, gestantes e pacientes em tratamento que necessite de controle de segunda a quinta-feira das 06h30 às 11h e 13h às 15h30, e na sexta-feira das 06h30 às 12h30.

Art. 6º - Para os casos que necessitam do SERVIÇO HOSPITALAR, limitam-se aos serviços de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA: vítimas de acidentes, choques e hemorragias, crise asmática, afogamentos, dor de cabeça intensa e persistência de sintomas como febre, diarreia e vômitos há mais de três dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - como medida de prevenção, ficam suspensas, por tempo indeterminado, as visitas aos pacientes internos do Hospital Municipal.

Art. 7º - Diante de alguma dúvida ou informação, sugere-se entrar em contato através do telefone: 3479-2112 e demais meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 8º - Ficam suspensos por tempo indeterminado os atendimentos individuais dos serviços: Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Fonoaudiologia, salvo em situações emergenciais e inadiáveis.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**5B5945E8

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**Considerando** o dever de propiciar o direito à informação dos atos administrativos de interesse público, em prestígio ao princípio constitucional da publicidade contido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**Considerando** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, I, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**Considerando** o disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 926/2020 nos termos seguintes:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

**Considerando** a necessidade de promover a informação da população acerca dos procedimentos de controle e prevenção ao coronavírus (COVID-19) no município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada em divulgação através de carro de som**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a ANTONIO LUCAS DE MEDEIROS NETO 05196664459, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.283.532/0001-62, com sede à Rua Cesário Cândido de Medeiros 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora de serviço, até o limite global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1529/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 23 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**BC408526

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 009/2020

#### EXTRATO CONTRATO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**Contratante:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa PAULIANO LAMEC

MATIAS DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: 06.125.670/0001-10.

**Do objeto:** Contratação de empresa ministrante de cursos de capacitação, seminários, palestras de qualificação de profissionais e usuários no âmbito do SUAS.

**Do preço total: R\$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0005 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

UNIDADE: 001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0016 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO - IGD

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0016 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 243 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0016 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – SERV. DE PROT. SOC. ESPECIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0005 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – FUNDO DA PESSOA IDOSA

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNCAO: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**

**Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 13 de março de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:18379058**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.475.635/000150.**

**Do objeto:** locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³.

**Do preço total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferências da União Referente aos Royalties do petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferências dos Estados Referente aos Royalties do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 304 – 02.011.15.452.0010  
 PROJ/ATIV: 2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**  
**Da vigência: até dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 13 de março de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Prefeito

**ALEXSANDRO RAMOS TEIXEIRA**  
 P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:4E5F9A24**

#### **GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,  
**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;  
**Considerando** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
 [...]

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**Considerando** o convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com vistas a viabilizar as atividades da polícia civil na circunscrição do município;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **locação de imóvel com vistas a sediar a Guarnição de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte por tempo determinado**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a JOSÉ LUCIANO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 481.229.124-00, residente e domiciliado à Rua com sede à Rua Avenida Hermes da Fonseca, 1596, Loja 02, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.078-600, denominada Contratada, tendo em vista ter esta

apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;  
 Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;  
 Art. 4º - O objeto do presente termo consiste na **locação de imóvel localizado à Rua Tonheca Dantas, 333, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.**  
 Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - Publique-se o presente termo, na íntegra ou mediante extrato, na imprensa oficial com vistas a conferir-lhe eficácia jurídica.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1134/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 05 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:C6BEBB71**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes internados e funcionários que trabalham em escala de 24 horas do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CJ DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrito no CNPJ nº **29.303.584/0001-56**, localizada na Av. Cel Estevam, 3142, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-200, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 205002/2020, 221001/2020 e 217002/2020 datados em 05/02/2020, 21/02/2020 e 17/02/2020, no valor total R\$ **9.601,71** (Nove mil e seiscentos e um reais e setenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscal n.º 1789,1812 e 1804 datadas em 18/02/2020, 03/03/2020 e 27/02/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2019.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**3E6A36CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de gêneros alimentícios para os pacientes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II. Não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, para o fornecedor: **A.AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, Centro, 10 - CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 1226001/2019 e 217001/20 datados em 26/12/19 e 17/02/2020, totalizando R\$ **17.879,60** (Dezessete mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 47829, e 48595 datadas em 30/12/2019 e 16/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**A3183E35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os materiais e medicamentos de uso odontológico indispensáveis para utilização no Programa Saúde Bucal

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de uso nos pacientes atendidos no Programa Saúde Bucal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria de saúde. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material e medicamento de uso odontológico para o Programa Saúde Bucal, para o fornecedor: **DENTALMED**, inscrito no CNPJ nº **16.826.043/0001-60**, localizada na Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, - CEP: 59.056-180, Natal /RN, referente aos Empenhos nº 317005/2020 datado em 17/03/2020, de valor R\$ **8.689,00** (Oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais), correspondente a Nota Fiscal nº 032546 datada em 20/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**DB221D11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio e ar comprimido medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na Av. Rio Pitumbu, 178 - Emaús, CEP: 59.149-120, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos nº 306001/2020, nº 229001/2020, nº 227004/2020, nº 213006/2020 datados em 06/03/2020, 29/02/2020, 27/02/2020, 13/02/2020 de valor total R\$ **7.600,00** (Sete mil e seiscentos reais), correspondente as Notas Fiscais nº 18909, nº 18880, nº 18876, nº 18838 datadas em 06/03/2020, 29/02/2020, 27/02/2020, 13/02/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**A3393A1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Centro de Atenção Psicossocial CAPS, CAPS AD e no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de gêneros alimentícios para os pacientes com dependência química, que são acompanhados pelo CAPS I, CAPS AD e para os pacientes internados e funcionários que trabalham em escala de 24 horas do Hospital Municipal D. Percílio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS e o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades Centro de Atenção Psicossocial CAPS e Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira para o fornecedor: **J R SILVA DE LIMA –ME**, inscrito no CNPJ nº **23.024.332/0001-01**, localizada na AV. Santa Luzia, 1095, Nova Parnamirim - CEP: 59151-400, Parnamirim /RN, referente aos Empenhos n.º 1226002/2019, n.º 205003/2020, n.º 214002/2020, n.º 228002/2020 datados em 26/12/2019, 05/02/2020, 14/02/2020, 28/02/2020 totalizando R\$ **9.562,01** (Nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e um centavo), correspondente as Notas Fiscais n.º 2147, n.º 2206, n.º 2218, n.º 2223, datadas em 07/01/2020, 18/02/2020, 20/02/2020, 02/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de Março de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:0B69ED6F**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais nos atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **J A J SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.750.862/0001-98** localizada Rua Augusto Calheiros, 16 Bom Pastor CEP: 59052-070, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 304006/2020 datado em 04/03/2020 de valor total R\$ **7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 294 datada em 28/02/2020.

Ceará-Mirim/RN, 23 de março de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:1B968C07**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo; Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para o fornecedor: **EMMANUEL NAZARENO**

**SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **061.980.434-36**, residente na Rua Madalena Antunes Pereira, 126, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 701001/2019, datado em 21/11/2019 no valor de R\$ **1.900,00** (um mil e novecentos reais), correspondente a Nota Fiscal nº 10 datada em 21/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 24 de março 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**4EA5442F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 402 DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA n.º 402 de 24 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEP), os membros abaixo relacionados:

**Representante do Órgão Municipal de Trânsito**

I. Ricardo Luiz de Albuquerque Costa

**Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito**

II. Leonardo Oliveira dos Santos

**Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio**

III. Jamille Fernandes dos Reais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**45A1EFCD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público

informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a locação desses veículos é indispensável, tendo em vista que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas para as escolas, assim como Técnicos, Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, e que o não pagamento implicará no retardamento das atividades letivas do município cujo desenvolvimento eficaz depende desses serviços, com consequências que desfavorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO sobretudo que esta locação é de uso contínuo em razão da necessidade que têm os Técnicos, Nutricionistas, Coordenadores, Conselheiros do CACS-FUNDEB de se deslocarem para execução e acompanhamento de serviços externos, uma vez que esta Secretaria não dispõe de veículos próprios;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas para as escolas, técnicos, Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, implicará no retardamento das atividades letivas do município cujo desenvolvimento eficaz depende desses serviços, com consequências que desfavorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a prestadora de serviços COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61 – localizada R. Teotônio Freire, 355 - Ribeira, Natal - RN, 59012-110 referente às NOTAS DE LOCAÇÃO de N.ºs 6055, 6056 e 6057, datados de 31/12/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada, relativas a Janeiro/2020, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), referentes ao mês de dezembro de 2019, Nota de Empenho nº 102.027/2020, de 02/01/2020 – processo de despesa nº 813/2020, de 20/02/2020. Fonte de Recursos: 11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Ceará-Mirim (RN), 20 de março de 2020

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**28B9E353

**SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020 PROCESSO Nº.**  
**024/2020**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2020  
PROCESSO Nº. 024/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOTORES TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO E SUBMERSOS, BOMBEADORES SUBMERSOS, CONJUNTOS MOTOR BOMBA E BOMBAS MONOBLOCO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, declara vencedora a empresa **AF HIDROELETRIC CNPJ: 24.096.426/0001-59** nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, e FRACASSADO os itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 45 e 53, onde a empresa **A CHELITA LTDA** deu-se inabilitada por descumprir o item 9.6 e subitem 9.6.1 do instrumento convocatório.

Sendo assim, declaro aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para as demais empresas apresentarem seus recursos, que pode ser protocolado na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saaecmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 24 de março de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**37FA0049

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 103/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre as relações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE – Ceará-Mirim/RN e os usuários no âmbito da calamidade pública e dá outras providências.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE – Ceará-Mirim/RN, com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 c/c fundamento no Decreto Municipal nº 2.596/2020 emanado pelo Prefeito dispondo medidas para a administração pública municipal direta e indireta e em face dos seguintes articulados:

Considerando que o serviço de abastecimento d'água é essencial e fundamental, conforme protocolo das instituições de saúde de todas as esferas, no combate a pandemia do coronavírus – covid – 19 em face de expansão em todo o país;

Considerando que o protocolo de combate a expansão do coronavírus – covid 19 estabelece a lavagem de mãos frequentes, banhos e higiene rigorosa;

Considerando que o abastecimento d'água aos estabelecimentos domiciliares, de natureza hospitalar, unidades básicas de saúde e comerciais em funcionamento em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.596/2020;

Considerando que o período de quarentena estabelecida no Estado do Rio Grande do Norte com o recolhimento das pessoas físicas em suas residências com o consequente aumento do consumo d'água, para combater a expansão do coronavírus – covid – 19;

Considerando que a população residente no período da quarentena aumentou em Ceará-Mirim pela especificidade de estar inserida na Região Metropolitana de Natal, aumentando consideravelmente o consumo d'água;

Considerando o reduzido pagamento das faturas dos usuários em face da quarentena, abalando o caixa da autarquia;  
Considerando o estado de vulnerabilidade social e econômica de setores significativos da população cearamirinense;  
Considerando a responsabilidade civil, social e econômica que todos os gestores públicos devem trilhar;  
Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE/Ceará-Mirim;  
Considerando que deve ser acelerado o levantamento de todos os créditos em favor do SAAE para garantir o pleno funcionamento da autarquia;  
Considerando os princípios administrativos constitucionalizados encartados no caput dos Arts. 37 e 26 das Constituições da República e Estadual respectivamente;  
Considerando os princípios administrativos do supremo interesse público e da finalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – As diretorias administrativa e financeira e a operacional racionalizem com eficiência o desenvolvimento dos trabalhos e serviços no contexto do custo – benefício.

**Art. 2º** – A diretoria administrativa e financeira com os fornecedores efetue uma ampla negociação de débitos, devendo percorrer o caminho do parcelamento ou suspensão em conformidade com os ingressos financeiros da autarquia.

**Art. 3º** – O Setor de arrecadação e faturamento elabore meios para pagamento dos usuários com a maior celeridade e mantendo os protocolos das instituições de saúde para o combate da expansão do coronavírus – covid – 19.

**Art. 4º** – Imediata negociação para satisfação de pagamentos créditos do SAAE de pessoas jurídicas públicas e privadas a fim de assegurar o pleno funcionamento do SAAE.

**Art. 5º** – No período da calamidade pública e da quarentena fica vedado o corte do serviço de abastecimento d'água nos segmentos de vulnerabilidade social e econômica, conforme disciplina a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencial Social.

**Parágrafo Único** – Os casos de inadimplência da população em estado de vulnerabilidade social e econômica conforme os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social, disposta no caput do Art. 4º pagarão posteriormente em conformidade como as diretrizes que serão dispostas pelo Conselho Consultivo do SAAE.

**Art. 6º** – As residências que estejam os considerados vulneráveis ao covid – 19, tais como, pessoas em idade de idosos e portadores de doenças crônicas, fica vedado o corte de fornecimento do serviço de abastecimento d'água durante a calamidade pública.

**Art. 7º** – O setor de comunicação social efetue o máximo de divulgação da presente Portaria, comunicando através de release aos veículos de comunicação, nas mídias sociais e carros de som no âmbito do Município.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos despachos à sede do SAAE, Ceará-Mirim em, 24 de março de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**  
Diretor-Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**D8266666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**Locatário:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Locador (a):** ILCA MARIA SANTOS PEREIRA (CPF: 538.927.044-49)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA SÉRGIO VARELA NETO, 21, COQUEIROS, ZONA RURAL DE CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS RURAL, DESTE MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 22.800,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

**Vigência do Contrato:** 03/02/2020 à 03/02/2021.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Locador, ILCA MARIA SANTOS PEREIRA  
Pelo Locatário, JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e  
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como interveniente)

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**93DFC13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020 - ADESÃO Nº 01/2020  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019,  
CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº  
023/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACAU/RN**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratada:** J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO  
EIRELI (CNPJ – 18.334.420/0001-70).

**Objeto:** Aquisição de material elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.

**Valor global:** R\$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

**Vigência do Contrato:** 23/03/2020 a 05/09/2020.

**Assinaturas:** Pela Contratada, João Paulo de Aguiar Tavares e pela Contratante, Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**8242BF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.** Classificados: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO – CNPJ: 07.099.048/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 22; totalizando o valor de R\$ 390.464,00 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P A ROSÁRIO – CNPJ: 03.364.553/0001-11**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 12, 13, 14, 15, 22; totalizando o valor de R\$ 450.931,50 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO – CNPJ: 06.177.153/0001-95**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 217.860,80 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). **ASSOCIAÇÃO DE**

**APOIO DO PROJETO SANTA ÁGUEDA II IRRIGADO – CNPJ: 40.997.595/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos reais). **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GALINHA CAIPIRA DO PA RIACHÃO II**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de R\$ 108.586,00 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais). **JAELSON BEZERRA GOMES**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 22; totalizando o valor de R\$ 25.328,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais). **GRUPO INFORMAL COMPOSTO POR: FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA, LUCIANO ARAUJO DA SILVA, FRANCISCO PAULO DA SILVA, MANUEL JOSÉ FILHO e EXPEDITO DOS SANTOS MELO**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 16.362,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais); **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 17; totalizando o valor de R\$ 33.979,50 (trintra e três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

**FELIPE VAZ COSTA LARIÚ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**818AF8D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 056/2020-GP, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Jurídico Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **RENATA NATALLYA GUIMARÃES SANTOS**, portadora do CPF de nº 089.764.374-70, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA– CC3**, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 24 de março de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**9E5DE121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 017/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto **NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA**, para a AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR EM AÇO PINTADA NA COR BRANCA E COLCHÃO REVESTIDO EM NAPA, SUPORTE PARA SORO EM AÇO PINTADO COM REGULAGEM E ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, no valor global de R\$ 21.536,50 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 24/03/2020

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**98B4B413

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 018/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto **MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER**, para a AQUISIÇÃO DE MASCARAS PFF1 ECOAR C/ VALVULA PLASTCOR E MASCARAS ECOAR S/ VALVULA PLASTCOR DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 792,03 (setecentos e noventa e dois reais e três centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 24/03/2020

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D533801D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 032/2020 – Pregão Presencial 008/2020 tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS declarando como vencedores do certame as empresas **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**- CNPJ: 27.008.156/0001-75, vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 57, 58, 59, 60, 81, 82, 83, 103, 107, 148, 150, 164 ; totalizando o valor de **R\$ 204.870,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**.  
**A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELLI**- CNPJ: 35.564.209/0001-62, vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 44, 45, 46, 47,

48, 49, 50, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 190, 191, 192, 193, 194, 202, totalizando o valor de **R\$ 76.602,70 (setenta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos)**.

**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME**,- CNPJ: 10.526.193/0001-72, vencedor(a) no(s) item(ns): 131, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 ; totalizando o valor de **R\$ 39.777,50 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**- CNPJ: 12.005.957/0001-00, vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 110, 113, 115, 116, 117, 123, 125, 126, 127, 128, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 152, 153, 158, 165, 167, 168, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, totalizando o valor de **R\$ 192.610,90 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos)**.

**L P LACTICINIOS ME**- CNPJ: 11.696.607/0001-74, vencedor(a) no(s) item(ns) : 109, 118, 132, totalizando o valor de **R\$ 38.895,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

**Sertão Seridó Frutas Bezerra Eireli**- CNPJ: 29.699.506/0001-12, vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 28, 151, 188, totalizando o valor de **R\$ 11.497,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

**VALQUIRIA REGINA DINIZ ME**- CNPJ: 10.696.899/0001-82, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 9, 18, 23, 24, 52, 63, 64, 65, 75, 77, 79, 95, 96, 104, 108, 111, 112, 114, 119, 120, 121, 122, 124, 129, 130, 133, 135, 136, 140, 147, 154, 155, 166, 177, 178, 180, 181, 182, 201, 203, 204, totalizando o valor de **R\$ 162.938,60 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

Valor total da Licitação: **727.191,70 (setecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B5DFDE4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2020**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, em favor do(s) licitante(s) **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**- CNPJ: 27.008.156/0001-75 no(s) item(ns) : 56, 57, 58, 59, 60, 81, 82, 83, 103, 107, 148, 150, 164 ; totalizando o valor de **R\$ 204.870,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**.

**A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELLI**- CNPJ: 35.564.209/0001-62, no(s) item(ns): 34, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 190, 191, 192, 193, 194, 202, totalizando o valor de **R\$ 76.602,70 (setenta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos)**.

**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME**,- CNPJ: 10.526.193/0001-72, no(s) item(ns): 131, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 ; totalizando o valor de **R\$ 39.777,50 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**- CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 110, 113, 115, 116, 117, 123, 125, 126, 127, 128, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 152, 153, 158, 165, 167, 168, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, totalizando o valor de **R\$ 192.610,90 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos)**.

**L P LACTICINIOS ME**- CNPJ: 11.696.607/0001-74, no(s) item(ns) : 109, 118, 132, totalizando o valor de **R\$ 38.895,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.



**Sertão Seridó Frutas Bezerra Eireli-** CNPJ: 29.699.506/0001-12, no(s) item(ns): 26, 28, 151, 188, totalizando o valor de **R\$ 11.497,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

**VALQUIRIA REGINA DINIZ ME-** CNPJ: 10.696.899/0001-82, no(s) item(ns): 1, 2, 8, 9, 18, 23, 24, 52, 63, 64, 65, 75, 77, 79, 95, 96, 104, 108, 111, 112, 114, 119, 120, 121, 122, 124, 129, 130, 133, 135, 136, 140, 147, 154, 155, 166, 177, 178, 180, 181, 182, 201, 203, 204, totalizando o valor de **R\$ 162.938,60 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

Valor total da Licitação: **727.191,70 (setecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:53B16F00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
008/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, em favor dos licitantes em favor do(s) licitante(s) **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI-** CNPJ: 27.008.156/0001-75 no(s) item(ns): 56, 57, 58, 59, 60, 81, 82, 83, 103, 107, 148, 150, 164; totalizando o valor de **R\$ 204.870,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**.

**A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELLI-** CNPJ: 35.564.209/0001-62, no(s) item(ns): 34, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 190, 191, 192, 193, 194, 202, totalizando o valor de **R\$ 76.602,70 (setenta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos)**.

**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME,-** CNPJ: 10.526.193/0001-72, no(s) item(ns): 131, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176; totalizando o valor de **R\$ 39.777,50 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME-** CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 110, 113, 115, 116, 117, 123, 125, 126, 127, 128, 134, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 152, 153, 158, 165, 167, 168, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, totalizando o valor de **R\$ 192.610,90 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos)**.

**L P LACTICINIOS ME-** CNPJ: 11.696.607/0001-74, no(s) item(ns): 109, 118, 132, totalizando o valor de **R\$ 38.895,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

**Sertão Seridó Frutas Bezerra Eireli-** CNPJ: 29.699.506/0001-12, no(s) item(ns): 26, 28, 151, 188, totalizando o valor de **R\$ 11.497,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

**VALQUIRIA REGINA DINIZ ME-** CNPJ: 10.696.899/0001-82, no(s) item(ns): 1, 2, 8, 9, 18, 23, 24, 52, 63, 64, 65, 75, 77, 79, 95, 96, 104, 108, 111, 112, 114, 119, 120, 121, 122, 124, 129, 130, 133, 135, 136, 140, 147, 154, 155, 166, 177, 178, 180, 181, 182, 201, 203, 204, totalizando o valor de **R\$ 162.938,60 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

Valor total da Licitação: **727.191,70 (setecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:2F6541BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
007/2020**

**OBJETO:** Aquisição de peixe corvina tipo “A” entre 1kg e 1,5kg congelado.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor do(s) licitante(s) **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI,** CNPJ: 27.008.156/0001-75, no item 01, totalizando o valor de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 16 de março de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:65F7C9C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
007/2020**

**OBJETO:** Aquisição de peixe corvina tipo “A” entre 1kg e 1,5kg congelado.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o processo acima supracitado, em favor do licitante **AZEVEDO DA SILVA EIRELLI,** CNPJ: 27.008.156/0001-75, no item 01, totalizando o valor de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 16 de março de 2020

**ANEGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:BAB187B6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e Maria do Socorro Azevedo Marinho, CPF nº 703.622.034-15. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnica de Enfermagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Saúde da Família “Lilita Fernandes de Medeiros”. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019. **VALOR: R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.122.0077.2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - PESSOAL CIVIL. **VIGÊNCIA:** 09/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Maria do Socorro Azevedo Marinho - Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**0FD7E2C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Francimário de Almeida Trajano, CPF nº 010.366.044-54. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função Agente de Serviços Diversos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.04.122.0015.2027 - Manutenção dos serviços da Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos - 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 02/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 02 de março de 2020.

**ASSINAM: JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito - Contratante.

**FRANCIMÁRIO DE ALMEIDA TRAJANO**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C3F53E0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Francyjunior Meira dos Santos, CPF nº 700.555.784-03. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função Agente de Serviços Diversos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.04.122.0015.2027 - Manutenção dos serviços da Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos - 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 03/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 03 de março de 2020.

**Assinam:** José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Francyjunior Meira dos Santos - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**6CCB7450

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Renato Paulino da Silva, CPF nº 701.815.474-06. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função Agente de Serviços Diversos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.04.122.0015.2027 - Manutenção dos serviços da Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos - 319004 - Contratação

Por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 03/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 03 de março de 2020.

**Assinam:** José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Renato Paulino da Silva - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**33D07740

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Adailson Pinheiro de Araújo, CPF nº 566.048.154-04. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Motorista de Transporte Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.12.361.0028.2009 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 02/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 02 de março de 2020.

**Assinam:** José Sally de Araújo Prefeito - Contratante. Adailson Pinheiro de Araújo - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**522BB1B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e Aldair Sérgio da Silva, CPF nº 023.224.594-02. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função Motorista atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.122.0077.2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 06/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 06 de março de 2020.

**Assinam:** Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Aldair Sérgio da Silva - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**90D770D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e Diego Antônio Barros de Oliveira, CPF nº 074.187.054-17. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função Motorista atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21

de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR: R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.122.0077. 2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 03/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 03 de março de 2020.

**Assinam:** Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Diego Antônio Barros de Oliveira - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**DD40A043

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Ivelito da Silva, CPF nº 058.314.334-20. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Motorista, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR: R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.04.122.0015.2027 - Manutenção dos Serviços da Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos - 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 02/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 02 de março de 2020.

**Assinam:** José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Ivelito da Silva - Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**82ECB2BE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR PRAZO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Marco Antônio de Medeiros, CPF nº 037.671.604-55. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Motorista de Transporte Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **VALOR: R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.12.361.0028.2009 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. **VIGÊNCIA:** 02/03/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 02 de março de 2020.

**Assinam:**  
**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito  
Contratante.

**MARCO ANTÔNIO DE MEDEIROS**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**42453ECE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 81, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença para tratar de interesse particular, ao servidor público municipal **PAULO WAGNER SILVA DA COSTA**, matrícula 3216-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A, do quadro efetivo deste Município.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, compreendendo o período de 21/01/2020 a 21/01/2023, quando a servidora deverá voltar ao exercício de suas funções.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 23 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**13ECCD63

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.115, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Decreto Nº 29.512, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cruzeta/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas complementares ao Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19 no âmbito municipal;

**Considerando**, por fim o Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que em seu Art. 18 atribui aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a competência para reorganizar as feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre medidas complementares e temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de

Cruzeta(RN), para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - (COVID-19).

**Art. 2º** - Fica suspensa a realização das feiras livres no âmbito do Município de Cruzeta(RN) até o dia 17 de abril de 2020.

§1º O prazo de suspensão a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado ou reduzido, a critério do Poder Executivo Municipal, em decorrência de recomendações do Ministério da Saúde e/ou de Ato do Poder Executivo Estadual;

§2º Ficam vedadas as concessões de novas licenças ou alvarás de funcionamento para realização de feiras livres no âmbito Municipal, enquanto perdurar o prazo de suspensão a que se refere este artigo.

**Art. 3º** - Fica autorizado excepcionalmente aos feirantes a realização da venda domiciliar de seus produtos, ou por meio de entrega no domicílio do comprador (delivery), desde que seja garantido as condições adequadas de higiene preconizadas pela Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único.** As hipóteses mencionadas no *caput* deverão ser devidamente averiguadas e fiscalizadas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, com o auxílio da Guarda Municipal, nos casos que assim forem necessários.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 24 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:651575F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir os níveis de infestação do *Aedes aegypti*, visando reduzir a incidência de Dengue, Doença Aguda pelo vírus Zika, Febre de Chikungunya no Município de Cruzeta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as ações de controle das arboviroses, tais como visitas casa-a-casa, visitas a imóveis especiais e pontos estratégicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, imprerivelmente no período de **25 a 27 de março de 2020**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado.

**Agente de Combate à Endemias:** Paulo Izael de Araújo Silva (1º lugar).

**Art. 2º** - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 24 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 039/2020-GP**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação de experiência profissional específica em atividades na área da vigilância epidemiológica, conforme item 1.5.4 constante no Edital nº 002/2020;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia da Cédula de identidade;
- h) Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista, quando for o caso;
- k) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- l) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:54704A99

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO**

**DISTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN – através do Fundo Municipal Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96.  
**DISTRADADO:** Diêgo Freitas Mendes, CRM/RN nº 0010113, CPF/MF 036.957.173-86. **OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que teve como objeto a Prestação de Serviços Médicos ESF - Clínico Geral no Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2020. **ASSINAM:** Pelo Município de Cruzeta/Fundo Municipal de Saúde, a Srª. Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Pela parte Distratada, Diêgo Freitas Mendes, CRM/RN nº 0010113 - Médico.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:21328357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-SRP PROCESSO  
LICITATÓRIO 2.896/2020**

O Município de Currais Novos/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Currais Novos, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão que estava previamente marcada para o dia 26 de março de 2020, as 8h, referente ao PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE, visando atender às necessidades do Município de Currais Novos/RN.

Se justifica a suspensão, uma vez que diante da crise internacional de saúde pública devido a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), foi emitido ato da Autoridade Superior determinando a suspensão desta sessão de licitação na forma presencial. Desta forma, avisamos aos interessados, que o Edital será alterado para convocação de sessão na forma eletrônica e, logo que concluída as mudanças necessárias, será publicado a nova data do certame.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3405-2704.

Currais Novos, 24 de março de 2020

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**249FA411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2020  
PROCESSO PMCN Nº 1.725/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
3546/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21 COMERCIAL APOLO LTDA EPP, com sede na Rua Valdir Targino 3.558 Calendária, Natal, CEP: 59064-670, com a finalidade de adquirir:

10 caixas de MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CAIXA C/ 50, pelo valor unitário de R\$ 25,00( vinte e cinco reais);  
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 24 de março de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**B0B79DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2020  
PROCESSO PMCN Nº 1.724/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
3.544/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na Av. Interventor Maria Camara 3.918, Cidade da Esperança Natal, CEP: 59070-600, com a finalidade de adquirir:

03 LARINGOSCOPIO C/3 LAM. CUR. AD. 1-100 pelo valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais);  
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 24 de março de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**3C751E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2020  
PROCESSO PMCN Nº 1.704/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
3.530/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa JOSÉ JOÃO DE MEDEIROS ME inscrita no CNPJ: 02.601.170/0001-57, com sede na Rua Lula Gomes 44, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

300 MASCARAS DESCARTÁVEL COM VÁLVULA – PÓ E NÉVOA, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais);

400 MASCARAS DESCARTAVEL SEM VÁLVULA- PÓ E NEVOA, pelo valor unitário de R\$ 3,00 ( três reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 23 de março de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**416745C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00020/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório para manter as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Equador - RN que atende a usuários do SUS e que vivem em situação de vulnerabilidade social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB - R\$ 11.924,82; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.863,40; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R\$ 55.326,70; PHOSPODONT LTDA - R\$ 20.067,33.

Equador - RN, 20 de Março de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**B843036F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00021/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00021/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos permanentes, material e insumos Odontológico para manter as Equipes de Saúde Bucal do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - R\$ 2.295,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 18.912,20; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 84.458,65; TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - R\$ 8.398,00.

Equador - RN, 20 de Março de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**693F7625

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 010/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

‘DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A REALIZAÇÃO DESSE DE FORMA REMOTA NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado do Rio Grande do Norte em se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação do novo coronavírus na Cidade de Equador e, por conseguinte, em todo o Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outras cidades, estados e países para enfrentamento do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se intensificarem as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), previstas pelo Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, a fim de diminuir a circulação de servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual, e que deveremos tomar medida análoga no âmbito do município de Equador.

**DECRETA:**

Art. 1º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais, ouvido a Prefeita Municipal, autorizados a liberarem os servidores públicos, sejam estatutários, comissionados ou contratados, das áreas administrativas para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

§1º: Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho aqueles que:

- I – forem portadores de doenças respiratórias e cardíacas crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;
- II – estiverem gestantes ou lactantes;
- III – tiverem filho menor de 12 (doze) anos;
- IV – forem diabético ou hipertenso;
- V – forem imunodeprimidos;
- VI – estiverem em tratamento oncológico;
- VII – utilizarem de transporte público para traslado entre trabalho e residência;
- VIII – conviver com qualquer um dos casos descritos nos incisos I a VI, deste parágrafo.

§ 2º Os servidores públicos descritos no parágrafo primeiro deverão preencher, no ato de requisição do teletrabalho, formulário, conforme será disponibilizado no setor administrativo do município, apresentando elementos suficientes à comprovação dos fatos afirmados, a serem submetidos à avaliação pelo secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

§ 3º O servidor público que apresentar informação falsa estará sujeito a Procedimento Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da responsabilização criminal do artigo 299, do Código Penal.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores públicos que atuam nas áreas da saúde ou limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EQUADOR/RN;**  
Equador – RN, 23 de março de 2020.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 23/03/2020.

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**5AEC11FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa JODISEL COM e IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELLI ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.501.584/0001-28 no valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), referente ao empenho 17040001 e nota fiscal nº 80 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**0D766C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.706.730/0001-66 no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), referente ao empenho 04010030 e nota fiscal nº 583;606 para suprir as necessidades da Procuradoria pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:78E9FDD7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.706.730/0001-66 no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), referente ao empenho 04010030 e nota fiscal nº 583;606 para suprir as necessidades da Procuradoria pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:0F028D65**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa J. HUDSON DE ALMEIDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 30.616.352/0001-37 no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), referente ao empenho 30120002 e nota fiscal nº 42 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Turismo pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:74434A40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa J. HUDSON DE ALMEIDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 30.616.352/0001-37 no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), referente ao empenho 30120002 e nota fiscal nº 42 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Turismo pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**79B5509E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.605.255/0001-27 no valor de R\$ 7.312,80 ( Sete Mil Trezentos e Doze Reais e Oitenta Centavos ), referente ao empenho 02050006 e nota fiscal nº 986 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Obras pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**0E060AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.605.255/0001-27 no valor de R\$ 3.000,00 ( Três Mil Reais), referente ao empenho 02050006 e nota fiscal nº 986 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Obras pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**084C97A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa ROGERIO APARECIDO GONÇALVES ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80 no valor de R\$ 433,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais), referente ao empenho 02090004 e nota fiscal nº 1774 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Administração pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**84AD0CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa M MARINHO COSTA -ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.282.062/0001-82 no valor de R\$3.087,60 (Três Mil e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), referente ao empenho 10010001 e nota fiscal nº 98;97 para suprir as necessidades



da Sec de Saúde pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:5B3AE488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI no CNPJ/CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03 no valor de R\$1.375,00 (Hum Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente ao empenho 25070001;10070001 e nota fiscal nº 938;161 para suprir as necessidade Do Gabinete do Prefeito pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:931D0776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa E PEREIRA TORRES no CNPJ/CNPJ

sob o nº 35.299.650/0001-64 no valor de R\$2.780,00 (Dois Mil Setecentos e Oitenta Reais), referente ao empenho 30120013 e nota fiscal nº 279 para suprir as necessidade da Sec de Turismo pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:74D59FD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa E PEREIRA TORRES no CNPJ/CNPJ sob o nº 35.299.650/0001-64 no valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), referente ao empenho 30120013 e nota fiscal nº 279 para suprir as necessidade da Sec de Turismo pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:69DE4EBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa RUTH ATACAREJO no CNPJ/CNPJ sob o nº 29.143.973/00010-61 no valor de R\$ 1.805,30 (Hum Mil Oitocentos e Cinco Reais e Trinta Centavos), referente ao empenho 28060008 e nota fiscal nº 147 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:7880AFAP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa A CARVALHO ALVES no CNPJ/CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52 no valor de R\$ 1.938,75 (Hum Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), referente ao empenho 10010004 e nota fiscal nº 2901 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:9E755F6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA no CNPJ/CNPJ sob o nº 19.949.898/0001-77 no valor de R\$ 6.407,00 (Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais), referente ao empenho 26120001 e nota fiscal nº 108 para suprir as necessidades da Sec Mun de Turismo pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:CF7FD89A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa L C GURGEL LIRA no CNPJ/CNPJ sob o nº 03.367.084/0001-94 no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), referente ao empenho 09010001 e nota fiscal nº 1032 para suprir as necessidades da Sec Mun de Agricultura pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:E897992B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa Danielly Dayane Santana Nogueira no CNPJ/CNPJ sob o nº 19.949.898.0001-77 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), referente ao empenho 26120001 e nota fiscal nº 108 para suprir as necessidades da Sec Mun de Turismo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: D5C985A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa Danielly Dayane Santana Nogueira no CNPJ/CNPJ sob o nº 19.949.898.0001-77 no valor de R\$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais), referente ao empenho 26120001 e nota fiscal nº 108 para suprir as necessidades da Sec Mun de Turismo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: 3102956E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa Jose Maria da Silva no CNPJ/CNPJ sob o nº 301.138.734-68 no valor de R\$ 1.440,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), referente ao empenho 31120001 e nota fiscal nº 398 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: DAAD9364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa Givanilson de Sena e Silva no CNPJ/CNPJ sob o nº 029.765.684-80 no valor de R\$ 1.852,50 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente ao empenho 20120008 e nota fiscal nº 397 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: 70351A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa Laurindo Laronilton de Oliveira Marinho no CNPJ/CNPJ sob o nº 060.534.004-83 no valor de R\$ 1.755,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), referente ao empenho 16120003 e nota fiscal nº 395 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: BFF17446

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa Ligia Samara Costa de Freitas no CNPJ/CNPJ sob o nº 701.682.194-33 no valor de R\$ 1.720,50 (Hum Mil Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos), referente ao empenho 09010001 e nota fiscal nº 391 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: 3A817064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa Romario Arievis Almeida de Souza no CNPJ/CNPJ sob o nº 104.893.464-05 no valor de R\$ 2.326,29 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), referente ao empenho 04060002;29110015 e nota fiscal nº 400;401 para suprir as necessidades da Sec Mun de Educação pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: E933C46E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 38.943,56 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), referente ao empenho 18070008;18070004;18070002;18070009;29110005;18070005 e nota fiscal nº 1835,1856;1853;1858;1855 para suprir as necessidades da Sec de Saúde, Gabinete do Prefeito, Sec Mun de Adm, Sec Mun de Obras, Sec Mun de Agricultura pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: 238B3AB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49 no valor de R\$ 5.365,70 (Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), referente ao empenho 05110002 e nota fiscal nº 7536 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**1CC5E9A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49 no valor de R\$ 5.365,70 (Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), referente ao empenho 05110002 e nota fiscal nº 7536 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**38FE967B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 975,00 E R\$ 195,00, respectivamente a nota número: 176 E 179. empenho: 22080001 E 22080002. O referido pagamento refere-se compra de gás liquefeito de petróleo GLP 13 KG (gás de cozinha). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D81EFC54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 45,50; R\$ 21,00; R\$ 38,50; R\$ 920,50 E R\$ 70,00, respectivamente a nota número: 172;171; 174; 175 E 173. empenho: 25030009; 25030004; 25030007;25030008 E 25030005. O referido pagamento refere-se compra de água natural, sem gás, garrafão plástico de 20LT. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**5C1F0216**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.706.730/0001-66 no valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), referente ao empenho 04010030 e nota fiscal nº 618 para suprir as necessidades da Procuradoria pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Janeiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9DAB8C7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021/2020****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar as estratégias previamente definidas nos programas federais de saúde da família, nas áreas de sua competência, necessárias à prestação de cuidados no âmbito da promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; promover tarefas administrativas de organização dos serviços das atividades de sua competência; executar tarefas de apoio ao atendimento e de organização de dados de pacientes, e procedimentos médicos e odontológicos básicos, sob supervisão dos respectivos profissionais competentes.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral, conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a

integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância da saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessite de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar os parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais como equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente, e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, à micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde a prevenção de doenças,

de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quando à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle de malária da dengue; executar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução: Ensino Fundamental completo.
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.
- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
- Haverá avaliação de aptidão psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Descrição Sintética:** realizar vistoria em imóveis urbanos ou rurais para eliminação de criadouros de vetores, roedores ou águas residuais, na prevenção de doenças transmissíveis; preencher planilhas e boletins, executar ações educativas com ênfase na promoção e prevenção à saúde humana; inspecionar terrenos baldios, cemitérios, ferros velhos, depósitos de material de construção, depósitos de materiais recicláveis, pontos estratégicos, pontos de armadilhas, floriculturas, borracharias, piscinas; atender às reclamações e denúncias referentes à vetores peçonhentos, pragas urbanas, presença de simúlidos e triatomíneos; realizar coletas para laboratório, realizar aplicação de inseticidas para controle de vetores; auxiliar em campanhas para controle da população animal, em campanhas educativas de promoção à saúde, preencher planilhas e boletins; exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e

promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; outras atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental completo.  
b) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

#### AGENTE ADMINISTRATIVO

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assessoramento administrativo a dirigente de órgãos municipais ou a altos funcionários; realizar estudos no campo da Administração Pública, executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina da Administração Pública. Executar trabalhos em sistema eletrônico de processamento de dados.

**ATRIBUIÇÕES:** Examinar processos e informações, digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; elaborar despachos, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; revisar quanto ao aspecto redacional de todos os atos de sua esfera profissional, reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preço de materiais que possam ser adquiridos através de licitação; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos, operarem com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem, estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisa para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; conhecer a interpretação da programação simbólica, da linguagem e outros sistemas adotados pelo computador eletrônico; responsabilizar-se, tecnicamente, pelo andamento dos trabalhos e pelo arquivamento de programas; operar com máquinas classificadoras; controlar a conferência dos trabalhos executados; fornecer informações, relatórios e outros expedientes, obedecendo as normas técnicas; digitar, executar tarefas afins, Elaborar, Executar e acompanhar projetos, executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo.

#### ARQUIVISTA

**ATRIBUIÇÕES:** Proceder e organizar todo o arquivo da Administração centralizada, leis, decretos, portarias, ordens de serviço, processos em geral, documentos contábeis e de tesouraria e demais documentos públicos; organizá-lo cronologicamente; prestar informações quando solicitado, fornecer os documentos sob sua guarda quando solicitado, responsabilizando-se por seu retorno ao local adequado; organizar seu ambiente de trabalho e executar outras tarefas correlatas com a função.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 40 horas semanais.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo ou equivalente.

#### ASSISTENTE SOCIAL

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Interagir na problemática social através de uma programação estruturada para organizar, administrar, transmitir serviços e conseguir recursos para as pessoas que necessitem.

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Compete a Assistência Social, prestar serviços às pessoas com o objetivo de modificar situações, a fim de melhorar o bem-estar dos indivíduos e da sociedade; a operacionalização de obras se faz pelo atendimento a pessoas em três níveis de abordagens: individual, grupal e comunitária, dependendo de necessidade e da área de atuação do profissional, tendo como método o estudo, diagnóstico e tratamento processo uno e contínuo (conhecer, interpretar e intervir), os instrumentos de trabalho são: entrevistas (individual, conjunta), visitas domiciliares, visitas a empresas, visitas a recursos da comunidade,

visitas para cadastro de recursos, reuniões na instituição, reuniões com recurso da comunidade, documentação, observação, relacionamento, as técnicas são: reflexão, apoio, orientação, interpretação, informação, encaminhamento, motivação, variam conforme a situação, o campo prático vincula-se às necessidades humanas básicas como: bem-estar da família e do menor, habilitação, educação, saúde, delinquência, idoso, melhoria do meio ambiente, sanidade pública, centro sociais, Assistência Jurídica, problema emprego-desemprego-subemprego, profissionalização, mulher planejamento familiar, albergues, para o assistente social atender tal demanda de situações, precisa trabalhar face a face com o cliente ou então buscar recursos externos para beneficiá-lo, participação na elaboração das políticas sociais e na formulação de programas sociais, apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações de classe trabalhadora que estejam relacionadas ao campo de sua atividade profissional, procurando colocar os recursos institucionais a seu serviço, contribuir para as instituições destinadas ao trabalho social mantenham um bom entrosamento entre si; discutir com os clientes seus direitos e os mecanismos a serem adotados na efetivação e em novas conquistas; orientar as pessoas sobre a utilização dos recursos sociais para evitar deslocamentos desnecessários na busca de atendimento às suas necessidades; elaboração de projetos de trabalho e pesquisa social. Devem ser observadas as prerrogativas da Lei nº 8.662/1993 e Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;  
b) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior completo.  
b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da Profissão de Assistente Social, registro no conselho.

#### AUXILIAR DE BIBLIOTECA

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e administrar bibliotecas em repartições municipais. Registrar, catalogar, classificar o material cultural da biblioteca (livros periódicos e folhetos). Obter dados de obras

bibliográficas, fazer pesquisas em catálogos, atender ao serviço de referência, e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento. Administrar empréstimos e devolução da biblioteca; Digitalizar materiais; Auxiliar nos procedimentos para registrar, catalogar, classificar o material cultural da biblioteca (livros, periódicos e folhetos);

da difusão cultural no referente a serviços de biblioteca. Resumir artigos de interesse para os leitores, fazer sugestão sobre catalogação e circulação de livros, ajudar os leitores na escolha de livros. Registrar a movimentação de livros e periódicos. Examinar as publicações oficiais e organizar fichário. Preparar livros e periódicos para encadernação. Consultar autoridades sobre livros de interesse da biblioteca. Executar outras atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 horas

#### REQUISITOS:

a) instrução: Ensino Médio completo.

#### AUXILIAR DE CONTABILIDADE

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública;

b) Descrição Analítica: executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas-correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis, levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros e apólice da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações, informar processos relativos as despesas; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo  
b) Habilitação legal para o exercício da profissão.

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Visitante sanitário; controle de tuberculose, verminose, escabiose, pediculose e bicho-de-pé; aplicação de parasiticida; aplicação de vacinas; controle de peso e medição das crianças das creches; aplicação e controle de medicamentos receitados; verificação de temperatura e tensão arterial; controle de higiene corporal e bucal (crianças das creches); encaminhamento das crianças da creche para tratamento médico no posto de saúde, quando necessário.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino fundamental Completo  
b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de auxiliar de enfermagem.

#### AUXILIAR DE SECRETARIA

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos administrativos, organizacional e de digitação pertinente aos serviços municipais;

b) Descrição Analítica: digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; efetuar registros e cálculos relativos às tributárias, patrimonial, financeiras, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfílm, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos de funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos, operar com terminais eletrônicos executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas;  
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, no balcão do prédio da prefeitura, e ou escolas, em eventos e outros órgãos da Administração, caso esta necessite.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental completo.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer as atividades de conservação, limpeza e manutenção predial e material do Município. Podendo ainda caso necessite a administração executar trabalhos supervisão de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção, juntada de documentos, e atendimento ao público, acatando sempre a necessidade da administração na execução de seus diversos serviços a serem prestados, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definida. Organizar, auxiliar e ou executar atividades de rotina no âmbito administrativo da Administração Pública.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza, arrumação, conservação; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar serviços de jardinagem, capina e remoção de lixo; executar serviços de remoção, transporte, arrumação, guarda e distribuição de materiais e equipamentos diversos; executar serviços de limpeza nos coletores de água e esgoto; observar as normas de pontualidade, assiduidade, postura e aparência; Executar trabalhos de supervisão limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento diversos, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas pela administração pública para desempenho de suas funções designadas por aquela no âmbito de sua necessidade. Atendendo a necessidade da administração também poderá atender telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Realizar juntada de documentos em processo, podendo ainda numera-los. Controlar o estoque e sugerir



compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da administração.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto.

#### CIRURGIÃO DENTISTA

**SÍNTESE DOS DEVERES:** executar serviços odontológicos em ambulatórios municipais.

#### ATRIBUIÇÕES:

- exame, diagnóstico e tratamento de doença periodontal e lesões cáries;
- realização de trabalho preventivo, individual e comunitário;
- realização de tratamento endodôntico;
- realização de exodontias e cirurgias orais;
- diagnóstico e tratamento de patologias orais e faciais;
- execução e diagnóstico de radiografias dentárias e maxilares;
- confecção de trabalhos protéticos e outras tantas atribuições que fazem parte do dia a dia de um cirurgião-dentista.

a) Desenvolver um trabalho de saúde oral, preventivo e curativo nas creches, escolas e ambulatórios municipais.

b) Dar palestras sobre higiene e prevenção da cárie dentária assim como fazer um tratamento curativo (restaurações e extrações), quando solicitado.

c) Demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal 30 horas;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior completo.

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista. Registro no conselho profissional.

#### CONTADOR

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Ser responsável por um serviço de contabilidade ou executar funções contábeis de certa complexidade em uma repartição do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar escrituração de livros contábeis de escrituração; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanços; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou qualquer outra que, pela sua natureza tenham necessidade de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; integrar grupos operacionais; executar outras tarefas correlatas demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior completo.

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador. Registro no conselho profissional.

#### COVEIRO

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 40 horas semanais.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: Nível Fundamental.

#### DIGITADOR

**ATRIBUIÇÕES:** Executar e revisar trabalhos digitados, de acordo com as normas técnicas; reproduzir textos manuscritos, impressos ou ditados; digitar correspondência, informações, relatórios e outros expedientes, obedecendo as normas técnicas; transcrever dados estatísticos, seguindo instruções recebidas, para elaborar quadros gráficos ou outro material gráfico; preencher formulários e outros documentos atentando às observações impressas para possibilitar a apresentação dos dados requeridos; digitar cartas, minutas, estênceis, boletins e outros conteúdos, copiando manuscritos ou outros textos para atender às necessidades do órgão; zelar pela limpeza e conservação de máquinas em uso; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

b) Especial: para cada período de 90 minutos de trabalho consecutivo de digitação, corresponderá um repouso de 10 minutos não deduzíveis da duração normal do trabalho.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo.

#### ELETRICISTA

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta-tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive do controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino fundamental incompleto (4ª série)

#### ENCANADOR

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Fazer e reparar instalações hidráulicas e outros consertos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Instalar e consertar tubulações, encanamento em geral; assentar manilhas, instalar condutores de água, eletricidade, esgoto e gás, eventualmente, fabricar e reformar caixas d'água; fabricar e consertar condutores e calhas, fazer instalações de aparelhos sanitários em geral, caixa de descargas, pias, banheiros e efetuar consertos nos mesmos; em certos casos, reparar cabos e mangueiras; ministrar conhecimentos e ajudantes; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

#### ENFERMEIRO

#### SÍNTESE DOS DEVERES:

- a) prestar assistência de enfermagem, à comunidade, relacionada a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças.
- b) programar e coordenar a equipe de enfermagem para realizar as atividades.
- c) atualizar e ampliar seus conhecimentos técnicos e científicos em benefício da comunidade.

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- e) consulta de Enfermagem;
- f) prescrição da assistência de Enfermagem;
- g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - como integrante da equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

- h) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

- q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação.
- s) Demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.
- c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

#### ENGENHEIRO CIVIL

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar serviço de projeto de obras e serviços técnicos.

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar projetos e fiscalizações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistema de transportes de abastecimento de águas e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes de grandes estruturas; orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo a continuidade do processo de planejamento; planejar, orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos; formular diretrizes de uso do solo e sistema viário; analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observado o Código de Obras do Município; desempenhar atividades atinentes ao cargo e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil.

#### FISCAL DE OBRAS

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, meio ambiente e sanitária, indústria, comércio e transporte

coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência municipal, Supervisionar, fiscalizar, atuar e executar atividades de licenciamento ambiental de impacto local, exercer a fiscalização nas áreas de interesse à saúde, indústria, comércio e transporte de alimentos- atividades primárias, secundárias e terciárias da produção de alimentos, auxiliar nas investigações epidemiológicas e de risco ambiental e promover atividades administrativas.

#### ATRIBUIÇÕES:

a.1) Área de Obras: exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalizas e demarcações de trânsito; exercer o controle em ponto de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeito ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades.

a.2) Área de Meio Ambiente: Vistoriar, orientar, exigir e atuar problemas relacionados ao Meio Ambiente referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; Possuir conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação; Manuseio de GPS; Prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade; Expedir notificações e autos de infrações referentes às irregularidades por infringência às normas Legais; Manter atualizados os conhecimentos referentes às Legislações Ambientais e suas ações, de acordo com as normas estabelecidas ao setor público Federal, Estadual e Municipal; Ter condições de orientar e fazer exigências sobre as normas e diretrizes de gestão ambiental tanto para Instituições públicas, privadas e autônomas, das diferentes áreas de abrangências e suas especificidades.

a.3) Área Sanitária: inspecionar áreas de interesse à saúde (clínicas, consultórios, cabeleireiros, manicures, postos de saúde etc.), comércio e transporte de alimentos, comércio e transporte de saneantes e cosméticos, estabelecimentos de ensino, auxiliar, notificar e investigar surtos alimentares, executar coletas de amostra fiscal, entrar em contato com produtos contaminados, deteriorados (em decomposição), entrar em contato com águas estagnadas, fossas, sumidouros, caixas de inspeção e bocas de lobo, exercer atividades no controle de vetores e pragas urbanas com aplicação de inseticida, agrotóxico e contato com produtos químicos, entrar em locais com temperaturas extremas (calor e frio),

promover apreensão de produtos alimentícios e animais, inspeção em produtos de origem animal e vegetal, atender reclamações relativas a saneamento básico e criação de animais, inspecionar veículos de transporte de alimentos, promover educação em saúde, promover o controle e qualidade da água, realizar montagem de processos administrativos e relatórios, lavrar autos de infração, interdição e aplicação de multa e proceder quaisquer diligências, promover controle da população canina, inspecionar ambientes de trabalho, exercer atividades noturnas e em finais de semana se necessário, executar todas as tarefas afins expostos nos regulamentos municipais, estaduais e federais.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo.

#### FISCAL DE TRIBUTOS

#### SÍNTESE DOS DEVERES:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como no que diz respeito à fiscalização especializada. Realizar as diligências necessárias ao exercício da fiscalização, bem como promover atividades de polícia administrativa.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Exercer as atividades indispensáveis à fiscalização; fiscalizar o cumprimento e a fiel observância das disposições legais. Realizar as diligências necessárias ao exercício da fiscalização, bem como promover atividades de polícia administrativa, preventiva e educativa, lavrar autos de infração ao constatar irregularidades e demais transgressões das normas vigentes, aplicar as penalidades administrativas previstas em lei, realizar vistorias, inspeções, levantamentos, avaliações, medições, emitir notificações e demais documentos indispensáveis ao exercício da fiscalização. Prestar orientação e informação acerca das atividades de fiscalização tributária. Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias. Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante. Prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais. Lavrar autos de infração; assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal. Orientar o levantamento estatístico específico da área tributária. Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita. Estudar a legislação básica. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades de fiscalização relativas à área de atuação, participar de programas de

desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar, executar outras atividades de interesse da área. Manusear equipamentos eletrônicos necessários ao desempenho de suas funções. Aplicar as normas de metrologia e orientar a fiscalização de pesos e medidas. Conduzir veículos oficiais somente quando no desempenho de suas funções de fiscalização. Examinar processos administrativos de interesses à aplicação das leis municipais e emitir pareceres e certidões nos mesmos. Expedir informações e pareceres com vista à solução de consultas relativas às matérias pertinentes à área de sua atuação. Solicitar materiais e o apoio necessário para garantir a eficiência de suas atividades. Gerir os cadastros de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades passíveis de controle administrativo, requerendo inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento, de acordo com a legislação pertinente. Realizar estudos e pesquisas nas áreas de abrangência da fiscalização tributária municipal, bem como propor alterações na legislação pertinente. Executar o planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle de atividades de fiscalização tributária de modo geral e demais procedimentos relativos a suas atividades. Atender ao público em geral. Integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;  
b) Especial: o exercício das atribuições legais do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual de segurança ao trabalho.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: nível médio completo;

#### GARI

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos; reunir ou amontoar detritos, fragmentos e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhe-los; capinar; recolher montes de lixo,

despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;  
b) Outras: Trabalho desabrigado, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: sem qualificação especial.

#### LAVANDEIRA

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar todos os tipos de lavagem, seja de roupas, cama, mesa, banho, interna e externa, ou de qualquer natureza que seja necessário a administração. Zelar pela conservação do material de trabalho, executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal 40 horas;  
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto (4ª série)

#### MÉDICO

#### SÍNTESE DOS DEVERES

- a) Controle do crescimento e do desenvolvimento; Orientação da alimentação; Orientação dos cuidados de higiene e imunização.  
b) Consultas nos postos de saúde municipais, ambulatórios, creches e escolas municipais.

**ATRIBUIÇÕES:** Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário,

prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as consultas, inclusive pela internação quando necessário; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas no setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, mantendo-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

#### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior completo.  
b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

#### MERENDEIRA

#### SÍNTESE DOS DEVERES:

Proceder o preparo de lanches e refeições para alimentação, realizar serviços de limpeza e conservação de objetos e utensílios utilizados no preparo.

**ATRIBUIÇÕES:** Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Proceder no preparo de alimentação e lanches, fazer o serviço de faxina em geral; limpar tapetes, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças e objetos de metal utilizados nas refeições; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; transportar alimentos da cozinha para o refeitório; preparar e servir café; limpar e higienizar alimentos; receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;

armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; preparar e servir mamadeiras, lanches e refeições, conforme instruções e cardápios preestabelecidos pelo nutricionista; recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene adequada, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; manter higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; manuseio, transporte até o local de coleta e separação dos resíduos (seco, orgânico, detritos) oriundos da cozinha e refeitório, bem como higienização das lixeiras; requisitar materiais e equipamentos quando necessário; registrar diariamente o número de refeições servidas e a aceitação dos alunos; preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios em conjunto com a Direção da Unidade; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho e executar tarefas afins. Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Educativa ou onde seja lotado; Realizar outras atividades correlatas com a função.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal 40 horas;  
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes ou depois do expediente das repartições e uso obrigatório de uniforme fornecido pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto (4ª série)

#### MOTORISTA

**Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores de pequeno, médio e grande porte ao transporte passageiros e cargas; conhecer a malha viária local, conhecer a localização das redes de saúde integrada ao sistema de assistência social da região. Encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiado; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, estar atento as condições de segurança do veículo e comunicar ao responsável a existência de qualquer defeito ou falha que deva ser sanada; impedir que o transporte se inicie ou continue quando as circunstâncias colocarem em risco a segurança do veículo ou a de seus ocupantes; conduzir o veículo com perícia, prudência e zelo, observando os princípios de direção defensiva, respeitar a legislação de trânsito (sendo de responsabilidade do condutor qualquer infração cometida), zelar permanentemente pela segurança

dos passageiros ou da carga transportados; cuidar, ainda que solidariamente com o embarcador,

para que a carga seja acondicionada no veículo de forma segura, observadas as normas legais aplicadas na matéria; colocar-se a disposição dos órgãos públicos de fiscalização, na via pública, sempre que a isto instados; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; promover abastecimento; troca de óleo; manter o nível de água ou fluído do sistema de arrefecimento do mesmo sempre no nível ou fazer a troca quando necessário; verificar o sistema elétrico (Faróis, sinaleiras, piscas, buzinas, etc.) do veículo; sistema de freios, bateria; executar tarefas afins.

- Participar de forma permanente de cursos e programas de treinamento e aprimoramento profissional, sendo que cada veículo apresenta necessidades de cursos diversificados.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental incompleto. (4ª série)
- b) Teste prático.
- c) CNH Profissional para categoria em que for lotado

#### NUTRICIONISTA

**SÍNTESE DE DEVERES:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentos em estabelecimentos do Município.

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar e estocagem, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: Carga horária semanal 40 horas.

#### REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão Nutricionista.
- c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

#### OPERADOR

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abalamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor para calçamento; auxiliar no concerto das máquinas; lavar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal 40 horas;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingo e feriados bem como o uso de uniformes fornecidos pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- c) Habilidades Funcional: Experiência comprovada em trabalhos com máquinas rodoviárias e agrícolas, através de documento emitido por pessoa de direito público ou privado.
- d) Teste prático.

#### PROFESSOR

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) Descrição analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 20 e 25 horas;
- b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a serem efetuados por área de especialização.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo de Professor.
- b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

#### PSICÓLOGO

#### SÍNTESE DOS DEVERES:

- a) executar trabalhos preventivos comunitários;
- b) aplicação de testes psicológicos;
- c) atendimento individual ou coletivo (Psicoterapia).

#### ATRIBUIÇÕES:

Promover entrevistas individuais e coletivas; aplicação de testes psicológicos; atendimento individual ou coletivo (psicoterapia; procurar ser membro de integração nos locais de atuação, estabelecendo contato com técnicos e funcionários em geral; realizar trabalhos preventivos comunitários na área de saúde mental; coletar dados, através de entrevistas e coletivas, que possibilitem entender a dinâmica do paciente, para estabelecer um diagnóstico e um prognóstico condizentes com a problemática do mesmo; aplicar testes psicológicos, com a finalidade de compreender a personalidade e o funcionamento do paciente, detectando as áreas de maior conflito; coordenar grupos operativos; avaliar as condições cognitivas e comportamentais dos pacientes; formular a orientação terapêutica adequada; promover o alívio dos sintomas, possibilitando o uso de defesas mais adaptativas; colaborar para a elaboração dos conflitos,

propiciando um maior conhecimento e aceitação de si mesmo e do meio. Realização de avaliação psicológica, com utilização de todos os instrumentos disponíveis na área de saúde mental, para aquelas

solicitações feitas pela chefia os serviços e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação Funcional: habilitação para o exercício da profissão de Psicólogo.
- c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

#### SERVENTE DE PEDREIRO

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar sob direta supervisão de pedreiros, trabalhos de alvenaria e cimento.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Ajudar o serviço de locação de pequenas obras; fazer alicerces e levantar paredes de alvenaria, sob a orientação de um pedreiro; manejar instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, blocos de cimento ou outro material; fazer serviços de preparo de argamassa; ajudar no reboco de paredes; de mexer e colocar, de acordo com instrução do pedreiro, concreto em formas e fazer artefatos de cimento; auxiliar o assentamento de marcos, colocação de azulejos e ladrilhos; armar andaimes; desempenhar os serviços rotineiros determinados pelos pedreiros em assuntos relativos a profissão; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Outras: Trabalho desabrigado, sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º Grau incompleto.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

##### SÍNTESE DOS DEVERES

- a) Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem.
- b) Executar atividades de assistência de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro.

##### ATRIBUIÇÕES:

O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

I - assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

II - executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro.

III - integrar a equipe de saúde.

IV - preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

V - observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

VI - executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:

- a) administrar medicamentos por via oral e parenteral;
- b) realizar controle hídrico;
- c) fazer curativos;
- d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio;
- e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- h) colher material para exames laboratoriais;
- i) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;
- j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- l) executar atividades de desinfecção e esterilização;

IV - prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:

- a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;

V - integrar a equipe de saúde;

VI - participar de atividades de educação em saúde, inclusive:

- a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
- b) auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

VII - executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;

VIII - participar dos procedimentos pós-morte.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

#### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino médio completo.
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem com inscrição do COREN.
- c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

#### TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO

##### ATRIBUIÇÕES:

I - coletar dados, documentos e informações junto aos cadastros fiscais e atendimento direto ao contribuinte;

II - desempenhar atividades com base em normas e instruções técnicas, com supervisão;

III - desenvolver atividades com base em instruções elementares;

IV - executar atividades que exigem conhecimento específico de tecnologias implantadas em sua área de atuação, ou que se pretenda implantar;

V - executar tarefas programadas de sua área de atuação com necessidade de supervisão;

VI - fornecer informações básicas sobre a sua área de atuação;

VII - identificar erros ou falhas e os riscos operacionais de sua área de atuação e os encaminhar para seu superior;

VIII - participar da implantação de projetos na sua área de atuação;

IX - analisar dados, documentos e informações no Departamento de Tributação e aqueles relativos ao contribuinte;

X - colaborar na elaboração de pareceres técnicos do Departamento de Tributação do município;

XI - coordenar atividades que exigem conhecimento específico de tecnologias implantadas na Secretária, ou que se pretenda implantar;

XII - desenvolver atividades não programadas e não repetitivas;

XIII - utilizar os sistemas informatizados disponíveis na sua área de atuação;

XIV - elaborar projetos de sua área de atuação;

XV - responder por processos e ações de natureza operacional que têm repercussão na Receita e diretamente nos contribuintes;

XVI - manutenção dos cadastros de inadimplentes e do cadastro da dívida ativa do Município;

XVII - exercer outras atividades correlatas de natureza tributária, ressalvadas as atribuições privativas do Coordenador de Tributos.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino médio completo.

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em tributação.

c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, bem como regime de plantão a noite e ou finais de semana.

#### VIGILANTE

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer vigilância em logradouros e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção a pé, em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingressos: verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar qualquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantão, uso de uniforme e atendimento ao público.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino fundamental incompleto (3ª série)

#### PEDREIRO

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais para construção de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas

para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal 40 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto (4ª série)

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 20 de março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**E9AB39C5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021/2020 - TORNAR SEM EFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o anexo da Lei Complementar Municipal nº 021/2020 – Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2236, Código Identificador: 2B2DEBF1, do dia 23/03/2020.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**1F56C4A4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 001/2020 – GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO PEDROZA, no exercício da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 058/2020;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar equipe multiprofissional para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após análise clínica e epidemiológica realizar a notificação dos casos suspeitos, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde, e obedecerá os fluxos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande Do Norte (SESAP):

**ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO – Secretária Municipal de Saúde**

**HOMERO FERREIRA DA SILVA NETO – Médico da ESF**

**IARA CYBELE LOPES DE MEDEIROS – Enfermeira da ESF**

**ADALGIZA PATRICIA BERNARDO SALVIANO DE**

**MACEDO – Coordenadora da Atenção Básica**

**FRANCISCA PATRICIA LOPES PEREIRA BASTOS –**

**Coordenadora de Vigilância Sanitária**

**JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA – Subcoordenador de Vigilância**

**Sanitária**

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2020.

**ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**FB3AA109

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA: MARCIA RILMA DE AZEVEDO GOMES  
05902873460**

CNPJ: 32.392.569/0001-36

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a solicitação de Contratação de Empresa de Serviços de Computação Gráfica, sem Posto de Serviço, para atender as Secretarias e administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**B173E34B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA: FERNANDA THAYS SILVA DO VALE - ME**

CNPJ: 17.644.369/0001-30

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para realização de atividades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**3976F45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103040/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0103040/2020**

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP  
(04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado: R\$ 12.465,13**

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**BBE578D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103041/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0103041/2020**

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP  
(04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado: R\$ 12.432,15**

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4B68244C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103042/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0103042/2020**

**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

**Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.962,00**

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**AA8469CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103043/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0103043/2020**

**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

**Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.350,00**

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**18F99DB5



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103044/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0103044/2020**

**Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)

**Valor Total Julgado:** R\$ 398,94

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5F9243CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103045/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0103045/2020**

**Objeto:** Serviços de locação de imóvel localizado e Rua Padre Carlos, 157- Centro - neste município, destinado ao fornecimento da cozinha do hospital.

**Contratado:** WALTER CÂMARA DE OLIVEIRA (490.572.354-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 631,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9B935FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 04/2020**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2020, RESGUARDANDO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do município de Galinhos, no dia 27 de março de 2020, tendo em vista que no dia 26 de março do corrente ano, é comemorada a emancipação política de Galinhos-RN, ressalvados os serviços considerados essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º. As Unidades de Saúde, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Jaime Gomes Ribeiro, Galinhos/RN em, 24 de março de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**B2D1A741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 032/2020- SEMPLAF**

Estabelece suspensão de atividades presenciais por tempo indeterminado no Centro Administrativo Dr. Rubens de Andrade Lisboa, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do, e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 9º do Decreto nº 1.113/2020 de 20 de Março de 2020.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso às atividades presenciais no Centro Administrativo Dr. Rubens de Andrade, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** A jornada de trabalho das Secretarias deste Município localizadas dentro Centro Administrativo Dr. Rubens de Andrade, será exercido de forma remota, em regime de trabalho remoto ou teletrabalho.

**Art. 3º** Enquanto perdurar a presente portaria será disponibilizado o canal de comunicação eletrônico através do e-mail administracao@goianinha.rn.gov.br.

**Art. 4º** O Protocolo Geral Municipal funcionará eletronicamente através do e-mail: protocolo2020@gmail.com, nos horários das 08:00h às 12:00h.

§ 1º – Fica as demandas eletrônicas recebidas no protocolo serão analisadas, utilizando-se de critérios de urgência e necessidade.

§ 2º – Os expedientes eletrônicos recebidos após às 12:00h, somente serão computados no próximo dia útil.

**Art. 5º** A inclusão no regime de trabalho remoto ou teletrabalho não constitui direito ao servidor, podendo ser revertida a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração, ou em função de conveniência do serviço, inadequação do servidor a essa modalidade de trabalho e desempenho inferior ao estabelecido.

**Art. 6º** A presente portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante necessidade imperiosa da administração em face da Pandemia do Covid-19.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.**

**Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.**

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**BF860438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 014/2020 - Processo Administrativo nº 299/2020** - Originado pelo Memorando nº 299/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Material para Piscina, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 08 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 24 de Março de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:6CD20D19**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 015/2020 - Processo Administrativo nº 1248/2020** - Originado pelo Memorando nº 1248/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 09 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da

Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 24 de Março de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:14E2879B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00004/2020 (SRP)**

Às 08:18 horas do dia 24 de março de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2020, referente ao Processo nº 908/2019, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

- INBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEG – quanto aos itens [1, 2, 3 e 4], perfazendo o valor total de R\$ 51.814,0000 (cinquenta e um mil, oitocentos e quatorze reais).

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:9DFBBC44**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1856/2020

**Nome do credor:** CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA.

**CNPJ:** 04.033.012/0001-73

**Endereço:** Rua Ceará Mirim, 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-240

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Sub-função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE

**Projeto/Atividades:** 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**VALOR:** R\$ 198.579,21 (Cento noventa e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte um centavo).

**Objeto:** Contratação de Serviços de Esterilização para o Centro Cirúrgico do Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 24 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**07031155

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2017**

**PROCESSO Nº:** 1.815/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** ELTON DA SILVA AVELINO.

**CPF:** 098.720.254-52

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado à Rua LG do Futebol, nº 16, Baixa do Meio, Guimarães/RN, cujo objeto é o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 24 de março de 2020, com termo final em 23 de março de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENV. RURAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – APOIAR ATIV. DA SEC. DESENV. RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Elton da Silva Avelino – Contratado.

Guimarães/RN, 17 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5004FA73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2040/2020

**Nome do credor:** M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 02.823.335/0001-35

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.007 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Função :** 15 - URBANISMO

**Sub-função :** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 0210 – SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

**Projeto/Atividades :** 2319 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**Elemento de Despesa :** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 750.154,08 (Setecentos e cinquenta mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos);

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de varrição de vias, roçagem mecanizada e demais serviços correlatos de limpeza, asseio e conservação, para o Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 24 de março de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**9061CFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ilmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAS EXISTENTES NA ÁREA RURAL, TENDO EM VISTA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA EM TEMPO HÁBIL, FRENTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES DE CACIMBÕES, CONSTRUÇÃO DE BARREIROS, ENTRE OUTROS.** A Empresa: **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.831.917/0001-51,** foi declarada **HABILITADA** por atender o edital. Diante da ausência de intenção de recursos foi aberto o envelope de proposta de preços. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ilmo Marinho/RN, 24 de Março de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**578DAF07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

O Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAS EXISTENTES NA ÁREA RURAL, TENDO EM VISTA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA EM TEMPO HÁBIL, FRENTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES DE CACIMBÕES, CONSTRUÇÃO DE BARREIROS, ENTRE OUTROS,** no qual, teve como **VENCEDOR** o seguinte participante: **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7;** totalizando o valor de **R\$ 1.375.730,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais).** Não havendo intenção de recurso, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** por ter atendido o Edital.

Ilmo Marinho/RN, 24 de Março de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**0B1E7FBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 212/2020**

De 24 de Janeiro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO**, inscrito no CPF sob o nº **028.757.504-70**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**DDB95129

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 213/2020**

De 24 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO**, inscrito no CPF sob o nº **028.757.504-70**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**ED33883A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 214/2020**

De 24 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) DENIZI RODRIGUES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **701.252.894-05**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**C84A93AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 209/2020 - REPUBLICAÇÃO**

De 20 de Março de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **737.265.594-34**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**95685A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 484/2020 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE  
PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, AUTORIZA A  
UTILIZAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE  
CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

José Morgânio Paiva, Prefeito do Município de Ipueira/RN, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO -  
PPI**

**Seção I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública vencidos até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

**Art. 3º** Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2020 o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores até a data de adesão ao Programa.

**Art. 4º** O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:

I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

**Parágrafo único.** Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

**Seção II****Do Pedido de Parcelamento**

**Art. 5º** O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até 06(seis) meses após a vigência desta Lei.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá (ou independerá) de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§ 5º Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00(cent mil) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação feita por este ente federativo, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II – garantia bancária;

III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV – caução de bens.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até 120 dias, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

**Seção III****Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios**

**Art. 6º** A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I – atualização monetária;

II - multa moratória;

III - juros moratórios; e

IV - demais acréscimos legais.

**Parágrafo único.** O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

**Art. 7º** O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I - redução de 100% por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios;

II - redução de 50% por cento do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e

III - redução de 50% por cento do valor atualizado relativo às multas pelo não recolhimento.

§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de fiscais ou não-fiscais constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

**Art. 8º** A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

**Seção IV****Das Condições de Pagamento**

**Art. 9º** O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado à vista ou em até 60 prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos; e

**Art. 10** O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e a R\$ 1.000,00(mil reais) para pessoa jurídica.

**Art. 11** O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no 5º dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

**Art. 12** O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria de Finanças, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

**Seção V****Do Cancelamento do Parcelamento**

**Art. 13** O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 60 dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

**Art. 14** O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.

II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

**CAPÍTULO II****DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL****Seção I****Do Protesto Extrajudicial**

**Art. 15** A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de

créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

**Parágrafo único.** Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o “caput” deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

**Art. 16** O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

**Art. 17** Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

**Art. 18** Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 19** O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

## Seção II

### Da Inscrição em Cadastros de Devedores

**Art. 20** As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

**Parágrafo único.** A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 1.000,00(mil reais)

## CAPÍTULO III

### DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

**Art. 21** Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

**Art. 22** A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 22.

§ 1º Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

- os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município Ipueira/RN;
- os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;
- os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

**Art. 23** O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

**Art. 24** O Procurador Municipal poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º O Secretário Municipal de Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

**Art. 25** O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

**Art. 26** Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da

Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

**Art. 27** A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

**Art. 28** Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

#### CAPÍTULO IV DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

**Art. 29** Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Ipueira/RN.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 30** Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

**Art. 32** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 33** O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 34** Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Ipueira/RN, 24 de Março de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**FD82D71C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	161.780,00		161.780,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.293.025,00	93.137,88	1.199.887,12
Investimentos	1.094.625,00	3.857,00	1.090.768,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	198.400,00	89.280,88	109.119,12
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.293.025,00	93.137,88	1.199.887,12
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.131.245,00	93.137,88	1.038.107,12
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**5A48A7C8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS 051/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - 051/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 - TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.224 R\$ 369,52** (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Itaú/RN, 24 de março de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**13602C7E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
052/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 052/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.225 R\$ 1.239,92** (um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Itaú/RN, 24 de março de 2020.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**6FC0D0FE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
055/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTOS – 055/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.227, R\$ 1.774,50** (um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Itaú/RN, 24 de março de 2020.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**5E000596

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
053/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 053/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.226 R\$ 6.437,06** (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos).

Itaú/RN, 24 de março de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**DFC8AA15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
054/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 054/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o



número 70.156.112/0003-83, notas de N/F 002.222 valores de R\$ 1.968,08 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), N/F 002.223 valores de R\$ 4.217,99 (quatro mil duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)

Itaú/RN, 24 de março de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**8B12CDA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
056/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 056/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F 002.228 valores de R\$ 2.257,67 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Itaú/RN, 24 de março de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**D5C74C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2020**

*Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaçanã-RN, ponto facultativo no dia 27 de março de 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando que a data de 26 de março do ano em curso, quinta-feira, é feriado municipal da Emancipação Política do Município de Jaçanã, e a sexta-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaçanã/RN, no dia 27 de março (sexta-feira) de 2020.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**72B0019B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2020**

*Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 nos órgãos administrativos do Município de Jaçanã-RN e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novocoronavírus;

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA**

Art. 1º Fica suspenso, enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), o atendimento ao público externo nos órgãos administrativos municipais, resguardando-se o teleatendimento através do endereço eletrônico contato@jacana.rn.gov.br e do telefone (84) 3295-2531, bem como os atendimentos de extrema urgência ou situações já agendadas.

Parágrafo Único. O horário oficial de expediente interno dos órgãos administrativos fica reduzido para o intervalo das 7h às 11h.

Art. 2º Durante o estado de pandemia pelo novo coronavírus, ficam os Secretários Municipais autorizados a conceder aos servidores públicos a execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, quando compatível com a natureza do serviço, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**7C3AFA82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2020**

*Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no Município de Jaçanã-RN e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novocoronavírus;

CONSIDERANDO a reunião administrativa entre o prefeito municipal, servidores da secretaria municipal de saúde e representante da polícia militar, ocorrida em 23 de março de 2020, bem como as deliberações aprovadas;

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, com medidas mais rígidas, bem como a expedição de decreto de calamidade pública em todo o país emanado pela União Federal;

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA**

**Art. 1º** - As casas lotéricas e os correspondentes bancários devem priorizar o atendimento presencial a aposentados, pensionistas e usuários do Programa Bolsa Família, distribuindo senhas entre os usuários, de maneira a obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários que estiverem na fila para serem atendidas.

Parágrafo Único. A fila deve ser organizada por funcionário do próprio estabelecimento.

**Art. 2º** Fica suspenso o funcionamento de todos os quiosques localizados nos canteiros centrais do município, bem como nas praças da cidade.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento da suspensão, sujeitará o infrator à revogação da cessão ou concessão de uso dos quiosques ou do espaço público.

**Art. 3º** Fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, exceto os que comercializem gêneros de primeira necessidade, tais como farmácias, drogarias, supermercados, padarias, açougues, quitandas e postos de gasolina.

Parágrafo Único. Restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio.

**Art. 4º** Fica proibida, entre as 20h00 (vinte horas) e 06h00 (seis horas) do dia seguinte, em todos os dias da semana, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo coronavírus, a circulação de pessoas nas ruas, com exceção daquelas que trabalham em áreas como saúde e segurança, ou em casos de comprovada necessidade ou urgência.

Parágrafo Único. A fiscalização dessa medida ficará a cargo da polícia militar.

**Art. 5º** O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

**Art. 6º** Os velórios devem ocorrer diretamente no cemitério público e por um curto espaço de tempo, com o mínimo de pessoas possível, encaminhando-se o corpo para o sepultamento, após a liberação médica, de modo a diminuir aglomerações.

**Art. 7º** Fica determinada a remoção de aparelhos de ar-condicionado de outros órgãos públicos municipais para a Unidade Mista de Saúde, no sentido de climatizar os espaços que receberão os pacientes suspeitos e confirmados de contaminação pelo covid-19.

**Art. 8º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de excepcional interesse público de novas equipes de saúde para atender aos pacientes suspeitos e confirmados de contaminação pelo coronavírus, nos termos da lei municipal nº 197/2013.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**FAB58E50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 104/2020**

*Cria o Comitê Municipal de Gestão e Crise para enfrentamento e Combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado;  
**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Cria o Comitê Municipal de Gestão e Crise para enfrentamento e Combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão e Crise é órgão deliberativo e de articulação das ações da Administração Pública do Município e é composto por:

- I. OTON MARIO DE ARAUJO COSTA – Prefeito Municipal;
- II. PATRICIA FONSECA DA SILVA – Coordenadora Municipal de Atenção Básica;
- III. ARIANE ALEXANDRE DA SILVA – Diretora da Unidade Mista de Saúde;
- IV. LAIZE GUILHERME DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde;
- V. MAXSUEIVY SANTOS FERREIRA CASTRO – Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde;
- VI. TARSILA FABRINA DA SILVA CABRAL – Farmacêutica e Bioquímica da SMS;
- VII. MARIA ALINE DANTAS – Enfermeira Responsável pela UBS do Novo Horizonte;
- VIII. LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO – Enfermeira Responsável pela UBS do Bairro São José;
- IX. GIANCARLO DEL PORTAL DANTAS – Enfermeiro Responsável pela UBS do Conjunto Flores I;
- X. IGOR RANGEL PAIVA MENEZES – Médico do Programa Mias Médicos;
- XI. JESSIONE DE CARVALHO LIMA NETO – Médico da UBS Conjunto Flores I;
- XII. MARCUS VINÍCIUS DA COSTA PAIVA – Procurador Municipal.
- XIII. RENATO ALEX GONÇALVES – Diretor de Comunicação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 24 de março de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**8358F2C6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 088/2020/GP DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, ao servidor DONIZETE NASCIMENTO DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 24 de março de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**D18CFBB6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 087/2020/GP DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2020 à 30/04/2020, a servidora NAIARA VIEGAS DA SILVA SANTOS, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 24 de março de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**0F8D290F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da contaminação pelo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, bem como a consideração da existência de um grupo de risco mais vulnerável às consequências da doença, além das orientações do Ministério da Saúde e dos Conselhos Regionais de Medicina,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado ao servidor Francisco Araújo de Brito, médico, matrícula nº 641, enquanto não for concluído pelo INSS o requerimento de aposentadoria compulsória já efetuado, em face de sua classificação de alto risco de contaminação pelo coronavírus (covid-19) por se enquadrar em categorias mais vulneráveis (idade superior a 70 anos e presença de demais comorbidades).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**184BFDEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 39/2020 PROCESSO NO. 48/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: J VIANA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 28.610.284/0001-57.

OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ.. VALOR GLOBAL: R\$ 16.974,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 24 de março de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**24DDF4B6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
CNPJ: 08.158.800/0001-47

CONTRATADO: ANDSON SOARES DA COSTA

CPF Nº 097.184.664-28

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **PROFESSOR**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**1B423CAE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
CNPJ: 08.158.800/0001-47.

CONTRATADA: FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA

CPF Nº 814.071.224-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **PROFESSORA**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**E0614E9C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
CNPJ: 08.158.800/0001-47

CONTRATADA: JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA

CPF Nº 018.068.684-40

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **PROFESSORA**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**FFB8C9E8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
CNPJ: 08.158.800/0001-47

CONTRATADO: FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 077.197.094-38

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**A0C9C9EB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
CNPJ: 08.158.800/0001-47

CONTRATADO: IGOR RAPHAEL SILVA DE MÉLO

CPF Nº 706.405.884-76

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **PROFESSOR**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**FC0E2E37

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
CNPJ: 08.158.800/0001-47

CONTRATADA: JANAILMA BATISTA DE ALMEIDA SOUZA

CPF Nº 068.032.854-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **PROFESSORA**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**DDB5B892

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **JANICLEIDE LIMA SALUSTINO**  
 CPF Nº 090.805.754-70  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS  
 DA FUNÇÃO DE **PROFESSORA**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020  
 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**DE308F5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADO: **JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA**  
 CPF Nº 098.648.434-27  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA  
 FUNÇÃO DE **PROFESSOR**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020  
 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**834F4F45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA**  
 CPF Nº 052.359.394-50  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA  
 FUNÇÃO DE **PROFESSORA**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020  
 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**1B53AB60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **SEBASTIANA SOUTO SILVA**  
 CPF Nº 070.970.534-45  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA  
 FUNÇÃO DE **CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020  
 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**4466B268

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0021/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADO: **JOSÉ PEDRO LIMA SOARES**  
 CPF Nº 087.744.954-61  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO  
 DE **MOTORISTA**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020  
 A 31 DE MARÇO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**457E9121

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA**  
 CPF Nº 790.640.784-91  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO  
 DE **PROFESSORA**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2020  
 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**E4260B85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **IVANETE FIRMINA DA SILVA**  
 CPF Nº 017.457.894-64  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO  
 DE **PROFESSORA**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE  
 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**D7D75E8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **JOSIVÂNIA AMARIO DIAS**  
 CPF Nº 098.820.134-81

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **PROFESSORA**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2020  
 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**A32584A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **MARIA ELIVAERES DOS SANTOS LIMA**  
 CPF Nº 077.009.454-62  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **PROFESSORA**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2020  
 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**1401A1E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0028/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **WERLANDIA MARIA DA SILVA CANDIDO**  
 CPF Nº 098.820.134-81  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **A.S.G.**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2020  
 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**80DD8D7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **ELIZABETH ALVES TEIXEIRA**  
 CPF Nº 083.898.584-01  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **A.S.G.**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2020  
 A 30 DE ABRIL DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**BDB5D6B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CÂNDIDO**  
 CPF Nº 055.557.724-40  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **PROFESSORA**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2020 A 30 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**3F1A2152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
 CNPJ: 08.158.800/0001-47  
 CONTRATADA: **BRUNA TAYSE DOS SANTOS**  
 CPF Nº 102.568.474-52  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**  
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013  
 VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 DATA DE ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**9A7EAF50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 42/2020**

Portaria nº 42/2020

Institui o Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento ao CORONA VÍRUS, define diretrizes gerais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal Maria Dias Marinho CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde;  
 CONSIDERANDO o momento de transmissão comunitária em todo o País;  
 CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de Março de 2020 do Governo do Estado, que determinou estado de calamidade pública;  
 CONSIDERANDO o decreto 29.541, de 20 de Março de 2020 do Governo do Estado;  
 CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento ao CORONA VÍRUS com as seguintes competências:  
 I – Coordenar a execução e avaliação das estratégias locais para o enfrentamento da epidemia do COVID-19, pactuadas com o Conselho Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente o Plano de Contingência

Estadual, construir plano operativo para organização do processo de trabalho;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações para o enfrentamento da epidemia do COVID-19;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 na esfera municipal;

IV - Aprovar e dar publicidade aos ações estratégicas e mudanças de fluxo no atendimento de saúde municipal, visando prioridade no aparecimento de casos sintomáticos do COVID-19, embasados nos protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde Pública do Estado, decretos estadual e municipal;

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído

**MEMBROS DO COMITÊ:**

**PRESIDENTE DO COMITÊ - MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA - CPF Nº013.614.294-02.**

**PREFEITA MUNICIPAL - MARINA DIAS MARINHO - CPF Nº 058.436.154-80**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE - LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES - CPF Nº 054.324.444-02;**

**DANIELA KARLA SOARES DA SILVA - CPF Nº 012.032.114-90;**

**DANIEL MATIAS - CPF Nº 366.017.214-68.**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LARIZA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA - CPF Nº 087.495.804-00**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LUAN NUNES ALEXANDRE - CPF Nº 092.453.494-03**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JOSE CLAUDIO QUIRINO - CPF Nº 852.095.894-04**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS - JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR - CPF Nº 104.048.754-83**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO - ANTONIONI ALMEIDA DOS SANTOS - CPF Nº 068.627.934-46**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - JOSÉ DE ANCHIETA LOURENÇO DOS SANTOS - CPF Nº 027.011.934-51**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - FRANCISCO MELO MEDEIROS - CPF Nº 061.210.464-81**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS - MAYRA RAIZA BEZERRA SILVINO DE ARAUJO - CPF Nº 064.837.214-63**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA - CPF Nº 043.514.934-29**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO - REGINALDO VITORINO DA SILVA - CPF Nº 812.093.714-72**

**REPRESENTANTE DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO - ÂNGILO COELHO DE SOUSA - OAB/RN 9.144**

**MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JOSE VALDO BARBOSA DE LIMA - CPF Nº 082.242.044-99**

**COORDENADOR DA DEFESA CIVIL - FRANCISCO MELO MEDEIROS - CPF Nº 061.210.464-81**

§ 1º - Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, o convite para que a órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros em caráter de urgência, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Jandaíra 24 de Março de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:790E7B3D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606041/2019**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:11004365**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606041/2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação de empresa para construção de uma academia da saúde, em favor da empresa DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME, perfazendo a importância global de R\$ 127.663,35 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:F86A94E5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606041/2019**

Considerando o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de uma academia da saúde, convocamos a empresa DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME, na pessoa do seu representante legal, a comparecer NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para assinatura do referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:A2682D0F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 113/2020 - GP****PORTARIA N.º 113/2020 - GP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, a ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA, Diretor do Centro de saúde ESFII deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 15/03/2020 a 12/07/2020, de acordo com o atestado, em anexo.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2020, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**D0DBA2E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 114/2020 - GP****PORTARIA N.º 114/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, JOSIDÉLIA DUTRA CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF 048.984.084-19, para o Cargo de Provimento de Comissão de Diretor do Centro de saúde ESFII. A servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 de março de 2020 a 12 de julho de 2020, em substituição da servidora Rosineide Pereira Almeida, afastada pelo período de 120 (cento e vinte) dias para gozar de Licença Maternidade, de acordo com a Portaria nº 113/2020-GP.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**EF7C840E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
72/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 779/2020**

**Dispensa de Licitação n.º 72/2020**

**Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art.

24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 72/2020

Dispensa de Licitação nº 42/2020

Credor: GERALDA ARAÚJO

CPF/CNPJ: 761.937.304-78

Valor Final: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

0006624 - SERVIÇO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA	2	UND	1.200,00
---	---	-----	----------

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência
Ação	2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea

"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art.

24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2020.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. De Trab. E Assistência Social

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**4D824AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
72/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
72/2020**

**Objeto:** SERVIÇO COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA.



À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 72/2020 – Processo n.º 779/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de março de 2020.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**8D6696C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º  
009/2019.**

**01 - ADJUDICO** Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma da Praça da Saudade no município de Jardim do Seridó/RN. YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 22.317.871/0001-76, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 220.010,20 (duzentos e vinte mil, dez reais e vinte centavos).**

**02 - HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço n.º 009/2019 com início 08 de novembro de 2019, realizada em 27 de novembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

**03. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**BB421CCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 1.108.008/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.865.242/0001-97; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recauchutagem de pneu e vulcanização a frio para atender a frota municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 24 de Março de 2020 e termo final em 24 de Março de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.640,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de

Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o n.º 521.064.384-00 – pelo Contratante e Charles José de Aguiar da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.307.974-86 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 24 de Março de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**44E5071D

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 703.823/2018**

**Tomada de Preço n.º 006/2018**

**Contrato n.º 051/2018**

**Objeto: Construção e Reforma de Estrados “Mata-Burros” na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN**

**Interessados: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; Ynove Construções LTDA – ME**

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus, através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar condições para a continuidade da prestação de serviços à população e ao mesmo tempo a necessidade de resguardar o corpo funcional municipal;

**CONSIDERANDO** que a aquisição de insumos que serão usados pelos profissionais de saúde na prevenção e mitigação das ações no enfrentamento do novo Coronavírus deve ser uma prioridade da administração municipal, onde a destinação dos recursos será prioridade;

**CONSIDERANDO** a Decretação de Emergência através do Decreto Municipal n.º 1.501/2020

**CONSIDERANDO** que a arrecadação municipal (Fundo de Participação dos Municípios - FPM; Repartição Constitucional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN) sofrerá uma queda considerável nos próximos meses tendo em vista a Pandemia do COVID19 afetar toda a atividade econômica sem distinção;

**CONSIDERANDO** que o pagamento dos serviços de construção e consertos de estrados (mata-burros) são custeados com recursos ordinários do orçamento municipal amplamente afetados pela queda de receitas; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/1993;

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, José Amazan Silva, levando em consideração os argumentos aqui já citados, resolve suspender a Execução do Contrato Administrativo n.º 051/2018 pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura desse aviso, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, para que seja verificado o equilíbrio fiscal do município de Jardim do Seridó devido aos impactos da Pandemia do Coronavírus.

Junte aos autos do Processo de Despesa n.º 703.823/2018 (Tomada de Preço n.º 006/2018) todos os diplomas legislativos que tratam diretamente do enfrentamento da Pandemia do Coronavírus aqui mencionados.

Dê-se ciência desse aviso de suspensão de execução à empresa Ynove Construções LTDA – ME (CNPJ/ME n.º 22.317.871/0001-76), com endereço para notificações à Rua Henrique José de Medeiros, n.º 40, Bairro Matadouro, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000.

Jardim do Seridó, 24 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

**II-superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.**

(...)”

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B18BC3D4

## GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO

**PROCESSO DE DESPESA N.º 1.015.015/2019**

**Tomada de Preço n.º 010/2019**

**Contrato n.º 009/2020**

**Objeto: Pavimentação à Paralelepípedos com Drenagem Superficial (Rua Projetada – Canal)**

**Interessados: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA - ME**

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus, através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar condições para a continuidade da prestação de serviços à população e ao mesmo tempo a necessidade de resguardar o corpo funcional municipal;

**CONSIDERANDO** que a aquisição de insumos que serão usados pelos profissionais de saúde na prevenção e mitigação das ações no enfrentamento do novo Coronavírus deve ser uma prioridade da administração municipal, onde a destinação dos recursos será prioridade;

**CONSIDERANDO** a Decretação de Emergência através do Decreto Municipal n.º 1.501/2020

**CONSIDERANDO** que a arrecadação municipal (Fundo de Participação dos Municípios - FPM; Repartição Constitucional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN) sofrerá uma queda considerável nos próximos meses tendo em vista a Pandemia do COVID19 afetar toda a atividade econômica sem distinção;

**CONSIDERANDO** que o pagamento dos serviços de pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial (Rua Projetada - Canal) são custeados com recursos ordinários do orçamento municipal amplamente afetados pela queda de receitas; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/1993;

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, José Amazan Silva, levando em consideração os argumentos aqui já citados, resolve suspender a Execução do Contrato Administrativo n.º 009/2020 pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura desse aviso, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, para que seja verificado o equilíbrio fiscal do município de Jardim do Seridó devido aos impactos da Pandemia do Coronavírus.

Junte aos autos do Processo de Despesa n.º 1.015.015 (Tomada de Preço n.º 010/2019) todos os diplomas legislativos que tratam diretamente do enfrentamento da Pandemia do Coronavírus aqui mencionados.

Dê-se ciência desse aviso de suspensão de execução à empresa R & N Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA - ME (CNPJ/ME n.º 17.604.005/0001-26), com endereço para notificações à Rua Valdemar Izidro de Lima, n.º 344, Bairro Padre Cruza, Patu-RN, CEP n.º 59.770-000.

Jardim do Seridó, 24 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

**II-superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.**

(...)”

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**82A7590F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21 referente a nota de liquidação n.º 196/2020 datada de 19/03/2020, do empenho n.º 12003/2020, no valor de R\$ 38.181,30 (Trinta oito mil centos oitenta um mil e trinta centavos), referente nota fiscal n.º 005470. O referido pagamento

refere-se aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de insumos e material hospitalar, visando atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**301FEB13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI Cnpj:20.399.316/0001-05, conf. abaixo,

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
189/2020	309001/2020	3.075,00	000253
190/2020	309002/2020	18.450,00	000254
191/2020	309003/2020	7.140,00	000252

O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e laboratoriais com substituições de peças.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e laboratoriais com substituições de peças. Para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**F8B83B7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA-**  
**ESTA JUSTIFICATIVA TORNA-SE SEM EFEITO POR**  
**INCORREÇÃO**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI Cnpj:20.399.316/0001-05, conf. abaixo,

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
189/2020	309001/2020	3.075,00	000253
190/2020	309002/2020	18.450,00	000254
191/2020	309003/2020	7.140,00	000252

O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e laboratoriais com substituições de peças.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e

preventiva de equipamentos médicos e laboratoriais com substituições de peças. Para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**147F8AC3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME 19.518.098/0001-00

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
182/2020	312003/2020	5.462,40	000103
198/2020	312002/2020	11.342,50	000098
197/2020	312001/2020	8.195,50	000102

O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, visando a manutenção das atividades da secretaria municipal de Saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material de limpeza e descartáveis, para, manutenção das atividades da secretaria municipal de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**B5C432A7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Antônio Barbosa de Oliveira que exerce a função de gari, com matrícula 4200-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**177079BC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Nilton Guedes Bezerra que exerce a função de gari, com matrícula 1449-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**95A8E1D7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 095/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Ademir de Lima Araújo que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9377-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**68DFFE12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, João Bosco Varela do Nascimento que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9539-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**1FCFE978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, Adriana Maria Ferreira, agente comunitário de saúde, com matrícula 9580-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de março a 14 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**512A01E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 098/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, Ana Maria Crispim, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 6378-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 23 de março a 20 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D320B4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, Sandra Maria de Araújo, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9792-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 09 de março a 06 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**30AE6CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2020- ADM**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os senhores Aldo Torquato da Silva CPF 057.032.634-68 Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Benedito Alves da Silva CPF 154.636.304-10 Secretário Municipal de Administração, Dr. Thalles Rommero Silva de Medeiros CPF 011.998.914-01 Procurador Geral do Município, Dra. Anne Karoline Medeiros de França CPF 103.917.434-57 Engenheira Civil, Dra. Cynthia Veras Godeiro Solto CPF 068.350.694-30 Procuradora do Município, Francisca Diana de Lima Fonseca CPF 033.188.884-00 Coordenadora de Meio Ambiente, João Batista Miranda Junior CPF 010.480.104-22 Diretor do Departamento de Trânsito – DEMUTRAN, José Aldo Monteiro CPF 293.426.944-20 Assessor de Comunicação Social, Nydyane Cavalcante da Silva CPF 029.168.314-28 Arquiteta, para compor a comissão que irá revisar o Código de Obras e Postura, elaborar o Plano de Mobilidade e o Plano Diretor do Município de João Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**C0204F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 101/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Kléber Dantas Fernandes Praxedes, que exerce a função de Músico, com matrícula 6386-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de março á 09 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**7FBCE7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 102/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Gelson Gonçalo Soares, com matrícula 1058-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:7C2EFC07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 103/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor José Carlos da Silva, portador do CPF 619.753.894-68, do cargo efetivo de professor vínculo 2, com matrícula 1317-2, nomeado através da portaria 035/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:9B8896A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 104/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Agatângela Cunha Gomes Neri que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9733-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 20 de abril a 19 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:F8C9D0D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 105/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Fabiano Rodrigues Lourenço que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 10081-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:FEA97518

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 106/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Silvana Maria do Nascimento que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 11460-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:E6343DEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 107/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Vilma Lucia Pereira de Moura que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 4570-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:1BDA2957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, João Maria Nunes da Silva que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3166-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 28 de março á 26 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**1FBCD664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 109/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Ronaldo Francisco da Silva que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3301-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 28 de março á 26 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**22D0CF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 110/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 02/03/2020 a 28/08/2020, a servidora pública municipal Katiúscia Azevedo da Silva, inscrita no CPF 035.573.014-60, que exerce a função de professora e monitora infantil, com matrículas 6459-1 e 6459-2.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2020.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**9E8D1894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Sylvania Ribeiro da Silva que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9636-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril á 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**510A013C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 416 DE 24 DE MARÇO DE 2020.****LEI MUNICIPAL Nº 416 DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, sob o regime de contrato temporário, profissionais para atuarem nos respectivos cargos:

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
02	Assistente Social	30h.	R\$ 1.500,00
02	Psicólogo (a)	30h.	R\$ 1.500,00
03	Visitador do Criança Feliz	40h.	R\$1.045,00
02	Orientadores Sociais	40h.	R\$1.045,00
01	Supervisor Criança Feliz	40h.	R\$1.045,00
01	Oficineiro de Esporte	40h.	R\$1.045,00
01	Oficineiro de Dança	40h.	R\$1.045,00
01	Entrevistador/Digitador CAD	40h.	R\$1.045,00

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Mãe Frazza.			
Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
10	ASG	40h.	R\$ 1.045,00
Secretaria Municipal de Educação e Desporto.			
Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
02	Auxiliar de Apoio ao Ensino	40h.	R\$ 1.045,00
01	ASG	40h.	R\$ 1.045,00

**Art. 2º** Os contratos regidos por essa Lei submetem-se ao regime jurídico administrativo.

**Art. 3º** - A contratação não será precedida de seleção simplificada, em virtude da pandemia do COVID-19, deflagrada a Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art. 4º** O valor dos vencimentos e a carga horária estabelecida nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

**Art. 5º** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário;

#### **Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 416 de 24 de março de 2020** que, “**autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores temporários para os cargos que especifica, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 24 de março de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:7D9BA1E2**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 005 DE 21 DE MARÇO DE 2020.**

#### **DECRETO Nº 005 DE 21 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVOCORONAVÍRUS(COVID-19), ALÉM DE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e ainda;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado através do Decreto Estadual 29.541 de 20 de março de

2020, de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros entes federados para enfrentamento do novocoronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de José da Penha - RN;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** No âmbito do Poder Executivo municipal, **fica suspenso o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal**, exceto, nas unidades de atenção à saúde e serviços de natureza essencial.

§ 1º Ato do Secretário Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência.

§ 2º As restrições definidas no caput se aplicam às entidades da administração pública indireta, aos consórcios intermunicipais e às associações de Município.

**Art. 2º** Durante o período de vigência deste decreto poderá ser suspenso o expediente em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, devendo as atividades serem realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto.

**Parágrafo Único.** O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, não serão suspensos de forma integral, devendo a Secretaria Municipal de Administração realizar escala de trabalho.

**Art. 3º** Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todos os eventos de qualquer dimensão, agendados para ocorrer em equipamento municipal, ou ainda, que tenham obtido alvará pelo órgão competente.

**Art. 4º** Fica suspenso o funcionamento de todos os **restaurantes, bares, área de lazer** similares localizados no Município de José da Penha - RN.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos para **entrega em domicílio e como pontos de coleta**, não devendo possuir área comum de espera presencial, devendo prestar o atendimento via internet ou ligação telefônica.

**Art. 5º** Fica suspenso o funcionamento de todos os **eventos particulares** como casas de eventos de recepções, salões de festas, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e estabelecimentos similares, localizados no Município de José da Penha - RN.

**Art. 6º** Fica suspenso o funcionamento de todos os centros de artesanato, museus, bibliotecas e demais equipamentos culturais, localizados no Município de José da Penha - RN.

**Art. 7º** Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares, localizados no Município de José da Penha - RN.

**Art. 8º.** O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

I - controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;



II - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

III - **limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação**, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

**Parágrafo Único.** O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibida, no âmbito estadual, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

**Art. 9º** A despeito das medidas restritivas previstas neste Decreto, ficam assegurados aos estabelecimentos e respectivos funcionários e lojistas o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio.

**Art. 10.** A suspensão de atividades coletivas de qualquer natureza, prevista no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, passa a vigorar em relação a eventos com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.

**Art. 11.** O funcionamento de estabelecimentos de profissionais liberais de **estética e beleza, salões, manicures e similares**, não poderão manter sala de espera, devendo o serviço ser prestado mediante agendamento ou domiciliar, observado uma única pessoa por atendimento em ambiente comum.

**Art. 12.** Fica Suspenso a **Feira Livre realizada no município de José da Penha – RN**, pelo período de 15 (quinze) dias, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, observadas as recomendações da autoridade sanitária do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 13.** O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará a adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

**Art. 14.** As medidas restritivas previstas neste Decreto observarão os prazos específicos de vigência **até o dia 06 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com a expansão do COVID – 19 e recomendação do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser procedida ampla divulgação e consequente publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 21 de março de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D5A00DC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 02010004/2020**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha**

**CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PROCESSO DE ORIGEM: 02010001/2020**

**OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Consorciado ao Consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do consórcio, nos termos do art.8º da Lei**

**nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.**

**DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**548DA6D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO:02010001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 02010001/2020**

**Objeto: O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Consorciado ao Consórcio para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.**

**Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (12.120.272/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 02/01/2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BF7E631A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO:23030002/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 23030002/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, destinados a recuperação dos jardins do Hospital Mãe Frazza e unidade básica de saúde Francisca Rodrigues, incluindo o fornecimento de mão de obra, material de consumo, plantio de plantas com fornecimento de mudas e grama.**

**Contratado: RAIMUNDO ROSALIO DO NASCIMENTO LOPES (11.528.800/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 4.002,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 23/03/2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**050CB7FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO:23030001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 23030001/2020**

**Objeto: Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos**

**Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18**

**Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.440,00**

**Base legal:** artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 23/03/2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**96F89BCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23030001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 23030001/2020**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha**

**CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**

**PROCESSO DE ORIGEM: 23030001/2020**

**OBJETO: Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.440,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta reais).**

**DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 23/03/2020 à 23/03/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C6A90039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 026/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO Nº: 026/2020**

**PROCESSO Nº: 17020001/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**PREÂMBULO**

No dia 24 de Março de 2020, às 08:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do PREGÃO em epígrafe....

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

Representante	Empresa
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA	NET ON LINE LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): NET ON LINE LTDA, credenciado por VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA;, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): NET ON LINE LTDA, credenciado por VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA;, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços NET ON LINE LTDA (11.749.448/0001-29) , verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(S) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s) NET ON LINE LTDA (11.749.448/0001-29).

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
NET ON LINE LTDA	Pregoeiro VALCACIA BATISTA DE SOUZA Apoio

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C4C444B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	5046 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR COM CARGA HORÁRIA DE 16HORAS/AULA PARA (40) QUARENTA PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	UND	01		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2020.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Compras  
Matrícula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9798A093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020  
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 17020001/2020 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 026/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA, CNPJ nº 11.749.448/0001-29; OBJETO: **execução de serviços de Fornecimento de internet para as Unidades Básicas de Saúde**; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências, limitada a sessenta meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993). : **Ações: 2.223** – Manutenção das ações e serviços da atenção básica; **Elemento da despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Fontes:** 12140000; transferência fundo de recurso do SUS proveniente do governo federal – bloco de custo das ações e serviços públicos de saúde; 12110000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos- saúde. VALOR GLOBAL R\$ 75.240,00 (Setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e **Valdeildes Alves de Oliveira** Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**6AAE4E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 029/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 029/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME  
**CNPJ:** 26.591.640/0001-07  
**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 010/2018  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de março à 31 de dezembro de 2020.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 13 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Wemerson Gustavo Barbosa Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D23257D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Fone (084) 3285 – 5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 35/2020, SRP Pregão Presencial nº 008/2020, homologado em 20/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI-ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 01.660.156/0001-61	<b>TELEFONE:</b> (84) 3277-2055
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PREFEITO VICENTE ELISIO, Nº 31, CENTRO – NISIA FLORESTA/RN, CEP:50164-000	
<b>E-MAIL:</b> UTRAGASEIRELE@YAHOO.COM.BR	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARCIO DE FARIAS CARVALHO JUNIOR	
<b>RG Nº:</b> 3.277.263 – SSP-RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 109.355.234-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cofee break, tipo 01 (bolos, biscoitos, torradas, frutas da época, suco natural café e pão, saladas de frutas) (por pessoa).	UND	3500	8,00	28.000,00
02	Coquetel tipo 01 (salgados fritos e de forno, coquetel, refrigerante ou suco natural ou água mineral) (por pessoa).	UND	1000	9,00	9.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 37.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de alimentos preparados, com a finalidade de atender aos eventos administrativos, reuniões,

palestras e encontros promovidos por essa administração municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

**6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Jundiá/RN ou num raio máximo de até 20 km da sede do Município**

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

8.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3 Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

8.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

8.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ULTRAGAS COMERCIO GLP EIRELE-ME, inscrita no CNPJ nº 01.660.156/0001-61, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de março de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARCIO DE FARIAS CARVALHO JUNIOR**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**C8976ABB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 012/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços na lavagem de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 06 de ABRIL de 2020, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 24 de março de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**439D92C1

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 334/2020**

*Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN:** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a reajustar em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais do magistério da educação básica municipal, conforme determina o artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. A tabela remuneratória do magistério municipal é a constante do anexo único desta Lei, tendo como base a Lei nº 217, de 22 de abril de 2010 (Plano de Carreira do Magistério), que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada *nocaput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 12,84 % (doze vírgula oitenta e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita

## ANEXO ÚNICO

### LEI MUNICIPAL Nº 334/2020

TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO DE LAGOA D'ANTA-RN EM 2020 REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 E 40 HORAS SEMANAIS

REAJUSTE DE 12,84 % - PISO 30 H = R\$2.165,12 (Lei do Piso Nº 11.738/2008)

NÍVEIS	CLASSES E ANOS				
	A 01 a 03	B 04 a 06	C 07 a 09	D 10 a 12	E 13 a 15
NE	2.165,12	2.230,07	2.296,98	2.365,89	2.436,86
PNS-I	2.814,66	2.899,10	2.986,07	3.075,65	3.167,92
PNE-II	3.096,12	3.189,01	3.284,68	3.383,22	3.484,71
PNM-III	3.715,35	3.826,81	3.941,61	4.059,86	4.181,65
PND-IV	4.458,42	4.592,17	4.729,93	4.871,83	5.017,99

REAJUSTE DE 12,84 % - PISO 40 H = R\$2.886,83 (Lei do Piso Nº 11.738/2008)

NÍVEIS	CLASSES E ANOS				
	A 01 a 03	B 04 a 06	C 07 a 09	D 10 a 12	E 13 a 15
NE	2.886,83	2.973,43	3.062,63	3.154,51	3.249,15
PNS-I	3.752,87	3.865,46	3.981,42	4.100,87	4.223,89
PNE-II	4.128,16	4.252,01	4.379,57	4.510,95	4.646,28
PNM-III	4.953,79	5.102,41	5.255,48	5.413,14	5.575,54
PND-IV	5.944,55	6.122,89	6.306,58	6.495,77	6.690,65

## HABILITAÇÃO

NE: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL (MAGISTÉRIO/MÉDIO)  
PNS-I: PROFESSOR PNS-I (GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA)  
PNE-II: PROFESSOR PNE-II (ESPECIALIZAÇÃO – MÍNIMO DE 360 HORAS)  
PNM-III: PROFESSOR PNM-III (MESTRADO)  
PND-IV: PROFESSOR PND-IV (DOUTORADO)

## DIFERENÇA PERCENTUAL

ENTRE AS CLASSES = 03%

ENTRE OS NÍVEIS NE / PNS-I = 30%

ENTRE OS NÍVEIS PNS-I / PNE-II = 10%

ENTRE OS NÍVEIS PNE-II / PNM-III = 20%

ENTRE OS NÍVEIS PNM-III/ PND-IV = 20%

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
Código Identificador:3973C391

## GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 335/2020

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN:** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensais, no mês de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais quatro vírgula onze por cento das despesas orçamentárias anuais, para atender o estabelecido no artigo 1º desta Lei

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais quatro vírgula sessenta e nove por cento das despesas orçamentárias anuais, para atender o estabelecido no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado nos artigos 1º e 2º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais, respectivamente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**650029E2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 034/2020-GP.**

*Nomeia Diretor do Posto.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear MARIA APARECIDA MENDES, CPF nº CPF: 875.414.404-34, Ao Cargo de Diretor do Posto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**F0CCE92A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 035/2020-GP.**

*Concede licença prêmio a servidora efetiva.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses a servidora MARIA ANACI DE SENA MARTINS, brasileira, casada, supervisora, portadora do CPF nº 695.538.404-00, com fruição no período compreendido entre 23 de março de 2020 a 23 de junho de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de março de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**9A091FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160301/2020 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 1101009/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 1101009/2019, Modalidade Tomada de Preço nº 004/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d'Anta/RN – Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018 - Ministério do Turismo.

**CONTRATADO:** INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME  
R\$ 215.074,32 (duzentos e quinze mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**VIGENCIA:** 16 de março de 2020 a 16 de julho de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Ação: 1635 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Lagoa Danta Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Ação: 1635 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Lagoa Danta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de março de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**85FA31B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 03/2020**

*Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Lagoa de Pedras/RN, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, Sr. **RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020

**Considerando** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 e pelo

Governo Estadual através do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º As contratações referentes às demandas do Município, no que se refere às prevenções ou tratamentos de combate à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) deverão ser dispensadas de licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de março de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**D560E539

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 04/2020

*SÚMULA: Dispõe sobre as medidas e procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos no âmbito das Secretarias Municipais do Município de Lagoa de Pedras na prevenção da propagação e contágio pelo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)*;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo *Coronavírus (Covid-19)* no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.513 de 13 de Março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)* responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de que estabeleceu situação de calamidade pública no Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam definidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)*, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**Art. 2º** Consideram-se grupos de risco para fins adotados neste Decreto, as parcelas da população que possuem maior vulnerabilidade ao contágio e agravamento do *Coronavírus (Covid-19)*, quais sejam:

I – Idosos maiores de 60 anos;

II – Crianças;

III – Pais e mães de crianças menores de 01 (um) ano;

IV – Pessoas com doenças crônicas potencialmente agravantes do quadro clínico causado pelo *Coronavírus (Covid-19)*, desde que devidamente comprovadas por laudos/atestados médicos;

V – Pessoas imunossuprimidas.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais poderão aderir ao regime excepcional de teletrabalho pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, conforme estabelecido pela chefia imediata, porém prevalecendo determinação médica, quanto aos quadros funcionais compostos por servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários, bolsistas e demais agentes públicos que:

I – Se apresentarem nas condições adequadamente caracterizadas enquanto grupo de risco nas formas dispostas pelo art. 2º;

II – Tenham retornado de regiões de grande contaminação, como também, aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

III – Que se configuram enquanto caso suspeito ou confirmado, sejam eles:

a) Sintomáticos: que deverão ser afastados do trabalho pelo período determinado supra, sem prejuízo de sua remuneração;

b) Assintomáticos: que deverão desempenhar em regime excepcional de teletrabalho, pelo período determinado supra, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, sem prejuízo da sua remuneração.

**Art. 4º** Compete às Secretarias Municipais e demais instituições da rede municipal, visando a manutenção parcial da prestação do serviço público e o combate à disseminação do agente infeccioso:

I – Garantir a divulgação entre os serviços, programas e projetos, apoiando no esclarecimento de dúvidas e implementação das orientações;

II – Exercer papel proativo na disseminação de informações oficiais e divulgação de material informativo a respeito do combate ao *Coronavírus (Covid-19)*;

III – reforçar medidas de higiene pessoal, limpeza e desinfecção dos espaços:

a) Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, além de utilizar antisséptico de mãos à base de álcool a 70%;

b) Evitar tocar na mucosa dos olhos, nariz e boca;

c) Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilizar lenço de papel e depois descartá-lo ao tossir ou espirrar;

d) Zelar pela desinfecção de objetos pessoais, como celulares;

e) Reforçar os procedimentos de higiene dos equipamentos de trabalho e ambientes de convivência, incluindo superfícies tocadas com frequência, como maçanetas e corrimãos;

f) Manter os ambientes ventilados naturalmente, sempre que possível;

g) Não compartilhar objetos de uso pessoal.

**Art. 5º** Em relação aos Serviços, Programas e Projetos, executados pelas Secretarias Municipais, como também, suas instalações e as entidades que fazem parte da rede municipal, estão suspensos nos próximos 30 (trinta) dias:



I – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico nas Secretarias Municipais;  
 II – As atividades coletivas, de capacitação, de treinamento ou de eventos com aglomeração de pessoas realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta;  
 III – A participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais;  
 IV – As visitas domiciliares, excetuados os casos urgentes e inadiáveis devidamente justificados;  
 V – As licitações ocorridas na sede do Município, salvo aquelas de natureza urgente/emergente ou que não puderem ser adiadas.

**Art. 6º** Devem ser mantidos:

I - O atendimento telefônico e o presencial agendado, devendo considerar a manutenção parcial das atividades por meio de uma escala de servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários e/ou bolsistas;

II - A organização da entrada da população nos prédios públicos, de forma a garantir a distância mínima de 01 (um) metro, conforme orientado pela Organização Mundial de Saúde/Organização Panamericana de Saúde (OMS/OPAS);

III – Todos os profissionais que atuam nos equipamentos e serviços que atendem a população devem permanecer atentos aos procedimentos de higienização das mãos, evitando o contato físico e em rigorosa atenção ao art. 4º, do presente Decreto;

IV - Devem ser mantidos os atendimentos individuais em casos de emergências e situações inadiáveis.

**Art. 7º.** No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio.

**Art. 8º.** Este Decreto vigorará pelo prazo de 30 dias.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa de Pedras/RN, em 24 de março de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:74443A72**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 822.690 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 655.120.654-91, DOMICILIADA NA RUA MANOEL EMÍDIO, Nº226, CENTRO, FLORÂNCIA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 18 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DECORRENTE DO PROCESSO**

**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:4F4CBFB9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
 MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE  
 CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA  
 NOVA - ACMR**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA - ACMR.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN - CEP.: 59390-000, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, por seu representante legal, Prefeito Municipal LUCIANO SILVA SANTOS, CPF nº 854.431.154-72, com endereço residencial na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro - Lagoa Nova/RN - CEP: 59390-000, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA - ACMR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.157/0001-00, neste ato representada pelo Presidente Sr. Luiz Garcia Pinheiro, brasileiro, solteiro, profissão catador, CPF nº 022.227.484-02 e RG: 001.496.335 SSP/ITEP/RN, com endereço profissional na Rua Antônio Elisbão, nº 945, centro, Lagoa Nova/RN, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições específicas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a ação conjugada dos convenientes, visando garantir o desenvolvimento de ações integradas e complementares para a estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, através da concessão de incentivo financeiro, sob a denominação de apoio financeiro temporário e pagamento por serviços prestados, nos termos da Lei Municipal nº 636/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Os convenientes se comprometem a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I - Compete ao Município:

- apoiar o trabalho da ACMR, encaminhando ao centro de triagem todo o material reciclável proveniente da coleta realizada no Município;
- manter serviço de retirada periódica dos rejeitos provenientes da triagem de materiais recicláveis e seu devido transporte até a área de disposição final dos resíduos sólidos do Município;
- estimular os associados da ACMR, visando o fortalecimento e desenvolvimento institucional da entidade;
- acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela ACMR, bem como o cumprimento fiel do presente instrumento;

- e) auxiliar na divulgação dos trabalhos exercidos pela ACMR, objetivando, unicamente, o reconhecimento da importância do serviço executado para a sociedade em geral, salientando os aspectos ambientais e sociais da atuação dos catadores;
- f) manter programas de educação ambiental que estimulem a coleta seletiva;
- g) dar destaque às empresas ou indústrias que mais contribuam com a coleta seletiva e o meio ambiente.

#### II - Compete à ACMR:

- a) cumprir fielmente todas as exigências constantes em Lei, regulamentos ou no presente instrumento;
- b) promover a coleta seletiva de materiais recicláveis, mediante organização dos catadores e estabelecimento de critérios de trabalho, objetivando sempre a maior eficiência no programa de coleta e os benefícios ambientais, sociais e de saúde pública, decorrente desta prática;
- c) administrar o desenvolvimento do trabalho operacional de triagem, prensagem, estocagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta;
- d) cadastrar e fornecer crachás de identificação aos associados da ACMR com auxílio do município, bem como garantir e fiscalizar se os mesmos estão trabalhando uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários;
- e) ampliar o quadro de associados nos termos estatutários, visando a um maior controle da qualidade do trabalho de coleta e integração de todos os catadores de Lagoa Nova/RN aos objetivos sociais deste convênio;

f) instruir os associados em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre princípios da convivência coletiva (noção de limpeza, integração social, educação ambiental, responsabilidade social, etc.);

g) permitir e facilitar, aos órgãos competentes do Município, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, assegurando aos mesmos a possibilidade de a qualquer momento, intervir nas áreas contábil, administrativa e técnico profissional;

h) comunicar, de imediato, ao Município o encerramento de suas atividades, mudança de endereço, caso isso ocorra;

i) zelar e controlar a entrada e saída de pessoas da área utilizada para destinação final dos rejeitos do Município.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros oriundos da comercialização de materiais coletados pela ACMR pertencem integralmente à Associação para atender aos seus fins estatutários.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A ACMR é responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os recursos humanos, porventura, contratados e/ou associados, para a execução das atividades previstas neste convênio.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As atividades da CONVENIADA, internas e/ou externas dos catadores estão vinculadas à Associação, de modo que a inadimplência da entidade com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à Associação o valor mensal de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, para a aquisição de EPIS, alimentos e outras necessidades que por ventura os associados precisem para o bom funcionamento da associação e para o fiel cumprimento das obrigações assumidas nesse instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados a ACMR até o saneamento das impropriedades acaso ocorrentes:

I - quando a entidade não prestar contas mensalmente ou, quando prestadas, estiverem em desacordo com as orientações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura;

II - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local;

III - quando verificada a não utilização de EPI (equipamento de proteção individual) por parte de qualquer associado, o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, descumprimento do disposto da Lei Municipal nº 636/2018, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e demais atos praticados na execução do convênio, ou inadimplência da Entidade com relação a outras cláusulas convencionais básicas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE USO DA CESSÃO DE USO DA UNIDADE DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Fica autorizado, em favor da ACMR, a cessão de uso, a título gratuito, da unidade de triagem de materiais recicláveis, bem como dos equipamentos nela contidos, referente ao imóvel de domínio do Município localizado à Rua Projetada, nº 402, Sítio do Meio, Zona Rural, durante o período de vigência deste convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTARIA	04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ATIVIDADE	2072 – Manutenção do Programa de Coleta Seletiva do Lixo
FONTE DE RECURSOS	10010000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DA DESPESA	337041 – Contribuições

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser rescindido/denunciado a qualquer tempo, pelo Município de Lagoa Nova, conforme dispõe a Lei Municipal nº 636/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E, por estarem de comum acordo com os termos deste convênio, as partes o firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**LUIZ GARCIA PINHEIRO**

Presidente da ACMR

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:2C195129**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO 363, representado por LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.500.540/0001-95** com sede na Rua Almir Barreto, nº 630, centro, Lagoa Velhos/RN, neste ato representado por Thiago Ferreira de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 354703055 - SSP/SP, CPF nº 351.043.358-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no **Processo Administrativo nº 2.173/2019** na modalidade de **Tomada de Preços Nº 005/2019**, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93**, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentaria: Lei Orçamentária Municipal, nº 685/2019, de 16 de dezembro de 2019, identificada com os seguintes detalhes:

PODER	2- EXECUTIVO
UNIDADE	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
PROJETO ATIVIDADE	1960 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.
ELEMENTO DESPESA	44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE	1001000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 referente ao **Processo Administrativo nº 2.173/2019** na modalidade de **Tomada de Preços Nº 005/2019**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 16 de MARÇO de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

#### PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

Contratado

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**32DBCD21

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA

MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 06/04/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE MARÇO DE 2020.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**C87ACE45

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020 - GP

*Define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19).*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírusno Município de Lajes;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novocoronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificarem-se as medidas de enfrentamento ao novocoronavírus(COVID-19) previstas pelo Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, pelo Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 28, de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novocoronavírus(COVID-19),

#### D E C R E T A:

**Art. 1º**Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de **foodtrucks**, bares, trailers e similares, localizados no Município de Lajes.

§ 1ºOs estabelecimentos de que trata **ocaput**podem funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§ 2ºA suspensão de que trata **ocaput**não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

**Art. 2º**Fica suspenso o funcionamento de todas as boates, casas de eventose de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de

ginástica e estabelecimentos similares, localizados no Município de Lajes.

**Art. 3º** Fica suspenso o funcionamento de todos os centros de artesanato, museus, bibliotecas e demais equipamentos culturais, localizados no Município de Lajes.

**Art. 4º** Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, localizados no Município de Lajes.

**Art. 5º** Fica suspenso o funcionamento do mercado público, com exceção do setor de vendas do açougue.

**Art. 6º** Fica suspenso todo o atendimento presencial ao público em estabelecimentos bancários e financeiros, localizados em Lajes, permitido o autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput deverão:

- I - fornecer atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, sítios eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população;
- II - garantir a disponibilização ininterrupta de álcool em gel aos usuários de caixas eletrônicos, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- III - garantir a higienização regular do ambiente de acesso aos caixas eletrônicos e dos respectivos equipamentos;
- IV - garantir o abastecimento de todos os caixas eletrônicos para saques em dinheiro e demais operações, de modo a evitar qualquer prejuízo ao usuário.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos atendimentos referentes aos programas bancários e governamentais destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19), bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves ou os casos considerados urgentes.

**Art. 7º** Fica suspenso o atendimento ao público externo, resguardando-se o teleatendimento, sempre que possível:

I - Na sede da Prefeitura Municipal de Lajes e em todas as secretarias. Parágrafo único. Os servidores públicos lotados nos órgãos referidos neste artigo cumprirão expediente interno, com observância do disposto no Decreto Municipal nº 8, de 18 de março de 2020.

**Art. 8º** As medidas restritivas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto não alcançam os estabelecimentos:

I - que se destinem a fornecer alimentação a conjunto limitado de pessoas, sem acesso de público externo, tais como refeitórios e congêneres.

Parágrafo único. O disposto no caput se estende aos restaurantes e lanchonetes localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, que deverão observar as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa, ficando vedado o acesso de público externo.

**Art. 9º** O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

- I - controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- II - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
- III - limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibida, no âmbito

estadual, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

**Art. 10º** A despeito das medidas restritivas previstas neste Decreto, ficam assegurados aos estabelecimentos e respectivos funcionários e lojistas o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio.

**Art. 11º** A suspensão de atividades coletivas de qualquer natureza, prevista no Decreto Municipal nº 28, de 18 de março de 2020, passa a vigorar em relação a eventos com público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas.

**Art. 12º** O Município de Lajes deverá reorganizar a feira livre e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária.

**Art. 13º** O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

**Art. 14º** Fica a Secretária de Saúde autorizada, no âmbito de suas competências, a editar, em conjunto com o Chefe de Gabinete os atos complementares para o disciplinamento das medidas e/ou situações previstas neste Decreto.

**Art. 15º** As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê para prevenção do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 28, de 18 de março de 2020.

**Art. 16º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Março de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador: 092E725D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA ADMINISTRATIVA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre suspensão do Programa Peixe para o Povo no de 2020 no âmbito do município de Lajes e dá outras providências.*

Considerando pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e

I - A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

II - A Portaria 188/GM/MS, 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

III - As orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenação de ações contra a propagação do Covid-19;

IV - O Decreto nº 29.524 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

V - O Decreto Municipal nº 028/2020, de 18 de março de 2020.

VI - Resolução Conjunta Administrativa 001/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, de 19 de março de 2020.

VII - Recomendação do Comitê de crise para Prevenção do Coronavírus do município de Lajes/RN.

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Lajes e o Conselho Municipal de Assistência Social, por medida profilática e preventiva, resolve:

**Artigo 1º** - Fica suspenso no âmbito do município de Lajes, o Programa Municipal, Peixe para o Povo do ano de 2020, em virtude da pandemia provocada pelo o Covid-19.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, poderá reavaliar a qualquer tempo a decisão, em consequência dos resultados do quadro epidemiológico em que o município se encontra, assim como o Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 23 de março de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal de Lajes

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**PAULO WILSON GABRIEL**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**28EBD97F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 620/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir da servidora **Maria de Lourdes da Costa Cunha**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**8AC98F14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 621/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Maria das Neves Moraes**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**4EECECEC

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - REC. OP. CRÉDITO E DESP.**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZADO (c) = (a - b)	NÃO REALIZADO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	500,00	0,00	500,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d - e)	NÃO EXECUTADO
DESPESAS DE CAPITAL	3.683.049,55	1.738.407,55	1.944.642,00	
Investimentos	3.438.116,55	1.493.474,55	1.944.642,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	244.933,00	244.933,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.683.049,55	1.738.407,55	1.944.642,00	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)	
	3.682.549,55	1.738.407,55	1.944.142,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1946-7753-573). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 09:21.  
 Notas:  
 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**2607FF8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2019.10.04.031.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.10.04.031**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
FORNECEDORA Nº 01: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.04.031, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME  
CNPJ: 01.396.747/0001-73 E-MAIL: atacadoveinho@yahoo.com.br  
TELEF: Nº 83 3435-2946  
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO PINTO, Nº 98, CENTRO, UIRAÚNA/PB  
CEP Nº 58.915-000  
**REPRESENTANTE:** MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
CPF Nº 768.222.494-00  
**ITENS:** 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046 E 0047 EM DISPUTA EM DISPUTA  
**VALOR TOTAL R\$: 310.741,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**  
**DO VALOR DA ATA R\$: 310.741,00 (Trezentos e Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais), para todos os itens em disputa.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2020.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Maria Sulene Dantas Sarmento – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:5549D6FD**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.04.031.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.04.031**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.031, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 155.370,50 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2002 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO - LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE - 001.000000 E 02.01.04.122.2002.2002 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO - LIMP. HIG. E PROD. HIG. FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003. 2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO - LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO - LIMP. HIG. E PROD. HIG. FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO - LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO - LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE 211.000000; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO - LIMP. HIG. E PROD.

HIG. – FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. – FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE – 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.12.08.244.1001.1160 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE 311.000000 E 02.12.08.244.1001.1168 – FUNDO A FUNDO/ FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 14** de fevereiro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**28EAD647

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2019.10.02.029.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.10.02.029**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS  
GOMES - RN**

**FORNECEDORA Nº 01: J ALENCAR & CIA “POSTO SÃO  
JOSÉ”**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.02.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.02.029, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - J ALENCAR & CIA “POSTO SÃO JOSÉ”  
CNPJ: 09.063.710/0001-35 E-MAIL: jalencar.cia@hotmail.com  
TELEF: Nº 083 3534-2234

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 369, SÃO JOSÉ,  
UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000

REPRESENTANTE: BRUNA FERNANDES TELES CPF Nº  
037.240.433-25

ITENS 0001, 0002, 0003, 0004 E 0005 EM DUSPUTA.

O VALOR DA PRESENTE ATA É EQUIVALENTE A R\$ 1.253.475,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM PERCENTUAL DE DESCONTO NA ORDEM DE R\$ 0,60% (ZERO VIRGULA SESENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR FATURADO PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 04, COFORME MAPA DE APURAÇÃO.

DO VALOR DA ATA R\$: 1.253.475,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), com percentual de desconto na ordem de R\$ 0,60% (zero virgula sessenta por cento), sobre o valor faturado para os itens 01, 02, 03 e 04, conforme mapa de apuração.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 10** de fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Bruna Fernandes Teles – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DA305A1F

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.02.029.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.02.029**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS  
GOMES - RN**

**CONTRATADA: J ALENCAR & CIA “POSTO SÃO JOSÉ”**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.02.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.047.150,00 (Um Milhão, Quarenta e Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais), com percentual de desconto na ordem de R\$ 0,60% (zero virgula sessenta por cento), sobre o valor faturado para os itens 01, 02, 03 e 04, conforme mapa de apuração, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO-ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS Nº FONTE 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.362.1002.1041 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 123.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 Nº MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS Nº FONTE - 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.365.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.365.1002.2020 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.1029 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 125.000002; 02.06.12.361.1002.1029 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 125.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 214.000000; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT.

ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 001.000000 E 02.12.08.244.1001.2047 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 14 de fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Bruna Fernandes Teles - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**223EDD11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 80/2020**

Processo de Despesa nº: 205077/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 80/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A CHELITA LTDA. Objeto: Aquisição de máquina de cortar grama para utilização nos gramados municipais.; Preço Global: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 24/03/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6A59B7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44, representado pelo prefeito constitucional, o senhor Severino Rodrigues da Silva, CPF nº 156.240.134-34, conjuntamente com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Maria Emília Pereira Pinheiro, CPF nº 010.531.564-80. **CREADOR:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.004.897/0001-08, neste ato, representado por seu sócio administrador, o senhor Jefferson Gomes de Vasconcelos, inscrito no CPF nº 149.220.104-91. **OBJETO:** pagamento por indenização dos serviços pelo fornecimento de gases e oxigênios medicinais ao hospital municipal, ambulâncias e unidades de saúde do município, durante o período de fevereiro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$



15.642,90 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). **DATA:** 24/03/2020. **ASSINATURAS:** Severino Rodrigues da Silva; Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca; Jefferson Gomes de Vasconcelos.

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**19F3F481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013-2020 – EXTRATO DO**  
**PROCESSO Nº 02280220**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

**Contratado.....:**MARCO A B DE MELO  
**Cnpj nº.....:** 03.911.717/0001-83

**Valor .....:** R\$ 16.693,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais)

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,**  
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 10 de Março de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**6800CC88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02280220 –**  
**DISPENSA Nº 0013-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. –CONTRATADO: MARCO A B DE MELO – CNPJ Nº: 03.911.717/0001-83- VALOR TOTAL: 16.693,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS), conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 10 de Março de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**96016A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor Nível I, ocupado por VILMA NICACIO MARINHO, Matrícula: 0002501/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 26 de Fevereiro de 2020, cujo benefício é o de nº 182027484-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3E50152A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2020032401

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,

CNPJ nº 13.721.826/0001-91,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019111803

**TOMADA DE PREÇOS:** 007/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL (MICRO DRENAGEM) DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1061710-65/2018.

**VALOR TOTAL: R\$ 218.966,32** (duzentos e dezoito mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** 420 - 2. 2005. 15. 451. 16. 1.6.0. 449051 Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 24/03/2020 à 24/07/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**9B3AEAF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

**PROCESSO Nº 33/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TRATOR POR HORA PARA EXECUTAR CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Item - Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0005378 - LOCAÇÃO DE TRATOR PARA SERVIÇO DE CORTE DE TERRA	Hora	130	120,00	15.600,00
<b>Valor.....: R\$15.600,00</b> (quinze mil e seiscentos reais ).				

**Contratado.....:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ/CPF sob o nº 26.094.503/0001-67,

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 19 de março de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:OCA400B3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2020**

DECRETO Nº 003/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**Considerando** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**Considerando** a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

**Considerando** a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Decretado suspensão temporária das atividades administrativas presenciais, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 23 de março de 2020, no âmbito desta municipalidade, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º.** No período de suspensão a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, sem aglomeração de servidores;

**Parágrafo Único** – Funcionará normalmente nesse período o setor de licitações, podendo, inclusive, designar sessões presenciais.

**Art. 3º.** Os serviços públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Benefícios Eventuais da Assistência Social e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente.

**Art. 4º** - Nesse período de suspensão, as demandas administrativas que são possíveis de transferência para a modalidade home office, serão estabelecidas conforme o enquadramento legal e legítimo;

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 23 de março de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:8038EEFD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.094.503/0001-67, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TRATOR POR HORA PARA EXECUTAR CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Item - Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0005378 - LOCAÇÃO DE TRATOR PARA SERVIÇO DE CORTE DE TERRA	Hora	130	120,00	15.600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 19 de março de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:EBD17652**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.....: 030/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 030/2020  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ 08.084.691.0001-60  
**CONTRATADA(O)**.....: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ/CPF nº 26.094.503/0001-67.  
**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TRATOR POR HORA PARA EXECUTAR CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Item - Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0005378 - LOCAÇÃO DE TRATOR PARA SERVIÇO DE CORTE DE TERRA	Hora	130	120,00	15.600,00

**VIGÊNCIA**.....: 19 de março de 2020 à 31 de maio de 2020  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 19 de março de 2020

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**5571DA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2020/GP/PMP**

**Decreto nº 005/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 25 de Março de 2020.**

*“DETERMINA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTA A SUSPENSÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL POR QUINZE(15) DIAS E IMPÕE MEDIDAS DE RESTRIÇÕES AO COMÉRCIO POR TEMPO INDETERMINADO COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Art. 54, Inc. IV da Lei Orgânica do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou no último dia 11 de março, a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de extrema emergência decretada pelo Governo Federal e a Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara o estado de calamidade ao Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 está diretamente ligada a casos importados, onde foram acometidos em países onde já existia a epidemia da doença;

CONSIDERANDO que neste país, a fase de maior transmissão está prevista para as próximas semanas, podendo chegar ao pico de transmissão e levar alguns meses;

CONSIDERANDO que o município de Parazinho encontra-se geograficamente bem central e próximo a maioria das cidades da região o que proporciona uma grande procura por estadia local;

CONSIDERANDO que a região do Mato Grande possui um grande desenvolvimento em energias renováveis, o que proporciona um fluxo

muito grande de pessoas e prestadores de serviços de diversas regiões como de diferentes países;

CONSIDERANDO que o trabalho preventivo contra a disseminação do COVID-19, deve ser realizado de forma emergencial, para que suas consequências sejam minimizadas;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais, seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento e eficácia dos serviços;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do representante do Poder Público, zelar pelo Direito Fundamental da Saúde dos munícipes de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a Prevenção e Combate ao COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Estado de Calamidade Pública por tempo indeterminado e adota medidas emergenciais e temporárias para prevenção e combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19), de relevância internacional.

**Art. 2º** - Ficam suspensas as feiras livres no âmbito do Município pelo prazo mínimo de quinze (15) dias, podendo ser prorrogado se necessário.

**Art. 3º** - Ficam impostas medidas restritivas em todo comércio do Município de Parazinho por tempo indeterminado.

**§1º.** Todos os comércios em geral da região, seja referente a qualquer produto, serviços ou qualquer tipo de atividade; independente de atender os requisitos de formalização ou de possuir registros nos órgãos responsáveis, só poderão aglomerar em suas dependências a quantidade máxima de cinco (05) pessoas por vez.

**§2º.** Os Proprietários, funcionários, atendentes, voluntários ou qualquer pessoa que esteja prestando serviços ou no local do setor comercial devem está utilizando os equipamentos de proteção devidamente fornecidos pelo proprietário, tais como: máscaras cirúrgicas, álcool gel a 70%, bem como devem manter distância mínima de um metro (1m) entre as pessoas do local e um metro e meio(1,5m)entre mesas e cadeiras.

**Art. 4º** - O Comércio em geral ou qualquer instituição privada ou prestadores de serviços de forma autônoma, bem como qualquer evento informal que não obedecerem às determinações desse decreto poderá sofrer as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**:

I- Advertência

II- Multa que varia de dez (R\$10.000,00) a cem mil reais (R\$100.000,00)

III- Suspensão por tempo indeterminado dos serviços prestados ou fechamento do local.

**§1º.** Para o fiel cumprimento deste Decreto, poderá ser requisitado o auxílio Policial.

**§2º.** Qualquer prejuízo trazido a terceiros, será de responsabilidade de quem não atender as exigências deste Decreto, bem como para quem agir com omissão.

**Art. 5º**- As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento, de acordo com o interesse público e o bem comum da sociedade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, aos 25 dias  
do mês de Março do ano de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**28A48EF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 078/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 25 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora: AMANDA GOMES MORAIS, CPF: Nº 104.857.314-10, do cargo de ASSESSORA DE APOIO GOVERNAMENTAL no Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**56734524

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 079/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 25 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora: THALYTA SILVA DE SOUZA, CPF: Nº 017.368.364-38, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**1E7AC755

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 080/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 25 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: THALYTA SILVA DE SOUZA, CPF: Nº 017.368.364-38, ao cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2020.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3125B534

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 081/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 25 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: AMANDA GOMES MORAIS, CPF: Nº 104.857.314-10, ao cargo de SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2020.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6806CCF5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 082/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 25 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: HALLISSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF: Nº 706.374.624-32, ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**07F32072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 1827/2020 TOMADA**  
**DE PREÇOS 2/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

**RETIFICAÇÃO 1**

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital da TOMADA DE PREÇOS 02/2020, conforme especificações abaixo:

1- Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2020**  
**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 24 de Março de 2020.

**FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**8023096F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 173/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 1004255
DI: 391.368.334-87
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.
DESTINO: CAICÓ/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/03/2020

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Março de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**967B3FD3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 174/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Março de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**07DD4E15

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 175/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Março de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**B70229EF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 176/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 24 de Março 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**E0BDB969

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 177/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de Março de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**61B68102

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2579/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

*Reajusta os valores fixados no Anexo I da Lei N. 2142/2009 (Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e este sanciona esta lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste o percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, para os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único – Ficam alteradas as faixas salariais do Anexo I da Lei Nº 2142/2009 conforme o anexo I.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parelhas, 30 de janeiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**A9D422BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO 001/2020-ADESÃO ATA DE REGISTRO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO ATA DE REGISTRO – Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10022020/07**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO - CARONA nº 001/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, da Prefeitura Municipal de Várzea-RN, para serviços de apoio administrativo para gestão de sistemas de informação à saúde, utilizados na rede assistencial de atenção básica, bem como implantação e atualização do prontuário eletrônico municipal nesta de Passagem-RN.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

**FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02** vencedora com valor global de R\$33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais) Base Legal: Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7.892 e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

**PASSAGEM/RN, 17 de Fevereiro de 2020.**

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**A120BCA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 001/2020-ADESÃO A ATA DE REGISTRO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200045**

**ADESÃO ATA DE REGISTRO – Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10022020/07**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02**

**OBJETIVO:** Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, da Prefeitura Municipal de Várzea-RN, para serviços de apoio administrativo para gestão de sistemas de informação à saúde, utilizados na rede assistencial de atenção básica, bem como implantação e atualização do prontuário eletrônico municipal nesta de Passagem-RN.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17 de Fevereiro 2020 a 22 de Fevereiro de 2021**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0702.103010428.2.091.3.3.90.39.00.3.3.90.39.05**

**Base Legal: Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7.892 e suas alterações Posteriores**

**Data Assinatura: 17 de Fevereiro de 2020**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
 CPF: 630.350.064 - 15  
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**KLEBER DA SILVA FREIRE,**  
 CPF: 048.856.814-56  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:A8954F41**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 022/2020-DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 022/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO:270022020/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

**JOILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73** vencedora com valor global de R\$ 17.090,00 (Dezesseis mil, noventa reais). Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 11 DE MARÇO DE 2020

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:EF8DDF2A**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 022/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200048

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 022/2020  
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27022020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73**

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$17.090,00 (DIZESSEIS MIL., NOVENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 1001278120224.2.077.3.3.90.30.00.3.3.90.30.14

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XXVI.

Data Assinatura: 11 DE MARÇO 2020

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
 CPF: 630.350.064 - 15  
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**JOZILMA MARIA DE CARVALHO,**  
 CPF: 791.603.954-00  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:9D8D8F60**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 021/2020-DISPENSA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 021/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12022020/03**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA E PEÇAS PARA EXERCER O TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à  
**Escolha da Pessoa Jurídica:**

A **CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/00001-72** vencedora com valor global de R\$ 7.261,72 (Sete mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da

Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**6D95B0C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 021/2020-DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200044**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 021/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 120202020/03**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA E PEÇAS  
PARA EXERCER O TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE  
RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE  
PASSAGEM/RN.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO – R\$ 7.261,72(sete mil,  
DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 18 de Fevereiro de  
2020 a 31 de dezembro de 2020**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços  
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,  
está a cargo da dotação orçamentária  
0501.154520323.2.018.4.4.90.52.00.44.4.90.52.99**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.**

**Data Assinatura: 18 de Fevereiro 2020**

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES,**  
CPF: 654.705.244-34 – Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**04CD073A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 004/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 19 de março de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 004/2020, as Empresas: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20**, valor global da proposta **R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)**, e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº**

**33.905.546/0001-40**, valor global da proposta **R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais)**, para contratação futura de empresa para manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças originais e implementos da linha leve e pesada deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 24 de março de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**52063E77

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 004/2020**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 004/2020, as Empresas: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20**, valor global da proposta **R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)**, e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40**, valor global da proposta **R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais)**, para contratação futura de empresa para manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças originais e implementos da linha leve e pesada deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 24 de março de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**98AF70E9

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 004/2020 - A ALVES  
DANTAS JUNIOR ME**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**  
Contratada: **A ALVES DANTAS JUNIOR ME**

Processo nº 311/2020 - Pregão Presencial nº 004/2020 - CPL

Objeto: Contratação futura de empresa para manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças originais e implementos da linha leve e pesada deste município.

**VALOR: R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais)**

Vigência: 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Pedra Preta-RN, 24 de março de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**A ALVES DANTAS JUNIOR ME**

CNPJ: 33.905.546/0001-40

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**9C1074E1



**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 004/2020 - PAIVA**  
**AUTO & SERVIÇOS LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**  
Contratada: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**  
Processo nº 311/2020 - Pregão Presencial nº 004/2020 - CPL  
Objeto: Contratação futura de empresa para manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças originais e implementos da linha leve e pesada deste município.  
VALOR: **R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)**.  
Vigência: 24 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Pedra Preta-RN, 24 de março de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**  
CNPJ: 08.113.995/0001-09  
Contratante

**PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 10.449.378/0001-20.  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**319070FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 23.03.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **12.980.520/0001-97**, com o valor total de **R\$ 16.999,80 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, para aquisição de tubos para revestimentos de poços artesanais, destinados a manutenção e perfuração dos poços artesanais das comunidades rurais do município de Pedro Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 24 de março de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal  
Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AEF811D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação para fornecimento dos produtos junto a empresa: **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **12.980.520/0001-97**, localizada na rua Dr. Luiz Dutra, Nº 363, Natal/RN com o valor global de **R\$ 16.999,80 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, para aquisição de tubos para revestimentos de poços artesanais, destinados a manutenção e perfuração dos poços artesanais das comunidades rurais do município de Pedro Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 24 de março de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9D2D988D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA  
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de tubos para revestimentos de poços artesanais, destinados a manutenção e perfuração dos poços artesanais das comunidades rurais do município de Pedro Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.  
**Valor Total:** R\$ 16.999,80 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), a ser pago em única parcela, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida

**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade/Função/sub-função/programa/projeto/atividade:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**  
2012 – Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec Hídricos  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte 10010000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 026/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II  
**Vigência:** 24/03/20019 a 31/12/2020  
**Data da assinatura:** 24 de março de 2020

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D1E67260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a aquisição de pulverizadores, epi e insumos, para descontaminação dos logradouros públicos do Município de Pedro Velho/RN, decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Declaro o interessado AGROMATOS – MATOS AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 02.709.842/0001-42, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Os produtos serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela pandemia de coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Pedro Velho/RN, 24 de março de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**

Débora Gomes da Silva

**Código Identificador:**C160C163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
DECRETO Nº 003/2020 (MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO  
COVID-19)**

Decreto nº 003/2020, de 23 de março de 2020.

Declara situação de emergência, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, no município de Pilões/RN.

O Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger, de forma adequada, a saúde e a vida da população pilonense;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo Coronavírus no Rio Grande do Norte, especialmente na região Oeste do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº. 29.541, de 20 de março de 2020 que apresenta medidas restritivas temporárias no enfrentamento do COVID-19,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no município de Pilões/RN para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pilões altera serviços e ações de forma temporária e emergencial, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – Antecipação das férias escolares da rede municipal de ensino, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 18 de março de 2020;

II - Nas sedes das Secretarias Municipais, o horário de expediente passa a ser o de 7:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras.

III - Em todas as sedes das Secretarias Municipais fica suspenso o atendimento presencial, que somente ocorrerá em situações de urgência, privilegiando-se o atendimento à distância, pelos meios e recursos tecnológicos de comunicação e interação disponíveis;

IV – Suspensão, pelo período de 60 (sessenta) dias, dos eventos de qualquer natureza realizados em via pública que causem grande aglomeração de pessoas, com expressa proibição de sua realização;

V – Suspensão, pelo período de 15 (quinze) dias, das atividades realizadas no Quadra Poliesportiva "Ildeclébio Veras da Silva";

VI – Suspensão das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com crianças, jovens, gestantes e idosos, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

VII – Suspensão das reuniões de todos os grupos de saúde coletiva da Estratégia Saúde da Família – ESF, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

VIII – Suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, dos atendimentos de rotina dos cirurgiões-dentistas nas unidades públicas de saúde do Município, ficando mantidos os atendimentos de urgência;

IX – Suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de concessões de férias e licenças de qualquer natureza para servidores públicos das áreas de saúde, cidadania, obras e serviços urbanos;

X – Suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das visitas domiciliares do “Programa Criança Feliz”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cidadania.

Art. 4º. Deverá executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19), o servidor público que apresente qualquer das seguintes condições:

I - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Portador de doenças imunodeficientes, crônicas ou graves;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

IV - Gestantes ou lactantes;

V - Apresentarem quaisquer sinais ou sintomas decorrentes de infecções respiratórias;

§1º A comprovação de doenças imunodeficientes, crônicas ou graves ocorrerá mediante autodeclaração, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 3º O servidor público que se enquadrar nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo deverá manter-se em ambiente domiciliar, sob pena de responder administrativamente, obedecido o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. O funcionamento de mercados, supermercados, padarias, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

I - Controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II - Limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

III - Intensificar as ações de limpeza;

IV - Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

VI - Manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa.

Parágrafo único. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibida, no âmbito estadual, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

Art. 6º A despeito das medidas restritivas previstas neste Decreto, ficam assegurados aos estabelecimentos e respectivos funcionários e lojistas o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio.

Art. 7º Ficam suspensas as feiras livres.

Art. 8º Fica proibida a aglomeração de cinco ou mais pessoas em vias públicas.

Art. 9º Pessoas provenientes de outros Estados, especialmente onde existem casos confirmados de contaminação pelo novo Coronavírus ou de outros Países, deverão cumprir isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias, obrigando-se, nesse período, a permanecer em sua própria residência ou de seus familiares no Município de Pilões.

Art. 10 Fica a Secretária Municipal de Saúde autorizada, no âmbito de suas competências, a editar, em conjunto com Secretaria de Governo, os atos complementares para o disciplinamento das medidas e/ou situações previstas neste Decreto.

Art. 11 Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por ato próprio, tratar da sua composição, nos termos das normas protocolares do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) funcionará durante o tempo em que perdurar a crise de saúde, causada pelo novo Coronavírus.

Art. 12 O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 13 As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**99D52A2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO -  
TP 001/2020**

**Aviso de Resultado de Proposta de Licitação**

**TP 001/2020**

O Município de Pilões/RN, através do presidente da CPL, faz saber aos interessados o resultado da proposta da Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (MARIA ARLINDA)**. A empresa **MHF DE FREITAS EIRELI**, CNPJ nº 14.148.901/0001-30, sagrou-se **VENCEDORA** do certame, com o valor global de **R\$ 239.742,01** (duzentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e um centavo). Suspendo o certame por 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para garantir o direito de recurso dos interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel: (84) 3384-0155 ou pelo e-mail: <pmpiloes@yahoo.com.br>.

Pilões/RN, 24 de março de 2020

**HÉLIO PAIVA DAMASCENO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**70F29461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PROCESSO Nº 555/2020 – TERMO DE ADESÃO/CARONA Nº 002/2020.

CONTRATADO: I L DE AGUIAR SANTOS-ME – CNPJ: 28.802.384/0001-85, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140609/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAÍRI-RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO.

**ONDE SE LÊ:** VALOR R\$ 159.500,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**LEIA-SE:** VALOR R\$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Poço Branco-RN, 24 de Março de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**F20AA01E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DESPESA 23**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 593/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

LOCADOR: DORACI DOS SANTOS ROCHA DUARTE

CPF: 029.984.144-86

OBJETO: Locação de um Imóvel, localizado a Rua Dona Chicula, nº 140, Distrito do Contador – Zona Rural da cidade de Poço Branco-RN, destinado a moradia da Sra. Maria José do Nascimento e família, CPF: 062.037.394-64, tendo como objetivo ALUGUEL SOCIAL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 02.01.2020 a 31.12.2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007. Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, DECRETA: Art. 1º Os Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. § 1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. § 2º A concessão e o valor dos auxílios por natalidade e por morte serão regulados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Art. 2º O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios: I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Valor mensal R\$ 200,00 (duzentos reais).

Vigência do contrato: 10 (dez) meses.

Período: 02.03.2020 à 31.12.2020.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

Poço Branco, 02 de Março de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTE**

Locatários

**DORACI DOS SANTOS ROCHA DUARTE**

CPF: 029.984.144-86

Locador

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**03BD5394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DESPESA 24**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 594/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco

CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: ARTCOULD CLIMATIZAÇÃO - ME

CNPJ: 25.006.375/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO.

VALOR TOTAL R\$ 17.110,00 (dezessete mil cento e dez reais).

Orçamento: 2020.

Elemento: 3.3.90.39.00-Outros serviços PJ.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Período 90 (noventa) dias, compreendendo 20 de fevereiro à 20 de maio de 2020.

Poço Branco-RN, 20 de Fevereiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**JOSEILTON DANTAS GOMES**

CPF: 067.629.734-00

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**EA5C5807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 062/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 062/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Antonio da Silva para realizar consulta médica especializada com pneumologista na Pam Bom Jardim**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de março de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**81394FB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 069/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 069/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Marcolino Pinto para realizar sessão contínua de radioterapia no Hospital da Radioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de março de 2020

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1A7DF79B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/ 2020- PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000032/20****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/ 2020- PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000032/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR CURATIVOS ESPECIAIS NA A PACIENTE MARIA VILANI DE OLIVEIRA RESIDENTE NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI, com endereço na R FRANCISCO DANTAS, 1098, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.758.860/0001-17. VALOR: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Portalegre/RN, 24 de março de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento/ Portaria Nº 001/2017

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0689366F**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº  
2019.007.030.001 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 –  
PROCESSO LICITATORIO Nº 000068/19**

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada na RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI**, com endereço na Rua Capitão José Severino, nº 295 letra B, Centro, Patu/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.240.229/0001-12, representada por **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo de valor do contrato nº 2019.007.030.001 - Tomada de Preço nº 005/2019 – Processo Licitatório nº 000068/19, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CACHOEIRA DO PINGA. O presente termo aditivo de valor de R\$ 37.239,08 (Trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oito centavos), acrescendo ao valor original do contrato R\$ 243.181,41 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), fica aditivado o valor do contrato o que corresponde a R\$ 280.586,89 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 15,30% (quinze vírgula trinta por cento), do valor aprovado pela Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**.

PORTALEGRE/RN, 24 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**992346B2**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/20****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/20****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR CURATIVOS ESPECIAIS NA A PACIENTE MARIA VILANI DE OLIVEIRA RESIDENTE NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A paciente MARIA VILANI DE OLIVEIRA, com base em diagnóstico médico e de enfermagem, necessita realizar esses curativos em se tratando de ULCERA VENOSA EM MEMBROS INFERIORES.

Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

**DO PRESTADOR DE SERVICOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI, com endereço na R FRANCISCO DANTAS,1098,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.758.860/0001-17.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 24 de março de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento/Portaria Nº 001/2017

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B3EE40AE**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 2020.003.020.001 – DISPENSA Nº  
008/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS**, com endereço na Rua Mariano de Melo, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.302.788/0001-47, neste ato, representada por, **WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM ACESSORAMENTO TÉCNICO PARA A INSERÇÕES ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADOS NOS DIVERSOS**

SISTEMAS PARA COBRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. Valor global: **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS**.

PORTALEGRE/RN, 24 de março de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:CA712AFB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PUREZA- RN.

O Prefeito Municipal de PUREZA-RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Pureza/RN Nº 042/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, no Município de Pureza-RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado ou reduzido perante entendimento do Ministério da Saúde.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 3º Os estabelecimentos restaurantes, bares, lanchonetes deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VIII – manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX – diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de 2m (dois metros) lineares entre os consumidores;

X – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando mesa;

Parágrafo único. A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

Art. 4º Os estabelecimentos do comércio e serviços em geral deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

V – utilização de luvas descartáveis para todos os funcionários.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos deverá ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 1º A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

§ 2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos.

Art. 6º De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, bares noturnos, boates e similares.

Art. 7º De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade ficam suspensas as atividades em templos de qualquer devoção.

Art. 8º Fica vedado o funcionamento de academias, centros de treinamento, centros de ginástica, cinemas e clubes sociais, independentemente da aglomeração de pessoas.

Art. 9º Ficam cancelados todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 10º Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins a 50% (cinquenta) da capacidade máxima prevista no Alvará de Funcionamento.

Art. 11º Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 50 (cinquenta) pessoas de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 12º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Parágrafo único. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, incluindo feiras ao ar livre.

Art. 13º Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 14º Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 15º Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstos no Código tributário Municipal e legislações correlatas.

Art. 16º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 17º Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:

I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;

IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;

V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 18º Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

Art. 19º Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

Art. 20º Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 21º Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 22º Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

Art. 23º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;

II - captação, tratamento e abastecimento de água;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV - abastecimento de energia elétrica;

V - serviços de telefonia e internet;

VI - serviços relacionados à política pública assistência social;

VII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;

VIII - bancos e instituições financeiras.

IX - vigilância;

X - transporte e uso de veículos oficiais;

XI - fiscalização;

XII - dispensação de medicamentos;

XIII - transporte coletivo;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais.

Art. 24º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art. 25º A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes e pais com filhos menores de um ano de idade;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

Art. 26º Os estagiários da Administração Pública Municipal serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Art. 27º Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do

crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Art. 28º Ficam suspensos os prazos de:

- I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
- II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
- III - atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
- IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

Art. 29º Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 30º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID-19), que conterà, no mínimo:

- I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
- II - níveis de resposta;
- III - estrutura de comando das ações no Município;
- IV - mapeamento da rede SUS, com:

- a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
- b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
- c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.

Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do “Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Norte, para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019)” e do “Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 31º A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

Art. 32º É obrigatória de uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 33º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Art. 34º Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos no art. 26 deste Decreto.

Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Art. 35º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e

aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regimentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Art. 36º Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

Art. 37º A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

- I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
- II - necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário;
- III - O benefício será constituído de cesta básica mensal para sobrevivência de sua família.

§ 3º Nos casos extremos, a critério da Administração Municipal poderá ser concedido outro tipo de benefício.

§ 4º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 5º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

§ 6º A concessão do benefício previsto no inciso III do § 2º deste artigo será feita, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.

Art. 38º A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 39º A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 40º O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

Art. 41º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 42º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA-RN, 23 DE MARÇO DE 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:5910EA3F**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º  
18070001/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º  
18070001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Apoio Institucional e Assessoria Técnica ao Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde, realizando avaliação mensal no programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, elaborando relatórios mensais e anuais, planos de ação, programação anual de saúde, a fim de atender todas as demandas específicas da Administração Municipal, levando eficiência e eficácia de seus atos e objetivos a serem atingidos no município de Riacho da Cruz, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, CNPJ: 04.324.590/0001-69. Processo: Pregão Presencial n.º 026/2019 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:728FE2E2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 460/2020**

**DECRETO N.º 460/2020**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA  
FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À  
COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID19) no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos estaduais n.º 29.512, de 13 de março de 2020, n.º 29.513, de 13 de março de 2020, n.º 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Riacho da Cruz/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada, no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, situação de emergência para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), pelo prazo fixado na Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde.

**Art. 2º** - Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, bem como da Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão e, dependendo da necessidade pública, a contratação temporária de pessoal nos termos da Lei municipal n.º 413, de 13 de abril de 2018, exclusivamente para a adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

**Art. 3º** - Em razão da situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo ficam suspensas, até o dia 15 de abril de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN:

I - Funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com exceção os que funcionam no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hóspedes;

II - funcionamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante;

III - fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

IV - fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

V - frequentar praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos que realize eventos;

VI - o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:

a) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;

b) padarias;

c) farmácias, drogarias e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;

e) postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;

f) de venda ou revenda de gás butano;

g) de venda ou revenda de água mineral;

h) pet shops, venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;

i) hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigo de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;

j) serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos;

VII – os prazos dos processuais de contenciosos administrativos;

§1º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta, e os

estabelecimentos comerciais poderão funcionar de portas fechadas, exclusivamente para realizar vendas para entrega em domicílio ou por encomenda.

§2º As disposições do caput se aplicam igualmente aos clubes sociais, clubes de serviço e casas de show.

§3º Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, assim consideradas em legislação federal, especialmente nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020.

**Art. 4º** - Os comércios e serviços de alimentação que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID19, a seguir:

I - bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com funcionamento em hotéis e pousadas:

a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;

b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;

II - Disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si;

III - O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

a) controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

b) limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

c) limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que trata o caput do presente artigo deverão manter a frequência de higienização de superfícies, bem como disponibilizar na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a estratégia de execução de campanhas de vacinação fixadas pelo Ministério da Saúde, em cooperação com as autoridades estaduais e federais de saúde.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a celebrar, representando o Município de Riacho da Cruz/RN, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas de saúde, inclusive de outros municípios ou Estados, a fim de executar as medidas sanitárias úteis e/ou necessárias para a execução de medidas que possam, dentre outras, evitar, conter, restringir ou interromper o contágio pelo coronavírus COVID19 no território do Município de Riacho da Cruz/RN.

**Art. 7º** - A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

**Art. 8º** - Altera o art. 8º do Decreto Municipal nº. 457/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º Ficam vedadas as concessões de licenças ou expedição de alvarás para realização de eventos privados e públicos, a partir da vigência do presente Decreto.*

Parágrafo único. Ficam cancelados os alvarás dos eventos já agendados para os próximos 60 (sessenta) dias, sejam eles públicos ou privados.

**Art. 9º** - O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa, cassação do alvará de funcionamento e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

**Art. 10** - A suspensão que trata o art. 3º poderá ser prorrogada na hipótese de agravamento ou contenção da propagação do CONVI-19.

**Art. 11** - Ficam cancelados os eventos municipais concernentes a Emancipação Política em 09 de maio de 2020 e o São Pedro nos dias 26, 27 e 28 de maio do ano em curso.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de março de 2020

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**6E29BFEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de abril de 2020 às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 004/2020 – tipo MAIOR LANCE, objetivando a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionista, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da administração direta do município de Riachuelo, cujas especificações encontram-se detalhadas no anexo I – Termo de Referência. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 23 de março de 2020.

**CARLOS ALBERTO G F JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior

**Código Identificador:**266A45AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2020 – GP**

**Portaria nº 091/2020 – GP**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por**

**Assiduidade, Art. 94** – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **FRANCISCO DE ASSIS ALVES**, CPF nº 499.127.044-87, matrícula nº 80.309-0, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professor, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao segundo período aquisitivo, no período de 02 de Março de 2020 a 31 de Maio de 2020, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**3A52C6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 2020.03.02-0001**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.EMPRESA **CONTRATADA:** **FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua Batista Melo, 506, Centro, Severiano Melo /RN de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL, CPF: 815.903.423-72 – Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Valor R\$ 41.771,30 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e trinta centavos). Base Legal: de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 02/03/2020 à 02/03/2021. Assinatura: 02/03/2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**,  
Prefeito Municipal.

Pelo Representante da Empresa Contatada:

**HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL**,  
CPF: 815.903.423-72.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4E7B358B

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 0002/2020 TP. Objeto: Contratação de empresa para construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa/pessoa física: A C L CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 20.625.410/0001-35, com sede na R SAO JOAO BATISTA, 30, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Apodi/RN, com o seguinte valor total de R\$ 290.485,95 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 24/03/2020.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A98B2B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 2020.03.02-0003**

**Órgão:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN. EMPRESA **CONTRATADA:** **FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua Batista Melo, 506, Centro, Severiano Melo /RN de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL, CPF: 815.903.423-72 – Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Valor R\$ 11.746,20 (onze mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Base Legal de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 02/03/2020 à 02/03/2021. Assinatura: 02/03/2020.

Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

**GIMENA BARBOSA NUNES**

Secretaria Municipal de Assistência Social Pelo Representante da Empresa

Contatada:

**HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL**,

CPF: 815.903.423-72.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**496F4B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 2020.03.02-0002**

**Órgão:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN. EMPRESA **CONTRATADA:** **FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ/CPF/MF Nº 21.080.022/0001-89, com sede na Rua Batista Melo, 506, Centro, Severiano Melo /RN de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL, CPF:

815.903.423-72 – Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Valor R\$ 11.341,70 (onze mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Base Legal de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 02/03/2020 à 02/03/2021. Assinatura: 02/03/2020.

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 70.031.323/0001-28  
**ERICA MICAELLE MELO SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Pelo Representante da Empresa Contatada:  
**HALISSON FAGNER DE OLIVEIRA SOBRAL**,  
CPF: 815.903.423-72.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BFFD5B99

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 003, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Disciplina acerca das atividades assistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN e de serviços com fatores de risco, agravos e doenças associados e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19) e a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019/2020, de 18 de março de 2020, que “regulamenta e institui medidas de combate a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, na qual “declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/SMSRF, de 20 de março de 2020, que “Disciplina acerca das atividades assistenciais no âmbito da Atenção à Saúde Municipal e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN terá o seu funcionamento apenas de forma

interna, no horário das 7 às 11 horas da manhã, por um período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, mediante situação epidemiológica produzida pelo COVID-19.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde disporá para a população, profissional e número de telefone para realizar o atendimento ao público, bem como email institucional para receber documentos pessoais dos usuários para marcação de exames e consultas médicas especializadas.

**Art. 2º** Ficam afastados de suas atividades laborais, por um período de 30 (trinta), os servidores públicos municipais portadores de fatores de risco, agravos e doenças, dos quais estiverem inseridos nos seguintes critérios:

Idade acima de 60 (sessenta) anos;

Gestantes;

Portadores de doenças imunológicas;

**Parágrafo único.** O servidor que se encontrar na situação apresentada neste artigo, deverá comprovar junto a esta Secretaria o fator de risco, agravos e doenças existentes.

**Art. 3º** As vacinas de rotinas realizadas nas unidades básicas de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, ficam suspensas, no durante a primeira fase da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza, devido à emergência em saúde pública pelo coronavírus vivenciada pelo país.

**Art. 4º** Fica determinado que a Vigilância Epidemiológica Municipal realize visita orientativa àqueles usuários que chegarem ao município de Rodolfo Fernandes/RN proveniente dos Estados e Países em que possuem incidência de COVID-19.

§1º Fica na incumbência da Vigilância Epidemiológica Municipal a orientação quanto à necessidade dos usuários citados no *caput* deste artigo realizar a quarentena (14 dias) mantendo o isolamento social em seu domicílio.

§2º Em caso de não cumprimento das orientações feitas pela Vigilância Epidemiológica Municipal, o município utilizará dos meios necessários para intervir em tal transgressão.

**Art. 5º** As medidas tratadas nesta Portaria, versam pela necessidade de combater à proliferação do Coronavírus (COVID-19) no território municipal, não eximindo do dever dos profissionais de saúde estarem em locais a serem designados por esta Secretaria, para desenvolverem atividades de orientação, sensibilização da população e, ainda, atividades assistenciais inerentes a sua categoria profissional, com vistas a atenção à saúde individual e coletiva da população municipal frente ao COVID-19.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Rodolfo Fernandes/RN,  
23 de março de 2020.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B710034D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 - AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 009/2020 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 872180/2018/MAPA/CAIXA.**

Ruy Barbosa/RN, 24 de Março de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D9B5DF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA PREÇOS N.º 03/2020 - EXTRATO DE RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que o Senhor **FRANCISCO SOARES FILHO, portador do CPF nº 033.262.064-61; e FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF nº 058.097.234-89,** foram vencedores da Licitação/Tomada de Preços n.º 03/2020.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de Março de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**670FCBF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º. 001, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**Portaria n.º. 001, de 24 de março de 2020.**

Estabelece os procedimentos a serem adotados nas dependências do Mercado Público Municipal, na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19.

**CONSIDERANDO,** que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO,** que no último dia 11 de março, a Organização Mundial da Saúde – OMS, elevou a classificação do surto do COVID-19 para PANDEMIA;

**CONSIDERANDO,** o Decreto nº 1845 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais para enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Santa Cruz -RN, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO,** o Decreto nº 1846 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, das visitas públicas ao santuário de Santa Rita de Cássia, no município de Santa Cruz – RN;

**CONSIDERANDO,** a Portaria 01 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o trabalho exclusivamente interno da sede da prefeitura municipal, para resguardar os servidores públicos e a população quanto a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO,** por fim, o Decreto 1.848 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais complementares para enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do Município de Santa Cruz-RN, e dá outras providências;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica suspenso, por prazo indeterminado o funcionamento do Mercado Público Municipal no período da tarde, devendo o mesmo funcionar exclusivamente das 05h às 12h, a partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º** - Fica vedado veementemente o comércio e a ingestão de bebidas alcoólicas e também de refeições, nos boxes das dependências do Mercado Público Municipal, bem como, o tráfego de veículos de tração motor e/ou animal dentro do mesmo;

**Art. 3º** - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, e seus prazos minorados ou majorados conforme decisão específica

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2020

**CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS.**  
Secretário M de Agricultura

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EA27647E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 004/2020-SRP**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que, em conformidade com o despacho exarado pelo Ilmo. Senhor Diretor, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020-SRP foi REVOGADA como medida suplementar para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 24 de março de 2020.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**C63CF1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 483/2020**

Portaria de diária nº 483/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente de Alta Hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**4C96EC7D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 484/2020**

Portaria de diária nº 484/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Regional do Seridó, no dia 16 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**1E2AB50D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 485/2020**

Portaria de diária nº 485/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Municipal de Natal, no dia 22 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**A385FDD6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 486/2020**

Portaria de diária nº 486/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Municipal de Natal, no dia 20 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**DCC85855

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 487/2020**

Portaria de diária nº 487/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 16 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E47A1856

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 488/2020**

Portaria de diária nº 488/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 17 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**B6600187

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 489/2020**

Portaria de diária nº 489/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 18 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**7C4D1F15

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 490/2020**

Portaria de diária nº 940/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 19 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D79D030D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 491/2020**

Portaria de diária nº 491/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 20 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E9E49DA6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 973/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. **AUTORIZO** a atualização do valor unitário dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO ATUALIZADO	UNITÁRIO
016620	Gasolina Comum	LT	4,64 %	R\$ 4,83	
016621	Óleo Diesel Comum S500	LT	4,78 %	R\$ 3,98	
016622	Óleo Diesel S10	LT	3,01 %	R\$ 4,11	

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 24 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**740BD1AA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013, ORIUNDO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 973/2019 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,98
016621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 4,18
016622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,31

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REDUÇÃO %
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,83	3,01 %
016621	Óleo Diesel S500	LT	R\$ 3,98	4,78 %
016622	Óleo Diesel S10	LT	R\$ 4,11	4,64 %

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 24 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:F1E47837

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço*

*ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA PRIMEIRA PARTE DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MENDES DA SILVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA TEREZA.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Pod. Executivo
Unidade:	005 -	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo Uma Educação Integrada
Proj. Ativ:	1007 -	Construção Ampliação Unidades Escolares
Elemento:	449051 -	Obras e Instalações
Fonte:	11110000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3 – Contratação de empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ; 18.659.632/0001-27**, com sede na rua: Santa Cecília, Nº 1852. Bairro: Candelária, NATAL/RN - CEP: 59065-570.

4 – Valor global da contratação R\$ 31.837,97 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:B0680619

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 25 de março de 2020 até 24 de abril de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar



posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

#### **Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

#### **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA		
Nome	CPF	Classificação
FRANCISCO EDICLELSON DA SILVA SOUSA	106.005.844-88	3º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto

**Código Identificador:**47A8A52D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2020**

#### **PORTARIA Nº 085/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor Efetivo **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo de Aux. de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de Março de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**34234ED5

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.169.99484, para assumir o cargo e bem como as respectivas funções de **Coordenadora de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de março de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:831A0464

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 068, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;  
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 483/2017, a qual complementou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **FABIANA FRANCISCA FIDELIS ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.361.504-09, para assumir o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe do Setor de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de março de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:4CBC17C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte. Inscrita sob o CNPJ n° 08.114.514/0001-80 Contratada: **MAYNARD INCORPORADORA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n°. **19.287.480/0001-41** Processo Administrativo n° 200126/2020 - Dispensa - n° 016/2020 Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para atender as unidades administrativas do município de São Bento do Norte/RN** VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL R\$ 16.766,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Unidade Orçamentária:02008 Ação:2019, Natureza: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 0100 **VIGÊNCIA: 30** (trinta) dias a parti da emissão da ordem de serviço

São Bento do Norte, em 11/03/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Contratante

Maynard Incorporadora LTDA-ME  
CNPJ n°. 19.287.480/0001-41  
**ARTUR JOSUÉ DE ARAÚJO MAYNARD**  
CPF N° 066.660.164-08  
Contratado

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:AB40543E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 020/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 020/2020.**  
**PROCESSO N° 0123.03/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de março de 2020,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **AMAURY OSWALDO RAMOS DUARTE 05501763494 - ME, CNPJ: 34.345.585/0001-01**,cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de Álcool em Gel 70%, no importe global de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 24 de março de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:CDA0188C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 01820.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 01820.**  
**PROCESSO N° 011303/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de março de 2020,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **M. A. DA SILVA PUBLICIDADES - ME, CNPJ: 07.702.817/0001-50**,cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de serviços de recargas de toners, utilizados nas impressoras das Secretarias e Órgãos pertencentes à administração pública do Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 13 de março de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:F77A7890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 021/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 021/2020.**  
**PROCESSO N° 0119.03/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de março de 2020,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **OLIVEIRA**

**COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ: 19.855.521.0001-59, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO** DE INTERESSADO NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA UMS E UBS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no importe global de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 24 de março de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**BE4BA047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 286/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa, visando aquisição de itens para reposição no veículo Fiat Toro de Placa QGQ-7310, do município de São Fernando, referente sua revisão de 120.000(cento e vinte) mil quilômetros. Proceder à compra dos referidos itens: Elemento filtro de ar, Reservatório expansão, Suporte motor, Oleo de freio top 4/s, Tutela paraflu, grupo coman., elemento de Filtragem, Braçadeira 19x27, limpa total diesel, e agua destilada. Tais objetos relacionados faz-se necessários em virtude de serem utilizados nesta reposição, tendo em vista a garantia do referido veículo para este município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 3.947,93 (Três mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**24 de Março de 2020. **Vigência:**24 de Março de 2020 a 24 de Abril de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**6B22828A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 287/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa, para serviço no veículo Fiat Toro de Placa QGQ-7310, do município de São Fernando, referente sua revisão de 120.000(cento e vinte) mil quilômetros. Tal contratação se faz necessária em virtude do veículo citado está na garantia, e necessita ser realizado o referido serviço dos 120 mil km na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia dada pelo fabricante, a relação dos referidos serviços está descrita no orçamento encaminhado a este município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.435,00 (Um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**24 de Março de 2020. **Vigência:**24 de Março de 2020 a 24 de Abril de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA

- pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA  
– pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**E6AB620F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 346/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.763,58.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**540CDFAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 347/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.599,99.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:FBAED2CC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 348/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;  
LEI N° 8.666/93;  
DECRETO N° 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.328,18.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:0FBD730D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 349/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;  
LEI N° 8.666/93;  
DECRETO N° 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.436,40.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6CA5B981

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 350/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.372,56.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9E9AF0BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 351/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.216,95.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0AAD428A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 352/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.643,88.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7064CEFA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 353/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.037,40.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**042CE094

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 354/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.206,46.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**EAA6F402

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 355/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.023,88.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:807E77AB**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 356/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.066,84.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:C8439FDE**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 357/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 905,73.

São Fernando/RN, 24 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:45DD27BA**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - REC. OPER. CREDITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	5.910,00	0,00	5.910,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.534.375,00	371.164,00	1.163.211,00
Investimentos	1.360.743,00	197.532,00	1.163.211,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	173.632,00	173.632,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>1.534.375,00</b>	<b>371.164,00</b>	<b>1.163.211,00</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>1.528.465,00</b>	<b>371.164,00</b>	<b>1.157.301,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1561-8940-638). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 14:43.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

CONTROLADOR  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:2D998994**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame na modalidade Pregão nº 004/2020, do tipo menor preço, visando à aquisição de móveis e equipamentos, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias, que foi realizado no dia 16/03/2020 as 08:30 horas. Medidas tomadas em consonância com o decreto municipal 116/2020 que declara situação emergencial em saúde pública no município decorrente do novo coronavírus (covid-19).

São Francisco do Oeste/RN, 24 de março de 2020

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:49182006**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame na modalidade Pregão nº 005/2020, do tipo menor preço, visando à aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção básica em saúde bucal, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-05, que seria realizado no dia 24/03/2020 as 08:30 horas. Medidas tomadas em consonância com o decreto municipal 116/2020 que declara situação emergencial em saúde pública no município decorrente do novo coronavírus (covid-19).

São Francisco do Oeste/RN, 24 de março de 2020

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:F71368DD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame na modalidade Pregão nº 006/2020, do tipo menor preço, visando à aquisição de equipamentos e material permanentes para Secretaria Municipal de Saúde, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite, vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-03, que seria realizado no dia 26/03/2020 as 08:30 horas. Medidas tomadas em consonância com o decreto municipal 116/2020 que declara situação emergencial em saúde pública no município decorrente do novo coronavírus (covid-19).

São Francisco do Oeste/RN, 24 de março de 2020

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:34FFAC32**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame na modalidade Pregão nº 007/2020, do tipo menor preço, visando à aquisição de equipamentos laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde, que seria realizado no dia 02/04/2020 as 08:30 horas. Medidas tomadas em consonância com o decreto municipal 116/2020 que declara situação emergencial em saúde pública no município decorrente do novo coronavírus (covid-19).

São Francisco do Oeste/RN, 24 de março de 2020

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:9E17E71E**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMAS**

Recompõe membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN.



O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 18 de março de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando o que dispõe o §2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 219/2018,

Considerando a vacância no cargo de Presidente deste colegiado,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Recompôr os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN.

I – Presidente: Gisely Porfírio Cavalcante;

II – Vice-presidente: Ubiraneide Sousa de Lima;

III – 1º Secretário: Adna Josina da Silva Bessa;

IV – 2º Secretário: Antonia Ivaneide Barbosa de Miranda;

**Art. 2º.** O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá vigência até 16 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2020.

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**27D0E70A

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CMAS**

Disciplina a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, visando à prevenção do contágio do Sars-CoV-2.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 18 de março de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando as orientações prestadas pela Secretária Nacional de Assistência Social, Sra. Mariana Neris;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Disciplinar a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, visando à prevenção do contágio do Sars-CoV-2.

**Art. 2º.** Em relação aos serviços e programas socioassistenciais, serão adotadas as seguintes medidas:

I. Suspender as atividades dos seguintes serviços socioassistenciais:

a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;

b) Atividades coletivas em todos os serviços;

c) Atividades externas de todos os serviços, inclusive campanhas socioeducativas.

II. Suspender parcialmente as seguintes atividades:

a) No CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial previamente agendado e a priorização de demandas possam provocar a perda de direitos sociais dos usuários, os casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outros segmentos vulneráveis que vivenciem situações de risco iminente;

b) Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas a casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;

c) Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos ao atendimento telefônico e o presencial previamente agendado, priorizando demandas que possam provocar a perda de benefícios de imediato.

III. Manter em funcionamento:

a) atendimentos presenciais individualizados e agendados;

b) Programas, serviços e benefícios não citados nos incisos anteriores, visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar.

IV. Em relação às Medidas Socioeducativas em meio aberto, adotar providências para cumprimento das atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio.

V. Em relação aos agentes públicos da rede de serviços socioassistenciais, ficam recomendadas as seguintes medidas:

a) Adotar o teletrabalho em relação aos trabalhadores com 60 anos ou mais e àqueles em grupo de risco;

b) Adotar escalas de turnos de trabalho de acordo com a natureza do serviço;

c) Suspender atividades coletivas de capacitação presencial;

d) Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2020.

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**1E9C7EC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2020**

Dispõe acerca da exoneração da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ, portadora do CPF: 104.230.984-11, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 24 de março de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**EAECE556

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2020**

Dispõe acerca da nomeação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear POLIANA ALVES PORFIRIO**, portadora do CPF: **092.766.244-22**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Os vencimentos (subsídios) mensais atribuídos serão os constantes no artigo 2º da Lei Municipal nº 203, de 24 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 24 de MARÇO de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador: E9A47353

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 117/2020**

Determina poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação e a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, CPF **074.249.564-77**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFIRIO**, CPF **092.766.244-22**, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **13.886.253/0001-56**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de março de 2020.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador: 24A5B237

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 118/2020**

**DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

Amplia os poderes do Decreto nº 116/2020 e adota novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Francisco do Oeste/RN,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 2.120, de 25 de setembro de 2014, e Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** o inciso II do art. 2º do Decreto estadual nº 29.512/2020 de 13 de março de 2020; e a Resolução 020/2020 da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** Portaria n. 428 de 19 de março de 2020 do Ministério da Saúde e Recomendações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

**TÍTULO I – NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL, NO QUE LHESS COUBER:**

**Art. 1º.** Fica restringido, a partir de 24 de março de 2020, o atendimento presencial do público no Poder Executivo Municipal de São Francisco do Oeste, a fim de minimizar aglomerações e circulação nos prédios públicos e garantir a prestação ininterrupta do serviço público.

**§1º.** Nas repartições públicas municipais que terão seus expedientes suspensos integralmente, serão afixados cartazes orientativos direcionando o competente atendimento;

**Art. 2º.** Em todas as sedes das Secretarias Municipais fica suspenso o atendimento presencial, devendo o mesmo ocorrer somente em situações de urgência, e ser priorizado o atendimento à distância, pelos meios e recursos tecnológicos de comunicação e interação disponíveis.

**§ 1º** Os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações

em locais de circulação comum, como salas, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

**Art. 3º** A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes e pais com filhos menores de um ano de idade;

III – doentes crônicos graves, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

**Art. 4º.** Passam a ser proibidas atividades esportivas e de práticas de educação física em todas as praças e nos demais espaços públicos do Município de São Francisco do Oeste.

**Art. 5º.** Ficam proibidos eventos públicos e privados capazes de gerar a aglomeração de pessoas, sejam eles realizados em via pública, sejam eles realizados em clubes ou ambientes particulares, proibindo-se a realização de festas, shows, apresentações artísticas ou culturais, reuniões, assembleias, seminários, palestras, conferências, partidas ou treinos de equipes profissionais ou amadoras de modalidades esportivas diversas, e outros similares.

**Art. 6º.** Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas.

**Art. 7º.** Quem ingressar no Município de São Francisco do Oeste, procedente de outros Municípios do Rio Grande do Norte, de outros Estados da Federação ou de outro País onde existem casos confirmados ou em investigação de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), deverá cumprir uma “quarentena” domiciliar de pelo menos 14 (quatorze) dias, obrigando-se nesse período a permanecer em sua própria residência ou de seus familiares no Município de São Francisco do Oeste, sob pena de se adotar as medidas legais e administrativas cabíveis.

**Parágrafo único.** As pessoas referidas no caput deste artigo, ou seus familiares, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, tão logo ingressem no território municipal, assim como, procurar uma unidade de saúde caso percebam sintomas assemelhados aos do novo Coronavírus (Covid-19).

## TÍTULO II – NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Art. 8º** - As obras de infraestrutura e edificações já em andamento ou que vierem a ser licitadas no âmbito do Município de São Francisco do Oeste, permanecerão sendo executadas pelas empresas contratadas, ou por meios próprios do município, ressalvadas situações pontuais a serem dirimidas pelos Secretários das pastas correspondentes.

**Art. 9º** - Os serviços de limpeza de ruas, assim como, a coleta de lixo domiciliar, por se tratar de serviço essencial, continuarão normalmente.

**Art. 10º** - Ficam suspensos os serviços de recolhimento de entulhos e poda de árvores, sendo é vedada (proibida) o depósito desse tipo de material nas ruas do município.

## TÍTULO III – NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 11º.** Fica suspenso o atendimento ambulatorial do Saúde da Família e Atenção Primária – eNASF-AB e só acontecerá em casos de emergência.

**Parágrafo Único:** os profissionais de Saúde da Família e Atenção Primária – eNASF-AB poderão ser reconduzidos temporariamente em outras ações de conscientização e prevenção.

**Art. 12º** - Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Art. 13º** - Fica dispensada, mediante publicação de portaria da Chefia Imediata, a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

**Art. 14º** - Fica autorizada a chefia imediata dos serviços municipais de saúde a adotar, no âmbito de cada unidade, uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I - adoção de regime de jornada em:

a) turnos alternados de revezamento; e

b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade;

II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

§ 1º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente pela chefia imediata, e somente poderão perdurar durante a vigência desta Portaria.

§ 2º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

## TÍTULO IV – NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 15º** - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e O Cadastro Único terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da situação de emergência.

**Parágrafo Único** - Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

**Art. 16º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;

II - necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário;

III - O benefício será constituído de cesta básica mensal para sobrevivência de sua família.

§ 3º Nos casos extremos, a critério da Administração Municipal poderá ser concedido outro tipo de benefício.

§ 4º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 5º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

§ 6º A concessão do benefício previsto no inciso III do § 2º deste artigo será feita, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.

## TÍTULO V – NO ÂMBITO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Art. 17º** - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

**Art. 18º** - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido pagamento posterior de indenização justa;

**Art. 19º** - Poderão ser revistos e/ou readequados os contratos e convênios em vigência firmados pela administração direta ou indireta, com a finalidade de atender ao interesse público;

**Art. 20º** - Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais por 30 dias.

## TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21º** - Na fiscalização e no cumprimento das medidas impostas através deste Decreto, sempre que necessário e cabível, será utilizado o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes.

**Art. 22º**. As medidas previstas neste Decreto terão vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante possível agravamento da pandemia, e conforme futuras determinações de autoridades em saúde pública nacional.

**Art. 23º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**F0A90FA6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 083/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de março de 2020.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4A8D6F1F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 084/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2020.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**29112146

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 085/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2020.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de março de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**98C2A8D7

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 6.450, DE 24 DE MARÇO DE 2020. INSTITUI MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos confirmados no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Brasil já registrou mais de 30 (trinta) mortes em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais efetivas no combate à propagação do coronavírus no âmbito local;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto e dos Decretos Municipais nº 6.448, de 16 de março de 2020 e nº 6.449, de 19 de março de 2020.

**Art. 2º.** Fica decretado o fechamento temporário do comércio local pelo período de 10 (dez) dias, iniciando-se em 25 de março a 03 de abril de 2020, o qual poderá ser prorrogado, a depender de avaliação quanto à necessidade da medida para a prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus.

§ 1º: Excetuam-se da previsão do caput, podendo se manter em funcionamento para atendimento ao público, desde que observadas as recomendações para evitar a propagação do novo coronavírus:

**I** – farmácias;

**II** – supermercados, mercadinhos e frigoríficos;

**III** – padarias;

**IV** – posto de gasolina;

**V** – laboratórios de análises clínicas;

**VI** – correspondentes bancários;

**VII** – correios.

§ 2º: No interior do Mercado Público Municipal fica autorizado apenas o funcionamento dos boxes em que há venda de frutas e verduras e daqueles em que há venda de alimentação, nestes últimos, apenas com sistema de delivery.

**Art. 3º.** Fica recomendado aos responsáveis pelo transporte intermunicipal que apenas conduzam as pessoas que comprovarem necessidade extrema de se deslocarem para outros municípios.

Parágrafo único: Enquanto perdurar a pandemia os referidos condutores deverão respeitar distância segura entre os passageiros e adotar medidas de limpezas regulares em seus veículos.

**Art. 4º.** Fica recomendado aos municípios o recolhimento domiciliar total no período compreendido entre às 20h00min às 06h00min, salvo em casos de comprovada necessidade de deslocamento.

**Art. 5º.** Fica autorizado o afastamento dos servidores públicos municipais, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, com idade superior a 60 (sessenta) anos ou que tenham doença crônica que acarretem risco de complicações para a COVID-19.

**Parágrafo único:** Os referidos servidores deverão apresentar requerimento administrativo junto à chefia imediata, acompanhado de documentos comprobatórios.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 24 de março de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**4D680041

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 06 de abril de 2020, às 10h00min, licitação para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 24 de março de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira/MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**32D49BBF

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 06 de abril de 2020, às 13h30min, licitação para Registro de Preços de medicamentos básicos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 24 de março de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira/MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**351D1AE8

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 068/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de cilindros de oxigênio (5 com capacidade de 7lt e 3 com capacidade de 15lt) que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 6.606,75 (seis mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**454A7C60

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 069/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção do analisador hematológico, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** LEADER PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNOSTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.294/0001-63, perfazendo o valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**2475713A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 057/2020 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Análise Clínicas do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: LEADER PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNOSTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.294/0001-63, perfazendo o valor total de R\$ 3.702,45 (três mil, setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**272E460D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 060/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** da sessão licitatória agendada para o dia 01 de abril de 2020, às 11h00min, que tem como objeto “Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN”. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial da FEMURN e do site do Município de São João do Sabugi/RN. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 24 de março de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
 Pregoeira/MSJS/RN

**Publicado por:**  
 Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**C1E00CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 446, DE 21 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre medidas para o enfrentamento à expansão Coronavírus (COVID-19) e Suspende feira livre municipal.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO**, que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 29.524, de 17 de março de 2020; o Decreto Estadual nº. 29.152, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); e o Decreto Normativo nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO**, a declaração de emergência em saúde pública em conformidade com o Decreto municipal nº 445, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reduzir o substancial fluxo da população nas ruas, e das recomendações de distanciamento social;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa a feira Livre municipal a partir do dia 21 de março de 2020 por tempo indeterminado;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**D4AC2E9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060-A, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de Ofício nº 005/2019, de 20 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Obras Publicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **DEYVSON MARCELO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, de 14 a 28 de setembro de 2020, para 20 de março a 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**64C4FD88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2020, 24 DE MARÇO DE 2020.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o adiamento do evento do 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS para o período de 10 a 13 de agosto de 2020, em virtude das últimas notícias relacionadas ao avanço de forma intensa do **coronavírus** (COVID-19); considerando, ainda, a edição de diversas normativas vedando temporariamente a participação de servidores em eventos em todo território nacional, bem como, as múltiplas recomendações no sentido de evitar aglomerações.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias Conjuntas nº 060, 061 e 062 de 09 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**5FE4EBF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE DISPENSA Nº 001/2020 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO IPREV SJS/ RN Nº 001/2020****INTERESSADO:** Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN – IPREV SJS.**ASSUNTO:** Contratação Direta de serviços de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó.Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.****HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.****DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de serviços de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 24 de março de 2020.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente do IPREV-SJS

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**89EFE5DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020  
DISPENSA Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
IPREV SJS/ RN Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 043/2020****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS; **CONTRATADA:** BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; **OBJETO:** execução de serviços de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó; **VIGÊNCIA:** 24 de março a 19 de setembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0002.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Maurício Zorzi - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 24 de março de 2020.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente do IPREV-SJS

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**F881B962**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
00188/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020****O Município de São Miguel, através do Senhor Prefeito, vem apresentar justificativas para a revogação do ato “CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 011/2020”, pelos motivos abaixo expostos:****I – DO OBJETO**Trata-se da revogação da “**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 011/2020**”.**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**Em 09/03/2020, fora publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº. 2226 a “**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 011/2020**”;

Assim, em razão da situação de Emergência Pública no Município de São Miguel, através do Decreto nº. 008, de 16 de março de 2020;

Como forma de enfrentamento da emergência pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Assim, o aumento na atenção a população e majoração nos gastos públicos, como forma de economicidade e por não se tratar de serviço essencial para o momento em tela, optamos pela revogação do firmamento do contrato nº. 011/2020 de forma temporária.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A Súmula 473 do E. STF descreve que “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*” (g.n.)Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*” (g.n.)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o ato, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

**IV – DA DECISÃO**Desse modo, este prefeito, **pelo motivo acima expostos, revoga o ato “CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 011/2020”.**

São Miguel/RN, 16 de março de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**14BCDB7F**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 002/2020/SMSSM, EM 23 DE MARÇO DE 2020**

Disciplina acerca das atividades assistenciais na atenção municipal à saúde bucal mediante a pandemia do Coronavírus (COVID - 19)

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativas e assistenciais;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** A PORTARIA NÚMERO 454 / GM /MS, de 20 de março de 2020, que “declara, em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009/2020, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense.”

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a escassez do fornecimento de equipamentos de proteção individual por parte das distribuidoras de produtos médicos hospitalares em território Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade da redução do trânsito de pessoas que buscam atendimento em saúde bucal em diversas unidades de saúde do município, bem como a proteção dos profissionais de saúde que atuam nesta área, na direção de organizar os atendimentos prestados às urgências odontológicas e, ainda otimizar o uso dos EPIS frente a esse público alvo no âmbito da atenção básica em saúde Bucal;

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica determinado que a partir do dia 24 de março de 2020, as equipes da estratégia de saúde bucal, suspenderão os atendimentos em caráter eletivo, ficando estas equipes direcionadas para o atendimento às urgências e emergências em escala de plantão diurno presencial.

**Art. 2º** Fica determinado que os atendimentos tratados no art. 1º desta portaria, ocorrerão no centro de saúde Dr. José Torquato de Figueiredo.

**Art. 3º** A suspensão dos atendimentos tratados no art. 1º desta portaria, inicialmente, será por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade clínico-epidemiológica e operacional.

**Parágrafo único.** Estes atendimentos ocorrerão no horário de rotina de funcionamento da unidade pelo turno da manhã das 7: 00 às 12:00 e no turno da tarde das 14:00 às 17:00.

**Art. 3º** A suspensão dos atendimentos tratados no art. 1º desta portaria, inicialmente, será por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade clínico-epidemiológica e operacional.

**Art. 4º** Inserem-se como procedimentos em caráter eletivos no âmbito da Saúde Bucal que terão suspensão temporária:

- I. Serviços de restauração de dentes;
- II. Profilaxias;
- III. Aplicação tópica de flúor;
- IV. Raspagem corono-radicular;
- V. Escovação dental supervisionada.

**Art. 5º** As atividades coletivas em saúde bucal realizadas no Programa Saúde na Escola (PSE), ficam suspensas, até que voltem as atividades na rede municipal de educação.

**Art. 6º** As medidas tratadas nesta portaria não eximem dos deveres dos profissionais de saúde que atuam na rede municipal de atenção à saúde bucal de estarem em locais a serem designados por esta Secretaria, para desenvolverem atividades de orientação e sensibilização da população.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:33A900BE**

#### RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO Nº. 013/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL /RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativas e assistenciais;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** A PORTARIA NÚMERO 454 / GM /MS, de 20 de março de 2020, que “declara, em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009/2020, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense.”

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do município de São Miguel.

**Art. 2º** O Comitê têm por finalidade colaborar nas ações municipais de prevenção e controle ao coronavírus.

**Art. 3º** O Comitê será composta pelos seguintes representantes:

I - 07 (Sete) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

- a) 01 (um) representante da Gestão;
- b) 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
- c) 01 (um) representante da unidade Hospitalar;
- d) 01 (um) representante da Atenção Básica;
- e) 01 (um) representante do programa de controle de Endemias;
- f) 01 (um) representante do programa dos agentes comunitários de saúde;
- g) 01 (um) representante da atenção à Saúde Bucal;

II – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito



- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;  
 IV - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural;  
 V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
 VI - 01 (um) representante da Secretaria de Bem-Estar Social;  
 VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;  
 VIII - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** O Comitê terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;  
 II - Vice Presidência;  
 III - Secretaria;  
 IV - Comissão Técnica;  
 V - Comissão de Comunicação e Mobilização;

Parágrafo Único: Presidirá a Comitê o Excelentíssimo Senhor Prefeito, a vice presidência será exercida pelo gestor municipal de saúde.

**Art. 5º** O Comitê reunir-se-á semanalmente e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de prevenção e controle ao coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** Compete ao Comitê Municipal:

- I - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização e controle do coronavírus;  
 II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes ao controle do coronavírus no âmbito do coronavírus;  
 III - Apresentar propostas de parcerias entre a sociedade social e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle ao coronavírus;  
 IV - Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do coronavírus;  
 V - Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção do coronavírus;  
 VI - Propor medidas aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos Estaduais e Federais e Privados na perspectiva de contribuir com a prevenção e controle do coronavírus;

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel, 24 de março de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:605CE4EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 AVISO DE ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

Aviso de errata referente a Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS NAS COMUNIDADES DE CRUZAMENTO E MORRO DOS MARTINS- recurso repasse da união – contrato de repasse: 843873 – Processo: 2640.1039896-00/2017.

Onde se lê:

5.1.1 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

b. Balanço patrimonial (2019) Registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Leia - se

5.1.1 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

b. Balanço patrimonial (2018) Registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Obs: A data do referido certame esta mantida, pois não houve nenhuma alteração nas suas planilhas.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente de CPL

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:B5D4F8E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº075 /2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
 TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS PARA O  
 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO  
 NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**DECRETO Nº075 /2020**

Dispõe sobre medidas temporárias e excepcionais para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em face do primordial interesse público em promover o bem-estar e saúde da sua população local, consoante recomendações do Ministério da Saúde e do Governo Estadual.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso das suas atribuições e prerrogativas que são conferidas por Lei, inclusive, aquelas previstas no artigo 85, I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, por motivos de força maior considerar e decretar as seguintes recomendações e medidas:

Considerando o panorama mundial da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de extremo potencial efetivo e ofensivo para causar surtos e mortes;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território brasileiro;

Considerando o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracterizar estado de pandemia, isto é, enfermidade epidêmica já amplamente disseminada;

Considerando as orientações dos centros e departamentos de saúde, no sentido de evitarem aglomerações de pessoas;

Considerando a necessidade da manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais para população;

Considerando a alta taxa de mortalidade do novo coronavírus (COVID-19), que atinge principalmente idosos e portadores de doenças crônicas;

Considerando que a principal atividade econômica do Município é o Turismo;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no qual, ficou estabelecido a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA PREVENÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta ou indireta deverão adotar, para fins de prevenção da

transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas e recomendações determinadas nesse Decreto para o bem-estar e saúde da população local.

Art. 2º Ficam suspensos até 30 de abril de 2020, condicionadas as posteriores deliberações:

I – o atendimento presencial ao público externo que puder ser prestado por meio telefônico ou eletrônico, ficando autorizado o atendimento por esses canais;

II – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta que impliquem na aglomeração de 30 (trinta) ou mais pessoas;

III – a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

§ 1º No âmbito dos Gabinetes dos Secretários desse Município e dos Dirigentes Máximo das Entidades, devem ser obedecido este Decreto, compete, no entanto, aos respectivos titulares dispor sobre as exceções de aumento ou redução de restrições ao atendimento presencial do público externo, em função das particularidades de cada Secretaria e Entidade;

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pela Secretaria de Administração, mediante consulta prévia a Secretaria que o servidor estar lotado e a Secretaria de Saúde, e ainda, a comprovação formal do interesse público;

Art. 3º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do território do Estado do Rio Grande do Norte na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata, as localidades por onde tenham passado, apresentando os documentos comprobatórios das suas viagens.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com o caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 4º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com o caso suspeito ou confirmado, deverão serem aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão serem afastados do trabalho, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II – os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou realização de tarefas no âmbito da repartição pública;

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público que tenha sido aplicado regime de trabalho diferenciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta ou pelo Dirigente Máximo da Entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste aptidão ao trabalho e a segurança dos demais funcionários.

§ 4º A avaliação médica que trata o § 3º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

## SEÇÃO I

### DO RELACIONAMENTO COM TERCEIRIZADOS

Art. 5º O disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a toda e qualquer pessoa física, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com administração pública municipal, bem como, membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras

de serviço, ficando vedada sua participação em reuniões presenciais ou realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes no artigo 5º, deste Decreto;

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e a necessidade de reportarem os sintomas.

## SEÇÃO II

### DA DELEGAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO INTERNA

Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximo das Entidades autorizados a liberar os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para adequada prestação do serviço público inadiável.

Parágrafo único. Será priorizado o teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I – forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II – gestantes;

III – tiverem filhos menores de 01 (um) ano e/ou até 14 (quatorze) anos que possuam doenças respiratórias crônicas ou alguma doença que cause baixa imunidade;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos;

Art. 8º Ficam as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, devidamente autorizadas, adotarem medidas temporárias específicas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito dos sistemas de saúde e socioeducativo do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

## SEÇÃO III

### DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 9º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto nacional e mundial para o enfrentamento da pandemia fica facultada:

a suspensão de férias e licenças de servidores e empregados públicos de setores estratégicos;

a dispensa emergencial de licitação para contratação de bens e serviços;

a contratação direta de pessoal;

o controle de acesso e/ou suspensão temporária das atividades consideradas de risco em espaços públicos e privados.

## SEÇÃO IV

### DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES COM O BEM-ESTAR SOCIAL E SAÚDE DE TODOS

Art. 10º Ficam obrigados, todos os servidores públicos municipal e colaboradores, de prestar imediatamente informações que possuam, ou seja, as solicitadas pelas redes públicas Municipais, Estaduais e Federal, sobre quaisquer dados essenciais a identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção, tendo por finalidade evitar propagação do vírus.

## SEÇÃO V

### DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

Art. 11º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até 30 de abril de 2020, condicionadas as posteriores deliberações.

§ 1º Competirá Secretaria Municipal de Educação (SME), a adoção de medidas indispensáveis para suspensão na rede pública de ensino e na consecução das posteriores medidas necessárias para compensação das horas aulas exigidas.

## SEÇÃO V

### DAS ATIVIDADES PRIVADAS, COLETIVAS, TURÍSTICAS E INGRESSO DE NOVOS VISITANTES

Art. 12º Ficam suspensas até 30 de abril de 2020, todas as atividades coletivas públicas ou privadas, como eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com presença superior a 30 (trinta) pessoas, ainda que previamente autorizadas.

§ 1º A suspensão prevista no **caput** é aplicável para todas as feiras livres, exposições ou outros eventos semelhantes, que possibilitem aglomeração de pessoas.

Art. 13º Ficam suspensas ainda, sob pena de multa administrativa, interdição e infringência ao artigo 268, da Lei penal, todas as licenças e autorizações já concedidas para as atividades em andamento de hotéis, resorts, pousadas, passeios coletivos de veículos 4x4 ou quadriciclos, bem como, o ingresso de novos visitantes em São Miguel do Gostoso/RN, excluindo os moradores locais, trabalhadores com vínculo no Município e prestadores de serviços, em função do excepcional interesse público para combater a proliferação do vírus.

§ 1º O valor da multa será entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as pessoas jurídicas, a ser aferida pelo dano potencial e efetivo para saúde da população.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Recomenda para toda população que não frequentem espaços em que haja aglomeração de pessoas, tais como, academias, shoppings centers, teatros, cinemas, bares, restaurantes e outros semelhantes, com o intuito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 15º O desrespeito as determinações deste Decreto poderão configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal em vigor, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em sentido oposto, produzindo efeitos enquanto durar a Declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, do Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**18B1E581

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

**CNPJ – 08.079.915/0001-46**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME.

**CNPJ:** 28.932.954/0001-51.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR GLOBAL:** DE R\$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE MARÇO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**F7E87752

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07020003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 07020003/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803487-5**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

**A Empresa ALDO F. D. DANTAS EIRELI – CNPJ Nº 08.321.484/0001-82**, que ofertou lance vencedor ao seguinte ITEM: ITEM 01 – R\$ 3.277,09 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 127.806,51 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavo).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN  
Terça-feira, 24 de março de 2020.

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**895CCFE3

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 72, DE 23 DE MARÇO DE 2020 DEFINE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

**Considerando** a urgente necessidade em evitar a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, e de zelar pela fiel execução da legislação vigente;

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a edição do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 71/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN;

**Considerando** a orientação da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por meio da Resolução Interadministrativa nº. 01, de 18 de março de 2020, que estabelece os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, **em igual período ao estipulado pelo Decreto Municipal nº. 71/2020:**

- I – na Sede da SEMTHAS, o atendimento presencial ao público que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;
- II – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela SEMTHAS ou pelos Conselhos Municipais vinculados da administração pública municipal direta e indireta;
- III – a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais.

Art. 2º. Fica observado o regime de trabalho em caráter facultativo para os servidores da SEMTHAS, enquadrados no grupo de risco, sejam elas pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes com filhos menores de 1 (um) ano, portadores de doenças respiratórias, renais ou cardiovasculares crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos.

§ 1º. Fica observada a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, visando a contemplar servidores que atuam no atendimento ao público.

§ 2º: Fica observada a possibilidade de organizar o trabalho através de uma escala de servidores, terceirizados e estagiários.

Art. 3º. Determinar aos servidores, terceirizados e estagiários da SEMTHAS, que tenham retornado de regiões consideradas endêmicas, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

- I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou mais, conforme determinação médica;
- II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º. A SEMTHAS e os Conselhos Municipais deverão:

- I – Divulgar e garantir que os as pessoas atendidas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no âmbito do município, tenham acesso à Resolução Interadministrativa Estadual nº. 01, de 18 de março de 2020, e ao presente Decreto, apoiando-os no esclarecimento de dúvidas e implementação das orientações;
- II – Exercer papel proativo na disseminação de informações oficiais e divulgação de material informativo a respeito do combate do Novo Coronavírus (COVID-19);

III – Reforçar medidas de higiene, limpeza e desinfecção nos espaços que compõem a rede municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Em relação aos Serviços, Programas e Projetos, executados pelo Poder Público Municipal, como também as entidades que fazem parte da rede socioassistencial, fica determinada a suspensão:

- I - das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS ;
- II - Atividades coletivas em todos os serviços, programas e projetos;
- III - As visitas domiciliares do Programa Criança Feliz.

§ 1º. No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS fica mantido o atendimento por meio eletrônico, telefônico e o presencial agendado, atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBT e outros segmentos vulneráveis.

§ 2º. Os cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio.

§ 3º. Visitas domiciliares dos serviços, programas e projetos ficam restritas aos casos de violência e emergência envolvendo indivíduos e famílias atendidas, conforme classificação após contato por meio eletrônico ou telefônico do assistido.

Art. 8º. Em relação ao Programa Criança Feliz, de acordo com a Portaria nº 2.496, de 17 de Setembro de 2018, Ministério do Desenvolvimento Social, a SEMTHAS deverá encaminhar justificativa da interrupção das visitas domiciliares para Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDPH, por meio do endereço de email [dapi.snpdh@cidadania.gov.br](mailto:dapi.snpdh@cidadania.gov.br) e para a Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz, por meio do email [pcf.sethasrn@gmail.com](mailto:pcf.sethasrn@gmail.com), no prazo de 30 dias.

Art. 9º. Fica garantido o funcionamento dos equipamentos e serviços que atendem à população em situação de rua, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde Pública, com utilização dos padrões de higiene e isolamento, quando necessário;

Art. 10. Aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para todos os públicos, fica determinado:

- I – A utilização das medidas padrão de controle ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);
- II – Do acesso de visitantes, evitando o acesso de pessoas com sintomas de gripe;
- III – No manejo de usuários com sintomas respiratórios, restringindo a permanência e promovendo o isolamento;
- IV – No manejo de usuários com diagnóstico de infecção pelo coronavírus confirmado;
- V – realizar as medidas de precaução no caso do manejo dos usuários com diagnóstico de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) confirmado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 23 de março de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:840A295E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 73, DE 23 DE MARÇO DE 2020**  
**CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E**  
**PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica Municipal e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**Considerando** a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

**Considerando** a edição do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (Covid -19);

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 71/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN;

**Considerando** a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São Tomé/RN,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do município de São Tomé/RN, o Comitê de Enfrentamento e Prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - O Comitê será composto, pelos seguintes membros titulares:  
I - Secretário(a) Municipal de Saúde;  
II - Coordenador da Vigilância Epidemiológica do Município;  
III - Coordenador da Atenção Primária a Saúde;  
IV - Médico da Estratégia de Saúde da Família/Pronto Atendimento Urgência/Emergência;  
V - Secretário Municipal de Educação;  
VI - Secretário Municipal de Assistência Social;  
VII - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§ 3º. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados neste decreto, devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos, imediatos e de forma interinstitucional.

§ 4º. A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada, prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 3º** - São objetivos do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19:

I - Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), no município de São Tomé;

II - Acompanhar, sistematicamente, a situação epidêmica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle ao contágio e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:

a) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

b) Avaliar os riscos, nos perímetros urbano e rural de São Tomé, conforme a peculiaridade de cada localidade, e definir as medidas essenciais de segurança sanitária;

c) Fiscalizar, com apoio da defesa civil, os eventos rotineiros que ocorrem na cidade, tais quais: a circulação de pessoas nas ruas, funcionamento de estabelecimentos, monitoramento de pessoas que estiveram fora do município de São Tomé, em cidades com casos confirmados de contágio;

d) Fiscalizar os serviços de saúde do município e a segurança dos servidores nas repartições onde ocorram atendimento agendado ao público, quanto as medidas de prevenção do contágio e formas de manejo e isolamento de infectados;

e) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

f) Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, do município de São Tomé, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

g) Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

h) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

i) Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

j) Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação do (COVID-19).

**Art. 4º** - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, podendo as reuniões serem realizadas por videoconferência, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde, articular e avaliar as ações e fluxos como plano de enfrentamento e contingência para a doença.

**Art. 5º** - O Comitê de enfrentamento será responsável, ainda, por subsidiar o Gestor Municipal, para tomadas de decisões em âmbito municipal, que se fizerem e se acharem necessárias à prevenção e enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), em São Tomé.

**Art. 6º** - As Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Recursos Humanos e de Saúde fornecerão o apoio administrativo e técnico necessários ao funcionamento do Comitê.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 23 de março de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:0466F9C8**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07020003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 07020003/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803487-5**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor da

empresa a qual por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame conforme seguem infrascriptos:

**A Empresa ALDO F. D. DANTAS EIRELI – CNPJ Nº 08.321.484/0001-82**, que ofertou lance vencedor ao seguinte ITEM: ITEM 01 – R\$ 3.277,09 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 127.806,51** (cento e vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavo).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando no intento a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar o **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO**, no prazo tempestivo de **05 (cinco)** dias úteis a contar com a circulação desta **PUBLICAÇÃO**.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, 24 de março de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:50B4CAF7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**027/2019 CONTRATO 20200102**

**CONTRATO Nº.....:** 20200102

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA., CNPJ nº CNPJ 04.471.402/0001-25

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ R\$ 11.370,60 (onze mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2.006 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos 04.123.0006.2.009 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Finanças Tributos e Controle Orçamentário, Classificações econômicas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA.....:** 23 de março de 2020 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, portador do(a) CPF 926.060.085-53

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:20DA714A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**027/2019 CONTRATO 20200081**

**CONTRATO Nº.....:** 20200081

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP, CNPJ 07.276.398/0001-32

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 41.495,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2.006 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos 04.123.0006.2.009 - Manut. Ativ/Serv da Secr. de Finanças Tributos e Controle Orçamentário, Classificações econômicas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** LENILSON ANGELO DE ALMEIDA, portador do CPF 390.105.034-53

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:0FC96085**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**027/2019 CONTRATO 20200132**

**CONTRATO Nº.....:** 20200132

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** JOSE RONYERD FERREIRA RAMIRO ME., CNPJ nº 22.361.150/0001-63

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.141,25 (onze mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.123,95, Exercício 2020 Atividade 0711.103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 939,15, Exercício 2020 Atividade 0711.101220011.2.046 Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.248,15, Exercício 2020 Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.898,00, Exercício 2020 Atividade 0711.103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 879,00, Exercício 2020 Atividade 0711.101220011.2.046 Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.053,00.

**VIGÊNCIA.....:** 23 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Março de 2020.

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, CPF nº 968.929.944-15

**PELA CONTRATADA:** JOSE RONYERD FERREIRA RAMIRO, CPF 750.122.273-87

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E8D35350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 006/2020, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - Veículo TIPO PASSEIO 07 (SETE) LUGARES, 0KM, 04 PORTAS, MOTOR 1.8 FLEX, ano 2020  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/03/2020 às 10:22:09

Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo menor lance de R\$ 92.132,750 (Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

SÃO VICENTE/RN 24 DE MARÇO DE 2020

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DA521D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 006/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - Veículo TIPO PASSEIO 07 (SETE) LUGARES, 0KM, 04 PORTAS, MOTOR 1.8 FLEX, ano 2020  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/03/2020 às 10:22:37

Homologado para: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, C.N.P.J. nº 40.757.908/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 92.132,750 (Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

SÃO VICENTE/RN 24 DE MARÇO DE 2020

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6736C27F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **ENFERMEIRO** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

**ENFERMEIRO**  
Lívio Fernandes de Souza  
Nº Inscrição PSS: 016  
CPF nº 059.XXX.XXX-90

Comunicar que aceitando o múnus, os referidos candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para assumir os aludidos cargos, após esta publicação, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;

• Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 24 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D3B9E8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CADASTRO Nº 003/2020**

Em razão da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19), acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde o cadastro para pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de materiais hospitalares, medicamentos básicos essenciais, insumos, descartáveis e equipamentos de proteção individual, com fulcro no que estabelece o Art. 4 da Lei nº 13.979/2020.

Maiores informações, quanto a prazos e tipo de mercadorias a serem adquiridas, podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN, através dos Emails: setor.admsaude@v@gmail.com / saude.smsv@gmail.com / rayanecampelo.s@gmail.com / telefones: (84) 99943-8315, (84) 99874-7131, (84) 99902-8137.

São Vicente, 24 de Março de 2020

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**337F2672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO DESERTA 002/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP SRP Nº 002/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, torna público aos interessados que a sessão agendada para o dia 24/03/2020, às 09h:30min, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 002/2020, com Sistema de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, foi DESERTA, não comparecendo nenhum licitante. Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, no período de 08h às 14h.

Senador Georgino Avelino/RN, em 24 de Março de 2020.

**JANDERSON ARAUJO NÔGA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**BFCA0BBA

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO COMBUSTÍVEL 002/2020**

PREF. M. SEN. G. AVELINO/RN

REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

O Pregoeiro do M. de Sen. G. Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item (sob o critério de maior desconto percentual) PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG). A nova sessão pública dar-se-á no dia 08/04/2020, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

Sen. Georgino Avelino/RN, 24/03/2020.

**JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**DBA5BAB2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 02**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN – CEP: 59168000( (84)3248-0100 CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUSPENSÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS QUE TERÃO OS TRABALHOS SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE.

DECRETO Nº 01/2020

A PREFEITA MUNICIPAL de Senador Georgino Avelino, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Senador Georgino Avelino/RN;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.



Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do Município :

I – pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, a partir de 30 de março do corrente ano, a realização de aulas em todo o sistema público municipal de educação;

II – pelo prazo de 15 (trinta) dias da data da publicação, a realização de evento em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal.

Parágrafo único. Mediante a expedição de atos administrativos próprios aos Secretários Municipais competentes pelas áreas de atuação municipal identificadas no caput deste artigo, os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer, consoante a orientação das autoridades de saúde pública competentes, o atual estado de risco à saúde pública desencadeado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Pessoas idosas ou que apresentem histórico de doenças preexistentes, notadamente respiratórias, e capazes de agravamento mediante contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão evitar, sempre que possível, sair de casa ou manter contato com pessoas que possam ter permanecido fora do Município recentemente ou que tenham contraído o Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento público nas unidades de saúde pública municipal deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, principalmente quando envolver o atendimento das pessoas indicadas no caput deste artigo.

Art. 4º Em razão da suspensão das aulas por determinação do estado do RN, no dia 18 de março de 2020, os contratos temporários com a secretaria de educação ficam suspensos temporariamente até o retorno das atividades escolares.

Art 5º - Fica mantido os contratos temporários com todos os servidores da saúde pública podendo o município contratar emergencialmente de acordo com a necessidade e disponibilização de recursos financeiros para efetivas contratações.

Art 6º - ficam mantidos todos os contratos com as demais secretarias municipais.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes dos prazos estipulados no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino em 23 de março de 2020.

**STELA BARBOSA SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**7CB71482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020 –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 07.366.605/0001-40

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, APARELHOS E INSTRUMENTOS TÉCNICOS PARA

MEDIÇÃO E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.756,75 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

“3.3.90.30 – Material de Consumo” existente no orçamento vigente.  
12.001.10.305.0011.2059 - VIG. EM SAUDE - ASSIST. COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS  
12.001.10.305.0011.2060 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS  
12.001.10.301.0011.2109 - MANUT. DAS AÇOES COM REC. PAB FIXO

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2020

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**7683D016

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.001.030/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 009/2020**

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, materiais de laboratório, fraldas, agulhas e materiais médico hospitalar para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I

FONTES DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

- a) LOTE 01 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS – vencedor – PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais); b) LOTE 02 – INSULINAS – LOTE DESERTO; c) LOTE 03 - SOROS E SOLUÇÕES – vencedor – RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor total de R\$ 283.119,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e dezenove reais); d) LOTE 04 - FRALDAS DESCARTAVEIS – vencedor – RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); e) LOTE 05 – AGULHAS – vencedor – FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME CNPJ: 07.366.605/0001-40, com o valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
- f) LOTE 06 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS – vencedor – LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 06.281.452/0001-75, com o valor total de R\$ 26.548,20 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); g) LOTE 07 - PINÇAS E TESOURAS – vencedor – LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 06.281.452/0001-75, com o valor total de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais); h) LOTE 08 - EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS – vencedor – FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME CNPJ: 07.366.605/0001-40, com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
- i) LOTE 09 – HIPERDIA – vencedor – DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor total de R\$ 82.430,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais); j) LOTE 10 - INJETÁVEIS – vencedor – PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 1.659.935,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais); l) LOTE 11 - MATERIAL DE LABORATÓRIO – vencedor – FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME CNPJ: 07.366.605/0001-40,

com o valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); m) LOTE 12 - MEDICAMENTOS – PSICOTROPICOS – vencedor – PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 560.320,00 (quinhentos e sessenta mil trezentos e vinte reais)

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 24 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**ED0FF321

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 102.028/2020 PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 012/2020**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência

FONTES DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

a) JOE AZEVEDO CRUZ NETO - CNPJ: 36.298.509/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de R\$ 27.925,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais)

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 24 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**65FDA24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PP 005.2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PP-SRP**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas:MF REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 19.288.388/0001-04, NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.251.530/0001-14 e JEFFERSON FERREIRA DA SILVA – MEL, inscrita no CNPJ nº 33.201.968/0001-35. Após a fase de lances/negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame a NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI com o valor total de R\$ 54.100,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Serra de São Bento/RN, 23 de março de 2020.

**MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7AEADECA

**CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP 005.2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PP - SRP**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 23 de março de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** às empresas NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI com o valor total de R\$ 54.100,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 23 de março de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BFB96DD2

**CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005.2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PP - SRP**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Circunstanciado na ata da sessão do dia 23 de março de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**, o qual teve como vencedor a empresa NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI com o valor total de R\$ 54.100,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 24 de março de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FEE7C6EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 043/2020**

*Decreta Situação de Emergência e de Calamidade Pública para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigo 9º, incisos I, II, XVIII, XLII, Parágrafo Único, c/c artigo 72, inciso XXIV da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID19) em território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e o Decreto Normativo nº 29.541, de 20 de março de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência e de Calamidade Pública no Município de Serra de São Bento/RN, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 3º.** A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

§1º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias programadas dos servidores e empregados públicos das áreas de saúde, assistência social e obras e infraestrutura.

§2º Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19), o servidor público que apresente qualquer das seguintes condições:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - portador de doença imunodeficientes, crônicas ou graves;
- III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- IV - gestantes;
- V - apresentarem quaisquer sinais ou sintomas decorrentes de infecções respiratórias;

§3º A comprovação de doenças imunodeficientes, crônicas ou graves ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para a chefia imediata;

§ 4º A condição de que trata o inciso III deste artigo ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para a chefia imediata.

§ 5º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 6º O servidor público que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo deverá manter-se em ambiente domiciliar, sob pena de responder administrativamente, obedecido o contraditório e ampla defesa.

**Art. 4º.** Caberá ao titular de cada secretaria, em conjunto com o responsável pela gestão de pessoas, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

**Art. 5º.** As farmácias, supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos; lojas de conveniência; lojas de venda de alimentação para animais; distribuidores de gás; lojas de venda de água mineral; padarias; postos de combustível; comércios caracterizados como de primeira necessidade, autorizados a permanecerem funcionando, e outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Secretarias Municipais de Tributação e Finanças, da Saúde e Controladoria, deverão adotar as seguintes medidas:

- I - intensificar as ações de limpeza;
- II - e manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
- III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- IV - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa.

**Art. 6º -** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a inspecionar todos os meios de hospedagens a fim de que seja averiguada a existência de hóspedes com sintomas de contaminação pelo novo coronavírus.

Parágrafo Único - Caso detectados sintomas da COVID-19, deverão ser adotadas providências para o regresso do caso suspeito para o seu local de origem, observando-se os cuidados necessários para evitar a disseminação da doença.

**Art. 7º** Os munícipes ou visitantes, oriundos de localidades em que houve registro de casos da COVID-19, que desembarquem em território serrabentense deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença.

Parágrafo único. Em se tratando de visitante não residente no Estado do Rio Grande do Norte, o isolamento social de que trata o **caput** será cumprido no local em que esteja hospedado.

**Art. 8º.** Os professores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária manterão o direito ao recebimento da remuneração estabelecida, devendo compensar os dias letivos em cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ainda que ultrapassem o prazo de vigência dos contratos firmados.

**Art. 9º.** Ficam suspensas as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, sejam públicos ou privados, inclusive as religiosas.

§1º Ficam cancelados os alvarás dos eventos já agendados para os próximos 60 (sessenta) dias, sejam eles públicos ou privados.

§2º A suspensão prevista no caput também é aplicada a todos os eventos, aprazados para os próximos 60 (sessenta) dias, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Serra de São Bento/RN.

§3º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários no Município de Serra de São Bento.

**Art. 10.** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), recomendo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 23 de março, as seguintes restrições:

I - funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres apenas para os serviços de entrega de mercadorias (delivery);

II - funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hóspedes;

III - fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

IV - fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

V - frequentar praças públicas.

**Art. 11.** É determinado a todos os meios de hospedagem o registro obrigatório de hóspedes e o seu controle quantitativo, criados pela Lei nº 11.771, DOU de 18 de setembro de 2008, e definidos no Decreto nº 7.381, DOU de 03 de dezembro de 2010, a ser implantado no prazo de quarenta e oito horas.

§1º Referido registro deverá ser processar através do site do Ministério do Turismo no endereço [www.hospedagem.turismo.gov.br](http://www.hospedagem.turismo.gov.br). Havendo qualquer problema de acesso, o registro poderá ser feito manual, com a impressão pelo estabelecimento da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH (Modelo, Anexo I) da Portaria MTUR n.º 177, de 13 de Setembro de 2011.

§2º Preenchida a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH e identificado o hóspede, sendo constatado que tenha regressado do exterior ou advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, ou acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, o hotel ou pousada deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades sanitárias municipais, para que sejam tomadas as respectivas providências sanitárias emergenciais.

§3º A lotação dos hotéis e pousadas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de leitos, prevista no alvará de funcionamento.

**Art. 12.** Todos os meios de hospedagens ficam obrigados a apresentar as cópias das fichas de todos os hóspedes alojados ou que venham a se instalar desde o dia 18/03/2020 até enquanto perdure a situação excepcional vivenciada por todos.

Parágrafo Único - os documentos requeridos devem ser enviados por meio digital para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde do município - [smsbento2019@gmail.com](mailto:smsbento2019@gmail.com) - ou entregues, mediante protocolo, na recepção da Unidade Mista de Saúde Senhorinha Rodrigues, localizada na Rua Severino Belmont, 390, Centro, Serra de São Bento – RN, devendo ser apresentados no prazo máximo de 24 horas, quer para as hospedagens já ocorridas desde 18/03/2020, quer para as que tiverem início a partir da publicação deste decreto.

**Art. 13.** Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

**Art. 14.** O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem

prejuízo da imposição de multa administrativa, cassação do alvará de funcionamento e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte**, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (23/03/2020)

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**1DBBE46D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para o Custeio de despesas de material utilizado em procedimento de anestesista para realização de exame de ressonância magnética de crânio., no valor global de R\$ 100,00 (cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9B177CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 270206/2020  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 06/2020**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 06/2020, realizado em 23/03/2020, a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS MEDICINAL** em forma de recarga, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**- CNPJ: 33.152.064/0001-67, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 24 de março de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**87237380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 017/2020 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003240001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de bomba 4.0 CV trifásica para a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA - CNPJ: 24.523.276/0001-12**, no valor global de **R\$ 4.090,00** (quatro mil e noventa reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de bomba 4.0 CV trifásica para a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8B4A3C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº**  
**017/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2003240001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA - CNPJ: 24.523.276/0001-12; OBJETO: aquisição de bomba 4.0 CV trifásica; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais); Dotação Orçamentária: 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equip. e Material Permanente; Fonte: 10010000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C36B569C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2003240002 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8971547E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 108/2020**

**PORTARIA Nº: 108/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	22 de março de 2020	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100,00</b>
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de março de 2020, com o objetivo de **RESSARCIMENTO** por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**2DEC6262

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 109/2020**

**PORTARIA Nº: 109/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF N°:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	24 de março de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de março de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:8869FB28**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 502, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Decreta quarentena no Município de Serra Negra do Norte, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus”;

Considerando que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

Considerando que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Município ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando a crescente propagação do Coronavírus no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas por diferentes Municípios,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica decretada medida de quarentena no Município de Serra Negra do Norte, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus, nos termos deste decreto.

Parágrafo único – A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará de 25 de março a 8 de abril de 2020.

Artigo 2º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, fica suspenso:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, especialmente nos mercados e açougue públicos, feiras livres, casas noturnas e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;

II – o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;

3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e borracharias;

4. segurança: serviços de segurança privada;

5. comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

6. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 2º - O Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, instituído pelo DECRETO Nº 500, DE 18 DE MARÇO DE 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de quarentena de que trata este decreto.

Artigo 3º – O Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19 se encarregará, ainda, de informar à Secretaria da Segurança Pública, em caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, bem como à Secretaria Municipal de Tributação para fins de suspensão do alvará de funcionamento.

Artigo 4º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Serra Negra do Norte se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Artigo 5º - O prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 500/2020 de 18 de março de 2020, fica estendido até 8 de abril de 2020.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor em 25 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**AFB2FE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, CHAMADA**  
**PÚBLICA DE COMPRA 001-2020**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Torna público que a Chamada Pública de Compra objetivando: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, em decorrência da grave crise de Saúde Pública relativa ao Covid-19, tem sua data adiada para o dia 07 de abril de 2020 às 11h00 horas, mantendo-se o as demais disposições contidas no edital. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 24 de Março de 2020

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9DDC0575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 0008-2020**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Torna público que o Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA, em decorrência da grave crise de Saúde Pública relativa ao Covid-19, tem sua data adiada para o dia 07 de abril de 2020, mantendo-se o mesmo horário e as demais disposições contidas no edital. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 24 de Março de 2020

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F09B59C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO RP-00003/20**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 06 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, protocolo e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Março de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**05799F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020 –**  
**PMSN/RN – GP.**

*SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Sítio Novo/RN, de caráter PREVENTIVO na saúde pública municipal, por conta do eminente risco de crise na saúde pública nacional em virtude da propagação da epidemia denominada “coronavírus”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que as notícias em torno da situação da propagação da epidemia da doença denominada COVID-19, popularmente conhecida como “Coronavírus”, coincidindo sua chegada ao território nacional no dia 26 de fevereiro de 2020, conforme comunicado do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de Março de 2020 e o Decreto Estadual nº 29.524/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, no município de Sítio Novo/RN, de caráter administrativo, para fins preventivos, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Em consequência, fica expressamente autorizada as Secretarias Municipal de Saúde e de Administração, independentemente de licitação e com dispensa de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, em decorrência de eventual enfrentamento da epidemia, a tomar as seguintes medidas e providências:

a) Contratação de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição

da República, tantos quantos bastem à boa execução das medidas de proteção, mediante prévia comunicação à Secretaria Municipal de Administração;

b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, materiais de higiene, materiais de limpeza, materiais de esterilização, insumos hospitalares para higienização, EPI's, equipamentos hospitalares, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.

d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

**Parágrafo Único.** Fica autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamento para aquisição de bens ou serviços descritos neste artigo em razão do relevante interesse público, restando desde já justificada a medida diante da pandemia do coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

**Art. 4º.** Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor "Frentes de Trabalho", e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.

**Art. 5º.** A "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Sitio Novo/RN permanecerá em vigor pelo prazo de 30 (trinta) dias ou enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, sendo fixado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 6º.** Determina-se à Defesa Civil do Município de Sitio Novo/RN, que se integre à equipe da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento de eventual quadro epidêmico na municipalidade.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providências necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Sitio Novo/RN, aos 24 de Março de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**F0101AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

*SÚMULA: Dispõe sobre as medidas e procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos no âmbito das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Obras e Transportes do Município de Taipu na prevenção da propagação e contágio pelo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)*;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo *Coronavírus (Covid-19)* no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.513 de 13 de Março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)* responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 002 de 23 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo *Coronavírus (Covid-19)*;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam definidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)*, no âmbito do Município de Taipu/RN.

**Art. 2º** Consideram-se grupos de risco para fins adotados neste Decreto, as parcelas da população que possuem maior vulnerabilidade ao contágio e agravamento do *Coronavírus (Covid-19)*, quais sejam:

I – Idosos maiores de 60 anos;

II – Crianças;

III – Pais e mães de crianças menores de 01 (um) ano;

IV – Pessoas com doenças crônicas potencialmente agravantes do quadro clínico causado pelo *Coronavírus (Covid-19)*, desde que devidamente comprovadas por laudos/atestados médicos;

V – Pessoas imunossuprimidas.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Obras e Transportes poderão aderir ao regime excepcional de teletrabalho pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, conforme estabelecido pela chefia imediata, porém prevalecendo determinação médica, quanto aos quadros funcionais compostos por servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários, bolsistas e demais agentes públicos que:

I – Se apresentarem nas condições adequadamente caracterizadas enquanto grupo de risco nas formas dispostas pelo art. 2º;

II – Tenham retornado de regiões de grande contaminação, como também, aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

III – Que se configuram enquanto caso suspeito ou confirmado, sejam eles:

a) Sintomáticos: que deverão ser afastados do trabalho pelo período determinado supra, sem prejuízo de sua remuneração;

b) Assintomáticos: que deverão desempenhar em regime excepcional de teletrabalho, pelo período determinado supra, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, sem prejuízo da sua remuneração.

**Art. 4º** Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Obras e Transportes e demais instituições da rede municipal, visando a manutenção parcial da prestação do serviço público e o combate à disseminação do agente infeccioso:



I – Garantir a divulgação entre os serviços, programas e projetos, apoiando no esclarecimento de dúvidas e implementação das orientações;

II – Exercer papel proativo na disseminação de informações oficiais e divulgação de material informativo a respeito do combate ao *Coronavírus (Covid-19)*;

III – reforçar medidas de higiene pessoal, limpeza e desinfecção dos espaços:

a) Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, além de utilizar antisséptico de mãos à base de álcool a 70%;

b) Evitar tocar na mucosa dos olhos, nariz e boca;

c) Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilizar lenço de papel e depois descartá-lo ao tossir ou espirrar;

d) Zelar pela desinfecção de objetos pessoais, como celulares;

e) Reforçar os procedimentos de higiene dos equipamentos de trabalho e ambientes de convivência, incluindo superfícies tocadas com frequência, como maçanetas e corrimãos;

f) Manter os ambientes ventilados naturalmente, sempre que possível;

g) Não compartilhar objetos de uso pessoal.

**Art. 5º** Em relação aos Serviços, Programas e Projetos, executados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Obras e Transportes, como também, suas instalações e as entidades que fazem parte da rede municipal, estão suspensos nos próximos 30 (trinta) dias:

I – O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico nas Secretarias Municipais;

II – As atividades coletivas, de capacitação, de treinamento ou de eventos com aglomeração de pessoas realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta;

III – A participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais;

IV – As visitas domiciliares, excetuados os casos urgentes e inadiáveis devidamente justificados.

**Art. 6º** Devem ser mantidos:

I – O atendimento telefônico e o presencial agendado, devendo considerar a manutenção parcial das atividades por meio de uma escala de servidores, trabalhadores terceirizados, estagiários e/ou bolsistas;

II – A organização da entrada da população nos prédios públicos, de forma a garantir a distância mínima de 01 (um) metro, conforme orientado pela Organização Mundial de Saúde/Organização Panamericana de Saúde (OMS/OPAS);

III – Todos os profissionais que atuam nos equipamentos e serviços que atendem a população devem permanecer atentos aos procedimentos de higienização das mãos, evitando o contato físico e em rigorosa atenção ao art. 4º, do presente Decreto;

IV – Devem ser mantidos os atendimentos individuais em casos de emergências e situações inadiáveis.

**Art. 7º.** No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio.

**Art. 8º.** Este Decreto vigorará pelo prazo de 30 dias, mantidas as determinações do Decreto 001/2020 e Decreto 002/2020.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Taipu/RN, em 23 de março de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Constitucionária

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**58878726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA ME

CNPJ (MF) Nº 07.776.199/0001-93

OBJETO: Serviços de Locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades do gabinete do prefeito da cidade de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 46 - 2 . 2000 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA ME - 07.776.199/0001-93

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**EBF79B93

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2020-0011

Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de Tenente Ananias.

**COMUNICAMOS** que está **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 9/2020-0011 cuja abertura estava prevista para o dia 25 de Março de 2020 às 14:00hs.

Tal suspensão objetiva a análise e reformulação do edital. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de licitação, sito Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN.

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de Março de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**27076301

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 00032020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020 – IPSTA

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS - IPSTA

CONTRATADA(O).....: D C DE ARAUJO JUNIOR

**OBJETO.....:** Prestação de Serviços de Licença de uso de Software de Folha de Pagamento e controle de processos administrativos de despesa

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) sendo pagamento mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

PODER 02 – PODER EXECUTIVO  
ORGÃO 15 – IPSTA – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO  
UNIDADE 00 – IPSTA – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO  
MANUTENÇÃO: 09.272.0034.2155.0000  
DESPESAS: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Fevereiro de 2020

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**FC5DE66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 6/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, referente a aquisição emergencial de oxigênio medicinal para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:**32/2020

**DISPENSA:** 6/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI

**CNPJ:** 33.152.064/0001-67

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Pela Contratante

Tibau (RN), 24 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela Contratada

**PEDRO GABRIEL MAIA SILVA**

Gahe Gases e Transportes EIRELI

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**67BF4130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de oxigênio medicinal para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 32/2020 - Dispensa: 6/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADO:** GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI

**CNPJ:** 33.152.064/0001-67

**VIGÊNCIA:** 24 de março 2020 até 23 de setembro de 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00 - Material de Consumo;

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 24 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C60C44C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do no art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição emergencial de oxigênio medicinal para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 32/2020 - Dispensa: 6/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADO:** GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI

**CNPJ:** 33.152.064/0001-67

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 24 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3DA807F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 401/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

**EMPRESA REGISTRADA:** POSTO UMARI LTDA, inscrito no CNPJ: 22.903.950/0001-69

**OBJETO:** O presente termo tem como objetivo aditar em 20% (vinte por cento), de forma excepcional, os quantitativos registrados no Item 01, e 03 e 04 da ARP 004/2019, referente ao Pregão Presencial 007/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

**JUSTIFICATIVA:** Se faz indispensável as alterações a fim de garantir a continuidade do fornecimento, que por sua vez é essencial para a prestação dos serviços públicos, e indisponibilidade de

publicação imediata de novo procedimento licitatório na forma presencial devido a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 407.720,00 (quatrocentos e sete mil, setecentos e vinte reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Lei Federal 13.979/2020.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 16 de Março de 2020.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 16 de Março de 2020

Tibau do Sul, 17 de Março de 2020

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**51D360D3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 669 DE 10 DE MARÇO DE 2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 669 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Consolida a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul, dispõe sobre o seu modelo organizativo de Gestão Parlamentar e Legislativa e de Gestão Administrativa como os respectivos órgãos e competências; consolida o quadro dos cargos comissionados, definindo lhes as atribuições, quantitativos, lotação e valores remuneratórios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 49, II, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e que eu sancionei a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul, com os seus sistemas organizativos e respectivos órgãos, bem como o quadro dos cargos e atribuições regem-se segundo as disposições expressas nesta Lei.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Câmara Municipal é representada pelo Organograma Geral que constitui o Anexo I desta Lei, dela fazendo parte integrante e indissociável.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a estrutura organizacional de que trata o artigo anterior corresponde à adequada estrutura de cargos com nomenclatura definida nesta Lei, que determina os seus respectivos quantitativos e valores remuneratórios.

**Art. 3º** Entende-se por estrutura organizativa a estruturação do órgão, levando em conta, além de sua titularidade e setores, os serviços específicos a título de assessoramento ou de assistência técnica e técnica administrativa, com a sua devida alocação dentro da estrutura.

**Art. 4º** Na estruturação organizativa interna dos diversos órgãos, tais de representação e assessoramento, de controle, bem como os serviços auxiliares da gestão de Assessoramento Técnico Legislativo e de Assistência Técnica e Técnica Administrativa são alocados respectivamente no âmbito do órgão a que se reportam.

#### CAPÍTULO II

#### DOS ÓRGÃOS E DAS SUAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Executiva para Diretoria Executiva, sendo criada dentro do órgão a Coordenação Executiva, consistindo em órgãos de apoio administrativo, vinculados à Presidência, com as seguintes competências específicas:

- I – atendimento ao público externo em demandas, articulando-se, para isso, com o serviço de recepção do Gabinete;
- II – receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos, dando-lhes o devido destino;
- III – recepcionar bem os visitantes, identificando-os sempre que necessário, indagando o destino e providenciando o encaminhamento do mesmo;
- IV – fornecer, com atenção e clareza, todas as informações solicitadas pelo público externo e interno;
- V – protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara; e
- VI – assumir o controle pela efetividade do serviço.

**Art. 6º** Fica criada a Diretoria Legislativa, juntamente com a Coordenação de Assistência e Redação Final, sendo órgãos de apoio legislativo, vinculados à Presidência, cuja competência geral é dar suporte técnico e operacional nas atividades legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul, com as seguintes competências específicas:

- I – planejar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades legislativas;
- II – gerir as atividades técnicas-legislativas;
- III – proporcionar apoio à Presidência, Mesa Diretora, Plenário, Comissões Técnicas e Redação de leis no que diz respeito à fundamentação, técnica legislativa e tramitação de procedimentos legislativos;
- IV – funcionamento do Plenário;
- V – elaboração da Ordem do dia;
- VI – acompanhamento das matérias legislativas através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;
- VII – informar aos respectivos autores os resultados dos encaminhamentos dados aos requerimentos e comunicar às autoridades competentes, as respostas aos pedidos de informação encaminhados à Câmara; e
- VIII – desenvolver as demais atividades relacionadas à gestão dos processos e projetos legislativos e outras que lhe sejam delegadas, desde que no âmbito de suas competências.

**Art. 7º** Fica criada a Diretoria de Comunicação, juntamente com a Coordenação de Imprensa, Coordenação de Tecnologia da Informação e Coordenação de TV Câmara, sendo órgãos de apoio técnico-administrativo, vinculados à Presidência, com competência geral para conduzir a política de comunicação da Casa Legislativa em seus objetivos institucionais, com as seguintes competências específicas:

- I – estruturar e organizar programas e projetos na área de comunicação institucional, incluindo especialmente, a Rádio Câmara, TV Câmara, Internet e Mídias Sociais;
- II – supervisionar e acompanhar a execução da política de comunicação institucional em todos os processos e meios;
- III – propor ações facilitadoras e inovadoras para aperfeiçoamento dos serviços da Rádio Câmara, TV Câmara, Internet e Mídias Sociais; e
- IV – desenvolver outras competências específicas, correlatas ou que lhe sejam delegadas no âmbito de sua atuação administrativa.”

**Art. 8º** Ficam modificadas as nomenclaturas dos órgãos abaixo, existentes na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul, nos seguintes termos:

- I – a Tesouraria passará a vigorar com a nomenclatura de Diretoria Financeira; e
- II – a Comissão de Controle Interno passará a vigorar com a nomenclatura de Diretoria de Controle Interno.

**Art. 9º** Ficam criadas as seguintes Coordenadorias, com atribuições para auxiliar o cumprimento das competências de suas respectivas Diretorias:

- I – Coordenação de Execução Orçamentária, compondo a unidade administrativa Diretoria Financeira;
- II – Coordenação de Políticas Complementares, compondo a unidade administrativa Diretoria Administrativa;
- III – Coordenação de Manutenção, compondo a unidade administrativa Diretoria Administrativa;
- IV – Coordenação de Recursos Humanos, compondo a unidade administrativa Diretoria Administrativa;
- V – Coordenação de Serviços Gerais, compondo a unidade administrativa Diretoria Administrativa;

VI – Coordenação de Tecnologia da Informação, compondo a unidade administrativa Diretoria de Comunicação; e

VII – Coordenação da TV Câmara, compondo a unidade administrativa Diretoria de Comunicação.

**Art. 10.** Outras competências poderão ser atribuídas, excepcionalmente, pela Presidência às unidades administrativas da Câmara.

#### CAPÍTULO III

#### DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS: ATRIBUIÇÕES, LOTAÇÕES, REMUNERAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Art. 11.** Ficam criados os seguintes cargos comissionados de direção e coordenação, tendo suas atribuições, remunerações e quantitativos fixados nos termos do ANEXO II desta Lei:

I – Diretor Legislativo, lotado na Diretoria Legislativa;

II – Coordenador de Assistência e Redação Final, lotado na Diretoria Legislativa;

III – Coordenador de Políticas Complementares, lotado na Diretoria Administrativa;

IV – Coordenador de Manutenção, lotado na Diretoria Administrativa;

V – Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Diretoria Administrativa;

VI – Coordenador de Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativa;

VII – Coordenador de Atos e Execuções, lotado na Diretoria Executiva;

VIII – Coordenador de TV Câmara, lotado na Diretoria de Comunicação; e

IX – Coordenador de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Comunicação.

**Art. 12.** Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos:

I – o cargo de Secretário Executivo passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor Executivo;

II – o cargo de Assessor de Comunicação passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor de Comunicação;

III – o cargo de Controlador passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor de Controle Interno; e

IV – o cargo de Tesoureiro passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor Financeiro.

**Art. 13.** Ficam majorados os vencimentos dos cargos descritos nos termos no ANEXO III desta Lei.

**Art. 14.** O cargo de Pregoeiro, criado pela Lei Municipal de nº 539, de 18 de abril de 2016, estará vinculado à Diretoria Administrativa.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** O provimento dos cargos de que trata esta Lei deverá obedecer os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 16.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual, alocados na Câmara Municipal, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 10 de março de 2020

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### ORGANOGRAMA

#### ANEXO II

#### NOVOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**CARGO:** Diretor Legislativo

**QUANTITATIVO:** 01

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.300,00

**REQUISITO:** Nível Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de direção, planejamento, orientação e supervisão das atividades legislativas da Casa, com o intuito de garantir o perfeito

desenvolvimento dos trabalhos legislativos, dando fiel cumprimento ao Regimento Interno, respeitando a tramitação das proposições legislativas; prestar assessoria técnica e consultoria à Presidência, Mesa Diretoria, Plenário e Comissões Técnicas; gerenciar o banco de dados legislativo na Casa; coordenar a produção e arquivo da documentação legislativa.

**CARGO:** Coordenador de Assistência e Redação Final

**QUANTITATIVO:** 01

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00

**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de auxiliar o setor legislativo, dando suporte à Diretoria Legislativa no cumprimento das atividades e competências legais.

**CARGO:** Coordenador de Políticas Complementares

**QUANTITATIVO:** 01

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00

**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de coordenar os projetos complementares voltados ao desenvolvimento na área social; serviços de bem estar social aos parlamentares e sociedade em geral; compete ainda atividades de promoção de cidadania e de acesso à justiça;

**CARGO:** Coordenador de Manutenção

**QUANTITATIVO:** 01

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00

**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de realizar a produção e aperfeiçoamento das instalações; coordenar a área de engenharia e manutenção, responder pela manutenção; coordenar as rotinas e atividades de manutenção; assessorar em atividades como planejamento; atuar como facilitador junto aos fornecedores de engenharia e manutenção, prestadores de serviços ou fornecedores de matéria prima, produtos e equipamentos entre outros; acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços.

**CARGO:** Coordenador de Recursos Humanos

**QUANTITATIVO:** 01

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00

**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de coordenação dos processos de contratação e demissão, renovação de contratos e desligamentos, e processos de aposentadoria; Coordenar o pagamento das atividades relacionadas ao pagamento de pessoal.

**CARGO:** Coordenador de Serviços Gerais

**QUANTITATIVO:** 01

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00

**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições para coordenar o setor de higienização da instituição; organizar, separar e preparar o material a ser utilizado nos serviços gerais.

**CARGO:** Coordenador de Atos e Execuções

**QUANTITATIVO:** 01

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.300,00

**REQUISITO:** Nível Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Cargo de provimento em comissão com atribuições de coordenar os procedimentos dentro da Diretoria Executiva, exercendo as atividades internas e externas perante a Coordenação Executiva.

#### ANEXO III

#### CARGOS COM VENCIMENTOS MAJORADOS

CARGO	NOVO VENCIMENTO
PROCURADOR DA CÂMARA	R\$ 4.490,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO Nomenclatura antiga: Assessor de Comunicação	R\$ 2.300,00
DIRETOR EXECUTIVO Nomenclatura antiga: Secretário Executivo	R\$ 2.300,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

R\$ 1.500,00

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**785BF377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006/2020**

LICITAÇÃO N.º PP0062020

OBJETO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes da Revista Guia da Farmácia - Lista de Preços - Edição Setembro de 2019.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO pp nº 006/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FARMÁCIA SANTANA LTDA-ME	08.064.461/0001-30
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	DESC %	Total
910826	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNICOS CONSTANTES DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - SETEMBRO DE 2019	%	40%	50.000,00
910827	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - SETEMBRO DE 2019	%	4,5%	80.000,00
910828	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - SETEMBRO DE 2019	%	40%	10.000,00
Total				140.000,00

Valor total da contratação 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de Março de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**F8649CFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901222823/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901222823/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: FÁRMACIA SANTANA LTDA-ME; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes da Revista Guia da Farmácia - Lista de Preços – Edição Setembro de 2019; VALIDADE DA ARP: 24 de Março a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Eudes Batista de Araújo - Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Março de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**BF7A8277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 080/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Declara situação de emergência no Município de TOUROS e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 97, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Touros, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de adequação e suspensão de atendimento ao público, reduzindo no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

Art. 4º Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será afastado para tratamento da própria saúde, nos termos da Lei Municipal nº 570/2007, seguindo procedimento fixado pela Secretaria Municipal Administração.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

III – pelo período de emergência:

- a) as servidoras gestantes e lactantes com lotação em setor de risco potencial;
- b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos com lotação em setor de risco potencial;
- c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos incisos do “caput” deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta e do SAAE, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e do SAAE, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

Art. 7º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, e da autarquia SAAE de Touros, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

- I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
- II – à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 9º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do inciso III do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde e assistência social.

Art. 11. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

- I – afastamentos para viagens ao exterior;
- II – a realização de provas de Seleção Pública para a Administração Direta e para o SAAE.

Art. 12. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta e do SAAE, deverão adotar as seguintes providências:

- I – adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;
- II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
- III – disponibilizar no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br) canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;
- IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;
- V – reorganização da jornada de trabalho dos servidores e evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VI – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial em recadastramentos ou quaisquer outras providências administrativas;

VII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

VIII – determinar aos gestores e fiscais dos contratos e chefes de serviços:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo dos servidores de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;

IX – dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos;

X – orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas;

XI – disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

XII – disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;

XIII – os administradores dos estabelecimentos de atendimento público municipal deverão promover ações de orientação aos frequentadores sobre o coronavírus e afixar cartazes de alerta e prevenção em todos eles;

XIV – suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de Touros.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 13. Fica determinado o fechamento imediato de museus, feiras, exposições, bibliotecas, centros culturais públicos municipais, bem assim a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas, tais como o “Prefeitura nas Comunidades e afins”.

Art. 14. O Demutran deverá tomar as medidas necessárias para:

- I – informar os concessionários de taxis e mototaxis acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários visando sua proteção individual;
- II – adequação da manutenção das frotas para a demanda visando não interromper o serviço e a não oneração dos preços no período da emergência;
- III – orientar sobre a limpeza e higienização total dos veículos, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado em casos de taxis;
- IV – recomendar a disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos pontos/terminais e nos veículos;
- V – orientação para que os motoristas e pilotos e passageiros higienizem as mãos a cada viagem;
- VI – recomendar a higienização dos veículos de transporte individual de passageiro, periodicamente durante o dia.

Art. 15. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

- I – capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;
- II – estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-

19 e os direcionamentos para área física específica na unidade de saúde – separada das demais – para o atendimento destes pacientes e encaminhamento para o Centro de Referência no Estado em caso de necessidade de internação;

III – aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para profissionais de saúde;

IV – antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento, cumprindo a meta estabelecida nas campanhas;

V – orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais, recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I – que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II – que busque informações pelo telefone (084) 3263-2243, com a possibilidade de atendimento realizado pelos funcionários com base em “script” elaborado por SMS que permita identificar potencial pessoa infectada e se for o caso, providenciar a remoção domiciliar para realização do exame em Centro Especializado e Referenciado;

III – O resultado dos testes para COVID-19 poderá ser comunicado por contato telefônico e encaminhado por e-mail, e outras formas eletrônicas de comunicação indicada pelo paciente ou responsável;

IV – que incluam mensagem de orientação aos cidadãos, nas mídias sociais e em meios apelativos, com orientações de cuidados e prevenção sobre a COVID-19;

V – que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

VI – que oriente bares, restaurantes, supermercados, academias, hotéis e estabelecimentos gerais a adotar medidas de prevenção incluindo a redução dos atendimentos, quando necessário.

Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que:

I – promova a interrupção das aulas na rede pública de ensino e suspenda as atividades desportivas em quadras, ginásios e campos públicos, por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a manutenção do interesse público;

II – recomende as escolas da rede privada de ensino, quadras, ginásios e campos de particulares para adotar o mesmo procedimento estabelecido no item anterior.

Art. 17. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação que:

I – reduza o número de atendimentos realizados na Secretaria de Assistência Social e nos seus equipamentos;

II – suspenda as atividades dos grupos de idosos e públicos vulneráveis pelo período da emergência;

III – desenvolva ações educativas com os seus públicos para enfrentamento a pandemia atual.

Art. 18. Fica determinado a todas as Secretarias Municipais que cancelem todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas.

Art. 19. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários, durante o período da emergência.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 20. Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 21. Serão divulgadas sempre que necessário, mensagens informativas em sítios eletrônicos, redes sociais oficiais, e murais de edifícios públicos.

Art. 22. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e do SAAE de Touros, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de março de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito de Touros

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:309C1567**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/MF nº 59.104.422/0024-46.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO – MOTOR 1.0, FLEX, 4 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 89.128,00 (oitenta e nove mil, cento e vinte e oito reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.100 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ação: 2027 – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação;

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 11200000 – Transferência do Salário Educação.

Região: 0001 - Touros

Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021.

Licitação: Pregão Presencial Nº 007/2020.

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);

Pela Contratada, FÁBIO MIGUEL LAIZ.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:CD6434B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 145/2020-GP**

**DECRETO Nº 145/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:**

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (**COVID-19**), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (**COVID-19**) no Brasil;

**Considerando** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (**COVID-19**) caracteriza pandemia;

**Considerando** a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

**Considerando** a taxa de mortalidade da **COVID-19**, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** o Decreto do Governo do Estado nº 29.512, de 13 de março de 2020, que *Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)*;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada suspensão temporária das atividades administrativas presenciais, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 24 de março de 2020, no âmbito desta municipalidade, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (**COVID-19**);

**Art. 2º.** No período de suspensão Administrativa a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, sem aglomeração de servidores;

**Art. 3º.** Fica decretado que os serviços públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Benefícios Eventuais da Assistência Social e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente.

**Art. 4º** - Nesse período de suspensão administrativa, as demandas administrativas que são possíveis de transferência para a modalidade home office, serão estabelecidas conforme o enquadramento legal e legítimo;

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Triunfo Potiguar-RN Em 23 de março de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:0E7F6030**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 088, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 088, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 07/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 03/03/2020, de autoria da servidora ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas à servidora ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671, de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Março de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:32104E57**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 087, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 087, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 05/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 09/03/2020, de autoria da servidora MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 343;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas à servidora MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matrícula 343, de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Março de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B93E72EB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 086, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 086, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 07/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/03/2020, de autoria do servidor LINDOMAR GOMES DE CASTRO, matrícula 124;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LINDOMAR GOMES DE CASTRO, matrícula 124, de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Março de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**99A31CA9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 082, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 082, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 05/2020, datado de 02/03/2020, de autoria da servidora TELMA MARIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 352;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora TELMA MARIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 352, de 12/03/2020 a 09/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Março de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AE959344

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 081, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 081, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 08/2020, datado de 05/03/2020, de autoria da servidora ANTONIA VAGNA DE MELO, matrícula 681;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ANTONIA VAGNA DE MELO, matrícula 681, de 12/03/2020 a 09/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Março de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**528C3798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: GLENDA COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Processo nº 2/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Diesel – S10), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município de Upanema/RN.

Quantidade de Litros: 180.000 (cento e oitenta mil litros)  
VALOR: R\$1% (um por cento) de desconto sobre o valor do litro  
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Glenda Comercio e Derivados de Petróleo LTDA  
Vigência: 06/02/2020 a 06/02/2021

Upanema/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**49E4D264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
DECISÃO-PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO-PE 001/2020**

**DECISÃO**

A Pregoeira do Município de Várzea-RN no uso de suas atribuições julga pedido de impugnação de ato convocatório referente ao pregão eletrônico nº 001/2020 apresentado mediante portal de compras públicas, a requerente afirma omissão relevante no referido ato convocatório-edital ao deixar de solicitar documento referente ao alvará sanitário.

A Lei nº 8.666/93 que regulamenta os processos licitatório traz em seu Art. 27 de forma TAXATIVA o rol de documentos de habilitação, assim sendo tal documento não se encontra listado no rol citado.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido e informo que o ato convocatório será alterado de acordo com a legislação pertinente e este documento deverá ser apresentado no ato da contratação.

Várzea-RN, 23 de março de 2020

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:3087698D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CALAMIDADE PÚBLICA**

**DECRETO Nº 181/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

*DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-RN.*

O Prefeito Municipal do Vera Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2010, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Vera Cruz-RN nºs 179 e 180;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado estado de calamidade pública, no Município do Vera Cruz-RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado ou reduzido perante entendimento do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

**Art. 3º**- Os estabelecimentos restaurantes, bares, lanchonetes deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VIII – manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX – diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de 2m (dois metros) lineares entre os consumidores;

X – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando mesa;

Parágrafo único. A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos do comércio e serviços em geral deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

V – utilização de luvas descartáveis para todos os funcionários.

**Art. 5º** O funcionamento dos estabelecimentos deverá ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 1º A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

§ 2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos.

**Art. 6º** - De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, bares noturnos, boates e similares.

**Art. 7º** - De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade ficam suspensas as atividades em templos de qualquer devoção.

**Art. 8º** - Fica vedado o funcionamento de academias, centros de treinamento, centros de ginástica, cinemas e clubes sociais, independentemente da aglomeração de pessoas.

**Art. 9º** - Ficam cancelados todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

**Art. 10º** - Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins a 50% (cinquenta) da capacidade máxima prevista no Alvará de Funcionamento.

**Art. 11º** - Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 50 (cinquenta) pessoas de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

**Art. 12º** - Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Parágrafo único. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, incluindo feiras ao ar livre.

**Art. 13º** - Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

**Art. 14º** - Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 15º** Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstos no Código tributário Municipal e legislações correlatas.

**Art. 16º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 17º** Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:

I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;

IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;

V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

**Art. 18º** Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

**Art. 19º** Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

**Art. 20º** Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

**Art. 21º** Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 22º** Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

**Art. 23º** Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;

II - captação, tratamento e abastecimento de água;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV - abastecimento de energia elétrica;

V - serviços de telefonia e internet;

VI - serviços relacionados à política pública assistência social;

VII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;

VIII - bancos e instituições financeiras.

IX - vigilância;

X - transporte e uso de veículos oficiais;

XI - fiscalização;

XII - dispensação de medicamentos;

XIII - transporte coletivo;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais.

**Art. 24º** Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

**Art. 25º** A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes e pais com filhos menores de um ano de idade;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

**Art. 26º** - Os estagiários da Administração Pública Municipal serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

**Art. 27º** - Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

**Art. 28º** - Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

III - atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

**Art. 29º** Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

**Art. 30º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID-19), que conterá, no mínimo:

I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;

II - níveis de resposta;

III - estrutura de comando das ações no Município;

IV - mapeamento da rede SUS, com:

a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;

b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;

c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.

Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do “Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Norte, para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019)” e do “Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

**Art. 31º** A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

**Art. 32º** É obrigatória de uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

**Art. 33º** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do

Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

**Art. 34º** Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos no art. 26 deste Decreto.

Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

**Art. 35º** Os titulares dos órgãos da Administração Municipal que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regimentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

**Art. 36º** Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

**Art. 37º** A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;

II - necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário;

III - O benefício será constituído de cesta básica mensal para sobrevivência de sua família.

§ 3º Nos casos extremos, a critério da Administração Municipal poderá ser concedido outro tipo de benefício.

§ 4º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 5º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

§ 6º A concessão do benefício previsto no inciso III do § 2º deste artigo será feita, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.

**Art. 38º** A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 39º** A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

**Art. 40º** O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

**Art. 41º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 42º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO VERA CRUZ-RN, 23 DE MARÇO DE 2020.**

**MARCO ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se:**

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**11A0B01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO RESULTADO PP 007/2020 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP**

**Tipo “Menor Preço Unitário”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

- MATO GRANDE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO  
- LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME  
- NULTRI POLPAS

**EMPRESA VENCEDORA:**

- LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME

Vera Cruz /RN, em 23 de Março de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**

Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**

Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**08B6F8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19030001**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, referente à AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ E E-CPF, PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DESTA PREFEITURA DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Março de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**1DE68B7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 001/2020 - CPL/PMVF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.770.238/0001-57, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2020 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (ambulância) – Emenda Parlamentar 198/2017, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, com um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 24 de março de 2020 (24/03/2020).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria nº 002/2020 – GP/PMVF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**A1AF1D4E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 04/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

DECRETO Nº 04/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito do município de Vila Flor/RN, de novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)."

IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 01/2020, de 17 de março de 2020, que declarou medidas de enfrentamento no âmbito do sistema educacional no município de Vila Flor/RN, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que declara situação medidas de emergência em saúde pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte;

E ainda, CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado no âmbito do Município de Vila Flor/RN, o Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, e dentro das peculiaridades do cenário do Município, acrescenta-se as disposições previstas no presente Decreto.

Art. 2º - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, ficam restritos sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, pelo período de 7 (sete) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Direta do Município de Vila Flor/RN.

§ 1º Não se aplica a restrição aos seguintes serviços públicos essenciais:

I - Secretaria de Saúde; e

II - atividades de fiscalização e exercício do poder de polícia;

§ 2º Todos os servidores dos órgãos mencionados acima, que estiverem em gozo de férias ou licença prêmio, poderão ser requisitados a retornar ao trabalho.

§ 3º Com a restrição de atendimento ao público, os serviços públicos poderão ser acessados preferencialmente, via telefones e e-mails funcionais.

Art. 3º - A Administração Direta do Município deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de teletrabalho ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.

§ 1º Aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, às gestantes de alto risco e aos portadores de doenças crônicas descompensadas (com comprovação médica), será obrigatório o regime de teletrabalho, independentemente das condições previstas no caput;

§ 2º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, os servidores mencionados no § 1º, na hipótese de não ser possível a adoção do regime do teletrabalho;

§ 3º Ficam dispensados, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários, quando não for possível as atividades através de teletrabalho, exceto aqueles lotados nos órgãos descritos no § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 5º - Os serviços de tele entrega e drive-thru devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatório a utilização de álcool em gel.

Art. 6º - As vias públicas de acesso ao Município de Vila Flor/RN, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria da Saúde, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

§ 1º Ficam restritos de entrar no Município de Vila Flor/RN os veículos, cujos ocupantes mantenham registro de residência/moradia;

§ 2º Excetua-se da restrição prevista no § 1º, os veículos de transporte remunerado, em que o passageiro comprovar sua residência no Município de Vila Flor/RN.

§ 3º Excetua-se, também, da restrição prevista no § 1º, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

§ 4º Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público;

§ 5º Os veículos que transportam passageiros, com finalidade de exercer atividade turística, estão restritos de manter entrada no município de Vila Flor/RN.

Art. 7º - Fica limitada a quantidade de pessoas em supermercados e farmácias, sendo 1 (uma) pessoa a cada 2 m<sup>2</sup>, da área comercial do estabelecimento.

Art. 8º - Fica suspenso, pelo período de 07 (sete) dias, o funcionamento de todas as pousadas e similares localizados no município de Vila Flor/RN.

Art. 9º - Fica suspenso o funcionamento, pelo período de 07 (sete) dias, de todos os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no município de Vila Flor/RN.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 10 - Fica suspenso o funcionamento, pelo período de 07 (sete) dias, de todas as boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e estabelecimentos similares, localizados no município de Vila Flor/RN.

Art. 11 - Fica suspenso o funcionamento, pelo período de 07 (sete) dias, de todas as igrejas, templos religiosos, e estabelecimentos similares, localizados no município de Vila Flor/RN;

Art. 12 - Fica suspensa a realização de feiras livres e o acesso ao balneário, pelo período de 07 (sete) dias.

Art. 13 - Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - O disposto no presente Decreto tem sua validade pelo período de 7 (sete) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de março de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:00353EA8**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO 05/2020**

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, de 23 de março de 2020.

“Declara situação de emergência para fins de dispensa de licitação, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e ainda

Considerando o princípio da continuidade da prestação do serviço público, no que tange a aquisição de material hospitalar, como item essencial ao combate da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), naquilo que se destina as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio;

Considerando que a empresa vencedora da ata de registro de preços nº 001/2019, bem como, da carona 005/2019, não possuem em seus estoque, conforme declaração apresentada ao ente público, deixando de cumprir com suas obrigações enquanto fornecedor;

Considerando que apesar dos diversos contatos com as empresas, as mesmas não solucionaram a regularização do fornecimento, sempre com medidas insuficientes, deixando de atender a sua obrigação de prestar o fornecimento dos remédios e afins, conforme ônus avençado em sessão pública de licitação;

Considerando que o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer serviços na área da saúde,

educação, assistência social, administrativa e na continuidade do serviço público.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com base na qual, poderá a administração pública municipal, dispensar o processo de ata de registro de preços nº 001/2019 no que tange a aquisição de material hospitalar, a fim de garantir continuidade aos serviços públicos destinados à população do município de Vila Flor/RN, .

**Art. 2º** - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação e dar-se-á por prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste ato.

**Art. 3º** - As despesas públicas contraídas com base no presente ato deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão a conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vil Flor/Rn Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 de março de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**213E75D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE  
PREÇO – TOMADA DE PREÇO 001/2020**

Aos **vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**, na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, às **oito hora e trinta minutos**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida por Alex Silva de Azevedo, para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 001/2020**, cujo objeto trata da **contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no município de Florânia-RN**. Foram habilitadas em sessão anterior as seguintes empresas: 1) **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 07.275.651/0001-33); 2) **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** (CNPJ nº 32.755.989/0001-30); 3) **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 10.322.491/0001-40); 4) **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** (CNPJ nº 29.288.569/0001-86); 5) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); 6) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (26.635.344/0001-60); 7) **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 01.233.506/0001-03); e 8) **VITA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP** (CNPJ: 07.605.255/0001-27). Os representantes das empresas **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** e **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** compareceram à Sessão. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes e solicitou aos representantes a conferência da integridade dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo em seguida abertos os envelopes de todas as empresas habilitadas, constando os valores em anexo. No ato contínuo, a CPL julgou habilitadas as propostas apresentadas, tendo em vista que atenderam as exigências editalícias, e tendo como vencedora a empresa **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** (CNPJ nº 29.288.569/0001-86), **apresentando proposta com menor valor global de R\$ 383.967,91 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos de real)**. Por todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** abrir os prazos recursais impostos pelo art. nº 109, da Lei nº 8.666/93. A Comissão informa ainda que os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Prédio da Prefeitura

Municipal de Florânia, endereço: Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia – RN – no horário das 07 às 13 horas.

A Comissão: Licitantes:

**Anexo da Ata de Análise de Julgamento da Proposta de Preço – Tomada de Preço 001/2020**

- 1) **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 07.275.651/0001-33) / **R\$ 419.976,96** (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos de real);
- 2) **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** (CNPJ nº 32.755.989/0001-30) / **R\$ 444.932,14** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos de real);
- 3) **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 10.322.491/0001-40) / **R\$ 457.623,72** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos de real);
- 4) **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** (CNPJ nº 29.288.569/0001-86) / **R\$ 383.967,91** (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos de real);
- 5) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73) / **R\$ 470.575,41** (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos de real);
- 6) **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (26.635.344/0001-60) / **R\$ 416.982,60** (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos de real);
- 7) **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 01.233.506/0001-03) / **R\$ 475.588,35** (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos de real);
- 8) **VITA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP** (CNPJ: 07.605.255/0001-27) / **R\$ 391.688,22** (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos de real).

**Publicado por:**

Wesgley Benner de Azevedo Santos

**Código Identificador:**724EBA23

**GABINETE DA PREFEITA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 004/2020.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** que embora no município de Florânia não exista, nenhum caso confirmado, O Boletim Epidemiológico, COVID-19, Semana Epidemiológica 01 a 13 de 2020, Tabela 1, que registra a Evolução dos Casos Suspeitos Notificados de COVID-19, registra 01 (um), caso suspeito no município;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de alerta em nossa municipalidade para a tomada de medidas preventivas para a manutenção da situação controlada e se evitar a epidemia, sobretudo em razão da confirmação de casos em nosso Estado;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **aos 23 dias do mês de março** deste ano de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a suspensão, a partir da publicação do presente decreto, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, no Município de Florânia/RN, de forma excepcional, objetivando resguardar o interesse da coletividade na prevenção e combate da

propagação do coronavírus, (COVID-19), as atividades dos seguintes estabelecimentos e instituições:

**I** – Feira livre;

**II** – Mercado Público Municipal;

**III** – Restaurantes, bares, lanchonetes, salões de festas e salões de beleza;

**IV** – Passeios turísticos;

**V** – Atividades recreativas que gerem qualquer nível de aglomeração de pessoas;

**VI** – Aglomerações de qualquer nível em áreas comuns, playgrounds, casas de jogos, piscinas e academias e;

**VII** – Reunião ou agrupamento de pessoas nos açudes, rios, cachoeiras e riachos, no município de Florânia.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais elencados neste artigo, no que couber, exclusivamente para atendimento de **serviços de entrega (delivery)**.

**Art. 2º.** Ficam excetuados do art. 1º deste Decreto, os seguintes estabelecimentos e atividades, tidas por essenciais:

**I** – Serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

**II** – Distribuição e venda de medicamentos, produtos hospitalares, gêneros alimentícios, com exceção de feira livre; farmácias, padarias, açougues, mercearias, vendas e supermercados;

**III** – Postos de combustíveis;

**Art. 3º.** Recomenda-se que a população em geral permaneça em suas residências, evitando-se aglomerações e saídas não essenciais, afim de diminuir ao máximo a possibilidade de contágio, principalmente àqueles relacionados aos grupos de risco, tais como idosos, gestantes, portadores de doenças imunodepressoras e respiratórias crônicas etc.

**Art. 4º.** O descumprimento das medidas elencadas neste Decreto caracterização infração, sujeitando o infrator às sanções de ordem administrativa, cível e criminal, conforme legislação federal e municipal de regência, tais como cassação de alvará, crime contra a saúde pública, dentre outras medidas.

**Art. 5º.** Ficam mantidas as recomendações e demais determinações lançadas no Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, no que não conflitar com este, devendo ser observado, no mais, as determinações constantes nos Decretos Estaduais sobre a matéria, no que couber.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**JOÉDILA VASCOCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Procurador do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**9D32EC56

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA SEDE DO EXECUTIVO (PREFEITURA DE FLORÂNIA) FACE A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE VISAM O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;  
CONSIDERANDO que embora no município de Florânia não exista, nenhum caso confirmado, O Boletim Epidemiológico, COVID-19, Semana Epidemiológica 01 a 13 de 2020, Tabela 1, que registra a

Evolução dos Casos Suspeitos Notificados de COVID-19, registra 01 (um), caso suspeito no município;

CONSIDERANDO a premente necessidade de alerta em nossa municipalidade para a tomada de medidas preventivas para a manutenção da situação controlada e se evitar a epidemia, sobretudo em razão da confirmação de casos em nosso Estado;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado que a partir do dia 25 de março de 2020 as atividades das Secretarias Municipais e sede do Executivo (Prefeitura Municipal de Florânia/RN) transcorrerá com **expediente interno**, em horário corrido, das 07h00min às 13h00min.

**Art. 2º.** Em casos emergenciais o usuário poderá contactar a Secretária ou Setor público municipal por meio dos seguintes números telefônicos:

**I** – Secretaria Municipal de Educação – (84) 9 9663-0112 e 9 9904-7707;

**II** – Secretaria Municipal de Assistência Social – (84) 3435-2708, 9 9972-9678 e 9 9922-5129;

**III** – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – (84) 9 9903-0150 e (84) 9 9940-7893.

**IV** – Secretaria Municipal de Saúde – (84) 9 9652-6195, (84) 9 9935-4043, (84) 9 9706-2159 e (84) 9 96250479.

**V** – Setor de Recursos Humanos e Setor de Tributação - (84) 9 9981 5916.

**Art. 3º.** Fica determinado que a partir do dia 25 de março de 2020 as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação transcorrerá com **expediente em horário corrido**, das 07h00min às 13h00min.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO**

Procurador do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**08944796

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 048/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da



Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **DANIELLE ERLANE DOS SANTOS**, ASG, Matrícula Funcional nº **211**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, a partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**666DFB83

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 049/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **JOELMA SILVA DE ARAÚJO**, ASG, Matrícula Funcional nº **469**, lotada atualmente na

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, a partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**2AD4433A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 050/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACEDO**, Merendeira, Matrícula Funcional nº **1062**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral**, a partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**5C57C0D8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 051/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **NOELMA MARIA DA CRUZ**, ASG, Matrícula Funcional nº **266**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral**, a partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**BOCFA000

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 052/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **ELIZETH FERREIRA DANTAS**, Digitadora, Matrícula Funcional nº **495**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto à **RECEPÇÃO do Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**6DB043F3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 053/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde, RESOLVE:

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **MICARLA FERNANDA MORAIS E SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº **1056**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto à **RECEPÇÃO do Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**E650373C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 054/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde, RESOLVE:

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **SANDRA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO**, Merendeira, Matrícula Funcional nº **1045**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**04F7F0CD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 055/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **ÉRICA LEOPOLDINO DA SILVA DINIZ**, Merendeira, Matrícula Funcional nº **074**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:18557DCD**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 056/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **LARISSA REBECA DE ARAÚJO NOBRE**, Merendeira, Matrícula Funcional nº **1053**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto

ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:E94FE3D4**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 057/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **IRANILDA GERMANO SOARES**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional nº **713**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **PSF IV – RAINHA DO PRADO**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**37C4A669

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 058/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde, RESOLVE:

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 299, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**2BAAE90A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 059/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde, RESOLVE:

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 410, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**83CD56DF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 060/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde, RESOLVE:

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 49, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**AC352A93

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 061/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde, RESOLVE:

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **LILLIANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE**, Assistente Social, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto à **RECEPÇÃO Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**3E0739EB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 062/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Fonoaudiólogo, Matrícula Funcional 267, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto à **RECEPÇÃO Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:BF7A4ACB**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 063/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **CAINÃ ARAÚJO CRUZ**, Fisioterapeuta, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto à **RECEPÇÃO Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:3DEB6834**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 064/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposituras do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida **nos dias 18 e 23 do mês de março** deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **MARIZE ROCHA DA SILVA**, Merendeira, Matrícula Funcional 1063, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**B4E3A16F**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 065/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** as deliberações e proposições do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF, consignadas em Ata de Reunião Extraordinária ocorrida nos dias 18 e 23 do mês de março deste ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

**CONSIDERANDO** as determinações consignadas no Art. 10, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, dispondo que para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado o remanejamento de servidores de outras secretarias e setores da prefeitura, de forma a otimizar os serviços de saúde,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Remanejar** o (a) servidor(a) **WILMA KELLY TOSCANO DE AZEVÊDO**, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde junto ao **Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida**, partir do dia 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**BA0FF75D**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 066/2020.**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Pedido de Exoneração do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme Processo nº 260/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o pedido o Senhor **JAFFER GIFONI BEZERRA E SILVA** do Cargo de Operador de Micro, matrícula Funcional 146, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jozielde Dantas da Silva

**Código Identificador:**A583CD40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2020 –  
PMF/SEMED – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
PSS - EDITAL Nº 002/2020 PROFISSIONAL DE APOIO  
ESCOLAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES  
ESPECIAIS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a Comissão do Edital 002/2020, em consonância com o Decreto Municipal 003/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, torna público a retificação do referido Edital a saber:

*No anexo II, em que se lê:*

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	09/03/2020
Período de Inscrição	De 16 a 20/03/2020
Período de análise documental	23 e 24/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	25/03/2020
Período para interposição de recurso	26 e 27/03/2020
Período para análise dos recursos	30/03/2020
Resultado final após recurso	31/03/2020

*Leia-se:*

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	09/03/2020
Período de Inscrição	De 16 a 20/03/2020
Período de análise documental	25 e 26/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	27/03/2020
Divulgação do resultado da Entrevista	27/04/2020
Período para interposição de recurso	28/04/2020
Período para análise dos recursos	29/04/2020
Resultado final após recurso	30/04/2020

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Presidente da Comissão do PSS-02/2020

**JOSÉ JÚNIOR FILHO**

Membro da Comissão do PSS-02/2020



**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do PSS-02/2020

Florânia, RN, 24 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5A0D6710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 –  
PMF/SEMECD – CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL  
DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a Comissão do Edital 001/2020, em consonância com o Decreto Municipal 003/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, torna público a retificação do referido Edital a saber:

**Fica instituído o usufruto do meio eletrônico para todas as etapas deste Edital:**

Inscrições:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScm\\_IKFoBs2DgAXf80xoCZyOPUaYPjvgVNPeMoXozZWWOSqLQ/closedform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScm_IKFoBs2DgAXf80xoCZyOPUaYPjvgVNPeMoXozZWWOSqLQ/closedform)

Divulgações da Comissão:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Interposições: [ped.semeecd.pmf@gmail.com](mailto:ped.semeecd.pmf@gmail.com)

O link para inscrição estará também disponível no portal da Prefeitura Municipal de Florânia, bem como nas redes sociais oficiais da Secretaria de Educação e instituições da Rede Municipal de Ensino.

**No item 3, em que se lê:****3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1– As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 06 a 10 de abril de 2020, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua Barão do Rio Branco, 29 – Centro, Florânia / RN.

3.2 - Para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá entregar, até o prazo estipulado no item acima, as cópias dos seguintes documentos, que serão conferidas junto com os originais no momento da inscrição:

- Cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;
- Cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);
- Cópia do Comprovante regular de matrícula emitido no ano de 2020, pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do **item 1.1**.
- Cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;
- Relatório atualizado (2020) do Número de Identificação Social – NIS, emitido pelo setor do Cadastro Único, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- No caso de o estudante possuir dependentes, cópias das certidões de nascimento.
- Cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante. Caso não possua conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico.

3.3– O estudante ou representante legal deverá preencher o requerimento (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a documentação exigida, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA FRACIONADA DOS DOCUMENTOS.

3.4– É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação exigida no local especificado.

3.5– No ato da inscrição, o estudante ou responsável legal indicará o turno em que deseja exercer atividade voluntária para fins do que dispõe o caput do Art. 8º, Lei Municipal Nº 725/2013.

3.6– Em caso de necessidade, devidamente justificável, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá prorrogar o período de inscrições.

**Leia-se:****3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1– As inscrições ocorrerão de forma *online*, [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScm\\_IKFoBs2DgAXf80xoCZyOPUaYPjvgVNPeMoXozZWWOSqLQ/closedform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScm_IKFoBs2DgAXf80xoCZyOPUaYPjvgVNPeMoXozZWWOSqLQ/closedform), no período de 14 a 17 de abril de 2020. Só serão aceitas as inscrições até às 11h59min o dia 17 de abril de 2020.

3.2 - Para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá anexar inscrição as cópias dos seguintes documentos em formato PDF:

- Cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;
- Cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);
- Cópia do Comprovante regular de matrícula emitido no ano de 2020, pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do **item 1.1**.
- Cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;
- Relatório atualizado (2020) do Número de Identificação Social – NIS, emitido pelo setor do Cadastro Único, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- No caso de o estudante possuir dependentes, cópias das certidões de nascimento.
- Cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante. Caso não possua conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico.

**No item 9, em que se lê:****9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	09/03/2020
Período de Inscrição	De 31/03 a 03/04/2020
Período de análise documental	06 e 07/04/2020
Divulgação do resultado preliminar	08/04/2020
Período para interposição de recurso	09 e 10/04/2020
Período para análise dos recursos	12/04/2020
Resultado final após recurso	14/04/2020

**Leia-se:****9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	09/03/2020
Período de Inscrição	De 13 a 17/04/2020
Período de análise documental	22 e 23/04/2020
Divulgação do resultado preliminar	24/04/2020
Período para interposição de recurso	27 e 28/04/2020
Período para análise dos recursos	29/04/2020
Resultado final após recurso	30/04/2020

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Presidente da Comissão do PSS-01/2020

**JOSÉ JÚNIOR FILHO**

Membro da Comissão do PSS-01/2020

**MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**

Membro da Comissão do PSS-01/2020

Florânia, RN, 24 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CDFE69B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>83.011.750,00</b>	<b>83.011.750,00</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>14,64</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>14,64</b>	<b>70.858.728,57</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>82.311.750,00</b>	<b>82.311.750,00</b>	<b>11.920.521,43</b>	<b>14,48</b>	<b>11.920.521,43</b>	<b>14,48</b>	<b>70.391.228,57</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.048.670,00	3.048.670,00	449.195,87	14,73	449.195,87	14,73	2.599.474,13
Impostos	2.784.000,00	2.784.000,00	380.540,28	13,67	380.540,28	13,67	2.403.459,72
Taxas	264.670,00	264.670,00	68.655,59	25,94	68.655,59	25,94	196.014,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.900.000,00	151.472,92	7,97	151.472,92	7,97	1.748.527,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	151.472,92	7,97	151.472,92	7,97	1.748.527,08
RECEITA PATRIMONIAL	303.310,00	303.310,00	19.162,97	6,32	19.162,97	6,32	284.147,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.010,00	60.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.010,00
Valores Mobiliários	243.300,00	243.300,00	19.162,97	7,88	19.162,97	7,88	224.137,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.059.770,00	77.059.770,00	11.300.689,67	14,66	11.300.689,67	14,66	65.759.080,33
Transferências da União e de suas Entidades	51.136.270,00	51.136.270,00	7.105.658,47	13,90	7.105.658,47	13,90	44.030.611,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.827.500,00	11.827.500,00	1.720.682,32	14,55	1.720.682,32	14,55	10.106.817,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.474.348,88	17,67	2.474.348,88	17,67	11.525.651,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>232.500,00</b>	<b>33,21</b>	<b>232.500,00</b>	<b>33,21</b>	<b>467.500,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	232.500,00	33,21	232.500,00	33,21	467.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	232.500,00	33,21	232.500,00	33,21	467.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>83.011.750,00</b>	<b>83.011.750,00</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>14,64</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>14,64</b>	<b>70.858.728,57</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>83.011.750,00</b>	<b>83.011.750,00</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>14,64</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>14,64</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>83.011.750,00</b>	<b>83.011.750,00</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>14,64</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>14,64</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	300.000,00	2.711.383,45	-----	-----	57.677,28	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	300.000,00	300.000,00	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.411.383,45	-----	-----	57.677,28	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>83.311.750,00</b>	<b>85.723.133,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>37.636.954,00</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>9.136.069,06</b>	<b>75.581.490,44</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>76.360.076,59</b>	<b>78.499.713,38</b>	<b>47.529.123,25</b>	<b>47.529.123,25</b>	<b>30.970.590,13</b>	<b>10.003.372,12</b>	<b>10.003.372,12</b>	<b>8.997.798,17</b>	<b>68.496.341,26</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.073.063,51	44.357.863,61	36.166.943,97	36.166.943,97	8.190.919,64	6.862.331,15	6.862.331,15	6.276.551,09	37.495.532,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.267.013,08	34.121.849,77	11.362.179,28	11.362.179,28	22.759.670,49	3.141.040,97	3.141.040,97	2.721.247,08	30.980.808,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.706.073,41</b>	<b>6.977.820,07</b>	<b>557.056,20</b>	<b>557.056,20</b>	<b>6.420.763,87</b>	<b>138.270,89</b>	<b>138.270,89</b>	<b>138.270,89</b>	<b>6.839.549,18</b>
INVESTIMENTOS	6.332.473,41	6.604.220,07	193.456,20	193.456,20	6.410.763,87	28.000,00	28.000,00	28.000,00	6.576.220,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	373.600,00	373.600,00	363.600,00	363.600,00	10.000,00	110.270,89	110.270,89	110.270,89	263.329,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.600,00	245.600,00	0,00	0,00	245.600,00	0,00	0,00	0,00	245.600,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>83.311.750,00</b>	<b>85.723.133,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>37.636.954,00</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>9.136.069,06</b>	<b>75.581.490,44</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>83.311.750,00</b>	<b>85.723.133,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>37.636.954,00</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>9.136.069,06</b>	<b>75.581.490,44</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	<b>2.011.378,42</b>	<b>3.016.952,37</b>	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>83.311.750,00</b>	<b>85.723.133,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>37.636.954,00</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>12.153.021,43</b>	<b>75.581.490,44</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2047-5622-436). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2020 e hora de emissão: 09:54.

Publicado por:  
Ailton Bandeira e Souza  
Código Identificador:22B5C454

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre	%(d) (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>83.311.750,00</b>	<b>85.723.133,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>100,00</b>	<b>37.636.954,00</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>100,00</b>	<b>75.581.490,44</b>
LEGISLATIVA	2.919.550,00	2.919.550,00	2.164.480,00	2.164.480,00	4,50	755.070,00	388.402,13	388.402,13	3,83	2.531.147,87
Ação Legislativa	2.919.550,00	2.919.550,00	2.164.480,00	2.164.480,00	4,50	755.070,00	388.402,13	388.402,13	3,83	2.531.147,87
ADMINISTRAÇÃO	8.542.706,25	9.771.556,25	7.110.384,79	7.110.384,79	14,79	2.661.171,46	1.387.460,49	1.387.460,49	13,68	8.384.095,76
Administração Geral	6.752.401,25	7.481.251,25	5.193.618,93	5.193.618,93	10,80	2.287.632,32	1.043.920,58	1.043.920,58	10,29	6.437.330,67
Administração Financeira	1.089.205,00	1.089.205,00	888.362,86	888.362,86	1,85	200.842,14	166.271,07	166.271,07	1,64	922.933,93
Controle Interno	204.200,00	204.200,00	189.000,00	189.000,00	0,39	15.200,00	25.268,84	25.268,84	0,25	178.931,16
Turismo	496.900,00	996.900,00	839.403,00	839.403,00	1,75	157.497,00	152.000,00	152.000,00	1,50	844.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.537.400,00	5.414.817,79	1.514.219,35	1.514.219,35	3,15	3.900.598,44	351.686,52	351.686,52	3,47	5.063.131,27
Administração Geral	760.500,00	760.500,00	458.597,46	458.597,46	0,95	301.902,54	147.042,46	147.042,46	1,45	613.457,54
Assistência ao Idoso	342.800,00	342.800,00	80.081,79	80.081,79	0,17	262.718,21	4.137,98	4.137,98	0,04	338.662,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	816.000,00	1.230.455,53	273.365,45	273.365,45	0,57	957.090,08	56.519,77	56.519,77	0,56	1.173.935,76
Assistência Comunitária	2.618.100,00	3.081.062,26	702.174,65	702.174,65	1,46	2.378.887,61	143.986,31	143.986,31	1,42	2.937.075,95
SAÚDE	20.743.813,30	21.093.813,30	8.350.804,44	8.350.804,44	17,37	12.743.008,86	2.395.550,15	2.395.550,15	23,62	18.698.263,15
Administração Geral	1.301.600,00	1.301.600,00	1.147.847,04	1.147.847,04	2,39	153.752,96	283.435,48	283.435,48	2,79	1.018.164,52
Assistência Comunitária	223.100,00	223.100,00	116.900,10	116.900,10	0,24	106.199,90	0,00	0,00	0,00	223.100,00
Atenção Básica	12.405.792,30	12.605.792,30	5.253.480,44	5.253.480,44	10,93	7.352.311,86	1.563.308,19	1.563.308,19	15,41	11.042.484,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.947.667,24	6.097.667,24	1.734.251,72	1.734.251,72	3,61	4.363.415,52	513.819,34	513.819,34	5,07	5.583.847,90
Suporte Profilático e Terapêutico	865.653,76	865.653,76	98.325,14	98.325,14	0,20	767.328,62	34.987,14	34.987,14	0,34	830.666,62
EDUCAÇÃO	28.393.350,00	28.393.350,00	18.830.432,98	18.830.432,98	39,16	9.562.917,02	3.439.495,66	3.439.495,66	33,91	24.953.854,34
Administração Geral	1.163.000,00	1.163.000,00	952.663,90	952.663,90	1,98	210.336,10	222.441,55	222.441,55	2,19	940.558,45
Alimentação e Nutrição	802.200,00	802.200,00	112.504,50	112.504,50	0,23	689.695,50	59.001,00	59.001,00	0,58	743.199,00
Ensino Fundamental	16.728.700,00	16.728.700,00	12.812.358,74	12.812.358,74	26,64	3.916.341,26	2.249.891,85	2.249.891,85	22,18	14.478.808,15
Ensino Médio	427.000,00	427.000,00	500,00	500,00	0,00	426.500,00	20,90	20,90	0,00	426.979,10
Ensino Superior	761.250,00	761.250,00	360.405,84	360.405,84	0,75	400.844,16	27.638,71	27.638,71	0,27	733.611,29
Educação Infantil	8.203.200,00	8.203.200,00	4.585.400,00	4.585.400,00	9,54	3.617.800,00	880.206,84	880.206,84	8,68	7.322.993,16
Educação Especial	308.000,00	308.000,00	6.600,00	6.600,00	0,01	301.400,00	294,81	294,81	0,00	307.705,19
CULTURA	1.185.700,00	1.185.700,00	922.062,00	922.062,00	1,92	263.638,00	162.189,78	162.189,78	1,60	1.023.510,22
Difusão Cultural	1.185.700,00	1.185.700,00	922.062,00	922.062,00	1,92	263.638,00	162.189,78	162.189,78	1,60	1.023.510,22
DIREITOS DA CIDADANIA	40.300,00	40.300,00	3.884,50	3.884,50	0,01	36.415,50	3.884,50	3.884,50	0,04	36.415,50

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre	% (d) (d/total d)	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.300,00	40.300,00	3.884,50	3.884,50	0,01	36.415,50	3.884,50	3.884,50	0,04	36.415,50
URBANISMO	10.109.677,26	10.414.792,92	5.760.704,89	5.760.704,89	11,98	4.654.088,03	884.102,30	884.102,30	8,72	9.530.690,62
Administração Geral	4.819.500,00	4.919.500,00	4.344.905,26	4.344.905,26	9,04	574.594,74	698.884,76	698.884,76	6,89	4.220.615,24
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.961.177,26	2.811.292,92	48.692,64	48.692,64	0,10	2.762.600,28	0,00	0,00	0,00	2.811.292,92
Serviços Urbanos	2.326.000,00	2.681.000,00	1.367.106,99	1.367.106,99	2,84	1.313.893,01	185.217,54	185.217,54	1,83	2.495.782,46
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>4.661.953,19</b>	<b>4.161.953,19</b>	<b>2.279.565,26</b>	<b>2.279.565,26</b>	<b>4,74</b>	<b>1.882.387,93</b>	<b>489.739,20</b>	<b>489.739,20</b>	<b>4,83</b>	<b>3.672.213,99</b>
Administração Geral	1.914.973,19	1.914.973,19	1.870.415,12	1.870.415,12	3,89	44.558,07	386.064,67	386.064,67	3,81	1.528.908,52
Recursos Hídricos	102.730,00	102.730,00	34.607,00	34.607,00	0,07	68.123,00	29.230,00	29.230,00	0,29	73.500,00
Abastecimento	794.600,00	794.600,00	90.757,50	90.757,50	0,19	703.842,50	16.176,56	16.176,56	0,16	778.423,44
Extensão Rural	459.800,00	259.800,00	34.121,36	34.121,36	0,07	225.678,64	0,00	0,00	0,00	259.800,00
Irrigação	550.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	828.250,00	828.250,00	249.664,28	249.664,28	0,52	578.585,72	58.267,97	58.267,97	0,57	769.982,03
Defesa Agropecuária	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>491.400,00</b>	<b>491.400,00</b>	<b>189.995,98</b>	<b>189.995,98</b>	<b>0,40</b>	<b>301.404,02</b>	<b>153.079,13</b>	<b>153.079,13</b>	<b>1,51</b>	<b>338.320,87</b>
Transporte Rodoviário	491.400,00	491.400,00	189.995,98	189.995,98	0,40	301.404,02	153.079,13	153.079,13	1,51	338.320,87
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>274.100,00</b>	<b>424.100,00</b>	<b>54.330,00</b>	<b>54.330,00</b>	<b>0,11</b>	<b>369.770,00</b>	<b>48.267,00</b>	<b>48.267,00</b>	<b>0,48</b>	<b>375.833,00</b>
Desporto Comunitário	274.100,00	424.100,00	54.330,00	54.330,00	0,11	369.770,00	48.267,00	48.267,00	0,48	375.833,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.159.200,00</b>	<b>1.159.200,00</b>	<b>905.315,26</b>	<b>905.315,26</b>	<b>1,88</b>	<b>253.884,74</b>	<b>437.786,15</b>	<b>437.786,15</b>	<b>4,32</b>	<b>721.413,85</b>
Serviço da Dívida Interna	1.159.200,00	1.159.200,00	905.315,26	905.315,26	1,88	253.884,74	437.786,15	437.786,15	4,32	721.413,85
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>245.600,00</b>	<b>245.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>245.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>245.600,00</b>
Reserva de Contingência	245.600,00	245.600,00	0,00	0,00	0,00	245.600,00	0,00	0,00	0,00	245.600,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>83.311.750,00</b>	<b>85.723.133,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>48.086.179,45</b>	<b>100,00</b>	<b>37.636.954,00</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>10.141.643,01</b>	<b>100,00</b>	<b>75.581.490,44</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2036-5971-122). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2020 e hora de emissão: 09:55.

Publicado por:  
Airtton Bandeira e Souza  
Código Identificador:0710FACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.974.013,17	6.063.051,81	6.537.823,36	6.367.905,79	7.393.322,69	6.008.821,60	5.512.787,55	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.796,49	206.845,28	224.910,79	235.669,16	280.308,97	195.653,81	213.835,72	
IPTU	7.705,88	18.445,08	6.860,41	5.379,61	12.445,13	8.796,80	25.409,66	
ISS	142.982,23	131.784,09	130.105,83	138.138,97	210.788,38	139.285,38	144.093,53	
ITBI	7.058,45	14.711,21	34.774,10	10.264,78	16.017,12	7.301,06	2.260,00	
IRRF	28.159,68	33.703,26	33.591,05	59.437,36	33.894,82	33.016,50	30.675,33	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.890,25	8.201,64	19.579,40	22.448,44	7.163,52	7.254,07	11.397,20	
Contribuições	148.067,48	154.972,13	142.066,78	152.611,44	149.891,70	154.247,30	122.029,44	
Receita Patrimonial	21.291,69	21.129,22	23.062,18	20.072,98	27.347,49	16.530,48	12.675,43	
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.291,69	21.129,22	23.062,18	20.072,98	27.347,49	16.530,48	12.675,43	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	5.593.857,51	5.680.105,18	6.146.188,04	5.958.052,21	6.935.774,53	5.642.390,01	5.164.246,96	
Cota-Parte do FPM	1.846.806,29	1.801.762,80	2.312.248,61	2.011.143,97	2.490.693,61	1.818.036,51	1.618.320,60	
Cota-Parte do ICMS	850.394,30	972.405,40	751.098,08	644.942,31	1.010.626,46	843.311,55	846.237,15	
Cota-Parte do IPVA	159.991,71	188.023,24	199.657,39	218.554,88	199.379,18	153.039,86	86.552,89	
Cota-Parte do ITR	309,07	12.424,04	470,35	1.625,04	229,14	293,32	952,42	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	764,87	775,43	759,29	796,28	806,09	721,45	879,47	
Transferências do FUNDEB	1.001.727,96	1.021.285,40	1.157.625,99	991.620,76	1.002.462,85	999.088,62	914.258,95	
Outras Transferências Correntes	1.733.863,31	1.683.428,87	1.724.328,33	2.089.368,97	2.231.577,20	1.827.898,70	1.697.045,48	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.595,57	1.500,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>571.653,18</b>	<b>595.078,11</b>	<b>652.846,68</b>	<b>575.412,42</b>	<b>541.807,81</b>	<b>563.080,44</b>	<b>510.588,39</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	571.653,18	595.078,11	652.846,68	575.412,42	541.807,81	563.080,44	510.588,39	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>5.402.359,99</b>	<b>5.467.973,70</b>	<b>5.884.976,68</b>	<b>5.792.493,37</b>	<b>6.851.514,88</b>	<b>5.445.741,16</b>	<b>5.002.199,16</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.402.359,99</b>	<b>5.467.973,70</b>	<b>5.884.976,68</b>	<b>5.792.493,37</b>	<b>6.851.514,88</b>	<b>5.445.741,16</b>	<b>5.002.199,16</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(VI)							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	5.402.359,99	5.467.973,70	5.884.976,68	5.792.493,37	6.851.514,88	5.445.741,16	5.002.199,16
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.532.350,54	6.177.296,36	10.310.475,92	6.017.989,57	7.322.924,56	79.218.762,92	89.997.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.731,84	233.615,81	228.255,06	221.718,74	227.477,13	2.698.818,80	3.048.670,00
IPTU	40.594,74	33.362,96	25.041,46	18.384,39	16.030,30	218.456,42	563.200,00
ISS	138.695,06	158.866,51	138.381,21	114.249,69	92.497,93	1.679.868,81	1.480.000,00
ITBI	4.009,10	7.218,83	2.820,57	14.854,44	7.617,76	128.907,42	240.800,00
IRRF	30.967,67	31.444,96	30.460,16	39.258,24	77.647,53	462.256,56	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.465,27	2.722,55	31.551,66	34.971,98	33.683,61	209.329,59	264.670,00
Contribuições	149.276,22	157.009,21	318.669,51	0,00	151.472,92	1.800.314,13	1.900.000,00
Receita Patrimonial	14.426,59	14.471,54	9.789,68	12.203,40	6.959,57	199.960,25	303.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.426,59	14.471,54	9.789,68	12.203,40	6.959,57	199.960,25	243.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.010,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.148.915,89	5.772.160,90	9.753.761,67	5.784.067,43	6.937.014,94	74.516.535,27	84.745.770,00
Cota-Parte do FPM	1.489.874,29	2.021.972,61	3.447.129,51	2.041.506,98	2.949.886,46	25.849.382,24	32.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	941.208,34	903.119,38	908.096,78	1.041.441,76	921.753,44	10.634.634,95	11.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	61.333,83	48.505,98	23.156,27	50.818,85	87.118,49	1.476.132,57	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	7.498,82	10.028,46	13.017,36	7.510,63	85,90	54.444,55	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.970,00
Transferências da LC 61/1989	778,33	817,36	960,72	884,65	956,98	9.900,92	10.000,00
Transferências do FUNDEB	924.664,34	1.065.298,26	1.163.140,20	1.145.437,98	1.328.910,90	12.715.522,21	14.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.723.557,94	1.722.418,85	4.198.260,83	1.496.466,58	1.648.302,77	23.776.517,83	25.317.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	38,90	0,00	0,00	0,00	3.134,47	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	500.138,64	596.888,68	672.316,62	628.432,49	791.960,21	7.200.203,67	7.686.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	500.138,64	596.888,68	672.316,62	628.432,49	791.960,21	7.200.203,67	7.686.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	5.032.211,90	5.580.407,68	9.638.159,30	5.389.557,08	6.530.964,35	72.018.559,25	82.311.750,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	5.032.211,90	5.580.407,68	9.638.159,30	5.389.557,08	6.530.964,35	72.018.559,25	82.311.750,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	5.032.211,90	5.580.407,68	9.638.159,30	5.389.557,08	6.530.964,35	72.018.559,25	82.311.750,00

FONTE: Sistema e-Pública (1838-1170-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2020 e hora de emissão: 09:55.

Publicado por:  
Aíron Bandeira e Souza  
Código Identificador:E2B6558D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)			0,00	0,00	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>			0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1677-5113-959). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2020 e hora de emissão: 09:56.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Aíron Bandeira e Souza  
Código Identificador:96B5C08B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.311.750,00	11.920.521,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.670,00	449.195,87
IPTU	563.200,00	34.414,69
ISS	1.480.000,00	206.747,62
ITBI	240.800,00	22.472,20
IRRF	500.000,00	116.905,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.670,00	68.655,59
Contribuições	1.900.000,00	151.472,92
Receita Patrimonial	303.310,00	19.162,97
Aplicações Financeiras (II)	243.300,00	19.162,97
Outras Receitas Patrimoniais	60.010,00	0,00
Transferências Correntes	77.059.770,00	11.300.689,67
Cota-Parte do FPM	27.100.000,00	3.993.114,81
Cota-Parte do ICMS	9.260.000,00	1.570.556,19
Cota-Parte do IPVA	1.260.000,00	110.349,89
Cota-Parte do ITR	16.000,00	6.077,23
Transferências da LC 87/1996	97.970,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.473,32
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	2.474.348,88
Outras Transferências Correntes	25.317.800,00	3.144.769,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.068.450,00	11.901.358,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	232.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	700.000,00	232.500,00
Convênios	300.000,00	232.500,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	232.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.768.450,00	12.133.858,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.499.713,38	47.529.123,25	10.003.372,12	8.997.798,17	1.777.420,22	786.355,29	680.146,81
Pessoal e Encargos Sociais	44.357.863,61	36.166.943,97	6.862.331,15	6.276.551,09	70.717,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.121.849,77	11.362.179,28	3.141.040,97	2.721.247,08	1.706.702,75	786.355,29	680.146,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.121.849,77	11.362.179,28	3.141.040,97	2.721.247,08	1.706.702,75	786.355,29	680.146,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.479.713,38	47.529.123,25	10.003.372,12	8.997.798,17	1.777.420,22	786.355,29	680.146,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.977.820,07	557.056,20	138.270,89	138.270,89	97.033,14	492.579,17	314.261,58
Investimentos	6.604.220,07	193.456,20	28.000,00	28.000,00	97.033,14	492.579,17	314.261,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	373.600,00	363.600,00	110.270,89	110.270,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.604.220,07	193.456,20	28.000,00	28.000,00	97.033,14	492.579,17	314.261,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	245.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.329.533,45	47.722.579,45	10.031.372,12	9.025.798,17	1.874.453,36	1.278.934,46	994.408,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							239.198,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.631,18	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	255.829,72	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-118.483,82	-228.754,71
DEDUÇÕES (XXIX)	7.971.201,55	10.048.920,29

Disponibilidade de Caixa	6.854.049,93	8.919.469,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.490.658,32	9.966.150,13
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.636.608,39	1.046.681,10
Demais Haveres Financeiros	1.117.151,62	1.129.451,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.089.685,37	-10.277.675,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		2.187.989,63

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.589.927,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	217.059,07
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	381.003,27
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	364.372,09
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.711.383,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	300.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.411.383,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2086-5874-759). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2020 e hora de emissão: 09:56.

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:EAC63D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.953.320,07	739.268,82	6.214.051,25
Investimentos	6.579.720,07	375.668,82	6.204.051,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	373.600,00	363.600,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>6.953.320,07</b>	<b>739.268,82</b>	<b>6.214.051,25</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	6.953.320,07	739.268,82	6.214.051,25

FONTE: Sistema e-Pública (1653-2948-470). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2020 e hora de emissão: 11:27.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:B8EE5C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
<b>VALOR (III)</b>	<b>(i)</b>	<b>(j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>	<b>(k) = (IIIi + IIIj)</b>				
	0,00	0,00	0,00				
FONTE: Sistema e-Pública (1514-9445-141). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2020 e hora de emissão: 11:27.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**91E66B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			<b>R\$ 1,00</b>	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1814-4196-206). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2020 e hora de emissão: 11:28.											

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D7112049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - C G GALVÃO  
COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **24 de março de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura de água potável por m<sup>3</sup> a ser distribuída em carros pipas, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito da administração pública municipal, expectativa de quantidades e especificações contidas no anexo I, deste edital.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME					
CNPJ:	12.809.291/0001-42	Telefone:	(84) 99915-4086 / 99164-6172 / 99419-6567	E-mail:	cg_galvao@hotmail.com	
Endereço:	GRANJA PARAÍSO, Cx POSTAL 03, ZONA RURAL – MACAIBA/RN – CEP: 59.280-000					
Representante:	CÍCERO GALVONETE GALVÃO				CPF:	106.375.084-91
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
13558	AGUA POTAVEL 15M³		METRO CUB	R\$ 19,50	550	R\$ 10.725,00
13557	AGUA POTAVEL 13M³		METRO CUB	R\$ 19,50	550	R\$ 10.725,00
13556	AGUA POTAVEL 9M³		METRO CUB	R\$ 19,50	550	R\$ 10.725,00
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						<b>R\$ 32.175,00</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>						<b>R\$ 32.175,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA INTEGRAL, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0212/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 004/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de março de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO GALVONETE GALVÃO**  
C G Galvão Comércio E Serviços – ME  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 12.809.291/0001-42

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**82C3C5C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**  
**BALANÇO ORÇAMETÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	34.702.800,00	34.702.800,00	5.570.380,56	5.570.380,56	29.132.419,44
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020.600,00	1.020.600,00	74.644,96	74.644,96	945.955,04
1.1.1 Impostos	936.600,00	936.600,00	73.782,36	73.782,36	862.817,64
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	367.500,00	367.500,00	4.308,16	4.308,16	363.191,84
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	367.500,00	367.500,00	4.308,16	4.308,16	363.191,84
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	262.500,00	262.500,00	4.308,16	4.308,16	258.191,84
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	262.500,00	262.500,00	4.308,16	4.308,16	258.191,84
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	157.500,00	157.500,00	2.154,08	2.154,08	155.345,92
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	105.000,00	105.000,00	2.154,08	2.154,08	102.845,92
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	569.100,00	569.100,00	69.474,20	69.474,20	499.625,80
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	233.100,00	233.100,00	1.679,87	1.679,87	231.420,13
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	138.600,00	138.600,00	200,25	200,25	138.399,75
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	52.500,00	52.500,00	200,25	200,25	52.299,75
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.1.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.1.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.1.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.1.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.500,00	94.500,00	1.479,62	1.479,62	93.020,38
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	21.000,00	21.000,00	1.479,62	1.479,62	19.520,38
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.4.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.4.6 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.4.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.01.4.8 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	336.000,00	336.000,00	67.794,33	67.794,33	268.205,67
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	336.000,00	336.000,00	67.794,33	67.794,33	268.205,67
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.000,00	210.000,00	67.794,33	67.794,33	142.205,67
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.1.1.8.02.3.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.02.3.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.02.3.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.1.8.02.3.8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.2 Taxas	52.500,00	52.500,00	862,60	862,60	51.637,40
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	862,60	862,60	-862,60
1.1.2.8.02.9 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	862,60	862,60	-862,60
1.1.2.8.02.9.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	862,60	862,60	-862,60
1.1.3 Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.2 Contribuições	1.677.060,00	1.677.060,00	279.603,35	279.603,35	1.397.456,65
1.2.1 Contribuições Sociais	1.414.560,00	1.414.560,00	279.603,35	279.603,35	1.134.956,65
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.414.560,00	1.414.560,00	279.603,35	279.603,35	1.134.956,65
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.414.560,00	1.414.560,00	279.603,35	279.603,35	1.134.956,65
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.414.560,00	1.414.560,00	279.603,35	279.603,35	1.134.956,65
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.414.560,00	1.414.560,00	279.603,35	279.603,35	1.134.956,65
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	60.000,00	60.000,00	1.059,72	1.059,72	58.940,28
1.2.1.8.01.1.1.02 CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	518.400,00	518.400,00	47.144,76	47.144,76	471.255,24
1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	152.640,00	152.640,00	43.204,27	43.204,27	109.435,73
1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	201.600,00	201.600,00	7.458,78	7.458,78	194.141,22
1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	77.760,00	77.760,00	153.653,71	153.653,71	-75.893,71
1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	17.280,00	17.280,00	25.883,04	25.883,04	-8.603,04
1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	60.000,00	60.000,00	651,45	651,45	59.348,55
1.2.1.8.01.1.1.08 CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	326.880,00	326.880,00	547,62	547,62	326.332,38
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
1.3 Receita Patrimonial	495.750,00	495.750,00	11.329,28	11.329,28	484.420,72
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.3.1.099 Outras Receitas Imobiliárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.3.1.099.1 Outras Receitas Imobiliárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.3.1.099.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.1.099.1.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	474.750,00	474.750,00	11.329,28	11.329,28	463.420,72
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	474.750,00	474.750,00	11.329,28	11.329,28	463.420,72
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	330.750,00	330.750,00	1.215,84	1.215,84	329.534,16
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	330.750,00	330.750,00	1.215,84	1.215,84	329.534,16

1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	52.500,00	52.500,00	1.215,84	1.215,84	51.284,16
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FAÚS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	144.000,00	144.000,00	10.113,44	10.113,44	133.886,56
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	144.000,00	144.000,00	10.113,44	10.113,44	133.886,56
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	144.000,00	144.000,00	10.113,44	10.113,44	133.886,56
1.6 Receita de Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.6.9 Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.6.9.09 Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.6.9.09.1 Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.6.9.09.1.1 Outros Serviços - Principal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.7 Transferências Correntes	31.467.390,00	31.467.390,00	5.041.190,49	5.041.190,49	26.426.199,51
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.267.990,00	17.267.990,00	2.407.735,35	2.407.735,35	14.860.254,65
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	17.267.990,00	17.267.990,00	2.407.735,35	2.407.735,35	14.860.254,65
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	10.718.400,00	10.718.400,00	1.996.557,43	1.996.557,43	8.721.842,57
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.660.000,00	9.660.000,00	1.996.557,43	1.996.557,43	7.663.442,57
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.660.000,00	9.660.000,00	1.996.557,43	1.996.557,43	7.663.442,57
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.075.000,00	12.075.000,00	2.495.696,72	2.495.696,72	9.579.303,28
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.415.000,00	-2.415.000,00	-499.139,29	-499.139,29	-1.915.860,71
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.100,00	-2.100,00	0,00	0,00	-2.100,00
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	162.750,00	162.750,00	34.418,68	34.418,68	128.331,32
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	157.500,00	157.500,00	34.418,68	34.418,68	123.081,32
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	157.500,00	157.500,00	34.418,68	34.418,68	123.081,32
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.341.000,00	3.341.000,00	225.746,40	225.746,40	3.115.253,60
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.100.000,00	2.100.000,00	36.400,00	36.400,00	2.063.600,00
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	36.400,00	36.400,00	2.063.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	300.000,00	300.000,00	36.400,00	36.400,00	263.600,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	2.100.000,00	2.100.000,00	36.400,00	36.400,00	2.063.600,00
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	210.000,00	210.000,00	34.039,84	34.039,84	175.960,16
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	210.000,00	210.000,00	34.039,84	34.039,84	175.960,16
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	0,00	0,00	34.039,84	34.039,84	-34.039,84
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	84.000,00	84.000,00	16.596,80	16.596,80	67.403,20
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	42.000,00	42.000,00	16.596,80	16.596,80	25.403,20
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	13.598,40	13.598,40	-13.598,40
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	2.998,40	2.998,40	39.001,60
1.7.1.8.03.3.1.03 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	42.000,00	42.000,00	16.596,80	16.596,80	25.403,20
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	105.000,00	105.000,00	17.123,52	17.123,52	87.876,48
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	105.000,00	105.000,00	17.123,52	17.123,52	87.876,48
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	17.123,52	17.123,52	-17.123,52
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	800.000,00	800.000,00	121.586,24	121.586,24	678.413,76
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	800.000,00	800.000,00	121.586,24	121.586,24	678.413,76
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	843.150,00	843.150,00	130.330,65	130.330,65	712.819,35
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	378.000,00	378.000,00	105.314,65	105.314,65	272.685,35
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	378.000,00	378.000,00	105.314,65	105.314,65	272.685,35
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	403.200,00	403.200,00	25.016,00	25.016,00	378.184,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	403.200,00	403.200,00	25.016,00	25.016,00	378.184,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	42.000,00	42.000,00	4.940,00	4.940,00	37.060,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	34.650,00	34.650,00	2.140,00	2.140,00	32.510,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	199.500,00	199.500,00	5.964,00	5.964,00	193.536,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	5.250,00	5.250,00	590,00	590,00	4.660,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	96.600,00	96.600,00	11.382,00	11.382,00	85.218,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	44.100,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00

1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.050,00	-1.050,00	0,00	0,00	-1.050,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	162.750,00	162.750,00	0,00	0,00	162.750,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.661.850,00	1.661.850,00	20.682,19	20.682,19	1.641.167,81
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.661.850,00	1.661.850,00	20.682,19	20.682,19	1.641.167,81
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.661.850,00	1.661.850,00	20.682,19	20.682,19	1.641.167,81
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	200.000,00	200.000,00	5.754,19	5.754,19	194.245,81
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	1.661.850,00	1.661.850,00	20.682,19	20.682,19	1.641.167,81
1.7.1.8.12.1.1 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	1.661.850,00	1.661.850,00	20.682,19	20.682,19	1.641.167,81
1.7.1.8.12.1.1 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	1.661.850,00	1.661.850,00	20.682,19	20.682,19	1.641.167,81
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	61.850,00	61.850,00	14.928,00	14.928,00	46.922,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	373.890,00	373.890,00	0,00	0,00	373.890,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	373.890,00	373.890,00	0,00	0,00	373.890,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	373.890,00	373.890,00	0,00	0,00	373.890,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.699.400,00	3.699.400,00	317.025,28	317.025,28	3.382.374,72
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.699.400,00	3.699.400,00	317.025,28	317.025,28	3.382.374,72
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.016.900,00	3.016.900,00	317.025,28	317.025,28	2.699.874,72
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	2.520.000,00	2.520.000,00	302.216,27	302.216,27	2.217.783,73
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	2.520.000,00	2.520.000,00	302.216,27	302.216,27	2.217.783,73
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	377.770,28	377.770,28	2.772.229,72
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-630.000,00	-630.000,00	-75.554,01	-75.554,01	-554.445,99
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	126.000,00	126.000,00	10.722,22	10.722,22	115.277,78
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	126.000,00	126.000,00	10.722,22	10.722,22	115.277,78
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	157.500,00	157.500,00	10.722,22	10.722,22	146.777,78
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-31.500,00	-31.500,00	0,00	0,00	-31.500,00
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.400,00	8.400,00	305,82	305,82	8.094,18
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.400,00	8.400,00	305,82	305,82	8.094,18
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.500,00	10.500,00	305,82	305,82	10.194,18
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.100,00	-2.100,00	0,00	0,00	-2.100,00
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	52.500,00	52.500,00	3.780,97	3.780,97	48.719,03
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	52.500,00	52.500,00	3.780,97	3.780,97	48.719,03
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	2.316.429,86	2.316.429,86	8.183.570,14
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.500.000,00	10.500.000,00	2.316.429,86	2.316.429,86	8.183.570,14
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	2.316.429,86	2.316.429,86	8.183.570,14
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	2.316.429,86	2.316.429,86	8.183.570,14
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.500.000,00	10.500.000,00	2.316.429,86	2.316.429,86	8.183.570,14
1.9 Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	163.612,48	163.612,48	-142.612,48
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.2.1 Indenizações	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.2 Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	163.612,48	163.612,48	-163.612,48
1.9.9.003 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	163.612,48	163.612,48	-163.612,48
1.9.9.003.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	163.612,48	163.612,48	-163.612,48
2 Receitas de Capital	1.276.000,00	1.276.000,00	0,00	0,00	1.276.000,00

2.2 Alienação de Bens	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4 Transferências de Capital	1.255.000,00	1.255.000,00	0,00	0,00	1.255.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	841.440,00	841.440,00	426.690,28	426.690,28	414.749,72
7.2 Contribuições	841.440,00	841.440,00	426.690,28	426.690,28	414.749,72
7.2.1 Contribuições Sociais	841.440,00	841.440,00	426.690,28	426.690,28	414.749,72
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	841.440,00	841.440,00	426.690,28	426.690,28	414.749,72
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	841.440,00	841.440,00	383.502,11	383.502,11	457.937,89
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	841.440,00	841.440,00	383.502,11	383.502,11	457.937,89
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	841.440,00	841.440,00	383.502,11	383.502,11	457.937,89
7.2.1.8.03.1.1.02 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	248.160,00	248.160,00	31.026,27	31.026,27	217.133,73
7.2.1.8.03.1.1.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	48.960,00	48.960,00	76.864,13	76.864,13	-27.904,13
7.2.1.8.03.1.1.04 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	72.000,00	72.000,00	10.481,09	10.481,09	61.518,91
7.2.1.8.03.1.1.05 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	140.160,00	140.160,00	223.904,69	223.904,69	-83.744,69
7.2.1.8.03.1.1.06 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	177.600,00	177.600,00	37.329,62	37.329,62	140.270,38
7.2.1.8.03.1.1.07 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	60.000,00	60.000,00	2.700,75	2.700,75	57.299,25
7.2.1.8.03.1.1.08 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	94.560,00	94.560,00	1.195,56	1.195,56	93.364,44
7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/ MUN	0,00	0,00	43.188,17	43.188,17	-43.188,17
7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	43.188,17	43.188,17	-43.188,17
7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	43.188,17	43.188,17	-43.188,17
Total Receitas	36.820.240,00	36.820.240,00	5.997.070,84	5.997.070,84	30.823.169,16

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago Bimestre (g) até	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	31.371.115,00	31.122.615,00	7.147.291,72	7.147.291,72	3.804.360,34	3.804.360,34	27.318.254,66	3.690.001,61	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.017.260,00	18.808.760,00	4.637.260,68	4.637.260,68	2.784.569,25	2.784.569,25	16.024.190,75	2.713.982,67	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.017.260,00	18.808.760,00	4.637.260,68	4.637.260,68	2.784.569,25	2.784.569,25	16.024.190,75	2.713.982,67	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	226.259,13	226.259,13	973.740,87	226.259,13	0,00
319003 PENSÕES	100.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	2.344,79	2.344,79	97.655,21	2.344,79	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	322.575,00	312.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.575,00	0,00	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
319009 SALÁRIO-FAMÍLIA	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.783.535,00	14.607.235,00	3.143.048,56	3.143.048,56	2.421.856,15	2.421.856,15	12.185.378,85	2.421.856,15	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.730.800,00	1.713.800,00	222.340,00	222.340,00	92.237,06	92.237,06	1.621.562,94	21.650,48	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	191.925,00	185.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.925,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	281.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	282.675,00	319.475,00	41.872,12	41.872,12	41.872,12	41.872,12	277.602,88	41.872,12	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	22.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	82.000,00	57.000,00	10.521,56	10.521,56	10.521,56	10.521,56	46.478,44	10.521,56	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	82.000,00	57.000,00	10.521,56	10.521,56	10.521,56	10.521,56	46.478,44	10.521,56	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	62.000,00	37.000,00	10.521,56	10.521,56	10.521,56	10.521,56	26.478,44	10.521,56	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.271.855,00	12.256.855,00	2.499.509,48	2.499.509,48	1.009.269,53	1.009.269,53	11.247.585,47	965.497,38	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	92.825,00	64.325,00	22.848,00	22.848,00	1.904,00	1.904,00	62.421,00	1.904,00	0,00



335041	CONTRIBUIÇÕES	92.825,00	64.325,00	22.848,00	22.848,00	1.904,00	1.904,00	62.421,00	1.904,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	84.000,00	84.000,00	46.595,04	46.595,04	7.765,84	7.765,84	76.234,16	7.765,84	0,00
337100	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	84.000,00	84.000,00	46.595,04	46.595,04	7.765,84	7.765,84	76.234,16	7.765,84	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	12.095.030,00	12.108.530,00	2.430.066,44	2.430.066,44	999.599,69	999.599,69	11.108.930,31	955.827,54	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.730.700,00	1.683.700,00	349.900,00	349.900,00	344.469,85	344.469,85	1.339.230,15	344.469,85	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	242.600,00	227.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.100,00	0,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.657.050,00	2.734.265,00	573.854,64	573.854,64	377.850,53	377.850,53	2.356.414,47	343.649,12	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	14.500,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.600,00	328.100,00	7.637,50	7.637,50	0,00	0,00	328.100,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	162.925,00	157.925,00	4.102,33	4.102,33	4.102,33	4.102,33	153.822,67	4.102,33	0,00
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	31.425,00	26.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.425,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	329.750,00	308.750,00	10.200,00	10.200,00	1.700,00	1.700,00	307.050,00	1.700,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	967.750,00	970.150,00	118.300,00	118.300,00	11.500,00	11.500,00	958.650,00	11.100,00	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038	ARREDAMENTO MERCANTIL	16.650,00	14.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.150,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.297.780,00	3.565.065,00	1.098.104,41	1.098.104,41	209.466,02	209.466,02	3.355.598,98	202.649,22	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.102.500,00	986.500,00	13.200,00	13.200,00	2.200,00	2.200,00	984.300,00	2.200,00	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	70.050,00	67.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.050,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	288.500,00	244.500,00	216.000,00	216.000,00	41.983,48	41.983,48	202.516,52	39.629,54	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	161.200,00	184.200,00	29.000,00	29.000,00	6.000,00	6.000,00	178.200,00	6.000,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	137.300,00	116.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.300,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.450,00	255.050,00	9.767,56	9.767,56	327,48	327,48	254.722,52	327,48	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	164.450,00	145.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.450,00	0,00	0,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.405.925,00</b>	<b>3.580.425,00</b>	<b>330.178,76</b>	<b>330.178,76</b>	<b>57.993,33</b>	<b>57.993,33</b>	<b>3.522.431,67</b>	<b>55.893,33</b>	<b>0,00</b>
44	INVESTIMENTO	3.149.675,00	3.207.675,00	11.840,00	11.840,00	2.100,00	2.100,00	3.205.575,00	0,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.149.675,00	3.207.675,00	11.840,00	11.840,00	2.100,00	2.100,00	3.205.575,00	0,00	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	75.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.750,00	136.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.750,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.361.450,00	1.045.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.450,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.442.725,00	1.866.725,00	11.840,00	11.840,00	2.100,00	2.100,00	1.864.625,00	0,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.250,00	100.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.250,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	47.250,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.250,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	209.000,00	340.500,00	318.338,76	318.338,76	55.893,33	55.893,33	284.606,67	55.893,33	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	209.000,00	340.500,00	318.338,76	318.338,76	55.893,33	55.893,33	284.606,67	55.893,33	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	188.000,00	340.000,00	318.338,76	318.338,76	55.893,33	55.893,33	284.106,67	55.893,33	0,00
469091	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.643.200,00</b>	<b>1.717.200,00</b>	<b>350.297,51</b>	<b>350.297,51</b>	<b>330.395,30</b>	<b>330.395,30</b>	<b>1.386.804,70</b>	<b>44.093,01</b>	<b>0,00</b>
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.643.200,00</b>	<b>1.717.200,00</b>	<b>350.297,51</b>	<b>350.297,51</b>	<b>330.395,30</b>	<b>330.395,30</b>	<b>1.386.804,70</b>	<b>44.093,01</b>	<b>0,00</b>
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.643.200,00	1.717.200,00	350.297,51	350.297,51	330.395,30	330.395,30	1.386.804,70	44.093,01	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.643.200,00	1.717.200,00	350.297,51	350.297,51	330.395,30	330.395,30	1.386.804,70	44.093,01	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.643.200,00	1.674.200,00	308.250,00	308.250,00	288.347,79	288.347,79	1.385.852,21	2.045,50	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	43.000,00	42.047,51	42.047,51	42.047,51	42.047,51	952,49	42.047,51	0,00
Total Despesas		36.820.240,00	36.820.240,00	7.827.767,99	7.827.767,99	4.192.748,97	4.192.748,97	32.627.491,03	3.789.987,95	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:24543C44

CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020 Pág.: 1/2
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.400.000,00	2.400.000,00	880.019,55	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.414.560,00	1.414.560,00	279.603,35	0,00
Civil	1.414.560,00	1.414.560,00	279.603,35	0,00
Ativo	1.414.560,00	1.414.560,00	279.603,35	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	841.440,00	841.440,00	426.690,28	0,00
Civil	841.440,00	841.440,00	426.690,28	0,00
Ativo	841.440,00	841.440,00	426.690,28	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	144.000,00	144.000,00	10.113,44	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	144.000,00	144.000,00	10.113,44	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	163.612,48	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	163.612,48	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.400.000,00	2.400.000,00	880.019,55	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até Bimestre 2019	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.070.000,00	1.070.000,00	131.508,00	77.628,80	17.676,61	18.992,23	0,00	0,00
Despesas Correntes	956.000,00	956.000,00	131.508,00	77.628,80	17.676,61	18.992,23	0,00	0,00
Despesas de Capital	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.330.000,00	1.330.000,00	1.230.000,00	752.000,00	228.603,92	211.193,63	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.330.000,00	1.330.000,00	1.230.000,00	752.000,00	228.603,92	211.193,63	0,00	0,00
Aposentadorias	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	722.000,00	226.259,13	208.949,52	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	2.344,79	2.244,11	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.361.508,00	829.628,80	246.280,53	230.185,86	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	-481.488,45	-829.628,80	633.739,02	-230.185,86	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	880.019,55	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:4695090B

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2020 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.575.425,00	330.178,76	57.993,33	272.185,43	3.245.246,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	3.202.675,00	11.840,00	2.100,00	9.740,00	3.190.835,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	32.250,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	340.500,00	318.338,76	55.893,33	262.445,43	22.161,24

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:5B34D9FF

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	936.600,00	936.600,00	73.782,36	7,88	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138.600,00	138.600,00	200,25	0,14	
1.1.1 - IPTU	52.500,00	52.500,00	200,25	0,38	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.100,00	86.100,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.500,00	94.500,00	1.479,62	1,57	
1.2.1 - ITBI	21.000,00	21.000,00	1.479,62	7,05	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	336.000,00	336.000,00	67.794,33	20,18	
1.3.1 - ISS	210.000,00	210.000,00	67.794,33	32,28	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	367.500,00	367.500,00	4.308,16	1,17	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	16.458.750,00	16.458.750,00	2.884.495,04	17,53	
2.1 - Cota-Parte FPM	13.125.000,00	13.125.000,00	2.495.696,72	19,01	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.075.000,00	12.075.000,00	2.495.696,72	20,67	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	377.770,28	11,99	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	305,82	2,91	
2.5 - Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	10.722,22	6,81	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	17.395.350,00	17.395.350,00	2.958.277,40	17,01	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	853.650,00	853.650,00	130.330,65	15,27	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	378.000,00	378.000,00	105.314,65	27,86	
5.2 - Transferências do PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências do PNAE	403.200,00	403.200,00	25.016,00	6,20	
5.4 - Transferências do PNATE	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.074.150,00	1.074.150,00	130.330,65	12,13	

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.081.750,00	3.081.750,00	574.693,30	18,65
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.415.000,00	2.415.000,00	499.139,29	20,67
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	630.000,00	630.000,00	75.554,01	11,99
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.552.500,00	10.552.500,00	2.316.429,86	21,95
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	2.316.429,86	22,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.418.250,00	7.418.250,00	1.741.736,56	3,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. PAGAR(I)	EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.331.500,00	6.331.500,00	1.154.250,00	18,23	1.153.827,11	18,22	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	1.021.650,00	1.021.650,00	137.400,00	13,45	137.235,37	13,43	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.309.850,00	5.309.850,00	1.016.850,00	19,15	1.016.591,74	19,15	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	4.221.000,00	4.221.000,00	287.042,20	6,80	266.095,63	6,30	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.221.000,00	4.221.000,00	287.042,20	6,80	266.095,63	6,30	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.552.500,00	10.552.500,00	1.441.292,20	13,66	1.419.922,74	13,46	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	49,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	11,48
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	38,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. PAGAR(I)	EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.150,00	1.239.150,00	137.400,00	11,09	137.235,37	11,07	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	1.284.150,00	1.239.150,00	137.400,00	11,09	137.235,37	11,07	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.021.650,00	1.021.650,00	137.400,00	13,45	137.235,37	13,43	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	262.500,00	217.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.984.575,00	11.035.575,00	1.578.690,49	14,31	1.381.152,46	12,52	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.530.850,00	9.530.850,00	1.303.892,20	13,68	1.282.687,37	13,46	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.453.725,00	1.504.725,00	274.798,29	18,26	98.465,09	6,54	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.300.225,00	12.306.225,00	1.716.090,49	13,94	1.518.387,83	12,34	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.741.736,56
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.741.736,56
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	(223.348,73)
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	(7,54)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. PAGAR(I)	EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	378.000,00	372.000,00	40.870,06	10,99	24.360,96	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	696.150,00	696.150,00	6.617,30	0,95	5.193,84	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.074.150,00	1.068.150,00	47.487,36	4,45	29.554,80	0,00	0,00	

43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.374.375,00	13.374.375,00	1.763.577,85	13,19	1.547.942,63	0,00	0,00
---	---------------	---------------	--------------	-------	--------------	------	------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	VALOR	
	FUNDEB (h)	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**D2DEF60B

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.702.800,00	5.570.380,56
Receitas Tributárias	1.020.600,00	74.644,96
IPTU	52.500,00	200,25
ISS	210.000,00	67.794,33
IBTI	21.000,00	1.479,62
IRRF	367.500,00	4.308,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.600,00	862,60
Receitas de Contribuições	1.677.060,00	279.603,35
Receita Patrimonial Líquida	495.750,00	11.329,28
Aplicações Financeiras (II)	474.750,00	11.329,28
Outras Receitas Patrimoniais	21.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.467.390,00	5.041.190,49
Cota-Parte do FPM	13.125.000,00	2.495.696,72
Cota-Parte do ICMS	3.150.000,00	377.770,28
Cota-Parte do IPVA	157.500,00	10.722,22
Cota-Parte do ITR	10.500,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.250,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.500,00	305,82
Transferências do FUNDEB	10.500.000,00	2.316.429,86
Outras Transferências Correntes	4.508.640,00	-159.734,41
Demais Receitas Correntes	42.000,00	163.612,48
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.000,00	163.612,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	34.228.050,00	5.559.051,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.276.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.255.000,00	0,00
Convênios	420.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	835.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.276.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.504.050,00	5.559.051,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.839.815,00	7.497.589,23	4.134.755,64	3.734.094,62	578.890,01	79.580,87	79.580,87
Pessoal e Encargos Sociais	20.525.960,00	4.987.558,19	3.114.964,55	2.758.075,68	459.134,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.000,00	10.521,56	10.521,56	10.521,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.256.855,00	2.499.509,48	1.009.269,53	965.497,38	119.755,59	79.580,87	79.580,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.782.815,00	7.487.067,67	4.124.234,08	3.723.573,06	578.890,01	79.580,87	79.580,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.580.425,00	330.178,76	57.993,33	55.893,33	63.649,67	36.596,27	36.596,27
Investimentos	3.207.675,00	11.840,00	2.100,00	0,00	63.649,67	36.596,27	36.596,27
Inversões Financeiras	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	340.500,00	318.338,76	55.893,33	55.893,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.239.925,00	11.840,00	2.100,00	0,00	63.649,67	36.596,27	36.596,27
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.422.740,00	7.498.907,67	4.126.334,08	3.723.573,06	642.539,68	116.177,14	116.177,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))						1.076.761,40	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						-440.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + XXV - XXVI)						1.076.761,40	
<b>TOTAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						0,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-55.893,33
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	5.844.907,82
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.844.907,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.551.290,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	706.382,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-5.900.801,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.900.801,15
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		-706.382,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		6.607.184,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		6.607.184,00
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:CB15616F

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2020	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.702.800,00	5.570.380,56	
Receitas Tributárias	1.020.600,00	74.644,96	
IPTU	52.500,00	200,25	
ISS	210.000,00	67.794,33	
IBTI	21.000,00	1.479,62	
IRRF	367.500,00	4.308,16	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.600,00	862,60	

Receitas de Contribuições	1.677.060,00	279.603,35
Receita Patrimonial Líquida	495.750,00	11.329,28
Aplicações Financeiras (II)	474.750,00	11.329,28
Outras Receitas Patrimoniais	21.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.467.390,00	5.041.190,49
Cota-Parte do FPM	13.125.000,00	2.495.696,72
Cota-Parte do ICMS	3.150.000,00	377.770,28
Cota-Parte do IPVA	157.500,00	10.722,22
Cota-Parte do ITR	10.500,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.250,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.500,00	305,82
Transferências do FUNDEB	10.500.000,00	2.316.429,86
Outras Transferências Correntes	4.508.640,00	-159.734,41
Demais Receitas Correntes	42.000,00	163.612,48
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.000,00	163.612,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	34.228.050,00	5.559.051,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.276.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.255.000,00	0,00
Convênios	420.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	835.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	1.276.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.504.050,00	5.559.051,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.839.815,00	7.497.589,23	4.134.755,64	3.734.094,62	578.890,01	79.580,87	79.580,87
Pessoal e Encargos Sociais	20.525.960,00	4.987.558,19	3.114.964,55	2.758.075,68	459.134,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.000,00	10.521,56	10.521,56	10.521,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.256.855,00	2.499.509,48	1.009.269,53	965.497,38	119.755,59	79.580,87	79.580,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.782.815,00	7.487.067,67	4.124.234,08	3.723.573,06	578.890,01	79.580,87	79.580,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.580.425,00	330.178,76	57.993,33	55.893,33	63.649,67	36.596,27	36.596,27
Investimentos	3.207.675,00	11.840,00	2.100,00	0,00	63.649,67	36.596,27	36.596,27
Inversões Financeiras	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	340.500,00	318.338,76	55.893,33	55.893,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.239.925,00	11.840,00	2.100,00	0,00	63.649,67	36.596,27	36.596,27
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.422.740,00	7.498.907,67	4.126.334,08	3.723.573,06	642.539,68	116.177,14	116.177,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						1.076.761,40	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						-440.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						1.076.761,40	
<b>TOTAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						0,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-55.893,33
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	5.844.907,82
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.844.907,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.551.290,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	706.382,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-5.900.801,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.900.801,15	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	-706.382,85	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.607.184,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.607.184,00	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**3C883811

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2020 - Pág.: 1/1
Exercício Financeiro: 2020							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00			0,00		21.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.500,00			0,00		10.500,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.500,00			0,00		10.500,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Investimentos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>			<b>2020 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**ABOEFCD

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:A1762980

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2020				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	936.600,00	936.600,00	73.782,36	7,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.500,00	52.500,00	200,25	0,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	1.479,62	7,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	67.794,33	32,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	367.500,00	367.500,00	4.308,16	1,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.408.750,00	15.408.750,00	2.884.495,04	18,71
Cota-Parte FPM	12.075.000,00	12.075.000,00	2.495.696,72	20,66
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	10.722,22	6,80
Cota-Parte ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	377.770,28	11,99
Cota-Parte IPI-Exportação	10.500,00	10.500,00	305,82	2,91
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	16.345.350,00	16.345.350,00	2.958.277,40	18,09
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.740.000,00	3.740.000,00	225.746,40	6,03
Provenientes da União	3.656.000,00	3.656.000,00	225.746,40	6,17
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.939.500,00	3.939.500,00	225.746,40	5,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.480.885,00	6.354.885,00	1.355.185,80	21,32	1.094.317,41	17,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.003.385,00	3.003.385,00	538.550,00	17,93	537.613,03	17,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.477.500,00	3.351.500,00	816.635,80	24,36	556.704,38	16,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	927.675,00	1.053.675,00	9.740,00	0,92	0,00	0,00	0,00
Investimentos	927.675,00	1.053.675,00	9.740,00	0,92	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.408.560,00	7.408.560,00	1.364.925,80	18,42	1.094.317,41	14,77	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.908.000,00	4.074.000,00	483.176,50	11,86	426.147,45	10,46	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.750.500,00	3.750.500,00	483.176,50	12,88	426.147,45	11,36	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	157.500,00	323.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.908.000,00	4.074.000,00	483.176,50	11,86	426.147,45	10,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.500.560,00	3.334.560,00	881.749,30	26,44	668.169,96	20,03	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIBx100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,58
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							224.428,35

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% ((f/e)x100)	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.676.875,00	2.631.875,00	425.441,50	16,16	368.645,89	14,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	593.250,00	553.250,00	10.135,00	1,83	10.135,00	1,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	94.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	553.875,00	593.875,00	47.600,00	8,01	47.366,56	7,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.217.060,00	3.307.060,00	881.749,30	26,66	668.169,96	20,20	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.303.560,00</b>	<b>7.323.560,00</b>	<b>1.364.925,80</b>	<b>18,63</b>	<b>1.094.317,41</b>	<b>14,94</b>	<b>0,00</b>

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:9F343DB2

### CONTADORIA DO MUNICÍPIO RREO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2020
<b>Bimestre: 1/2020</b>	
<b>RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)</b>	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.820.240,00
Previsão Atualizada	36.820.240,00
Receitas Realizadas	5.997.070,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	36.820.240,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.820.240,00
Despesas Empenhadas	7.827.767,99
Despesas Liquidadas	4.192.748,97
Despesas Pagas	3.789.987,95
Superávit Orçamentário	1.804.321,87
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	7.827.767,99
Despesas Liquidadas	4.192.748,97
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	31.464.227,78
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	

Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	880.019,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	246.280,53
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	633.739,02

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	1.757.000,00	1.076.761,40	61,28
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	1.348.922,53	0,00	642.539,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	366.259,25	0,00	116.177,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.715.181,78	0,00	758.716,82
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-223.348,73	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.153.827,11	25,00	-7,54
		60,00	49,81
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	668.169,96	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	22,58
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**  
Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:37A89728**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 01 DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.750.537,65	29.007.085,72	14.668.540,07	14.668.540,07	14.338.545,65	2.528.434,24	2.528.434,24	26.478.651,48	2.223.733,88	
DESPESAS CORRENTES	23.367.237,65	24.127.075,56	14.379.025,19	14.379.025,19	9.748.050,37	2.457.453,41	2.457.453,41	21.669.622,15	2.152.753,05	
Pessoal e Encargos Sociais	15.632.021,00	16.224.835,29	12.106.757,78	12.106.757,78	4.118.077,51	1.951.811,72	1.951.811,72	14.273.023,57	1.723.603,44	
Juros e Encargos da Dívida	31.000,00	31.000,00	25.910,00	25.910,00	5.090,00	2.320,43	2.320,43	28.679,57	2.320,43	
Outras Despesas Correntes	7.704.216,65	7.871.240,27	2.246.357,41	2.246.357,41	5.624.882,86	503.321,26	503.321,26	7.367.919,01	426.829,18	
DESPESAS DE CAPITAL	5.383.300,00	4.880.010,16	289.514,88	289.514,88	4.590.495,28	70.980,83	70.980,83	4.809.029,33	70.980,83	
Investimentos	5.051.300,00	4.498.010,16	14.414,00	14.414,00	4.483.596,16	7.079,00	7.079,00	4.490.931,16	7.079,00	
Inversões Financeiras	105.000,00	85.000,00			85.000,00			85.000,00		
Amortização da Dívida	227.000,00	297.000,00	275.100,88	275.100,88	21.899,12	63.901,83	63.901,83	233.098,17	63.901,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.750.537,65	29.007.085,72	14.668.540,07	14.668.540,07	14.338.545,65	2.528.434,24	2.528.434,24	26.478.651,48	2.223.733,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.750.537,65	29.007.085,72	14.668.540,07	14.668.540,07	14.338.545,65	2.528.434,24	2.528.434,24	26.478.651,48	2.223.733,88	
SUPERÁVIT (XIII)							595.712,36		900.412,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.750.537,65	29.007.085,72	14.668.540,07	14.668.540,07	14.338.545,65	2.528.434,24	3.124.146,60	25.882.939,12	3.124.146,60	
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:F6DF5B3B

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 01 RECEITAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.537,65	29.100.537,65	3.124.146,60	10,74	3.124.146,60	10,74	25.976.391,05
RECEITAS CORRENTES	24.881.226,06	24.881.226,06	3.124.146,60	12,56	3.124.146,60	12,56	21.757.079,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	606.346,88	606.346,88	89.788,83	14,81	89.788,83	14,81	516.558,05
Impostos	504.346,88	504.346,88	76.033,26	15,08	76.033,26	15,08	428.313,62
Taxas	88.000,00	88.000,00	13.755,57	15,63	13.755,57	15,63	74.244,43
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00					14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	595.153,63	595.153,63	84.874,62	14,26	84.874,62	14,26	510.279,01
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de e d Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	595.153,63	595.153,63	84.874,62	14,26	84.874,62	14,26	510.279,01
RECEITA PATRIMONIAL	121.353,47	121.353,47	4.762,14	3,92	4.762,14	3,92	116.591,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00					23.000,00
Valores Mobiliários	98.353,47	98.353,47	4.762,14	4,84	4.762,14	4,84	93.591,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.448.372,08	23.448.372,08	2.944.721,01	12,56	2.944.721,01	12,56	20.503.651,07
Transferências da União e de suas Entidades	14.414.000,00	14.414.000,00	1.777.758,02	12,33	1.777.758,02	12,33	12.636.241,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.814.372,08	3.814.372,08	374.069,52	9,81	374.069,52	9,81	3.440.302,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.150.000,00	5.150.000,00	792.893,47	15,40	792.893,47	15,40	4.357.106,53
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	4.219.311,59	4.219.311,59					4.219.311,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	114.779,08	114.779,08					114.779,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	114.779,08	114.779,08					114.779,08
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	87.362,00	87.362,00					87.362,00
Alienação de Bens Móveis	27.362,00	27.362,00					27.362,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.017.170,51	4.017.170,51					4.017.170,51
Transferências da União e de suas Entidades	2.567.170,51	2.567.170,51					2.567.170,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.450.000,00	1.450.000,00					1.450.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	29.100.537,65	29.100.537,65	3.124.146,60	10,74	3.124.146,60	10,74	25.976.391,05	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	29.100.537,65	29.100.537,65	3.124.146,60	10,74	3.124.146,60	10,74	25.976.391,05	
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>								
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	29.100.537,65	29.100.537,65	3.124.146,60	10,74	3.124.146,60	10,74	25.976.391,05	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		258.212,93			256.548,07			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		258.212,93			256.548,07			

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:ADD2B88C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.750.537,65	29.007.085,72	14.668.540,07	14.668.540,07	100,00	14.338.545,65	2.528.434,24	2.528.434,24	100,00	26.478.651,48	0,00
LEGISLATIVA	1.190.000,00	1.190.000,00	130.881,12	130.881,12	0,89	1.059.118,88	130.881,12	130.881,12	5,18	1.059.118,88	0,00
Ação Legislativa	1.190.000,00	1.190.000,00	130.881,12	130.881,12	0,89	1.059.118,88	130.881,12	130.881,12	5,18	1.059.118,88	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.619.000,00	2.920.086,04	2.122.300,11	2.122.300,11	14,47	797.785,93	383.932,24	383.932,24	15,18	2.536.153,80	0,00
Administração Geral	1.697.000,00	1.928.086,04	1.479.639,23	1.479.639,23	10,09	448.446,81	279.068,37	279.068,37	11,04	1.649.017,67	0,00
Administração Financeira	757.000,00	827.000,00	637.660,88	637.660,88	4,35	189.339,12	104.530,37	104.530,37	4,13	722.469,63	0,00
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração de Receitas	45.000,00	45.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	40.000,00	333,50	333,50	0,01	44.666,50	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.037.491,00	2.046.296,00	888.287,15	888.287,15	6,06	1.158.008,85	128.056,92	128.056,92	5,06	1.918.239,08	0,00
Assistência ao Idoso	155.000,00	160.300,00	18.647,00	18.647,00	0,13	141.653,00	17.300,00	17.300,00	0,68	143.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.721,00	287.061,00	128.715,44	128.715,44	0,88	158.345,56	20.998,48	20.998,48	0,83	266.062,52	0,00
Assistência Comunitária	1.574.770,00	1.575.935,00	740.924,71	740.924,71	5,05	835.010,29	89.758,44	89.758,44	3,55	1.486.176,56	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.048.090,00	7.908.814,88	4.189.504,05	4.189.504,05	28,56	3.719.310,83	746.743,55	746.743,55	29,53	7.162.071,33	0,00
Administração Geral	114.000,00	114.000,00	14.380,00	14.380,00	0,10	99.620,00	3.570,38	3.570,38	0,14	110.429,62	0,00
Atenção Básica	5.850.690,00	5.676.400,85	3.705.087,05	3.705.087,05	25,26	1.971.313,80	630.610,92	630.610,92	24,94	5.045.789,93	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.612.000,00	1.631.613,33	246.272,15	246.272,15	1,68	1.385.341,18	81.234,81	81.234,81	3,21	1.550.378,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	167.400,00	182.800,70	18.400,70	18.400,70	0,13	164.400,00	0,00	0,00	0,00	182.800,70	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	36.000,00	2.814,00	2.814,00	0,02	33.186,00	120,00	120,00	0,00	35.880,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	268.000,00	268.000,00	202.550,15	202.550,15	1,38	65.449,85	31.207,44	31.207,44	1,23	236.792,56	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.539.475,00	7.728.596,99	5.303.627,70	5.303.627,70	36,16	2.424.969,29	807.800,00	807.800,00	31,95	6.920.796,99	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	18.166,15	18.166,15	0,12	61.833,85	2.350,28	2.350,28	0,09	77.649,72	0,00
Ensino Fundamental	5.270.815,00	5.452.925,89	3.721.976,98	3.721.976,98	25,37	1.730.948,91	558.346,49	558.346,49	22,08	4.894.579,40	0,00

Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	11.200,00	11.200,00	0,08	93.800,00	11.200,00	11.200,00	0,44	93.800,00	0,00
Educação Infantil	2.058.660,00	2.065.671,10	1.552.284,57	1.552.284,57	10,58	513.386,53	235.903,23	235.903,23	9,33	1.829.767,87	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
CULTURA	338.740,00	341.340,00	62.459,40	62.459,40	0,43	278.880,60	10.337,46	10.337,46	0,41	331.002,54	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Difusão Cultural	218.740,00	221.340,00	62.459,40	62.459,40	0,43	158.880,60	10.337,46	10.337,46	0,41	211.002,54	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.427.151,65	3.423.151,65	1.200.544,14	1.200.544,14	8,18	2.222.607,51	174.054,17	174.054,17	6,88	3.249.097,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	833.024,65	833.024,65	6.899,05	6.899,05	0,05	826.125,60	0,00	0,00	0,00	833.024,65	0,00
Serviços Urbanos	2.594.127,00	2.590.127,00	1.193.645,09	1.193.645,09	8,14	1.396.481,91	174.054,17	174.054,17	6,88	2.416.072,83	0,00
HABITAÇÃO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habituação Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habituação Urbana	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
SANEAMENTO	470.000,00	316.710,16	0,00	0,00	0,00	316.710,16	0,00	0,00	0,00	316.710,16	0,00
Saneamento Básico Rural	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	146.710,16	0,00	0,00	0,00	146.710,16	0,00	0,00	0,00	146.710,16	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	975.740,00	1.006.240,00	288.768,80	288.768,80	1,97	717.471,20	41.814,43	41.814,43	1,65	964.425,57	0,00
Abastecimento	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00
Extensão Rural	576.240,00	606.740,00	288.768,80	288.768,80	1,97	317.971,20	41.814,43	41.814,43	1,65	564.925,57	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	214.200,00	214.200,00	51.204,00	51.204,00	0,35	162.996,00	5.626,14	5.626,14	0,22	208.573,86	0,00
Turismo	214.200,00	214.200,00	51.204,00	51.204,00	0,35	162.996,00	5.626,14	5.626,14	0,22	208.573,86	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	925.150,00	946.150,00	350.764,80	350.764,80	2,39	595.385,20	86.898,55	86.898,55	3,44	859.251,45	0,00
Energia Elétrica	925.150,00	946.150,00	350.764,80	350.764,80	2,39	595.385,20	86.898,55	86.898,55	3,44	859.251,45	0,00
TRANSPORTES	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	284.500,00	284.500,00	80.198,80	80.198,80	0,55	204.301,20	12.289,66	12.289,66	0,49	272.210,34	0,00
Desporto Comunitário	284.500,00	284.500,00	80.198,80	80.198,80	0,55	204.301,20	12.289,66	12.289,66	0,49	272.210,34	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>28.750.537,65</b>	<b>29.007.085,72</b>	<b>14.668.540,07</b>	<b>14.668.540,07</b>	<b>100,00</b>	<b>14.338.545,65</b>	<b>2.528.434,24</b>	<b>2.528.434,24</b>	<b>100,00</b>	<b>26.478.651,48</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO  
 Tesoureira

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador: ECF168FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.881.226,06	3.124.146,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	606.346,88	89.788,83
IPTU	66.500,00	3.958,74
ISS	125.000,00	32.313,21
ITBI	17.000,00	4.300,00
IRRF	283.846,88	35.461,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.000,00	13.755,57
Contribuições	595.153,63	84.874,62
Receita Patrimonial	121.353,47	4.762,14
Aplicações Financeiras (II)	82.353,47	4.762,14
Outras Receitas Patrimoniais	39.000,00	0,00
Transferências Correntes	23.448.372,08	2.944.721,01
Cota-parte do FPM	9.070.000,00	1.497.418,09
Cota-parte do ICMS	2.320.000,00	344.904,22
Cota-parte do IPVA	448.000,00	22.519,19
Cota Parte do ITR	4.000,00	9,78
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	338,93
Transferências do FUNDEB	5.100.000,00	792.893,47
Outras Transferências Correntes	6.498.372,08	286.637,33
Demais Receitas Correntes	110.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	24.798.872,59	3.119.384,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.219.311,59	0,00
Operações de Crédito (VI)	114.779,08	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	87.362,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	87.362,00	0,00
Transferências de Capital	4.017.170,51	0,00
Convênios	1.997.170,51	0,00
Outras Transferências de Capital	2.020.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	4.104.532,51	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>28.903.405,10</b>	<b>3.119.384,46</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.127.075,56	14.379.025,19	2.457.453,41	2.152.753,05	798.200,55	197.802,12	194.617,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.224.835,29	12.106.757,78	1.951.811,72	1.723.603,44	329.425,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	25.910,00	2.320,43	2.320,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.871.240,27	2.246.357,41	503.321,26	426.829,18	468.775,43	197.802,12	194.617,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.871.240,27	2.246.357,41	503.321,26	426.829,18	468.775,43	197.802,12	194.617,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.096.075,56	14.353.115,19	2.455.132,98	2.150.432,62	798.200,55	197.802,12	194.617,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.880.010,16	289.514,88	70.980,83	70.980,83	525,00	46.784,39	46.784,39
Investimentos	4.498.010,16	14.414,00	7.079,00	7.079,00	525,00	46.784,39	46.784,39
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	297.000,00	275.100,88	63.901,83	63.901,83	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.583.010,16	14.414,00	7.079,00	7.079,00	525,00	46.784,39	46.784,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>28.679.085,72</b>	<b>14.367.529,19</b>	<b>2.462.211,98</b>	<b>2.157.511,62</b>	<b>798.725,55</b>	<b>244.586,51</b>	<b>241.402,01</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>-78.254,72</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-112.084,93

<b>JUROS NOMINAIS</b>			<b>Até FEVEREIRO / 2020</b>
			<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)			4.762,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>			<b>-73.492,58</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			<b>-835.000,00</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>		
	<b>Em 31/Dez / 2019 (a)</b>	<b>Até FEVEREIRO / 2020 (b)</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.995.268,10	4.044.338,34	
DEDUÇÕES (XXIX)	1.425.112,18	2.118.583,37	
Disponibilidade de Caixa	1.425.112,18	2.118.583,37	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.387.691,95	2.277.807,24	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	962.579,77	159.223,87	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>2.570.155,92</b>	<b>1.925.754,97</b>	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>644.400,95</b>		
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			<b>Até FEVEREIRO / 2020)</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	803.355,90		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.044.338,34		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00		
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - ) XXXVI</b>	<b>3.885.383,39</b>		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>3.880.621,25</b>		
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			258.212,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			258.212,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:702FB459**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020</b>				
<b>RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)</b>				<b>em Reais</b>
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	480.500,00	480.500,00	76.033,26	15,82 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500,00	66.500,00	3.958,74	5,95 %
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	2.796,91	6,99 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	1.161,83	4,38 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	17.000,00	4.300,00	25,29 %
1.2.1-ITBI	15.000,00	15.000,00	4.300,00	28,67 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	32.313,21	25,85 %
1.3.1-ISS	120.000,00	120.000,00	32.313,21	26,93 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	272.000,00	272.000,00	35.461,31	13,04 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.605.000,00	14.605.000,00	2.331.487,67	15,96 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.130.000,00	11.130.000,00	1.871.772,54	16,82 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	1.871.772,54	18,17 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	431.130,20	14,87 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	423,66	8,47 %
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	12,22	0,24 %
2.6-Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	28.149,05	5,03 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				



3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.085.500,00	15.085.500,00	2.407.520,93	15,96 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	601.000,00	601.000,00	43.789,34	7,29 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	34.075,34	16,23 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	9.714,00	5,11 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.148.500,00	1.148.500,00	36.961,95	3,22 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.839.500,00	1.839.500,00	80.751,29	4,39 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.755.000,00	2.755.000,00	466.297,52	16,93 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	374.354,50	18,17 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	580.000,00	580.000,00	86.226,04	14,87 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	84,73	8,47 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	2,44	0,24 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	5.629,81	5,03 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.106.000,00	5.106.278,68	793.161,07	15,53 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	792.893,47	16,18 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.278,68	267,60	4,26 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.145.000,00	2.145.000,00	326.595,95	15,23 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.791.650,00	3.791.650,00	3.708.500,00	97,81 %	579.186,22	15,28 %	3.129.313,78
13.1-Com Educação Infantil	1.112.050,00	1.112.050,00	1.058.500,00	95,18 %	159.931,08	14,38 %	898.568,92
13.2-Com Ensino Fundamental	2.679.600,00	2.679.600,00	2.650.000,00	98,90 %	419.255,14	15,65 %	2.230.744,86
14-OUTRAS DESPESAS	1.147.100,00	1.297.100,00	1.123.000,00	86,58 %	167.290,41	12,90 %	955.709,59
14.1-Com Educação Infantil	353.400,00	353.400,00	338.000,00	95,64 %	47.632,96	13,48 %	290.367,04
14.2-Com Ensino Fundamental	793.700,00	943.700,00	785.000,00	83,18 %	119.657,45	12,68 %	665.342,55
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.938.750,00	5.088.750,00	4.831.500,00	94,94 %	746.476,63	14,67 %	4.085.023,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		746.476,63
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %		73,02
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %		21,09
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$		5,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.131.742,65	2.138.753,75	1.561.674,29	73,02 %	239.521,53	11,20 %	1.322.152,76
22.1-Creche	1.662.450,00	1.662.450,00	1.404.990,15	84,51 %	214.608,41	12,91 %	1.190.381,74
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.465.450,00	1.465.450,00	1.396.500,00	95,30 %	207.564,04	14,16 %	1.188.935,96
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	197.000,00	197.000,00	8.490,15	4,31 %	7.044,37	3,58 %	1.445,78
22.2-Pré-escola	469.292,65	476.303,75	156.684,14	32,90 %	24.913,12	5,23 %	131.771,02
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	469.292,65	476.303,75	156.684,14	32,90 %	24.913,12	5,23 %	131.771,02
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.031.453,60	5.213.564,49	3.712.060,09	71,20 %	557.078,47	10,69 %	3.154.981,62
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.473.300,00	3.623.300,00	3.435.000,00	94,80 %	538.912,59	14,87 %	2.896.087,41
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.558.153,60	1.590.264,49	277.060,09	17,42 %	18.165,88	1,14 %	258.894,21
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	105.000,00	105.000,00	11.200,00	10,67 %	11.200,00	10,67 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							

<b>27-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	7.268.196,25	7.457.318,24	5.284.934,38	70,87 %	807.800,00	10,83 %	4.477.134,38
---	--------------	--------------	--------------	---------	------------	---------	--------------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							326.595,95
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (6)</b>							<b>326.595,95</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) (6)</b>							<b>470.004,05</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)</b>							<b>19,52</b>

Emissão: 20/03/2020 11:45:25

Página 3 de 5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	209.500,00	209.500,00					
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC./FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	209.500,00	209.500,00					
<b>43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>7.477.696,25</b>	<b>7.666.818,24</b>	<b>5.284.934,38</b>	<b>68,93 %</b>	<b>807.800,00</b>	<b>10,54 %</b>	<b>4.477.134,38</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.507,96	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	80.500,07	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	70.007,89	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-2.285.246,92	140.266,06
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	792.893,47	34.075,34
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	738.374,42	46.784,39
47.1-Orçamento do Exercício	715.884,42	
47.2-Restos a Pagar	22.490,00	46.784,39
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	267,60	278,68
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.230.460,27	127.835,69
50-(+) Ajustes	83.684,17	17.124,99
50.1-(+)Retenções	83.684,17	17.124,99
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.146.776,10	144.960,68
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**4DED0ECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87.929,67		87.929,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	27.362,00		27.362,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	60.000,00		60.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			

Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	567,67						567,67
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo a Pagar (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS							

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D4597529

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	114.779,08		114.779,08
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	4.880.010,16	289.514,88	4.590.495,28
Investimentos	4.498.010,16	14.414,00	4.483.596,16
Inversões Financeiras	85.000,00		85.000,00
Amortização da Dívida	297.000,00	275.100,88	21.899,12
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.880.010,16	289.514,88	4.590.495,28
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.765.231,08	289.514,88	4.475.716,20
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**15A47ACB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87.929,67		87.929,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	27.362,00		27.362,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	60.000,00		60.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	567,67		567,67
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
		<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados</b>
			<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>
			<b>Saldo a Pagar (h) = (d - e)</b>

Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019</b>		<b>2020</b>		<b>SALDO ATUAL</b>		
VALOR (III)	(i)		(j) = (Ib - (II f + II g))		(k) = (III i + III j)		
Fonte: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS							

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:7D125EEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				em Reais
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a) x 100</b>
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	492.346,88	492.346,88	76.033,26	15,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.500,00	66.500,00	3.958,74	5,95
IPTU	40.000,00	40.000,00	2.796,91	6,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	1.161,83	4,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	17.000,00	17.000,00	4.300,00	25,29
ITBI	15.000,00	15.000,00	4.300,00	28,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	32.313,21	25,85
ISS	120.000,00	120.000,00	32.313,21	26,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	283.846,88	283.846,88	35.461,31	12,49
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>13.775.000,00</b>	<b>13.775.000,00</b>	<b>2.331.487,67</b>	<b>16,93</b>
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	1.871.772,54	18,17
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	12,22	0,24
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	28.149,05	5,03
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	431.130,20	14,87
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	423,66	8,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.267.346,88</b>	<b>14.267.346,88</b>	<b>2.407.520,93</b>	<b>16,87</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.850.690,00	5.676.400,85	3.705.087,05	65,27	630.610,92	11,11	505.405,69	8,90	
Despesas Correntes	5.111.690,00	5.287.400,85	3.705.087,05	70,07	630.610,92	11,93	505.405,69	9,56	
Despesas de Capital	739.000,00	389.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.612.000,00	1.631.613,33	246.272,15	15,09	81.234,81	4,98	75.271,48	4,61	
Despesas Correntes	1.358.500,00	1.448.113,33	246.272,15	17,01	81.234,81	5,61	75.271,48	5,20	
Despesas de Capital	253.500,00	183.500,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	167.400,00	182.800,70	18.400,70	10,07					
Despesas Correntes	156.400,00	171.800,70	18.400,70	10,71					
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.000,00	36.000,00	2.814,00	7,82	120,00	0,33			
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	2.814,00	9,08	120,00	0,39			
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	268.000,00	268.000,00	202.550,15	75,58	31.207,44	11,64	30.876,33	11,52	
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	202.550,15	76,43	31.207,44	11,78	30.876,33	11,65	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	114.000,00	114.000,00	14.380,00	12,61	3.570,38	3,13	2.462,69	2,16	
Despesas Correntes	102.500,00	102.500,00	14.380,00	14,03	3.570,38	3,48	2.462,69	2,40	
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00							
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.048.090,00</b>	<b>7.908.814,88</b>	<b>4.189.504,05</b>	<b>52,97</b>	<b>746.743,55</b>	<b>9,44</b>	<b>614.016,19</b>	<b>7,76</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.189.504,05	746.743,55	614.016,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.189.504,05	746.743,55	614.016,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			361.128,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			361.128,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.828.375,91	385.615,41	252.888,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor inferior a zeros			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	174,01	31,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidados (j)	Pagos (k)						
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.873.000,00	3.873.000,00	203.419,16	5,25
Provenientes da União	1.110.000,00	1.110.000,00	10.454,31	0,94
Provenientes dos Estados	190.000,00	190.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	1.379.000,00	1.379.000,00	38.357,66	2,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	5.252.000,00	5.252.000,00	241.776,82	4,60

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.406.810,00	2.101.638,10	1.125.409,91	53,55	199.751,98	9,50	144.412,81	6,87	
Despesas Correntes	1.762.460,00	1.772.288,10	1.125.409,91	63,50	199.751,98	11,27	144.412,81	8,15	
Despesas de Capital	644.350,00	329.350,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	799.530,00	770.490,00	119.700,00	15,54	40.075,00	5,20	36.900,00	4,79	
Despesas Correntes	586.530,00	620.490,00	119.700,00	19,29	40.075,00	6,46	36.900,00	5,95	
Despesas de Capital	213.000,00	150.000,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	143.380,00	158.780,70	18.400,70	11,59					
Despesas Correntes	132.380,00	147.780,70	18.400,70	12,45					
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	28.800,00	28.800,00	2.814,00	9,77	120,00	0,42			
Despesas Correntes	24.800,00	24.800,00	2.814,00	11,35	120,00	0,48			
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	141.800,00	141.800,00	120.950,15	85,30	28.951,52	20,42	28.620,41	20,18	
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	120.950,15	86,39	28.951,52	20,68	28.620,41	20,44	
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI)	3.520.320,00	3.201.508,80	1.387.274,76	43,33	268.898,50	8,40	209.933,22	6,56	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.850.690,00	5.676.400,85	3.705.087,05	65,27	630.610,92	11,11	505.405,69	8,90	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.612.000,00	1.631.613,33	246.272,15	15,09	81.234,81	4,98	75.271,48	4,61	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	167.400,00	182.800,70	18.400,70	10,07					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	36.000,00	36.000,00	2.814,00	7,82	120,00	0,33			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	268.000,00	268.000,00	202.550,15	75,58	31.207,44	11,64	30.876,33	11,52	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	114.000,00	114.000,00	14.380,00	12,61	3.570,38	3,13	2.462,69	2,16	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.048.090,00	7.908.814,88	4.189.504,05	52,97	746.743,55	9,44	614.016,19	7,76	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:92954540

### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO					
LRF, Art. 48 - Anexo 14				em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				29.100.537,65	
Previsão Atualizada				29.100.537,65	
Receitas Realizadas				3.124.146,60	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				256.548,07	
DESPESAS					
Dotação Inicial				28.750.537,65	
Créditos Adicionais				256.548,07	
Dotação Atualizada				29.007.085,72	
Despesas Empenhadas				14.668.540,07	
Despesas Liquidadas				2.528.434,24	
Despesas Pagas				2.223.733,88	
Superávit Orçamentário				595.712,36	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				14.668.540,07	
Despesas Liquidadas				2.528.434,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				18.989.381,03	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			-835.000,00	-73.492,58	8,8%
Resultado Primário			-112.084,93	-78.254,72	69,82%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	962.579,77	4.571,40	798.725,55	159.282,82	
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	904.048,71		241.402,01	662.646,70	
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>TOTAL</b>	<b>1.866.628,48</b>	<b>4.571,40</b>	<b>1.040.127,56</b>	<b>821.929,52</b>	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção do Ensino e Desenvolvimento		25,00 %	19,52 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		60,00 %	94,11 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito		0,00	114.779,08
Despesa de Capital Líquida		289.514,88	4.590.495,28
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			87.929,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN			
<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**  
Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E8CC91EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - IV -PRIMARIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.115.000,00	2.753.461,79
Receitas Tributárias	355.000,00	40.282,87
IPTU	50.000,00	4.166,19
ISS	150.000,00	30.245,22
IBTI	15.000,00	0,00
IRRF	100.000,00	2.811,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	3.060,00
Receitas de Contribuições	128.000,00	15.710,84
Receita Patrimonial Líquida	129.000,00	6.989,52
Aplicações Financeiras (II)	128.500,00	4.714,10
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	2.275,42
Transferências Correntes	23.352.000,00	2.690.478,56
Cota-Parte do FPM	12.740.000,00	1.871.772,54
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	304.777,01
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	6.910,83
Cota-Parte do ITR	1.000,00	463,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.600,00	295,68
Transferências do FUNDEB	2.852.500,00	682.689,59
Outras Transferências Correntes	6.096.900,00	-176.430,30
Demais Receitas Correntes	151.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.986.500,00	2.748.747,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.371.000,00	54.606,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.369.000,00	54.606,27
Convênios	2.369.000,00	54.606,27
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	2.371.000,00	54.606,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.357.500,00	2.803.353,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.302.000,00	10.388.748,12	2.335.560,36	2.333.254,36	15.687,11	273.786,96	273.786,96
Pessoal e Encargos Sociais	12.433.100,00	7.477.311,58	1.620.727,84	1.618.864,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	155.351,03	34.229,24	34.229,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.668.900,00	2.756.085,51	680.603,28	680.160,28	15.687,11	273.786,96	273.786,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.102.000,00	10.233.397,09	2.301.331,12	2.299.025,12	15.687,11	273.786,96	273.786,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.084.000,00	546.978,33	197.762,99	197.762,99	60.493,54	0,00	0,00
Investimentos	7.372.000,00	194.471,29	125.081,56	125.081,56	60.493,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	382.000,00	352.507,04	72.681,43	72.681,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.702.000,00	194.471,29	125.081,56	125.081,56	60.493,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.904.000,00	10.427.868,38	2.426.412,68	2.424.106,68	76.180,65	273.786,96	273.786,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							29.279,67
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							515.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							29.279,67
<b>TOTAIS</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							-1.850.000,00
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>							SALDO
							Em 31/Dez/2019 (a)
							Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							0,00
DEDUÇÕES (XXIX)							-74.681,43
Disponibilidade de Caixa							0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta							1.988.085,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							0,00
Demais Haveres Financeiros							7.645,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							-2.062.767,01
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)							-7.645,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)							2.070.412,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							2.070.412,09
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:131668C1

GABINETE DO PREFEITO  
RREO- V - PRIMARIO PRIMARIO E NOMINAL



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.115.000,00	2.753.461,79
Receitas Tributárias	355.000,00	40.282,87
IPTU	50.000,00	4.166,19
ISS	150.000,00	30.245,22
IBTI	15.000,00	0,00
IRRF	100.000,00	2.811,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	3.060,00
Receitas de Contribuições	128.000,00	15.710,84
Receita Patrimonial Líquida	129.000,00	6.989,52
Aplicações Financeiras (II)	128.500,00	4.714,10
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	2.275,42
Transferências Correntes	23.352.000,00	2.690.478,56
Cota-Parte do FPM	12.740.000,00	1.871.772,54
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	304.777,01
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	6.910,83
Cota-Parte do ITR	1.000,00	463,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.600,00	295,68
Transferências do FUNDEB	2.852.500,00	682.689,59
Outras Transferências Correntes	6.096.900,00	-176.430,30
Demais Receitas Correntes	151.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.986.500,00	2.748.747,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.371.000,00	54.606,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.369.000,00	54.606,27
Convênios	2.369.000,00	54.606,27
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	2.371.000,00	54.606,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.357.500,00	2.803.353,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.302.000,00	10.388.748,12	2.335.560,36	2.333.254,36	15.687,11	273.786,96	273.786,96
Pessoal e Encargos Sociais	12.433.100,00	7.477.311,58	1.620.727,84	1.618.864,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	155.351,03	34.229,24	34.229,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.668.900,00	2.756.085,51	680.603,28	680.160,28	15.687,11	273.786,96	273.786,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.102.000,00	10.233.397,09	2.301.331,12	2.299.025,12	15.687,11	273.786,96	273.786,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.084.000,00	546.978,33	197.762,99	197.762,99	60.493,54	0,00	0,00
Investimentos	7.372.000,00	194.471,29	125.081,56	125.081,56	60.493,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	382.000,00	352.507,04	72.681,43	72.681,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.702.000,00	194.471,29	125.081,56	125.081,56	60.493,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.904.000,00	10.427.868,38	2.426.412,68	2.424.106,68	76.180,65	273.786,96	273.786,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							29.279,67
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						515.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						29.279,67	
<b>TOTAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						-1.850.000,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-74.681,43
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.988.085,58
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.988.085,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.995.730,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	7.645,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-2.062.767,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.062.767,01

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	-7.645,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.070.412,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.070.412,09
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0B4746A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - XI- RECEITA DE ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Exercício: 2020		
Exercício Financeiro: 2020								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)				Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00				0,00		2.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00				0,00		1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00				0,00		1.000,00	
Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>				<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>	
Valor (III)	0,00				0,00		0,00	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**803538D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- XIII- PPP- PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2020		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**15AF7C02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- IX -OP. CRÉDITO- RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020		Exercício: 2020				
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)						
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.084.000,00	577.533,33	267.152,72	310.380,61	7.506.466,67	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	7.372.000,00	225.026,29	194.471,29	30.555,00	7.146.973,71	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	382.000,00	352.507,04	72.681,43	279.825,61	29.492,96	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CDD9017E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- IV-RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS- RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:896A5657**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - XIV- SIMPLIFICADO- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 1/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.486.000,00
Previsão Atualizada	26.486.000,00
Receitas Realizadas	2.808.068,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.486.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.486.000,00
Despesas Empenhadas	10.935.726,45
Despesas Liquidadas	2.533.323,35
Despesas Pagas	2.531.017,35
Superávit Orçamentário	274.744,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	10.935.726,45			
Despesas Liquidadas	2.533.323,35			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	16.653.061,70			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-1.680.000,00	2.062.767,01	-122,78	
Resultado Primário	515.000,00	29.279,67	5,68	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	84.035,73	210,00	76.180,65	7.645,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	323.473,03	1.005,57	273.786,96	48.680,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	407.508,76	1.215,57	349.967,61	56.325,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	495.583,80	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	379.489,49	25,00		22,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	568.568,45	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente	25,59		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ANA CATARINA RIROME DE MACEDO

Secretária De Finanças

EDIMILSON DA SILVA DANTAS

Controlador

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:197C302C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- VIII- ENSINO- RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	327.500,00	327.500,00	37.222,87	11,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	61.000,00	61.000,00	4.166,19	6,83
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	4.166,19	8,33
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.000,00	151.000,00	30.245,22	20,03
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	30.245,22	20,16
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	2.811,46	2,81
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.402.600,00	14.402.600,00	2.184.219,27	15,17
2.1 - Cota-Parte FPM	12.740.000,00	12.740.000,00	1.871.772,54	14,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	1.871.772,54	15,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	304.777,01	19,05
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.600,00	13.600,00	295,68	2,18

2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	463,21	46,30
2.6 - Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	6.910,83	14,40
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.730.100,00	14.730.100,00	2.221.442,14	15,08
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	550.700,00	550.700,00	36.423,78	6,61
5.1 - Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	29.295,78	21,70
5.2 - Transferências do PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	127.700,00	127.700,00	7.128,00	5,58
5.4 - Transferências do PNATE	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.107.700,00	1.107.700,00	36.423,78	3,29
<b>FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.744.520,00	2.744.520,00	436.843,76	15,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	374.413,59	15,60
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	60.955,36	19,05
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.720,00	2.720,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	200,00	92,64	46,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.600,00	21.600,00	1.382,17	6,40
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.853.500,00	2.853.500,00	682.961,96	23,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.852.500,00	2.852.500,00	682.689,59	23,93
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	272,37	27,20
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	107.980,00	107.980,00	245.845,83	8,01

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. PAGAR(I)	EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.712.100,00	1.712.100,00	1.231.588,15	71,93	379.489,49	22,17	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.634.600,00	1.634.600,00	1.231.588,15	75,34	379.489,49	23,22	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.141.400,00	1.141.400,00	916.193,24	80,27	230.905,02	20,23	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	88.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.053.400,00	1.056.400,00	916.193,24	86,73	230.905,02	21,86	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.853.500,00	2.853.500,00	2.147.781,39	75,27	610.394,51	21,39	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$	55,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$	33,80
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$	10,64
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. PAGAR(I)	EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	587.000,00	584.000,00	720,00	0,12	160,00	0,03	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	587.000,00	584.000,00	720,00	0,12	160,00	0,03	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	165.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	421.500,00	421.500,00	720,00	0,17	160,00	0,04	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.744.700,00	4.636.750,00	2.550.887,83	55,01	741.269,63	15,99	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.688.000,00	2.691.000,00	2.147.781,39	79,81	610.394,51	22,68	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.056.700,00	1.945.750,00	403.106,44	20,72	130.875,12	6,73	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.437.700,00	5.326.750,00	2.551.607,83	47,90	741.429,63	13,92	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	245.845,83
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)	245.845,83
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	495.583,80
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,30

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	135.000,00	37.942,76	28,11	5.858,50	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	866.700,00	866.700,00	784,06	0,09	784,06	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.001.700,00	1.001.700,00	38.726,82	3,87	6.642,56	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.439.400,00	6.328.450,00	2.590.334,65	40,93	748.072,19	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR</b>	
	FUNDEB (h)	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6,68	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	682.689,59	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	553.628,25	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	553.628,25	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	272,37	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	129.340,39	0,00
50 - (+) Ajustes	(7.832,00)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(7.832,00)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	121.508,39	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E11D0428

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2020			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020		LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1			
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	24.115.000,00	24.115.000,00	2.753.461,79	2.753.461,79	21.361.538,21
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.000,00	355.000,00	40.282,87	40.282,87	314.717,13
1.1.1 Impostos	329.000,00	329.000,00	37.222,87	37.222,87	291.777,13
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	2.811,46	2.811,46	97.188,54
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	100.000,00	100.000,00	2.811,46	2.811,46	97.188,54
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	70.000,00	70.000,00	2.375,47	2.375,47	67.624,53
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	70.000,00	70.000,00	2.375,47	2.375,47	67.624,53
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	70.000,00	70.000,00	2.375,47	2.375,47	67.624,53
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	30.000,00	435,99	435,99	29.564,01
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	30.000,00	435,99	435,99	29.564,01
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	229.000,00	229.000,00	34.411,41	34.411,41	194.588,59
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	77.500,00	77.500,00	4.166,19	4.166,19	73.333,81
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	62.000,00	62.000,00	4.166,19	4.166,19	57.833,81
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	4.166,19	4.166,19	45.833,81
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00

1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	151.500,00	151.500,00	30.245,22	30.245,22	121.254,78
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	151.500,00	151.500,00	30.245,22	30.245,22	121.254,78
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	30.245,22	30.245,22	119.754,78
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	25.000,00	25.000,00	3.060,00	3.060,00	21.940,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	19.000,00	19.000,00	3.060,00	3.060,00	15.940,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.000,00	19.000,00	3.060,00	3.060,00	15.940,00
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.000,00	19.000,00	3.060,00	3.060,00	15.940,00
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.000,00	19.000,00	3.060,00	3.060,00	15.940,00
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	2.350,00	2.350,00	2.650,00
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	5.000,00	5.000,00	395,00	395,00	4.605,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	315,00	315,00	1.685,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.3.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	128.000,00	128.000,00	15.710,84	15.710,84	112.289,16
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00	128.000,00	15.710,84	15.710,84	112.289,16
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00	128.000,00	15.710,84	15.710,84	112.289,16
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	128.000,00	128.000,00	15.710,84	15.710,84	112.289,16
1.3 Receita Patrimonial	129.000,00	129.000,00	6.989,52	6.989,52	122.010,48
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	128.500,00	128.500,00	4.714,10	4.714,10	123.785,90
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	128.500,00	128.500,00	4.714,10	4.714,10	123.785,90
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	128.500,00	128.500,00	4.714,10	4.714,10	123.785,90
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	128.500,00	128.500,00	41,82	41,82	128.458,18
1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	80.000,00	80.000,00	2.156,25	2.156,25	77.843,75
1.3.2.1.0.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500,00	500,00	525,86	525,86	-25,86
1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	272,37	272,37	727,63
1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	32.000,00	32.000,00	1.361,00	1.361,00	30.639,00
1.3.2.1.0.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	3,85	3,85	996,15
1.3.2.1.0.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.000,00	1.000,00	184,89	184,89	815,11
1.3.2.1.0.0.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	0,88	0,88	-0,88
1.3.2.1.0.0.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	159,94	159,94	-159,94
1.3.2.1.0.0.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,00	1,50	1,50	-1,50
1.3.2.1.0.0.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	5,67	5,67	-5,67
1.3.2.1.0.0.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	0,07	0,07	-0,07
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.275,42	2.275,42	-2.275,42
1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.275,42	2.275,42	-2.275,42
1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	2.275,42	2.275,42	-2.275,42
1.6 Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	23.352.000,00	23.352.000,00	2.690.478,56	2.690.478,56	20.661.521,44
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.975.720,00	18.975.720,00	1.755.698,52	1.755.698,52	17.220.021,48
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	18.975.720,00	18.975.720,00	1.755.698,52	1.755.698,52	17.220.021,48
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	10.340.800,00	10.340.800,00	1.497.729,52	1.497.729,52	8.843.070,48
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.600.000,00	9.600.000,00	1.497.358,95	1.497.358,95	8.102.641,05
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.600.000,00	9.600.000,00	1.497.358,95	1.497.358,95	8.102.641,05
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000,00	12.000.000,00	1.871.772,54	1.871.772,54	10.128.227,46
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.400.000,00	-2.400.000,00	-374.413,59	-374.413,59	-2.025.586,41
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	370,57	370,57	429,43
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	370,57	370,57	429,43
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	463,21	463,21	536,79
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-92,64	-92,64	-107,36
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	195.000,00	195.000,00	30.279,78	30.279,78	164.720,22
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	20.000,00	20.000,00	4.465,77	4.465,77	15.534,23
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000,00	20.000,00	4.465,77	4.465,77	15.534,23
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000,00	170.000,00	25.814,01	25.814,01	144.185,99



1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	170.000,00	170.000,00	25.814,01	25.814,01	144.185,99
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.985.600,00	1.985.600,00	170.636,01	170.636,01	1.814.963,99
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.554.500,00	1.554.500,00	141.153,75	141.153,75	1.413.346,25
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.554.500,00	1.554.500,00	64.511,55	64.511,55	1.489.988,45
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00	271.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	300.000,00	300.000,00	19.600,00	19.600,00	280.400,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	108.500,00	108.500,00	57.042,20	57.042,20	51.457,80
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	1.554.500,00	1.554.500,00	76.642,20	76.642,20	1.477.857,80
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	340.000,00	340.000,00	17.976,26	17.976,26	322.023,74
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	340.000,00	340.000,00	8.988,13	8.988,13	331.011,87
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	340.000,00	340.000,00	8.988,13	8.988,13	331.011,87
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	91.100,00	91.100,00	11.506,00	11.506,00	79.594,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	91.100,00	91.100,00	8.753,00	8.753,00	82.347,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	65.000,00	65.000,00	2.753,00	2.753,00	62.247,00
1.7.1.8.03.4.1.02 Transferência de Recursos do SUS - QUALIFAR	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.036.500,00	1.036.500,00	10.932,92	10.932,92	1.025.567,08
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	544.000,00	544.000,00	0,00	0,00	544.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	544.000,00	544.000,00	0,00	0,00	544.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	201.500,00	201.500,00	10.932,92	10.932,92	190.567,08
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	201.500,00	201.500,00	10.932,92	10.932,92	190.567,08
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	550.700,00	550.700,00	36.423,78	36.423,78	514.276,22
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	29.295,78	29.295,78	105.704,22
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	135.000,00	135.000,00	29.295,78	29.295,78	105.704,22
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	127.700,00	127.700,00	7.128,00	7.128,00	120.572,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	127.700,00	127.700,00	7.128,00	7.128,00	120.572,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	21.000,00	21.000,00	1.750,00	1.750,00	19.250,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	17.000,00	17.000,00	1.550,00	1.550,00	15.450,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	83.000,00	83.000,00	3.594,00	3.594,00	79.406,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.700,00	6.700,00	234,00	234,00	6.466,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	557.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	557.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	557.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	780.200,00	780.200,00	9.696,51	9.696,51	770.503,49
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	780.200,00	780.200,00	9.696,51	9.696,51	770.503,49
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	780.200,00	780.200,00	2.838,51	2.838,51	777.361,49
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	75.100,00	75.100,00	0,00	0,00	75.100,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	203.500,00	203.500,00	0,00	0,00	203.500,00
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	115.000,00	115.000,00	6.858,00	6.858,00	108.142,00
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	780.200,00	780.200,00	6.858,00	6.858,00	773.342,00
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	780.200,00	780.200,00	6.858,00	6.858,00	773.342,00
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	780.200,00	780.200,00	6.858,00	6.858,00	773.342,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	3.529.920,00	3.529.920,00	0,00	0,00	3.529.920,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	3.529.920,00	3.529.920,00	0,00	0,00	3.529.920,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	3.529.920,00	3.529.920,00	0,00	0,00	3.529.920,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.523.780,00	1.523.780,00	252.090,45	252.090,45	1.271.689,55
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.523.780,00	1.523.780,00	252.090,45	252.090,45	1.271.689,55
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.523.780,00	1.523.780,00	252.090,45	252.090,45	1.271.689,55
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.280.000,00	1.280.000,00	243.821,65	243.821,65	1.036.178,35
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.280.000,00	1.280.000,00	243.821,65	243.821,65	1.036.178,35
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	304.777,01	304.777,01	1.295.222,99
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-320.000,00	-320.000,00	-60.955,36	-60.955,36	-259.044,64
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	26.400,00	26.400,00	5.528,66	5.528,66	20.871,34
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	26.400,00	26.400,00	5.528,66	5.528,66	20.871,34
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	48.000,00	48.000,00	6.910,83	6.910,83	41.089,17
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-21.600,00	-21.600,00	-1.382,17	-1.382,17	-20.217,83
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.880,00	10.880,00	295,68	295,68	10.584,32
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.880,00	10.880,00	295,68	295,68	10.584,32
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.600,00	13.600,00	295,68	295,68	13.304,32
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.720,00	-2.720,00	0,00	0,00	-2.720,00
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.000,00	14.000,00	2.444,46	2.444,46	11.555,54

1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.000,00	14.000,00	2.444,46	2.444,46	11.555,54
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	192.500,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	192.500,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.852.500,00	2.852.500,00	682.689,59	682.689,59	2.169.810,41
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.852.500,00	2.852.500,00	682.689,59	682.689,59	2.169.810,41
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.852.500,00	2.852.500,00	682.689,59	682.689,59	2.169.810,41
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.852.500,00	2.852.500,00	682.689,59	682.689,59	2.169.810,41
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.852.500,00	2.852.500,00	682.689,59	682.689,59	2.169.810,41
1.9 Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1 Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2 Receitas de Capital	2.371.000,00	2.371.000,00	54.606,27	54.606,27	2.316.393,73
2.2 Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.369.000,00	2.369.000,00	54.606,27	54.606,27	2.314.393,73
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.155.000,00	2.155.000,00	54.606,27	54.606,27	2.100.393,73
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.155.000,00	2.155.000,00	54.606,27	54.606,27	2.100.393,73
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.155.000,00	2.155.000,00	54.606,27	54.606,27	2.100.393,73
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.840.000,00	1.840.000,00	54.606,27	54.606,27	1.785.393,73
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.840.000,00	1.840.000,00	54.606,27	54.606,27	1.785.393,73
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
Total Receitas	26.486.000,00	26.486.000,00	2.808.068,06	2.808.068,06	23.677.931,94

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>3 Despesas Correntes</b>	18.122.000,00	18.302.000,00	10.388.748,12	10.388.748,12	2.335.560,36	2.335.560,36	15.966.439,64	2.333.254,36	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	12.777.100,00	12.433.100,00	7.477.311,58	7.477.311,58	1.620.727,84	1.620.727,84	10.812.372,16	1.618.864,84	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	12.777.100,00	12.433.100,00	7.477.311,58	7.477.311,58	1.620.727,84	1.620.727,84	10.812.372,16	1.618.864,84	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.641.100,00	1.459.000,00	220.000,00	220.000,00	16.987,65	16.987,65	1.442.012,35	16.987,65	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.525.800,00	8.362.664,00	5.645.499,24	5.645.499,24	1.222.472,31	1.222.472,31	7.140.191,69	1.222.472,31	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.059.300,00	1.868.300,00	1.200.800,00	1.200.800,00	122.258,54	122.258,54	1.746.041,46	120.395,54	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	305.000,00	305.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	42.500,00	61.500,00	24.000,00	24.000,00	2.000,00	2.000,00	59.500,00	2.000,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.400,00	363.636,00	257.012,34	257.012,34	257.009,34	257.009,34	106.626,66	257.009,34	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	46.000,00	200.000,00	155.351,03	155.351,03	34.229,24	34.229,24	165.770,76	34.229,24	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00	200.000,00	155.351,03	155.351,03	34.229,24	34.229,24	165.770,76	34.229,24	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.500,00	171.500,00	155.351,03	155.351,03	34.229,24	34.229,24	137.270,76	34.229,24	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	5.298.900,00	5.668.900,00	2.756.085,51	2.756.085,51	680.603,28	680.603,28	4.988.296,72	680.160,28	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000,00	48.000,00	24.624,00	24.624,00	2.482,00	2.482,00	45.518,00	2.482,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	48.000,00	24.624,00	24.624,00	2.482,00	2.482,00	45.518,00	2.482,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	100.000,00	178.974,92	178.840,80	178.840,80	29.806,80	29.806,80	149.168,12	29.806,80	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	178.974,92	178.840,80	178.840,80	29.806,80	29.806,80	149.168,12	29.806,80	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	5.148.900,00	5.441.925,08	2.552.620,71	2.552.620,71	648.314,48	648.314,48	4.793.610,60	647.871,48	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	59.100,00	45.145,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	43.895,00	1.250,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.704.700,00	1.726.519,22	740.559,45	740.559,45	48.445,39	48.445,39	1.678.073,83	48.445,39	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.500,00	146.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.950,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.300,00	35.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.110,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	781.500,00	633.140,00	106.626,96	106.626,96	36.260,33	36.260,33	596.879,67	35.910,33	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000,00	2.020.979,46	1.372.861,38	1.372.861,38	440.607,92	440.607,92	1.580.371,54	440.607,92	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	146.500,00	96.700,00	32.730,00	32.730,00	0,00	0,00	96.700,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	21.100,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	167.000,00	167.000,00	146.000,00	146.000,00	22.360,32	22.360,32	144.639,68	22.360,32	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	95.000,00	94.435,95	20.264,85	20.264,85	20.264,85	20.264,85	74.171,10	20.171,85	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	30.100,00	26.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.300,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	240.000,00	300.045,45	132.328,07	132.328,07	79.125,67	79.125,67	220.919,78	79.125,67	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	8.264.000,00	8.084.000,00	546.978,33	546.978,33	197.762,99	197.762,99	7.886.237,01	197.762,99	0,00

44 INVESTIMENTO	7.552.000,00	7.372.000,00	194.471,29	194.471,29	125.081,56	125.081,56	7.246.918,44	125.081,56	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.552.000,00	7.372.000,00	194.471,29	194.471,29	125.081,56	125.081,56	7.246.918,44	125.081,56	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.077.000,00	5.023.000,00	194.471,29	194.471,29	125.081,56	125.081,56	4.897.918,44	125.081,56	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.717.000,00	1.603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	383.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	382.000,00	382.000,00	352.507,04	352.507,04	72.681,43	72.681,43	309.318,57	72.681,43	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	382.000,00	382.000,00	352.507,04	352.507,04	72.681,43	72.681,43	309.318,57	72.681,43	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	382.000,00	382.000,00	352.507,04	352.507,04	72.681,43	72.681,43	309.318,57	72.681,43	0,00
9 Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									0,00
Total Despesas	26.486.000,00	26.486.000,00	10.935.726,45	10.935.726,45	2.533.323,35	2.533.323,35	23.952.676,65	2.531.017,35	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**18DF3397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 3 (três) dias corridos para o e-mail: licitacoescruzeta@gmail.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN, Cep: 59375-000. Informações (84)3473-2210.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2020.

**LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD INICIAL
01	Ácido Ascórbico 200mg/ml frasco c/ 20 ml	FRASCO	1.300
02	Acebrofilina 25mg/5ml xpe frasco c/120 ml	FRASCO	300
03	Acetato de Dexametasona 1mg/g tb c/ 10g	TUBO	3.000
04	Aciclovir 200mg	COMPRIMI	2.000
05	Aciclovir tubo c/ 10g creme	TUBO	400
06	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMI	30.000
07	Ácido Ascórbico Vit C 500mg	COMPRIMI	60.000
08	Ácido Fólico 5mg	COMPRIMI	15.000
09	Ácido valproico 500mg	COMPRIMI	30.000
10	Albendazol 400mg	COMPRIMI	1.000
11	Albendazol 40mg/ml suspensão frasco c/ 10 ml	FRASCO	2.000
12	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMI	4.000
13	Alprazolam 0,5mg	COMPRIMI	30.000
14	Alprazolam 1mg	COMPRIMI	30.000
15	Ambroxol 15mg/5ml xpe frasco c/ 100ml	FRASCO	600
16	Ambroxol 30mg/5ml xpe frasco c/100 ml	FRASCO	600
17	Amoxicilina 250mg/5ml pó p suspensão oral fr c/ 60ml	FRASCO	200
18	Amoxicilina 500mg	COMPRIMI	15.000
19	Atenolol 100mg	COMPRIMI	500
20	Atenolol 25mg	COMPRIMI	30.000
21	Atenolol 50mg	COMPRIMI	32.000
22	Azitromicina 500mg	COMPRIMI	10.000
23	Azitromicina 600mg suspensão frasco c/ 15 ml	FRASCO	200
24	Besilato de Anlodipino 5mg	COMPRIMI	30.000
25	Besilato de Anlodipino 10mg	COMPRIMI	10.000
26	Bromazepam 3mg	COMPRIMI	50.000
27	Bromazepam 6mg	COMPRIMI	50.000
28	Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona fr c/ 20ml	FRASCO	500

28	Captopril 25mg	COMPRIMI	80.000
30	Captopril 50mg	COMPRIMI	5.000
31	Carbamazepina 200mg	COMPRIMI	90.000
32	Carbamazepina 20mg/ml xarope fr c/ 100 ml	FRASCO	600
33	Carbamazepina 400mg	COMPRIMI	30.000
34	Carbidopa + Levodopa 25mg+250mg	COMPRIMI	40.000
35	Carbonato de lítio 300mg	COMPRIMI	20.000
36	Carvedilol 25mg	COMPRIMI	14.000
37	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMI	10.000
38	Carvedilol 6,25mg	COMPRIMI	10.000
39	Cefalexina 250mg/5ml pó suspensão oral fr c/ 60ml	FRASCO	2.000
40	Cefalexina 500mg	COMPRIMI	12.000
41	Cetoconazol 200mg	COMPRIMI	12.000
42	Cetoconazol 20mg/g tubo c/ 30g	BISNAGA	400
43	Cimetidina 200mg	COMPRIMI	5.000
44	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMI	30.000
45	Clonazepam 2,5mg/ml gotas fr c/ 200ml	FRASCO	30.000
46	Clonazepam 2mg	COMPRIMI	120.000
47	Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMPRIMI	10.000
48	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	COMPRIMI	36.000
49	Cloridrato de Biperideno 2mg	COMPRIMI	40.000
50	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMI	40.000
51	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	COMPRIMI	15.000
52	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	COMPRIMI	10.000
53	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml gotas fr c/ 20ml	FRASCO	20
54	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	COMPRIMI	23.000
55	Cloridrato de Metformina 500mg	COMPRIMI	60.000
56	Cloridrato de Metformina 850mg	COMPRIMI	70.000
58	Cloridrato de prometassina 25mg	COMPRIMI	5.000
60	Cloridrato de Sertralina 100mg	COMPRIMI	40.000
61	Cloridrato de Sertralina 50mg	COMPRIMI	70.000
62	Cloridrato de Tramadol 50mg	COMPRIMI	1.000
63	Dexametasona 0,1mg/ml elixir fr c/ 100ml	FRASCO	600
64	Diazepam 5mg	COMPRIMI	40.000
65	Diazepam 10mg	COMPRIMI	50.000
67	Diclofenaco Pótassico 50mg	COMPRIMI	1.000
68	Diclofenaco Sódio 50mg	COMPRIMI	6.000
69	Digoxina 0,25mg	COMPRIMI	10.000
70	Dipirona 200mg/ml gotas fr c/ 10ml	FRASCO	30.000
71	Dipirona Sódica 500mg	COMPRIMI	35.000
72	Espironolactona 100mg	COMPRIMI	5.000
73	Espironolactona 25mg	COMPRIMI	10.000
74	Estolato Eritromicina 25mg/ml pó suspensão oral fr c/ 60ml	FRASCO	100
75	Fenitoína 100mg	COMPRIMI	20.000
76	Fenobarbital 100mg	COMPRIMI	70.000
77	Fenobarbital 4% gotas fr c/20ml	FRASCO	500
78	Fluconazol 150mg	COMPRIMI	4.000
79	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml suspensão fr c/ 60ml	FRASCO	500
80	Furosemida 40mg	COMPRIMI	20.000
81	Glibenclamida 5mg	COMPRIMI	60.000
82	Haloperidol 1mg	COMPRIMI	1.000
83	Haloperidol 2mg/ml gotas fr c/ 20ml	FRASCO	2.000
84	Haloperidol 5mg	COMPRIMI	35.000
85	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMI	70.000
86	Hidroclorotiazida 50mg	COMPRIMI	10.000
87	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml NATULAB suspensão oral fr c/ 150ml	FRASCO	500
88	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMI	10.000
89	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão fr c/ 20ml	FRASCO	500
90	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMI	70.000
91	Lactulose 667mg/ml xarope fr c/ 120ml	FRASCO	200
92	Levomepromazina 100mg	COMPRIMI	50.000
93	Levomepromazina 25mg	COMPRIMI	50.000
94	Levomepromazina 40mg/ml 4% gotas fr c/20ml	FRASCO	100
95	Loratadina 10mg	COMPRIMI	5.000
96	Loratadina 1mg/ml xarope fr c/ 60ml	FRASCO	200
97	Lorazepam 2mg	COMPRIMI	20.000
98	Losartana + hidroclorotiazida 100/25mg	COMPRIMI	10.000
99	Losartana + hidroclorotiazida 50/12,5mg	COMPRIMI	4.000
100	Losartana Potássica 100mg	COMPRIMI	4.000
101	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMI	70.000
102	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMI	4.000
103	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml suspensão fr c/ 100ml	FRASCO	100
104	Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMI	70.000
105	Maleato de Enalapril 20mg	COMPRIMI	70.000
106	Mebendazol 100mg	COMPRIMI	600
107	Mebendazol 20mg/ml suspensão fr c/ 30 ml	FRASCO	100
108	Metronidazol 100mg/g (10%) c. vaginal tb c/ 50g+10aplic	BISNAGA	500
109	Nifedipino 10mg	COMPRIMI	5.000
110	Nifedipino 20mg	COMPRIMI	11.000
112	Nimesulida 100mg	COMPRIMI	25.000
113	Nimesulida 50mg/ml gotas fr c/ 15 ml	FRASCO	400
114	Nistatina 1000UI/ml suspensão oral fr c/ 50ml	FRASCO	3.000
115	Nistatina 25.000UI/G c vaginal tb c/ 60g+1aplic	BISNAGA	50
116	Nitato de miconazol 2% 20mg/g c vaginal tb c/80g+14aplic	BISNAGA	300
117	Óleo Mineral - fr c/ 100ml	FRASCO	200
118	Oxalato de Escitalopram 10mg	COMPRIMI	70.000
119	Oxcarbazepina 300g	COMPRIMI	6.000
120	Oxcarbazepina 600g	COMPRIMI	15.000
121	Paracetamol 200mg/ml fr c/ 15ml	FRASCO	24.000

122	Paracetamol 500mg	COMPRIMI	10.000
123	Paracetamol 750mg	COMPRIMI	5.000
124	Permanganato de Potássio 100mg	COMPRIMI	500
125	Polivitamínico do Complexo B	COMPRIMI	50.000
126	Prednisona 20mg	COMPRIMI	10.000
127	Prednisona 5mg	COMPRIMI	10.000
128	Propranolol 40mg	COMPRIMI	40.000
129	Risperidona 1mg	COMPRIMI	20.000
130	Risperidona 2mg	COMPRIMI	40.000
131	Risperidona 3mg	COMPRIMI	20.000
132	Sais Para Reidratação Oral env. c/ 27,5g	SACHE	12.000
134	Salbutamol 100MCG aerosol c/ 200 doses +inalador	FRASCO	100
135	Secnidazol 1000mg	COMPRIMI	2.000
136	Simeticona 75mg/ml gotas fr c/ 15ml	FRASCO	2.000
137	Sinvastatina 20mg	COMPRIMI	70.000
138	Sinvastatina 40mg	COMPRIMI	70.000
139	Soro fisiológico nasal fr c/ 30 ml	FRASCO	100
140	Sulfadiazina de Prata 10mg/g tb c/ 30g	BISNAGA	2.000
141	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml fr 100 ml	FRASCO	100
142	Tramadol 100mg	COMPRIMIDO	1.000
143	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	COMPRIMI	5.000
144	Sulfato de Neomicina Bacitracina 5mg/g + 250ul/g tb 15g	BISNAGA	12.000
145	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml fr c/ 120 ml	FRASCO	100
146	Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMI	1.000
147	Bromoprida 4mg/ml 20 ml frasco	FRASCO	1.000
148	Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	70.000
149	Hidrocortisona bisnaga de 10mg/ml	BISNAGA	200
150	Metronidazol de 250 mg/ml	COMPRIMIDO	10.000
151	Metronidazol de 400 mg/ml	COMPRIMIDO	10.000
152	Benzoilmetronidazol suspensão 40mg/ml 20 ml	FRASCO	360
153	Bulproprometo de escopolamina	COMPRIMIDO	13.000
154	Notripilina de 25mg/ml	COMPRIMIDO	10.000
155	Notripilina de 50mg/ml	COMPRIMIDO	10.000
156	Paroxetina 20mg/ml	COMPRIMIDO	42.000
157	Estrogênios conjugado 0,3mg	COMPRIMIDO	12.000
158	Glimepirida de 2mg	COMPRIMIDO	12.000
159	Glimepirida de 4mg	COMPRIMIDO	12.000
160	Glimepirida de 6mg	COMPRIMIDO	12.000
161	Mesilato doxozosina 2mg	COMPRIMIDO	12.000
162	Mesilato doxozosina 4mg	COMPRIMIDO	12.000
163	Metildopa de 500mg	COMPRIMIDO	30.000
164	Metildopa de 250mg	COMPRIMIDO	30.000
165	Respiridona de 1mg/ml frasco	FRASCO	800
166	Omeprazol de 40cmg/ml	COMPRIMIDO	80.000
167	Acebrofilina 50mg/ml frasco 120ml	FRASCO	200
168	Cloridrato de paroxetina de 20mg/ml	COMPRIMIDO	50.000
168	Osilon 20mg/ml	FRASCO	200
169	Mesilato de doxozosina 2mg	COMPRIMIDO	10.000
170	Escitalopram 15mg/ml	COMPRIMIDO	80.000
171	Estriol bisnaga com 50 mg/ml	BISNAGA	100
172	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão fr c/ 20ml	FRASCO	1.000
173	Sulfato ferroso solução de 125 mg/ml frasco com 20 ml	FRASCO	400
174	Ácido valproico de 250mg/ml	FRASCO	800
175	Benzoilmetronidazol suspensão 100mg/ml 20 ml	FRASCO	200
176	Norfloxacino de 400mg/ml	COMPRIMIDO	10.000
176	Suplementação de nutrição enteral ou oral (sem sabor) LATA COM 500MG/ML	LATA	30

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F7D07C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 649/2020**

Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 23 de março de 2020.

Dispõe sobre a criação e extinção de Cargos Públicos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria uma nova Estrutura Organizacional no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo no que diz respeito: ao número de Servidores, a Função, a Simbologia, as atribuições e a Remuneração de cada Servidor, bem como cria gratificações de incentivo profissional e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN que, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso VI, combinado com o art. 29 - A caput e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, cria e extingue Cargos e Funções de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria uma nova Estrutura Organizacional no Quadro Geral dos Servidores da Câmara no que diz respeito: ao número de Servidores, a Função, a Simbologia e a Remuneração de cada servidor, bem como cria Gratificações de Incentivo Profissional inerentes ao cargo e/ou função exercida pelo servidor, nos termos como segue:

**Art. 1º.** Ficam Criados no Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, os Cargos de **Provimento Efetivo de:** Procurador Legislativo, Contador e Controlador Legislativo, conforme discriminação abaixo:

#### I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Remuneração R\$
01	Procurador Legislativo	PCL	Nível Superior	Advogado	40 horas	Concurso Público	3.900,00
01	Contador Legislativo	CTL	Nível Superior	Contador	40 horas	Concurso Público	3.900,00
01	Controlador Legislativo	CTL	Nível Superior	Advogado/ Contador	40 horas	Concurso Público	3.900,00
03	-	-	-	-	-	-	-

Parágrafo Único – Ficam extintos os **Cargos de Provimento Efetivo:** 01 (um) Cargo de Datilógrafo; 02 (dois) Cargos de Vigilantes e 01 (um) Cargo de Motorista. **Cargos de Provimento em Comissão:** 01 (um) Cargo de Assessor Jurídico; 01 (um) Cargo de Assessor Contábil; 01 (um) Cargo de Assessor de Imprensa e 01 (um) Cargo de Secretário.

**Art. 2º.** Fica criado à gratificação por serviço extraordinário, de cuja remuneração será permitido o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada, não podendo exceder a 02 (duas) horas por jornada, nos termos da Lei Municipal Nº 178, de 28 de novembro de 1996.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo não poderá, em nenhuma hipótese, ser incorporada aos vencimentos ou proventos do servidor.

**Art. 3º.** Para a execução dos serviços administrativos e de assessoria da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, o Quadro Geral dos Servidores do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo e os Cargos de Provimento em Comissão, bem como às Funções, às Simbologias, às atribuições e às suas Remunerações, serão regulamentadas por este Projeto de Lei, conforme discriminação nos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Proposição.

**Art. 4º.** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual - PPA; na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e, na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 5º.** O provimento dos cargos criados por esta Lei, serão realizados de forma gradual e será condicionado à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

**Art. 6º** Os Cargos constantes do Quadro Geral dos Servidores do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo e os Cargos de Provimento em Comissão, terão suas atribuições definidas conforme Anexo I e Anexo II desta Lei.

**Art. 7º.** Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurado às revisões anuais, sempre na mesma data e sem distinção de índice, nos moldes dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal, a título de caráter geral, respeitados os limites constitucionais no art. 37, incisos: X, XI e XV, da Constituição Federal e, desde que haja dotação orçamentária para tal.

**Art. 8º.** Os Cargos Comissionados de Assessor Jurídico, Assessor Contábil e Controlador Legislativo, serão extintos, automaticamente, 30 (trinta) dias após a posse nos referidos Cargos, de servidores cuja admissão para o referido Cargo se dê através de concurso público.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, bem como que as referidas dotações orçamentárias estejam previstas nas Leis orçamentárias: PPA, LDO e LOA.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 23 de março de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 649/2020**  
**ANEXO I**

#### QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN

#### I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Remuneração R\$
01	Procurador Legislativo	PCL	Nível Superior	Advogado	40 horas	Concurso Público	3.900,00
01	Contador Legislativo	CTL	Nível Superior	Contador	40 horas	Concurso Público	3.900,00
01	Controlador Legislativo	CTL	Nível Superior	Advogado/ Contador	40 horas	Concurso Público	3.900,00
01	Técnico Contabilidade	TCT	Nível Médio	Técnico Contabilidade	40 horas	Concurso Público	1.250,00
03	Assistente Administrativo	AAD	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas	Concurso Público	1.045,00
01	Motorista	AOP	Ensino Fundam	Motorista	40 horas	Concurso Público	1.057,00
01	Vigilante	AOP	Ensino Fundam	Vigilante	40 horas	Concurso Público	1.057,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	ASG	Ensino Fundam	Auxiliar Serviços Gerais	40 horas	Concurso Público	1.045,00
11	-	-	-	-	-	-	-

#### 1.1. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1.1.1. **Atribuições do Procurador Legislativo:** Realizar o estudo das questões de interesse da Câmara Municipal que apresentem aspectos jurídicos específicos; emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento judicialmente fundamentado em assunto de interesse do Poder Legislativo; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos

tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação; elaborar estudos e preparar informações; assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados; estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens em que for interessado a Câmara Municipal, examinando toda a documentação referente à transação; elaborar informações em mandados de segurança; representar o Poder Legislativo Judicialmente, quando necessário, bem como executar outras tarefas correlatas.

**1.1.2. Atribuições do Contador:** Reunir informações para decisões importantes em matéria de Contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; organizar balancetes e balanços patrimoniais, orçamentários e financeiros; assinar balanços e balancetes; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores do município; preparar e interpretar relatórios informativos sobre a situação orçamentária e financeira da Câmara; orientar sobre o ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais do Poder Legislativo; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade da Câmara; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; estudar, sob o ponto de vista contábil, a situação da dívida pública municipal; assessorar autoridade superior nos assuntos atinentes a parte contábil; Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe; executar outras atividades correlatas.

**1.1.3. Atribuições do Controlador Interno:** Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, instituídas pela Resolução Legislativa Nº 01/2016, de 22 de março de 2016. Tais como: proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos da LC 101/2000; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal.; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; bem como cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local;

**1.1.4 Atribuições do Técnico em Contabilidade:** Estudar, fiscalizar, orientar e supervisionar as atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza simples, bem como, promover a escrituração contábil; realizar e pesquisar para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara; planejar modelos e formulários para uso nos serviços de contabilidade; orientar, supervisionar e executar a escrituração e o controle contábil; realizar estudos financeiros e contábeis; emitir parecer sobre operações de crédito; elaborar projetos sobre aberturas de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços e balancetes; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; escriturar mecanicamente fichas e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

**1.1.5. Atribuições do Agente Administrativo:** Executar trabalhos gerais de escritório, elaborar e conferir documentos, redigir documentos e realizar aquisições, guarda e distribuição de material; fornecer suporte administrativo, auxiliando o exercício das funções do Poder Legislativo; prestar serviços de atendimento ao público; executar trabalhos internos e externos de coleta e de entrega de documentos e outros afins; protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes; comunicar à autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou quaisquer anormalidades verificadas; distribuir conferir e registrar a documentação da unidade em que serve; atender ao público externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos; fazer inscrições em cursos e concursos; conferir a documentação recebida e prestar informações; registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto e elaborar relações; localizar documentos arquivados para juntada ou anexação, para concessão de vantagens; redigir qualquer modalidade de informações administrativas; executar serviços gerais de digitação; elaborar, conferir e informar folhas de pagamento; organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes a área administrativa; efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos; manter atualizado os registros de estoque; fazer levantamento de bens patrimoniais; ajudar na elaboração do orçamento; operar com máquinas e materiais eletrônicos; executar outras atividades correlatas.

**1.1.6. Atribuições do Auxiliar Operacional II – Motorista:** Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência no veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela limpeza e conservação do veículo; executar outras tarefas correlatas.

**1.1.7. Atribuições do Auxiliar Operacional II – Vigia:** Executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa e em toda a área a ela pertencente; vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal; fazer inspeções de rotinas; zelar pela integridade da sede da Câmara Municipal e pelos bens pertencentes ao Poder Legislativo; tomar providências legais e cabíveis, quando necessárias, para evitar roubos, incêndios e danificações no edifício da Câmara Municipal, e em todos os materiais e bens sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso no recinto da Câmara Municipal, nos horários do seu trabalho e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; quando no horário de trabalho prestar informações simples, verbal por telefone ou não; apagar ou acender as luzes nos horários determinados; responder às chamadas telefônicas se necessário for e anotar recados; levar ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas; zelar pela conservação dos bens, materiais e ferramentas, pertencentes a Câmara Municipal; cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas pelo Presidente da Câmara;

**1.1.8. Atribuições do Auxiliar Operacional I – ASG;** fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros, estantes, armários,

etc; proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones, anotar e transmitir recados; preparar café, merenda, refeições, atender e encaminhar o público; cuidar dos sanitários, quando sob sua responsabilidade; exercer outras tarefas correlatas.

**LEI Nº 649/2020**  
**ANEXO II**

**QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN**

**2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Forma Admissão	Remuneração R\$
01	Diretor Geral	DGCC-1	Nível Médio	Direção	40 horas	Nomeação	3.900,00
01	Assessor Especial	AECC-1	Nível Superior	Advogado	40 horas	Nomeação	3.900,00
01	Chefe Tesouraria	CTCC-2	Nível Médio	Chefia	40 horas	Nomeação	1.080,00
02	Assessor Parlamentar	APCC-3	Nível Médio	Assessoria	40 horas	Nomeação	1.045,00
05	-	-	-	-	-	-	-

**2.1. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**2.1.1. Atribuições do Cargo da Direção Geral da Câmara – DGC:** Trata de cargo de confiança da Presidência no que diz respeito à assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda. Viabilizar o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa. Planejar, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades da Diretoria e das Assessorias da Casa. Assessorar no que for necessário, na realização das Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos. Supervisionar as atividades de protocolo, serviços administrativos, almoxarifado, compras, manutenção e conservação patrimonial, bem como tomar decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade;

**2.1.2. Atribuições do Cargo de Assessor Especial – AE:** Trata de cargo de confiança da Presidência da Câmara, onde suas atribuições dizem respeito ao assessoramento da Mesa Diretora através de sua Presidência quanto aos aspectos gerais de natureza jurídica. Assessorar a Comissão de Legislação Justiça e Finanças, quanto à legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa dos Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Assessorar a Comissão de Legislação Justiça e Finanças na emissão de Pareceres emitidos pela referida Comissão, em todas as Proposições de caráter deliberativo. Assessorar a Mesa Diretora, bem como aos demais vereadores, na elaboração de Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, Requerimentos, Indicações e Moções, bem como na elaboração de Ofícios expedidos para Instituições públicas, judiciárias e de controle, além de outras eventuais assessorias no âmbito do Poder Legislativo.

**2.1.3. Atribuições do Cargo de Tesoureiro – CT:** Trata de cargo de confiança da Presidência, cuja atribuição é executar atividades inerentes aos serviços de tesouraria da entidade, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN. Efetuar as conferências, conciliações bancárias e assinar documentos pertinentes ao setor financeiro. Efetuar os registros de numerários, documentos fiscais e de desembolso. Controlar as movimentações bancárias; Manter o controle de “contas a pagar” e “contas pagas”. Elaborar prestações de contas ou informações correlatas; Manter sob a sua guarda documentos e registros financeiros. Executar e controlar o sistema de patrimônio, mantendo-o atualizado com incorporações e alienações; Requerer o duodécimo junto ao poder executivo e atualizar os saldos financeiros; Emitir as ordens de pagamento; Manter a guarda de documentos de bens, direitos e haveres; Emitir ordens bancárias e outras atividades afins.

**2.1.4. Atribuições do Cargo de Assessor Parlamentar – AP:** Trata de cargo de confiança da Presidência da Câmara, cuja atribuição é de assessoramento político, interno e externo, nas questões relacionadas à atuação dos Vereadores. Planejar a execução das ações legislativas e políticas dos parlamentares. Assessorar no processo legislativo. Estabelecer a interlocução dos Vereadores com a comunidade em geral, organizando reuniões e eventos. Apresentar sugestões aos Vereadores referentes às solicitações da comunidade. Executar quaisquer outras atividades inerentes à construção de soluções solicitadas pelas comunidades e, encaminhadas a quem de direito e/ou atendidas pelos parlamentares.

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**CFE6757D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 653/2020**

Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 23 de março de 2020.

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AAD-I; Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-I e Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-2 e, os Cargos Comissionados de Simbologia CC-3 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN que, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, incisos: VI, XXII, XXIII, alínea: a), inciso XXIV e art. 29-A caput e § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AAD-I; Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-I e Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-II e, os Cargos de Provimento em Comissão de Simbologia CC-3, nos termos como segue:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste aos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo e, Cargos de Provimento em Comissão, no percentual de 4,80% (quatro, vírgula oitenta por cento), cujas simbologias e percentuais estão descritos nas Tabelas abaixo:

**1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**



Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo e/ou Função	Simbologia Funcional	Lotação Nº	Reajuste %	Vencimentos R\$
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	Assistente Administrativo	AAD-I	01	4,80	1.039,00/ 1.045,00
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional II	Motorista	AOP II	01	4,80	1.039,00/ 1.045,00
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional I	Auxiliar Serviços Gerais	AOP I	02	4,80	1.045,00

## 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo e/ou Função	Simbologia Funcional	Lotação Nº	Reajuste %	Vencimentos R\$
Apoio Parlamentar	Assessor Parlamentar	Assessor Parlamentar	CC-3	02	4,80	1.045,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 23 de março de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**CA16C919

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 9/2020\*

No dia 21 de janeiro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 65, homologado em 21 de janeiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: INTERJATO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
CNPJ: 07.387.503/0001-00	Telefone: 4008-4000	Email: kleber@interjato.com.br
Endereço: RUA MINISTRO MIRABEAU DA CUNHA MELO, 1943- candelária		
Representante: KLEBER DE SOUZA AZEVEDO - CPF: 070.536.634-00		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fator multiplicador	Preço Unit.(R\$)	Preço mensal	Vlr. Total(R\$)
3	Locação de infraestrutura através de fibra óptica, necessários à interconexão digital entre as secretarias e/ou setores do município de Guimarães - Total de itens 110.	UND	110	12	310,67	34.173,70	410.084,40
4	implantação de circuito de dados ponto a ponto com tecnologia fibra ótica (internet)	UND	110	1	1,00	-	110,00
5	locação de infraestrutura para acesso wi-fi com capacidade de, no mínimo, 200 usuários simultâneos com velocidade mínima de acesso à internet de 512 KBPS por usuário. Total de itens 15.	UND	15	12	868,37	13.025,51	156.306,12
6	implantação de rede sem fio para acesso wi-fi com capacidade de, no mínimo, 200 usuários simultâneos com velocidade mínima, 200 usuários simultâneos com velocidade mínima de acesso à internet de 512 KBPS por usuário.	UND	15	1	4.795,92	-	71.938,80
Valor total do Lote							638.439,32

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços (ARP), com vigência por 12 (doze) meses, visando contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (full duplex), implantação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guimarães, inclusive com serviço de acesso à Internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do Município, conforme especificações neste Termo de Referência., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

#### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/02/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**KLEBER DE SOUZA AZEVEDO**

Interjato Servicos De Telecomunicacoes LTDA

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**B0220C82

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### **LEI 483/2020 - ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 473/2019 PARA REDEFINIR O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores referentes à remuneração dos profissionais do Magistério Municipal de Ipueira/RN, instituídos pela Lei Municipal nº 473/2019, ficam redefinidos nos termos do Anexo I, da presente lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no Anexo I retroagem na forma escalonada seguinte:

Os valores retroativos referentes a janeiro/2020 serão pagos em março;  
Os valores retroativos referentes a fevereiro/2020 serão pagos em abril.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira, 24 de março de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**ANEXO I****ESTRUTURA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.****REAJUSTE/2020 – 12,84%****Professor (40h)**

NIVEIS	A 01 à 03 Anos	B 04 à 06 anos	C 07 à 09 Anos	D 10 à 12 Anos	E 13 à 15 Anos	F 16 à 18 Anos	G 19 à 21 Anos	H 22 à 24 Anos	I 25 à 27 Anos	J 28 à 30 Anos
Magistério	2.886,15	3.030,45	3.181,98	3.341,08	3.508,13	3.683,55	3.867,72	4.061,11	4.264,16	4.477,38
N – I	3.752,00	3.939,61	4.136,58	4.343,40	4.560,58	4.788,60	5.028,04	5.279,45	5.543,41	5.820,58
N – II	4.314,80	4.530,54	4.757,06	4.994,92	5.244,67	5.506,90	5.782,24	6.071,34	6.374,92	6.693,67
N – III	4.502,41	4.727,52	4.963,90	5.212,09	5.472,69	5.746,33	6.033,65	6.335,32	6.652,10	6.984,69
N – IV	4.690,00	4.924,51	5.170,72	5.429,26	5.700,72	5.985,77	6.285,05	6.599,30	6.929,26	7.275,72

**Professor (20h)**

NIVEIS	A 01 à 03 Anos	B 04 à 06 anos	C 07 à 09 Anos	D 10 à 12 Anos	E 13 à 15 Anos	F 16 à 18 Anos	G 19 à 21 Anos	H 22 à 24 Anos	I 25 à 27 Anos	J 28 à 30 Anos
N – I	1.875,99	1.969,79	2.068,29	2.171,70	2.280,28	2.394,28	2.514,01	2.639,71	2.771,69	2.910,28
N – II	2.157,39	2.265,25	2.378,52	2.497,44	2.622,31	2.753,44	2.891,11	3.035,67	3.187,45	3.346,82
N – III	2.251,19	2.363,75	2.481,94	2.606,03	2.736,34	2.873,15	3.016,81	3.167,66	3.326,03	3.492,33
N – IV	2.344,98	2.462,24	2.585,36	2.714,61	2.850,35	2.992,87	3.142,50	3.299,63	3.464,62	3.637,84

**Coordenador Pedagógico (40h)**

NIVEIS	A 01 à 03 Anos	B 04 à 06 anos	C 07 à 09 Anos	D 10 à 12 Anos	E 13 à 15 Anos	F 16 à 18 Anos	G 19 à 21 Anos	H 22 à 24 Anos	I 25 à 27 Anos	J 28 à 30 Anos
N – I	4.046,59	4.727,52	4.963,90	5.212,09	5.472,69	5.746,33	6.033,65	6.335,33	6.652,10	6.984,71
N – II	4.653,58	5.436,65	5.708,47	5.993,90	6.293,61	6.608,28	6.938,69	7.285,63	7.649,91	8.032,41
N – III	4.855,91	5.673,03	5.956,68	6.254,51	6.567,24	6.895,60	7.240,39	7.602,39	7.982,52	8.381,64
N – IV	5.058,24	5.909,41	6.204,87	6.515,11	6.840,88	7.182,91	7.542,07	7.919,17	8.315,11	8.730,88

**Publicado por:**Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:4F5680C3**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 001 RECEITAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.172.887,15	12,46	2.172.887,15	12,46	15.270.992,85
RECEITAS CORRENTES	16.271.953,00	16.271.953,00	2.172.887,15	13,35	2.172.887,15	13,35	14.099.065,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	408.152,00	408.152,00	53.162,71	13,03	53.162,71	13,03	354.989,29
Impostos	403.152,00	403.152,00	53.162,71	13,19	53.162,71	13,19	349.989,29
Taxas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	107.820,00	107.820,00	21.161,70	19,63	21.161,70	19,63	86.658,30
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	107.820,00	107.820,00	21.161,70	19,63	21.161,70	19,63	86.658,30
RECEITA PATRIMONIAL	65.015,00	65.015,00	1.585,39	2,44	1.585,39	2,44	63.429,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Valores Mobiliários	45.015,00	45.015,00	1.585,39	3,52	1.585,39	3,52	43.429,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.633.966,00	15.633.966,00	2.096.477,35	13,41	2.096.477,35	13,41	13.537.488,65
Transferências da União e de suas Entidades	11.585.900,00	11.585.900,00	1.622.832,04	14,01	1.622.832,04	14,01	9.963.067,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.995.066,00	1.995.066,00	229.734,70	11,52	229.734,70	11,52	1.765.331,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	160.000,00	160.000,00					160.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.868.000,00	1.868.000,00	243.910,61	13,06	243.910,61	13,06	1.624.089,39

Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00						20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00						5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	500,00	1,56	500,00	1,56		31.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	500,00	1,56	500,00	1,56		31.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL	1.171.927,00	1.171.927,00						1.171.927,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	161.780,00	161.780,00						161.780,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	161.780,00	161.780,00						161.780,00
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	32.344,00	32.344,00						32.344,00
Alienação de Bens Móveis	32.344,00	32.344,00						32.344,00
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	977.803,00	977.803,00						977.803,00
Transferências da União e de suas Entidades	658.223,00	658.223,00						658.223,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	310.000,00	310.000,00						310.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	9.580,00	9.580,00						9.580,00
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.172.887,15	12,46	2.172.887,15	12,46		15.270.992,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.172.887,15	12,46	2.172.887,15	12,46		15.270.992,85
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.172.887,15	12,46	2.172.887,15	12,46		15.270.992,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							456.274,40	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							456.274,40	

Publicado por:  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador: 159FD6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.193.880,00	17.783.154,40	12.093.218,20	12.093.218,20	5.689.936,20	1.839.440,37	1.839.440,37	15.943.714,03	1.665.893,07		
DESPESAS CORRENTES	15.792.855,00	16.490.129,40	12.000.080,32	12.000.080,32	4.490.049,08	1.828.416,89	1.828.416,89	14.661.712,51	1.657.679,59		
Pessoal e Encargos Sociais	10.494.800,00	10.929.074,40	10.199.205,28	10.199.205,28	729.869,12	1.126.005,97	1.126.005,97	9.803.068,43	1.126.005,97		
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	1.683,64	1.683,64	28.316,36	1.683,64		
Outras Despesas Correntes	5.268.055,00	5.531.055,00	1.780.875,04	1.780.875,04	3.750.179,96	700.727,28	700.727,28	4.830.327,72	529.989,98		
DESPESAS DE CAPITAL	1.401.025,00	1.293.025,00	93.137,88	93.137,88	1.199.887,12	11.023,48	11.023,48	1.282.001,52	8.213,48		
Investimentos	1.202.625,00	1.094.625,00	3.857,00	3.857,00	1.090.768,00	2.810,00	2.810,00	1.091.815,00			
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	198.400,00	198.400,00	89.280,88	89.280,88	109.119,12	8.213,48	8.213,48	190.186,52	8.213,48		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.193.880,00	17.783.154,40	12.093.218,20	12.093.218,20	5.689.936,20	1.839.440,37	1.839.440,37	15.943.714,03	1.665.893,07		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.193.880,00	17.783.154,40	12.093.218,20	12.093.218,20	5.689.936,20	1.839.440,37	1.839.440,37	15.943.714,03	1.665.893,07		
SUPERÁVIT (XIII)							333.446,78		506.994,08		

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XIII + XIII)	17.193.880,00	17.783.154,40	12.093.218,20	12.093.218,20	5.689.936,20	1.839.440,37	2.172.887,15	15.610.267,25	2.172.887,15	
RESERVA DO RPPS	250.000,00	117.000,00			117.000,00			117.000,00		

Publicado por:  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:ACB7EA1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas				em Reais	INSC. RESTOS A NÃO PAGAR A PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.193.880,00	17.783.154,40	12.093.218,20	12.093.218,20	100,00	5.689.936,20	1.839.440,37	1.839.440,37	100,00	15.943.714,03	0,00	
LEGISLATIVA	1.085.400,00	1.085.400,00	880.174,60	880.174,60	7,28	205.225,40	117.192,27	117.192,27	6,37	968.207,73	0,00	
Ação Legislativa	1.085.400,00	1.085.400,00	880.174,60	880.174,60	7,28	205.225,40	117.192,27	117.192,27	6,37	968.207,73	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.862.080,00	3.285.144,40	2.246.514,45	2.246.514,45	18,58	1.038.629,95	304.915,25	304.915,25	16,58	2.980.229,15	0,00	
Administração Geral	2.339.690,00	2.762.754,40	1.954.520,66	1.954.520,66	16,16	808.233,74	268.806,67	268.806,67	14,61	2.493.947,73	0,00	
Administração Financeira	401.400,00	401.400,00	237.629,88	237.629,88	1,96	163.770,12	26.644,67	26.644,67	1,45	374.755,33	0,00	
Controle Interno	6.590,00	6.590,00	910,00	910,00	0,01	5.680,00	910,00	910,00	0,05	5.680,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	66.950,00	66.950,00	52.203,91	52.203,91	0,43	14.746,09	7.303,91	7.303,91	0,40	59.646,09	0,00	
Formação de Recursos Humanos	37.450,00	37.450,00	1.250,00	1.250,00	0,01	36.200,00	1.250,00	1.250,00	0,07	36.200,00	0,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	3.454,50	3.454,50	0,03	8.545,50	1.627,50	1.627,50	0,09	10.372,50	0,00	
Policimento	12.000,00	12.000,00	3.454,50	3.454,50	0,03	8.545,50	1.627,50	1.627,50	0,09	10.372,50	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.078.000,00	1.160.400,00	606.079,20	606.079,20	5,01	554.320,80	89.140,61	89.140,61	4,85	1.071.259,39	0,00	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	53.000,00	128.400,00	82.037,48	82.037,48	0,68	46.362,52	19.417,67	19.417,67	1,06	108.982,33	0,00	
Assistência Comunitária	960.000,00	967.000,00	524.041,72	524.041,72	4,33	442.958,28	69.722,94	69.722,94	3,79	897.277,06	0,00	
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	4.052.800,00	3.974.800,00	2.451.580,89	2.451.580,89	20,27	1.523.219,11	398.078,49	398.078,49	21,64	3.576.721,51	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Atenção Básica	3.316.500,00	3.185.500,00	2.190.784,39	2.190.784,39	18,12	994.715,61	326.854,35	326.854,35	17,77	2.858.645,65	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	419.000,00	82.534,75	82.534,75	0,68	336.465,25	44.802,45	44.802,45	2,44	374.197,55	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	102.500,00	107.500,00	16.532,25	16.532,25	0,14	90.967,75	8.525,15	8.525,15	0,46	98.974,85	0,00	
Vigilância Sanitária	76.800,00	76.800,00	41.000,00	41.000,00	0,34	35.800,00	2.605,00	2.605,00	0,14	74.195,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	120.604,50	120.604,50	1,00	29.395,50	15.191,54	15.191,54	0,83	134.808,46	0,00	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	125,00	125,00	0,00	15.875,00	100,00	100,00	0,01	15.900,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	4.821.130,00	4.853.630,00	3.899.061,96	3.899.061,96	32,24	954.568,04	496.018,05	496.018,05	26,97	4.357.611,95	0,00	
Ensino Fundamental	3.188.130,00	3.217.630,00	2.519.993,57	2.519.993,57	20,84	697.636,43	343.245,88	343.245,88	18,66	2.874.384,12	0,00	
Educação Infantil	1.628.000,00	1.631.000,00	1.379.068,39	1.379.068,39	11,40	251.931,61	152.772,17	152.772,17	8,31	1.478.227,83	0,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
CULTURA	178.000,00	178.000,00	55.200,00	55.200,00	0,46	122.800,00	5.700,00	5.700,00	0,31	172.300,00	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	55.200,00	55.200,00	0,46	104.800,00	5.700,00	5.700,00	0,31	154.300,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	1.889.100,00	2.004.100,00	1.223.115,53	1.223.115,53	10,11	780.984,47	229.060,47	229.060,47	12,45	1.775.039,53	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas				em Reais	INSC. RESTOS A NÃO PAGAR A PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)		
Serviços Urbanos	1.582.100,00	1.697.100,00	1.223.115,53	1.223.115,53	10,11	473.984,47	229.060,47	229.060,47	12,45	1.468.039,53	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	258.120,00	262.120,00	90.742,34	90.742,34	0,75	171.377,66	13.110,36	13.110,36	0,71	249.009,64	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	51.500,00	55.500,00	6.778,84	6.778,84	0,06	48.721,16	3.278,84	3.278,84	0,18	52.221,16	0,00	
Controle Ambiental	166.620,00	166.620,00	83.963,50	83.963,50	0,69	82.656,50	9.831,52	9.831,52	0,53	156.788,48	0,00	
Recursos Hídricos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	599.550,00	631.050,00	406.771,07	406.771,07	3,36	224.278,93	99.088,48	99.088,48	5,39	531.961,52	0,00	
Extensão Rural	541.800,00	573.300,00	406.771,07	406.771,07	3,36	166.528,93	99.088,48	99.088,48	5,39	474.211,52	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	277.700,00	316.510,00	230.523,66	230.523,66	1,91	85.986,34	85.508,89	85.508,89	4,65	231.001,11	0,00	
Desporto Comunitário	87.500,00	88.900,00	29.360,20	29.360,20	0,24	59.539,80	6.376,20	6.376,20	0,35	82.523,80	0,00	
Lazer	190.200,00	227.610,00	201.163,46	201.163,46	1,66	26.446,54	79.132,69	79.132,69	4,30	148.477,31	0,00	

ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>17.193.880,00</b>	<b>17.783.154,40</b>	<b>12.093.218,20</b>	<b>12.093.218,20</b>	<b>100,00</b>	<b>5.689.936,20</b>	<b>1.839.440,37</b>	<b>1.839.440,37</b>	<b>100,00</b>	<b>15.943.714,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)			
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**10B98E72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.271.953,00	2.172.887,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.152,00	53.162,71
IPTU	7.152,00	0,00
ISS	70.000,00	13.483,05
ITBI	2.700,00	0,00
IRRF	321.000,00	39.679,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.300,00	0,00
Contribuições	107.820,00	21.161,70
Receita Patrimonial	65.015,00	1.585,39
Aplicações Financeiras (II)	45.015,00	1.585,39
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	15.633.966,00	2.096.477,35
Cota-parte do FPM	9.070.000,00	1.497.418,09
Cota-parte do ICMS	1.440.000,00	219.266,87
Cota-parte do IPVA	60.000,00	6.236,88
Cota Parte do ITR	1.600,00	28,27
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	1.600,00	211,03
Transferências do FUNDEB	1.810.000,00	243.910,61
Outras Transferências Correntes	3.248.766,00	129.405,60
Demais Receitas Correntes	57.000,00	500,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.000,00	500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	16.226.938,00	2.171.301,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.171.927,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	161.780,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.344,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.344,00	0,00
Transferências de Capital	977.803,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	677.803,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.010.147,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.237.085,00	2.171.301,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.490.129,40	12.000.080,32	1.828.416,89	1.657.679,59	293.965,80	109.844,64	103.974,87	
Pessoal e Encargos Sociais	10.929.074,40	10.199.205,28	1.126.005,97	1.126.005,97	2.137,82	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	20.000,00	1.683,64	1.683,64	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	5.531.055,00	1.780.875,04	700.727,28	529.989,98	291.827,98	109.844,64	103.974,87	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	5.531.055,00	1.780.875,04	700.727,28	529.989,98	291.827,98	109.844,64	103.974,87	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.460.129,40	11.980.080,32	1.826.733,25	1.655.995,95	293.965,80	109.844,64	103.974,87	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.293.025,00	93.137,88	11.023,48	8.213,48	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	1.094.625,00	3.857,00	2.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	198.400,00	89.280,88	8.213,48	8.213,48	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.094.625,00	3.857,00	2.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.554.754,40	11.983.937,32	1.829.543,25	1.655.995,95	293.965,80	109.844,64	103.974,87	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							117.365,14	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-127.551,00	

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.585,39	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	118.950,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-124.774,95	
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.265.645,03	1.259.115,19
DEDUÇÕES (XXIX)	581.375,53	935.470,36
Disponibilidade de Caixa	581.375,53	935.470,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	989.994,15	1.055.992,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	408.618,62	120.522,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	684.269,50	323.644,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	360.624,67	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	288.096,03	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.259.115,19	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	1.331.643,83	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.330.058,44	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO  
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:6605F529PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	
em Reais	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	391.852,00	391.852,00	53.162,71	13,57 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.152,00	7.152,00		
1.1.1-IPTU	5.152,00	5.152,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.700,00	2.700,00		
1.2.1-ITBI	2.100,00	2.100,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	13.483,05	19,26 %
1.3.1-ISS	66.000,00	66.000,00	13.483,05	20,43 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	312.000,00	312.000,00	39.679,66	12,72 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.011.500,00	13.011.500,00	2.153.951,34	16,55 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.130.000,00	11.130.000,00	1.871.772,54	16,82 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	1.871.772,54	18,17 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	274.083,53	15,23 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.500,00	2.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	263,80	13,19 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	35,33	1,77 %
2.6-Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	7.796,14	10,39 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>13.403.352,00</b>	<b>13.403.352,00</b>	<b>2.207.114,05</b>	<b>16,47 %</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.000,00	283.000,00	13.545,82	4,79 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	282.000,00	282.000,00	13.544,68	4,80 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	1,14	0,11 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	270.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	270.000,00	270.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	917.880,00	917.880,00	35.457,97	3,86 %
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.470.880,00</b>	<b>1.470.880,00</b>	<b>49.003,79</b>	<b>3,33 %</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.436.300,00	2.436.300,00	430.790,24	17,68 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	374.354,50	18,17 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	54.816,70	15,23 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	52,76	13,19 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	7,06	1,76 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	15.000,00	15.000,00	1.559,22	10,39 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.812.000,00	1.812.009,68	243.994,77	13,47 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	243.910,61	14,78 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	160.000,00	160.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.009,68	84,16	4,19 %
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-786.300,00</b>	<b>-786.300,00</b>	<b>-186.879,63</b>	<b>23,77 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.364.410,00	1.364.410,00	1.359.000,00	99,60 %	243.163,40	17,82 %	1.115.836,60
13.1-Com Educação Infantil	106.000,00	106.000,00	104.500,00	98,58 %	50.860,32	47,98 %	53.639,68



13.2-Com Ensino Fundamental	1.258.410,00	1.258.410,00	1.254.500,00	99,69 %	192.303,08	15,28 %	1.062.196,92
14-OUTRAS DESPESAS	392.600,00	392.600,00	366.000,00	93,22 %	30.187,95	7,69 %	335.812,05
14.1-Com Educação Infantil	392.600,00	392.600,00	366.000,00	93,22 %	30.187,95	7,69 %	335.812,05
14.2-Com Ensino Fundamental							
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>1.757.010,00</b>	<b>1.757.010,00</b>	<b>1.725.000,00</b>	<b>98,18 %</b>	<b>273.351,35</b>	<b>15,56 %</b>	<b>1.451.648,65</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							273.351,35
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							99,66
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							12,37
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))							-12,03
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.826.250,00	1.829.250,00	1.595.568,39	87,23 %	182.960,12	10,00 %	1.412.608,27
22.1-Creche	539.790,00	539.790,00	470.500,00	87,16 %	81.048,27	15,01 %	389.451,73
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	498.600,00	498.600,00	470.500,00	94,36 %	81.048,27	16,26 %	389.451,73
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.190,00	41.190,00					
22.2-Pré-escola	1.286.460,00	1.289.460,00	1.125.068,39	87,25 %	101.911,85	7,90 %	1.023.156,54
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.286.460,00	1.289.460,00	1.125.068,39	87,25 %	101.911,85	7,90 %	1.023.156,54
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.924.880,00	2.954.380,00	2.302.993,57	77,95 %	313.057,93	10,60 %	1.989.935,64
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.258.410,00	1.258.410,00	1.254.500,00	99,69 %	192.303,08	15,28 %	1.062.196,92
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.666.470,00	1.695.970,00	1.048.493,57	61,82 %	120.754,85	7,12 %	927.738,72
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>4.751.130,00</b>	<b>4.783.630,00</b>	<b>3.898.561,96</b>	<b>81,50 %</b>	<b>496.018,05</b>	<b>10,37 %</b>	<b>3.402.543,91</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-186.879,63
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>							<b>-186.879,63</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>							<b>682.897,68</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>							<b>30,94</b>

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	70.000,00	500,00	0,71 %			500,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	70.000,00	70.000,00	500,00	0,71 %			500,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.821.130,00	4.853.630,00	3.899.061,96	80,33 %	496.018,05	10,22 %	3.403.043,91
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			906.863,46				
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			883.363,46				
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			23.500,00				
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>			<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			-1.859.553,15		15.703,16		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			243.910,61		13.544,68		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			273.351,35				
47.1-Orçamento do Exercício			273.351,35				
47.2-Restos a Pagar							
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			84,16		9,68		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-1.889.909,73		29.257,52		
50-(+) Ajustes			43.624,80				
50.1-(+)Retenções			43.624,80				

50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.845.284,93	29.257,52
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**EED03561

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.995,50		32.995,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	32.344,00		32.344,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	651,50		651,50

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)			
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**B4EB79C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	400.852,00	400.852,00	53.162,71	13,26

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.152,00	7.152,00		
IPTU	5.152,00	5.152,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.700,00	2.700,00		
ITBI	2.100,00	2.100,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	13.483,05	19,26
ISS	66.000,00	66.000,00	13.483,05	20,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	321.000,00	321.000,00	39.679,66	12,36
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>12.181.500,00</b>	<b>12.181.500,00</b>	<b>2.153.951,34</b>	<b>17,68</b>
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	1.871.772,54	18,17
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	35,33	1,77
Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	7.796,14	10,39
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	274.083,53	15,23
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	263,80	13,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.582.352,00</b>	<b>12.582.352,00</b>	<b>2.207.114,05</b>	<b>17,54</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>3.316.500,00</b>	<b>3.185.500,00</b>	<b>2.190.784,39</b>	<b>68,77</b>	<b>326.854,35</b>	<b>10,26</b>	<b>294.159,49</b>	<b>9,23</b>	
Despesas Correntes	3.257.500,00	3.154.500,00	2.190.784,39	69,45	326.854,35	10,36	294.159,49	9,33	
Despesas de Capital	59.000,00	31.000,00							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>371.000,00</b>	<b>419.000,00</b>	<b>82.534,75</b>	<b>19,70</b>	<b>44.802,45</b>	<b>10,69</b>	<b>39.205,53</b>	<b>9,36</b>	
Despesas Correntes	292.000,00	340.000,00	82.534,75	24,27	44.802,45	13,18	39.205,53	11,53	
Despesas de Capital	79.000,00	79.000,00							
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>102.500,00</b>	<b>107.500,00</b>	<b>16.532,25</b>	<b>15,38</b>	<b>8.525,15</b>	<b>7,93</b>	<b>8.525,15</b>	<b>7,93</b>	
Despesas Correntes	93.000,00	98.000,00	16.532,25	16,87	8.525,15	8,70	8.525,15	8,70	
Despesas de Capital	9.500,00	9.500,00							
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>76.800,00</b>	<b>76.800,00</b>	<b>41.000,00</b>	<b>53,39</b>	<b>2.605,00</b>	<b>3,39</b>	<b>2.605,00</b>	<b>3,39</b>	
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	41.000,00	58,57	2.605,00	3,72	2.605,00	3,72	
Despesas de Capital	6.800,00	6.800,00							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>120.604,50</b>	<b>80,40</b>	<b>15.191,54</b>	<b>10,13</b>	<b>15.191,54</b>	<b>10,13</b>	
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	120.604,50	80,40	15.191,54	10,13	15.191,54	10,13	
Despesas de Capital									
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>							
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00							
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	<b>86.000,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>125,00</b>	<b>0,48</b>	<b>100,00</b>	<b>0,38</b>	<b>100,00</b>	<b>0,38</b>	
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	125,00	1,25	100,00	1,00	100,00	1,00	
Despesas de Capital	76.000,00	16.000,00							
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.112.800,00</b>	<b>3.974.800,00</b>	<b>2.451.580,89</b>	<b>61,68</b>	<b>398.078,49</b>	<b>10,02</b>	<b>359.786,71</b>	<b>9,05</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.451.580,89	398.078,49	359.786,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.451.580,89</b>	<b>398.078,49</b>	<b>359.786,71</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			331.067,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			331.067,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.120.513,78	67.011,38	28.719,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>111,07</b>	<b>18,03</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)											
Empenhos 2019 (regra nova)											
Empenhos 2018											
Empenhos 2017											
Empenhos 2016 e anteriores											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')</b>											

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.673.523,00	1.673.523,00	78.409,02	4,69
Provenientes da União	549.223,00	549.223,00	1.430,00	0,26
Provenientes dos Estados	160.000,00	160.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.993.880,00	1.993.880,00	35.552,26	1,78
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.667.403,00</b>	<b>3.667.403,00</b>	<b>113.961,28</b>	<b>3,11</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	813.050,00	701.350,00	346.433,57	49,40	79.798,32	11,38	74.292,72	10,59	
Despesas Correntes	773.650,00	683.950,00	346.433,57	50,65	79.798,32	11,67	74.292,72	10,86	
Despesas de Capital	39.400,00	17.400,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	286.200,00	290.200,00	7.903,00	2,72	7.903,00	2,72	4.103,00	1,41	
Despesas Correntes	218.900,00	222.900,00	7.903,00	3,55	7.903,00	3,55	4.103,00	1,84	
Despesas de Capital	67.300,00	67.300,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	36.250,00	41.250,00	8.887,10	21,54	880,00	2,13	880,00	2,13	
Despesas Correntes	31.500,00	36.500,00	8.887,10	24,35	880,00	2,41	880,00	2,41	
Despesas de Capital	4.750,00	4.750,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	31.800,00	31.800,00	5.000,00	15,72					
Despesas Correntes	28.400,00	28.400,00	5.000,00	17,61					
Despesas de Capital	3.400,00	3.400,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	28.500,00	28.500,00	9.579,50	33,61					
Despesas Correntes	28.500,00	28.500,00	9.579,50	33,61					
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	56.000,00	2.000,00							
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00							
Despesas de Capital	54.000,00								
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>1.251.800,00</b>	<b>1.095.100,00</b>	<b>377.803,17</b>	<b>34,50</b>	<b>88.581,32</b>	<b>8,09</b>	<b>79.275,72</b>	<b>7,24</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.316.500,00	3.185.500,00	2.190.784,39	68,77	326.854,35	10,26	294.159,49	9,23	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	371.000,00	419.000,00	82.534,75	19,70	44.802,45	10,69	39.205,53	9,36	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	102.500,00	107.500,00	16.532,25	15,38	8.525,15	7,93	8.525,15	7,93	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	76.800,00	76.800,00	41.000,00	53,39	2.605,00	3,39	2.605,00	3,39	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	150.000,00	150.000,00	120.604,50	80,40	15.191,54	10,13	15.191,54	10,13	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	10.000,00	10.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	86.000,00	26.000,00	125,00	0,48	100,00	0,38	100,00	0,38	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>4.112.800,00</b>	<b>3.974.800,00</b>	<b>2.451.580,89</b>	<b>61,68</b>	<b>398.078,49</b>	<b>10,02</b>	<b>359.786,71</b>	<b>9,05</b>	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:3AE89530

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	12.554.760,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE**

Tesoureiro

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

Publicado por:  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:5C3FE658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO					
LRF, Art. 48 – Anexo 14			em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial			17.443.880,00		
Previsão Atualizada			17.443.880,00		
Receitas Realizadas			2.172.887,15		
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			456.274,40		
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial			17.193.880,00		
Créditos Adicionais			589.274,40		
Dotação Atualizada			17.783.154,40		
Despesas Empenhadas			12.093.218,20		
Despesas Liquidadas			1.839.440,37		
Despesas Pagas			1.665.893,07		
Superávit Orçamentário			333.446,78		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas			12.093.218,20		
Despesas Liquidadas			1.839.440,37		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida			12.596.803,57		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal		-124.774,95	118.950,53	-95,33%	
Resultado Primário		-127.551,00	117.365,14	-92,01%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					

Poder Executivo	408.283,88		293.965,80	114.318,08
Poder Legislativo	334,74			334,74
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.042.584,93	411,10	103.974,87	2.938.198,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>3.451.203,55</b>	<b>411,10</b>	<b>397.940,67</b>	<b>3.052.851,78</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		682.897,68	25,00 %	30,94 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e		237.351,35	60,00 %	112,03 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	161.780,00
Despesa de Capital Líquida			93.137,88	1.199.887,12
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				32.995,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos			15,00 %	18,03 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**5F70D2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.489-C, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.489-C, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.**

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo

primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
55	03/02/2020	320.004/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00 03/02/2020	DECRETO: 1.489	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>5.000,00</b>
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		2054MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					5.000,00	
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 5.000,00	
Total:								<b>5.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>5.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001 5.000,00	
Total:								<b>5.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CF49F264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 026/2020**

**Processo Administrativo nº 17020001/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**22 - NET ON LINE LTDA (11.749.448/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5226 - Prestação de Serviços de Telecomunicações, Objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à Internet Prestação de Serviços de Telecomunicações, Objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à Internet através de circuito dedicado, blocos de IPV4/IPV6 dedicados e devidamente registrados, com alta qualidade na transmissão e recepção de dados, com disponibilidade 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, na velocidade de 160 Mbps Full. Gerência de Rede com definição de rotas e banda larga em porta e/ou software de gerenciamento bem como configuração dos mesmos para a Secretaria Municipal de Saúde. O link deverá ser distribuído em 10 pontos: Secretaria Municipal de Saúde (Servidor), UBS Maria Lucia Pacifico de Medeiros, UBS Maria das Graças dos Santos, UBS Enf. Lucia Magna Lopes, UBS Francisco Petronilo de Araújo, UBS Cicera Alves da Costa, UBS NS da Guia, UBS Lindalva Suterio Silva Batista, UBS Gilvanda lopes de Araujo e UBS Maria da Glória de Araújo; Sendo na 06 pontos na Zona Urbana e 04 na Zona Rural.	MÊS		12	6.270,00	75.240,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>75.240,00</b>

Valor Total da Contratação **R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**

**CONVOQUEM-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 24 de Março de 2020.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B6016351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **contratação de clínica para realização de cirurgia Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5306 – Realização de cirurgia Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica.	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	01		
<b>Valor total (R\$)</b>					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2020.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matrícula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C9CD7B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - BO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>60.575.100,41</b>	<b>60.575.100,41</b>	<b>8.009.049,92</b>	<b>13,22</b>	<b>8.009.049,92</b>	<b>13,22</b>	<b>52.566.050,49</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.918.489,41</b>	<b>55.918.489,41</b>	<b>7.909.049,92</b>	<b>14,14</b>	<b>7.909.049,92</b>	<b>14,14</b>	<b>48.009.439,49</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.283.860,00	5.283.860,00	777.028,95	14,71	777.028,95	14,71	4.506.831,05
Impostos	5.071.170,00	5.071.170,00	770.878,02	15,20	770.878,02	15,20	4.300.291,98
Taxas	212.690,00	212.690,00	6.150,93	2,89	6.150,93	2,89	206.539,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.663.100,00	2.663.100,00	368.233,38	13,83	368.233,38	13,83	2.294.866,62
Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	266.252,09	14,01	266.252,09	14,01	1.633.747,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.100,00	763.100,00	101.981,29	13,36	101.981,29	13,36	661.118,71
RECEITA PATRIMONIAL	709.433,31	709.433,31	98.115,98	13,83	98.115,98	13,83	611.317,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	12.120,70	6,06	12.120,70	6,06	187.879,30
Valores Mobiliários	509.433,31	509.433,31	85.995,28	16,88	85.995,28	16,88	423.438,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.012.616,10	47.012.616,10	6.660.553,64	14,17	6.660.553,64	14,17	40.352.062,46
Transferências da União e de suas Entidades	33.069.455,41	33.069.455,41	4.095.056,45	12,38	4.095.056,45	12,38	28.974.398,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.004.716,69	8.004.716,69	706.766,27	8,83	706.766,27	8,83	7.297.950,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.938.444,00	5.938.444,00	1.858.730,92	31,30	1.858.730,92	31,30	4.079.713,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.480,00	249.480,00	5.117,97	2,05	5.117,97	2,05	244.362,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	240,00	240,00	1.925,39	802,25	1.925,39	802,25	-1.685,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.240,00	49.240,00	306,90	0,62	306,90	0,62	48.933,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	2.885,68	1,44	2.885,68	1,44	197.114,32
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.656.611,00</b>	<b>4.656.611,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2,15</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2,15</b>	<b>4.556.611,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.656.611,00	4.656.611,00	100.000,00	2,15	100.000,00	2,15	4.556.611,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.656.611,00	4.656.611,00	100.000,00	2,15	100.000,00	2,15	4.556.611,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>392.600,92</b>	<b>13,26</b>	<b>392.600,92</b>	<b>13,26</b>	<b>2.567.399,08</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>8.401.650,84</b>	<b>13,22</b>	<b>8.401.650,84</b>	<b>13,22</b>	<b>55.133.449,57</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>8.401.650,84</b>	<b>13,22</b>	<b>8.401.650,84</b>	<b>13,22</b>	<b>55.133.449,57</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>8.401.650,84</b>	<b>13,22</b>	<b>8.401.650,84</b>	<b>13,22</b>	<b>55.133.449,57</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.069.261,56	59.069.261,22	26.092.246,82	26.092.246,82	32.977.014,40	5.394.248,83	5.394.248,83	5.235.627,34	53.675.012,39
DESPESAS CORRENTES	46.716.769,04	46.916.427,38	24.545.930,88	24.545.930,88	22.370.496,50	5.062.775,08	5.062.775,08	4.904.153,59	41.853.652,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.205.778,26	28.313.311,38	20.209.183,84	20.209.183,84	8.104.127,54	4.038.899,48	4.038.899,48	4.038.899,48	24.274.411,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	5.144,06	5.144,06	5.144,06	14.855,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.490.990,78	18.583.116,00	4.316.747,04	4.316.747,04	14.266.368,96	1.018.731,54	1.018.731,54	860.110,05	17.564.384,46
DESPESAS DE CAPITAL	12.195.154,00	11.995.495,32	1.546.315,94	1.546.315,94	10.449.179,38	331.473,75	331.473,75	331.473,75	11.664.021,57
INVESTIMENTOS	10.685.154,00	10.485.495,32	142.316,94	142.316,94	10.343.178,38	101.463,17	101.463,17	101.463,17	10.384.032,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.403.999,00	1.403.999,00	96.001,00	230.010,58	230.010,58	230.010,58	1.269.989,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.338,52	157.338,52	0,00	0,00	157.338,52	0,00	0,00	0,00	157.338,52
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.453.838,85	3.453.838,85	489.240,81	489.240,81	2.964.598,04	199.611,49	199.611,49	199.611,49	3.254.227,36
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>62.523.100,41</b>	<b>62.523.100,07</b>	<b>26.581.487,63</b>	<b>26.581.487,63</b>	<b>35.941.612,44</b>	<b>5.593.860,32</b>	<b>5.593.860,32</b>	<b>5.435.238,83</b>	<b>56.929.239,75</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>62.523.100,41</b>	<b>62.523.100,07</b>	<b>26.581.487,63</b>	<b>26.581.487,63</b>	<b>35.941.612,44</b>	<b>5.593.860,32</b>	<b>5.593.860,32</b>	<b>5.435.238,83</b>	<b>56.929.239,75</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	2.807.790,52	2.966.412,01	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>62.523.100,41</b>	<b>62.523.100,07</b>	<b>26.581.487,63</b>	<b>26.581.487,63</b>	<b>35.941.612,44</b>	<b>5.593.860,32</b>	<b>8.401.650,84</b>	<b>8.401.650,84</b>	<b>56.929.239,75</b>
RESERVA DO RPPS	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00	0,00	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
RECEITAS CORRENTES	2.960.000,00	2.960.000,00	392.600,92	13,26	392.600,92	13,26	2.567.399,08
CONTRIBUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	392.600,92	13,26	392.600,92	13,26	2.567.399,08
Contribuições Sociais	2.960.000,00	2.960.000,00	392.600,92	13,26	392.600,92	13,26	2.567.399,08
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>392.600,92</b>	<b>13,26</b>	<b>392.600,92</b>	<b>13,26</b>	<b>2.567.399,08</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	3.453.838,85	3.453.838,85	489.240,81	489.240,81	2.964.598,04	199.611,49	199.611,49	199.611,49	3.254.227,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.453.838,85	3.453.838,85	489.240,81	489.240,81	2.964.598,04	199.611,49	199.611,49	199.611,49	3.254.227,36
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>3.453.838,85</b>	<b>3.453.838,85</b>	<b>489.240,81</b>	<b>489.240,81</b>	<b>2.964.598,04</b>	<b>199.611,49</b>	<b>199.611,49</b>	<b>199.611,49</b>	<b>3.254.227,36</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1791-1077-629). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 15:30.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

## AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:8B43187FSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - DEM. DESP. FUNCAO E SUBFUNCAORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.069.261,56	59.069.261,22	26.092.246,82	26.092.246,82	98,16	32.977.014,40	5.394.248,83	5.394.248,83	96,43	53.675.012,39		
LEGISLATIVA	2.132.410,00	2.132.410,00	1.524.683,49	1.524.683,49	5,74	607.726,51	256.669,57	256.669,57	4,59	1.875.740,43		
Ação Legislativa	2.132.410,00	2.132.410,00	1.524.683,49	1.524.683,49	5,74	607.726,51	256.669,57	256.669,57	4,59	1.875.740,43		
ADMINISTRAÇÃO	5.866.843,52	6.052.434,85	3.813.011,23	3.813.011,23	14,34	2.239.423,62	776.743,13	776.743,13	13,89	5.275.691,72		
Planejamento e Orçamento	191.950,00	191.950,00	86.144,80	86.144,80	0,32	105.805,20	14.809,18	14.809,18	0,26	177.140,82		
Administração Geral	3.526.078,52	3.711.669,85	1.822.433,85	1.822.433,85	6,86	1.889.236,00	425.614,55	425.614,55	7,61	3.286.055,30		
Administração Financeira	2.087.815,00	2.087.815,00	1.870.932,58	1.870.932,58	7,04	216.882,42	331.319,40	331.319,40	5,92	1.756.495,60		
Controle Interno	61.000,00	61.000,00	33.500,00	33.500,00	0,13	27.500,00	5.000,00	5.000,00	0,09	56.000,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.181.870,00	3.181.870,00	672.597,41	672.597,41	2,53	2.509.272,59	210.643,88	210.643,88	3,77	2.971.226,12		
Assistência ao Idoso	37.080,00	37.080,00	0,00	0,00	0,00	37.080,00	0,00	0,00	0,00	37.080,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	7.080,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	482.580,00	482.580,00	129.639,83	129.639,83	0,49	352.940,17	33.029,46	33.029,46	0,59	449.550,54		
Assistência Comunitária	2.607.130,00	2.607.130,00	542.957,58	542.957,58	2,04	2.064.172,42	177.614,42	177.614,42	3,18	2.429.515,58		
Fomento ao Trabalho	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.488.000,00	4.488.000,00	2.135.790,00	2.135.790,00	8,03	2.352.210,00	342.482,21	342.482,21	6,12	4.145.517,79		
Previdência do Regime Estatutário	4.488.000,00	4.488.000,00	2.135.790,00	2.135.790,00	8,03	2.352.210,00	342.482,21	342.482,21	6,12	4.145.517,79		
SAÚDE	17.490.852,38	17.490.852,04	6.224.056,85	6.224.056,85	23,42	11.266.795,19	1.366.499,45	1.366.499,45	24,43	16.124.352,59		
Atenção Básica	6.700.332,64	6.699.239,43	2.850.980,88	2.850.980,88	10,73	3.848.258,55	714.859,89	714.859,89	12,78	5.984.379,54		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.450.519,74	9.451.053,73	3.059.975,50	3.059.975,50	11,51	6.391.078,23	605.682,55	605.682,55	10,83	8.845.371,18		
Suporte Profilático e Terapêutico	922.490,00	922.490,00	84.339,14	84.339,14	0,32	838.150,86	7.313,16	7.313,16	0,13	915.176,84		
Vigilância Sanitária	72.300,00	72.858,88	57.305,42	57.305,42	0,22	15.553,46	9.072,44	9.072,44	0,16	63.786,44		
Vigilância Epidemiológica	324.210,00	324.210,00	171.455,91	171.455,91	0,65	152.754,09	29.571,41	29.571,41	0,53	294.638,59		
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00		
EDUCAÇÃO	15.280.789,16	15.280.789,16	8.691.571,06	8.691.571,06	32,70	6.589.218,10	1.842.548,57	1.842.548,57	32,94	13.438.240,59		
Formação de Recursos Humanos	17.223,85	17.223,85	0,00	0,00	0,00	17.223,85	0,00	0,00	0,00	17.223,85		
Ensino Fundamental	10.286.189,07	10.286.189,07	6.438.574,41	6.438.574,41	24,22	3.847.614,66	1.296.036,23	1.296.036,23	23,17	8.990.152,84		
Ensino Superior	18.930,00	18.930,00	3.526,65	3.526,65	0,01	15.403,35	0,00	0,00	0,00	18.930,00		
Educação Infantil	4.481.016,24	4.481.016,24	1.916.800,00	1.916.800,00	7,21	2.564.216,24	497.190,57	497.190,57	8,89	3.983.825,67		
Educação de Jovens e Adultos	343.730,00	343.730,00	297.670,00	297.670,00	1,12	46.060,00	44.321,77	44.321,77	0,79	299.408,23		
Educação Especial	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00		
Difusão Cultural	125.200,00	125.200,00	35.000,00	35.000,00	0,13	90.200,00	5.000,00	5.000,00	0,09	120.200,00		
CULTURA	1.051.500,00	1.012.601,65	30.718,00	30.718,00	0,12	981.883,65	8.000,00	8.000,00	0,14	1.004.601,65		
Difusão Cultural	700.500,00	700.500,00	20.000,00	20.000,00	0,08	680.500,00	0,00	0,00	0,00	700.500,00		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			
Turismo	351.000,00	312.101,65	10.718,00	10.718,00	0,04	301.383,65	8.000,00	8.000,00	0,14	304.101,65		
URBANISMO	3.961.520,00	3.815.410,87	1.630.450,37	1.630.450,37	6,13	2.184.960,50	251.666,96	251.666,96	4,50	3.563.743,91		
Infra-Estrutura Urbana	2.714.210,00	2.668.100,87	1.616.975,35	1.616.975,35	6,08	1.051.125,52	238.191,94	238.191,94	4,26	2.429.908,93		
Serviços Urbanos	1.247.310,00	1.147.310,00	13.475,02	13.475,02	0,05	1.133.834,98	13.475,02	13.475,02	0,24	1.133.834,98		
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00		
Assistência Comunitária	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00		
SANEAMENTO	432.000,00	432.000,00	512,50	512,50	0,00	431.487,50	0,00	0,00	0,00	432.000,00		
Saneamento Básico Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00		
Saneamento Básico Urbano	352.000,00	352.000,00	512,50	512,50	0,00	351.487,50	0,00	0,00	0,00	352.000,00		
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00		
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00		
Recursos Hídricos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00		
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00		
AGRICULTURA	2.498.466,50	2.498.532,30	668.037,48	668.037,48	2,51	1.830.494,82	99.185,24	99.185,24	1,77	2.399.347,06		
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Abastecimento	1.378.000,00	1.378.065,80	633.342,24	633.342,24	2,38	744.723,56	98.249,77	98.249,77	1,76	1.279.816,03		
Extensão Rural	1.115.466,50	1.115.466,50	34.695,24	34.695,24	0,13	1.080.771,26	935,47	935,47	0,02	1.114.531,03		
ENERGIA	773.200,00	763.200,00	348.000,00	348.000,00	1,31	415.200,00	91.199,74	91.199,74	1,63	672.000,26		
Energia Elétrica	773.200,00	763.200,00	348.000,00	348.000,00	1,31	415.200,00	91.199,74	91.199,74	1,63	672.000,26		
TRANSPORTE	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00		
Transporte Rodoviário	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00		
DESPORTO E LAZER	1.344.810,00	1.354.160,35	352.818,43	352.818,43	1,33	1.001.341,92	148.610,08	148.610,08	2,66	1.205.550,27		
Desporto Comunitário	1.313.810,00	1.323.160,35	344.918,43	344.918,43	1,30	978.241,92	148.610,08	148.610,08	2,66	1.174.550,27		
Lazer	31.000,00	31.000,00	7.900,00	7.900,00	0,03	23.100,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00		
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.453.838,85	3.453.838,85	489.240,81	489.240,81	1,84	2.964.598,04	199.611,49	199.611,49	3,57	3.254.227,36		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>62.523.100,41</b>	<b>62.523.100,07</b>	<b>26.581.487,63</b>	<b>26.581.487,63</b>	<b>100,00</b>	<b>35.941.612,44</b>	<b>5.593.860,32</b>	<b>5.593.860,32</b>	<b>100,00</b>	<b>56.929.239,75</b>		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.453.838,85	3.453.838,85	489.240,81	489.240,81	1,84	2.964.598,04	199.611,49	199.611,49	3,57	3.254.227,36
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	0,07	1.000,00	1.545,83	1.545,83	0,03	18.454,17
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	0,07	1.000,00	1.545,83	1.545,83	0,03	18.454,17
ADMINISTRAÇÃO	141.085,00	141.085,00	64.190,10	64.190,10	0,24	76.894,90	5.522,76	5.522,76	0,10	135.562,24
Planejamento e Orçamento	10.820,00	10.820,00	4.362,33	4.362,33	0,02	6.457,67	378,10	378,10	0,01	10.441,90
Administração Geral	66.080,00	66.080,00	53.488,48	53.488,48	0,20	12.591,52	4.581,89	4.581,89	0,08	61.498,11
Administração Financeira	64.185,00	64.185,00	6.339,29	6.339,29	0,02	57.845,71	562,77	562,77	0,01	63.622,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.110,00	20.110,00	0,00	0,00	0,00	20.110,00	0,00	0,00	0,00	20.110,00
Assistência Comunitária	20.110,00	20.110,00	0,00	0,00	0,00	20.110,00	0,00	0,00	0,00	20.110,00
SAÚDE	1.255.000,00	1.255.000,00	65.435,63	65.435,63	0,25	1.189.564,37	65.171,13	65.171,13	1,17	1.189.828,87
Atenção Básica	714.000,00	714.000,00	40.681,53	40.681,53	0,15	673.318,47	40.681,53	40.681,53	0,73	673.318,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	485.000,00	485.000,00	22.108,42	22.108,42	0,08	462.891,58	21.843,92	21.843,92	0,39	463.156,08
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	351,73	351,73	0,00	7.648,27	351,73	351,73	0,01	7.648,27
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	598,83	598,83	0,00	11.401,17	598,83	598,83	0,01	11.401,17
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	1.695,12	1.695,12	0,01	34.304,88	1.695,12	1.695,12	0,03	34.304,88
EDUCAÇÃO	1.720.643,85	1.720.643,85	189.367,06	189.367,06	0,71	1.531.276,79	114.275,38	114.275,38	2,04	1.606.368,47
Ensino Fundamental	1.143.000,00	1.143.000,00	153.689,09	153.689,09	0,58	989.310,91	78.597,41	78.597,41	1,41	1.064.402,59
Educação Infantil	525.260,00	525.260,00	32.691,82	32.691,82	0,12	492.568,18	32.691,82	32.691,82	0,58	492.568,18
Educação de Jovens e Adultos	52.383,85	52.383,85	2.986,15	2.986,15	0,01	49.397,70	2.986,15	2.986,15	0,05	49.397,70
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	112.843,90	112.843,90	0,42	92.156,10	9.752,10	9.752,10	0,17	195.247,90
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	205.000,00	112.843,90	112.843,90	0,42	92.156,10	9.752,10	9.752,10	0,17	195.247,90
AGRICULTURA	82.000,00	82.000,00	33.582,81	33.582,81	0,13	48.417,19	2.905,01	2.905,01	0,05	79.094,99
Abastecimento	82.000,00	82.000,00	33.582,81	33.582,81	0,13	48.417,19	2.905,01	2.905,01	0,05	79.094,99
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	4.821,31	4.821,31	0,02	5.178,69	439,28	439,28	0,01	9.560,72
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	4.821,31	4.821,31	0,02	5.178,69	439,28	439,28	0,01	9.560,72
<b>TOTAL</b>	<b>3.453.838,85</b>	<b>3.453.838,85</b>	<b>489.240,81</b>	<b>489.240,81</b>	<b>1,84</b>	<b>2.964.598,04</b>	<b>199.611,49</b>	<b>199.611,49</b>	<b>3,57</b>	<b>3.254.227,36</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1476-9952-732). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 15:32.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista  
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:598BA84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - RCL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							R\$ 1,00
	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.515.247,65</b>	<b>3.895.476,52</b>	<b>4.032.015,97</b>	<b>3.972.476,00</b>	<b>4.441.103,84</b>	<b>4.330.370,68</b>	<b>3.338.811,72</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.779,60	388.095,18	149.758,56	523.351,17	239.198,30	316.933,41	268.444,52	
IPTU	0,00	0,00	384,50	0,00	42,50	2.172,15	1.131,66	
ISS	100.779,60	388.095,18	140.569,53	523.351,17	239.155,78	307.247,16	260.669,36	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	3.696,43	0,00	0,02	5.919,26	6.643,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.108,10	0,00	0,00	1.594,84	0,00	
Contribuições	122.066,41	63.256,33	23.612,40	59.848,02	18.007,53	59.787,39	47.816,12	
Receita Patrimonial	58.545,71	84.608,78	173.963,72	187.832,91	116.776,49	27.588,64	177.449,89	
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.545,71	84.608,78	173.963,72	187.819,30	113.738,36	27.449,07	167.296,14	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	13,61	3.038,13	139,57	10.153,75	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.232.684,08	3.353.661,41	3.684.681,29	3.201.443,90	4.066.096,07	3.926.061,24	2.836.584,35	
Cota-Parte do FPM	1.385.104,72	1.351.322,10	1.734.186,46	1.366.014,85	1.879.537,91	1.363.527,39	1.213.740,45	
Cota-Parte do ICMS	359.841,34	411.469,92	317.824,50	353.214,37	427.643,01	356.844,31	350.395,38	
Cota-Parte do IPVA	58.805,53	72.833,57	65.464,06	85.473,55	67.050,82	68.380,05	40.043,50	
Cota-Parte do ITR	60,09	149,09	232,68	115,48	87,28	435,43	1.443,69	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	323,67	328,13	321,28	336,96	341,11	305,29	372,15	
Transferências do FUNDEB	777.773,47	791.825,28	896.145,80	768.454,44	776.856,45	1.544.210,80	-63.629,39	
Outras Transferências Correntes	650.775,26	725.733,32	670.506,51	627.834,25	914.579,49	592.357,97	1.294.218,57	

Outras Receitas Correntes	1.171,85	5.854,82	0,00	0,00	1.025,45	0,00	8.516,84
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	492.316,93	501.355,24	555.005,30	488.709,91	451.503,81	486.142,69	447.204,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	131.489,89	134.134,73	131.399,56	127.678,89	127.779,56	128.244,23	126.005,04
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	360.827,04	367.220,51	423.605,74	361.031,02	323.724,25	357.898,46	321.198,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	3.022.930,72	3.394.121,28	3.477.010,67	3.483.766,09	3.989.600,03	3.844.227,99	2.891.607,70
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	3.022.930,72	3.394.121,28	3.477.010,67	3.483.766,09	3.989.600,03	3.844.227,99	2.891.607,70
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	3.022.930,72	3.394.121,28	3.477.010,67	3.483.766,09	3.989.600,03	3.844.227,99	2.891.607,70
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.561.722,46	3.511.885,09	6.603.743,92	3.983.740,37	4.845.652,83	50.032.247,05	60.891.919,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.873,35	125.373,33	144.006,01	487.305,30	289.723,65	3.387.842,38	5.283.860,00
IPTU	554,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285,05	700.000,00
ISS	354.319,11	120.014,93	141.332,26	479.283,99	283.699,94	3.338.518,01	3.341.170,00
ITBI	0,00	5.358,40	0,00	0,00	0,00	5.358,40	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	2.673,75	8.021,31	-127,22	26.827,05	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,93	12.853,87	422.690,00
Contribuições	58.397,96	43.594,48	50.150,33	57.928,18	310.305,20	914.770,35	2.663.100,00
Receita Patrimonial	192.634,36	-69.507,48	164.062,55	53.180,45	44.935,53	1.212.071,55	709.433,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	183.139,76	-70.013,15	162.979,19	52.146,60	33.848,68	1.175.522,16	489.433,31
Outras Receitas Patrimoniais	9.494,60	505,67	1.083,36	1.033,85	11.086,85	36.549,39	220.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.955.509,89	3.411.702,84	6.240.843,06	3.382.133,86	4.198.763,06	44.490.165,05	51.986.046,10
Cota-Parte do FPM	1.117.405,72	1.516.479,45	2.585.347,13	1.531.130,24	2.212.414,85	19.256.211,27	26.314.275,41
Cota-Parte do ICMS	398.268,99	382.151,79	384.257,95	427.532,07	375.503,48	4.544.947,11	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.173,99	11.837,53	12.271,88	15.307,99	39.035,48	566.677,95	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	2.178,94	118,40	229,01	13,36	0,00	5.063,45	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	329,36	345,86	406,52	374,35	404,94	4.189,62	6.000,00
Transferências do FUNDEB	716.566,66	814.430,66	899.209,84	862.713,16	996.017,76	9.780.574,93	5.938.444,00
Outras Transferências Correntes	690.586,23	686.339,15	2.359.120,73	545.062,69	575.386,55	10.332.500,72	12.422.326,69
Outras Receitas Correntes	306,90	721,92	4.681,97	3.192,58	1.925,39	27.397,72	249.480,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	436.953,25	512.630,02	700.393,13	394.871,57	791.723,80	6.258.809,67	6.973.430,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	127.281,90	130.443,46	258.916,33	0,00	266.252,09	1.689.625,68	1.900.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	309.671,35	382.186,56	441.476,80	394.871,57	525.471,71	4.569.183,99	4.973.430,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	3.124.769,21	2.999.255,07	5.903.350,79	3.588.868,80	4.053.929,03	43.773.437,38	53.918.489,41
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	3.124.769,21	2.999.255,07	5.903.350,79	3.588.868,80	4.053.929,03	43.773.437,38	53.918.489,41
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	3.124.769,21	2.999.255,07	5.903.350,79	3.588.868,80	4.053.929,03	43.773.437,38	53.918.489,41

FONTE: Sistema e-Pública (1280-2234-903). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 15:33.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:86E80670**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - RES. PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	55.918.489,41	7.909.049,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.283.860,00	777.028,95
IPTU	700.000,00	0,00
ISS	3.341.170,00	762.983,93
ITBI	100.000,00	0,00
IRRF	720.000,00	7.894,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.690,00	6.150,93
Contribuições	2.663.100,00	368.233,38
Receita Patrimonial	709.433,31	98.115,98
Aplicações Financeiras (II)	489.433,31	85.995,28
Outras Receitas Patrimoniais	220.000,00	12.120,70
Transferências Correntes	47.012.616,10	6.660.553,64
Cota-Parte do FPM	22.416.085,41	2.994.836,13
Cota-Parte do ICMS	5.264.350,00	642.428,47
Cota-Parte do IPVA	961.530,00	43.474,77
Cota-Parte do ITR	4.690,00	10,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.190,00	623,42
Transferências do FUNDEB	5.938.444,00	1.858.730,92
Outras Transferências Correntes	12.422.326,69	1.120.449,24
Demais Receitas Correntes	249.480,00	5.117,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	249.480,00	5.117,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.429.056,10	7.823.054,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.656.611,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.656.611,00	100.000,00
Convênios	2.406.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.250.611,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.656.611,00	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.085.667,10	7.923.054,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.916.427,38	24.545.930,88	5.062.775,08	4.904.153,59	967.575,68	941.637,88	585.425,58
Pessoal e Encargos Sociais	28.313.311,38	20.209.183,84	4.038.899,48	4.038.899,48	72.774,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	20.000,00	5.144,06	5.144,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.583.116,00	4.316.747,04	1.018.731,54	860.110,05	894.801,34	941.637,88	585.425,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.583.116,00	4.316.747,04	1.018.731,54	860.110,05	894.801,34	941.637,88	585.425,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.896.427,38	24.525.930,88	5.057.631,02	4.899.009,53	967.575,68	941.637,88	585.425,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.995.495,32	1.546.315,94	331.473,75	331.473,75	280.831,10	116.849,71	113.529,71
Investimentos	10.485.495,32	142.316,94	101.463,17	101.463,17	280.831,10	116.849,71	113.529,71
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.500.000,00	1.403.999,00	230.010,58	230.010,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.495.495,32	142.316,94	101.463,17	101.463,17	280.831,10	116.849,71	113.529,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	157.338,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.549.261,22	24.668.247,82	5.159.094,19	5.000.472,70	1.248.406,78	1.058.487,59	698.955,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							975.219,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	49.690.928,58
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	85.646,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.144,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	1.055.722,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	1.037.550,09
ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2019 (a) Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-1.384.529,05 -1.614.539,63
DEDUÇÕES (XXIX)	4.475.763,32 5.657.034,51
Disponibilidade de Caixa	4.463.301,02 5.644.217,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.402.010,06 6.596.819,99
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.938.709,04 952.602,04
Demais Haveres Financeiros	12.462,30 12.816,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.860.292,37 -7.271.574,14

<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	1.411.281,77
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	986.107,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	425.174,77
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	344.672,40
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.012.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1016-1734-994). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 15:59.	

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista  
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**29DCF671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.861.170,00	4.861.170,00	770.878,02	15,86	
1.1- Receita resultante do IPTU	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita resultante do ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita resultante do ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	762.983,93	22,84	
1.3.1- ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	762.983,93	22,84	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita resultante do IRRF	720.000,00	720.000,00	7.894,09	1,10	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.625.275,41	33.625.275,41	4.601.716,76	13,69	
2.1- Cota Parte FPM	26.314.275,41	26.314.275,41	3.743.545,09	14,23	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.314.275,41	24.314.275,41	3.743.545,09	15,40	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	803.035,55	12,95	
2.3- ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Cota Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	779,29	12,99	
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	13,36	0,27	
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	54.343,47	4,94	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>38.486.445,41</b>	<b>38.486.445,41</b>	<b>5.372.594,78</b>	<b>13,96</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	1.264,69	11,50	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.231.400,00	1.231.400,00	103.778,73	8,43	
5.1- Transferências do Salário-Educação	442.000,00	442.000,00	81.394,80	18,42	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	236.500,00	236.500,00	20.274,00	8,57	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	4.870,00	4.870,00	0,00	0,00	
5.5- Outras transferências do FNDE	529.150,00	529.150,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicações financeiras de recursos do FNDE	18.880,00	18.880,00	2.109,93	11,18	

6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	375.540,00	375.540,00	1.724,61	0,46
6.1-Transferências de convênios	375.540,00	375.540,00	1.724,61	0,46
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	1.617.940,00	1.617.940,00	106.768,03	6,60
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.973.430,00	4.973.430,00	920.343,28	18,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.898.190,00	3.898.190,00	748.708,96	19,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	935.650,00	935.650,00	160.607,08	17,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	810,00	810,00	155,87	19,24
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	310,00	310,00	2,67	0,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	138.470,00	138.470,00	10.868,70	7,85
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.946.324,00	5.946.324,00	1.859.576,16	31,27
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.938.444,00	5.938.444,00	1.858.730,92	31,30
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	7.880,00	7.880,00	845,24	10,73
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	965.014,00	965.014,00	938.387,64	97,24
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	7.695.893,85	7.695.893,85	5.903.374,26	76,71	1.259.225,21	16,36	0,00
13.1-Com Educação Infantil	2.819.380,00	2.819.380,00	1.631.380,24	57,86	412.541,18	14,63	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.876.513,85	4.876.513,85	4.271.994,02	87,60	846.684,03	17,36	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.223.611,52	3.223.611,52	1.989.465,45	61,72	356.963,47	11,07	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.090.050,00	1.090.050,00	318.111,58	29,18	117.341,21	10,76	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.133.561,52	2.133.561,52	1.671.353,87	78,34	239.622,26	11,23	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	10.919.505,37	10.919.505,37	7.892.839,71	72,28	1.616.188,68	14,80	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.616.188,68
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,72
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,20
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %	13,08
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>Valor</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.387.376,24	4.387.376,24	1.949.491,82	44,43	529.882,39	12,08	0,00
22.1-Creche	2.724.690,00	2.724.690,00	787.369,36	28,90	112.987,59	4,15	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.451.490,00	2.451.490,00	787.369,36	32,12	112.987,59	4,61	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	273.200,00	273.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	1.662.686,24	1.662.686,24	1.162.122,46	69,89	416.894,80	25,07	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.459.020,00	1.459.020,00	1.162.122,46	79,65	416.894,80	28,57	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	203.666,24	203.666,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.648.276,77	10.648.276,77	6.889.919,65	64,70	1.421.701,21	13,35	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.010.075,37	7.010.075,37	5.943.347,89	84,78	1.086.306,29	15,50	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.638.201,40	3.638.201,40	946.571,76	26,02	335.394,92	9,22	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	15.035.653,01	15.035.653,01	8.839.411,47	58,79	1.951.583,60	12,98	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	938.387,64
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)</b>	938.387,64
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6	1.013.195,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	18,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	442.000,00	442.000,00	1.000,00	0,23	52,25	0,01	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	16.559.433,01	16.559.433,01	8.879.938,12	53,62	1.956.771,70	11,82	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>17.001.433,01</b>	<b>17.001.433,01</b>	<b>8.880.938,12</b>	<b>52,24</b>	<b>1.956.823,95</b>	<b>11,51</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>32.037.086,02</b>	<b>32.037.086,02</b>	<b>17.720.349,59</b>	<b>55,31</b>	<b>3.908.407,55</b>	<b>12,20</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	224.487,30	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	224.487,30	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	63.468,30	78.467,26
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.570.933,15	81.394,80
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.629.143,95	58.989,96
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.439.105,86	52,25
47.2- (-) Restos a Pagar	190.038,09	58.937,71
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	845,24	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.006.102,74	100.872,10
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.006.102,74	100.872,10

FONTE: Sistema e-Pública (2145-1284-036). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 16:36.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

### VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

### AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

### HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

### MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:A0A8853E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO 1 BIMESTRE 2020 - OPER. CREDITO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.055.795,32	1.656.346,69	10.399.448,63
Investimentos	10.549.445,32	252.347,69	10.297.097,63
Inversões Financeiras	6.350,00	0,00	6.350,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.403.999,00	96.001,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>12.055.795,32</b>	<b>1.656.346,69</b>	<b>10.399.448,63</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>



12.055.795,32

1.656.346,69

10.399.448,63

FONTE: Sistema e-Pública (1845-2997-817). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 16:09.

Notas:

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**A24CEA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - ALIENACAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais	
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS RESTOS A PROCESSADOS	INSCRITAS A PAGAR	EM NÃO PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>						<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1426-0787-273). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 16:09.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**2A8967A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 -ASPS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	4.861.170,00	4.861.170,00	770.878,02	15,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
IPTU	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	762.983,93	22,84
ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	762.983,93	22,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	7.894,09	1,10
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	31.625.275,41	31.625.275,41	4.601.716,76	14,55
Cota-Parte FPM	24.314.275,41	24.314.275,41	3.743.545,09	15,40
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	13,36	0,27
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	54.343,47	4,94
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	803.035,55	12,95
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	779,29	12,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	36.486.445,41	36.486.445,41	5.372.594,78	14,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	7.403.332,64	7.374.148,64	2.853.588,64	38,70	720.588,80	9,77	714.292,55	9,69
Despesas Correntes	6.769.332,64	6.744.285,64	2.853.588,64	42,31	720.588,80	10,68	714.292,55	10,59
Despesas de Capital	634.000,00	629.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	9.929.219,74	9.894.861,69	3.042.233,09	30,75	598.515,02	6,05	583.340,74	5,90
Despesas Correntes	7.190.800,00	7.156.441,95	2.986.607,41	41,73	542.889,34	7,59	527.715,06	7,37
Despesas de Capital	2.738.419,74	2.738.419,74	55.625,68	2,03	55.625,68	2,03	55.625,68	2,03
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	927.390,00	927.390,00	84.690,87	9,13	7.664,89	0,83	7.664,89	0,83
Despesas Correntes	927.390,00	927.390,00	84.690,87	9,13	7.664,89	0,83	7.664,89	0,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	84.000,00	84.000,00	57.345,37	68,27	9.112,39	10,85	9.112,39	10,85
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	57.345,37	70,80	9.112,39	11,25	9.112,39	11,25
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	359.910,00	359.910,00	173.151,03	48,11	31.266,53	8,69	31.102,10	8,64
Despesas Correntes	277.090,00	277.090,00	173.151,03	62,49	31.266,53	11,28	31.102,10	11,22
Despesas de Capital	82.820,00	82.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	18.724.852,38	18.661.310,33	6.211.009,00	33,28	1.367.147,63	7,33	1.345.512,67	7,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.211.009,00	1.367.147,63	1.345.512,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	6.211.009,00	1.367.147,63	1.345.512,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		805.889,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	561.258,41	539.623,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	25,45	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (no aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou além do limite e o prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	4.879.456,86	0,00	4.879.456,86	-----	4.879.456,86	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	188.812,94	0,00	0,00	893.092,00	188.812,94	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	4.056,62	0,00	0,00	0,00	4.056,62	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.824.431,00	8.824.431,00	1.011.752,83	11,47	
Proveniente da União	8.768.631,00	8.768.631,00	1.011.752,83	11,54	
Proveniente dos Estados	55.800,00	55.800,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.491.026,69	5.491.026,69	85.113,41	1,55	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	14.315.457,69	14.315.457,69	1.096.866,24	7,66	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.000,00	39.090,79	38.073,77	97,40	34.952,62	89,41	34.952,62	89,41
Despesas Correntes	11.000,00	39.090,79	38.073,77	97,40	34.952,62	89,41	34.952,62	89,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.300,00	41.192,04	39.850,83	96,74	29.011,45	70,43	29.011,45	70,43
Despesas Correntes	6.300,00	41.192,04	39.850,83	96,74	29.011,45	70,43	29.011,45	70,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	300,00	858,88	558,88	65,07	558,88	65,07	558,88	65,07
Despesas Correntes	300,00	858,88	558,88	65,07	558,88	65,07	558,88	65,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	42.000,00	105.541,71	78.483,48	74,36	64.522,95	61,14	64.522,95	61,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.414.332,64	7.413.239,43	2.891.662,41	39,01	755.541,42	10,19	749.245,17	10,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.935.519,74	9.936.053,73	3.082.083,92	31,02	627.526,47	6,32	612.352,19	6,16
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	930.490,00	930.490,00	84.690,87	9,10	7.664,89	0,82	7.664,89	0,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.300,00	84.858,88	57.904,25	68,24	9.671,27	11,40	9.671,27	11,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	360.210,00	360.210,00	173.151,03	48,07	31.266,53	8,68	31.102,10	8,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	18.766.852,38	18.766.852,04	6.289.492,48	33,51	1.431.670,58	7,63	1.410.035,62	7,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	9.977.221,38	9.977.221,04	3.626.047,08	36,34	799.270,65	8,01	781.128,28	7,83
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	8.789.631,00	8.789.631,00	2.663.445,40	30,30	632.399,93	7,19	628.907,34	7,16

FONTE: Sistema e-Pública (2303-0370-212). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 16:10.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista  
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**F94E0E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - PROJECAO ATUARIAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Março 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						RS\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)		
2019	4.213.744,28	2.361.318,09	1.852.426,19	1.852.426,19		
2020	4.187.680,22	3.745.531,50	442.148,72	2.294.574,91		
2021	5.752.076,16	4.163.538,64	1.588.537,52	3.883.112,43		
2022	5.952.897,76	4.751.868,50	1.201.029,26	5.084.141,69		
2023	6.171.911,00	5.303.334,95	868.576,05	5.952.717,74		
2024	6.385.079,92	5.959.939,77	425.140,15	6.377.857,89		
2025	8.318.839,74	6.721.751,68	1.597.088,06	7.974.945,95		
2026	8.630.524,71	7.461.621,31	1.168.903,40	9.143.849,35		
2027	8.921.070,71	8.412.115,39	508.955,32	9.652.804,67		
2028	9.202.753,77	9.500.745,93	-297.992,16	9.354.812,51		
2029	11.645.339,75	10.397.684,77	1.247.654,98	10.602.467,49		
2030	12.049.794,16	11.611.494,40	438.299,76	11.040.767,25		
2031	12.550.054,12	12.426.201,99	123.852,13	11.164.619,38		
2032	13.021.772,95	13.518.223,45	-496.450,50	10.668.168,88		
2033	16.106.748,34	14.535.527,11	1.571.221,23	12.239.390,11		
2034	16.804.187,33	15.392.985,12	1.411.202,21	13.650.592,32		
2035	17.482.718,16	16.551.641,64	931.076,52	14.581.668,84		
2036	18.185.073,56	17.766.418,19	418.655,37	15.000.324,21		
2037	22.031.339,64	19.137.387,09	2.893.952,55	17.894.276,76		
2038	22.957.353,75	20.366.381,21	2.590.972,54	20.485.249,30		
2039	23.844.606,00	22.054.929,96	1.789.676,04	22.274.925,34		
2040	24.855.336,95	23.294.168,92	1.561.168,03	23.836.093,37		
2041	29.713.825,25	24.695.676,54	5.018.148,71	28.854.242,08		
2042	31.005.652,60	25.962.343,45	5.043.309,15	33.897.551,23		
2043	32.313.644,83	27.467.738,89	4.845.905,94	38.743.457,17		
2044	33.750.125,32	28.581.246,20	5.168.879,12	43.912.336,29		
2045	39.877.244,76	30.083.586,31	9.793.658,45	53.705.994,74		
2046	41.667.440,37	31.245.396,46	10.422.043,91	64.128.038,65		
2047	43.547.009,56	32.331.236,10	11.215.773,46	75.343.812,11		
2048	45.485.158,66	33.524.439,27	11.960.719,39	87.304.531,50		
2049	53.188.590,68	34.854.570,37	18.334.020,31	105.638.551,81		
2050	55.522.522,53	36.358.388,08	19.164.134,45	124.802.686,26		
2051	58.008.171,16	37.612.621,72	20.395.549,44	145.198.235,70		
2052	5.844.663,14	39.095.003,84	-33.250.340,70	111.947.895,00		
2053	5.647.004,57	41.078.808,91	-35.431.804,34	76.516.090,66		
2054	5.408.621,26	43.092.241,67	-37.683.620,41	38.832.470,25		
2055	5.379.624,63	43.638.886,71	-38.259.262,08	573.208,17		
2056	5.157.732,03	45.305.007,27	-40.147.275,24	-39.574.067,07		
2057	5.028.183,43	46.037.749,45	-41.009.566,02	-80.583.633,09		
2058	4.985.571,36	46.128.546,35	-41.142.974,99	-121.726.608,08		
2059	4.910.538,79	46.205.847,15	-41.295.308,36	-163.021.916,44		
2060	4.797.129,68	46.287.275,48	-41.490.145,80	-204.512.062,24		
2061	4.681.164,12	46.199.331,52	-41.518.167,40	-246.030.229,64		
2062	4.592.372,39	45.789.647,11	-41.197.274,72	-287.227.504,36		
2063	4.483.807,93	45.290.558,25	-40.806.750,32	-328.034.254,68		
2064	4.393.886,40	44.518.392,06	-40.124.505,66	-368.158.760,34		
2065	4.274.174,17	43.718.001,35	-39.443.827,18	-407.602.587,52		
2066	4.172.344,05	42.644.719,07	-38.472.375,02	-446.074.962,54		
2067	4.059.276,27	41.461.629,57	-37.402.353,30	-483.477.315,84		
2068	3.935.441,43	40.171.773,85	-36.236.332,42	-519.713.648,26		
2069	3.801.473,72	38.783.122,85	-34.981.649,13	-554.695.297,39		
2070	3.658.063,74	37.303.443,09	-33.645.379,35	-588.340.676,74		
2071	3.505.997,62	35.737.494,04	-32.231.496,42	-620.572.173,16		
2072	3.346.253,41	34.095.827,01	-30.749.573,60	-651.321.746,76		

2073	3.179.932,42	32.391.938,18	-29.212.005,76	-680.533.752,52
2074	3.008.090,61	30.635.469,51	-27.627.378,90	-708.161.131,42
2075	2.831.682,70	28.837.243,24	-26.005.560,54	-734.166.691,96
2076	2.651.683,82	27.002.866,62	-24.351.182,80	-758.517.874,76
2077	2.469.359,35	25.149.693,44	-22.680.334,09	-781.198.208,85
2078	2.286.028,53	23.289.604,78	-21.003.576,25	-802.201.785,10
2079	2.102.523,13	21.426.477,32	-19.323.954,19	-821.525.739,29
2080	1.920.906,51	19.586.469,74	-17.665.563,23	-839.191.302,52
2081	1.741.770,36	17.775.869,05	-16.034.098,69	-855.225.401,21
2082	1.566.296,68	15.999.291,11	-14.432.994,43	-869.658.395,64
2083	1.395.679,50	14.271.972,12	-12.876.292,62	-882.534.688,26
2084	1.231.038,76	12.606.919,18	-11.375.880,42	-893.910.568,68
2085	1.073.418,17	10.998.500,85	-9.925.082,68	-903.835.651,36
2086	923.981,82	9.476.667,84	-8.552.686,02	-912.388.337,38
2087	782.713,78	8.036.125,40	-7.253.411,62	-919.641.749,00
2088	651.643,86	6.686.361,83	-6.034.717,97	-925.676.466,97
2089	532.665,18	5.473.667,71	-4.941.002,53	-930.617.469,50
2090	426.030,65	4.389.190,17	-3.963.159,52	-934.580.629,02
2091	331.851,72	3.423.915,89	-3.092.064,17	-937.672.693,19
2092	252.649,21	2.614.510,27	-2.361.861,06	-940.034.554,25
2093	0,00	0,00	0,00	-940.034.554,25

FONTE: Sistema e-Pública (1749-8656-315). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 15:42.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista  
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:8DDF4B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - PPP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1516-4186-588). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 16:11.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**Contabilista  
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**1FAEC600**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - SIMPLIFICADO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	63.535.100,41
Previsão Atualizada	63.535.100,41
Receitas Realizadas	8.401.650,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	62.523.100,41
Créditos Adicionais	-0,34
Dotação Atualizada	62.523.100,07
Despesas Empenhadas	26.581.487,63
Despesas Liquidadas	5.593.860,32
Despesas Pagas	5.435.238,83
Superávit Orçamentário	2.807.790,52
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	26.581.487,63
Despesas Liquidadas	5.593.860,32
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	43.773.437,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.773.437,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.773.437,38
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	340.540,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.135.790,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	342.482,21
Resultado Previdenciário	-1.941,27
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	49.690.928,58	975.219,87	1,96	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.037.550,09	1.055.722,24	101,75	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.938.709,04	0,00	1.345.639,30	593.069,74
Poder Executivo	1.938.709,04	0,00	1.345.639,30	593.069,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.588.058,22	0,00	698.955,29	889.102,93
Poder Executivo	1.588.058,22	0,00	698.955,29	889.102,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.526.767,26	0,00	2.044.594,59	1.482.172,67
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.013.195,96	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.259.225,21	25,00	18,86	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	60,00	67,72	
		10,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.367.147,63	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	25,45	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (9787-7117-75). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 16:37.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:EF3797B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - RPPS 2**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.440.000,00	2.440.000,00	340.540,94	427.032,65	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.900.000,00	1.900.000,00	266.252,09	249.168,12	
Civil	1.900.000,00	1.900.000,00	266.252,09	249.168,12	
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	266.252,09	249.168,12	
Inativo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	420.000,00	420.000,00	74.288,85	177.864,53	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	420.000,00	420.000,00	74.288,85	177.864,53	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)</b>	2.440.000,00	2.440.000,00	340.540,94	427.032,65	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	3.200.000,00	3.200.000,00	2.000.000,00	228.346,92	301.699,74	228.346,92
Aposentadorias	2.600.000,00	2.600.000,00	2.000.000,00	228.346,92	301.699,74	228.346,92
Pensões	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.128.000,00	1.128.000,00	135.790,00	89.154,23	40.782,47	88.107,23
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.128.000,00	1.128.000,00	135.790,00	89.154,23	40.782,47	88.107,23
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)</b>	4.328.000,00	4.328.000,00	2.135.790,00	317.501,15	342.482,21	316.454,15
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)<sup>2</sup></b>	-1.888.000,00	-1.888.000,00	-1.795.249,06	109.531,50	-1.941,27	110.578,50
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Valor					0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Valor					1.012.000,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	
Outros Aportes para o RPPS					0,00	

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA				
				2020	2019			
Caixa e Equivalente de Caixa				11.868.709,20 D	11.477.927,46 D			
Investimentos e Aplicações				0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos				0,00	0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>				0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)			0,00	0,00	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2180-6813-210). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 16:05.								
Nota:								
<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.								
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).								

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista  
CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**48A43799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04020002/2020**

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **JUCENILSON TAVARES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **33.150.878/0001-62**, e sediada no Sitio Serra de João do Vale Jucurutu/RN, neste ato representada por **Jucenilson Tavares da Silva brasileiro**, RG 001.684264 SSP/RN e do CPF 057.398.494-89, residente e domiciliado no Sitio Serra de João do Vale Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de pré-avaliação de avarias e conferência pós-consertos dos serviços prestados nos veículos que compõem a frota municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de março de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ de R\$ 35.000,04 (Trinta e cinco mil e quatro centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3822 - Serviços de pré-avaliação e conferência final dos serviços prestados na frota municipal.	MÊS		12	2.916,67	35.000,04
<b>Total (R\$):</b>						35.000,04



3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será MENSALMENTE em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 04020002/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente**, através do gestor do Contrato a ser informado na Ordem de Execução de serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis do recebimento das faturas.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os **serviços** deverão ser executados no **Município de Jucurutu/ RN**, em local especificado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 24 de março de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>JUCENILSON TAVARES DA SILVA BRASILEIRO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E09EE033

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 026/2020.**

**Processo Administrativo nº 17020001/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**22 - NET ON LINE LTDA (11.749.448/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5226 - Prestação de Serviços de Telecomunicações, Objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à Internet Prestação de Serviços de Telecomunicações, Objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à Internet através de circuito dedicado, blocos de IPV4/IPV6 dedicados e devidamente registrados, com alta qualidade na transmissão e recepção de dados, com disponibilidade 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, na velocidade de 160 Mbps Full. Gerência de Rede com definição de rotas e banda larga em porta e/ou software de gerenciamento bem como configuração dos mesmos para a Secretaria Municipal de Saúde. O link deverá ser distribuído em 10 pontos: Secretaria Municipal de Saúde (Servidor), UBS Maria Lucia Pacifico de Medeiros, UBS Maria das Graças dos Santos, UBS Enf. Lucia Magna Lopes, UBS Francisco Petronilo de Araújo, UBS Cicera Alves da Costa, UBS NS da Guia, UBS Lindalva Suterio Silva Batista, UBS Gilvanda lopes de Araujo e UBS Maria da Glória de Araújo; Sendo na 06 pontos na Zona Urbana e 04 na Zona Rural.	MÊS		12	6.270,00	75.240,00
<b>Total (R\$):</b>						75.240,00

**Valor Total da Contratação R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 24 de Março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**8D72EA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07010001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ARMAZEM ZEZAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.090.078/0001-56**, e sede na Rua Olegário Vale, 368, centro, Caicó/RN, neste ato representada por **Dênio Alves de Oliveira**, brasileiro, portador de RG nº 1.587.832 (SSP/ RN) e CPF nº 007.750.074-12, residente na Rua Augusto Monteiro, 319, centro, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de março.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 13.965,50 (Treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	4736 - CABO QUADRUPLIX L/PE 10MM	UN	COPPERFIO	500	3,70	1.850,00
33	4747 - CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UN	INPLAST	20	68,90	1.378,00
41	4756 - CINTURÃO PARA ELETRICISTA C/TALABARTE	UN	CARBOGRAFITE	3	140,00	420,00
56	4771 - CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	UN	SIL	500	2,39	1.195,00
57	4728 - CABINHO FLEX 35,0MM	UN	SIL	150	12,44	1.866,00
87	4805 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15W	UN	BRONZEARTE	100	5,49	549,00
93	4812 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 9W	UN	AVANT	100	5,99	599,00
95	240 - LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	MARSCHALL	100	4,49	449,00
96	4814 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	MARSCHALL	100	6,30	630,00
107	4825 - LAMPADA 3U MILHO DE LED 9W	UN	AVANT	70	11,79	825,30
123	4841 - LAMPADA MISTA 250 E27	UN	MARSCHALL	80	16,99	1.359,20
149	4880 - PINO FEMEA 10A	UN	TRAMONTINA	200	2,20	440,00
154	4885 - PARAFUSO PARA POSTE 16X150MM	UN	KONESUL	200	4,07	814,00
164	4895 - QUADRO PARA 24 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	MECTRONIC	10	60,90	609,00
187	4918 - REFLETOR EST ALUM E27/160	UN	H.G.E	30	24,40	732,00
191	4922 - STARTER 20W	UN	INTRAL	250	1,00	250,00
<b>Total (R\$):</b>						13.965,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 24 de março de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:695BE630**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07010001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.523.276/0001-12**, com Inscrição Estadual nº 20.031.127-1 e sede na Rua Augusto Monteiro, 519, Centro, Caicó/RN, neste ato representada por **Wilton Batista de França**, brasileiro, portador de RG nº 1.777.265 (SSP/ RN) e CPF nº 008.727.464-70, residente na Rua José Lazaro de Medeiros, Alto da Boa Vista, 1009, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de março.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 56.470,20 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	4720 - ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO	UN	TAF	50	2,81	140,50
13	4726 - CABINHO FLEX 16,0MM	UN	SIL	500	6,25	3.125,00
21	4735 - CABO PP 3X2,5	UN	ALUBAR	1.000	3,35	3.350,00
23	4737 - CABO QUADRUPLIX L/PE 16MM	UN	ALUBAR	300	5,15	1.545,00

25	4739 - CABO QUADRUPLIX L/PE 35MM	UN	ALUBAR	500	11,90	5.950,00
29	4743 - CAIXA ELET 4X2	UN	TRAMONTINA	50	0,60	30,00
30	4744 - CAIXA ELET 4X4	UN	ALUMBRA	50	1,36	68,00
31	4745 - CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UN	PLASNETAL	50	3,40	170,00
32	4746 - CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UN	TAF	20	28,05	561,00
36	4750 - CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	KRONA	50	1,70	85,00
40	4754 - CANALETA 200MM COM FITA DUPLA FACE	UN	ALUMBRA	100	3,00	300,00
45	4760 - CONECTOR P/HASTE	UN	OLIVO	300	2,40	720,00
46	4761 - CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70	UN	INTELLI	500	4,45	2.225,00
52	4767 - CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	UN	SIL	1.000	1,00	1.000,00
53	4768 - CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	UN	SIL	800	1,55	1.240,00
54	4769 - CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	UN	SIL	800	1,17	936,00
59	4773 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	ALUMBRA	10	115,26	1.152,60
65	4781 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	SOPRANO	10	25,00	250,00
72	4788 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	SOPRANO	10	4,60	46,00
73	4789 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	SOPRANO	10	4,60	46,00
74	4790 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	SOPRANO	10	4,60	46,00
88	4806 - LAMPADA ELETORNICA TRILUX 15W	UN	AVANT	100	5,50	550,00
99	4817 - LAMPADA TURBULAR LED 9W	UN	AVANT	80	5,95	476,00
100	4818 - LAMPADA HALOGENICA PALITO 150W	UN	TASCHIBRA	100	3,70	370,00
116	4834 - LAMPADA MERCÚRIO 150W	UN	AVANT	100	16,50	1.650,00
140	4871 - LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	UN	BOGNAR	150	12,50	1.875,00
142	4873 - LUMINÁRIA PLAFON P/ 2 LAMPADA	UN	ILUME	150	9,90	1.485,00
148	4879 - OLHAL GALVANIZADO	UN	ROMAGNOLE	100	8,00	800,00
151	4882 - PINO MACHO 10A	UN	MECTRONIC	200	1,70	340,00
161	4892 - QUADRO PARA 06 DISJ	UN	BRUM	10	9,56	95,60
165	4896 - REATOR ELETRONICO 1X18	UN	INTRAL	200	18,27	3.654,00
166	4897 - REATOR ELETRONICO 1X36	UN	INTRAL	200	25,50	5.100,00
167	4898 - REATOR ELETRONICO 2X18	UN	INTRAL	200	21,72	4.344,00
181	4912 - REFLETOR LED 30W	UN	AVANT	50	33,92	1.696,00
184	4915 - REFLETOR LED 150W	UN	AVANT	35	196,00	6.860,00
188	4919 - REFLETOR EST ALUM E27/250	UN	OLIVO	50	31,75	1.587,50
193	4924 - TAMPÁ PARA CX MONOFÁSICA	UN	TAF	40	19,90	796,00
197	275 - Capa de terminação	UN	TASCHIBRA	1.500	0,55	825,00
199	4927 - TAMPÁ PARA CX TRIFÁSICA	UN	TAF	20	49,00	980,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>56.470,20</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 24 de março de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>WILTON BATISTA DE FRANÇA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D5BDAD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07010001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.334.420/0001-70**, com Inscrição Estadual nº 24200724771 e sede na Rua Ângelo Varela, 1306, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por **Cesar Medeiros Simpaio**, brasileiro, portador de RG nº 2512685 (ITEP/ RN) e CPF nº 076.241.084-10, residente na Rua João Florêncio de Queiroz, 61, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de março.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 68.485,90, (Sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	376 - RELÉ FOTOEL220 NF	UN	TECNOLINSA	500	8,90	4.450,00
4	4717 - ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UN	STEEL LOOP	50	1,50	75,00
17	4731 - CABO DUPLEX AL/PE 16MM	UN	BOREAL	500	2,50	1.250,00
34	4748 - CAIXA MED CMLN2 C/LENT COMP MONOFÁSICA	UN	TAF	30	143,00	4.290,00
35	4749 - CAIXA MED CMLN2 C/LENT COMP TRIFÁSICA	UN	TAF	20	304,00	6.080,00
42	4757 - CHAVE DE COMANDO 2X30	UN	EXATRON	30	145,00	4.350,00
43	4758 - CHAVE DE COMANDO 2X60	UN	EXATRON	15	260,00	3.900,00
47	4762 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UN	MCI	250	4,59	1.147,50
79	4795 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	HAMMER	100	2,90	290,00
94	4813 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 45W	UN	SORTELUX	100	22,90	2.290,00
97	4815 - LAMPADA TURBULAR LED 40W	UN	LUZ SOLLAR	100	12,90	1.290,00
98	4816 - LAMPADA TURBULAR LED 18W	UN	LUZ SOLLAR	80	13,61	1.088,80
106	4824 - LAMPADA LED 16W	UN	LUZ SOLLAR	100	9,08	908,00
109	4827 - LAMPADA 3U MILHO DE LED 24W	UN	SORTELUX	60	27,00	1.620,00
126	4844 - LAMPADA SÓDIO 400 E40	UN	SORTELUX	80	24,00	1.920,00
127	4845 - LAMPADA SÓDIO 70 E27	UN	LUZ SOLLAR	1.000	12,36	12.360,00
158	4889 - PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UN	DECORLUX	500	1,55	775,00
159	4890 - PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UN	DECORLUX	500	1,17	585,00
175	4906 - REATOR SÓDIO 250	UN	TECNOLINSA	100	43,20	4.320,00
178	4909 - REFLETOR 100W	UN	LUZ SOLLAR	30	71,26	2.137,80
183	4914 - REFLETOR LED 100W	UN	LUZ SOLLAR	50	71,26	3.563,00
185	4916 - REFLETOR LED 200W	UN	LUZ SOLLAR	70	139,94	9.795,80
<b>Total (R\$):</b>						<b>68.485,90</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima**



de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 24 de março de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>CESAR MEDEIROS SIMPAIO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E8609745

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07010001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **37.227.550/0001-58**, com Inscrição Estadual nº 10235208-9 e sede na Rua R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 Setor Oeste Goiana, Goiânia- GO, neste ato representada por **Fernando Rodrigues Vale**, brasileiro, portador de RG nº 196.209 (SSP/ GO) e CPF nº 042.036.901-53, residente na Rua TV. 07, QUADRA 04, LOTE 04, Loteamento Tropical Verde, Goiânia/GO. doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de março.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 155.444,60, (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4718 - ALÇA PREF PRE-REU 25MM	UN	MACLEAN	50	1,70	85,00
26	4740 - CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	UN	LAMESA	500	2,95	1.475,00
48	4763 - CONEC MULT B 10MM 57550/013	UN	DECORLUX	20	4,65	93,00
49	4764 - CONEC MULT B 04MM 57550/011	UN	DECORLUX	20	3,02	60,40
50	4765 - CONECTOR MULTIPLO L. 16MM2 (16) 57550/054	UN	DECORLUX	20	8,25	165,00
51	4766 - CONEC MULT L25MM2 57550/054	UN	DECORLUX	20	10,45	209,00
58	4772 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	SOPRANO	10	75,00	750,00
60	4774 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 150A	UN	SOPRANO	10	220,00	2.200,00
61	4775 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 175A	UN	SOPRANO	10	220,00	2.200,00
62	4776 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 200A	UN	SOPRANO	10	220,00	2.200,00
63	4777 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	SOPRANO	10	25,00	250,00
64	4779 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 225A	UN	SOPRANO	10	220,00	2.200,00
67	4783 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	SOPRANO	10	25,50	255,00
68	4784 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 63A	UN	SOPRANO	10	25,70	257,00
69	4785 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 70A	UN	SOPRANO	10	53,03	530,30
70	4786 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 80A	UN	SOPRANO	10	84,00	840,00
71	4787 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	SOPRANO	10	4,60	46,00
81	4797 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX05M	UN	SOPRANO	100	1,20	120,00
82	4798 - FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UN	DECORLUX	100	10,20	1.020,00
83	4800 - FIX-FIO	UN	R.FABRIL	500	0,11	55,00
104	4822 - LAMPADA LED 10W	UN	EMPALUX	100	6,32	632,00
105	4823 - LAMPADA LED 12W	UN	EMPALUX	100	7,40	740,00
108	4826 - LAMPADA 3U MILHO DE LED 12W	UN	SAVE ENERGY	70	13,80	966,00
110	4828 - LAMPADA STREET LED E40 PARA ILUMINARIA DE RUA	UN	G-LIGHT	100	152,00	15.200,00
111	4829 - LAMPADA LED A80 20W	UN	EMPALUX	80	19,56	1.564,80
112	4830 - LAMPADA LED A80 30W	UN	EMPALUX	80	31,38	2.510,40
117	4835 - LAMPADA BULBO LED E40 40W	UN	EMPALUX	100	34,00	3.400,00
132	4863 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	UN	PERFECT LED	80	480,00	38.400,00
133	4864 - LUMINÁRIA LED 1X20	UN	LUMEPETRO	100	24,98	2.498,00
134	4865 - LUMINÁRIA LED 1X40	UN	LUMEPETRO	80	28,50	2.280,00
135	4866 - LUMINÁRIA LED 2X20	UN	LUMEPETRO	100	43,20	4.320,00
136	4867 - LUMINÁRIA LED 2X40	UN	LUMEPETRO	100	60,00	6.000,00
144	4875 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	UN	JRC	100	104,85	10.485,00
145	4876 - LUVA PARA ELETRICISTA 5KV	UN	ORION	5	282,00	1.410,00
146	4877 - LUVA PARA ELETRICISTA 2,5KV	UN	ORION	5	194,40	972,00
147	4878 - LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	UN	TRES J COURO	5	30,00	150,00
150	4881 - PINO FEMEA 20A	UN	VOLTIM	200	2,30	460,00
152	4883 - PINO MACHO 20A	UN	VOLTIM	200	3,30	660,00
153	4884 - PARAFUSO PARA POSTE 16X100W	UN	OLIVO	200	4,65	930,00
155	4886 - PARAFUSO PARA POSTE 16X200MM	UN	OLIVO	300	5,00	1.500,00
156	4887 - PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM	UN	OLIVO	300	6,00	1.800,00
157	4888 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM	UN	OLIVO	150	6,00	900,00
169	4900 - REATOR MERCÚRIO 250	UN	JRC	40	44,87	1.794,80
170	4901 - REATOR MERCÚRIO 400	UN	JRC	40	51,71	2.068,40
171	4902 - REATOR METÁLICO 150	UN	JRC	100	38,80	3.880,00
172	4903 - REATOR METÁLICO 250	UN	JRC	100	41,00	4.100,00
173	4904 - REATOR METÁLICO 400	UN	JRC	250	50,00	12.500,00
174	4905 - REATOR SÓDIO 150	UN	JRC	80	40,00	3.200,00
177	4908 - REATOR SÓDIO 70	UN	JRC	200	25,00	5.000,00
179	4910 - REFLETOR 150W	UN	KIAN	30	190,00	5.700,00
180	4911 - REFLETOR LED 10W	UN	KIAN	50	17,00	850,00
186	4917 - REFLETOR EST ALUM 70/150E	UN	SPOTLUX	30	30,00	900,00
190	4921 - RELÉ FOTOEL 220 NA	UN	QUALITRONIX	200	11,85	2.370,00
192	4923 - STARTER 40W	UN	DECORLUX	250	1,17	292,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>155.444,60</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 24 de março de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>FERNANDO RODRIGUES VALE</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**2A2F53BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07010001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.062.419/0001-24**, e sede na Rua Manoel Elpidio, 250, Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por **Daniel Assis Mosini**, brasileiro, portador de RG nº 545.325 (SSP/ RO) e CPF nº 924.137.492-68, residente na Rua Rodrigues de Aquino, 267, sala 603, Centro, João Pessoa/PB doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de março.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 20.084,80 (Vinte mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	4722 - CABINHO FLEX 2,5MM	UN	MEGACAMPOS	1.000	0,70	700,00
11	4724 - CABINHO FLEX 6MM	UN	MEGACAMPOS	1.000	1,89	1.890,00
16	4730 - CABO DUPLIX AL/PE 10MM	UN	IBERICA	500	1,80	900,00
20	4734 - CABO PP 2X6	UN	MEGACAMPOS	500	5,00	2.500,00
27	4741 - CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	UN	IBERICA	500	4,49	2.245,00
37	4751 - CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UN	TAF	50	20,00	1.000,00
84	4801 - HASTE DE ATERRAMENTO	UN	OLIVO	100	10,90	1.090,00

	1.20MT					
85	4802 - HASTE ATERRAMENTO 1.0MT	UN	OLIVO	100	9,00	900,00
102	4820 - LAMPADA LED 6W	UN	SORTELUZ	100	5,00	500,00
122	4840 - LAMPADA MISTA 160 E27	UN	SORTELUZ	80	13,00	1.040,00
160	4891 - PORCA OLHAL	UN	OLIVO	200	8,00	1.600,00
162	4893 - QUADRO PARA 12 DISJ C BARRAMENTO	UN	TAF	10	21,99	219,90
163	4894 - QUADRO PARA 16 DISJ C BARRAMENTO	UN	TAF	10	31,99	319,90
168	4899 - REATOR ELETRONICO 2X36	UN	ECP	200	25,90	5.180,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>20.084,80</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 24 de março de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>DANIEL ASSIS MOSINI</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:03793E83**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07010001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **70.047.329/0001-93**, com Inscrição Estadual nº 20.040.420-2 e sede na Av. prudente de Moraes, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, neste ato representada por Valdemario Pinheiro de Araújo, brasileiro, portador de RG nº 2.037.918 (SSP/ RN) e CPF nº 011.877.624-07, residente na Rua Dr. Pedro Segundo de Araújo, 1460, Natal/RN, doravante denominada

simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de março.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 80.231,50, (Oitenta mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	4723 - CABINHO FLEX 4MM	UN	fortecon	1.000	1,20	1.200,00
14	4727 - CABINHO FLEX 25,0MM	MT	fortecon	300	9,10	2.730,00
18	4732 - CABO PP 2X1,5	UN	fortecon	400	1,65	660,00
19	4733 - CABO PP 2X2,5	UN	fortecon	1.000	2,60	2.600,00
39	4753 - CAIXA EXTERNA PARA CANALETA	UN	MECTRONIC	50	3,00	150,00
44	4759 - CINTA PERFURANTE	UN	Worker	200	14,90	2.980,00
66	4782 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	soprano	10	26,00	260,00
75	4791 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	soprano	10	5,25	52,50
76	4792 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	UN	IPLAN	100	0,68	68,00
77	4793 - ELETRODUTO COPRRUGADO 25MM	UN	IPLAN	100	0,74	74,00
78	4794 - ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	UN	IPLAN	100	1,48	148,00
80	4796 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UN	G20	100	1,80	180,00
86	4804 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 11W	UN	OUROLUX	100	6,00	600,00
91	4810 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 25W	UN	AVANT	100	8,45	845,00
92	4811 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 30W	UN	AVANT	100	12,70	1.270,00
101	4819 - LAMPADA LEDW	UN	AVANT	100	5,50	550,00
103	4821 - LAMPADA LED 9W	UN	AVANT	100	4,95	495,00
113	4831 - LAMPADA BULBO LED E40 20W	UN	AVANT	100	18,80	1.880,00
114	4832 - LAMPADA MERCÚRIO 250W	UN	AVANT	100	18,00	1.800,00
118	4836 - LAMPADA METÁLICA 150W	UN	AVANT	100	22,70	2.270,00
124	4842 - LAMPADA SÓDIO 150 E40	UN	AVANT	80	19,90	1.592,00
125	4843 - LAMPADA SÓDIO 250 E40	UN	AVANT	80	23,90	1.912,00
131	4862 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	UN	NITROLUZ	100	370,00	37.000,00
137	4868 - LUMINÁRIA EMERGENCIA C/BAT ION 30LED	UN	AVANT	200	12,90	2.580,00
141	4872 - LUMINÁRIA PLAFON P/ 1 LAMPADA	UN	OLIVO	200	2,50	500,00
182	4913 - REFLETOR LED 50W	UN	AVANT	50	41,90	2.095,00
189	4920 - REFLETOR EST ALUM E40/400	UN	OLIVO	80	35,50	2.840,00
195	4926 - Mangueira Luminosa em LED diversas cores	UN	NITROLUZ	2.000	5,45	10.900,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>80.231,50</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 - O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;



4.5.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 24 de março de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4D310B14

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 35/2020, SRP Pregão Presencial nº 008/2020, homologado em 20/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA					
CNPJ/MF Nº: 23.642.824/0001-60				TELEFONE: (84) 98710-9921	
ENDEREÇO: SÍTIO ARISCO DOS PIRES, S/N, ZONA RURAL – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000					
E-MAIL: EDILMAC007@GMAIL.COM					
REPRESENTANTE LEGAL: JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA					
RG Nº: 2.385.230 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 060.260.714-07	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
03	Serviço de fornecimento de lanches sendo pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída, acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época copo 300ml.	UND	1500	6,50	9.750,00
04	Serviço de fornecimento de lanche sendo pão de com hambúrguer, queijo, alface e molho, acompanhado de suco de fruta da época.	UND	1500	5,00	7.500,00
05	Breich (Buffet leve montado com 05 tipos de comidas variadas, utilizadas logo após reuniões que poderão substituir o almoço- (salgadinho, torta salgada, doces, sobremesas, frutas e refrigerantes) (por pessoa).	UND	5000	5,000	25.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 42.250,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de alimentos preparados, com a finalidade de atender aos eventos administrativos, reuniões, palestras e encontros promovidos por essa administração municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 **O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Jundiá/RN ou num raio máximo de até 20 km da sede do Município**

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

8.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3 Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

8.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

8.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA, CNPJ nº 23.642.824/0001-60, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de março de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**72BD319C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Fone (084) 3285 – 5036

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 40/2020, SRP Pregão Presencial nº 009/2020, homologado em 20/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400	
CNPJ/MF Nº: 27.687.109/0001-03	TELEFONE: (84) 98881-9784
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, Nº 241, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
E-MAIL: FELLIPE2425@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA	
RG Nº: 3.352.440 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 702.653.324-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
02	SERVIÇO DE ENTREGA DE CAFÉ DA MANHÃ (MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto. Refeição para uma pessoa.	UND	500	8,00	4.000,00
04	SERVIÇO DE SELF SERVICE (JANTAR) – Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta.	UND	1200	9,50	11.400,00
05	Refeição servida em quentinha com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (Por pessoa)	UND	5200	11,30	58.760,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 74.160,00</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de refeições prontas, cujas especificações constam no Termo de Referência, anexo I do edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 **O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Jundiá/RN ou num raio máximo de até 20 km da sede do Município**

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

8.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade da FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3 Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

8.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

8.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400, CNPJ nº 27.687.109/0001-03, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de março de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D8161B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 40/2020, SRP Pregão Presencial nº 009/2020, homologado em 20/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA HILMA ALVES DA SILVA 13216141870	
CNPJ/MF Nº: 20.753.276/0001-58	TELEFONE: (84) 98736-3392
ENDEREÇO: RUA OSCAR SOARES, Nº 133, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HILMA ALVES DA SILVA	
RG Nº: 236928740 – IIRGD/SP	CPF/MF Nº: 132.161.418-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	UND	200	8,00	1.600,00
03	SERVIÇO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	UND	2500	11,00	27.500,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 29.100,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de refeições prontas, cujas especificações constam no Termo de Referência, anexo I do edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

**6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Jundiá/RN ou num raio máximo de até 20 km da sede do Município**

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

8.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3 Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

8.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

8.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA HILMA ALVES DA SILVA 13216141870, CNPJ nº 20.753.276/0001-58, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de março de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA HILMA ALVES DA SILVA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**BFAF4C79

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

#### GABINETE DO PREFEITO RREO 1º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

#### Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre/2020

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	29.840.000,00	29.840.000,00	3.737.518,72	12,53	3.737.518,72	12,53	26.102.481,28
RECEITAS CORRENTES	26.480.350,00	26.480.350,00	3.737.518,72	14,11	3.737.518,72	14,11	22.742.831,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.090.000,00	1.090.000,00	106.976,46	9,81	106.976,46	9,81	983.023,54
Impostos	760.000,00	760.000,00	60.985,39	8,02	60.985,39	8,02	699.014,61
Taxas	70.000,00	70.000,00	6.417,11	9,17	6.417,11	9,17	63.582,89
Contribuição de Melhoria	260.000,00	260.000,00	39.573,96	15,22	39.573,96	15,22	220.426,04
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>111.800,00</b>	<b>111.800,00</b>	<b>1.802,61</b>	<b>1,61</b>	<b>1.802,61</b>	<b>1,61</b>	<b>109.997,39</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Valores Mobiliários	85.800,00	85.800,00	1.802,61	2,10	1.802,61	2,10	83.997,39
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão,Permissão, Autoriz. Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
<b>RECEITA AGROPECUARIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>25.162.550,00</b>	<b>25.162.550,00</b>	<b>3.627.231,02</b>	<b>14,42</b>	<b>3.627.231,02</b>	<b>14,42</b>	<b>21.535.318,98</b>
Transferências da União e de suas Entidades	15.713.400,00	15.713.400,00	1.939.198,24	12,34	1.939.198,24	12,34	13.774.201,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.913.400,00	2.913.400,00	275.888,45	9,47	275.888,45	9,47	2.637.511,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.535.750,00	6.535.750,00	1.412.144,33	21,61	1.412.144,33	21,61	5.123.605,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>1.508,63</b>	<b>1,44</b>	<b>1.508,63</b>	<b>1,44</b>	<b>103.491,37</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	1.508,63	2,74	1.508,63	2,74	53.491,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.359.650,00</b>	<b>3.359.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.359.650,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.299.650,00</b>	<b>3.299.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.299.650,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.019.650,00	2.019.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>29.840.000,00</b>	<b>29.840.000,00</b>	<b>3.737.518,72</b>	<b>12,53</b>	<b>3.737.518,72</b>	<b>12,53</b>	<b>26.102.481,28</b>

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>29.840.000,00</b>	<b>29.840.000,00</b>	<b>3.737.518,72</b>	<b>12,53</b>	<b>3.737.518,72</b>	<b>12,53</b>	<b>26.102.481,28</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>834.690,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>29.840.000,00</b>	<b>29.840.000,00</b>	<b>3.737.518,72</b>	<b>12,53</b>	<b>4.572.209,65</b>	<b>15,32</b>	<b>26.102.481,28</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	SALDO (g) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.901.000,00	30.901.000,00	16.789.091,96	16.789.091,96	14.111.908,04	4.572.209,65	4.572.209,65	26.328.790,35	4.017.702,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.204.800,00	23.204.800,00	16.010.745,32	16.010.745,32	7.194.054,68	4.125.106,67	4.125.106,67	19.079.693,33	3.572.499,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.104.200,00	15.321.174,85	12.341.547,97	12.341.547,97	2.979.626,88	3.275.986,42	3.275.986,42	12.045.188,43	2.809.793,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.500,00	42.636,62	30.972,22	30.972,22	11.664,40	11.398,59	11.398,59	31.238,03	11.398,59	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.077.100,00	7.840.988,53	3.638.225,13	3.638.225,13	4.202.763,40	837.721,66	837.721,66	7.003.266,87	751.307,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.666.200,00	7.666.200,00	778.346,64	778.346,64	6.887.853,36	447.102,98	447.102,98	7.219.097,02	445.202,98	0,00
INVESTIMENTOS	6.951.200,00	6.802.269,36	369.426,00	369.426,00	6.432.843,36	368.935,19	368.935,19	6.433.334,17	367.035,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	635.000,00	783.930,64	408.920,64	408.920,64	375.010,00	78.167,79	78.167,79	705.762,85	78.167,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>30.901.000,00</b>	<b>30.901.000,00</b>	<b>16.789.091,96</b>	<b>16.789.091,96</b>	<b>14.111.908,04</b>	<b>4.572.209,65</b>	<b>4.572.209,65</b>	<b>26.328.790,35</b>	<b>4.017.702,74</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>30.901.000,00</b>	<b>30.901.000,00</b>	<b>16.789.091,96</b>	<b>16.789.091,96</b>	<b>14.111.908,04</b>	<b>4.572.209,65</b>	<b>4.572.209,65</b>	<b>26.328.790,35</b>	<b>4.017.702,74</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>30.901.000,00</b>	<b>30.901.000,00</b>	<b>16.789.091,96</b>	<b>16.789.091,96</b>	<b>14.111.908,04</b>	<b>4.572.209,65</b>	<b>4.572.209,65</b>	<b>26.328.790,35</b>	<b>4.017.702,74</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:16:54

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.¹ (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% d/total d		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	29.840.000,00	29.840.000,00	16.810.892,98	16.789.091,96	100,00	13.050.908,04	4.572.209,65	4.572.209,65	100,00	25.267.790,35	0,00
LEGISLATIVA	1.081.000,00	1.081.000,00	833.858,62	833.858,62	4,97	247.141,38	123.975,17	123.975,17	2,71	957.024,83	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.081.000,00	1.081.000,00	833.858,62	833.858,62	4,97	247.141,38	123.975,17	123.975,17	2,71	957.024,83	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	46.000,00	146.010,00	120.000,00	120.000,00	0,71	26.010,00	23.200,00	23.200,00	0,51	122.810,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	46.000,00	146.010,00	120.000,00	120.000,00	0,71	26.010,00	23.200,00	23.200,00	0,51	122.810,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.102.500,00	2.897.380,06	2.407.976,08	2.407.695,33	14,34	489.684,73	494.441,19	494.441,19	10,81	2.402.938,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.737.500,00	2.317.151,78	1.912.936,60	1.912.655,85	11,39	404.495,93	401.050,23	401.050,23	8,77	1.916.101,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	242.500,00	267.426,58	230.998,00	230.998,00	1,38	36.428,58	26.422,40	26.422,40	0,58	241.004,18	0,00
CONTROLE INTERNO	69.000,00	84.474,00	52.000,00	52.000,00	0,31	32.474,00	7.000,00	7.000,00	0,15	77.474,00	0,00
POLICIAMENTO	53.500,00	228.327,70	212.041,48	212.041,48	1,26	16.286,22	59.968,56	59.968,56	1,31	168.359,14	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.675.000,00	1.637.975,90	776.740,32	776.740,32	4,63	861.235,58	194.539,50	194.539,50	4,25	1.443.436,40	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	44.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	551.000,00	535.255,60	220.964,52	220.964,52	1,32	314.291,08	53.709,71	53.709,71	1,17	481.545,89	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.080.000,00	1.071.720,30	555.775,80	555.775,80	3,31	515.944,50	140.829,79	140.829,79	3,08	930.890,51	0,00
SAÚDE	5.391.450,00	5.979.192,45	4.286.234,43	4.286.234,43	25,53	1.692.958,02	1.486.769,54	1.486.769,54	32,52	4.492.422,91	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.831.450,00	4.871.490,00	3.480.781,98	3.480.781,98	20,73	1.390.708,02	961.971,43	961.971,43	21,04	3.909.518,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	396.000,00	824.192,45	603.452,45	603.452,45	3,59	220.740,00	502.241,45	502.241,45	10,98	321.951,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	28.490,00	0,00	0,00	0,00	28.490,00	0,00	0,00	0,00	28.490,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	134.000,00	255.020,00	202.000,00	202.000,00	1,20	53.020,00	22.556,66	22.556,66	0,49	232.463,34	0,00
TRABALHO	54.500,00	30.140,00	0,00	0,00	0,00	30.140,00	0,00	0,00	0,00	30.140,00	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	54.500,00	30.140,00	0,00	0,00	0,00	30.140,00	0,00	0,00	0,00	30.140,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.904.900,00	10.182.104,82	5.703.091,54	5.685.887,67	33,87	4.496.217,15	1.608.702,57	1.608.702,57	35,18	8.573.402,25	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.923.400,00	8.535.874,42	5.160.791,99	5.143.588,12	30,64	3.392.286,30	1.463.774,65	1.463.774,65	32,01	7.072.099,77	0,00
ENSINO MÉDIO	138.000,00	62.190,00	0,00	0,00	0,00	62.190,00	0,00	0,00	0,00	62.190,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.500,00	1.117.969,09	542.299,55	542.299,55	3,23	575.669,54	144.927,92	144.927,92	3,17	973.041,17	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	437.000,00	347.081,31	0,00	0,00	0,00	347.081,31	0,00	0,00	0,00	347.081,31	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	122.000,00	118.990,00	0,00	0,00	0,00	118.990,00	0,00	0,00	0,00	118.990,00	0,00
CULTURA	241.500,00	420.451,55	291.801,55	291.801,55	1,74	128.650,00	68.052,55	68.052,55	1,49	352.399,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	241.500,00	420.451,55	291.801,55	291.801,55	1,74	128.650,00	68.052,55	68.052,55	1,49	352.399,00	0,00
URBANISMO	2.600.450,00	2.946.056,94	1.116.737,59	1.116.737,59	6,65	1.829.319,35	313.067,35	313.067,35	6,85	2.632.989,59	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	857.350,00	990.303,13	0,00	0,00	0,00	990.303,13	0,00	0,00	0,00	990.303,13	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.743.100,00	1.955.753,81	1.116.737,59	1.116.737,59	6,65	839.016,22	313.067,35	313.067,35	6,85	1.642.686,46	0,00
HABITAÇÃO	119.200,00	94.200,00	0,00	0,00	0,00	94.200,00	0,00	0,00	0,00	94.200,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	119.200,00	94.200,00	0,00	0,00	0,00	94.200,00	0,00	0,00	0,00	94.200,00	0,00
SANEAMENTO	237.000,00	226.613,21	0,00	0,00	0,00	226.613,21	0,00	0,00	0,00	226.613,21	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	237.000,00	226.613,21	0,00	0,00	0,00	226.613,21	0,00	0,00	0,00	226.613,21	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	525.000,00	279.990,00	0,00	0,00	0,00	279.990,00	0,00	0,00	0,00	279.990,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	525.000,00	279.990,00	0,00	0,00	0,00	279.990,00	0,00	0,00	0,00	279.990,00	0,00
AGRICULTURA	1.320.000,00	1.667.902,31	831.136,32	826.819,92	4,92	841.082,39	168.703,61	168.703,61	3,69	1.499.198,70	0,00
ABASTECIMENTO	1.320.000,00	1.667.902,31	831.136,32	826.819,92	4,92	841.082,39	168.703,61	168.703,61	3,69	1.499.198,70	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	308.014,00	142.994,00	142.994,00	0,85	165.020,00	22.846,00	22.846,00	0,50	285.168,00	0,00
TURISMO	246.000,00	308.014,00	142.994,00	142.994,00	0,85	165.020,00	22.846,00	22.846,00	0,50	285.168,00	0,00
TRANSPORTE	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00
DESPORTE E LAZER	1.439.000,00	1.077.136,23	40.000,00	40.000,00	0,24	1.037.136,23	23,97	23,97	0,00	1.077.112,26	0,00
DESPORTE COMUNITÁRIO	1.355.000,00	993.136,23	40.000,00	40.000,00	0,24	953.136,23	23,97	23,97	0,00	993.112,26	0,00
LAZER	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	633.000,00	642.332,53	260.322,53	260.322,53	1,55	382.010,00	67.888,20	67.888,20	1,48	574.444,33	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	633.000,00	642.332,53	260.322,53	260.322,53	1,55	382.010,00	67.888,20	67.888,20	1,48	574.444,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>29.840.000,00</b>	<b>29.840.000,00</b>	<b>16.810.892,98</b>	<b>16.789.091,96</b> </							

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.700,24	27.323,21	14.358,22	20.074,72	24.165,18	13.354,94	21.569,84
IPTU	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	350,00	418,00	960,00	0,00	0,00
ISS	2.415,65	13.819,19	3.598,78	5.006,70	4.365,10	4.245,22	3.130,46
IRRF (Retido na Fonte)	31.241,59	13.354,02	10.229,44	7.883,63	15.830,08	5.831,72	13.759,38
Outros Impostos, Taxas/Contrib. Melhoria	0,00	150,00	180,00	6.766,39	3.010,00	3.278,00	4.680,00
Contribuições	16.637,99	16.502,56	16.861,91	17.625,43	17.302,28	17.257,02	13.801,72
Receita Patrimonial	2.394,16	2.700,24	2.569,68	2.022,09	1.864,58	1.224,27	993,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.394,16	2.700,24	2.569,68	2.022,09	1.864,58	1.224,27	993,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.711.259,56	1.743.445,13	1.991.793,36	1.711.325,99	2.306.642,54	1.891.543,52	1.558.603,65
Cota-Parte do FPM	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23
Cota-Parte do ICMS	144.222,13	164.914,53	127.382,04	141.566,08	171.396,61	143.020,93	140.436,25
Cota-Parte do IPVA	30.273,44	24.107,79	21.079,27	22.976,87	24.207,64	20.165,50	11.817,35
Cota-Parte do ITR	52,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,39
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	602.238,44	613.792,83	694.915,97	595.897,76	602.413,12	598.708,00	549.408,44
Outras Transferências Correntes	241.920,53	264.968,94	281.322,86	267.877,85	574.615,05	447.885,41	249.780,99
Outras Receitas Correntes	1.848,30	1.449,10	1.449,10	1.449,10	1.449,10	1.449,10	1.449,10
DEDUÇÕES (II)	178.683,12	177.053,89	206.889,75	170.732,58	156.735,11	174.251,54	157.104,62
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Fin. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. p/Formação do FUNDEB	173.446,00	172.962,90	203.136,59	169.537,00	151.497,99	169.014,42	151.912,60
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	5.237,12	4.090,99	3.753,16	1.195,58	5.237,12	5.237,12	5.192,02
REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.587.157,13	1.614.366,35	1.820.142,52	1.581.764,75	2.194.688,57	1.750.577,31	1.439.312,93
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.609.235,73	1.888.153,54	3.498.418,36	1.848.136,07	2.330.832,66	24.384.236,53	32.284.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.735,83	15.765,29	44.505,74	34.100,91	72.875,55	361.529,67	1.090.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728,00	0,00
ISS	27.999,10	3.814,39	6.023,75	4.654,21	4.661,57	83.734,12	350.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	4.073,73	5.256,90	33.469,99	3.967,52	47.702,09	192.600,09	300.000,00
Outros Impostos, Taxas/Contrib. Melhoria	7.663,00	6.694,00	5.012,00	25.479,18	20.511,89	83.424,46	440.000,00
Contribuições	0,00	28.611,14	19.629,32	0,00	0,00	164.229,37	0,00
Receita Patrimonial	1.094,12	848,50	882,80	1.165,03	637,58	18.396,29	111.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.094,12	848,50	882,80	1.165,03	637,58	18.396,29	82.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.566.956,68	1.841.479,51	3.429.052,20	1.812.870,13	2.255.810,90	23.820.783,17	30.966.950,00
Cota-Parte do FPM	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	9.622.346,76	12.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	159.623,67	153.164,01	154.008,14	171.668,66	150.849,20	1.822.252,25	2.760.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.950,58	4.114,82	2.364,51	6.645,61	5.959,83	180.663,21	240.000,00
Cota-Parte do ITR	619,12	50,57	33,95	0,00	42,50	1.089,19	3.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	541.121,59	631.550,04	697.292,01	656.119,16	756.025,17	7.539.482,53	6.535.750,00
Outras Transferências Correntes	299.938,87	294.360,34	1.282.680,03	212.871,58	236.726,78	4.654.949,23	9.421.600,00
Outras Receitas Correntes	1.449,10	1.449,10	4.348,30	0,00	1.508,63	19.298,03	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	149.279,28	188.398,39	223.233,47	192.773,34	257.848,17	2.232.983,26	0,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Fin. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. p/Formação do FUNDEB	145.205,55	183.141,49	212.540,28	188.805,82	252.644,19	2.173.844,83	0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	4.073,73	5.256,90	10.693,19	3.967,52	5.203,98	59.138,43	0,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.459.956,45	1.699.755,15	3.275.184,89	1.655.362,73	2.072.984,49	22.151.253,27	32.284.750,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:18:16

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Despesas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas				Despesas Liquidadas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>							<b>APORTES REALIZADOS</b>	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS							0,00	
Plano Financeiro							0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Plano Previdenciário							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR							0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>							<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
							<b>2020</b>	<b>2019</b>
CAIXA							0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO							0,00	0,00
INVESTIMENTOS							0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS							0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:18:32

Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas Até o Bimestre/2020 (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.273.750,00	4.620.418,74

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.090.000,00	106.976,46
IPTU	45.000,00	0,00
ISS	365.000,00	9.315,78
ITBI	45.000,00	0,00
IRRF	300.000,00	51.669,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.000,00	45.991,07
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	111.800,00	1.802,61
Aplicações Financeiras(II)	82.800,00	1.802,61
Outras Receitas Patrimoniais	29.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.966.950,00	4.510.131,04
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	1.871.772,54
Cota-Parte do ICMS	2.760.000,00	387.021,40
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	15.126,51
Cota-Parte do ITR	3.600,00	51,00
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.535.750,00	1.412.144,33
Outras Transferências Correntes	9.421.600,00	824.015,26
Demais Receitas Correntes	105.000,00	1.508,63
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	1.508,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	32.190.950,00	4.618.616,13
RECEITAS DE CAPITAL(V)	3.309.650,00	0,00
Operações de Crédito(VI)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos(VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.299.650,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.299.650,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.304.650,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	35.495.600,00	4.618.616,13

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/ 2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.204.800,00	16.010.745,32	4.125.106,67	3.572.499,76	353.815,55	98.670,90	65.909,94
Pessoal e Encargos Sociais	15.321.174,85	12.341.547,97	3.275.986,42	2.809.793,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	42.636,62	30.972,22	11.398,59	11.398,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.840.988,53	3.638.225,13	837.721,66	751.307,25	353.815,55	98.670,90	65.909,94
DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES(XV)=(XIII-XIV)	23.162.163,38	15.979.773,10	4.113.708,08	3.561.101,17	353.815,55	98.670,90	65.909,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.666.200,00	778.346,64	447.102,98	445.202,98	4.800,00	0,00	0,00
Investimentos	6.802.269,36	369.426,00	368.935,19	367.035,19	4.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	783.930,64	408.920,64	78.167,79	78.167,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=XVI-XVII- XVIII-XIX-XX)	6.882.269,36	369.426,00	368.935,19	367.035,19	4.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	30.074.432,74	16.349.199,10	4.482.643,27	3.928.136,36	358.615,55	98.670,90	65.909,94
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							265.954,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	364.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL-Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	265.954,28	
<b>METAS FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	415.000,00	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>Saldo em 31/12/2019 (a)</b>	<b>Saldo até o Bimestre 01/2020 (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-78.167,79
DEDUÇÕES (XXIX)	239.626,40	1.238.565,23
Disponibilidade de Caixa	239.626,40	1.238.565,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.688.087,57	1.238.565,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.448.461,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-239.626,40	-1.316.733,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	1.077.106,62	
<b>AJUSTES METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre 01/2020</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP=(XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.448.461,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-371.354,55	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-371.354,55	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:20:22	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019			
RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)	820.497,65	627.963,52	358.615,55	0,00	1.089.845,62
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	0,00	56.700,00	12.600,00	0,00	44.100,00
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	572.878,50	83.464,00	29.000,00	0,00	627.342,50
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.777,12	84.422,73	77.576,55	0,00	107.623,30
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	63.635,19	80.013,25	43.377,46	0,00	100.270,98
EXECUTIVO-SEC.MUNIC. OBRAS, SERV.S. URB. MEIO AMBIENTE	0,00	283.874,00	151.575,00	0,00	132.299,00
EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	0,00	13.670,00	13.670,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	16.894,54	16.891,54	0,00	3,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	5.000,00	8.925,00	13.925,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA	78.206,84	0,00	0,00	0,00	78.206,84
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>820.497,65</b>	<b>627.963,52</b>	<b>358.615,55</b>	<b>0,00</b>	<b>1.089.845,62</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				
RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)	127.219,99	578.199,70	98.670,90	65.909,94	0,00	639.509,75
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.877,00	6.377,00	6.377,00	0,00	10.500,00
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.676,96	70.532,94	33.532,94	33.532,94	0,00	41.676,96
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	99.542,45	433.006,56	19.257,38	2.200,00	0,00	530.349,01
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	6.600,00	13.771,67	2.500,00	2.500,00	0,00	17.871,67
EXECUTIVO-SEC.MUNIC. OBRAS, SERV.S. URB. MEIO AMBIENTE	16.400,00	12.358,44	18.400,00	18.400,00	0,00	10.358,44
EXECUTIVO-SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	0,52	4.600,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.100,52
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	19.653,09	15.703,58	0,00	0,00	19.653,09
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	0,00	7.400,00	400,00	400,00	0,00	7.000,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>127.219,99</b>	<b>578.199,70</b>	<b>98.670,90</b>	<b>65.909,94</b>	<b>0,00</b>	<b>639.509,75</b>
<b>SALDO TOTAL (a+b).....R\$</b>						<b>1.729.355,37</b>
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:23:06						

RECEITAS DO ENSINO					
Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	760.000,00	760.000,00	60.985,39	8,02	
1.1 - Receita Resultante Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana – IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros De Mora, Dívida Ativa E Outros Encargos Do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante Do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros De Mora, Dívida Ativa E Outros Encargos Do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISS	365.000,00	365.000,00	9.315,78	2,55	
1.3.1 - ISS	350.000,00	350.000,00	9.315,78	2,66	
1.3.2 - Multas, Juros De Mora, Dívida Ativa E Outros Encargos Do ISS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante Do Imposto De Renda Retido Na Fonte – IRRF	305.000,00	305.000,00	51.669,61	16,94	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.770.000,00	14.770.000,00	2.207.250,66	14,94	
2.1 - Cota-Parte FPM	12.259.000,00	12.259.000,00	1.871.772,54	15,27	
2.1.1 - Parcela Referente À CF, Art. 159, I, alínea b	12.259.000,00	12.259.000,00	1.871.772,54	15,27	
2.1.2 - Parcela Referente À CF, Art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela Referente À CF, Art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	322.517,86	14,02	
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	312,32	10,41	
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	42,50	1,42	
2.6 - Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	12.605,44	6,30	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>15.530.000,00</b>	<b>15.530.000,00</b>	<b>2.268.236,05</b>	<b>14,61</b>	
Receitas Adicionais Para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	912.000,00	912.000,00	76.935,95	8,44	
5.1 - Transferências Do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	62.321,95	24,93	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	144.500,00	144.500,00	14.614,00	10,11	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências Do FNDE	297.500,00	297.500,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira Dos Recursos Do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	514.000,00	514.000,00	0,00	0,00	

6.1 - Transferências De Convênios	514.000,00	514.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira Dos Recursos De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>1.476.000,00</b>	<b>1.476.000,00</b>	<b>76.935,95</b>	<b>5,21</b>
<b>Receitas do FUNDEB</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	502.200,00	502.200,00	67.095,56	13,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.2)	460.000,00	460.000,00	64.503,54	14,02
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.4)	600,00	600,00	62,45	10,41
10.5 - Cota-Parte ITR Ou ITR Arrecadado Destinados Ao FUNDEB - (20% De ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	600,00	600,00	8,50	1,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada Ao FUNDEB - (20% De 2.6)	40.000,00	40.000,00	2.521,07	6,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.535.750,00	6.535.750,00	1.412.144,33	21,61
11.1 - Transferências De Recursos Do FUNDEB	6.535.750,00	6.535.750,00	1.412.144,33	21,61
11.2 - Complementação Da União Ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita De Aplicação Financeira Dos Recursos Do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>6.033.550,00</b>	<b>6.033.550,00</b>	<b>1.345.048,77</b>	<b>22,29</b>

Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.033.450,00	4.141.717,45	3.166.334,33	76,45	949.819,77	22,93	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	581.000,00	576.243,00	510.223,00	88,54	142.972,34	24,81	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.452.450,00	3.565.474,45	2.656.111,33	74,50	806.847,43	22,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.619.300,00	2.642.880,42	2.007.265,46	75,95	543.433,28	20,56	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	282.000,00	271.666,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.337.300,00	2.371.214,29	2.007.265,46	84,65	543.433,28	22,92	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>6.652.750,00</b>	<b>6.784.597,87</b>	<b>5.173.599,79</b>	<b>76,26</b>	<b>1.493.253,05</b>	<b>22,01</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.493.253,05
19.1 - Mínimo De 60% Do FUNDEB Na Remuneração Do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %							67,26
19.2 - Mínimo De 40% Em Despesa Com MDE, Que Não Remuneração Do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %							38,48
19.3 - Máximo De 5% Não Aplicado No Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-5,74
<b>CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

Despesas Com Ações Típicas do MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas Com Recursos Do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas Com Outros Recursos De Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas Com Recursos Do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas Com Outros Recursos De Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.923.400,00	8.535.874,42	5.143.588,12	60,26	1.463.774,65	17,15	0,00
23.1 - Despesas Custeadas Com Recursos Do FUNDEB	5.789.750,00	5.936.688,74	4.663.376,79	78,55	1.350.280,71	22,74	0,00
23.2 - Despesas Custeadas Com Outros Recursos De Impostos	4.133.650,00	2.599.185,68	480.211,33	18,48	113.493,94	4,37	0,00
24- ENSINO MÉDIO	138.000,00	62.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	559.000,00	466.071,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28- TOTAL COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)</b>	<b>10.620.400,00</b>	<b>9.064.135,73</b>	<b>5.143.588,12</b>	<b>56,75</b>	<b>1.463.774,65</b>	<b>16,15</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)							1.345.048,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁ VIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS C/DISPONIB. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)</b>							<b>1.345.048,77</b>
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							118.725,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							5,23
Outras Despesas Custeadas Com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS C/ A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282.500,00	228.985,31	47.572,21	20,78	37.123,56	16,21	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	282.500,00	228.985,31	47.572,21	20,78	37.123,56	16,21	0,00
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>10.902.900,00</b>	<b>9.293.121,04</b>	<b>5.191.160,33</b>	<b>55,86</b>	<b>1.500.898,21</b>	<b>16,15</b>	<b>0,00</b>

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculado ao Ensino	Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2020 (i)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.169,70	0,00
44.1 - Executadas Com Recursos De Impostos Vinculados Ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas Com Recursos Do FUNDEB	66.169,70	0,00
<b>CONTROLE DE DUSPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	22,83	109,32
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.444.002,16	62.328,52
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.444.002,12	52.477,56
47.1 (-) Orçamento Do Exercício	1.438.605,72	37.123,56
47.2 (-) Restos A Pagar	5.396,40	15.354,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22,87	9.960,28
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:24:00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	755.000,00	755.000,00	60.985,39	8,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.000,00	365.000,00	9.315,78	2,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	51.669,61	17,22
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	17.672.200,00	17.672.200,00	2.648.700,67	14,99
Cota-Parte FPM	14.659.000,00	14.659.000,00	2.246.126,99	15,32
Cota-Parte ITR	3.600,00	3.600,00	51,00	1,42
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	15.126,51	6,30
Cota-Parte ICMS	2.760.000,00	2.760.000,00	387.021,40	14,02
Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	3.600,00	374,77	10,41
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS(LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II</b>	<b>18.427.200,00</b>	<b>18.427.200,00</b>	<b>2.709.686,06</b>	<b>14,70</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.890.000,00	1.890.000,00	268.205,51	14,19
Proveniente da União	1.860.000,00	1.860.000,00	268.205,51	14,42
Proveniente dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.105.000,00</b>	<b>2.105.000,00</b>	<b>268.205,51</b>	<b>12,74</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.691.900,00	5.014.632,45	4.032.434,43	80,41	1.232.969,54	24,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.095.000,00	3.386.690,30	3.032.834,02	89,55	900.080,30	26,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.596.900,00	1.627.942,15	999.600,41	61,40	332.889,24	20,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	699.550,00	964.560,00	253.800,00	26,31	253.800,00	26,31	0,00
Investimentos	699.550,00	964.560,00	253.800,00	26,31	253.800,00	26,31	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)</b>	<b>5.391.450,00</b>	<b>5.979.192,45</b>	<b>4.286.234,43</b>	<b>71,69</b>	<b>1.486.769,54</b>	<b>24,87</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.890.000,00	1.890.000,00	268.205,51	6,26	268.205,51	18,04	0,00
Recursos de Transferência do Sist. Único de Saúde - SUS	1.890.000,00	1.890.000,00	268.205,51	6,26	268.205,51	18,04	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS C/SAÚDE NÃO COMPUTADAS(V)</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>268.205,51</b>	<b>6,26</b>	<b>268.205,51</b>	<b>18,04</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI)=(IV-V)</b>	<b>3.501.450,00</b>	<b>4.089.192,45</b>	<b>4.018.028,92</b>	<b>93,74</b>	<b>1.218.564,03</b>	<b>81,96</b>	<b>0,00</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						44,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]						812.111,12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PR ESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2016 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2016	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL(IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.831.450,00	4.871.490,00	3.480.781,98	81,21	961.971,43	64,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	396.000,00	824.192,45	603.452,45	14,08	502.241,45	33,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	28.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	255.020,00	202.000,00	4,71	22.556,66	1,52	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.391.450,00</b>	<b>5.979.192,45</b>	<b>4.286.234,43</b>	<b>100,00</b>	<b>1.486.769,54</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:24:46

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR 2020	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC+1>	<EC+2>	<EC+3>	<EC+4>	<EC+5>	<EC+6>	<EC+7>	<EC+8>	<EC+9>
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:24:53

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				29.840.000,00
Previsão Atualizada				29.840.000,00
Receitas Realizadas				3.737.518,72
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				30.901.000,00
Créditos Adicionais				20.000,00
Dotação Atualizada				30.901.000,00
Despesas Empenhadas				16.789.091,96
Despesas Liquidadas				4.572.209,65
Despesas Pagas				4.017.702,74
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				16.789.091,96
Despesas Liquidadas				4.572.209,65
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				22.151.253,27
<b>RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Geral de Previdência Social				0,00
Receita Previdenciárias (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
				Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
				Resultado Apurado até o Bimestre (b)
				% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha				415.000,00
Resultado Primário - Acima da Linha				364.000,00
				265.954,28
				0,64
				0,73
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
1.448.461,17		0,00	358.615,55	1.089.845,62
Poder Executivo				
1.448.461,17		0,00	358.615,55	1.089.845,62
Poder Legislativo				
0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
0,00		0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
705.419,69		0,00	65.909,94	639.509,75
Poder Executivo				
705.419,69		0,00	65.909,94	639.509,75
Poder Legislativo				
0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
0,00		0,00	0,00	0,00
2.153.880,86		0,00	424.525,49	1.729.355,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	118.725,88	25%	5,23	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Infantil e Ensino Fundamental	949.819,77	60%	67,26	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.218.564,03	15%	44,97	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			

Total das Despesas / RCL (%)

0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:28:30

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**87EF032B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 018/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e o Senhor **José Miranda da Silva**, inscrito no CPF nº 736.911.784-72, Residente e Domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 650, Centro de Lajes/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 17 de Março de 2020, resolve registrar os preços oferecidos, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação **GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE 01 (UM) GRUPO DE FORRÓ “PÉ DE SERRA”, INCLUÍDO 01 SANFONEIRO, para animação do tradicional “Forró dos Idosos”,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24/03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 16.800,00, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20540	Contratação GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE 01 (UM) GRUPO DE FORRÓ “PÉ DE SERRA”, INCLUÍDO 01 SANFONEIRO, Para Animação Do Tradicional “Forró Dos Idosos	Mês	12	1.400,00	16.800,00
VALOR TOTAL						<b>16.800,00</b>

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

7.3. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

7.4. O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 244/2020 - Pregão Presencial 006/2020.

7.5. O faturamento da despesa será para a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.700.436/0001-06, com sede na Av. Tabelião José Edson Martins, 73 - Centro.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 24 de Março de 2020.

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	<b>JOSÉ MIRANDA DA SILVA</b>
CPF: 429.198.514-20	CPF: 736.911.784-72
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**57BF429B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - BO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>13,19</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>13,19</b>	<b>17.000.654,15</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.061.138,82</b>	<b>17.061.138,82</b>	<b>2.533.374,85</b>	<b>14,85</b>	<b>2.533.374,85</b>	<b>14,85</b>	<b>14.527.763,97</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	567.120,60	567.120,60	67.218,39	11,85	67.218,39	11,85	499.902,21
Impostos	564.520,60	564.520,60	65.851,22	11,66	65.851,22	11,66	498.669,38
Taxas	2.600,00	2.600,00	1.367,17	52,58	1.367,17	52,58	1.232,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.970,00	15.970,00	4.409,98	27,61	4.409,98	27,61	11.560,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.970,00	15.970,00	4.409,98	27,61	4.409,98	27,61	11.560,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.360.968,22	16.360.968,22	2.461.724,49	15,05	2.461.724,49	15,05	13.899.243,73
Transferências da União e de suas Entidades	12.294.538,22	12.294.538,22	1.797.462,74	14,62	1.797.462,74	14,62	10.497.075,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.917.600,00	1.917.600,00	231.071,81	12,05	231.071,81	12,05	1.686.528,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.148.830,00	2.148.830,00	433.189,94	20,16	433.189,94	20,16	1.715.640,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.080,00	114.080,00	21,99	0,02	21,99	0,02	114.058,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.560,00	1.560,00	21,99	1,41	21,99	1,41	1.538,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	112.520,00	112.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.520,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.522.890,18</b>	<b>2.522.890,18</b>	<b>50.000,00</b>	<b>1,98</b>	<b>50.000,00</b>	<b>1,98</b>	<b>2.472.890,18</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.521.890,18	2.521.890,18	50.000,00	1,98	50.000,00	1,98	2.471.890,18
Transferências da União e de suas Entidades	2.211.790,18	2.211.790,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211.790,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	310.100,00	310.100,00	50.000,00	16,12	50.000,00	16,12	260.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>13,19</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>13,19</b>	<b>17.000.654,15</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>13,19</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>13,19</b>	<b>17.000.654,15</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>13,19</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>13,19</b>	<b>17.000.654,15</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	55.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	55.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>20.046.929,00</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>8.067.447,75</b>	<b>2.303.538,76</b>	<b>2.303.538,76</b>	<b>2.288.448,96</b>	<b>17.743.390,24</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.055.679,00</b>	<b>16.248.314,05</b>	<b>10.241.073,70</b>	<b>10.241.073,70</b>	<b>6.007.240,35</b>	<b>2.251.381,96</b>	<b>2.251.381,96</b>	<b>2.246.292,16</b>	<b>13.996.932,09</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.388.667,60	7.403.052,11	5.535.645,90	5.535.645,90	1.867.406,21	1.154.241,60	1.154.241,60	1.153.136,33	6.248.810,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	33.117,21	30.719,87	30.719,87	2.397,34	21.092,43	21.092,43	21.092,43	12.024,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.662.011,40	8.812.144,73	4.674.707,93	4.674.707,93	4.137.436,80	1.076.047,93	1.076.047,93	1.072.063,40	7.736.096,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.420.190,00</b>	<b>3.690.454,95</b>	<b>1.738.407,55</b>	<b>1.738.407,55</b>	<b>1.952.047,40</b>	<b>52.156,80</b>	<b>52.156,80</b>	<b>42.156,80</b>	<b>3.638.298,15</b>
INVESTIMENTOS	3.200.190,00	3.445.521,95	1.493.474,55	1.493.474,55	1.952.047,40	12.673,75	12.673,75	2.673,75	3.432.848,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	244.933,00	244.933,00	244.933,00	0,00	39.483,05	39.483,05	39.483,05	205.449,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>20.046.929,00</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>8.067.447,75</b>	<b>2.303.538,76</b>	<b>2.303.538,76</b>	<b>2.288.448,96</b>	<b>17.743.390,24</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>20.046.929,00</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>8.067.447,75</b>	<b>2.303.538,76</b>	<b>2.303.538,76</b>	<b>2.288.448,96</b>	<b>17.743.390,24</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>279.836,09</b>	<b>294.925,89</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>20.046.929,00</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>8.067.447,75</b>	<b>2.303.538,76</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>2.583.374,85</b>	<b>17.743.390,24</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1383-0002-329). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2020 e hora de emissão: 12:50.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

### KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:AA78FA55

## GABINETE DO PREFEITO RREO 1 BIMESTRE 2020 - DEM DESP. FUNCAO SUBFUNCAO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.584.029,00	20.046.929,00	11.979.481,25	11.979.481,25	100,00	8.067.447,75	2.303.538,76	100,00	17.743.390,24	
LEGISLATIVA	803.610,00	803.610,00	0,00	0,00	0,00	803.610,00	0,00	0,00	803.610,00	
Ação Legislativa	803.610,00	803.610,00	0,00	0,00	0,00	803.610,00	0,00	0,00	803.610,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.320.468,80	2.548.308,31	1.929.825,69	1.929.825,69	16,11	618.482,62	382.158,79	16,59	2.166.149,52	

Administração Geral	1.737.468,80	1.865.308,31	1.459.721,61	1.459.721,61	12,19	405.586,70	325.048,84	325.048,84	14,11	1.540.259,47
Administração Financeira	543.200,00	543.200,00	444.999,48	444.999,48	3,71	98.200,52	52.672,35	52.672,35	2,29	490.527,65
Controle Interno	39.800,00	39.800,00	25.104,60	25.104,60	0,21	14.695,40	4.437,60	4.437,60	0,19	35.362,40
Tecnologia da Informação	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa Civil	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.753.200,00	1.749.300,00	1.058.313,64	1.058.313,64	8,83	690.986,36	197.865,56	197.865,56	8,59	1.551.434,44
Assistência ao Idoso	2.920,00	2.795,12	0,00	0,00	0,00	2.795,12	0,00	0,00	0,00	2.795,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	434.770,00	433.494,08	136.846,27	136.846,27	1,14	296.647,81	30.277,57	30.277,57	1,31	403.216,51
Assistência Comunitária	1.315.510,00	1.313.010,80	921.467,37	921.467,37	7,69	391.543,43	167.587,99	167.587,99	7,28	1.145.422,81
SAÚDE	5.590.712,50	5.590.712,50	3.646.149,82	3.646.149,82	30,44	1.944.562,68	730.459,47	730.459,47	31,71	4.860.253,03
Atenção Básica	2.047.524,60	2.039.122,94	1.546.634,61	1.546.634,61	12,91	492.488,33	285.816,77	285.816,77	12,41	1.753.306,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.888.067,90	2.888.239,56	1.558.113,16	1.558.113,16	13,01	1.330.126,40	403.426,15	403.426,15	17,51	2.484.813,41
Suporte Profilático e Terapêutico	169.000,00	169.000,00	66.808,76	66.808,76	0,56	102.191,24	29.142,76	29.142,76	1,27	139.857,24
Vigilância Sanitária	441.730,00	441.960,00	430.352,00	430.352,00	3,59	11.608,00	4.499,50	4.499,50	0,20	437.460,50
Vigilância Epidemiológica	44.390,00	52.390,00	44.241,29	44.241,29	0,37	8.148,71	7.574,29	7.574,29	0,33	44.815,71
TRABALHO	3.000,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00
EDUCAÇÃO	4.356.435,70	4.356.435,70	3.156.407,99	3.156.407,99	26,35	1.200.027,71	687.061,69	687.061,69	29,83	3.669.374,01
Ensino Fundamental	2.603.682,59	2.673.082,59	2.034.875,25	2.034.875,25	16,99	638.207,34	487.830,86	487.830,86	21,18	2.185.251,73
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	3.135,00	3.135,00	0,03	11.865,00	1.045,00	1.045,00	0,05	13.955,00
Educação Infantil	1.728.573,11	1.659.173,11	1.118.397,74	1.118.397,74	9,34	540.775,37	198.185,83	198.185,83	8,60	1.460.987,28
Educação de Jovens e Adultos	9.180,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	9.180,00
CULTURA	156.600,00	162.314,00	30.114,00	30.114,00	0,25	132.200,00	2.400,00	2.400,00	0,10	159.914,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	44.100,00	49.814,00	15.714,00	15.714,00	0,13	34.100,00	0,00	0,00	0,00	49.814,00
Difusão Cultural	112.500,00	112.500,00	14.400,00	14.400,00	0,12	98.100,00	2.400,00	2.400,00	0,10	110.100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Assistência Comunitária	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.747.050,00	2.628.448,03	1.626.814,43	1.626.814,43	13,58	1.001.633,60	166.460,34	166.460,34	7,23	2.461.987,69
Infra-Estrutura Urbana	1.608.000,00	1.477.799,03	791.570,10	791.570,10	6,61	686.228,93	32.958,13	32.958,13	1,43	1.444.840,90
Serviços Urbanos	1.139.050,00	1.150.649,00	835.244,33	835.244,33	6,97	315.404,67	133.502,21	133.502,21	5,80	1.017.146,79
HABITAÇÃO	22.710,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00
Assistência Comunitária	22.710,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	1.000.860,00	928.808,46	317.885,62	317.885,62	2,65	610.922,84	102.330,85	102.330,85	4,44	826.477,61
Abastecimento	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Extensão Rural	883.860,00	782.908,46	241.679,30	241.679,30	2,02	541.229,16	91.124,53	91.124,53	3,96	691.783,93
Promoção da Produção Agropecuária	98.000,00	126.900,00	76.206,32	76.206,32	0,64	50.693,68	11.206,32	11.206,32	0,49	115.693,68
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENERGIA	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Energia Elétrica	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSPORTE	191.000,00	191.000,00	158.970,06	158.970,06	1,33	32.029,94	24.802,06	24.802,06	1,08	166.197,94
Transporte Rodoviário	191.000,00	191.000,00	158.970,06	158.970,06	1,33	32.029,94	24.802,06	24.802,06	1,08	166.197,94
DESPORTO E LAZER	506.822,00	561.822,00	55.000,00	55.000,00	0,46	506.822,00	10.000,00	10.000,00	0,43	551.822,00
Desporto Comunitário	361.000,00	416.000,00	55.000,00	55.000,00	0,46	361.000,00	10.000,00	10.000,00	0,43	406.000,00
Lazer	145.822,00	145.822,00	0,00	0,00	0,00	145.822,00	0,00	0,00	0,00	145.822,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
Reserva de Contingência	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.584.029,00</b>	<b>20.046.929,00</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>11.979.481,25</b>	<b>100,00</b>	<b>8.067.447,75</b>	<b>2.303.538,76</b>	<b>2.303.538,76</b>	<b>100,00</b>	<b>17.743.390,24</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1757-5522-938). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2020 e hora de emissão: 12:52.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

### KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador: 76D7FFA5

## GABINETE DO PREFEITO RREO 1 BIMESTRE 2020 - RCL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.070.431,97	1.081.234,64	1.357.163,45	1.115.094,17	1.352.381,58	1.058.462,37	977.631,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.958,11	41.726,22	118.797,39	25.577,15	38.263,33	38.800,26	33.215,94
IPTU	4.558,37	8.187,06	0,00	0,00	47,69	853,41	47,97
ISS	20.127,76	15.383,90	101.073,86	19.076,07	16.787,16	31.468,20	19.957,17
ITBI	0,00	0,00	1.302,50	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	6.271,98	18.155,26	16.421,03	6.501,08	21.372,35	6.478,65	13.139,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	56,13	0,00	71,80
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.431,57	1.911,21	2.624,99	1.963,32	2.485,34	1.646,42	1.266,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.431,57	1.911,21	2.624,99	1.963,32	2.485,34	1.646,42	1.266,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.037.042,29	1.030.327,90	1.233.014,56	1.087.553,70	1.311.632,91	1.018.005,69	943.149,11
Cota-Parte do FPM	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23
Cota-Parte do ICMS	121.594,75	139.040,66	107.396,74	119.355,41	144.505,73	120.582,00	118.402,83
Cota-Parte do IPVA	23.588,39	14.822,53	18.907,50	21.154,91	20.287,17	15.409,75	8.762,91
Cota-Parte do ITR	6,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	109,38	110,87	108,57	109,83	115,26	103,17	125,75
Transferências do FUNDEB	171.118,73	174.265,06	197.244,89	170.029,95	170.992,53	169.933,63	155.944,06
Outras Transferências Correntes	28.071,96	26.427,74	42.263,64	93.896,17	41.722,10	30.213,46	52.917,28
Outras Receitas Correntes	0,00	7.269,31	2.726,51	0,00	0,00	10,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	167.570,29	165.926,97	198.701,16	164.722,23	145.331,53	163.571,68	146.857,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.570,29	165.926,97	198.701,16	164.722,23	145.331,53	163.571,68	146.857,50
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	902.861,68	915.307,67	1.158.462,29	950.371,94	1.207.050,05	894.890,69	830.774,49
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	902.861,68	915.307,67	1.158.462,29	950.371,94	1.207.050,05	894.890,69	830.774,49
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	902.861,68	915.307,67	1.158.462,29	950.371,94	1.207.050,05	894.890,69	830.774,49
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	935.017,20	1.142.253,44	2.230.485,88	1.308.592,17	1.656.082,06	15.284.830,92	19.332.498,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.417,59	32.329,27	84.748,65	45.252,08	21.966,31	555.052,30	567.120,60
IPTU	30,42	2.161,21	19.228,37	12.649,28	600,00	48.363,78	45.240,60
ISS	16.890,87	23.634,62	34.152,60	25.036,98	14.478,46	338.067,65	384.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302,50	4.160,00
IRRF	26.496,30	6.503,44	31.367,68	6.478,65	6.607,85	165.793,27	131.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	30,00	0,00	1.087,17	280,00	1.525,10	2.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Patrimonial	1.313,08	831,86	1.104,14	2.503,89	1.906,09	21.988,85	15.970,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.313,08	831,86	1.104,14	2.503,89	1.906,09	21.988,85	15.970,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	890.286,53	1.109.012,30	2.144.633,09	1.260.814,21	1.632.209,66	14.697.681,95	18.632.328,22
Cota-Parte do FPM	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	9.622.346,76	11.256.716,40
Cota-Parte do ICMS	134.579,91	129.133,71	129.845,41	145.320,03	127.828,51	1.537.585,69	1.872.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.209,01	3.497,19	2.144,50	6.355,95	6.016,27	144.156,08	114.400,00
Cota-Parte do ITR	148,28	10,50	7,27	0,00	0,00	298,82	1.560,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00
Transferências da LC 61/1989	111,30	116,88	137,37	126,49	136,83	1.411,70	1.560,00
Transferências do FUNDEB	156.828,50	179.259,11	197.919,32	200.496,45	232.693,49	2.176.725,72	2.148.830,00
Outras Transferências Correntes	36.706,68	38.755,18	52.190,56	142.950,17	159.327,14	1.215.157,18	3.229.981,82
Outras Receitas Correntes	0,00	80,01	0,00	21,99	0,00	10.107,82	114.080,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	139.350,24	178.199,57	207.653,29	183.261,60	248.037,78	2.109.183,84	2.271.360,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.350,24	178.199,57	207.653,29	183.261,60	248.037,78	2.109.183,84	2.271.360,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	795.666,96	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	13.175.647,08	17.061.138,82
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	795.666,96	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	13.175.647,08	17.061.138,82
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	795.666,96	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	13.175.647,08	17.061.138,82

FONTE: Sistema e-Pública (2246-0405-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2020 e hora de emissão: 13:40.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:7FD76BA5**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - MDE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	564.520,60	564.520,60	65.851,22	11,66	
1.1-Receita resultante do IPTU	45.240,60	45.240,60	13.249,28	29,29	
1.1.1-IPTU	39.520,00	39.520,00	12.649,28	32,01	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	600,00	10,49	
1.2-Receita resultante do ITBI	4.160,00	4.160,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	4.160,00	4.160,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	384.000,00	384.000,00	39.515,44	10,29	
1.3.1-ISS	384.000,00	384.000,00	39.515,44	10,29	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	131.120,00	131.120,00	13.086,50	9,98	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.253.516,40	13.253.516,40	2.157.556,62	16,28	
2.1-Cota Parte FPM	11.256.716,40	11.256.716,40	1.871.772,54	16,63	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.410.000,00	10.410.000,00	1.871.772,54	17,98	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	421.716,40	421.716,40	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	273.148,54	14,59	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	263,32	16,88	
2.5-Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	
2.6-Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	12.372,22	10,81	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>13.818.037,00</b>	<b>13.818.037,00</b>	<b>2.223.407,84</b>	<b>16,09</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	286.100,00	286.100,00	22.509,80	7,87	
5.1-Transferências do Salário-Educação	97.690,00	97.690,00	17.147,33	17,55	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	77.170,00	77.170,00	5.262,00	6,82	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	60.280,00	60.280,00	0,00	0,00	
5.5-Outras transferências do FNDE	48.260,00	48.260,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.700,00	2.700,00	100,47	3,72	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>401.100,00</b>	<b>401.100,00</b>	<b>22.509,80</b>	<b>5,61</b>	
FUNDEB					
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.271.360,00	2.271.360,00	431.299,38	18,99	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.872.000,00	1.872.000,00	374.354,45	20,00	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	374.400,00	374.400,00	54.629,67	14,59	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	310,00	310,00	52,67	16,99	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	310,00	310,00	0,00	0,00	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.880,00	22.880,00	2.262,59	9,89	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.150.910,00	2.150.910,00	433.370,55	20,15	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.148.830,00	2.148.830,00	433.189,94	20,16	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.080,00	2.080,00	180,61	8,68	
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-122.530,00</b>	<b>-122.530,00</b>	<b>1.890,56</b>	<b>-1,54</b>	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.270.075,56	2.270.075,56	2.136.524,26	94,12	377.065,51	16,61	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.043.223,11	1.043.223,11	992.706,35	95,16	163.121,54	15,64	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.226.852,45	1.226.852,45	1.143.817,91	93,23	213.943,97	17,44	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	344.166,44	344.166,44	216.836,00	63,00	33.279,77	9,67	0,00
14.1-Com Educação Infantil	252.450,00	195.050,00	104.355,00	53,50	16.727,90	8,58	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	91.716,44	149.116,44	112.481,00	75,43	16.551,87	11,10	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>2.614.242,00</b>	<b>2.614.242,00</b>	<b>2.353.360,26</b>	<b>90,02</b>	<b>410.345,28</b>	<b>15,70</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		410.345,28
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		87,01
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		7,68
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		5,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		2.516,48
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.668.873,11	1.599.473,11	1.118.397,74	69,92	198.185,83	12,39	0,00	
22.1-Creche	1.105.361,60	1.035.961,60	757.450,88	73,12	142.209,75	13,73	0,00	
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	905.361,60	847.961,60	740.095,35	87,28	124.854,22	14,72	0,00	
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	200.000,00	188.000,00	17.355,53	9,23	17.355,53	9,23	0,00	
22.2-Pré-escola	563.511,51	563.511,51	360.946,86	64,05	55.976,08	9,93	0,00	
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	390.311,51	390.311,51	356.966,00	91,46	54.995,22	14,09	0,00	
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	173.200,00	173.200,00	3.980,86	2,30	980,86	0,57	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.225.646,15	2.237.646,15	1.858.199,69	83,04	440.460,21	19,68	0,00	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.277.752,45	1.277.752,45	1.158.097,91	90,64	215.133,97	16,84	0,00	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	947.893,70	959.893,70	700.101,78	72,94	225.326,24	23,47	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>3.894.519,26</b>	<b>3.837.119,26</b>	<b>2.976.597,43</b>	<b>77,57</b>	<b>638.646,04</b>	<b>16,64</b>	<b>0,00</b>	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.890,56
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>		<b>1.890,56</b>
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		636.755,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		28,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	98.000,00	98.000,00	60.286,61	61,52	18.736,92	19,12	0,00	
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.955.335,70	3.955.335,70	3.082.707,43	77,94	655.052,91	16,56	0,00	
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>4.053.335,70</b>	<b>4.053.335,70</b>	<b>3.142.994,04</b>	<b>77,54</b>	<b>673.789,83</b>	<b>16,62</b>	<b>0,00</b>	
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>7.947.854,96</b>	<b>7.890.454,96</b>	<b>6.119.591,47</b>	<b>77,56</b>	<b>1.312.435,87</b>	<b>16,63</b>	<b>0,00</b>	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,03	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,03	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			VALOR	
			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			2.516,48	15.492,05
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			465.997,31	17.147,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			377.008,74	21.557,05
47.1- (-) Orçamento do Exercício			366.915,77	18.736,92
47.2- (-) Restos a Pagar			10.092,97	2.820,13
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			180,61	24,68

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.685,66	11.107,01
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	91.685,66	11.107,01
FONTE: Sistema e-Pública (2208-7052-924). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2020 e hora de emissão: 18:22		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**5CF827E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - RESULT. PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		<b>Em Reais</b>
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.061.138,82	2.533.374,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.120,60	67.218,39
IPTU	45.240,60	13.249,28
ISS	384.000,00	39.515,44
ITBI	4.160,00	0,00
IRRF	131.120,00	13.086,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600,00	1.367,17
Contribuições	3.000,00	0,00
Receita Patrimonial	15.970,00	4.409,98
Aplicações Financeiras (II)	15.970,00	4.409,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.360.968,22	2.461.724,49
Cota-Parte do FPM	9.384.716,40	1.497.418,09
Cota-Parte do ICMS	1.497.600,00	218.518,87
Cota-Parte do IPVA	91.520,00	10.109,63
Cota-Parte do ITR	1.250,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.820,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.250,00	210,65
Transferências do FUNDEB	2.148.830,00	433.189,94
Outras Transferências Correntes	3.229.981,82	302.277,31
Demais Receitas Correntes	114.080,00	21,99
Outras Receitas Financeiras (III)	520,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	113.560,00	21,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.044.648,82	2.528.964,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.522.890,18	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	500,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.521.890,18	50.000,00
Convênios	1.714.292,00	0,00
Outras Transferências de Capital	807.598,18	50.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.521.890,18	50.000,00

<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	19.566.539,00	2.578.964,87
---	---------------	--------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.248.314,05	10.241.073,70	2.251.381,96	2.246.292,16	1.512,78	91.973,48	91.973,48
Pessoal e Encargos Sociais	7.403.052,11	5.535.645,90	1.154.241,60	1.153.136,33	1.057,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.117,21	30.719,87	21.092,43	21.092,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.812.144,73	4.674.707,93	1.076.047,93	1.072.063,40	455,54	91.973,48	91.973,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.812.144,73	4.674.707,93	1.076.047,93	1.072.063,40	455,54	91.973,48	91.973,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.215.196,84	10.210.353,83	2.230.289,53	2.225.199,73	1.512,78	91.973,48	91.973,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.690.454,95	1.738.407,55	52.156,80	42.156,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.445.521,95	1.493.474,55	12.673,75	2.673,75	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	244.933,00	244.933,00	39.483,05	39.483,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.445.521,95	1.493.474,55	12.673,75	2.673,75	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.768.878,79	11.703.828,38	2.242.963,28	2.227.873,48	1.512,78	91.973,48	91.973,48
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							257.605,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	5.990.930,06
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.409,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.092,43
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
	240.922,68
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	226.491,11

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.210.825,21	4.491.465,65
DEDUÇÕES (XXIX)	2.056.888,48	2.173.033,17
Disponibilidade de Caixa	2.008.914,19	2.124.351,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.011.147,39	2.125.072,36
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.233,20	720,42
Demais Haveres Financeiros	47.974,29	48.681,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.153.936,73	2.318.432,48
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		-164.495,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.512,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>-166.008,53</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>-149.326,08</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	55.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2077-2552-090). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2020 e hora de emissão: 13:54.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
Cpf nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
Cpf nº 721.435.334 - 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
Cpf nº 020.648.014-80

### KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**9DA49646

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - ASPS - SAUDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	564.520,60	564.520,60	65.851,22	11,66	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.240,60	45.240,60	13.249,28	29,29	
IPTU	39.520,00	39.520,00	12.649,28	32,01	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	600,00	10,49	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.160,00	4.160,00	0,00	0,00	
ITBI	4.160,00	4.160,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	384.000,00	384.000,00	39.515,44	10,29	
ISS	384.000,00	384.000,00	39.515,44	10,29	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	131.120,00	131.120,00	13.086,50	9,98	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	12.406.800,00	12.406.800,00	2.157.556,62	17,39	
Cota-Parte FPM	10.410.000,00	10.410.000,00	1.871.772,54	17,98	
Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	
Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	12.372,22	10,81	
Cota-Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	273.148,54	14,59	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	263,32	16,88	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	12.971.320,60	12.971.320,60	2.223.407,84	17,14	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.039.304,60	2.030.902,94	1.541.234,61	75,89	280.416,77	13,81	280.413,77	13,81
Despesas Correntes	1.831.394,60	1.834.745,14	1.541.234,61	84,00	280.416,77	15,28	280.413,77	15,28
Despesas de Capital	207.910,00	196.157,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.856.767,90	2.839.008,42	1.510.804,51	53,22	376.010,95	13,24	374.260,95	13,18
Despesas Correntes	2.499.537,90	2.504.996,55	1.362.222,65	54,38	376.010,95	15,01	374.260,95	14,94
Despesas de Capital	357.230,00	334.011,87	148.581,86	44,48	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	169.000,00	169.000,00	66.808,76	39,53	29.142,76	17,24	29.142,76	17,24
Despesas Correntes	163.500,00	163.500,00	66.808,76	40,86	29.142,76	17,82	29.142,76	17,82
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	441.190,00	441.420,00	430.352,00	97,49	4.499,50	1,02	4.499,50	1,02
Despesas Correntes	36.110,00	36.340,00	30.352,00	83,52	4.499,50	12,38	4.499,50	12,38
Despesas de Capital	405.080,00	405.080,00	400.000,00	98,75	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	44.390,00	52.390,00	44.241,29	84,45	7.574,29	14,46	7.574,29	14,46
Despesas Correntes	44.390,00	52.390,00	44.241,29	84,45	7.574,29	14,46	7.574,29	14,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	5.550.652,50	5.532.721,36	3.593.441,17	64,95	697.644,27	12,61	695.891,27	12,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.593.441,17	697.644,27	695.891,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	3.593.441,17	697.644,27	695.891,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		333.511,18	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	364.133,09	362.380,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>31,38</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h) - (i ou j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira r = (XIVe)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	2.917.443,35	0,00	2.917.443,35	2.917.443,35	-----	2.917.443,35	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	20.774,99	0,00	0,00	0,00	26.960,30	20.774,99	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.563.970,00	2.563.970,00	240.261,11	9,37
Proveniente da União	2.387.730,00	2.387.730,00	240.261,11	10,06
Proveniente dos Estados	176.240,00	176.240,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.381.342,00	1.381.342,00	87.676,13	6,35
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.945.312,00	3.945.312,00	327.937,24	8,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.220,00	8.220,00	5.400,00	65,69	5.400,00	65,69	5.400,00	65,69	
Despesas Correntes	8.220,00	8.220,00	5.400,00	65,69	5.400,00	65,69	5.400,00	65,69	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.300,00	49.231,14	47.308,65	96,09	27.415,20	55,69	27.415,20	55,69	
Despesas Correntes	31.300,00	49.231,14	47.308,65	96,09	27.415,20	55,69	27.415,20	55,69	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	40.060,00	57.991,14	52.708,65	90,89	32.815,20	56,59	32.815,20	56,59	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.047.524,60	2.039.122,94	1.546.634,61	75,85	285.816,77	14,02	285.816,77	14,02	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.888.067,90	2.888.239,56	1.558.113,16	53,95	403.426,15	13,97	401.676,15	13,91	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	169.000,00	169.000,00	66.808,76	39,53	29.142,76	17,24	29.142,76	17,24	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	441.730,00	441.960,00	430.352,00	97,37	4.499,50	1,02	4.499,50	1,02	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.390,00	52.390,00	44.241,29	84,45	7.574,29	14,46	7.574,29	14,46	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	5.590.712,50	5.590.712,50	3.646.149,82	65,22	730.459,47	13,07	728.706,47	13,03	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.795.122,50	2.795.122,50	1.817.206,01	65,01	473.639,97	16,95	471.889,97	16,88	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	2.795.590,00	2.795.590,00	1.828.943,81	65,42	256.819,50	9,19	256.816,50	9,19	

FONTE: Sistema e-Pública (1540-2246-392). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2020 e hora de emissão: 15:36.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334-20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**185CB4FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - PPP**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1009-8418-535). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/03/2020 e hora de emissão: 10:05.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0B9496EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - SIMPLIFICADO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro



LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	19.584.029,00
Previsão Atualizada	19.584.029,00
Receitas Realizadas	2.583.374,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	55.000,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	19.584.029,00
Créditos Adicionais	462.900,00
Dotação Atualizada	20.046.929,00
Despesas Empenhadas	11.979.481,25
Despesas Liquidadas	2.303.538,76
Despesas Pagas	2.288.448,96
Superávit Orçamentário	279.836,09
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	11.979.481,25
Despesas Liquidadas	2.303.538,76
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	13.175.647,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.175.647,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.175.647,08
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.990.930,06	257.605,13	-4,30
Resultado Nominal - Acima da Linha	226.491,11	240.922,68	106,37
	<b>Cancelamento</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Saldo</b>
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.233,20	0,00	1.512,78
Poder Executivo	2.233,20	0,00	1.512,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	169.627,00	0,00	91.973,48
Poder Executivo	169.627,00	0,00	91.973,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>171.860,20</b>	<b>0,00</b>	<b>93.486,26</b>
			<b>78.373,94</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	636.755,48	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	377.065,51	25,00	28,64
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	60,00	87,01
		10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	697.644,27	15,00	31,38
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1186-8526-369). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 09:12.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:A8A882B5

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - ALIENACAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00	0,00					500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00	0,00					500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1441-5419-707). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 09:48.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
 CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
 CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
 CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
 Maria Amelia do Amaral  
 Código Identificador:BD5BBF45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MUNICIPAL Nº 630, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

*Aprova o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, do Município de Olho D'Água do Borges, com vigência para os anos de 2020 a 2029, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Município de Olho D'Água do Borges, com vigência para os anos de 2020 a 2029, constante no anexo único desta Lei, e nas disposições da Lei 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012, que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 24 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
 CPF: 465.240.614-20

ANEXO ÚNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN**

**Olho d'Água do Borges**  
**2020**

**Prefeita Municipal**

Maria Helena Leite de Queiroga

**Vice Prefeito Municipal**

Antonimar Amorim Carlos

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ranilda da Silva

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Luan Kennedy da Costa de Lima

**Representante do Conselho Tutelar**

Maria Analina Cavalcante

**Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

Naylla Lidianny Xavier Ferreira

**Equipe de Elaboração**

**Saúde:** Tamara Cristiane Cortez

**Assistência Social:** Debora Targino de Oliveira

**Educação, esporte e cultura:** Carlos Henrique Fernandes

**Presidente do CMDCA:** Marisa Souza Nobre

**Colaboração**

Rayane Thaffaele de Sales Tavares

**LISTA DE SIGLAS**

CF	Constituição Federal
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MSE	Medida Socioeducativa
SEDS	Secretaria de Defesa Social
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SIPIA	Sistema de Informação Para Infância e Adolescência
UBS	Unidade Básica de Saúde
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias
PM	Polícia Militar
PIA	Plano Individual de Atendimento
CF88	Constituição Federal de 1988
LA	Liberdade Assistida

**SUMÁRIO**

<b>1 – APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2 – INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1 Breve Histórico da origem do município.....</b>	<b>8</b>
<b>3.2 Localização Geográfica.....</b>	<b>8</b>
<b>3.3 Caracterização Demográfica.....</b>	<b>9</b>
<b>4 – SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....</b>	<b>9</b>
<b>5 – O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO.....</b>	<b>11</b>
<b>6 – SISTEMA DE JUSTIÇA E PROTEÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>7 – FORMAS DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....</b>	<b>14</b>
<b>8 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....</b>	<b>17</b>
<b>8.1 Princípios.....</b>	<b>17</b>
<b>8.2 Diretrizes.....</b>	<b>18</b>
<b>9 – GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.....</b>	<b>18</b>
<b>10 – OBJETIVOS E AÇÕES.....</b>	<b>19</b>
<b>11 – EIXOS PARA O TRABALHO.....</b>	<b>20</b>
<b>12 – MONITORAMENTO.....</b>	<b>27</b>
<b>13 – AVALIAÇÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>14 – REFERÊNCIAS.....</b>	<b>29</b>
<b>1 – APRESENTAÇÃO</b>	

Atendendo ao proposto no artigo 5º da lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água do Borges em consonância com as secretarias municipais de saúde, educação, desporto e cultura, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. A administração municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo estado do Rio Grande do Norte.

A elaboração do Plano sistematiza o planejamento de uma política pública eminentemente intersetorial, e configurou-se através de um processo de construção coletiva, que contou com a participação de diversos setores do governo municipal e sociedade civil. Foi criada uma Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composta de representantes da saúde, assistência social, educação, desporto e cultura, com o propósito de discutir a complexa questão da criminalidade na juventude, e a partir daí rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços municipais de atendimento, face à realidade do nosso município, bem como a necessidade de sistematizar as ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei.

Cabe destacar que a construção deste documento é pautada nas diretrizes da Constituição Federal de 1988, na lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo de 2013, no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte de 2014, bem como em outros dispositivos legais, e tem como função primordial traçar as diretrizes e estratégias para a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional no município de Olho d'Água do Borges.

## 2 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Olho d'Água do Borges/RN dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo – SINASE e à versão do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que reconhecem a necessidade de rever a estrutura face à realidade de cada município, dando funcionalidade aos serviços de atendimento, bem como favorecem a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Olho d'Água do Borges.

O Brasil é um país marcado por contradições e intensas desigualdades sociais, reflexo de nosso perfil de concentração da renda. Essa desigualdade social, constatada nos indicadores sociais, traz conseqüências diretas nas condições de vida da população, em especial da população infanto-juvenil. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF88) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, têm-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, observando-se a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Em 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional propostas a serem complementadas ao ECA, no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Tais propostas deram origem à Lei Federal nº 12.594, aprovada no Congresso Nacional em 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências.

Levando em consideração os dados da realidade local, os perfis, as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes, podemos compreender que estes serviram de base para se construir um conhecimento norteador dos caminhos necessários para a promoção das iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Em âmbito local o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os órgãos de controle interno à administração municipal, o poder legislativo municipal, o Ministério Público, o Poder Judiciário e o Conselho Tutelar atuam no controle administrativo e judicial das ações desenvolvidas na área da Infância e da Juventude.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Olho d'Água do Borges/RN, nas áreas de educação, desporto, cultura, saúde, assistência social, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados à criança e adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhes sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção à violência.

No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA define que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no Município de Olho d'Água do Borges/RN, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

## 3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

### 3.1 Breve Histórico da origem do município

O município teve sua origem na antiga propriedade rural do século XVIII, a deduzir-se das posses de Domingos Borges de Abreu, posteriormente passada aos herdeiros, ampliada, cultivada e engrandecida por esses. Desmembrada do município de Almino Afonso, a Vila de Olho D'Água do Borges, isolada do sertão, numa região fértil, foi transformada em município pela lei estadual nº 2998 de 17 de dezembro de 1963, conservando o topônimo originário do Riacho Olho D'Água do Borges.

Gentílico: olho-d'água-borgense.

### 3.2 Localização Geográfica

O município de Olho d'Água do Borges - RN situa-se na Mesorregião da Oeste Potiguar e na Microrregião de Umarizal, limitando-se ao norte com os municípios de Carauabas e Apodi, ao sul com Rafael Godeiro, a leste com Patu e a oeste com Umarizal. Possui área de unidade territorial de 644, 156 km².

A sede do município tem uma altitude média de 164 m e coordenadas 05°57'21,6" de latitude sul e 37°42'21,6" de longitude oeste, distando da capital cerca de 347 km, sendo seu acesso, a partir de Natal, efetuado através das rodovias pavimentadas BR-304, RN-233 e RN-117.

### 3.3 Caracterização Demográfica

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - CENSO DEMOGRÁFICO, 2010- apontaram que a população do município de Olho d'Água do Borges era igual a 4.295 habitantes, com densidade demográfica de 30,42 hab/km². Desse total, 3.240 eram moradores da zona urbana e 1.055 moradores da zona rural, consignando um percentual de 75,4% residentes na área urbana e 24,6% na zona rural.

Conforme Censo do IBGE 2010, a faixa etária de 0-14 correspondia a 22,9%; de 15-29 anos 24%; na faixa etária 30-39 anos 13,6%; 40-59 anos corresponde a 22,9%; e na faixa mais de 60 anos 16,6%.

## 4 – SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o qual se destina a regulamentar a forma de como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito. O SINASE foi instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual introduziu uma série de inovações que concernem à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades.

O objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos (com a possibilidade de atuação, em caráter suplementar, de entidades não governamentais).

O SINASE, como grande instrumento de orientação na implementação das medidas socioeducativas, todavia, não houve efetividade, pois a maioria dos juízes da infância e juventude do Brasil não aplicava as suas disposições, e os gestores estaduais e municipais não criaram, como deveriam, a infraestrutura necessária à implementação e execução das medidas socioeducativas.

As medidas socioeducativas estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 112, as quais são aplicadas pela autoridade competente quando verificada a prática de ato infracional. As medidas socioeducativas devem levar em conta a capacidade de o adolescente cumprir, bem como as circunstâncias e a gravidade da infração. Em relação à execução das medidas socioeducativas, o SINASE estabelece as competências de cada ente federado, sendo competência do município a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade e competência do governo estadual a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação. Neste contexto, as definições das medidas socioeducativas supracitadas podem ser elencadas conforme exposto no ECA. Sobre a PSC, a referida lei cita no art. 117 que:

[...] consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

No que concerne à LA, o ECA define no Art. 118 que:

[...] será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

O público destinatário das medidas é composto por adolescentes de 12 a 18 anos (possivelmente extensível à jovens com até 21 anos) encaminhados pela Vara única da comarca de Umarizal. Ao receber a sentença ou remissão, o adolescente e seu familiar/responsável se apresentam na unidade do CRAS e passam por um processo de atendimentos psicossociais sistematizados dos quais se resulta o Plano Individual de Atendimento-PIA, preconizado na Lei nº 12.594/2012, documento que tem o aval do Ministério Público e Poder Judiciário contendo as mínimas intervenções intersetoriais previstas em lei e o plano de execução e acompanhamento a ser realizado ao longo do período estipulado, sendo encaminhados relatórios informativos periódicos sobre o cumprimento da medida.

A medida predispõe um conjunto de ações personalizadas, que permitem a disposição de programas de atendimentos individualizados, orientadores adequados, respeitando as circunstâncias inerentes de cada adolescente. O caráter socioeducativo ainda predispõe a viabilização da inserção do jovem no convívio familiar e comunitário, o seu desenvolvimento escolar e a sua integração profissional. A realização da medida depende do apoio do município que pode fornecer uma estrutura de programas a serem desenvolvidos, em lugares próximos ao adolescente, inserindo-o em sua comunidade, junto com o acompanhamento do poder judiciário sobre a execução da medida socioeducativa aplicada.

## 5 – O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO

Nos últimos anos no município de Olho d'Água do Borges foram registrados poucos casos referentes à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, realidade esta que difere, de maneira geral, da maioria dos municípios brasileiros.

Partindo da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criada a Lei Municipal nº 348 em 2005, que estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com o objetivo de deliberar sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

A lei supracitada também diz respeito à criação do Conselho Tutelar, e à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, trazendo em seu texto ações a serem implementadas em relação as medidas socioeducativas em meio aberto no município, sendo estas de responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social.

Em 2009 foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a resolução nº 109, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que dispõe, entre outras medidas, sobre a realização dos serviços de atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade a serem desenvolvidas pelo órgão público e sob a gestão da Política da Assistência Social por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

O município de Olho d'Água do Borges, por ser de pequeno porte I, não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo este o órgão responsável por realizar a prestação de serviços quando o indivíduo tem seus direitos violados. Neste sentido, os serviços que deveriam ser executados no CREAS, são direcionados ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com o intuito de atender demanda de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

De acordo com os dados extraídos do último Censo, a população de adolescentes no município é de 980 o que corresponde a 22,9 % da população total. Apesar desse percentual de adolescentes residentes do município, nos últimos três anos só foram registrados pelo órgão da Assistência Social, dois casos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Diante disso, observamos que no município há uma baixa incidência de casos notificados.

## 6 – SISTEMA DE JUSTIÇA E PROTEÇÃO

Um importante aliado no processo de proteção à criança e ao adolescente é a Polícia Militar, tendo em vista que é necessário trabalhar preventivamente. Esta parceria se faz possível, devido a existência de programas da própria Polícia Militar com foco no combate a violência.

Em nosso município não há destacamento da Polícia Civil, quando ocorre prática de ato infracional, os adolescentes são abordados pela polícia militar que registra a ocorrência, e posteriormente são encaminhados à delegacia do município Umarizal.

O Conselho tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. No município de Olho d'Água do Borges este é composto atualmente por 05 conselheiros titulares. A atuação do conselho vem sendo aprimorada nos últimos anos no município. Em 2019 os conselheiros tutelares passaram por uma capacitação com o objetivo de esclarecer e orientar sobre os assuntos pertinentes ao conselho, as principais legislações que regem este órgão, suas atribuições e competências.

Tendo em vista o porte do município, não dispomos de juizado especializado na área da infância e juventude que trate de proferir sentenças socioeducativas, os casos que ocorrem no município são julgados pela vara única da comarca do município de Umarizal.

## 7 – FORMAS DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

No que se refere à discussão em relação a redução da menoridade penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a possibilidade de imposição de sanções em decorrência da prática de atos infracionais por crianças e adolescentes. Tendo em vista que os delitos cometidos por crianças e/ou adolescentes não são considerados crimes, e sim atos infracionais, e estão sujeitos à aplicação de medidas socioeducativas.

O art. 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como medidas socioeducativas à advertência, a obrigação de reparar o dano; a prestação de serviços à comunidade; a liberdade assistida; a inserção em regime de semiliberdade; a internação em estabelecimento educacional, além de outras medidas de proteção.

Advertência (Art. 115 do ECA) é uma repreensão judicial verbal, com o objetivo de sensibilizar e esclarecer ao adolescente sobre a gravidade do ato cometido, alertando-o acerca das consequências no caso de uma possível reincidência infracional.

Obrigação de Reparar o Dano (Art. 116 do ECA) é o ressarcimento por parte do adolescente, na pessoa de seus representantes legais, do dano ou prejuízo econômico causado à vítima. Responsável pela execução.

Prestação de Serviços à Comunidade (Art. 117 do ECA) é a realização de atividades gratuitas, de caráter educativo e de interesse comunitário por parte do adolescente em conflito com a lei, durante período máximo de seis meses e oito horas semanais.

Liberdade Assistida (Arts. 118 e 119 do ECA) é o acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente em conflito com a lei por equipes multidisciplinares, por um período mínimo de seis meses, objetivando oferecer ao adolescente atendimento nas diversas áreas de políticas públicas, como saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, com vistas à sua promoção social e de sua família, bem como inserção no mercado de trabalho.

Semiliberdade (Art. 120 do ECA) é a vinculação do adolescente a unidades especializadas com restrição da sua liberdade, possibilitada a realização de atividades externas, sendo obrigatórias a escolarização e a profissionalização. O jovem poderá permanecer com a família aos finais de semana, desde que autorizado pela coordenação da Unidade de Semiliberdade.

Internação (Arts. 121 a 125 do ECA) é a medida socioeducativa privativa da liberdade, adotada pela autoridade judiciária quando o ato infracional praticado pelo adolescente se enquadrar nas situações previstas no art. 122, incisos I, II e III, do ECA – quando o ato for cometido com violência ou grave ameaça. A internação tem em caráter eminentemente provisório e está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Dentre essas medidas socioeducativas podemos inferir que em âmbito municipal não há instituição para cumprimento de medidas restritivas de liberdade, nas modalidades de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Os casos em que seja indispensável o cumprimento de medidas em meio fechado, serão pactuados com o município de Caicó ou Mossoró, onde houver a disponibilidade de receber a demanda, para cumprimento de medidas numa das unidades existentes nos referidos municípios.

Em relação a aplicação de medidas de semiliberdade e internação, faz-se necessário a construção de Plano Individual de Atendimento (PIA), dispositivo criado para previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. Este plano deverá ser elaborado pela unidade executora da medida, devendo contar com a participação do adolescente e da família e deverá considerar aspectos relativos às perspectivas de vida futura, necessidades e interesses do adolescente. Vale ressaltar que para o adequado desenvolvimento do PIA, é necessário que o acompanhamento social do adolescente seja contínuo.

No que diz respeito ao atendimento em meio aberto, o adolescente, mediante termo de responsabilidade, poderá submeter-se a orientação, apoio e acompanhamento temporários, comprovação de matrícula e frequência escolar obrigatórias, inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente e ainda requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, caso haja necessidade.

As medidas em meio aberto tem como característica principal o caráter de liberdade, na medida que os adolescentes não estão sujeitos à confinamento. A intersetorialidade é um importante instrumento de atuação, pois essas medidas requer a organização do atendimento, por meio de programas que considerem suas particularidades, conforme preconiza o ECA. Nesse sentido, na categoria de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, também se faz necessário a construção do PIA.

No CRAS, ou em outros equipamentos da administração municipal, os adolescentes podem ser destinados à prestação de serviços à comunidade. O que compete a Secretaria de Educação é observar as questões pertinentes ao acompanhamento escolar, tendo em vista garantir a oferta de vagas para a efetiva comprovação de matrícula e frequência obrigatórias.

No que compete a Secretaria de Saúde está o acompanhamento ou requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico. E por fim, caberá a autoridade judicial, a função de aplicar as medidas de advertência, obrigação de reparar o dano.

## 8 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Olho d'Água do Borges é pautado pelos princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na resolução nº 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal nº 12.594/2012, no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte de 2014 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que nortearão as ações tendo em vista a superação das questões identificadas, na forma de objetivos e metas traçadas para sua execução.

### 8.1 Princípios

I. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral e assegurado o acesso a todos os direitos descritos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do Sistema Nacional Socioeducativo;

II. Deve-se articular políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades, considerando-se a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado.

III. O adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

IV. O adolescente tem direito à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

### 8.2 Diretrizes

a. Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;

b. Garantir o acesso às políticas sociais públicas indispensáveis ao desenvolvimento dos adolescentes, preferencialmente por meio de equipamentos disponíveis na comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou do local de cumprimento da medida.

c. Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;

d. Respeitar os princípios fundamentais dos Direitos Humanos de todos os adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia, cor, religião ou crença;

- e. Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura;
- f. Fortalecimento do vínculo familiar e garantia de visitas familiares, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, quando do cumprimento de medidas restritivas de liberdade.
- g. Fomentar ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos.

## 9 – GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Nesse sentido, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo procura articular os três níveis de governo para obter o melhor atendimento socioeducativo ao adolescente, levando-se em consideração a intersetorialidade e a corresponsabilidade entre o Estado, a família e a sociedade.

No que se refere à competência municipal, o SINASE prevê que as funções executivas e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo é de competência do órgão a ser designado no Plano, no caso do município de Olho d'Água do Borges este órgão é a Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, por meio do CRAS. A gestão das medidas é estabelecida em parceria com o CMDCA, órgãos de controle da administração municipal, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça, Organizações da Sociedade Civil e Ministério Público. Dessa forma, temos a necessidade de trabalhar e articular a rede de atendimento que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

## 10 – OBJETIVOS E AÇÕES

Este plano tem como objetivo sistematizar o atendimento socioeducativo no município de Olho d'Água do Borges, utilizando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, buscando proporcionar um atendimento socioeducativo efetivo e de qualidade. Para isso é necessário realizar ações de forma articulada nas áreas da educação, cultura e desporto, saúde e assistência social. Este Plano deverá ser efetivado no período de 2020 a 2030. Para alcançar os objetivos são apresentadas ações e metas, definidos por responsável institucional e períodos de implantação correspondentes.

## 11 – EIXOS PARA O TRABALHO

A lei nº 12.594/2012 que institui o SINASE, em seu capítulo III artigo 8º coloca que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

## SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

### EDUCAÇÃO

AÇÃO PROGRAMÁTICA	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Garantir a inserção e construir estratégias que contribuam para a permanência escolar de todos os adolescentes inseridos no sistema socioeducativo.	Desenvolver ações que despertem o interesse dos adolescentes sobre a escola.	Secretaria Municipal de Educação, e Unidades Escolares	2020-2029
Estimular as famílias dos adolescentes inseridos no ambiente escolar para que participem mais efetivamente, da educação dos filhos e assumam a responsabilidade de enfrentar os desafios.	Sensibilização dos familiares para que possam entender a sua importância durante todo processo.	Secretaria Municipal de Educação	2020-2029
Garantir que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas tenham o devido acolhimento nas unidades escolares, e que os profissionais de educação orientem os demais alunos sobre a importância desse acolhimento.	Demonstrar a importância do acolhimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Secretaria Municipal de Educação, e Unidades Escolares	2020-2029
Incluir ações e estratégias específicas para os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos ambientes escolares;	Garantir a permanência dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas	Secretaria Municipal de Educação, e Unidades Escolares	2020-2029
Monitorar os adolescente que cumprem medidas socioeducativas e retornaram à escola, e definir pedagogicamente as intervenções adequadas a cada caso.	Realizar monitoramento dos adolescentes	Secretaria Municipal de Educação, e Unidades Escolares	2020-2029

### SAÚDE

AÇÃO PROGRAMÁTICA	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Mobilizar as unidades escolares para desenvolverem ações de promoção, prevenção e atenção à saúde dos adolescentes em cumprimento de MSE, com intuito de enfrentar as vulnerabilidades sofridas por esses adolescentes e que possam comprometer o seu desenvolvimento.	Garantir o acesso a educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Secretaria Municipal de Saúde e unidades escolares	2020-2029
Articular ações específicas de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais.	Assegurar o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.	2020-2029
Promover ações de prevenção, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo os adolescentes em campanhas de vacinação, garantindo o atendimento básico em saúde, bem como orientar às mães adolescentes em cumprimento de MSE a respeito da importância da amamentação.	Promover ações de prevenção e promoção à saúde	Secretaria Municipal de Saúde.	2020-2029
Trabalhar de forma articulada com a educação e com a assistência social, no sentido de desenvolver ações como palestras nas escolas focando em temas como consumo de substâncias lícitas e ilícitas e planejamento familiar, contando com a participação desse público alvo.	Promover ações educativas para os adolescentes.	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades Escolares.	2020-2029
Promover a articulação com a educação com o objetivo de fomentar ações de educação em saúde, através de palestras e oficinas nas escolas com temas de orientação sexual, planejamento familiar, consumo de drogas e hábitos de higiene e cuidados pessoais com participação desse público alvo.			
Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso ao CAPS para adolescentes com sofrimento e/ou transtorno mental.	Garantir o acesso à saúde mental dos adolescentes em cumprimento de MSE, quando necessário.	Secretaria Municipal de Saúde	2020-2029

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO PROGRAMÁTICA	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Garantir o acompanhamento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, buscando promover a autonomia e a responsabilização destas no processo socioeducativo.	Assegurar o acolhimento e atendimento da família e do adolescente em cumprimento de MSE.	CRAS	2020-2029
Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CRAS para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Inserir os adolescentes em programas e projetos da assistência social	CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social	2020-2029
Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses.	Aprimorar e qualificar o atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE, bem como a sua família.	CRAS	2020-2029
Elaboração do PIA referente aos adolescentes em cumprimento de medidas	Acompanhar as ações desenvolvidas pelos	CRAS	2020-2029

socioeducativas em meio aberto.	adolescentes.		
Viabilizar, aos adolescentes em cumprimento de MSE, a sua inserção em cursos de capacitação profissional.	Realizar divulgação de cursos profissionalizantes de forma contínuada.	Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social e CRAS	2020-2029
Garantir o acesso a documentação civil a todos os adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto.	Documentos civis retirados até o fim do cumprimento da MSE.	Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social	2020-2029

## CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÃO PROGRAMÁTICA	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.	Fomentar a participação dos adolescentes em programas de cultura, esporte e lazer.	Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura	2020-2029
Oferecer aulas de percepção musical e violão para jovens em cumprimento de MSE.	Garantir a inserção dos adolescentes nas atividades relacionadas à música.	Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura e Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social	2020-2029
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região.	Inserir os adolescentes nas atividades esportivas, culturais e de lazer.	Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura	2020-2029
Envolver os adolescentes nas atividades preparatórias dos eventos que compõem o calendário anual esportivo.	Monitorar e avaliar as ações de Esporte e Lazer para os adolescentes em cumprimento de MSE.	Secretaria Municipal de Educação, esporte e cultura	2020-2029

### 12 – MONITORAMENTO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Olho d'Água do Borges será realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, por meio do CRAS contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instâncias de controle social. Esse monitoramento tem como objetivo apoiar as atividades de execução, promover melhorias e realizar o controle de qualidade das ações, devendo ser realizado de forma periódica e continuada.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado por meio de relatórios, onde as ações desenvolvidas serão registradas, bem como as ações que foram previstas e não foram realizadas. Esse relatório será produzido anualmente e terá como finalidade analisar se os objetivos foram atendidos. Dessa maneira, o Plano deverá ser continuamente monitorado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, bem como pelos órgãos de fiscalização.

### 13 – AVALIAÇÃO

A avaliação deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será realizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto órgão de controle social. O sistema de avaliação deverá seguir recomendações específicas expostas no capítulo quinto da lei nº 12.594 que trata da avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo.

Este é um Plano Decenal contendo ações a serem desenvolvidas ao longo dos 10 (dez) anos, com no intuito de acompanhar a execução das ações. Este deverá ser reavaliado a cada 3 (três) anos, e se necessário alterado a qualquer tempo em caráter extraordinário.

A avaliação deste plano tem por objetivo verificar a execução do atendimento de acordo com as metas propostas e promover a melhoria da qualidade da gestão, analisando se ambos estão sendo alcançados. Dessa forma, poderão ser feitos alguns ajustes, caso sejam necessários, para o aprimoramento dos recursos humanos e materiais, no intuito de alcançar resultados mais eficientes e adequados para o atendimento socioeducativo do município de Olho d'Água do Borges.

### 14 – REFERÊNCIAS

Brasil. [Constituição (1988)] Constituição da República Federativa do Brasil : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

BRASIL. IBGE Cidades: Informações sobre municípios brasileiros. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/olho-dagua-do-borges/panorama> <Acesso em 12 de fevereiro de 2020.

Lei Municipal 348/2005 do Município de Olho d'Água do Borges que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, institui o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, o conselho tutelar, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, e da outras providências.

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional – Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 15 de dezembro de 2019.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 18 de janeiro de 2020.

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br>> Acesso em 07 de janeiro de 2020.

Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. – disponível em L<<http://www.crianca.mppr.mp.br>> Acesso em 12 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**D76BC12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.011.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.011.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para suprir a necessidade deste setor de Tecnologia da Informação e das demais repartições do poder executivo.

**Proc. Licitatório n.º 000008/20****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP, homologado em 11/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, com endereço na R PARQUE DOS IGARAPES, 131 \*\*\*\*\* - NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.361.150/0001-63, que sagrou-se vencedor(a) de parte objeto da licitação, com o valor de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3087		JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO CNPJ: 22.361.150/0001-63 R PARQUE DOS IGARAPES, 131 ***** - NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59144-134 Telefone: (84) 8804-1023				
8	034.005.254	GAVETA PARA SERVIDORES DELL POWEREDGE: ACOMPANHA 4 PARAFUSOS; COMPATIBILIDADE: DELL POWEREDGE R430; HD DE 3.5" Marca: DELL	UND	2	150,00	300,00
18	034.005.266	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI(MACHO) X VGA(FÊMEA) C/SAÍDA DE ÁUDIO 15CM Marca: EXBOM	UND	20	28,00	560,00
Total do Proponente						860,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para suprir a necessidade deste setor de Tecnologia da Informação e das demais repartições do poder executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poder(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1. DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN** 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## 6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de março de 2020.

## ASSINAM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

### PROPONENTE: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

CNPJ: 22.361.150/0001-63

REPRESENTANTE:

CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZAGABINETE DO PREFEITO  
RREO 1º BIMESTRE 2020 - PUREZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	25.783.100,00	25.783.100,00	4.103.082,78	15,91	4.103.082,78	15,91	21.680.017,22
RECEITAS CORRENTES	24.833.100,00	24.833.100,00	4.103.082,78	16,52	4.103.082,78	16,52	20.730.017,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	178.400,00	178.400,00	172.755,94	96,84	172.755,94	96,84	5.644,06
Impostos	168.400,00	168.400,00	162.665,51	96,59	162.665,51	96,59	5.734,49
Taxas	10.000,00	10.000,00	10.090,43	100,90	10.090,43	100,90	-90,43
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	41.202,63	21,69	41.202,63	21,69	148.797,37
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	190.000,00	190.000,00	41.202,63	21,69	41.202,63	21,69	148.797,37
RECEITA PATRIMONIAL	89.800,00	89.800,00	5.841,47	6,50	5.841,47	6,50	83.958,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	1.570,00	17,44	1.570,00	17,44	7.430,00
Valores mobiliários	78.300,00	78.300,00	4.271,47	5,46	4.271,47	5,46	74.028,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.304.900,00	24.304.900,00	3.883.282,74	15,98	3.883.282,74	15,98	20.421.617,26
Transferências da União e de suas Entidades	14.774.000,00	14.774.000,00	1.959.721,28	13,26	1.959.721,28	13,26	12.814.278,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.604.400,00	2.604.400,00	389.178,62	14,94	389.178,62	14,94	2.215.221,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.896.500,00	6.896.500,00	1.534.382,84	22,25	1.534.382,84	22,25	5.362.117,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.783.100,00	25.783.100,00	4.103.082,78	15,91	4.103.082,78	15,91	21.680.017,22
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.783.100,00	25.783.100,00	4.103.082,78	15,91	4.103.082,78	15,91	21.680.017,22
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	25.783.100,00	25.783.100,00	4.103.082,78	15,91	4.103.082,78	15,91	21.680.017,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (exceto introcamentárias) (VIII)	25.783.100,00	25.783.100,00	20.800.786,10	20.800.786,10	4.982.313,90	3.725.424,42	3.725.424,42	22.057.675,58	3.724.256,82
DESPESAS CORRENTES	21.122.640,00	24.349.016,78	20.487.186,78	20.487.186,78	3.861.830,00	3.656.907,29	3.656.907,29	20.692.109,49	3.655.739,69
Pessoal e encargos so	14.445.440,00	18.120.465,34	17.723.560,75	17.723.560,75	396.904,59	2.985.882,86	2.985.882,86	15.134.582,48	2.985.882,86
Juros e encargos da d	130.000,00	101.000,00	100.000,00	100.000,00	1.000,00	26.782,91	26.782,91	74.217,09	26.782,91
Outras despesas corre	6.547.200,00	6.127.551,44	2.663.626,03	2.663.626,03	3.463.925,41	644.241,52	644.241,52	5.483.309,92	643.073,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.360.460,00	1.329.259,22	313.599,32	313.599,32	1.015.659,90	68.517,13	68.517,13	1.260.742,09	68.517,13
Investimentos	3.527.460,00	1.119.259,22	139.599,32	139.599,32	979.659,90	26.381,32	26.381,32	1.092.877,90	26.381,32
Inversões financeiras	198.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Amortização de dívida	635.000,00	190.000,00	174.000,00	174.000,00	16.000,00	42.135,81	42.135,81	147.864,19	42.135,81
Reserva de Contingênci	300.000,00	104.824,00	0,00	0,00	104.824,00	0,00	0,00	104.824,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.783.100,00	25.783.100,00	20.800.786,10	20.800.786,10	4.982.313,90	3.725.424,42	3.725.424,42	22.057.675,58	3.724.256,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	25.783.100,00	25.783.100,00	20.800.786,10	20.800.786,10	4.982.313,90	3.725.424,42	3.725.424,42	22.057.675,58	3.724.256,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	377.658,36	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	25.783.100,00	25.783.100,00	20.800.786,10	20.800.786,10	4.982.313,90	3.725.424,42	4.103.082,78	22.057.675,58	3.724.256,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pura - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:44:51

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias) (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**  
Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**  
Controladora

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
RIO GRANDE DO NORTE											
GOVERNO MUNICIPAL DE PUREZA											
CONSOLIDADO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)											
R\$ 1,00											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)		25.783.100,00	25.783.100,00	20.800.786,10	20.800.786,10	100,00	4.982.313,90	3.725.424,42	3.725.424,42	100,00	22.057.675,58
LEGISLATIVA		936.000,00	936.000,00	781.314,81	781.314,81	3,76	154.685,19	136.842,94	136.842,94	3,67	799.157,06
Ação Legislativa		936.000,00	936.000,00	781.314,81	781.314,81	3,76	154.685,19	136.842,94	136.842,94	3,67	799.157,06
ESSENCIAL À JUSTIÇA		40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Representação Judicial e E		40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
ADMINISTRAÇÃO		2.242.340,00	1.821.122,86	1.538.942,60	1.538.942,60	7,40	282.180,26	244.854,30	244.854,30	6,57	1.576.268,56
Administração Geral		1.922.340,00	1.717.714,60	1.473.142,60	1.473.142,60	7,08	244.572,00	234.502,46	234.502,46	6,29	1.483.212,14
Administração Financeira		280.000,00	99.000,00	65.800,00	65.800,00	0,32	33.200,00	10.351,84	10.351,84	0,28	88.648,16
Controle Interno		40.000,00	4.408,26	0,00	0,00	0,00	4.408,26	0,00	0,00	0,00	4.408,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.468.000,00	1.219.454,00	612.767,77	612.767,77	2,95	606.686,23	114.692,23	114.692,23	3,08	1.104.761,77
Assistência ao Idoso		63.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência de Portador de		55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao		258.000,00	284.968,00	224.594,78	224.594,78	1,08	60.373,22	34.730,29	34.730,29	0,93	250.237,71
Assistência Comunitária		1.092.000,00	866.486,00	388.172,99	388.172,99	1,87	478.313,01	79.961,94	79.961,94	2,15	786.524,06
SAÚDE		5.145.460,00	6.129.395,94	4.769.137,14	4.769.137,14	22,93	1.360.258,80	916.308,10	916.308,10	24,60	5.213.087,84
Atenção Básica		4.694.460,00	5.675.395,94	4.680.919,47	4.680.919,47	22,50	994.476,47	885.456,52	885.456,52	23,77	4.789.939,42
Assistência Hospitalar e A		130.000,00	130.000,00	33.635,52	33.635,52	0,16	96.364,48	20.082,25	20.082,25	0,54	109.917,75
Suporte Profilático e Tera		205.000,00	205.000,00	28.752,81	28.752,81	0,14	176.247,19	3.580,14	3.580,14	0,10	201.419,86
Vigilância Sanitária		25.000,00	25.000,00	4.003,74	4.003,74	0,02	20.996,26	758,82	758,82	0,02	24.241,18
Vigilância Epidemiológica		85.000,00	88.000,00	21.825,60	21.825,60	0,10	66.174,40	6.430,37	6.430,37	0,17	81.569,63
Administração Geral		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO		9.288.800,00	12.061.012,60	10.971.021,99	10.971.021,99	52,74	1.089.990,61	1.872.345,60	1.872.345,60	50,26	10.188.667,00
Ensino Fundamental		7.442.840,00	9.955.012,60	9.373.794,49	9.373.794,49	45,06	581.218,11	1.626.413,02	1.626.413,02	43,66	8.328.599,58
Ensino Médio		225.000,00	155.000,00	100,00	100,00	0,00	154.900,00	20,90	20,90	0,00	154.979,10
Ensino Superior		50.000,00	50.000,00	1.630,37	1.630,37	0,01	48.369,63	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil		1.297.000,00	1.720.000,00	1.516.077,18	1.516.077,18	7,29	203.922,82	239.411,68	239.411,68	6,43	1.480.588,32
Educação de Jovens e Adult		128.960,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Educação Especial		145.000,00	113.000,00	79.419,95	79.419,95	0,38	33.580,05	6.500,00	6.500,00	0,17	106.500,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
CULTURA	277.000,00	148.490,00	37.078,32	37.078,32	0,18	111.411,68	13.523,86	13.523,86	0,36	134.966,14

Difusão Cultural	277.000,00	148.490,00	37.078,32	37.078,32	0,18	111.411,68	13.523,86	13.523,86	0,36	134.966,14
URBANISMO	2.167.000,00	1.266.669,68	792.636,78	792.636,78	3,81	474.032,90	134.457,30	134.457,30	3,61	1.132.212,38
Infra-Estrutura Urbana	1.627.000,00	1.086.669,68	792.636,78	792.636,78	3,81	294.032,90	134.457,30	134.457,30	3,61	952.212,38
Serviços Urbanos	540.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
HABITAÇÃO	148.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Habituação Urbana	148.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
SANEAMENTO	185.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Recursos Hídricos	105.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
AGRICULTURA	622.000,00	362.072,12	278.660,12	278.660,12	1,34	83.412,00	38.860,09	38.860,09	1,04	323.212,03
Abastecimento	72.000,00	42.000,00	28.224,00	28.224,00	0,14	13.776,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Extensão Rural	550.000,00	320.072,12	250.436,12	250.436,12	1,20	69.636,00	38.860,09	38.860,09	1,04	281.212,03
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.000,00	70.000,00	54.000,00	54.000,00	0,26	16.000,00	10.250,00	10.250,00	0,28	59.750,00
Reforma Agrária	70.000,00	70.000,00	54.000,00	54.000,00	0,26	16.000,00	10.250,00	10.250,00	0,28	59.750,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	520.000,00	231.000,00	188.373,29	188.373,29	0,91	42.626,71	35.384,53	35.384,53	0,95	195.615,47
Promoção Comercial	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	380.000,00	177.000,00	149.373,29	149.373,29	0,72	27.626,71	29.384,53	29.384,53	0,79	147.615,47
Demais Subfunções	90.000,00	44.000,00	39.000,00	39.000,00	0,19	5.000,00	6.000,00	6.000,00	0,16	38.000,00
ENERGIA	270.000,00	235.000,00	164.524,33	164.524,33	0,79	70.475,67	28.882,51	28.882,51	0,78	206.117,49
Energia Elétrica	270.000,00	235.000,00	164.524,33	164.524,33	0,79	70.475,67	28.882,51	28.882,51	0,78	206.117,49
TRANSPORTE	884.500,00	625.500,00	279.470,15	279.470,15	1,34	346.029,85	56.402,90	56.402,90	1,51	569.097,10
Transporte Rodoviário	884.500,00	625.500,00	279.470,15	279.470,15	1,34	346.029,85	56.402,90	56.402,90	1,51	569.097,10
DESPORTO E LAZER	364.000,00	135.558,80	67.858,80	67.858,80	0,33	67.700,00	55.051,15	55.051,15	1,48	80.507,65
Desporto Comunitário	239.000,00	130.558,80	67.858,80	67.858,80	0,33	62.700,00	55.051,15	55.051,15	1,48	75.507,65
Lazer	125.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	276.000,00	265.000,00	265.000,00	1,27	11.000,00	67.568,91	67.568,91	1,81	208.431,09
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	276.000,00	265.000,00	265.000,00	1,27	11.000,00	67.568,91	67.568,91	1,81	208.431,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	104.824,00	0,00	0,00	0,00	104.824,00	0,00	0,00	0,00	104.824,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.783.100,00	25.783.100,00	20.800.786,10	20.800.786,10	100,00	4.982.313,90	3.725.424,42	3.725.424,42	100,00	22.057.675,58

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:45:59

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:45:59

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	1º bimestre de 2020 (até Fevereiro)						
ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00						
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.658.415,62	1.733.908,84	1.907.850,83	1.656.129,75	2.030.370,36	1.616.591,76	1.501.936,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	48.285,22	54.757,17	49.904,19	53.100,54	51.113,82	39.362,82	12.404,12
IPU	338,48	486,26	862,20	570,95	481,99	3.284,07	441,68
ISS	41.436,71	46.405,75	42.081,17	47.549,37	40.516,48	32.295,03	7.505,88
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00
IRRF	5.116,03	5.116,03	5.112,84	4.413,87	3.862,35	3.783,72	3.812,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.394,00	2.749,13	1.847,98	566,35	853,00	0,00	643,83
Contribuições	17.992,11	18.519,10	17.665,51	17.901,06	18.198,33	19.138,87	13.861,85
Receita Patrimonial	4.145,45	3.710,68	3.713,61	2.924,34	3.960,26	3.697,90	2.343,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.800,96	2.780,68	2.906,61	2.364,34	3.250,86	2.328,30	1.885,92
Outras Receitas Patrimoniais	1.344,49	930,00	807,00	560,00	709,40	1.369,60	458,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.587.992,84	1.656.921,89	1.836.567,52	1.582.203,81	1.956.597,95	1.554.392,17	1.472.827,08
Cota-parte do FPM	554.041,90	540.528,85	693.674,61	546.405,97	821.660,23	545.410,98	485.496,22
Cota-parte do ICMS	170.825,80	195.335,18	150.879,33	167.679,81	203.012,96	169.403,02	166.341,56
Cota-parte do IPVA	13.043,14	11.891,19	11.868,67	12.568,49	12.844,58	11.422,58	5.719,02
Cota-parte do ITR	41,97	405,72	417,76	0,00	1.161,45	5,04	335,66
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	153,64	155,77	152,52	159,97	161,93	144,93	176,67
Transferências do Fundeb	603.402,82	614.969,51	696.244,32	597.036,81	603.564,61	599.852,41	550.458,61
Outras transferências correntes	246.483,57	293.635,67	283.330,31	258.352,76	314.192,19	228.153,21	264.299,34
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
DEDUÇÕES (II)	184.526,59	187.079,15	214.248,18	181.703,54	166.645,08	181.596,59	164.517,23

Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	184.526,59	187.079,15	214.248,18	181.703,54	166.645,08	181.596,59	164.517,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.473.889,03	1.546.829,69	1.693.602,65	1.474.426,21	1.863.725,28	1.434.995,17	1.337.419,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.473.889,03	1.546.829,69	1.693.602,65	1.474.426,21	1.863.725,28	1.434.995,17	1.337.419,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.473.889,03	1.546.829,69	1.693.602,65	1.474.426,21	1.863.725,28	1.434.995,17	1.337.419,74

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO	ATUALIZADA
	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.755.650,67	1.833.080,28	2.961.660,31	1.907.211,18	2.195.871,60	22.758.678,17	24.833.100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	16.256,25	74.914,94	44.581,23	131.196,89	41.559,05	617.436,24	178.400,00	
IPU	323,54	2.540,65	5.429,19	5.775,94	1.065,88	21.600,83	19.600,00	
ISS	11.784,78	68.318,81	20.294,13	28.502,19	26.920,29	413.610,59	75.600,00	
ITBI	0,00	0,00	14.141,16	91.173,66	0,00	110.714,82	3.200,00	
IRRF	3.812,73	4.037,68	4.517,67	5.033,14	4.194,41	52.813,20	70.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	335,20	17,80	199,08	711,96	9.378,47	18.696,80	10.000,00	
Contribuições	18.624,27	19.577,27	19.842,14	20.773,06	20.429,57	222.523,14	190.000,00	
Receita Patrimonial	3.216,74	2.029,09	2.209,18	3.168,76	2.672,71	37.792,64	89.800,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.470,65	1.764,09	1.731,18	2.386,76	1.884,71	28.555,06	78.300,00	
Outras Receitas Patrimoniais	746,09	265,00	478,00	782,00	788,00	9.237,58	11.500,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transferências correntes	1.717.553,41	1.736.558,98	2.895.027,76	1.752.072,47	2.131.210,27	21.879.926,15	24.304.900,00	
Cota-parte do FPM	446.962,30	606.591,80	1.111.447,16	612.452,12	884.757,06	7.849.429,20	9.840.000,00	
Cota-parte do ICMS	189.068,36	181.417,12	182.416,99	201.771,40	176.947,07	2.155.098,60	2.352.000,00	
Cota-parte do IPVA	6.731,62	5.561,51	6.767,15	3.391,69	3.703,52	105.513,16	120.000,00	
Cota-parte do ITR	12.323,94	285,64	113,62	36,38	121,39	15.248,57	2.400,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	
Transferências da LC 61/89	156,35	164,19	192,98	177,71	192,23	1.988,89	2.400,00	
Transferências do Fundeb	556.723,54	632.757,24	698.624,88	710.052,37	824.330,47	7.688.017,59	6.956.500,00	
Outras transferências correntes	505.587,30	309.781,48	895.464,98	224.190,80	241.158,53	4.064.630,14	5.030.000,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	40.000,00	
DEDUÇÕES (II)	163.810,60	198.505,02	228.599,05	204.457,25	266.430,24	2.342.118,52	3.019.600,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	163.810,60	198.505,02	228.599,05	204.457,25	266.430,24	2.342.118,52	3.019.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.591.840,07	1.634.575,26	2.733.061,26	1.702.753,93	1.929.441,36	20.416.559,65	21.813.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.591.840,07	1.634.575,26	2.733.061,26	1.702.753,93	1.929.441,36	20.416.559,65	21.813.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.591.840,07	1.634.575,26	2.733.061,26	1.702.753,93	1.929.441,36	20.416.559,65	21.813.500,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:24

### JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

### BRENO CABRAL BEZERRA

Secretario Municipal de Finanças

### EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.833.100,00	4.103.082,78
Receita tributária	178.400,00	172.755,94
IPU	19.600,00	6.841,82
ISS	75.600,00	55.422,48
ITBI	3.200,00	91.173,66
IRRF	70.000,00	9.227,55
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	10.000,00	10.090,43
Contribuições	190.000,00	41.202,63
Receita patrimonial	89.800,00	5.841,47
Aplicações financeiras (II)	78.300,00	4.271,47
Outras receitas patrimoniais	11.500,00	1.570,00
Transferências correntes	24.304.900,00	3.883.282,74
Cota-parte do FPM	9.840.000,00	1.497.209,18
Cota-parte do ICMS	2.352.000,00	378.718,47
Cota-parte do IPVA	120.000,00	7.095,21
Cota Parte do ITR	2.400,00	157,77
Transferências da LC 87/96	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/89	2.400,00	369,94

Transferências do Fundeb	6.956.500,00	1.534.382,84
Outras transferências correntes	5.030.000,00	465.349,33
Demais receitas correntes	70.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	20.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	24.734.800,00	4.098.811,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	950.000,00	0,00
Operações de crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	70.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	70.000,00	0,00
Transferências de capital	830.000,00	0,00
Convênios	520.000,00	0,00
Outras transferências de capital	310.000,00	0,00
Outras receitas de capital	20.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	920.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	25.654.800,00	4.098.811,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.349.016,78	20.487.186,78	3.656.907,29	3.655.739,69	0,00	221.878,42	221.878,42
Pessoal e encargos sociais	18.120.465,34	17.723.560,75	2.985.882,86	2.985.882,86	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	101.000,00	100.000,00	26.782,91	26.782,91	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.127.551,44	2.663.626,03	644.241,52	643.073,92	0,00	221.878,42	221.878,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	24.248.016,78	20.387.186,78	3.630.124,38	3.628.956,78	0,00	221.878,42	221.878,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.329.259,22	313.599,32	68.517,13	68.517,13	0,00	25.756,00	25.756,00
Investimentos	1.119.259,22	139.599,32	26.381,32	26.381,32	0,00	25.756,00	25.756,00
Inversões financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	190.000,00	174.000,00	42.135,81	42.135,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.139.259,22	139.599,32	26.381,32	26.381,32	0,00	25.756,00	25.756,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	104.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	25.492.100,00	20.526.786,10	3.656.505,70	3.655.338,10	0,00	247.634,42	247.634,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							195.838,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	162.000,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2020
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI))	4.271,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	196.282,91
ABAIXO DA LINHA	3.827,35
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-
DEDUÇÕES (XXIX)	-262.500,00
Disponibilidade de caixa	SALDO
Disponibilidade de caixa bruta	EM 31 DE DEZEMBRO (a)
(-)Restos a pagar processados (XXX)	ATÉ O BIMESTRE (b)
Demais haveres financeiros	8.073.083,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)	8.204.947,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	1.647.294,83
	1.647.294,83
	1.943.164,68
	1.943.164,68
	159,68
	0,00
	0,00
	6.425.788,63
	6.261.782,97
	-
	164.005,66

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 159,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+ XXXVII+ XXXVIII)	- 163.845,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	- 355.857,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:52:54	

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal



**BRENO CABRAL BEZERRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**  
Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			
RECEITAS DO ENSINO		R\$ 1,00			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	168.400,00	168.400,00	162.665,51	96,59	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	19.600,00	19.600,00	6.841,82	34,91	
1.1.1 - IPTU	18.000,00	18.000,00	6.841,82	38,01	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	3.200,00	3.200,00	91.173,66	2.849,18	
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	91.173,66	4.558,68	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	75.600,00	75.600,00	55.422,48	73,31	
1.3.1 - ISS	70.000,00	70.000,00	55.422,48	79,17	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	9.227,55	13,18	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.338.000,00	15.338.000,00	2.354.438,06	15,35	
2.1 - Cota parte do FPM	12.240.000,00	12.240.000,00	1.871.772,54	15,29	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	1.871.772,54	15,60	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota parte do ICMS	2.940.000,00	2.940.000,00	473.398,02	16,10	
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	462,43	15,41	
2.5 - Cota parte ITR	3.000,00	3.000,00	197,19	6,57	
2.6 - Cota parte IPVA	150.000,00	150.000,00	8.607,88	5,74	
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.506.400,00	15.506.400,00	2.517.103,57	16,23	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	5,06	0,10	
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	877.100,00	877.100,00	79.588,25	9,07	
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	63.667,35	21,22	
5.2 - Transferências diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	15.802,00	7,18	
5.4 - Transferências diretas - PNATE	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras transferências do FNDE	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.100,00	5.100,00	118,90	2,33	
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de convênios	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.250,00	306.250,00	24.558,49	8,02	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.428.350,00	1.428.350,00	104.151,80	7,29	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.019.600,00	3.019.600,00	470.887,49	15,59
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	374.563,36	15,61
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	588.000,00	588.000,00	94.679,55	16,10
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	600,00	600,00	92,49	15,42
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	600,00	600,00	39,42	6,57
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	1.512,67	5,04
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.966.600,00	6.966.600,00	1.535.227,02	22,04
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	6.896.500,00	6.896.500,00	1.534.382,84	22,25
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	10.100,00	10.100,00	844,18	8,36
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.876.900,00	3.876.900,00	1.063.495,35	27,43
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.179.960,00	8.231.540,98	8.216.540,98	99,82	1.320.693,38	16,04
13.1 - Com educação infantil	940.000,00	1.515.000,00	1.500.000,00	99,01	225.187,75	14,86
13.2 - Com ensino fundamental	3.239.960,00	6.716.540,98	6.716.540,98	100,00	1.095.505,63	16,31
14-OUTRAS DESPESAS	2.786.640,00	2.274.000,00	2.161.632,07	95,06	372.083,36	16,36
14.1 - Com educação infantil	59.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.727.640,00	2.227.000,00	2.161.632,07	97,06	372.083,36	16,71
15 - Total das despesas do Fundeb	6.966.600,00	10.505.540,98	10.378.173,05	98,79	1.692.776,74	16,11

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	<b>VALOR</b>
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	1.692.776,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/((11) \times 100)\%$	86,03
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14-(16.2+17.2))/((11) \times 100)\%$	24,24
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100-(19.1+19.2))\%$	-10,26
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.100.000,00	1.627.000,00	1.507.426,55	92,65	232.614,30	14,30
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.100.000,00	1.627.000,00	1.507.426,55	92,65	232.614,30	14,30
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	999.000,00	1.562.000,00	1.500.000,00	96,03	225.187,75	14,42
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	101.000,00	65.000,00	7.426,55	11,43	7.426,55	11,43
23-Ensino fundamental	6.716.600,00	9.584.040,98	9.277.492,37	96,80	1.560.445,70	16,28
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	5.967.600,00	8.943.540,98	8.878.173,05	99,27	1.467.588,99	16,41
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	749.000,00	640.500,00	399.319,32	62,34	92.856,71	14,50
24-Ensino médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	50.000,00	50.000,00	1.630,37	3,26	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	7.891.600,00	11.286.040,98	10.786.549,29	95,57	1.793.060,00	15,89
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						1.063.495,35
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos						0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)						1.063.495,35
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))						729.564,65
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						28,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	301.000,00	203.000,00	114.172,29	56,24	60.793,01	29,95
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	1.091.200,00	566.971,62	70.300,41	12,40	18.492,59	3,26
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.397.200,00	774.971,62	184.472,70	23,80	79.285,60	10,23
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	9.288.800,00	12.061.012,60	10.971.021,99	90,96	1.872.345,60	15,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE			345,00	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino			345,00	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB			0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>			<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			116.758,45	526,56
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.534.382,84	63.667,35
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.692.776,74	61.673,01
47.1-(-) Orçamento do exercício			1.692.776,74	60.793,01
47.2-(-) Restos a pagar			0,00	880,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			844,18	16,35
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-40.791,27	2.537,25
50-(+) Ajustes			0,00	0,00
50.1-(+) Retenções			0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar			0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário			0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária			0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			-40.791,27	2.537,25

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:02

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**  
Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)		1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			
		R\$ 1.00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	168.400,00	168.400,00	162.665,51	96,59	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.600,00	19.600,00	6.841,82	34,91	
IPTU	18.000,00	18.000,00	6.841,82	38,01	
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.200,00	3.200,00	91.173,66	849,18	
ITBI	2.000,00	2.000,00	91.173,66	558,68	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.600,00	75.600,00	55.422,48	73,31	
ISS	70.000,00	70.000,00	55.422,48	79,17	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	9.227,55	13,18	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.078.400,00	12.078.400,00	1.883.550,57	15,59	
Cota Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	1.497.209,18	15,60	
Cota Parte ITR	2.400,00	2.400,00	157,77	6,57	
Cota Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	7.095,21	5,91	
Cota Parte ICMS	2.352.000,00	2.352.000,00	378.718,47	16,10	
Cota Parte IPI - Exportação	2.400,00	2.400,00	369,94	15,41	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	12.246.800,00	12.246.800,00	2.046.216,08	16,71	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.132.960,00	2.865.920,39	2.454.261,08	85,64	504.055,37	17,59	504.055,37	17,59
Despesas Correntes	2.015.000,00	2.787.960,39	2.453.638,08	88,01	504.055,37	18,08	504.055,37	18,08
Despesas de Capital	117.960,00	77.960,00	623,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.000,00	130.000,00	33.635,52	25,87	20.082,25	15,45	20.082,25	15,45
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	33.635,52	25,87	20.082,25	15,45	20.082,25	15,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.289.960,00	3.022.920,39	2.487.896,60	82,30	524.137,62	17,34	524.137,62	17,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.487.896,60	524.137,62	524.137,62
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.487.896,60	524.137,62	524.137,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			306.932,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			217.205,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			25,61

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0 (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.690.000,00	2.690.000,00	332.448,43	12,36
Provenientes da União	2.590.000,00	2.590.000,00	332.448,43	12,84
Provenientes do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	196.650,00	196.650,00	8.813,24	4,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.886.650,00	2.886.650,00	341.261,67	11,82

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.561.500,00	2.809.475,55	2.226.658,39	79,26	381.401,15	13,58	381.401,15	13,58
Despesas Correntes	2.147.000,00	2.493.975,55	2.101.562,07	84,27	356.319,83	14,29	356.319,83	14,29
Despesas de Capital	414.500,00	315.500,00	125.096,32	39,65	25.081,32	7,95	25.081,32	7,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.000,00	190.000,00	28.752,81	15,13	3.580,14	1,88	3.580,14	1,88
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	28.752,81	15,13	3.580,14	1,88	3.580,14	1,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	4.003,74	16,68	758,82	3,16	758,82	3,16
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	4.003,74	16,68	758,82	3,16	758,82	3,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	83.000,00	21.825,60	26,30	6.430,37	7,75	6.430,37	7,75
Despesas Correntes	70.000,00	73.000,00	20.525,60	28,12	5.130,37	7,03	5.130,37	7,03
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.300,00	13,00	1.300,00	13,00	1.300,00	13,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.855.500,00	3.106.475,55	2.281.240,54	73,44	392.170,48	12,62	392.170,48	12,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.694.460,00	5.675.395,94	4.680.919,47	82,48	885.456,52	15,60	885.456,52	15,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	130.000,00	130.000,00	33.635,52	25,87	20.082,25	15,45	20.082,25	15,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	205.000,00	205.000,00	28.752,81	14,03	3.580,14	1,75	3.580,14	1,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	4.003,74	16,01	758,82	3,04	758,82	3,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	85.000,00	88.000,00	21.825,60	24,80	6.430,37	7,31	6.430,37	7,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	2.289.960,00	3.022.920,39	2.487.896,60	82,30	524.137,62	17,34	524.137,62	17,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.855.500,00	3.106.475,55	2.281.240,54	73,44	392.170,48	12,62	392.170,48	12,62
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.145.460,00	6.129.395,94	4.769.137,14	77,81	916.308,10	14,95	916.308,10	14,95

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pura - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:55:57

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)				
RRRO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
Executivo	0,00	159,68	0,00	159,68	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	159,68	0,00	159,68	0,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Obras e Serviços Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria de Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	159,68	0,00	159,68	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
Executivo	2.830,00	261.432,65	247.634,42	247.634,42	159,68	16.468,55	16.468,55
2018-Fundo Municipal de Saúde	2.830,00	261.432,65	247.634,42	247.634,42	159,68	16.468,55	16.468,55
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830,00	2.830,00
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	5.921,68	5.762,00	5.762,00	159,68	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e	0,00	14.606,55	14.606,55	14.606,55	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Obras e Serviços Públi	0,00	108.001,81	103.582,06	103.582,06	0,00	4.419,75	4.419,75
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	4.977,97	4.977,97	4.977,97	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	76.185,42	73.393,12	73.393,12	0,00	2.792,30	2.792,30
2019-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	5.194,92	4.718,42	4.718,42	0,00	476,50	476,50
2019-Secretaria de Municipal de Turismo	0,00	23.040,00	17.090,00	17.090,00	0,00	5.950,00	5.950,00
2019-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	13.504,30	13.504,30	13.504,30	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.830,00	261.432,65	247.634,42	247.634,42	159,68	16.468,55	16.468,55

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:53:32

NOTAS:

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement	0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00	
Outros aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS 1,00			
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Puzos - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA : 10:49:21

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Puzos	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 )	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)
	R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	REGISTROS EFETUADOS EM 2020
	No bimestre
	Até o bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO (2020)	CORRENTE	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00										
Contratadas (I.1)	0,00	0,00										
A Contratar (I.2)	0,00	0,00										
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00										
Contratadas (II.1)	0,00	0,00										
A Contratar (II.2)	0,00	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	20.104.035,24	20.416.559,65										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00										

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza – DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 10:57:40

NOTA:

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Pureza	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	25.783.100,00		
Previsão Atualizada	25.783.100,00		
Receitas Realizadas	4.103.082,78		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	25.783.100,00		
Dotação Atualizada	25.783.100,00		
Despesas Empenhadas	20.800.786,10		
Despesas Liquidadas	3.725.424,42		
Despesas Pagas	3.724.256,82		
Superávit Orçamentário	377.658,36		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	20.800.786,10		
Despesas Liquidadas	3.725.424,42		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	20.416.559,65		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.416.559,65		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.416.559,65		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	162.000,00	195.838,79	120,89 %
Resultado Nominal - Acima da linha	-262.500,00	3.827,35	-1,46 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	159,68	159,68	0,00	0,00
Poder Executivo	159,68	159,68	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	264.262,65	159,68	247.634,42	16.468,55
Poder Executivo	264.262,65	159,68	247.634,42	16.468,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	264.422,33	319,36	247.634,42	16.468,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	729.564,65	25%	28,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.320.693,38	60%	86,03
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	524.137,62	15,00 %	25,61 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pura - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:04:14

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**BRENO CABRAL BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA LEÃO**

Controladora

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**A7D5B520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Tomada de Preço nº 0002/2020 TP, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**A C L CONSTRUCOES EIRELI (20.625.410/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6833 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DA PRAÇA DE EVENTOS — 1 ETAPA, NO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN	UNID	1	290.485,95	290.485,95
<b>Total (R\$):</b>					290.485,95

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/03/2020

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 24/03/2020 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Tomada de Preço nº 0002/2020 TP, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**A C L CONSTRUCOES EIRELI (20.625.410/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6833 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS — 1 ETAPA, NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN	UNID	1	290.485,95	290.485,95
<b>Total (R\$):</b>					290.485,95

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 24/03/2020**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:A32205A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - BO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS</b>							
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,09</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,09</b>	<b>16.669.147,41</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.586.993,38</b>	<b>18.586.993,38</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,51</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,51</b>	<b>16.075.761,05</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>155.280,00</b>	<b>155.280,00</b>	<b>26.482,36</b>	<b>17,05</b>	<b>26.482,36</b>	<b>17,05</b>	<b>128.797,64</b>
Impostos	153.980,00	153.980,00	26.482,36	17,20	26.482,36	17,20	127.497,64
Taxas	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>123.940,00</b>	<b>123.940,00</b>	<b>11.340,38</b>	<b>9,15</b>	<b>11.340,38</b>	<b>9,15</b>	<b>112.599,62</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	123.940,00	123.940,00	11.340,38	9,15	11.340,38	9,15	112.599,62
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>30.120,00</b>	<b>30.120,00</b>	<b>2.601,06</b>	<b>8,64</b>	<b>2.601,06</b>	<b>8,64</b>	<b>27.518,94</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.040,00	22.040,00	2.129,78	9,66	2.129,78	9,66	19.910,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	8.080,00	8.080,00	471,28	5,83	471,28	5,83	7.608,72
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>18.275.583,38</b>	<b>18.275.583,38</b>	<b>2.470.808,53</b>	<b>13,52</b>	<b>2.470.808,53</b>	<b>13,52</b>	<b>15.804.774,85</b>
Transferências da União e de suas Entidades	14.620.931,58	14.620.931,58	1.790.142,53	12,24	1.790.142,53	12,24	12.830.789,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.861.330,00	1.861.330,00	301.209,67	16,18	301.209,67	16,18	1.560.120,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	1.793.321,80	1.793.321,80	379.456,33	21,16	379.456,33	21,16	1.413.865,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.070,00</b>	<b>2.070,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.070,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>593.386,36</b>	<b>593.386,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>593.386,36</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>5.910,00</b>	<b>5.910,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.910,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>577.476,36</b>	<b>577.476,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>577.476,36</b>
Transferências da União e de suas Entidades	577.476,36	577.476,36	0,00	0,00	0,00	0,00	577.476,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,09</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,09</b>	<b>16.669.147,41</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,09</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,09</b>	<b>16.669.147,41</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,09</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>13,09</b>	<b>16.669.147,41</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>-----</b>	<b>77.330,42</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	77.330,42	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.376.657,69</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>8.558.279,74</b>	<b>2.040.959,31</b>	<b>2.040.959,31</b>	<b>1.911.053,16</b>	<b>17.335.698,38</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.522.774,74</b>	<b>17.760.052,69</b>	<b>10.451.113,95</b>	<b>10.451.113,95</b>	<b>7.308.938,74</b>	<b>2.000.291,27</b>	<b>2.000.291,27</b>	<b>1.870.385,12</b>	<b>15.759.761,42</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.227.648,25	10.289.976,20	8.100.893,51	8.100.893,51	2.189.082,69	1.490.001,28	1.490.001,28	1.467.113,40	8.799.974,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.285.866,49	7.460.816,49	2.350.220,44	2.350.220,44	5.110.596,05	510.289,99	510.289,99	403.271,72	6.950.526,50
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.539.375,00</b>	<b>1.533.375,00</b>	<b>367.264,00</b>	<b>367.264,00</b>	<b>1.166.111,00</b>	<b>40.668,04</b>	<b>40.668,04</b>	<b>40.668,04</b>	<b>1.492.706,96</b>
INVESTIMENTOS	1.365.743,00	1.359.743,00	193.632,00	193.632,00	1.166.111,00	0,00	0,00	0,00	1.359.743,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.632,00	173.632,00	173.632,00	173.632,00	0,00	40.668,04	40.668,04	40.668,04	132.963,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	83.230,00	0,00	0,00	83.230,00	0,00	0,00	0,00	83.230,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.376.657,69</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>8.558.279,74</b>	<b>2.040.959,31</b>	<b>2.040.959,31</b>	<b>1.911.053,16</b>	<b>17.335.698,38</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.376.657,69</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>8.558.279,74</b>	<b>2.040.959,31</b>	<b>2.040.959,31</b>	<b>1.911.053,16</b>	<b>17.335.698,38</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>470.273,02</b>	<b>470.273,02</b>	<b>600.179,17</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.376.657,69</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>8.558.279,74</b>	<b>2.040.959,31</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>2.511.232,33</b>	<b>17.335.698,38</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1299-6248-667). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 13:39.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:76E4B8ED

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - DEM FUNCAO SUBFUNCAO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.180.379,74	19.376.657,69	10.818.377,95	10.818.377,95	100,00	8.558.279,74	2.040.959,31	2.040.959,31	100,00	17.335.698,38	
LEGISLATIVA	1.191.300,00	1.191.300,00	950.678,80	950.678,80	8,79	240.621,20	127.411,90	127.411,90	6,24	1.063.888,10	
Ação Legislativa	1.191.300,00	1.191.300,00	950.678,80	950.678,80	8,79	240.621,20	127.411,90	127.411,90	6,24	1.063.888,10	
ADMINISTRAÇÃO	2.330.833,00	2.389.532,05	1.727.695,20	1.727.695,20	15,97	661.836,85	272.634,24	272.634,24	13,36	2.116.897,81	
Administração Geral	2.330.833,00	2.389.532,05	1.727.695,20	1.727.695,20	15,97	661.836,85	272.634,24	272.634,24	13,36	2.116.897,81	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.259.508,00	1.268.605,79	707.230,19	707.230,19	6,54	561.375,60	137.979,11	137.979,11	6,76	1.130.626,68	
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.297,00	148.445,63	116.148,63	116.148,63	1,07	32.297,00	17.450,87	17.450,87	0,86	130.994,76	
Assistência Comunitária	1.103.891,00	1.111.840,16	591.081,56	591.081,56	5,46	520.758,60	120.528,24	120.528,24	5,91	991.311,92	
SAÚDE	4.782.523,54	4.815.463,28	2.345.072,16	2.345.072,16	21,68	2.470.391,12	398.417,77	398.417,77	19,52	4.417.045,51	
Atenção Básica	2.799.973,54	2.807.875,46	1.046.308,54	1.046.308,54	9,67	1.761.566,92	141.047,55	141.047,55	6,91	2.666.827,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.923.350,00	1.948.387,82	1.286.546,45	1.286.546,45	11,89	661.841,37	245.153,05	245.153,05	12,01	1.703.234,77	
Vigilância Sanitária	48.200,00	42.700,00	880,00	880,00	0,01	41.820,00	880,00	880,00	0,04	41.820,00	
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	16.500,00	11.337,17	11.337,17	0,10	5.162,83	11.337,17	11.337,17	0,56	5.162,83	
TRABALHO	56.550,00	56.550,00	35.500,00	35.500,00	0,33	21.050,00	9.100,00	9.100,00	0,45	47.450,00	
Fomento ao Trabalho	56.550,00	56.550,00	35.500,00	35.500,00	0,33	21.050,00	9.100,00	9.100,00	0,45	47.450,00	
EDUCAÇÃO	5.957.505,20	6.036.849,44	3.706.004,52	3.706.004,52	34,26	2.330.844,92	799.575,12	799.575,12	39,18	5.237.274,32	
Ensino Fundamental	4.689.165,00	4.750.676,04	3.135.114,46	3.135.114,46	28,98	1.615.561,58	653.785,68	653.785,68	32,03	4.096.890,36	
Ensino Médio	34.000,00	34.000,00	11.500,32	11.500,32	0,11	22.499,68	11.500,32	11.500,32	0,56	22.499,68	
Educação Infantil	1.180.568,20	1.198.401,40	559.389,74	559.389,74	5,17	639.011,66	134.289,12	134.289,12	6,58	1.064.112,28	
Educação de Jovens e Adultos	38.302,00	38.302,00	0,00	0,00	0,00	38.302,00	0,00	0,00	0,00	38.302,00	
Educação Especial	15.470,00	15.470,00	0,00	0,00	0,00	15.470,00	0,00	0,00	0,00	15.470,00	
CULTURA	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	
Difusão Cultural	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	
URBANISMO	1.946.300,00	1.989.921,62	613.021,90	613.021,90	5,67	1.376.899,72	145.489,35	145.489,35	7,13	1.844.432,27	
Infra-Estrutura Urbana	406.910,00	396.910,00	0,00	0,00	0,00	396.910,00	0,00	0,00	0,00	396.910,00	
Serviços Urbanos	1.539.390,00	1.593.011,62	613.021,90	613.021,90	5,67	979.989,72	145.489,35	145.489,35	7,13	1.447.522,27	
HABITAÇÃO	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	
Habitação Urbana	126.500,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	72.500,00	57.394,58	4.894,58	4.894,58	0,05	52.500,00	4.894,58	4.894,58	0,24	52.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	40.894,58	4.894,58	4.894,58	0,05	36.000,00	4.894,58	4.894,58	0,24	36.000,00	
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
Abastecimento	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
AGRICULTURA	815.222,00	835.222,00	461.649,67	461.649,67	4,27	373.572,33	103.723,25	103.723,25	5,08	731.498,75	
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Extensão Rural	778.060,00	798.060,00	461.649,67	461.649,67	4,27	336.410,33	103.723,25	103.723,25	5,08	694.336,75	
Promoção da Produção Agropecuária	22.162,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00	
DESPORTO E LAZER	453.150,00	455.830,93	266.630,93	266.630,93	2,46	189.200,00	41.733,99	41.733,99	2,04	414.096,94	
Desporto Comunitário	453.150,00	455.830,93	266.630,93	266.630,93	2,46	189.200,00	41.733,99	41.733,99	2,04	414.096,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	83.230,00	0,00	0,00	0,00	83.230,00	0,00	0,00	0,00	83.230,00	
Reserva de Contingência	118.230,00	83.230,00	0,00	0,00	0,00	83.230,00	0,00	0,00	0,00	83.230,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.180.379,74</b>	<b>19.376.657,69</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>10.818.377,95</b>	<b>100,00</b>	<b>8.558.279,74</b>	<b>2.040.959,31</b>	<b>2.040.959,31</b>	<b>100,00</b>	<b>17.335.698,38</b>	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1327-9788-795). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 13:41.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**Controlador  
CPF 011.649.254-66**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:2BD7969D**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - RCL**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.073.614,89	1.093.029,73	1.265.347,70	1.065.849,77	1.367.517,49	1.054.318,56	975.812,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.475,40	18.389,18	19.060,56	10.511,42	17.341,15	15.196,85	8.471,87
IPTU	95,93	2.052,68	1.987,39	4.371,12	2.428,38	194,55	629,93
ISS	13.736,32	14.385,18	14.853,53	5.891,54	14.541,34	12.314,99	6.045,16
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.643,15	1.951,32	2.219,64	248,76	371,43	2.687,31	1.796,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	8.410,62	8.566,98	8.889,01	9.749,68	2.412,32	0,00	1.311,64
Receita Patrimonial	729,46	761,47	3.460,97	788,80	667,88	442,08	464,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	114,24	0,00	2.767,11	294,77	114,36	0,00	15,13
Outras Receitas Patrimoniais	615,22	761,47	693,86	494,03	553,52	442,08	449,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.048.999,41	1.065.312,10	1.233.937,16	1.043.802,37	1.347.096,14	1.038.679,63	966.561,34
Cota-Parte do FPM	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23
Cota-Parte do ICMS	162.346,01	185.638,75	143.440,36	159.356,18	192.935,39	160.993,86	158.084,37
Cota-Parte do IPVA	17.297,61	14.311,21	13.534,86	13.500,33	15.271,45	11.263,44	5.375,01
Cota-Parte do ITR	77,66	54,85	138,20	18,75	48,65	70,00	595,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	98,51	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	146,02	148,03	94,28	53,51	153,89	137,74	167,91
Transferências do FUNDEB	151.059,76	153.663,53	173.860,22	149.086,94	150.717,01	149.790,02	137.455,86
Outras Transferências Correntes	25.519,99	35.834,69	35.776,02	38.680,72	53.959,63	34.660,89	58.012,62
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	997,50	0,00	0,00	-997,50
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	174.483,91	175.162,74	204.860,15	171.206,92	154.031,76	170.845,70	154.218,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	174.483,91	175.162,74	204.860,15	171.206,92	154.031,76	170.845,70	154.218,53
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	899.130,98	917.866,99	1.060.487,55	894.642,85	1.213.485,73	883.472,86	821.593,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	899.130,98	917.866,99	1.060.487,55	894.642,85	1.213.485,73	883.472,86	821.593,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	899.130,98	917.866,99	1.060.487,55	894.642,85	1.213.485,73	883.472,86	821.593,77

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	932.417,74	1.139.505,42	2.199.443,23	1.284.636,75	1.675.429,12	15.126.922,70	20.988.563,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.164,71	14.393,31	39.138,55	14.054,16	12.428,20	195.625,36	155.280,00
IPTU	459,71	89,52	209,55	389,49	170,04	13.078,29	17.690,00
ISS	8.414,38	12.140,57	15.093,11	5.907,94	4.557,25	127.881,31	116.380,00
ITBI	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
IRRF	2.290,62	2.163,22	23.535,89	7.756,73	7.700,91	54.365,76	19.910,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Contribuições	0,00	0,00	2.226,42	11.340,38	0,00	52.907,05	123.940,00
Receita Patrimonial	414,70	297,12	324,57	1.495,08	1.105,98	10.953,06	30.120,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	161,83	104,77	0,96	1.023,80	1.105,98	5.702,95	22.040,00
Outras Receitas Patrimoniais	252,87	192,35	323,61	471,28	0,00	5.250,11	8.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	920.838,33	1.124.814,99	2.136.364,20	1.257.747,13	1.661.894,94	14.846.047,74	20.677.153,38
Cota-Parte do FPM	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	9.622.346,76	13.158.636,61
Cota-Parte do ICMS	179.683,01	172.411,57	173.361,79	193.255,34	169.821,03	2.051.327,66	2.111.920,00
Cota-Parte do IPVA	6.073,68	2.902,55	1.340,55	2.674,94	7.378,38	110.924,01	147.950,00
Cota-Parte do ITR	1.469,74	96,39	121,12	6,09	138,02	2.834,81	740,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,51	200,00

Transferências da LC 61/1989	148,60	156,05	183,41	168,89	182,69	1.741,02	1.530,00
Transferências do FUNDEB	139.020,25	158.006,73	174.454,66	175.679,18	203.777,15	1.916.571,31	1.793.321,80
Outras Transferências Correntes	35.740,20	33.001,97	494.229,11	120.397,57	174.390,25	1.140.203,66	3.462.854,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	21.389,49	0,00	0,00	21.389,49	2.070,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>149.215,53</b>	<b>186.761,22</b>	<b>216.227,76</b>	<b>192.334,03</b>	<b>256.499,51</b>	<b>2.205.847,76</b>	<b>2.401.570,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	149.215,53	186.761,22	216.227,76	192.334,03	256.499,51	2.205.847,76	2.401.570,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>783.202,21</b>	<b>952.744,20</b>	<b>1.983.215,47</b>	<b>1.092.302,72</b>	<b>1.418.929,61</b>	<b>12.921.074,94</b>	<b>18.586.993,38</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>783.202,21</b>	<b>952.744,20</b>	<b>1.983.215,47</b>	<b>1.092.302,72</b>	<b>1.418.929,61</b>	<b>12.921.074,94</b>	<b>18.586.993,38</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>783.202,21</b>	<b>952.744,20</b>	<b>1.983.215,47</b>	<b>1.092.302,72</b>	<b>1.418.929,61</b>	<b>12.921.074,94</b>	<b>18.586.993,38</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1581-7025-708). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 13:43.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D3FFC957

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>153.980,00</b>	<b>153.980,00</b>	<b>26.482,36</b>	<b>17,20</b>
1.1-Receita resultante do IPTU	17.690,00	17.690,00	559,53	3,16
1.1.1-IPTU	17.690,00	17.690,00	559,53	3,16
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	116.380,00	116.380,00	10.465,19	8,99
1.3.1-ISS	116.380,00	116.380,00	10.465,19	8,99
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	19.910,00	19.910,00	15.457,64	77,64
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>15.420.976,61</b>	<b>15.420.976,61</b>	<b>2.245.397,92</b>	<b>14,56</b>
2.1-Cota Parte FPM	13.158.636,61	13.158.636,61	1.871.772,54	14,22
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	1.871.772,54	15,86
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	758.636,61	758.636,61	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.111.920,00	2.111.920,00	363.076,37	17,19
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	200,00	200,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.530,00	1.530,00	351,58	22,98
2.5-Cota-Parte ITR	740,00	740,00	144,11	19,47
2.6-Cota-Parte IPVA	147.950,00	147.950,00	10.053,32	6,80
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>15.574.956,61</b>	<b>15.574.956,61</b>	<b>2.271.880,28</b>	<b>14,59</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.236,33	622.236,33	19.806,34	3,18
5.1-Transferências do Salário-Educação	103.315,00	103.315,00	15.474,48	14,98
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	5,00	0,10
5.3-Transferências Diretas - PNAE	114.470,00	114.470,00	4.282,00	3,74

5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	358.761,33	358.761,33	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	190,00	190,00	44,86	23,61
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>631.099,97</b>	<b>631.099,97</b>	<b>19.806,34</b>	<b>3,14</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c = (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.401.570,00	2.401.570,00	448.833,54	18,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.949.100,00	1.949.100,00	374.354,45	19,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	422.380,00	422.380,00	72.615,23	17,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40,00	40,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	310,00	310,00	70,32	22,68
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150,00	150,00	28,81	19,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	29.590,00	29.590,00	1.764,73	5,96
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.793.971,80	1.793.971,80	379.575,54	21,16
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.793.321,80	1.793.321,80	379.456,33	21,16
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	650,00	650,00	119,21	18,34
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-608.248,20</b>	<b>-608.248,20</b>	<b>-69.377,21</b>	<b>11,41</b>
<b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.591.433,25	1.591.433,25	1.241.620,00	78,02	372.897,24	23,43	0,00
13.1-Com Educação Infantil	284.229,80	284.229,80	236.450,00	83,19	106.919,38	37,62	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.307.203,45	1.307.203,45	1.005.170,00	76,89	265.977,86	20,35	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	655.006,55	655.006,55	355.390,00	54,26	65.862,60	10,06	0,00
14.1-Com Educação Infantil	128.210,00	128.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	526.796,55	526.796,55	355.390,00	67,46	65.862,60	12,50	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>2.246.439,80</b>	<b>2.246.439,80</b>	<b>1.597.010,00</b>	<b>71,09</b>	<b>438.759,84</b>	<b>19,53</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							438.759,84
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							98,24
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							17,35
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1 +19.2)) %							-15,59
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.399.730,20	1.399.730,20	837.775,77	59,85	117.105,15	8,37	0,00
22.1-Creche	1.247.460,40	1.253.370,40	837.775,77	66,84	117.105,15	9,34	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	714.340,00	714.340,00	532.020,00	74,48	106.919,38	14,97	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	533.120,40	539.030,40	305.755,77	56,72	10.185,77	1,89	0,00
22.2-Pré-escola	152.269,80	146.359,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	35.049,80	35.049,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	117.220,00	111.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.219.552,00	4.219.552,00	2.866.587,26	67,94	579.169,58	13,73	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.000,00	1.834.000,00	1.360.560,00	74,19	331.840,46	18,09	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.385.552,00	2.385.552,00	1.506.027,26	63,13	247.329,12	10,37	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.619.282,20</b>	<b>5.619.282,20</b>	<b>3.704.363,03</b>	<b>65,92</b>	<b>696.274,73</b>	<b>12,39</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-69.377,21
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>	<b>-69.377,21</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>	<b>765.651,94</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5</b>	<b>33,70</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	103.315,00	103.315,00	13.384,16	12,95	13.105,06	12,68	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.818.297,80	2.897.642,04	1.880.837,33	64,91	528.955,17	18,25	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>2.921.612,80</b>	<b>3.000.957,04</b>	<b>1.894.221,49</b>	<b>63,12</b>	<b>542.060,23</b>	<b>18,06</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>8.540.895,00</b>	<b>8.620.239,24</b>	<b>5.598.584,52</b>	<b>64,95</b>	<b>1.238.334,96</b>	<b>14,37</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.106,43	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	86.106,43	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
<b>VALOR</b>		
<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	14.959,96	2.423,16
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	454.181,41	15.474,48
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	371.442,20	15.400,76
47.1- (-) Orçamento do Exercício	350.888,31	13.105,06
47.2- (-) Restos a Pagar	20.553,89	2.295,70
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	119,21	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.818,38	2.496,88
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	97.818,38	2.496,88
FONTE: Sistema e-Pública (1135-6086-648). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 14:42.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**89DDFDD1

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - RES. PRIMARIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.586.993,38	2.511.232,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.280,00	26.482,36
IPTU	17.690,00	559,53
ISS	116.380,00	10.465,19
ITBI	0,00	0,00
IRRF	19.910,00	15.457,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00	0,00
Contribuições	123.940,00	11.340,38
Receita Patrimonial	30.120,00	2.601,06
Apliações Financeiras (II)	22.040,00	2.129,78



Outras Receitas Patrimoniais	8.080,00	471,28
Transferências Correntes	18.275.583,38	2.470.808,53
Cota-Parte do FPM	11.209.536,61	1.497.418,09
Cota-Parte do ICMS	1.689.540,00	290.461,14
Cota-Parte do IPVA	118.360,00	8.288,59
Cota-Parte do ITR	590,00	115,30
Transferências da LC 87/1996	160,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.220,00	281,26
Transferências do FUNDEB	1.793.321,80	379.456,33
Outras Transferências Correntes	3.462.854,97	294.787,82
Demais Receitas Correntes	2.070,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.070,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.564.953,38	2.509.102,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	593.386,36	0,00
Operações de Crédito (VI)	5.910,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	577.476,36	0,00
Convênios	2.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	575.476,36	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	577.476,36	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.142.429,74	2.509.102,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.760.052,69	10.451.113,95	2.000.291,27	1.870.385,12	566.779,07	78.148,66	46.711,37
Pessoal e Encargos Sociais	10.289.976,20	8.100.893,51	1.490.001,28	1.467.113,40	200.914,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.460.816,49	2.350.220,44	510.289,99	403.271,72	365.864,75	78.148,66	46.711,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.460.816,49	2.350.220,44	510.289,99	403.271,72	365.864,75	78.148,66	46.711,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.750.792,69	10.451.113,95	2.000.291,27	1.870.385,12	566.779,07	78.148,66	46.711,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.533.375,00	367.264,00	40.668,04	40.668,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.359.743,00	193.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.632,00	173.632,00	40.668,04	40.668,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.359.743,00	193.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	83.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.193.765,69	10.644.745,95	2.000.291,27	1.870.385,12	566.779,07	78.148,66	46.711,37

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	25.226,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	1.534.304,03
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.129,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	5.000,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Em 31/12/2019 (a)
DEDUÇÕES (XXIX)	Até o Bimestre/2020 (b)
Disponibilidade de Caixa	1.900.503,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.859.835,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	295.648,99
Demais Haveres Financeiros	840.587,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	271.322,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.327.195,53
	1.055.873,04
	812.677,81
	1.333.209,07
	520.531,26
	24.326,50
	27.909,62
	1.604.854,95
	1.019.248,47
	585.606,48

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	535.341,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	50.264,70

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	48.134,92
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.330,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	77.330,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2422-1997-541). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 13:50.	

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D402E0D8

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - ALIENACAO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>Em Reais</b>
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	0,00	<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib - (IIc + IIg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2286-0964-425). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 14:45.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**72C518F5

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - ASPS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>				
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	153.980,00	153.980,00	26.482,36	17,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.690,00	17.690,00	559,53	3,16
IPTU	17.690,00	17.690,00	559,53	3,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.380,00	116.380,00	10.465,19	8,99
ISS	116.380,00	116.380,00	10.465,19	8,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	19.910,00	19.910,00	15.457,64	77,64
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	14.062.340,00	14.062.340,00	2.245.397,92	15,97
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	1.871.772,54	15,86
Cota-Parte ITR	740,00	740,00	144,11	19,47
Cota-Parte IPVA	147.950,00	147.950,00	10.053,32	6,80
Cota-Parte ICMS	2.111.920,00	2.111.920,00	363.076,37	17,19
Cota-Parte IPI-Exportação	1.530,00	1.530,00	351,58	22,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200,00	200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200,00	200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	14.216.320,00	14.216.320,00	2.271.880,28	15,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.794.973,54	2.802.875,46	1.046.308,54	37,33	141.047,55	5,03	137.668,07	4,91
Despesas Correntes	2.707.973,54	2.715.875,46	1.046.308,54	38,53	141.047,55	5,19	137.668,07	5,07
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.909.350,00	1.934.387,82	1.274.023,22	65,86	240.264,19	12,42	215.302,54	11,13
Despesas Correntes	1.864.300,00	1.889.337,82	1.274.023,22	67,43	240.264,19	12,72	215.302,54	11,40
Despesas de Capital	45.050,00	45.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	48.200,00	42.700,00	880,00	2,06	880,00	2,06	880,00	2,06
Despesas Correntes	23.200,00	17.700,00	880,00	4,97	880,00	4,97	880,00	4,97
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	11.000,00	16.500,00	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71
Despesas Correntes	11.000,00	16.500,00	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.763.523,54	4.796.463,28	2.332.548,93	48,63	393.528,91	8,20	365.187,78	7,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.332.548,93	393.528,91	365.187,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.332.548,93	393.528,91	365.187,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		340.782,04	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	52.746,87	24.405,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	17,32	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em ASPS ASPS no exercício	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	1.974.995,52	0,00	1.974.995,52	-----	1.974.995,52	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	143.879,44	0,00	0,00	160.174,10	143.879,44	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.451.105,00	2.451.105,00	233.739,38	9,54
Proveniente da União	2.445.925,00	2.445.925,00	233.739,38	9,56
Proveniente dos Estados	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	958.316,36	958.316,36	41.286,96	4,31
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.409.421,36	3.409.421,36	275.026,34	8,07

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.000,00	4.000,00	2.523,23	63,08	2.523,23	63,08	2.523,23	63,08	
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	2.523,23	63,08	2.523,23	63,08	2.523,23	63,08	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	9.000,00	9.000,00	2.523,23	28,04	2.523,23	28,04	2.523,23	28,04	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.799.973,54	2.807.875,46	1.046.308,54	37,26	141.047,55	5,02	137.668,07	4,90	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.913.350,00	1.938.387,82	1.276.546,45	65,86	242.787,42	12,53	217.825,77	11,24	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.200,00	42.700,00	880,00	2,06	880,00	2,06	880,00	2,06	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.000,00	16.500,00	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	4.772.523,54	4.805.463,28	2.335.072,16	48,59	396.052,14	8,24	367.711,01	7,65	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.631.268,54	2.664.208,28	1.700.128,37	63,81	294.273,85	11,05	269.312,20	10,11	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	2.141.255,00	2.141.255,00	634.943,79	29,65	101.778,29	4,75	98.398,81	4,60	
FONTE: Sistema e-Pública (1784-2528-561). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 14:48.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**009E2A74

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - PPP**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE											
(IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1737-8509-563). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 14:50.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**80CB0EBF

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - SIMPLIFICADO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	19.180.379,74
Previsão Atualizada	19.180.379,74
Receitas Realizadas	2.511.232,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	77.330,42
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	19.180.379,74
Créditos Adicionais	196.277,95
Dotação Atualizada	19.376.657,69
Despesas Empenhadas	10.818.377,95
Despesas Liquidadas	2.040.959,31
Despesas Pagas	1.911.053,16
Superávit Orçamentário	470.273,02
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	10.818.377,95
Despesas Liquidadas	2.040.959,31
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	12.921.074,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.921.074,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.921.074,94
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.534.304,03	25.226,99	1,64
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.000,00	27.356,77	547,14
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.055.873,04	0,00	566.779,07
Poder Executivo	1.055.873,04	0,00	566.779,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	563.293,44	0,00	46.711,37
Poder Executivo	563.293,44	0,00	46.711,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.619.166,48	0,00	613.490,44
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	765.651,94	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	372.897,24	25,00	33,70
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	60,00	98,24
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	393.528,91	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	10,00	0,00
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	15,00	17,32

FONTE: Sistema e-Pública (2366-0528-924). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 15:09.  
 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF 011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:0B62D6F7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.605.405,28</b>	<b>33.605.405,28</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>8,51</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>8,51</b>	<b>30.747.202,34</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.304.305,28</b>	<b>29.304.305,28</b>	<b>2.759.862,94</b>	<b>9,42</b>	<b>2.759.862,94</b>	<b>9,42</b>	<b>26.544.442,34</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	370.600,00	370.600,00	25.242,64	6,81	25.242,64	6,81	345.357,36
Impostos	308.800,00	308.800,00	21.642,64	7,01	21.642,64	7,01	287.157,36
Taxas	5.600,00	5.600,00	3.600,00	64,29	3.600,00	64,29	2.000,00
Contribuição de Melhoria	56.200,00	56.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.200,00
CONTRIBUIÇÕES	258.600,00	258.600,00	3.013,13	1,17	3.013,13	1,17	255.586,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	118.100,00	118.100,00	2.264,80	1,92	2.264,80	1,92	115.835,20
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.500,00	140.500,00	748,33	0,53	748,33	0,53	139.751,67
RECEITA PATRIMONIAL	133.500,00	133.500,00	5.241,22	3,93	5.241,22	3,93	128.258,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	133.500,00	133.500,00	5.241,22	3,93	5.241,22	3,93	128.258,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.300,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.907.405,28	26.907.405,28	2.705.837,02	10,06	2.705.837,02	10,06	24.201.568,26
Transferências da União e de suas Entidades	19.943.965,28	19.943.965,28	1.741.127,11	8,73	1.741.127,11	8,73	18.202.838,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.514.040,00	2.514.040,00	246.268,06	9,80	246.268,06	9,80	2.267.771,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.449.400,00	4.449.400,00	718.441,85	16,15	718.441,85	16,15	3.730.958,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.583.600,00	1.583.600,00	20.528,93	1,30	20.528,93	1,30	1.563.071,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	421.700,00	421.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.700,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.161.900,00	1.161.900,00	20.528,93	1,77	20.528,93	1,77	1.141.371,07
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.301.100,00</b>	<b>4.301.100,00</b>	<b>98.340,00</b>	<b>2,29</b>	<b>98.340,00</b>	<b>2,29</b>	<b>4.202.760,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	337.400,00	337.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	337.400,00	337.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Alienação de Bens Móveis	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Alienação de Bens Imóveis	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.781.900,00	1.781.900,00	98.340,00	5,52	98.340,00	5,52	1.683.560,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.781.900,00	1.781.900,00	98.340,00	5,52	98.340,00	5,52	1.683.560,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.911.800,00	1.911.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.800,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.911.800,00	1.911.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.800,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>33.605.405,28</b>	<b>33.605.405,28</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>8,51</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>8,51</b>	<b>30.747.202,34</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>33.605.405,28</b>	<b>33.605.405,28</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>8,51</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>8,51</b>	<b>30.747.202,34</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>

<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>33.605.405,28</b>	<b>33.605.405,28</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>8,51</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>8,51</b>	<b>30.747.202,34</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	%		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>100,00</b>	<b>30.376.063,79</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>100,00</b>	<b>2.015.322,84</b>	<b>31.373.098,03</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.107.000,00</b>	<b>24.097.000,00</b>	<b>3.009.564,40</b>	<b>3.009.564,40</b>	<b>100,00</b>	<b>21.087.435,60</b>	<b>2.020.290,16</b>	<b>2.020.290,16</b>	<b>100,00</b>	<b>1.893.305,75</b>	<b>22.076.709,84</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.903.900,00	11.868.220,00	1.496.555,37	1.496.555,37	100,00	10.371.664,63	1.496.555,37	1.496.555,37	100,00	1.380.237,43	10.371.664,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.200.600,00	12.226.280,00	1.513.009,03	1.513.009,03	100,00	10.713.270,97	523.734,79	523.734,79	100,00	513.068,32	11.702.545,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.144.805,28</b>	<b>9.154.805,28</b>	<b>141.777,09</b>	<b>141.777,09</b>	<b>100,00</b>	<b>9.013.028,19</b>	<b>134.017,09</b>	<b>134.017,09</b>	<b>100,00</b>	<b>122.017,09</b>	<b>9.020.788,19</b>
INVESTIMENTOS	8.768.405,28	8.778.405,28	27.325,00	27.325,00	100,00	8.751.080,28	19.565,00	19.565,00	100,00	7.565,00	8.758.840,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	114.452,09	114.452,09	100,00	85.547,91	114.452,09	114.452,09	100,00	114.452,09	85.547,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.600,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>100,00</b>	<b>30.376.063,79</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>100,00</b>	<b>2.015.322,84</b>	<b>31.373.098,03</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>100,00</b>	<b>30.376.063,79</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>100,00</b>	<b>2.015.322,84</b>	<b>31.373.098,03</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>703.895,69</b>	<b>703.895,69</b>	<b>-----</b>	<b>842.880,10</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>100,00</b>	<b>30.376.063,79</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>100,00</b>	<b>2.858.202,94</b>	<b>31.373.098,03</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1806-9041-659). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:46.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:E7611D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A02 DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>100,00</b>	<b>30.376.063,79</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>100,00</b>	<b>31.373.098,03</b>		
LEGISLATIVA	793.500,00	793.500,00	246.640,28	246.640,28	7,83	546.859,72	155.360,30	155.360,30	7,21	638.139,70		
Ação Legislativa	793.500,00	793.500,00	246.640,28	246.640,28	7,83	546.859,72	155.360,30	155.360,30	7,21	638.139,70		
ADMINISTRAÇÃO	3.298.700,00	3.298.700,00	673.756,62	673.756,62	21,38	2.624.943,38	288.041,16	288.041,16	13,37	3.010.658,84		
Administração Geral	3.088.400,00	3.088.400,00	664.128,82	664.128,82	21,07	2.424.271,18	278.413,36	278.413,36	12,92	2.809.986,64		
Administração Financeira	186.300,00	186.300,00	9.627,80	9.627,80	0,31	176.672,20	9.627,80	9.627,80	0,45	176.672,20		
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	203.700,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00		
Policciamento	203.700,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	203.700,00		
RELAÇÕES EXTERIORES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00		
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.622.100,00	1.622.100,00	147.896,44	147.896,44	4,69	1.474.203,56	97.666,40	97.666,40	4,53	1.524.433,60		
Assistência ao Idoso	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00		
Assistência Comunitária	1.548.100,00	1.548.100,00	147.896,44	147.896,44	4,69	1.400.203,56	97.666,40	97.666,40	4,53	1.450.433,60		
Fomento ao Trabalho	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	774.000,00	774.000,00	73.022,31	73.022,31	2,32	700.977,69	73.022,31	73.022,31	3,39	700.977,69		
Previdência Básica	774.000,00	774.000,00	73.022,31	73.022,31	2,32	700.977,69	73.022,31	73.022,31	3,39	700.977,69		
SAÚDE	7.427.800,00	7.427.800,00	800.160,80	800.160,80	25,39	6.627.639,20	516.044,78	516.044,78	23,95	6.911.755,22		
Atenção Básica	6.338.200,00	6.338.200,00	763.135,99	763.135,99	24,22	5.575.064,01	479.019,97	479.019,97	22,24	5.859.180,03		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	876.500,00	876.500,00	8.700,00	8.700,00	0,28	867.800,00	8.700,00	8.700,00	0,40	867.800,00		
Vigilância Sanitária	37.400,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00		
Vigilância Epidemiológica	159.200,00	159.200,00	28.324,81	28.324,81	0,90	130.875,19	28.324,81	28.324,81	1,31	130.875,19		
Alimentação e Nutrição	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00		
TRABALHO	172.400,00	172.400,00	109.375,95	109.375,95	3,47	63.024,05	23.430,60	23.430,60	1,09	148.969,40		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	172.400,00	172.400,00	109.375,95	109.375,95	3,47	63.024,05	23.430,60	23.430,60	1,09	148.969,40		
EDUCAÇÃO	9.383.800,00	9.383.800,00	684.578,99	684.578,99	21,72	8.699.221,01	584.831,60	584.831,60	27,15	8.798.968,40		
Ensino Fundamental	7.005.400,00	7.005.400,00	612.661,68	612.661,68	19,44	6.392.738,32	512.914,29	512.914,29	23,81	6.492.485,71		
Educação Infantil	2.098.300,00	2.098.300,00	61.305,01	61.305,01	1,95	2.036.994,99	61.305,01	61.305,01	2,85	2.036.994,99		
Educação de Jovens e Adultos	280.100,00	280.100,00	10.612,30	10.612,30	0,34	269.487,70	10.612,30	10.612,30	0,49	269.487,70		
CULTURA	259.500,00	259.500,00	2.278,48	2.278,48	0,07	257.221,52	2.278,48	2.278,48	0,11	257.221,52		
Difusão Cultural	259.500,00	259.500,00	2.278,48	2.278,48	0,07	257.221,52	2.278,48	2.278,48	0,11	257.221,52		



			(b)	(b)		(d)	(d)			
URBANISMO	4.123.205,28	4.123.205,28	170.306,37	170.306,37	5,40	3.952.898,91	170.306,37	170.306,37	7,91	3.952.898,91
Infra-Estrutura Urbana	1.447.705,28	1.447.705,28	0,00	0,00	0,00	1.447.705,28	0,00	0,00	0,00	1.447.705,28
Serviços Urbanos	2.332.600,00	2.332.600,00	170.306,37	170.306,37	5,40	2.162.293,63	170.306,37	170.306,37	7,91	2.162.293,63
Turismo	342.900,00	342.900,00	0,00	0,00	0,00	342.900,00	0,00	0,00	0,00	342.900,00
HABITAÇÃO	315.500,00	315.500,00	0,00	0,00	0,00	315.500,00	0,00	0,00	0,00	315.500,00
Habitação Rural	81.500,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00
Habitação Urbana	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00
SANEAMENTO	496.100,00	496.100,00	0,00	0,00	0,00	496.100,00	0,00	0,00	0,00	496.100,00
Saneamento Básico Urbano	496.100,00	496.100,00	0,00	0,00	0,00	496.100,00	0,00	0,00	0,00	496.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
AGRICULTURA	1.532.800,00	1.532.800,00	87.835,48	87.835,48	2,79	1.444.964,52	87.835,48	87.835,48	4,08	1.444.964,52
Abastecimento	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Extensão Rural	1.377.800,00	1.377.800,00	87.835,48	87.835,48	2,79	1.289.964,52	87.835,48	87.835,48	4,08	1.289.964,52
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Turismo	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
ENERGIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Energia Elétrica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
TRANSPORTE	778.100,00	778.100,00	15.574,28	15.574,28	0,49	762.525,72	15.574,28	15.574,28	0,72	762.525,72
Transporte Rodoviário	778.100,00	778.100,00	15.574,28	15.574,28	0,49	762.525,72	15.574,28	15.574,28	0,72	762.525,72
DESPORTO E LAZER	1.322.600,00	1.322.600,00	11.035,80	11.035,80	0,35	1.311.564,20	11.035,80	11.035,80	0,51	1.311.564,20
Desporto Comunitário	1.096.200,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00	0,00	0,00	0,00	1.096.200,00
Lazer	226.400,00	226.400,00	11.035,80	11.035,80	0,35	215.364,20	11.035,80	11.035,80	0,51	215.364,20
ENCARGOS ESPECIAIS	292.500,00	292.500,00	128.879,69	128.879,69	4,09	163.620,31	128.879,69	128.879,69	5,98	163.620,31
Serviço da Dívida Interna	292.500,00	292.500,00	128.879,69	128.879,69	4,09	163.620,31	128.879,69	128.879,69	5,98	163.620,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.600,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00
Reserva de Contingência	275.600,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>33.527.405,28</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>3.151.341,49</b>	<b>100,00</b>	<b>30.376.063,79</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>2.154.307,25</b>	<b>100,00</b>	<b>31.373.098,03</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até bimestre (b)</b>	<b>% (b/total)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até bimestre (d)</b>	<b>% (d/total)</b>	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1599-8420-599). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:46.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:4BDD5028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.352.924,36</b>	<b>1.159.351,72</b>	<b>1.350.559,11</b>	<b>1.150.210,21</b>	<b>1.419.815,10</b>	<b>1.132.358,88</b>	<b>1.025.022,30</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.902,12	7.191,64	6.913,14	4.846,88	7.995,06	1.961,98	5.177,26
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	489,42	3.417,25	1.434,66	4.146,88	829,40	1.161,98	75,17
ITBI	2.800,00	600,00	1.000,00	400,00	0,00	700,00	1.000,00
IRRF	3.562,70	2.874,39	4.178,48	0,00	7.165,66	0,00	2.902,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.050,00	300,00	300,00	300,00	0,00	100,00	1.200,00
Contribuições	0,00	2.323,85	1.733,45	20.252,87	2.959,00	13.134,76	2.089,01
Receita Patrimonial	2.860,51	10.661,02	2.943,37	2.461,25	2.896,08	4.628,91	1.693,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.860,51	10.661,02	2.943,37	2.461,25	2.896,08	4.628,91	1.693,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.341.532,83	1.138.420,89	1.336.475,94	1.121.881,94	1.404.682,93	1.112.379,91	1.010.577,49
Cota-Parte do FPM	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23
Cota-Parte do ICMS	129.193,26	147.707,14	114.090,85	126.794,90	153.512,87	128.097,95	125.782,95
Cota-Parte do IPVA	12.657,60	12.425,47	18.842,02	17.540,99	20.517,14	13.761,57	5.609,49
Cota-Parte do ITR	27,19	46,03	6,22	0,00	0,00	10,00	69,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96,75	7.064,10	115,32	120,98	122,45	109,59	133,60
Transferências do FUNDEB	258.553,25	263.038,62	297.621,99	255.214,04	258.004,38	256.417,56	235.303,35
Outras Transferências Correntes	248.452,42	32.478,49	38.706,32	39.203,60	38.515,97	32.219,56	36.808,35
Outras Receitas Correntes	628,90	754,32	2.493,21	767,27	1.282,03	253,32	5.485,06
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>166.905,39</b>	<b>168.580,73</b>	<b>200.029,51</b>	<b>165.492,84</b>	<b>147.180,39</b>	<b>164.748,51</b>	<b>147.693,12</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.905,39	168.580,73	200.029,51	165.492,84	147.180,39	164.748,51	147.693,12
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.186.018,97</b>	<b>990.770,99</b>	<b>1.150.529,60</b>	<b>984.717,37</b>	<b>1.272.634,71</b>	<b>967.610,37</b>	<b>877.329,18</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.186.018,97</b>	<b>990.770,99</b>	<b>1.150.529,60</b>	<b>984.717,37</b>	<b>1.272.634,71</b>	<b>967.610,37</b>	<b>877.329,18</b>

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.186.018,97	990.770,99	1.150.529,60	984.717,37	1.272.634,71	967.610,37	877.329,18
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	992.831,32	1.215.358,37	2.440.833,13	1.405.732,65	1.788.974,25	16.433.971,40	31.716.605,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.208,03	7.247,04	8.365,48	4.211,25	21.031,39	87.051,27	370.600,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
ISS	1.013,94	3.052,95	4.856,95	151,25	3.196,42	23.826,27	95.300,00
ITBI	0,00	1.219,68	0,00	1.160,00	600,00	9.479,68	27.900,00
IRRF	2.894,09	2.974,41	2.894,09	0,00	16.534,97	45.980,88	89.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300,00	0,00	614,44	2.900,00	700,00	7.764,44	90.000,00
Contribuições	3.327,57	408,82	595,14	2.714,37	298,76	49.837,60	258.600,00
Receita Patrimonial	1.817,83	1.190,23	2.934,88	3.261,75	1.979,47	39.328,78	133.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.817,83	1.190,23	2.934,88	3.261,75	1.979,47	39.328,78	133.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
Transferências Correntes	979.086,90	1.204.010,13	2.409.650,28	1.383.135,42	1.757.545,56	16.199.380,22	29.319.705,28
Cota-Parte do FPM	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	9.622.346,76	12.851.800,00
Cota-Parte do ICMS	142.968,35	137.182,68	137.938,75	155.961,09	137.545,80	1.636.776,59	2.305.300,00
Cota-Parte do IPVA	3.524,64	1.746,33	607,64	2.627,46	6.033,57	115.893,92	168.700,00
Cota-Parte do ITR	321,16	5,00	11,18	0,00	0,00	496,30	67.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
Transferências da LC 61/1989	118,23	124,17	145,94	134,38	145,37	8.430,88	7.800,00
Transferências do FUNDEB	237.981,35	270.483,33	298.639,64	331.086,06	387.355,79	3.349.699,36	3.946.800,00
Outras Transferências Correntes	35.470,32	36.228,89	679.633,57	127.761,31	120.257,61	1.465.736,41	9.943.605,28
Outras Receitas Correntes	4.390,99	2.502,15	19.287,35	12.409,86	8.119,07	58.373,53	1.583.600,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	141.127,00	179.459,57	208.967,07	184.857,58	249.986,38	2.125.028,09	2.914.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	141.127,00	179.459,57	208.967,07	184.857,58	249.986,38	2.125.028,09	2.914.900,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	851.704,32	1.035.898,80	2.231.866,06	1.220.875,07	1.538.987,87	14.308.943,31	28.801.705,28
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	851.704,32	1.035.898,80	2.231.866,06	1.220.875,07	1.538.987,87	14.308.943,31	28.801.705,28
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	851.704,32	1.035.898,80	2.231.866,06	1.220.875,07	1.538.987,87	14.308.943,31	28.801.705,28

FONTE: Sistema e-Pública (1638-3606-905). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:46.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:CC481E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A04 RECEITA E DESPESA PREVID. PRÓPRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1596-9350-376). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:46.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:EBB58A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A06 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.801.705,28	2.759.862,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.600,00	25.242,64	
IPTU	67.500,00	0,00	
ISS	95.300,00	3.347,67	
ITBI	27.900,00	1.760,00	
IRRF	89.900,00	16.534,97	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	3.600,00	
Contribuições	258.600,00	3.013,13	
Receita Patrimonial	133.500,00	5.241,22	
Aplicações Financeiras (II)	133.500,00	5.241,22	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	26.404.805,28	2.705.837,02	
Cota-Parte do FPM	10.452.400,00	1.497.418,09	
Cota-Parte do ICMS	1.844.240,00	234.805,54	
Cota-Parte do IPVA	134.960,00	6.928,82	
Cota-Parte do ITR	54.000,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	22.560,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	6.240,00	223,80	
Transferências do FUNDEB	3.946.800,00	718.441,85	
Outras Transferências Correntes	9.943.605,28	248.018,92	
Demais Receitas Correntes	1.634.200,00	20.528,93	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.634.200,00	20.528,93	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.668.205,28	2.754.621,72	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.301.100,00	98.340,00	
Operações de Crédito (VI)	337.400,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	270.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	270.000,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	1.781.900,00	98.340,00	
Convênios	1.140.100,00	98.340,00	
Outras Transferências de Capital	641.800,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.911.800,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	1.911.800,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.693.700,00	98.340,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.361.905,28	2.852.961,72	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.097.000,00	3.009.564,40	2.020.290,16	1.893.305,75	187.968,88	10.916,00	10.916,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.868.220,00	1.496.555,37	1.496.555,37	1.380.237,43	115.430,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.226.280,00	1.513.009,03	523.734,79	513.068,32	72.538,15	10.916,00	10.916,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.226.280,00	1.513.009,03	523.734,79	513.068,32	72.538,15	10.916,00	10.916,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.094.500,00	3.009.564,40	2.020.290,16	1.893.305,75	187.968,88	10.916,00	10.916,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.154.805,28	141.777,09	134.017,09	122.017,09	53.574,92	46.341,01	46.341,01
Investimentos	8.778.405,28	27.325,00	19.565,00	7.565,00	53.574,92	46.341,01	46.341,01
Inversões Financeiras	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	114.452,09	114.452,09	114.452,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.954.805,28	27.325,00	19.565,00	7.565,00	53.574,92	46.341,01	46.341,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.324.905,28	3.036.889,40	2.039.855,16	1.900.870,75	241.543,80	57.257,01	57.257,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							653.290,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.330,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	660.621,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2019 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Até o Bimestre/2020 (b)
	3.126.171,68
	3.011.719,59

DEDUÇÕES (XXIX)	1.944.810,27	2.747.495,42
Disponibilidade de Caixa	1.944.660,27	2.747.248,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.186.204,07	2.747.248,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	241.543,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	150,00	247,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.181.361,41	264.224,17
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b>		917.137,24

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	241.543,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	675.593,44
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	668.262,47
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1447-8777-454). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:47.	

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador: B10E483A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A08 MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			<b>R\$ 1,00</b>	
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	280.600,00	280.600,00	21.642,64	7,71
1.1-Receita resultante do IPTU	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	27.900,00	27.900,00	1.760,00	6,31
1.2.1-ITBI	22.500,00	22.500,00	1.760,00	7,82
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	95.300,00	95.300,00	3.347,67	3,51
1.3.1-ISS	89.900,00	89.900,00	3.347,67	3,72
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	89.900,00	89.900,00	16.534,97	18,39
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.429.300,00	15.429.300,00	2.174.220,21	14,09
2.1-Cota Parte FPM	12.851.800,00	12.851.800,00	1.871.772,54	14,56
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.997.000,00	11.997.000,00	1.871.772,54	15,60
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	427.400,00	427.400,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	427.400,00	427.400,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.305.300,00	2.305.300,00	293.506,89	12,73
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	7.800,00	7.800,00	279,75	3,59
2.5-Cota-Parte ITR	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	168.700,00	168.700,00	8.661,03	5,13
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>15.709.900,00</b>	<b>15.709.900,00</b>	<b>2.195.862,85</b>	<b>13,98</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.294.600,00	1.294.600,00	65.290,36	5,04
5.1-Transferências do Salário-Educação	158.500,00	158.500,00	27.257,67	17,20
5.2-Transferências Diretas - PDDE	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	160.900,00	160.900,00	7.368,00	4,58
5.4-Transferências Diretas - PNATE	203.800,00	203.800,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	722.400,00	722.400,00	30.000,00	4,15
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	664,69	13,29
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.768.200,00	2.768.200,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	1.384.100,00	1.384.100,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.384.100,00	1.384.100,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	722.400,00	722.400,00	30.000,00	4,15
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>4.785.200,00</b>	<b>4.785.200,00</b>	<b>95.290,36</b>	<b>1,99</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% c= (b/a)x100</b>

10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.914.900,00	2.914.900,00	434.843,96	14,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.399.400,00	2.399.400,00	374.354,45	15,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	461.060,00	461.060,00	58.701,35	12,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.640,00	5.640,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.560,00	1.560,00	55,95	3,59
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	33.740,00	33.740,00	1.732,21	5,13
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.946.800,00	3.946.800,00	718.441,85	18,20
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.946.800,00	3.946.800,00	718.441,85	18,20
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	1.031.900,00	1.031.900,00	283.597,89	27,48
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.331.800,00	2.331.800,00	322.181,45	13,82	322.181,45	13,82	0,00
13.1-Com Educação Infantil	524.100,00	524.100,00	44.973,28	8,58	44.973,28	8,58	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.807.700,00	1.807.700,00	277.208,17	15,33	277.208,17	15,33	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.117.600,00	2.117.600,00	223.701,56	10,56	179.454,17	8,47	0,00
14.1-Com Educação Infantil	514.000,00	514.000,00	16.331,73	3,18	16.331,73	3,18	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.603.600,00	1.603.600,00	207.369,83	12,93	163.122,44	10,17	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	4.449.400,00	4.449.400,00	545.883,01	12,27	501.635,62	11,27	0,00
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							501.635,62
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %							44,84
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %							24,98
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %							30,18
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>Valor</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							95.132,17
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.098.300,00	2.098.300,00	61.305,01	2,92	61.305,01	2,92	0,00
22.1-Creche	2.098.300,00	2.098.300,00	61.305,01	2,92	61.305,01	2,92	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.038.100,00	1.038.100,00	61.305,01	5,91	61.305,01	5,91	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.060.200,00	1.060.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.285.500,00	7.285.500,00	623.273,98	8,55	523.526,59	7,19	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.411.300,00	3.411.300,00	484.578,00	14,21	440.330,61	12,91	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.874.200,00	3.874.200,00	138.695,98	3,58	83.195,98	2,15	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	9.383.800,00	9.383.800,00	684.578,99	7,30	584.831,60	6,23	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							283.597,89
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							283.597,89
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>							301.233,71
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>							13,72
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALARIO-EDUCAÇÃO	158.500,00	158.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	9.225.300,00	9.225.300,00	684.578,99	7,42	584.831,60	6,34	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	9.383.800,00	9.383.800,00	684.578,99	7,30	584.831,60	6,23	0,00
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	18.767.600,00	18.767.600,00	1.369.157,98	7,30	1.169.663,20	6,23	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>							<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00
							<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>
							0,00

44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	292.572,04	43.374,21
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	718.441,85	27.257,67
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	512.956,39	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	436.760,35	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	76.196,04	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	498.057,50	70.631,88
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	498.057,50	70.631,88
FONTE: Sistema e-Pública (2608-7682-366). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:47.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:3E4484E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A09 REC DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>337.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>337.400,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.154.805,28	330.248,44	8.824.556,84
Investimentos	8.778.405,28	195.796,34	8.582.608,94
Inversões Financeiras	176.400,00	0,00	176.400,00
Amortização da Dívida	200.000,00	134.452,10	65.547,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>9.154.805,28</b>	<b>330.248,44</b>	<b>8.824.556,84</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>8.817.405,28</b>	<b>330.248,44</b>	<b>8.487.156,84</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1578-7441-125). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:47.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:B0632A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de	0,00	0,00	0,00

Aplicações Financeiras									
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS RESTOS A PROCESSADOS	INSCRITAS A PAGAR	EM NÃO	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>				<b>2020 (j) = (Ib - (III + IIg))</b>				<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00			0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1428-5629-313). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:47.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:A1C7734C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A12 SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b)
				% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		280.600,00	280.600,00	21.642,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		67.500,00	67.500,00	0,00
IPTU		67.500,00	67.500,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		27.900,00	27.900,00	1.760,00
ITBI		22.500,00	22.500,00	1.760,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		5.400,00	5.400,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		95.300,00	95.300,00	3.347,67
ISS		89.900,00	89.900,00	3.347,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		5.400,00	5.400,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		89.900,00	89.900,00	16.534,97
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		14.574.500,00	14.574.500,00	2.174.220,21
Cota-Parte FPM		11.997.000,00	11.997.000,00	1.871.772,54
Cota-Parte ITR		67.500,00	67.500,00	0,00
Cota-Parte IPVA		168.700,00	168.700,00	8.661,03
Cota-Parte ICMS		2.305.300,00	2.305.300,00	293.506,89
Cota-Parte IPI-Exportação		7.800,00	7.800,00	279,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		28.200,00	28.200,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		28.200,00	28.200,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>14.855.100,00</b>	<b>14.855.100,00</b>	<b>2.195.862,85</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	6.100.600,00	6.100.600,00	598.015,18	9,80	469.239,65	7,69	437.255,61	7,17
Despesas Correntes	4.867.100,00	4.867.100,00	598.015,18	12,29	469.239,65	9,64	437.255,61	8,98
Despesas de Capital	1.233.500,00	1.233.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	876.500,00	876.500,00	8.700,00	0,99	8.700,00	0,99	8.700,00	0,99
Despesas Correntes	526.500,00	526.500,00	8.700,00	1,65	8.700,00	1,65	8.700,00	1,65
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	155.900,00	155.900,00	28.324,81	18,17	28.324,81	18,17	25.917,37	16,62
Despesas Correntes	105.900,00	105.900,00	28.324,81	26,75	28.324,81	26,75	25.917,37	24,47
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.186.400,00</b>	<b>7.186.400,00</b>	<b>635.039,99</b>	<b>8,84</b>	<b>506.264,46</b>	<b>7,04</b>	<b>471.872,98</b>	<b>6,57</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	635.039,99	506.264,46	471.872,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>635.039,99</b>	<b>506.264,46</b>	<b>471.872,98</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		329.379,43	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	176.885,03	142.493,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>23,06</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPES (m)	Mínimo em ASPES (n)	Valor aplicado em ASPES (o) = (n - m)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	318.507,50	0,00	318.507,50	-----	318.507,50	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	111.946,25	0,00	0,00	109.607,59	111.946,25	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.668.400,00	3.668.400,00	142.977,55	3,90
Proveniente da União	3.668.400,00	3.668.400,00	142.977,55	3,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.723.105,28	3.723.105,28	136.665,95	3,67
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.391.505,28</b>	<b>7.391.505,28</b>	<b>279.643,50</b>	<b>3,78</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	51.600,00	51.600,00	320,81	0,62	320,81	0,62	320,81	0,62
Despesas Correntes	46.100,00	46.100,00	320,81	0,70	320,81	0,70	320,81	0,70
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	71.900,00	71.900,00	320,81	0,45	320,81	0,45	320,81	0,45	320,81
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.152.200,00	6.152.200,00	598.335,99	9,73	469.560,46	7,63	437.576,42	7,11	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	876.500,00	876.500,00	8.700,00	0,99	8.700,00	0,99	8.700,00	0,99	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.400,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.200,00	159.200,00	28.324,81	17,79	28.324,81	17,79	25.917,37	16,28	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.258.300,00</b>	<b>7.258.300,00</b>	<b>635.360,80</b>	<b>8,75</b>	<b>506.585,27</b>	<b>6,98</b>	<b>472.193,79</b>	<b>6,51</b>	
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	<b>4.026.600,00</b>	<b>4.026.600,00</b>	<b>447.116,03</b>	<b>11,10</b>	<b>331.030,50</b>	<b>8,22</b>	<b>310.464,60</b>	<b>7,71</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.231.700,00</b>	<b>3.231.700,00</b>	<b>188.244,77</b>	<b>5,82</b>	<b>175.554,77</b>	<b>5,43</b>	<b>161.729,19</b>	<b>5,00</b>	

NOTAS:  
1 Inos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:A9998AOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 120 A13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1712-9833-723). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:47.

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:C08AD2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO120 A14 SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.605.405,28

Previsão Atualizada	33.605.405,28
Receitas Realizadas	2.858.202,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	33.527.405,28
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.527.405,28
Despesas Empenhadas	3.151.341,49
Despesas Liquidadas	2.154.307,25
Despesas Pagas	2.015.322,84
Superávit Orçamentário	703.895,69
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	3.151.341,49
Despesas Liquidadas	2.154.307,25
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	14.308.943,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.308.943,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.308.943,31
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	653.290,16	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	660.621,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	241.543,80	0,00	241.543,80	0,00
Poder Executivo	241.543,80	0,00	241.543,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	301.966,80	0,00	57.257,01	244.709,79
Poder Executivo	301.966,80	0,00	57.257,01	244.709,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>543.510,60</b>	<b>0,00</b>	<b>298.800,81</b>	<b>244.709,79</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	301.233,71	25,00	13,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	322.181,45	60,00	44,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	506.264,46	15,00	23,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1752-1007-079). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:48.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**B07CD542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, processo administrativo nº 06930/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de São Miguel/RN: PRÉ-ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) e MAIS EDUCAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### **D G DE ALMEIDA DIOGENES (00.642.003/0001-29)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02/03/2020	44	8886 - PÃO DOCE - UND 45G A 50G A UNIDADE, DE BOA QUALIDADE SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	UND	D G	50.000	0,29	14.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>14.500,00</b>	

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: CONFORME SEQUÊNCIA DA SESSÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 02 DE MARÇO DE 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeitura Municipal De São Miguel

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo  
Órgão Participante

#### **EMPRESAS REGISTRADAS**

**D G DE ALMEIDA DIOGENES**

CNPJ 00.642.003/0001-29

**TESTEMUNHAS:**

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 \_\_\_\_\_

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**04F4FAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, processo administrativo nº 06930/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de São Miguel/RN: PRÉ-ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) e MAIS EDUCAÇÃO.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02/03/2020	9	8851 - COLORAU - PACOTE 500GR LIVRE DE IMPUREZAS, OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	PCT	PILADO	1.000	1,99	1.990,00
02/03/2020	11	8853 - FARINHA DE MILHO - PACOTE 500GR FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCÃO (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays). LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. FARDO C/ 30 PACOTES DE 500 GRAMAS	PCT	MAINHA	10.000	1,04	10.400,00
02/03/2020	14	8856 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200GR LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. VALIDADE REGISTRADA NO RÓTULO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PCT	ITALAC	6.000	3,78	22.680,00

02/03/2020	18	8860 - EXTRATO DE TOMATE - PACOTE 340GR CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 340G.	PCT	FUGINI	2.000	1,19	2.380,00
02/03/2020	20	8862 - TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO - GARRAFA 500ML VINAGRE DE ÁLCOOL, CEBOLA, ALHO, SAL, ERVA-DOCE, CRAVO E COLORÍFICO, SEM PIMENTA, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	GARRAFA 500 ML	PILADO	500	1,14	570,00
02/03/2020	22	8864 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE 500G SABOR CARNE - APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PCT	Supresoy	1.000	3,80	3.800,00
02/03/2020	23	8865 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM KG FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	BOM SABOR	500	2,47	1.235,00
02/03/2020	25	8867 - AMIDO DE MILHO - PACOTE KG PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UNIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT	MAINHA	100	2,88	288,00
02/03/2020	31	8873 - SARDINHA EM CONSERVA - 250G SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, ÁGUA ÓLEO VEGETAL DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM OMEGA 3. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 250G, CONTENDO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	SOLARE	800	3,35	2.680,00
02/03/2020	46	8888 - BOLO DE OVOS SIMPLES (SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE/LARANJA/FORMIGUEIRO) UND BOLO CASEIRO DE 1ª QUALIDADE, NOS SABORES, CHOCOLATE, CENOURA, COCO, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, PRODUZIDO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, SENDO QUE TODOS OS BOLOS ENTREGUES DEVEM TER A MESMA QUALIDADE.	UND	PÃO QUENTE	1.000	5,90	5.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>51.923,00</b>	

## 9.2 CADASTRO DE RESERVA: CONFORME SEQUÊNCIA DA SESSÃO.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 02 DE MARÇO DE 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal De São Miguel

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo

Órgão Participante

## EMPRESAS REGISTRADAS

## S E PESSOA DE CARVALHO

CNPJ 11.067.095/0001-87

## TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 \_\_\_\_\_

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:F81B9EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							R\$ 1.00
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)								
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.782.432,93	12,37	2.782.432,93	12,37	19.717.567,07	
RECEITAS CORRENTES	18.610.400,00	18.610.400,00	2.782.432,93	14,95	2.782.432,93	14,95	15.827.967,07	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	173.000,00	173.000,00	15.688,05	9,07	15.688,05	9,07	157.311,95	
Impostos	172.000,00	172.000,00	15.688,05	9,12	15.688,05	9,12	156.311,95	
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	18.271,22	18,27	18.271,22	18,27	81.728,78	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	100.000,00	100.000,00	18.271,22	18,27	18.271,22	18,27	81.728,78	
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00	45.000,00	8.851,99	19,67	8.851,99	19,67	36.148,01	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	43.000,00	43.000,00	8.851,99	20,59	8.851,99	20,59	34.148,01	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.246.400,00	18.246.400,00	2.737.242,89	15,00	2.737.242,89	15,00	15.509.157,11	
Transferências da União e de suas Entidades	12.560.920,00	12.560.920,00	1.741.584,06	13,87	1.741.584,06	13,87	10.819.335,94	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.231.480,00	2.231.480,00	229.536,71	10,29	229.536,71	10,29	2.001.943,29	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.454.000,00	3.454.000,00	766.122,12	22,18	766.122,12	22,18	2.687.877,88	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	2.378,78	7,93	2.378,78	7,93	27.621,22	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	2.378,78	7,93	2.378,78	7,93	27.621,22	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.889.600,00	3.889.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889.600,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.784.600,00	3.784.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.784.600,00	
Transferências da União e de suas Entidades	3.184.600,00	3.184.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184.600,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.782.432,93	12,37	2.782.432,93	12,37	19.717.567,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.782.432,93	12,37	2.782.432,93	12,37	19.717.567,07
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	116.566,35	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.782.432,93	12,37	2.898.999,28	12,37	19.601.000,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	22.500.000,00	22.500.000,00	8.226.392,95	8.226.392,95	14.273.607,05	2.898.999,28	2.898.999,28	19.601.000,72	2.895.333,87
DESPESAS CORRENTES	15.327.890,00	15.327.890,00	8.065.385,03	8.065.385,03	7.262.504,97	2.812.052,06	2.812.052,06	12.515.837,94	2.808.386,65
Pessoal e encargos sociais	9.554.160,00	9.404.660,00	6.856.486,76	6.856.486,76	2.548.173,24	2.456.558,27	2.456.558,27	6.948.101,73	2.456.558,27
Juros e encargos da dívida	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Outras despesas correntes	5.749.730,00	5.899.230,00	1.208.898,27	1.208.898,27	4.690.331,73	355.493,79	355.493,79	5.543.736,21	351.828,38
DESPESAS DE CAPITAL	7.022.110,00	7.022.110,00	161.007,92	161.007,92	6.861.102,08	86.947,22	86.947,22	6.935.162,78	86.947,22
Investimentos	6.771.110,00	6.771.110,00	46.300,00	46.300,00	6.724.810,00	46.300,00	46.300,00	6.724.810,00	46.300,00
Inversões financeiras	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Amortização de dívida	206.000,00	206.000,00	114.707,92	114.707,92	91.292,08	40.647,22	40.647,22	165.352,78	40.647,22
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.500.000,00	22.500.000,00	8.226.392,95	8.226.392,95	14.273.607,05	2.898.999,28	2.898.999,28	19.601.000,72	2.895.333,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	22.500.000,00	22.500.000,00	8.226.392,95	8.226.392,95	14.273.607,05	2.898.999,28	2.898.999,28	19.601.000,72	2.895.333,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	22.500.000,00	22.500.000,00	8.226.392,95	8.226.392,95	14.273.607,05	2.898.999,28	2.898.999,28	19.601.000,72	2.895.333,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:26:20

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**

Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:07F6805C**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDUCAÇÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	(a) PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	172.000,00	172.000,00	15.688,05	9,12

1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana _____	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	55.000,00	55.000,00	5.678,14	10,32
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	5.678,14	11,36
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	93.000,00	93.000,00	10.009,91	10,76
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>12.083.900,00</b>	<b>12.083.900,00</b>	<b>2.149.362,25</b>	<b>17,79</b>
2.1 - Cota parte do FPM	10.342.800,00	10.342.800,00	1.871.772,54	18,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.140.000,00	10.140.000,00	1.871.772,54	18,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	101.400,00	101.400,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	101.400,00	101.400,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.665.000,00	1.665.000,00	271.665,66	16,32
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.100,00	1.100,00	209,53	19,05
2.5 - Cota parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	72.000,00	72.000,00	5.714,52	7,94
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>12.255.900,00</b>	<b>12.255.900,00</b>	<b>2.165.050,30</b>	<b>17,67</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>851.015,00</b>	<b>851.015,00</b>	<b>41.455,25</b>	<b>4,87</b>
5.1 - Transferências do salário-educação	180.000,00	180.000,00	33.306,34	18,50
5.2 - Transferências diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	1.670,78	2,78
5.4 - Transferências diretas - PNATE	1.015,00	1.015,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	600.000,00	600.000,00	2,89	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	6.475,24	129,50
<b>6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1 - Transferências de convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>120.750,00</b>	<b>120.750,00</b>	<b>22.348,26</b>	<b>18,51</b>
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>1.371.765,00</b>	<b>1.371.765,00</b>	<b>63.803,51</b>	<b>4,65</b>

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>2.376.220,00</b>	<b>2.376.220,00</b>	<b>428.687,54</b>	<b>18,04</b>
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.028.000,00	2.028.000,00	374.354,45	18,46
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	333.000,00	333.000,00	54.333,09	16,32
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	220,00	220,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>3.458.000,00</b>	<b>3.458.000,00</b>	<b>766.556,49</b>	<b>22,17</b>
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.454.000,00	3.454.000,00	766.122,12	22,18
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	4.000,00	4.000,00	434,37	10,86
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.077.780,00</b>	<b>1.077.780,00</b>	<b>337.434,58</b>	<b>31,31</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% h)=(g/d)x100
<b>13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>2.074.800,00</b>	<b>1.974.800,00</b>	<b>1.878.000,00</b>	<b>95,10</b>	<b>720.063,49</b>	<b>36,46</b>
13.1 - Com educação infantil	170.000,00	170.000,00	150.000,00	88,24	88.982,68	52,34
13.2 - Com ensino fundamental	1.904.800,00	1.804.800,00	1.728.000,00	95,74	631.080,81	34,97
<b>14-OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.383.200,00</b>	<b>1.283.200,00</b>	<b>840.000,00</b>	<b>65,46</b>	<b>131.825,71</b>	<b>10,27</b>
14.1 - Com educação infantil	145.000,00	145.000,00	60.000,00	41,38	11.864,57	8,18
14.2 - Com ensino fundamental	1.238.200,00	1.138.200,00	780.000,00	68,53	119.961,14	10,54
<b>15 - Total das despesas do Fundeb</b>	<b>3.458.000,00</b>	<b>3.258.000,00</b>	<b>2.718.000,00</b>	<b>83,43</b>	<b>851.889,20</b>	<b>26,15</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
<b>16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb</b>	<b>0,00</b>
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb</b>	<b>0,00</b>
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)</b>	<b>0,00</b>
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
<b>19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)</b>	<b>851.889,20</b>
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	93,93
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	17,20
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	-11,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
<b>20- Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	595.000,00	409.800,00	210.000,00	51,24	100.847,25	24,61
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	595.000,00	409.800,00	210.000,00	51,24	100.847,25	24,61
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	315.000,00	315.000,00	210.000,00	66,67	100.847,25	32,02
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	280.000,00	94.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	4.559.755,00	3.865.755,00	2.890.441,34	74,77	908.967,55	23,51
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.143.000,00	2.943.000,00	2.508.000,00	85,22	751.041,95	25,52
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.416.755,00	922.755,00	382.441,34	41,45	157.925,60	17,11
24-Ensino médio	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.189.755,00	4.310.555,00	3.100.441,34	71,93	1.009.814,80	23,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	337.434,58
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45))	0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	337.434,58
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))	672.380,22
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	31,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	181.000,00	141.000,00	36.158,00	25,64	11.288,97	8,01
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	1.302.765,00	1.161.765,00	5.965,22	0,51	5.965,22	0,51
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	1.483.765,00	1.302.765,00	42.123,22	3,23	17.254,19	1,32
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	6.673.520,00	5.613.320,00	3.142.564,56	55,98	1.027.068,99	18,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	66.848,72	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	66.848,72	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	115.455,24	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	766.122,12	33.306,34
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	851.889,20	17.788,97
47.1-(-) Orçamento do exercício	851.889,20	11.288,97
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	6.500,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	434,37	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.122,53	15.517,37
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.122,53	15.517,37

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:37:04

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**

Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**

Controlador Geral

Publicado por:  
Marcos Antonio Sales  
Código Identificador:120AAF5E

**GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	8.226.392,95	8.226.392,95	100,00	14.273.607,05	2.898.999,28	2.898.999,28	100,00	19.601.000,72
LEGISLATIVA	864.000,00	864.000,00	101.633,05	101.633,05	1,24	762.366,95	101.633,05	101.633,05	3,51	762.366,95
Ação Legislativa	864.000,00	864.000,00	101.633,05	101.633,05	1,24	762.366,95	101.633,05	101.633,05	3,51	762.366,95
ADMINISTRAÇÃO	2.536.000,00	2.893.200,00	1.813.546,27	1.813.546,27	22,05	1.079.653,73	717.972,80	717.972,80	24,77	2.175.227,20
Administração Geral	1.629.000,00	1.753.000,00	1.080.764,11	1.080.764,11	13,14	672.235,89	250.556,61	250.556,61	8,64	1.502.443,39
Administração Financeira	580.000,00	632.200,00	289.485,66	289.485,66	3,52	342.714,34	82.968,44	82.968,44	2,86	549.231,56
Controle Interno	117.000,00	117.000,00	52.657,20	52.657,20	0,64	64.342,80	9.110,40	9.110,40	0,31	107.889,60
Demais Subfunções	210.000,00	391.000,00	390.639,30	390.639,30	4,75	360,70	375.337,35	375.337,35	12,95	15.662,65
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.388.960,00	1.630.460,00	486.783,39	486.783,39	5,92	1.143.676,61	208.489,32	208.489,32	7,19	1.421.970,68
Assistência ao Idoso	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Assistência de Portador de	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência à Criança e ao	333.960,00	378.960,00	169.558,63	169.558,63	2,06	209.401,37	81.468,81	81.468,81	2,81	297.491,19
Assistência Comunitária	993.000,00	1.189.500,00	317.224,76	317.224,76	3,86	872.275,24	127.020,51	127.020,51	4,38	1.062.479,49
SAÚDE	4.595.410,00	4.756.910,00	1.881.712,81	1.881.712,81	22,87	2.875.197,19	631.391,19	631.391,19	21,78	4.125.518,81
Atenção Básica	4.265.410,00	4.426.910,00	1.835.712,81	1.835.712,81	22,31	2.591.197,19	619.939,21	619.939,21	21,38	3.806.970,79
Assistência Hospitalar e A	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Suporte Profilático e Tera	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Vigilância Sanitária	103.000,00	103.000,00	16.000,00	16.000,00	0,19	87.000,00	2.799,48	2.799,48	0,10	100.200,52
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	56.000,00	30.000,00	30.000,00	0,36	26.000,00	8.652,50	8.652,50	0,30	47.347,50
EDUCAÇÃO	6.673.520,00	5.613.320,00	3.142.564,56	3.142.564,56	38,20	2.470.755,44	1.027.068,99	1.027.068,99	35,43	4.586.251,01
Ensino Fundamental	4.271.570,00	3.966.070,00	2.866.381,67	2.866.381,67	34,84	1.099.688,33	890.958,32	890.958,32	30,73	3.075.111,68
Ensino Médio	75.750,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00
Educação Infantil	1.008.000,00	782.800,00	210.000,00	210.000,00	2,55	572.800,00	100.847,25	100.847,25	3,48	681.952,75
Educação de Jovens e Adult	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Especial	145.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Básica	1.113.200,00	643.700,00	66.182,89	66.182,89	0,80	577.517,11	35.263,42	35.263,42	1,22	608.436,58
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total)	
CULTURA	353.000,00	359.000,00	115.247,60	115.247,60	1,40	243.752,40	21.343,40	21.343,40	0,74	337.656,60
Difusão Cultural	353.000,00	359.000,00	115.247,60	115.247,60	1,40	243.752,40	21.343,40	21.343,40	0,74	337.656,60
URBANISMO	1.489.020,00	1.796.020,00	528.685,20	528.685,20	6,43	1.267.334,80	171.952,69	171.952,69	5,93	1.624.067,31
Infra-Estrutura Urbana	1.122.020,00	1.429.020,00	528.685,20	528.685,20	6,43	900.334,80	171.952,69	171.952,69	5,93	1.257.067,31
Serviços Urbanos	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Demais Subfunções	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
HABITAÇÃO	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Habitação Urbana	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.295.000,00	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.000,00
Controle Ambiental	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Recursos Hídricos	1.165.000,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00	0,00	0,00	0,00	1.165.000,00
AGRICULTURA	1.358.490,00	1.410.490,00	156.220,07	156.220,07	1,90	1.254.269,93	19.147,84	19.147,84	0,66	1.391.342,16
Abastecimento	1.158.490,00	1.210.490,00	156.220,07	156.220,07	1,90	1.054.269,93	19.147,84	19.147,84	0,66	1.191.342,16
Promoção da Produção Agrop	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
Turismo	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
TRANSPORTE	929.600,00	929.600,00	0,00	0,00	0,00	929.600,00	0,00	0,00	0,00	929.600,00
Transporte Rodoviário	929.600,00	929.600,00	0,00	0,00	0,00	929.600,00	0,00	0,00	0,00	929.600,00
DESPORTO E LAZER	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	8.226.392,95	8.226.392,95	100,00	14.273.607,05	2.898.999,28	2.898.999,28	100,00	19.601.000,72
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:27:34

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:27:34

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**  
Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**E357A0BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PARCERIA PÚBLICO PRIVADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NAO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	14.125.483,39	14.256.724,17									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:40:09											
NOTA:											

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**

Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**409B3A64

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMÁRIO E NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.610.400,00	2.782.432,93
Receita tributária	173.000,00	15.688,05
IPTU	20.000,00	0,00
ISS	55.000,00	5.678,14
ITBI	4.000,00	0,00
IRRF	93.000,00	10.009,91
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.000,00	0,00
Contribuições	100.000,00	18.271,22
Receita patrimonial	45.000,00	8.851,99

Aplicações financeiras (II)	43.000,00	8.851,99
Outras receitas patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências correntes	18.246.400,00	2.737.242,89
Cota-parte do FPM	8.314.800,00	1.497.418,09
Cota-parte do ICMS	1.332.000,00	217.332,57
Cota-parte do IPVA	57.600,00	5.714,52
Cota Parte do ITR	800,00	0,00
Transferências da LC 87/96	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/89	880,00	209,53
Transferências do Fundeb	3.454.000,00	766.122,12
Outras transferências correntes	5.084.720,00	250.446,06
Demais receitas correntes	46.000,00	2.378,78
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	46.000,00	2.378,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.567.400,00	2.773.580,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.889.600,00	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.000,00	0,00
Transferências de capital	3.784.600,00	0,00
Convênios	500.000,00	0,00
Outras transferências de capital	3.284.600,00	0,00
Outras receitas de capital	100.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.889.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	22.457.000,00	2.773.580,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.327.890,00	8.065.385,03	2.812.052,06	2.808.386,65	26.707,03	21.501,25	21.501,25
Pessoal e encargos sociais	9.404.660,00	6.856.486,76	2.456.558,27	2.456.558,27	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.899.230,00	1.208.898,27	355.493,79	351.828,38	26.707,03	21.501,25	21.501,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	15.303.890,00	8.065.385,03	2.812.052,06	2.808.386,65	26.707,03	21.501,25	21.501,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.022.110,00	161.007,92	86.947,22	86.947,22	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.771.110,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	206.000,00	114.707,92	40.647,22	40.647,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.816.110,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	22.270.000,00	8.111.685,03	2.858.352,06	2.854.686,65	26.707,03	21.501,25	21.501,25

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)	-129.313,99
--	-------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	8.851,99
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	115.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI))	-	-235.462,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	1.125.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.466,33	99.819,11
DEDUÇÕES (XXIX)	1.684.615,86	1.714.150,42
Disponibilidade de caixa	1.684.615,86	1.714.150,42
Disponibilidade de caixa bruta	1.776.499,36	1.779.326,89
(-)Restos a pagar processados (XXX)	91.883,50	65.176,47
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)	-1.659.149,53	-1.614.331,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	-44.818,22

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	26.707,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	-71.525,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	34.622,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:35:01	

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**  
Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**  
Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**  
Controlador Geral

Publicado por:  
Marcos Antonio Sales  
Código Identificador:349CBBE3

### GABINETE DO PREFEITO PRIMARIO E NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.610.400,00	2.782.432,93
Receita tributária	173.000,00	15.688,05
IPTU	20.000,00	0,00
ISS	55.000,00	5.678,14
ITBI	4.000,00	0,00
IRRF	93.000,00	10.009,91
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.000,00	0,00
Contribuições	100.000,00	18.271,22
Receita patrimonial	45.000,00	8.851,99
Aplicações financeiras (II)	43.000,00	8.851,99
Outras receitas patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências correntes	18.246.400,00	2.737.242,89
Cota-parte do FPM	8.314.800,00	1.497.418,09
Cota-parte do ICMS	1.332.000,00	217.332,57
Cota-parte do IPVA	57.600,00	5.714,52
Cota Parte do ITR	800,00	0,00
Transferências da LC 87/96	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/89	880,00	209,53
Transferências do Fundeb	3.454.000,00	766.122,12
Outras transferências correntes	5.084.720,00	250.446,06
Demais receitas correntes	46.000,00	2.378,78
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	46.000,00	2.378,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.567.400,00	2.773.580,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.889.600,00	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.000,00	0,00
Transferências de capital	3.784.600,00	0,00
Convênios	500.000,00	0,00
Outras transferências de capital	3.284.600,00	0,00
Outras receitas de capital	100.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.889.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	22.457.000,00	2.773.580,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.327.890,00	8.065.385,03	2.812.052,06	2.808.386,65	26.707,03	21.501,25	21.501,25
Pessoal e encargos sociais	9.404.660,00	6.856.486,76	2.456.558,27	2.456.558,27	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.899.230,00	1.208.898,27	355.493,79	351.828,38	26.707,03	21.501,25	21.501,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	15.303.890,00	8.065.385,03	2.812.052,06	2.808.386,65	26.707,03	21.501,25	21.501,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.022.110,00	161.007,92	86.947,22	86.947,22	0,00	0,00	0,00



Investimentos	6.771.110,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	206.000,00	114.707,92	40.647,22	40.647,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.816.110,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	22.270.000,00	8.111.685,03	2.858.352,06	2.854.686,65	26.707,03	21.501,25	21.501,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							-129.313,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	8.851,99
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	115.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI))	-	-235.462,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	25.466,33	99.819,11
DEDUÇÕES (XXIX)	1.684.615,86	1.714.150,42
Disponibilidade de caixa	1.684.615,86	1.714.150,42
Disponibilidade de caixa bruta	1.776.499,36	1.779.326,89
(-)Restos a pagar processados (XXX)	91.883,50	65.176,47
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)	-1.659.149,53	-1.614.331,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	-44.818,22

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 26.707,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)		- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		- -71.525,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)		- 34.622,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 0		

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**  
Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**  
Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**4D1298CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RCL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2020 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.109.054,49	1.168.376,10	1.352.332,26	1.139.352,68	1.672.864,44	1.142.052,21	1.016.839,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	6.307,31	10.185,79	14.435,77	4.742,44	8.833,62	9.496,43	7.392,40
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.744,86	0,00	0,00	5,00
ISS	986,81	2.140,29	3.523,64	2.122,47	1.980,14	1.550,31	1.882,28
ITBI	0,00	410,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	5.263,57	7.635,25	10.912,13	875,11	6.853,48	7.946,12	5.505,12

Outros Impostos, Taxas e Contribuições	56,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	7.200,17	19.339,50	7.834,96	0,00	17.610,08	11.407,95	7.618,93
Receita Patrimonial	977,26	775,86	2.223,48	1.258,36	1.129,72	1.408,98	1.146,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	977,26	775,86	2.223,48	1.258,36	1.129,72	1.408,98	1.146,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.094.119,32	1.137.504,66	1.327.591,95	1.133.182,47	1.645.034,11	1.099.367,25	1.000.682,11
Cota-parte do FPM	554.041,90	540.528,85	693.674,61	546.405,97	821.660,23	545.410,98	485.496,22
Cota-parte do ICMS	96.748,56	110.629,66	85.451,73	94.966,81	114.978,04	95.942,77	94.208,89
Cota-parte do IPVA	7.340,75	5.070,45	8.438,50	6.839,90	8.413,29	5.476,84	3.406,06
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	87,02	88,23	86,39	90,60	91,71	82,09	100,06
Transferências do Fundeb	305.835,33	311.325,93	352.328,46	302.125,32	305.428,68	303.550,15	278.554,89
Outras transferências correntes	130.065,76	169.861,54	187.612,26	182.753,87	394.462,16	148.904,42	138.916,99
Outras receitas correntes	450,43	570,29	246,10	169,41	256,91	20.371,60	0,00
DEDUÇÕES (II)	162.697,59	162.789,58	194.781,52	160.343,14	141.094,37	160.338,37	144.927,21
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	162.697,59	162.789,58	194.781,52	160.343,14	141.094,37	160.338,37	144.927,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	946.356,90	1.005.586,52	1.157.550,74	979.009,54	1.531.770,07	981.713,84	871.912,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	946.356,90	1.005.586,52	1.157.550,74	979.009,54	1.531.770,07	981.713,84	871.912,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	946.356,90	1.005.586,52	1.157.550,74	979.009,54	1.531.770,07	981.713,84	871.912,41
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.025.478,42	1.310.314,59	2.616.304,84	1.229.863,88	1.552.569,05	16.335.402,58	18.610.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	4.545,50	11.642,03	27.300,71	8.338,87	7.349,18	120.570,05	173.000,00
IPTU	0,00	2.390,37	0,00	0,00	0,00	4.140,23	20.000,00
ISS	1.903,73	5.924,29	4.963,69	3.890,01	1.788,13	32.655,79	55.000,00
ITBI	0,00	0,00	3.022,38	0,00	0,00	3.432,63	4.000,00
IRRF	2.641,77	3.327,37	19.314,64	4.448,86	5.561,05	80.284,47	93.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,93	1.000,00
Contribuições	5.616,76	10.658,36	12.913,42	12.385,21	5.886,01	118.471,35	100.000,00
Receita Patrimonial	1.432,00	24.505,29	1.213,76	1.392,20	7.459,79	44.922,88	45.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.432,00	24.505,29	1.213,76	1.392,20	7.459,79	44.922,88	43.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências correntes	1.013.884,16	1.263.508,91	2.574.723,30	1.207.716,97	1.529.525,92	16.026.841,13	18.246.400,00
Cota-parte do FPM	446.962,30	606.591,80	1.111.447,16	612.452,12	884.965,97	7.849.638,11	8.314.800,00
Cota-parte do ICMS	107.080,39	102.747,04	103.313,33	115.625,01	101.707,56	1.223.399,79	1.332.000,00
Cota-parte do IPVA	2.428,93	2.246,55	1.121,49	2.652,71	3.061,81	56.497,28	57.600,00
Cota-parte do ITR	421,23	0,00	0,00	0,00	0,00	420,23	800,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Transferências da LC 61/89	88,55	92,99	109,30	100,65	108,88	1.126,47	880,00
Transferências do Fundeb	281.725,17	320.201,34	353.533,09	354.759,62	411.362,50	3.880.730,48	3.454.000,00
Outras transferências correntes	175.177,59	231.629,19	1.005.198,93	122.126,86	128.319,20	3.015.028,77	5.084.720,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	153,65	30,63	2.348,15	24.597,17	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	138.629,70	177.334,68	207.054,71	182.019,23	246.668,31	2.078.678,41	2.376.220,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	138.629,70	177.334,68	207.054,71	182.019,23	246.668,31	2.078.678,41	2.376.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	886.848,72	1.132.979,91	2.409.250,13	1.047.844,65	1.305.900,74	14.256.724,17	16.234.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 - A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	886.848,72	1.132.979,91	2.409.250,13	1.047.844,65	1.305.900,74	14.256.724,17	16.234.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	886.848,72	1.132.979,91	2.409.250,13	1.047.844,65	1.305.900,74	14.256.724,17	16.234.180,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:28:57

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**

Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**

Controlador Geral

GABINETE DO PREFEITO  
RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	Avelino DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	RS 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	27.797,46	64.086,04	26.707,03	0,00	65.176,47
Executivo	27.797,46	64.086,04	26.707,03	0,00	65.176,47
2013-Secretaria Municipal de Administraç	7.551,43	0,00	0,00	0,00	7.551,43
2016-Fundo Municipal de Saúde	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00
2018-Secretaria Municipal de Educação	18.506,03	0,00	0,00	0,00	18.506,03
2018-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	0,00	12.196,00	9.265,00	0,00	2.931,00
2019-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	0,00	14.803,96	9.174,80	0,00	5.629,16
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	34.450,12	8.267,23	0,00	26.182,89
2019-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	2.635,96	0,00	0,00	2.635,96
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Camara municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Camara municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
TOTAL (III)=(I)+(II)	27.797,46	64.086,04	26.707,03	0,00	65.176,47

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL l) = (e)+(k)
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (	SALDO k) = (f+g)-(i+j)		
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	136.903,16	75.488,91	21.501,25	21.501,25	0,00	190.890,82	256.067,29	
Executivo	117.400,69	43.840,25	21.501,25	21.501,25	0,00	139.739,69	204.916,16	
2013-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.551,43	
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	
2018-Gabinete do Prefeito	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00	
2018-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	
2018-Secretaria Municipal de Finanças	574,14	0,00	0,00	0,00	0,00	574,14	574,14	
2018-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	18.723,01	0,00	0,00	0,00	0,00	18.723,01	19.613,01	
2018-Secretaria Municipal de Educação	22.159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	22.159,80	40.665,83	
2018-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	9.842,58	0,00	0,00	0,00	0,00	9.842,58	9.842,58	
2018-Fundo Municipal de Saúde	16.151,16	0,00	0,00	0,00	0,00	16.151,16	16.151,16	
2018-Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência S	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	5.700,00	
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	
2018-Secretaria Municipal de Tributação	16.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.650,00	16.650,00	
2019-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	0,00	24.608,40	4.290,50	4.290,50	0,00	20.317,90	23.248,90	
2019-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	0,00	8.351,20	7.102,61	7.102,61	0,00	1.248,59	6.877,75	
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.182,89	
2019-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	10.880,65	10.108,14	10.108,14	0,00	772,51	772,51	
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635,96	
Legislativo	19.502,47	31.648,66	0,00	0,00	0,00	51.151,13	51.151,13	
2017-Camara municipal	19.502,47	0,00	0,00	0,00	0,00	19.502,47	19.502,47	
2019-Camara municipal	0,00	31.648,66	0,00	0,00	0,00	31.648,66	31.648,66	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	136.903,16	75.488,91	21.501,25	21.501,25	0,00	190.890,82	256.067,29	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL l) = (e)+(k)
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (	SALDO k) = (f+g)-(i+j)		
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (	SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:35:57							
NOTAS:							

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**

Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:08D3EAB8**

### GABINETE DO PREFEITO RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
			Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 - -

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS _	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 - -

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO _ ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA : 08:30:18						
NOTA:						
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração						
(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).						

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**

Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:78D8FA55**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.500.000,00
Previsão Atualizada	22.500.000,00
Receitas Realizadas	2.898.999,28
Déficit Orçamentário	116.566,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.500.000,00
Dotação Atualizada	22.500.000,00
Despesas Empenhadas	8.226.392,95
Despesas Liquidadas	2.898.999,28
Despesas Pagas	2.895.333,87
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.226.392,95
Despesas Liquidadas	2.898.999,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.256.724,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.256.724,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.256.724,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	1.250.000,00	-129.313,99	-10,35 %	
Resultado Nominal - Acima da linha	1.125.000,00	-235.462,00	-20,93 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até Bimestre o	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	91.883,50	0,00	26.707,03	65.176,47
Poder Executivo	91.883,50	0,00	26.707,03	65.176,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	212.392,07	0,00	21.501,25	190.890,82
Poder Executivo	161.240,94	0,00	21.501,25	139.739,69
Poder Legislativo	51.151,13	0,00	0,00	51.151,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	304.275,57	0,00	48.208,28	256.067,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	672.380,22	25%	31,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	720.063,49	60%	93,93
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	495.314,01	15,00 %	28,53 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 08:44:38

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**

Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**

Secretário Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**CDAE7F3A

### GABINETE DO PREFEITO SAUDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	172.000,00	172.000,00	15.688,05	9,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.000,00	55.000,00	5.678,14	10,32
ISS	50.000,00	50.000,00	5.678,14	11,36
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	93.000,00	93.000,00	10.009,91	10,76
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.504.880,00	9.504.880,00	1.720.674,71	18,10
Cota Parte FPM	8.112.000,00	8.112.000,00	1.497.418,09	18,46
Cota Parte ITR	800,00	800,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	57.600,00	57.600,00	5.714,52	9,92
Cota Parte ICMS	1.332.000,00	1.332.000,00	217.332,57	16,32
Cota Parte IPI - Exportação	880,00	880,00	209,53	23,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	9.676.880,00	9.676.880,00	1.736.362,76	17,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.757.965,00	1.869.465,00	974.686,22	52,14	495.314,01	26,49	495.314,01	26,49
Despesas Correntes	1.697.965,00	1.809.465,00	974.686,22	53,87	495.314,01	27,37	495.314,01	27,37
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.807.965,00	1.919.465,00	974.686,00	22.507,80	495.314,01	25,80	495.314,01	25,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS(e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	974.686,22	495.314,01	495.314,01
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	974.686,22	495.314,01	495.314,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			260.454,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			234.859,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,53				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE(XXI)						0,00					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)						0,00					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)						0,00					

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.430.195,00	2.430.195,00	175.183,45	7,21
Provenientes da União	2.130.195,00	2.130.195,00	175.183,45	8,22
Provenientes do Estado	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	352.250,00	352.250,00	8.414,24	2,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.782.445,00	2.782.445,00	183.597,69	6,60



DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	O % (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	O % (f/c)x100
TENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.507.445,00	2.557.445,00	861.026,59	33,67	124.625,20	4,87	124.625,20	4,87
Despesas Correntes	1.537.445,00	1.587.445,00	861.026,59	54,24	124.625,20	7,85	124.625,20	7,85
Despesas de Capital	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.000,00	98.000,00	16.000,00	16,33	2.799,48	2,86	2.799,48	2,86
Despesas Correntes	93.000,00	93.000,00	16.000,00	17,20	2.799,48	3,01	2.799,48	3,01
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.000,00	56.000,00	30.000,00	53,57	8.652,50	15,45	8.652,50	15,45
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	30.000,00	53,57	8.652,50	15,45	8.652,50	15,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.787.445,00	2.837.445,00	907.026,59	31,97	136.077,18	4,80	136.077,18	4,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	O % (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	O % (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.265.410,00	4.426.910,00	1.835.712,81	41,47	619.939,21	14,00	619.939,21	14,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	103.000,00	103.000,00	16.000,00	15,53	2.799,48	2,72	2.799,48	2,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	56.000,00	56.000,00	30.000,00	53,57	8.652,50	15,45	8.652,50	15,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	1.807.965,00	1.919.465,00	974.686,22	50,78	495.314,01	25,80	495.314,01	25,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.787.445,00	2.837.445,00	907.026,59	31,97	136.077,18	4,80	136.077,18	4,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.595.410,00	4.756.910,00	1.881.712,81	39,56	631.391,19	13,27	631.391,19	13,27

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO**

Contador

**DEZUIT DA ROCHA BEZERRA**

Secretario Municipal de Finanças

**CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:05D2EE7F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 010/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME ** CPF/CNPJ : 07.281.061/0001-13 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRÁU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: RE - Marca do Item: START	UND	290	8,55	2.479,50
36	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND - Marca do Item: TOTAL PLÁSTICO	PCT	2.500	4,45	11.125,00
39	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND - Marca do Item: TOTAL PLÁSTICO	PCT	5.000	1,80	9.000,00
44	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO PCT C/12 UNID - Marca do Item: ORAL B	UND	100	26,90	2.690,00
47	DESINFETANTE 2 LT COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS - Marca do Item: LIMPA MIL	UND	3.000	3,75	11.250,00
48	DETERGENTE 2 LT, C/ REGISTRO NO MS - Marca do Item: LIMPA MIL	UND	3.000	4,20	12.600,00
53	ESCOVÃO PARA ROUPA - Marca do Item: CONDOR	UND	40	3,85	154,00
56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID - Marca do Item: BOMBRIIL	PCT	530	1,09	577,70
73	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT - Marca do Item: IVIQUETO	UND	15	35,80	537,00
84	LIMPA VIDROS 500 ML C/ APLICADOR (BORRIFADOR) - Marca do Item: ZAP	UND	150	10,35	1.552,50
85	LIMPA VIDROS 500 ML - REFIL - Marca do Item: ZAP	UND	400	7,40	2.960,00
93	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT C/ REGULADOR - Marca do Item: ALIANÇA	UND	35	35,90	1.256,50
99	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM - Marca do Item: LIMPA MIL	UND	800	2,90	2.320,00
103	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLADO - Marca do Item: BANBINO	PCT	2.500	4,05	10.125,00
107	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID - Marca do Item: PARANA	PCT	100	1,95	195,00
110	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - Marca do Item: LIMPA MIL	UND	85	1,35	114,75
111	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 10 UNID, 18 CM - Marca do Item: CRISTALCOPO	PCT	1.250	1,60	2.000,00
117	RODO GRANDE 40CM - Marca do Item: RAINHA	UND	480	6,00	2.880,00
118	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G - Marca do Item: GUARANI	PCT	250	20,50	5.125,00
119	SABÃO EM PÓ- 500 G - Marca do Item: ABSOLUTO	UND	1.500	1,50	2.250,00
120	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200G - Marca do Item: GUARANI	UND	800	1,20	960,00
121	SABONETE 90G - Marca do Item: PALMOLIVE	UND	250	1,50	375,00
126	SACO P/ LIXO - 50 LT PCT C/ 10 UNID - Marca do Item: SOBESCOM	PCT	300	2,40	720,00
131	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 23/34 - Marca do Item: POLI-X	KG	200	12,50	2.500,00
132	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50 - Marca do Item: POLI-X	KG	200	12,25	2.450,00
133	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 - Marca do Item: POLI-X	KG	200	12,25	2.450,00
140	VASSOURA DE NYLON - Marca do Item: RAINHA	UND	700	6,50	4.550,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME					95.196,95

SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEIRENSE LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 09.178.339/0001-57 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS - Marca do Item: LIMPA FÁCIL	LT	500	3,48	1.740,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS - Marca do Item: MARILUX	LT	4.000	1,74	6.960,00
4	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UNID - Marca do Item: GUARANI	CX	280	29,90	8.372,00
5	AVENTAL EM PLÁSTICO - Marca do Item: FLANEMBERG	UND	185	5,85	1.082,25
12	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE - Marca do Item: MERCONPLAS	UND	265	11,85	3.140,25
14	BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA - Marca do Item: TERMIFIM	UND	75	9,90	742,50
16	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG - Marca do Item: POLIX	KG	80	17,75	1.420,00
17	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG - Marca do Item: POLIX	KG	60	17,75	1.065,00
18	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG - Marca do Item: POLIX	KG	60	17,75	1.065,00
21	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30 - Marca do Item: SÃO PAULO	UND	20	75,00	1.500,00
23	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS - Marca do Item: ISOPLAST	UND	60	11,95	717,00
24	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS - Marca do Item: ISOPLAST	UND	45	17,95	807,75
27	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT - Marca do Item: SÃO PAULO	UND	10	135,50	1.355,00
29	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - Marca do Item: GUARANI	UND	25	4,20	105,00
30	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT - Marca do Item: JAGUAR	UND	145	6,20	899,00
32	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UNID - Marca do Item: PLAZAPEL	PCT	2.000	2,98	5.960,00
34	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - Marca do Item: XUXINHA	UND	270	6,95	1.876,50
37	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UNID - Marca do Item: FONPLAST	PCT	4.500	3,44	15.480,00
38	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UNID - Marca do Item: FONPLAST	PCT	4.500	3,04	13.680,00
42	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT - Marca do Item: ANA MARIA	UND	45	2,95	132,75
43	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL PCT C/12 UNID - Marca do Item: TRALALÁ	PCT	100	49,80	4.980,00
45	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO GRANDE - PCT C/ 10 UNID - Marca do Item: FONPLAST	PCT	1.800	1,85	3.330,00
46	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30 - Marca do Item: SÃO PAULO	UND	10	82,90	829,00
49	DESODORIZADOR DE AR 360 ML - Marca do Item: GLADE JOHNSONS	UND	380	9,60	3.648,00
51	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO - Marca do Item: CRISTAL	UND	160	8,50	1.360,00
54	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12 - Marca do Item: SÃO PAULO	UND	15	11,85	177,75
55	ESPANADOR DE PENA 30CM - Marca do Item: DUSTER	UND	50	14,85	742,50
57	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UNID - Marca do Item: BRILHUS	PCT	850	2,97	2.524,50
58	FACA INOX - Marca do Item: TRAMONTINA	UND	35	19,60	686,00
59	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID - Marca do Item: PLAZAPEL	PCT	1.200	2,99	3.588,00
60	FACA PEXEIRA GRANDE - Marca do Item: TRAMONTINA	UND	15	19,15	287,25
61	FLANELA 50X35CM - Marca do Item: CRISTAL	UND	510	2,10	1.071,00
62	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UNID - Marca do Item: BRIGITTA	CX	120	2,49	298,80
63	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO - Marca do Item: GABOARDE	MAÇO	310	2,98	923,80
64	FORMICIDA GEL 10 G - BISNAGA - Marca do Item: TERMIFIM	UND	105	9,87	1.036,35
65	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UNID - Marca do Item: CONFORT BABY	PCT	30	6,05	181,50
66	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 07 UNID - Marca do Item: CONFORT BABY	PCT	450	6,05	2.722,50
67	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UNID - Marca do Item: TOPZ	PCT	100	12,90	1.290,00

68	FRALDA GERIÁTRICA TAM "P" - Marca do Item: MAX CONFORT	PCT	500	12,65	6.325,00
69	FRALDA GERIÁTRICA TAM "M" - Marca do Item: MAX CONFORT	PCT	950	12,65	12.017,50
70	FRALDA GERIÁTRICA TAM "G" - Marca do Item: MAX CONFORT	PCT	1.800	12,65	22.770,00
71	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND - Marca do Item: PLAZAPEL	PCT	1.340	2,99	4.006,60
72	GARFOS INOX - Marca do Item: TRAMONTINA	UND	300	3,49	1.047,00
74	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT - Marca do Item: INVICTA	UND	15	106,80	1.602,00
75	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT - Marca do Item: INVICTA	UND	60	25,85	1.551,00
76	GARRAFAO PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 20L - Marca do Item: STERBOM	UND	80	12,90	1.032,00
77	GUARDANAPO 22 X 23 COM 50 UND - Marca do Item: SERIDÓ	PCT	2.200	0,95	2.090,00
78	GUARDANAPO C/ 100 UND - Marca do Item: SOLIS	UND	260	1,35	351,00
80	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, CX C/12 UND - Marca do Item: FLORA NENEM	CX	70	99,50	6.965,00
81	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO - Marca do Item: ESTAMPARIA	UND	100	42,30	4.230,00
82	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO - Marca do Item: ESTAMPARIA	UND	100	42,30	4.230,00
83	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 70 UND - Marca do Item: FIESTA	UND	70	2,95	206,50
86	LIMPADOR DE PISO TIPO CERÂMICA - Marca do Item: AZULIM	UND	1.000	6,17	6.170,00
87	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA - Marca do Item: PLASUTIL	UND	90	10,85	976,50
89	LUSTRA MÓVEIS 200ML - Marca do Item: JOHNSON	UND	180	5,90	1.062,00
90	LUVAS DE BORRACHA TAM " G " - Marca do Item: BOMPACK	PAR	300	3,90	1.170,00
91	LUVAS DE BORRACHA TAM " M " - Marca do Item: BOMPACK	PAR	400	3,90	1.560,00
92	LUVAS DE BORRACHA TAM " P " - Marca do Item: BOMPACK	PAR	200	3,90	780,00
94	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID - Marca do Item: DETERLIMP	CX	200	17,00	3.400,00
95	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML - Marca do Item: SINGER	UND	12	4,58	54,96
96	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICO) - Marca do Item: LIMPAMANIA	UND	140	3,75	525,00
97	PANELA DE PRESSÃO 10 LT - Marca do Item: SÃO PAULO	UND	10	122,00	1.220,00
100	PANO DE CHÃO DE SACO 50X70CM - Marca do Item: CRISTAL	UND	600	4,00	2.400,00
101	PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM - Marca do Item: SANTA TEREZINHA	PCT	250	12,95	3.237,50
102	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7 MTS - Marca do Item: MELLO	ROLO	200	3,50	700,00
104	PAPEL TOALHA RECLADADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM - Marca do Item: SERIDÓ	PCT	1.000	9,30	9.300,00
105	PASTILHA SANITÁRIA - Marca do Item: DESOFLOR	UND	1.500	1,99	2.985,00
106	PLÁSTICO FILME C/ 15 MTS - Marca do Item: GUTIL	UND	170	2,80	476,00
112	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE (21 CM) PCT C/ 10 UND - Marca do Item: FONPLAST	PCT	1.350	2,25	3.037,50
113	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PCT C/ 10 UND - Marca do Item: FONPLAST	PCT	1.450	1,35	1.957,50
115	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML - Marca do Item: GLADE JOHNSONS	UND	200	9,50	1.900,00
116	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12 - Marca do Item: 2M	CX	50	79,45	3.972,50
122	SABONETE LÍQUIDO 5 LT - Marca do Item: NOBRE	UND	150	33,90	5.085,00
123	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS - Marca do Item: RECI NOR	KG	250	13,90	3.475,00
124	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS - Marca do Item: RECI NOR	KG	250	13,90	3.475,00
128	SACO P/ LIXO - 30 LT PCT C/ 10 UND - Marca do Item: QUALINE	PCT	440	2,40	1.056,00
129	SACO P/ LIXO - 15 LT PCT C/ 20 UND - Marca do Item: QUALINE	PCT	710	2,45	1.739,50
130	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS - Marca do Item: POLIX	KG	95	15,75	1.496,25
134	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE - Marca do Item: FLORA NENEM	CX	30	95,00	2.850,00
137	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UND - Marca do Item: NOBRE	PCT	200	12,80	2.560,00
141	VASSOURA DE PALHA - Marca do Item: ARTESANAL	UND	600	1,79	1.074,00
142	XICARAS P/ CAFÉ EM VIDRO - Marca do Item: NADIR FIGUEREDO	UND	230	6,38	1.467,40
143	MARMITEX PARA ALMOÇO COM PCT DE 100 UND - Marca do Item: MELLO	PCT	200	38,95	7.790,00
145	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 500 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA - Marca do Item: ULTRA	UND	2.000	0,54	1.080,00
146	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 1110 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA - Marca do Item: ULTRA	UND	2.000	0,57	1.140,00
148	FILTRO P/ CAFÉ 103 POLIÉSTER - C/ 12 UND - Marca do Item: CRISTAL	PCT	20	26,00	520,00
149	PENEIRA TIPO COADOR PLÁSTICO 15 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER - Marca do Item: LUMAR	UND	15	4,90	73,50
152	PLASTICO FILME DE PVC 28 X 300 MTS - Marca do Item: GUTIL	ROLO	10	35,90	359,00
153	PLASTICO FILME DE PVC 38 X 1000 MTS - Marca do Item: GUTIL	ROLO	10	97,70	977,00
158	VENENO INSETICIDA CUPIM DE SOLO (250ML) - Marca do Item: DOM LINE	UND	5	19,40	97,00
160	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1,9 LT - Marca do Item: INVICTA	UND	10	80,90	809,00
161	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 11 LITROS, PEGA ERGONÔMICA, TAMPA RETRÁTIL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, NA COR AZUL. - Marca do Item: INVICTA	UND	20	82,90	1.658,00
162	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TAMPA RETRÁTIL, COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, NA COR AZUL. - Marca do Item: SOPRANO	UND	10	79,80	798,00
164	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 8 LITROS. - Marca do Item: ISOPLAST	UND	20	12,40	248,00
165	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 13 LITROS. - Marca do Item: ISOPLAST	UND	20	17,90	358,00
171	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO - Marca do Item: NOBRE	UND	100	48,90	4.890,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: SUPERM. SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA - EPP					258.160,66

Valor Total da Contratação **R\$ 353.357,61** (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador: 1C7BC203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1º BIMESTRE DE 2020 - ANEXO I

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.400.407,14	19.400.407,14	3.028.167,28	15,61	3.028.167,28	15,61	16.372.239,86
RECEITAS CORRENTES	19.177.550,00	19.177.550,00	3.028.167,28	15,79	3.028.167,28	15,79	16.149.382,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	689.000,00	689.000,00	57.103,56	8,29	57.103,56	8,29	631.896,44
Impostos	639.000,00	639.000,00	55.143,56	8,63	55.143,56	8,63	583.856,44
Taxas	50.000,00	50.000,00	1.960,00	3,92	1.960,00	3,92	48.040,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	265.000,00	265.000,00	53.441,06	20,17	53.441,06	20,17	211.558,94
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	265.000,00	265.000,00	53.441,06	20,17	53.441,06	20,17	211.558,94
RECEITA PATRIMONIAL	62.050,00	62.050,00	3.682,96	5,94	3.682,96	5,94	58.367,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	62.050,00	62.050,00	3.682,96	5,94	3.682,96	5,94	58.367,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	360,00	3,60	360,00	3,60	9.640,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	360,00	3,60	360,00	3,60	9.640,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.141.500,00	18.141.500,00	2.913.579,70	16,06	2.913.579,70	16,06	15.227.920,30
Transferências da União e de suas Entidades	12.052.700,00	12.052.700,00	1.935.044,84	16,05	1.935.044,84	16,05	10.117.655,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.108.800,00	2.108.800,00	280.492,90	13,30	280.492,90	13,30	1.828.307,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.980.000,00	3.980.000,00	698.041,96	17,54	698.041,96	17,54	3.281.958,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	222.857,14	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.857,14	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14
Transferências da União e de suas Entidades	222.857,14	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.400.407,14	19.400.407,14	3.028.167,28	15,61	3.028.167,28	15,61	16.372.239,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.400.407,14	19.400.407,14	3.028.167,28	15,61	3.028.167,28	15,61	16.372.239,86
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	19.400.407,14	19.400.407,14	3.028.167,28	15,61	3.028.167,28	15,61	16.372.239,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	171.693,89	-	-	171.693,89	-	-

Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	171.693,89	-	-	-	171.693,89	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	19.400.407,14	19.572.101,03	14.017.681,52	14.017.681,52	5.554.419,51	2.753.106,03	2.753.106,03	16.818.995,00	2.350.126,06
DESPESAS CORRENTES	18.775.710,00	18.826.403,89	13.758.642,67	13.758.642,67	5.067.761,22	2.655.163,84	2.655.163,84	16.171.240,05	2.282.195,92
Pessoal e encargos so	13.262.580,00	13.231.580,00	11.594.445,72	11.594.445,72	1.637.134,28	2.194.070,07	2.194.070,07	11.037.509,93	1.861.170,52
Juros e encargos da d	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Outras despesas corre	5.506.130,00	5.587.823,89	2.164.196,95	2.164.196,95	3.423.626,94	461.093,77	461.093,77	5.126.730,12	421.025,40
DESPESAS DE CAPITAL	574.697,14	695.697,14	259.038,85	259.038,85	436.658,29	97.942,19	97.942,19	597.754,95	67.930,14
Investimentos	403.697,14	524.697,14	89.038,85	89.038,85	435.658,29	69.970,85	69.970,85	454.726,29	39.958,80
Amortização de dívida	171.000,00	171.000,00	170.000,00	170.000,00	1.000,00	27.971,34	27.971,34	143.028,66	27.971,34
Reserva de Contingênci	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.400.407,14	19.572.101,03	14.017.681,52	14.017.681,52	5.554.419,51	2.753.106,03	2.753.106,03	16.818.995,00	2.350.126,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	19.400.407,14	19.572.101,03	14.017.681,52	14.017.681,52	5.554.419,51	2.753.106,03	2.753.106,03	16.818.995,00	2.350.126,06
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	275.061,25	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	19.400.407,14	19.572.101,03	14.017.681,52	14.017.681,52	5.554.419,51	2.753.106,03	3.028.167,28	16.818.995,00	2.350.126,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 15:46:31

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:EA2CF40A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1º BIMESTRE DE 2020 ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total) (b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total) (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.400.407,14	19.572.101,03	14.017.681,52	14.017.681,52	100,00	5.554.419,51	2.753.106,03	2.753.106,03	100,00	16.818.995,00
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	785.312,00	785.312,00	5,60	114.688,00	127.506,09	127.506,09	4,63	772.493,91
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	785.312,00	785.312,00	5,60	114.688,00	127.506,09	127.506,09	4,63	772.493,91
ADMINISTRAÇÃO	2.016.225,00	2.020.804,85	1.732.231,41	1.732.231,41	12,36	288.573,44	288.670,85	288.670,85	10,49	1.732.134,00
Administração Geral	1.348.850,00	1.353.429,85	1.195.560,69	1.195.560,69	8,53	157.869,16	198.321,70	198.321,70	7,20	1.155.108,15
Administração Financeira	667.375,00	667.375,00	536.670,72	536.670,72	3,83	130.704,28	90.349,15	90.349,15	3,28	577.025,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	923.570,00	923.570,00	524.577,63	524.577,63	3,74	398.992,37	98.263,80	98.263,80	3,57	825.306,20
Assistência à Criança e ao	79.520,00	79.520,00	46.036,00	46.036,00	0,33	33.484,00	11.136,00	11.136,00	0,40	68.384,00
Assistência Comunitária	442.150,00	442.150,00	237.599,33	237.599,33	1,69	204.550,67	49.179,07	49.179,07	1,79	392.970,93
Administração Geral	401.900,00	401.900,00	240.942,30	240.942,30	1,72	160.957,70	37.948,73	37.948,73	1,38	363.951,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	233.200,00	233.200,00	20.000,00	20.000,00	0,14	213.200,00	886,60	886,60	0,03	232.313,40
Previdência Básica	233.200,00	233.200,00	20.000,00	20.000,00	0,14	213.200,00	886,60	886,60	0,03	232.313,40
SAÚDE	5.434.640,00	5.577.754,04	4.063.525,49	4.063.525,49	28,99	1.514.228,55	940.547,59	940.547,59	34,16	4.637.206,45
Atenção Básica	2.361.453,00	2.361.453,00	1.883.339,46	1.883.339,46	13,44	478.113,54	392.383,80	392.383,80	14,25	1.969.069,20
Assistência Hospitalar e A	1.237.118,00	1.315.118,00	769.541,70	769.541,70	5,49	545.576,30	233.041,86	233.041,86	8,46	1.082.076,14
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	0,04	6.000,00	500,00	500,00	0,02	11.500,00
Vigilância Epidemiológica	209.500,00	209.500,00	209.196,20	209.196,20	1,49	303,80	40.596,50	40.596,50	1,47	168.903,50
Administração Geral	1.614.569,00	1.679.683,04	1.195.448,13	1.195.448,13	8,53	484.234,91	274.025,43	274.025,43	9,95	1.405.657,61
EDUCAÇÃO	6.609.250,00	6.609.250,00	5.110.730,00	5.110.730,00	36,46	1.498.520,00	906.526,86	906.526,86	32,93	5.702.723,14
Ensino Fundamental	3.888.000,00	3.888.000,00	3.208.070,80	3.208.070,80	22,89	679.929,20	641.707,71	641.707,71	23,31	3.246.292,29
Ensino Médio	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Educação Infantil	694.600,00	694.600,00	509.000,00	509.000,00	3,63	185.600,00	91.406,53	91.406,53	3,32	603.193,47
Educação de Jovens e Adult	402.800,00	402.800,00	378.800,00	378.800,00	2,70	24.000,00	71.355,46	71.355,46	2,59	331.444,54
Administração Geral	1.325.450,00	1.325.450,00	984.243,33	984.243,33	7,02	341.206,67	102.057,16	102.057,16	3,71	1.223.392,84
Demais Subfunções	230.400,00	230.400,00	30.615,87	30.615,87	0,22	199.784,13	0,00	0,00	0,00	230.400,00
CULTURA	397.050,00	397.050,00	146.320,00	146.320,00	1,04	250.730,00	23.900,00	23.900,00	0,87	373.150,00
Demais Subfunções	397.050,00	397.050,00	146.320,00	146.320,00	1,04	250.730,00	23.900,00	23.900,00	0,87	373.150,00
URBANISMO	1.537.465,00	1.561.465,00	1.172.415,85	1.172.415,85	8,36	389.049,15	241.825,95	241.825,95	8,78	1.319.639,05
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total) (b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total) (d)	
Infra-Estrutura Urbana	33.300,00	88.300,00	23.432,80	23.432,80	0,17	64.867,20	23.432,80	23.432,80	0,85	64.867,20
Serviços Urbanos	47.000,00	47.000,00	1.633,35	1.633,35	0,01	45.366,65	1.633,35	1.633,35	0,06	45.366,65
Administração Geral	1.457.165,00	1.426.165,00	1.147.349,70	1.147.349,70	8,19	278.815,30	216.759,80	216.759,80	7,87	1.209.405,20
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

AGRICULTURA	533.050,00	533.050,00	215.543,32	215.543,32	1,54	317.506,68	59.487,59	59.487,59	2,16	473.562,41
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção da Produção Agrop	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	431.550,00	431.550,00	215.543,32	215.543,32	1,54	216.006,68	59.487,59	59.487,59	2,16	372.062,41
TRANSPORTE	243.450,00	243.450,00	36.474,82	36.474,82	0,26	206.975,18	27.403,90	27.403,90	1,00	216.046,10
Administração Geral	243.450,00	243.450,00	36.474,82	36.474,82	0,26	206.975,18	27.403,90	27.403,90	1,00	216.046,10
DESPORTO E LAZER	521.007,14	521.007,14	210.551,00	210.551,00	1,50	310.456,14	38.086,80	38.086,80	1,38	482.920,34
Desporto Comunitário	275.857,14	275.857,14	0,00	0,00	0,00	275.857,14	0,00	0,00	0,00	275.857,14
Administração Geral	245.150,00	245.150,00	210.551,00	210.551,00	1,50	34.599,00	38.086,80	38.086,80	1,38	207.063,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.400.407,14	19.572.101,03	14.017.681,52	14.017.681,52	100,00	5.554.419,51	2.753.106,03	2.753.106,03	100,00	16.818.995,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:47:08										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:47:08										

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:FA5AB407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2020 ANEXO III**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2020 (até Fevereiro)									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.237.020,22	1.305.192,77	1.460.153,09	1.348.241,98	1.780.972,05	1.340.682,28	1.143.412,73			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	11.308,82	20.334,64	31.109,36	42.251,19	45.439,49	41.831,44	19.306,03			
IPTU	126,40	17,28	0,00	27,80	1.032,02	1.554,17	415,42			
ISS	5.242,24	8.702,83	9.770,51	16.203,25	15.560,51	13.611,47	5.824,84			
ITBI	0,00	0,00	215,60	440,00	248,00	0,00	300,00			
IRRF	4.940,18	11.264,53	21.043,25	25.430,14	28.438,96	26.515,80	11.665,77			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.000,00	350,00	80,00	150,00	160,00	150,00	1.100,00			
Contribuições	20.023,60	19.583,53	18.703,76	20.062,66	19.985,03	20.856,43	18.396,98			
Receita Patrimonial	4.143,96	4.259,96	4.314,31	3.435,96	4.305,45	2.894,79	2.412,16			
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.143,96	4.259,96	4.314,31	3.435,96	4.305,45	2.894,79	2.412,16			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	8.885,65	0,00	0,00	9.250,00			
Transferências correntes	1.201.543,84	1.261.014,64	1.406.025,66	1.273.606,52	1.711.242,08	1.275.099,62	1.094.047,56			
Cota-parte do FPM	554.026,24	540.528,85	693.674,61	546.405,97	821.660,23	545.410,98	485.496,22			
Cota-parte do ICMS	109.733,89	130.424,42	100.741,47	111.959,06	135.550,84	113.109,65	111.065,50			
Cota-parte do IPVA	33.525,90	30.171,32	29.522,97	27.736,70	24.670,50	18.875,94	15.498,35			
Cota-parte do ITR	85,35	44,66	9,94	4,98	4,00	45,00	366,80			
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da LC 61/89	102,58	104,01	101,85	106,80	108,12	96,77	117,96			
Transferências do Fundeb	291.009,03	296.163,35	335.142,50	287.388,22	290.530,40	288.743,52	264.967,47			
Outras transferências correntes	213.060,85	263.578,03	246.832,32	300.004,79	438.717,99	308.817,76	216.535,26			
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	174.380,93	175.318,22	206.012,60	171.553,28	152.433,14	169.384,46	153.136,10			
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ded. de receita para formação do Fundeb	174.380,93	175.318,22	206.012,60	171.553,28	152.433,14	169.384,46	153.136,10			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.062.639,29	1.129.874,55	1.254.140,49	1.176.688,70	1.628.538,91	1.171.297,82	990.276,63			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.062.639,29	1.129.874,55	1.254.140,49	1.176.688,70	1.628.538,91	1.171.297,82	990.276,63			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.062.639,29	1.129.874,55	1.254.140,49	1.176.688,70	1.628.538,91	1.171.297,82	990.276,63			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO	ATUALIZADA		
	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020					

RECEITAS CORRENTES (I)	1.158.120,55	1.605.967,58	2.669.876,84	1.335.292,46	1.692.874,82	18.077.807,37	19.177.550,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	11.405,39	16.795,70	26.233,67	21.117,43	35.986,13	323.119,29	689.000,00
IPTU	27,16	0,00	151,76	188,25	0,00	3.540,26	114.000,00
ISS	4.896,43	5.522,33	8.022,31	9.496,05	5.390,69	108.243,46	185.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,60	20.000,00
IRRF	6.381,80	11.193,37	17.959,60	9.973,13	30.095,44	204.901,97	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	100,00	80,00	100,00	1.460,00	500,00	5.230,00	50.000,00
Contribuições	22.418,57	22.377,65	23.280,22	27.274,97	26.166,09	259.129,49	265.000,00
Receita Patrimonial	2.816,28	97.266,83	1.895,06	2.136,81	1.546,15	131.427,72	62.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.816,28	1.996,83	1.895,06	2.136,81	1.546,15	36.157,72	62.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	95.270,00	0,00	0,00	0,00	95.270,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	18.495,65	10.000,00
Transferências correntes	1.121.480,31	1.469.445,78	2.618.467,89	1.284.403,25	1.629.176,45	17.345.553,60	18.141.500,00
Cota-parte do FPM	446.962,30	606.591,80	1.111.447,16	612.452,12	884.965,97	7.849.622,45	8.864.000,00
Cota-parte do ICMS	126.240,11	121.131,40	121.799,00	134.836,26	118.273,20	1.434.864,80	1.598.400,00
Cota-parte do IPVA	10.887,02	4.523,16	2.717,39	7.169,30	13.262,25	218.560,80	304.000,00
Cota-parte do ITR	797,35	84,03	124,46	0,00	4,89	1.571,46	4.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Transferências da LC 61/89	104,40	109,63	128,86	118,66	128,35	1.327,99	4.000,00
Transferências do Fundeb	267.983,13	304.582,47	336.288,39	323.921,60	374.120,36	3.660.840,44	3.980.000,00
Outras transferências correntes	268.506,00	432.423,29	1.045.962,63	205.905,31	238.421,43	4.178.765,66	3.384.700,00
Outras receitas correntes	0,00	81,62	0,00	0,00	0,00	81,62	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	146.247,70	183.109,92	212.418,77	188.644,00	254.158,56	2.186.797,68	2.474.200,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	146.247,70	183.109,92	212.418,77	188.644,00	254.158,56	2.186.797,68	2.474.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.011.872,85	1.422.857,66	2.457.458,07	1.146.648,46	1.438.716,26	15.891.009,69	16.703.350,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.011.872,85	1.422.857,66	2.457.458,07	1.146.648,46	1.438.716,26	15.891.009,69	16.703.350,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.011.872,85	1.422.857,66	2.457.458,07	1.146.648,46	1.438.716,26	15.891.009,69	16.703.350,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:47:47

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**5C4A1E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2020 ANEXO VII**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	62.215,67	515.960,63	509.372,13	0,00	68.804,17
Executivo	62.215,67	515.960,63	509.372,13	0,00	68.804,17
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	4.570,20	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	29,25	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	30,58	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	183,38	0,00	0,00	0,00	183,38
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	4.585,96	0,00	0,00	0,00	4.585,96
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	551,52	0,00	0,00	0,00	551,52
2018-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	34.221,02	0,00	0,00	0,00	34.221,02
2018-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	1.601,41	0,00	0,00	0,00	1.601,41
2018-Fundo Municipal de Saúde Severiano	3.111,22	0,00	0,00	0,00	3.111,22

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.022,44	0,00	0,00	0,00	1.022,44
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	20.315,73	20.315,73	0,00	0,00
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	11.341,52	11.341,52	0,00	0,00
2019-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	14.085,39	14.085,39	0,00	0,00
2019-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	100.716,05	94.319,05	0,00	6.397,00
2019-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	52.753,60	52.753,60	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Comunicação,Eventos e Tu	0,00	41.031,10	41.031,10	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	9.673,90	9.673,90	0,00	0,00
2019-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	53.544,57	53.543,67	0,00	0,90
2019-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	16.030,00	16.030,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	145.440,65	145.250,05	0,00	190,60
2019-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	11.156,00	11.156,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	16.372,12	16.372,12	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	62.215,67	515.960,63	509.372,13	0,00	68.804,17

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	348.015,26	794.996,50	197.471,58	197.471,58	0,00	945.540,18	1.014.344,35	
Executivo	348.015,26	794.996,50	197.471,58	197.471,58	0,00	945.540,18	1.014.344,35	
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64	
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86	
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24	1.585,24	
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.658,90	
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	172,89	372,89	
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,20	
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	11.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,47	13.539,47	
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,25	
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,58	
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,38	
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	78.825,58	0,00	0,00	0,00	0,00	78.825,58	78.825,58	
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.585,96	
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	46.973,93	0,00	0,00	0,00	0,00	46.973,93	47.525,45	
2018-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.221,02	
2018-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	136.923,29	0,00	0,00	0,00	0,00	136.923,29	136.923,29	
2018-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	6.867,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.867,48	6.867,48	
2018-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,41	
2018-Fundo Municipal de Saúde Severiano	64.727,38	0,00	0,00	0,00	0,00	64.727,38	67.838,60	
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022,44	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	17.656,35	17.216,35	17.216,35	0,00	440,00	440,00	
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.384,01	3.384,01	3.384,01	0,00	0,00	0,00	
2019-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	9.244,00	2.464,00	2.464,00	0,00	6.780,00	6.780,00	
2019-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	27.533,31	27.533,31	27.533,31	0,00	0,00	6.397,00	
2019-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	467.577,23	73.246,36	73.246,36	0,00	394.330,87	394.330,87	
2019-Sec.Mun.de Comunicação,Eventos e Tu	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
2019-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	194.697,05	0,00	0,00	0,00	194.697,05	194.697,05	
2019-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	
2019-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
2019-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	33.011,89	33.011,89	33.011,89	0,00	0,00	190,60	
2019-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	29.392,66	28.115,66	28.115,66	0,00	1.277,00	1.277,00	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	348.015,26	794.996,50	197.471,58	197.471,58	0,00	945.540,18	1.014.344,35	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:52:51

NOTAS:

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**  
Secretário Municipal

**NETO PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:96C587E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2020 ANEXO VIII**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			RS 1,00
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	639.000,00	639.000,00	55.143,56	8,63
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	114.000,00	114.000,00	188,25	0,17
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	188,25	0,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	14.886,74	8,05
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	14.886,74	8,27
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	40.068,57	12,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.251.000,00	13.251.000,00	2.214.013,56	16,71
2.1 - Cota parte do FPM	10.860.000,00	10.860.000,00	1.871.772,54	17,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.980.000,00	9.980.000,00	1.871.772,54	18,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.998.000,00	1.998.000,00	316.386,76	15,84
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	308,74	6,17
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	6,11	0,12
2.6 - Cota parte IPVA	380.000,00	380.000,00	25.539,41	6,72
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.890.000,00	13.890.000,00	2.269.157,12	16,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	351.900,00	351.900,00	37.020,46	10,52
5.1 - Transferências do salário-educação	150.000,00	150.000,00	29.821,84	19,88
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	128.400,00	128.400,00	7.130,00	5,55
5.4 - Transferências diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	68,62	4,57
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	132.400,00	132.400,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	132.400,00	132.400,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.000,00	168.000,00	27.094,91	16,13
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	652.300,00	652.300,00	64.115,37	9,83
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.474.200,00	2.474.200,00	442.802,56	17,90
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.996.000,00	1.996.000,00	374.354,45	18,76
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	399.600,00	399.600,00	63.277,30	15,84
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	61,73	6,17
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	1,22	0,12
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	5.107,86	6,72
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.982.000,00	3.982.000,00	698.303,53	17,54
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.980.000,00	3.980.000,00	698.041,96	17,54
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	2.000,00	2.000,00	261,57	13,08
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.505.800,00	1.505.800,00	255.239,40	16,95

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.075.200,00	3.075.200,00	3.075.200,00	100,00	639.131,26	20,78
13.1 - Com educação infantil	345.000,00	345.000,00	345.000,00	100,00	72.518,48	21,02
13.2 - Com ensino fundamental	2.730.200,00	2.730.200,00	2.730.200,00	100,00	566.612,78	20,75
14-OUTRAS DESPESAS	906.800,00	906.800,00	876.800,00	96,69	161.003,33	17,76
14.1 - Com educação infantil	149.000,00	149.000,00	119.000,00	79,87	18.468,15	12,39
14.2 - Com ensino fundamental	757.800,00	757.800,00	757.800,00	100,00	142.535,18	18,81
15 - Total das despesas do Fundeb	3.982.000,00	3.982.000,00	3.952.000,00	99,25	800.134,59	20,09

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		800.134,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério(13-(16.1+17.1))/(11)x100)%		91,53
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%		23,06
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		-14,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	659.600,00	659.600,00	509.000,00	77,17	91.406,53	13,86
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	659.600,00	659.600,00	509.000,00	77,17	91.406,53	13,86
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	494.000,00	494.000,00	464.000,00	93,93	90.986,63	18,42
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	165.600,00	165.600,00	45.000,00	27,17	419,90	0,25
23-Ensino fundamental	4.025.100,00	4.025.100,00	3.586.710,80	89,11	713.052,72	17,72
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.488.000,00	3.488.000,00	3.488.000,00	100,00	709.147,96	20,33
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	537.100,00	537.100,00	98.710,80	18,38	3.904,76	0,73
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	1.439.650,00	1.439.650,00	1.009.299,40	70,11	102.057,16	7,09
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	6.124.350,00	6.124.350,00	5.105.010,20	83,36	906.516,41	14,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		255.239,40
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos		0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45)		0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)		255.239,40
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))		549.219,85
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%		24,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	150.000,00	150.000,00	160,00	0,11	10,45	0,01
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	334.900,00	334.900,00	5.559,80	1,66	0,00	0,00
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	484.900,00	484.900,00	5.719,80	1,18	10,45	0,00

43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	6.609.250,00	6.609.250,00	5.110.730,00	77,33	906.526,86	13,72
--	--------------	--------------	--------------	-------	------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	10.992,58	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	4.775,06	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	6.217,52	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.955,49	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	698.041,96	29.821,84
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	718.295,66	2.676,05
47.1-(-) Orçamento do exercício	717.380,98	10,45
47.2-(-) Restos a pagar	914,68	2.665,60
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	261,57	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.963,36	27.145,79
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	9.963,36	27.145,79

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:32:24

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:549B6DDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 1º BIMESTRE DE 2020 ANEXO XII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100	RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	639.000,00	639.000,00	55.143,56	8,63	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.000,00	114.000,00	188,25	0,17	
IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	188,25	0,35	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	14.886,74	8,05	
ISS	180.000,00	180.000,00	14.886,74	8,27	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	40.068,57	12,52	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.896.800,00	9.896.800,00	1.771.211,00	17,90	
Cota Parte FPM	7.984.000,00	7.984.000,00	1.497.418,09	18,76	
Cota Parte ITR	4.000,00	4.000,00	4,89	0,12	
Cota Parte IPVA	304.000,00	304.000,00	20.431,55	6,72	
Cota Parte ICMS	1.598.400,00	1.598.400,00	253.109,46	15,84	
Cota Parte IPI - Exportação	4.000,00	4.000,00	247,01	6,18	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS LC 87/1996	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	10.535.800,00	10.535.800,00	1.826.354,56	17,33	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	503.340,00	503.340,00	354.634,40	70,46	86.506,80	17,19	45.357,90	9,01
Despesas Correntes	503.340,00	503.340,00	354.634,40	70,46	86.506,80	17,19	45.357,90	9,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	899.500,00	930.500,00	534.509,55	57,44	144.758,81	15,56	62.331,08	6,70

Despesas Correntes	899.500,00	899.500,00	504.497,50	56,09	114.746,76	12,76	62.331,08	6,93
Despesas de Capital	0,00	31.000,00	30.012,05	96,81	30.012,05	96,81	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	160.000,00	160.000,00	160.000,00	100,00	32.869,08	20,54	29.082,08	18,18
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	160.000,00	100,00	32.869,08	20,54	29.082,08	18,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.522.900,00	1.522.900,00	1.114.707,45	73,20	197.165,67	12,95	194.665,67	12,78
Despesas Correntes	1.520.400,00	1.520.400,00	1.114.707,45	73,32	197.165,67	12,97	194.665,67	12,80
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.085.740,00	3.116.740,00	2.163.851,40	69,43	461.300,36	14,80	331.436,73	10,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.163.851,40	461.300,36	331.436,73
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.163.851,40	461.300,36	331.436,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			273.953,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			187.347,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,26			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício ceiral(q)=(XIIIid)	RPNP Indevidamente exercido sem Disponibilidade Finan-	Inscritos no exercício (p)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de Diferença entre RP valor aplicado cancelados além do limite ou e o total de RP prescritos (u)	cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)								0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)								0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.313.900,00	2.313.900,00	361.813,99	15,64
Provenientes da União	2.301.900,00	2.301.900,00	361.813,99	15,72
Provenientes do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.000,00	56.000,00	9.031,64	16,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.369.900,00	2.369.900,00	370.845,63	15,65

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.858.113,00	1.858.113,00	1.528.705,06	82,27	305.877,00	16,46	211.130,60	11,36
Despesas Correntes	1.856.113,00	1.856.113,00	1.528.105,06	82,33	305.877,00	16,48	211.130,60	11,37
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	600,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.618,00	384.618,00	235.032,15	61,11	88.283,05	22,95	62.139,27	16,16
Despesas Correntes	337.618,00	349.618,00	200.038,15	57,22	71.757,05	20,52	45.613,27	13,05
Despesas de Capital	0,00	35.000,00	34.994,00	99,98	16.526,00	47,22	16.526,00	47,22
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.000,00	50,00	500,00	4,17	500,00	4,17
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.000,00	50,00	500,00	4,17	500,00	4,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.500,00	49.500,00	49.196,20	99,39	7.727,42	15,61	7.727,42	15,61
Despesas Correntes	49.500,00	49.500,00	49.196,20	99,39	7.727,42	15,61	7.727,42	15,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	91.669,00	156.783,04	80.740,68	51,50	76.859,76	49,02	76.859,76	49,02
Despesas Correntes	91.669,00	156.783,04	80.740,68	51,50	76.859,76	49,02	76.859,76	49,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.348.900,00	2.461.014,04	1.899.674,09	77,19	479.247,23	19,47	358.357,05	14,56
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.361.453,00	2.361.453,00	1.883.339,46	79,75	392.383,80	16,62	256.488,50	10,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.237.118,00	1.315.118,00	769.541,70	58,52	233.041,86	17,72	124.470,35	9,46
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.000,00	50,00	500,00	4,17	500,00	4,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	209.500,00	209.500,00	209.196,20	99,85	40.596,50	19,38	36.809,50	17,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	1.614.569,00	1.679.683,04	1.195.448,13	71,17	274.025,43	16,31	271.525,43	16,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	3.085.740,00	3.116.740,00	2.163.851,40	69,43	461.300,36	14,80	331.436,73	10,63
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	2.348.900,00	2.461.014,04	1.899.674,09	77,19	479.247,23	19,47	358.357,05	14,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.434.640,00	5.577.754,04	4.063.525,49	72,85	940.547,59	16,86	689.793,78	12,37

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:34:29

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**73115959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2020 ANEXO XIII**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28 )	RS 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	15.671.424,45	15.891.009,69									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:35:54											
NOTA:											

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**  
Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**  
Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:46848929

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 1º BIMESTRE DE 2020 ANEXO XIV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	19.400.407,14		
Previsão Atualizada	19.400.407,14		
Receitas Realizadas	3.028.167,28		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	171.693,89		
DESPESAS			
Dotação Inicial	19.400.407,14		
Dotação Atualizada	19.572.101,03		
Despesas Empenhadas	14.017.681,52		
Despesas Liquidadas	2.753.106,03		
Despesas Pagas	2.350.126,06		
Superávit Orçamentário	275.061,25		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	14.017.681,52		
Despesas Liquidadas	2.753.106,03		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	15.891.009,69		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.891.009,69		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.891.009,69		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	211.860,00	-4.514,11	-2,13 %
Resultado Nominal - Acima da linha	211.860,00	-831,15	-0,39 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	578.176,30	0,00	509.372,13	68.804,17
Poder Executivo	578.176,30	0,00	509.372,13	68.804,17

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.143.011,76	0,00	197.471,58	945.540,18
Poder Executivo	1.143.011,76	0,00	197.471,58	945.540,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.721.188,06	0,00	706.843,71	1.014.344,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	549.219,85	25%	24,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	639.131,26	60%	91,53
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$ 4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	461.300,36	15,00 %	25,26 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:41:06	

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:5530673F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1º BIMESTRE DE 2020 ANEXO VI**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.177.550,00	3.028.167,28
Receita tributária	689.000,00	57.103,56
IPTU	114.000,00	188,25
ISS	185.000,00	14.886,74
ITBI	20.000,00	0,00
IRRF	320.000,00	40.068,57
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	50.000,00	1.960,00
Contribuições	265.000,00	53.441,06



Receita patrimonial	62.050,00	3.682,96
Aplicações financeiras (II)	62.050,00	3.682,96
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.141.500,00	2.913.579,70
Cota-parte do FPM	8.864.000,00	1.497.418,09
Cota-parte do ICMS	1.598.400,00	253.109,46
Cota-parte do IPVA	304.000,00	20.431,55
Cota Parte do ITR	4.000,00	4,89
Transferências da LC 87/96	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/89	4.000,00	247,01
Transferências do Fundeb	3.980.000,00	698.041,96
Outras transferências correntes	3.384.700,00	444.326,74
Demais receitas correntes	20.000,00	360,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	20.000,00	360,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	19.115.500,00	3.024.484,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	222.857,14	0,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	222.857,14	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	222.857,14	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	222.857,14	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	19.338.357,14	3.024.484,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.826.403,89	13.758.642,67	2.655.163,84	2.282.195,92	497.717,13	153.508,27	153.508,27
Pessoal e encargos sociais	13.231.580,00	11.594.445,72	2.194.070,07	1.861.170,52	74.484,97	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.587.823,89	2.164.196,95	461.093,77	421.025,40	423.232,16	153.508,27	153.508,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	18.819.403,89	13.758.642,67	2.655.163,84	2.282.195,92	497.717,13	153.508,27	153.508,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	695.697,14	259.038,85	97.942,19	67.930,14	11.655,00	43.963,31	43.963,31
Investimentos	524.697,14	89.038,85	69.970,85	39.958,80	11.655,00	43.963,31	43.963,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	171.000,00	170.000,00	27.971,34	27.971,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	524.697,14	89.038,85	69.970,85	39.958,80	11.655,00	43.963,31	43.963,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	19.394.101,03	13.847.681,52	2.725.134,69	2.322.154,72	509.372,13	197.471,58	197.471,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							-4.514,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							211.860,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)						-	3.682,96
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)						-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)						-	-831,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-	0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO EM 31 DE ZEMBRO (a)	DE ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						2.425.208,78	2.397.237,44
DEDUÇÕES (XXIX)						1.230.078,43	1.766.571,70
Disponibilidade de caixa						1.230.078,43	1.766.571,70
Disponibilidade de caixa bruta						1.808.254,73	1.835.375,87
(-)Restos a pagar processados (XXX)						578.176,30	68.804,17
Demais haveres financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)						1.195.130,35	630.665,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)						-	564.464,61
AJUSTE METODOLÓGICO							ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						-	509.372,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)						-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)						-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)						-	55.092,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)						-	51.409,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						-	171.693,89

Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	171.693,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 – HORA DA EMISSÃO: 16:25:12		

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:856C636E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1º BIMESTRE DE 2020 ANEXO VI**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2020 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>19.177.550,00</b>	<b>3.028.167,28</b>
Receita tributária	689.000,00	57.103,56
IPTU	114.000,00	188,25
ISS	185.000,00	14.886,74
ITBI	20.000,00	0,00
IRRF	320.000,00	40.068,57
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	50.000,00	1.960,00
Contribuições	265.000,00	53.441,06
Receita patrimonial	62.050,00	3.682,96
Aplicações financeiras (II)	62.050,00	3.682,96
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.141.500,00	2.913.579,70
Cota-parte do FPM	8.864.000,00	1.497.418,09
Cota-parte do ICMS	1.598.400,00	253.109,46
Cota-parte do IPVA	304.000,00	20.431,55
Cota Parte do ITR	4.000,00	4,89
Transferências da LC 87/96	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/89	4.000,00	247,01
Transferências do Fundeb	3.980.000,00	698.041,96
Outras transferências correntes	3.384.700,00	444.326,74
Demais receitas correntes	20.000,00	360,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	20.000,00	360,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>19.115.500,00</b>	<b>3.024.484,32</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>222.857,14</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	222.857,14	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	222.857,14	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)</b>	<b>222.857,14</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)</b>	<b>19.338.357,14</b>	<b>3.024.484,32</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>18.826.403,89</b>	<b>13.758.642,67</b>	<b>2.655.163,84</b>	<b>2.282.195,92</b>	<b>497.717,13</b>	<b>153.508,27</b>	<b>153.508,27</b>
Pessoal e encargos sociais	13.231.580,00	11.594.445,72	2.194.070,07	1.861.170,52	74.484,97	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.587.823,89	2.164.196,95	461.093,77	421.025,40	423.232,16	153.508,27	153.508,27
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)</b>	<b>18.819.403,89</b>	<b>13.758.642,67</b>	<b>2.655.163,84</b>	<b>2.282.195,92</b>	<b>497.717,13</b>	<b>153.508,27</b>	<b>153.508,27</b>

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	695.697,14	259.038,85	97.942,19	67.930,14	11.655,00	43.963,31	43.963,31
Investimentos	524.697,14	89.038,85	69.970,85	39.958,80	11.655,00	43.963,31	43.963,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	171.000,00	170.000,00	27.971,34	27.971,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	524.697,14	89.038,85	69.970,85	39.958,80	11.655,00	43.963,31	43.963,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	19.394.101,03	13.847.681,52	2.725.134,69	2.322.154,72	509.372,13	197.471,58	197.471,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)							-4.514,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		211.860,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	3.682,96
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI))	-	-831,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.425.208,78	2.397.237,44
DEDUÇÕES (XXIX)	1.230.078,43	1.766.571,70
Disponibilidade de caixa	1.230.078,43	1.766.571,70
Disponibilidade de caixa bruta	1.808.254,73	1.835.375,87
(-) Restos a pagar processados (XXX)	578.176,30	68.804,17
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)	1.195.130,35	630.665,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	564.464,61

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 509.372,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	- 55.092,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	- 51.409,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 171.693,89
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	- 171.693,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2020 - HORA DA EMISSÃO: 16:25:12	

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MARLICE LOPES DE OLIVEIRA**

Contadora

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**

Secretário Municipal

**PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA**

Controlador Geral

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:2B8222D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 006/2020**

LICITAÇÃO N.º PP0062020

OBJETO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes da Revista Guia da Farmácia - Lista de Preços – Edição Setembro de 2019.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 006/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>FARMÁCIA SANTANA LTDA</b>	<b>08.064.461/0001-30</b>
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	DESC %	Total
910826	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - SETEMBRO DE 2019	%	40%	50.000,00
910827	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - SETEMBRO DE 2019	%	4,5%	80.000,00
910828	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - SETEMBRO DE 2019	%	40%	10.000,00
Total				140.000,00

Valor total da contratação 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março de 2020.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**F6B752B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**, com sede à Rua Francisco de Assis Brasileiro, 2324, Centro, Quixadá/CE, a empresa **GAHE GASES E TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ ° 33.152.064/0001-67, **Av. Jeronimo Rosado, 95, Centro, Baraúna/RN**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO GABRIEL MAIA SILVA, Administrador, RG Nº 003.324.758 ITEP/RN, CPF Nº 082.725.594-20** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de gás medicinal, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNITARIO	UND	VALOR TOTAL
RECARGA DE NITROGENIO MEDINDO 10M³ COM SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES	AIRLIQUID	100	R\$26,00	M³	R\$2.600,00
RECARGA DE OXIGENIO MEDINDO 1M³ POR BALA. COM SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES	AIRLIQUID	275	R\$50,00	M³	R\$13.750,00
RECARGA DE OXIGENIO MEDINDO 6M³ POR BALA. COM SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES	AIRLIQUID	40	R\$35,00	M³	R\$1.400,00
RECARGA DE OXIGENIO MEDINDO 7M³ POR BALA. COM SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES	AIRLIQUID	14.000	R\$9,00	M³	R\$ 126.000,00
UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO250ML	SM	20	R\$20,00	UND	R\$400,00
VALVULA PARA MANOMETRO	SM	20	R\$ 210,00	UND	R\$4.200,00
MANOMETRO PARA OXIGENIO	SM	20	R\$70,00	UND	R\$1.400,00
TOTAL					R\$149.750,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** A Prestação do Serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 0023/2019, atendendo as especificações descritas na

Cláusula Segunda;

**3.3.** A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 149.750,00** (Cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

- 4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3.** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

09.002 – Fundo Municipal de Saúde

### **AÇÃO**

2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde

2130 – Piso de Atenção Básica Fixo

### **NOMECLATURA**

339030 – Material de Consumo

339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

### **FONTE**

10010000 – Recursos Ordinarios

12110000 – Receita de Impostos e Transferencia de Impostos Saude

12140000

/

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 16 de março de 2020 e término previsto para 16 de dezembro de 2020.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço nº 023/2019**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 023/2019.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 023/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Gahe Gases E Transporte EIRELI
<b>LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA</b>	<b>PEDRO GABRIEL MAIA SILVA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
Aderente	Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº 20200031-ADESÃO 002

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 014/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **I L DE AGUIAR SANTOS ME**, com sede na **Av. Cap. Mor Gouveia, 131, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.063-400**, neste ato representado por **Ivis Levi de Aguiar Santos**, **CPF: 009.176.854-31** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 014/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA**

**2.1.** O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA - III DO VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço (mão de obra) veículos leves-horas	500	83,00	41.500,00
2	Serviço (mão de obra) veículos a diesel-horas	500	115,00	57.500,00
3	Serviço (mão de obra) máquinas pesadas-horas	400	120,00	48.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>147.000,000</b>

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**4.2** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**4.3** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**4.4** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**4.5** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**4.6** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**4.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**4.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;
- V.** os serviços devem ser prestados com presteza assim como a entrega que deve ocorrer com a maior brevidade possível.

#### **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº 003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Rg 003420845.

**8.2** O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1)** Advertência;
  - b.2)** Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria de Administração  
**manutenção dos serviços administrativos**  
 Secretaria de educação  
**manutenção dos serviços de educação**  
**manutenção do programa de transporte escolar**  
 Secretaria de meio ambiente  
**manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente e urbanismo**  
 Secretaria de transporte  
**manutenção das atividades da secretaria de transporte**  
 Secretaria de saúde  
**manutenção dos serviços de saúde**  
**manutenção das atividades da vigilância epidemiológica**  
**manutenção do bloco de assistência ambulatorial e hospitalar**  
**manutenção do PMAQ**  
 Secretaria de agricultura  
**manutenção das atividades da secretaria de agricultura**  
 Secretaria de Assistência social

2036-mantenção de atividades da secretaria de assistência social

Gabinete do Prefeito

**manutenção das atividades do conselho tutelar**

## CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** - O processo de adesão ao PP nº 014/2019 e a ata de registro de preços do Município de São Bento do Trairi/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Contratante

**I L DE AGUIAR SANTOS ME**

CNPJ: 28.802.384/0001-85

Contratada

TESTEMUNHA :

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**1D4EF49B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº 20200032-ADESÃO 003

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 012/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **I L DE AGUIAR SANTOS ME**, com sede na **Av. Cap. Mor Gouveia, 131, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.063-400**, neste ato representado por **Ivis Levi de Aguiar Santos**, **CPF: 009.176.854-31** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 012/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

### CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

**2.1.** O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLAUSULA - III DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBSERVAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO MEDIANTE ORÇAMENTO
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS A GASOLINA OU ALCOOL	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS E NOVAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO EM MANUTENÇÃO	10%
2	PEÇAS PARA VEÍCULOS Á DIESEL (MEDIO E GRANDE PORTE)	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS E NOVAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO EM MANUTENÇÃO	8%
3	PEÇAS PARA MAQUINARIO E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS E NOVAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO EM MANUTENÇÃO	8%

RS\$ 252.000,00 É O LIMITE DE VALOR A SER UTILIZADO

### CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.



**4.3** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**4.4** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**4.5** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**4.6** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**4.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**4.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.10** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;
- V-** os serviços devem ser prestados com presteza assim como a entrega que deve ocorrer com a maior brevidade possível.

## **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº 003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Rg 003420845.

**8.2** O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

## **CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1)** Advertência;
  - b.2)** Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria de Administração  
**manutenção dos serviços administrativos**  
Secretaria de educação  
**manutenção dos serviços de educação**  
**manutenção do programa de transporte escolar**  
Secretaria de meio ambiente  
**manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente e urbanismo**  
Secretaria de transporte  
**manutenção das atividades da secretaria de transporte**  
Secretaria de saúde  
**manutenção dos serviços de saúde**  
**manutenção das atividades da vigilância epidemiológica**  
**manutenção do bloco de assistência ambulatorial e hospitalar**  
**manutenção do PMAQ**  
Secretaria de agricultura  
**manutenção das atividades da secretaria de agricultura**  
Secretaria de Assistência social  
2036-manutenção de atividades da secretaria de assistência social  
Gabinete do Prefeito  
**manutenção das atividades do conselho tutelar**

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** - O processo de adesão ao PP nº 012/2019 e a ata de registro de preços do Município de São Bento do Trairi/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**IL DE AGUIAR SANTOS ME**  
CNPJ: 28.802.384/0001-85  
Contratada

TESTEMUNHA :  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**E782BAFF

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº 20200030-ADESÃO 001**

**EMENTA:** TERMO DE CONTRATO PARA Adesão A Ata De Registro De Preços Nº008/2019 Referente Ao PP 035/2018 Do Município De Serra Caiada-RN, Cujo Objeto É Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços De Apoio Administrativo E De Atividades Auxiliares, De Natureza Acessória, Instrumental E Complementar Para Atender As Necessidades Do Município, Nas Quantidades E Especificações Descritas No Anexo I - Termo De Referência. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA** (O), **B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 22.842.863/0001-49 I.E.: 20.473.535-1, Com sede na Rua Mandacarú, 2210, sala 5, Lagoa Nova. Tel.: (84) Cidade: Natal/RN CEP:

59.064-400 neste ato representada por Willian Cesar A. da Silva Lima - CPF: 097.399.764-84 Email: b2bservicos@hotmail.com, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Adesão A Ata De Registro De Preços N°008/2019 Referente Ao Pp 035/2018 Do Município De Serra Caiada-RN, Cujo Objeto É Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços De Apoio Administrativo E De Atividades Auxiliares, De Natureza Acessória, Instrumental E Complementar Para Atender As Necessidades Do Município, Nas Quantidades E Especificações Descritas No Anexo I - Termo De Referência.

### CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLAUSULA - III DO VALOR

Categoria (A)	Qtde. de horas mensais (B)	Valor Proposto por hora de serviço (C)	Valor Mensal Total sem BDI (D) = (B x C)	Valor Mensal Total com BDI (E) = (D x BDI)	Valor Anual Total (F) = (12 x E)
Aux. Serv. Diversos	2.400	R\$ 9,77	R\$ 23.448,00	R\$ 27.077,50	R\$ 324.930,00
Auxiliar de Cozinha	400	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00	R\$ 3.874,90	R\$ 46.498,80
Agente de Segurança	600	R\$ 8,93	R\$ 5.358,00	R\$ 6.184,49	R\$ 74.213,88
Agente de Portaria	600	R\$ 8,93	R\$ 5.358,00	R\$ 6.184,49	R\$ 74.213,88
Mot. De Ônibus Urbano	600	R\$ 14,52	R\$ 8.712,00	R\$ 10.063,74	R\$ 120.764,82
Op. De tratores diversos	200	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00	R\$ 2.670,65	R\$ 32.047,74
Op. Maquinas em terra	200	R\$ 13,51	R\$ 2.702,00	R\$ 3.120,00	R\$ 37.439,94
Trab. Serv. Limpeza	700	R\$ 9,77	R\$ 6.839,00	R\$ 7.897,61	R\$ 94.771,26
Chofer	500	R\$ 11,56	R\$ 5.780,00	R\$ 6.676,61	R\$ 80.119,26
<b>TOTAIS</b>			R\$ 63.865,00	R\$ 73.749,97	R\$ 884.999,58

### CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

### CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) referente ao Pregão Presencial SRP 035/2018 e Ata de registro de preços nº 008/2019 com vigência até dia 01/03/2020.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados, juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e as obrigações trabalhistas referente ao objeto deste contrato, devendo para tanto apresentar comprovante de recolhimento e pagamento de inss e fgts;
- IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;
- V-** os serviços devem ser prestados com presteza para que assim possa manter o equilíbrio entre as partes deste contrato

#### **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº 003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Rg 003420845.

**8.2** O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1)** Advertência;
  - b.2)** Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria de Administração  
 manutenção dos serviços administrativos  
 Secretaria de educação  
 manutenção dos serviços de educação  
 manutenção do programa de transporte escolar  
 Secretaria de meio ambiente  
 manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente e urbanismo  
 Secretaria de transporte  
 manutenção das atividades da secretaria de transporte  
 Secretaria de saúde  
 manutenção dos serviços de saúde  
 manutenção das atividades da vigilância epidemiológica  
 manutenção do bloco de assistência ambulatorial e hospitalar  
 manutenção do PMAQ  
 Secretaria de agricultura  
 manutenção das atividades da secretaria de agricultura  
 Secretaria de Assistência social  
 -manutenção de atividades da secretaria de assistência social  
 Gabinete do Prefeito

manutenção das atividades do conselho tutelar

**CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** - O processo de adesão ao PP nº 035/2018 e a ata de registro de preços nº 008/2019 do Município de Serra Caiada/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Varzea - RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Varzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 22.842.863/0001-49  
Contratada

TESTEMUNHA :  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:7B68D159**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NORMATIZA A EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN DO INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO NA  
PORTARIA Nº 1.654/2011-MS AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Lei Municipal nº 582 /2020.**

*Altera a redação da Lei Nº 575/2019 que Normatiza a execução no Município de Vera Cruz/RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor e as novas políticas de financiamento da Atenção Primária, resolve:

**Art. 1º.** A Lei 575 de 20 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**I – O Art 1º e o Parágrafo Único, passam a ter a seguinte redação:**

“**Art 1º.** A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, a execução do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho de acordo com a Portaria Nº 173/MS/GM, de 31 de janeiro de 2020, que Dispõe sobre os municípios que apresentam decréscimo dos valores a serem transferidos, conforme as regras do financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, em conformidade com as Portarias Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e Nº 874/MS/GM de 10 de maio de 2019 que Define os municípios e valores mensais referentes à certificação das equipes da atenção básica e os NASF participantes do 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).”

**Parágrafo único.** Esta Lei tem seus parâmetros financeiros para o Pagamento de Incentivo Financeiro dos Profissionais da Atenção Primária, baseados no repasse financeiro da nova política de financiamento da atenção Primária, que estabeleceu alteração na nomenclatura anteriormente chamada de Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo, atualmente denominada Custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, se baseando para a transferência do recurso, na portaria Nº 874/MS/GM de 10 de maio de 2019 que Define os municípios e valores mensais referentes à certificação das equipes da atenção básica e os NASF participantes do 3º Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).”

**II – O Art 2º e o Parágrafo Único, passam a ter a seguinte redação:**

“**Art. 2º.** Para aderir ao PMAQ-AB as equipes se submeteram a um Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB, que passou a ser chamado de Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho e tem seus repasses financeiros em conformidade com as Portarias Nº 173/MS/GM, de 31 de janeiro de 2020, Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019 e Nº 874/MS/GM de 10 de maio de 2019 e a 2ª lista de certificação do 3º ciclo do PMAQ – AB.

**Parágrafo único.** O município de Vera Cruz/RN, assim como os demais municípios brasileiros, passaram a ser regidos através da Portaria Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.”

**III – O Art 3º, § 1º, § 2º, § 3º e seus itens I, II, III, § 4º, § 5º, § 6º e § 7º, passam a ter a seguinte redação:**

“**Art. 3º.** Os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho das metas e respectivas pontuações descritas nos anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

§ 1º. As dez metas previstas somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das equipes, conforme as regras do Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil.

§ 2º. As metas serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

§ 3º. Após avaliação quadrimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

**I** – Atingindo abaixo de 40% das metas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao quadrimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

**II** – Atingindo entre 40% e 70% das metas, a equipe fará jus ao recebimento do valor de 50% do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

**III** – Atingindo acima de 70% das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo pelo quadrimestre seguinte.

§ 4º. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo pelo quadrimestre seguinte, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheio aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo pelo quadrimestre seguinte.

§ 6º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para os ajustes necessários na folha do incentivo.

§ 7º. A relação das Metas contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir o bom funcionamento da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil no município de Vera Cruz/RN, objetivando a melhoria da Saúde da População.”

**IV – O Art 4º, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, passam a ter a seguinte redação e acrescenta os § 5º, § 6º, § 7º e § 8º**

“**Art. 4º.** O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil no município de Vera Cruz/RN, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho, será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§ 2º. A distribuição do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho normatizado por esta Lei, será de 40% para gestão, dos quais, 6% da ESF serão destinados a coordenação de Atenção Primária e 6% da ESB para coordenação de Saúde Bucal, sendo o restante destinado para pagamento de despesas de custeio da Atenção Primária à Saúde do Município de Vera Cruz /RN e 60% compartilhado entre os profissionais cadastrados no CNES, conforme Anexo VI.

§ 3º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, certificadas pelo Ministério da Saúde de acordo com a 2ª Lista de Certificação do 3º Ciclo do PMAQ-AB, conforme Art 1º desta Lei.

§ 4º. Fica estabelecido que o excedente do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho, oriundo do não cumprimento dos indicadores, será incorporado aos 40% da gestão para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

§ 5º. Em caso de Profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância (ver § 7º), o servidor perderá o direito ao Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho, tendo o valor que caberia ao servidor, incorporado aos 40% da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

§ 6º. O Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 7º. Não farão jus ao Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho os servidores que se enquadrem nas seguintes situações durante o período correspondente:

**I** – Licença Maternidade ou Licença Prêmio;

**II** – Afastamento com ou sem remuneração (ônus), para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

**III** – Atestado Médico ou Afastamento por perícia médica.

§ 8º. O repasse do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, incluíram na 2ª Lista de Certificação do 3º Ciclo do PMAQ-AB a certificação do NASF. Para esses profissionais, hoje incluídos em equipe multidisciplinar, a divisão será de 40% (quarenta por cento) para gestão e 60% (sessenta por cento) para ser dividido em partes iguais entre os profissionais.”

**V – O Art 5º e Parágrafo Único, passam a ter as seguintes redações:**

“**Art. 5º.** O incentivo de que trata essa lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

**Parágrafo Único:** O pagamento do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho pago aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária, não incidirá qualquer desconto, seja de qualquer natureza, sobre o valor do incentivo de que trata a presente lei, com execução a providência e imposto de renda.”

**VI – O Art 6º passa a ter a seguinte redação:**

“**Art. 6º.** Os repasses do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros na modalidade Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho pelo MS/DAB, para o município de Vera Cruz/RN.”

**VII – Acrescenta O Art 7º com a seguinte redação:**

“**Art. 7º.** O Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho pago aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária será repassado por meio do Incentivo de Desempenho.”

**VIII – O Art 8º passa a ter a seguinte redação:**

“**Art. 8º.** A relação de indicadores contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir o bom funcionamento da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil no município de Vera Cruz/RN, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.”

**IX – O Art 9º passa a ter a seguinte redação:**

“**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.”

X – Exclui os Art 10º e 11º desta Lei

Vera Cruz/RN, em 23 de março de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL

	Indicadores dos Agentes de Saúde	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.	10
3	Cadastrar 100 % das pessoas da micro-area e manter cadastros atualizados.	10
4	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe de saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
6	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré - Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente.	10
8	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microarea.	10
9	Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10
10	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta.	10

## ANEXO II

	Indicadores dos Enfermeiros da Equipe	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10

2	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, imunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas na ficha de atividades coletivas do E-SUS AB. Mínimo de 02 atividades/mes.	10
3	Média de atendimentos por habitantes - 0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea - 40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas - 25 a 35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos)- 0,30	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero - 0,25	10
8	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde.	10
10	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10

## ANEXO III

	Indicadores dos Médicos da Equipe	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escolas ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
3	Média de atendimentos por habitante - 0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea - 40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas - 25-35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) - 0,30.	10
7	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado - 8% a 20%	10
8	Realizar notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.	10
9	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até dia 5 do mês subsequente.	10
10	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10

## ANEXO IV

	Indicadores dos Odontólogos da Equipe	Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar no sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Cobertura da primeira consulta odontológica programática - 1,25	10
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos	10
4	Realizar visitas domiciliares com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
5	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando solicitada a presença do profissional.	10
6	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentada na ficha de atividade coletiva E-SUS ABA- mínimo 01 por mês.	10
7	Cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mes	10
8	Média de procedimentos odontológicos básicos individuais -300 procedimentos.	10
9	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

## ANEXO V

	Indicadores dos auxiliares de saúde bucal e Técnicos de Enfermagem da Equipe	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o cirurgião dentista/enfermeiro(a) nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
3	Auxiliar cirurgião dentista/enfermeiro(a) nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com foco nas ações preventivas	10
4	Auxiliar o cirurgião dentista/enfermeiro(a) nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de SAÚDE, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB- mínimo de 01/mes.	10
5	Auxiliar o cirurgião dentista/enfermeiro(a) na cobertura de ação coletiva supervisionada - mínimo 01 ação por mês.	10
6	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais realizados.	10
7	Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal/ESF	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos/enfermagem	10
10	Preparar e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.	10

## ANEXO VI

Tabela de % do Incentivo Financeiro – Fator Compensatório de Transição – Pagamento Desempenho pago aos profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária do Município de Vera Cruz/RN e de acordo com a avaliação de cada equipe.

Cargo/Profissional	Quantidade	Porcentagem
<b>ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF</b>		
Médico da ESF	04	10%
Enfermeiro da ESF	06	15%
Técnico de Enfermagem da ESF e Agente Comunitário de Saúde – ACS	39	75%
<b>SAÚDE BUCAL – SB</b>		
Cirurgião Dentista da ESB	06	65%
Técnico em Saúde Bucal – TSB / Auxiliar de Consultório Dentário – ACD	06	35%
<b>NASF</b>		
Especialidades	09	11,111%

Vera Cruz/RN, em 23 de março de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:0B4CD1B2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos						Inscritos								
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	509.659,57		2.126.948,82	1.874.453,36	0,00	762.155,03	1.032.260,46		4.256.411,22	1.278.934,46	994.408,39	0,00	4.294.263,29	5.056.418,32	
EXECUTIVO															
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	31.606,40		215.445,69	111.995,02	0,00	135.057,07	3.144,89		36.885,11	34.878,00	32.425,00	0,00	7.605,00	142.662,07	
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	126.798,44		949.797,11	943.291,88	0,00	133.303,67	565.539,73		773.938,81	232.268,77	207.845,77	0,00	1.131.632,77	1.264.936,44	
Prefeitura Municipal de Apodi	351.254,73		961.706,02	819.166,46	0,00	493.794,29	463.575,84		3.445.587,30	754.137,62	754.137,62	0,00	3.155.025,52	3.648.819,81	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>509.659,57</b>		<b>2.126.948,82</b>	<b>1.874.453,36</b>	<b>0,00</b>	<b>762.155,03</b>	<b>1.032.260,46</b>		<b>4.256.411,22</b>	<b>1.278.934,46</b>	<b>994.408,39</b>	<b>0,00</b>	<b>4.294.263,29</b>	<b>5.056.418,32</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1923-1471-526). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2020 e hora de emissão: 09:57.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:FD31603D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020							Exercício: 2020				
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01 LEGISLATIVA	1.230.000,00	1.230.000,00	1.034.348,56	1.034.348,56	12,65	195.651,44	163.860,29	163.860,29	3,91	1.066.139,71	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.230.000,00	1.230.000,00	1.034.348,56	1.034.348,56	12,65	195.651,44	163.860,29	163.860,29	3,91	1.066.139,71	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	228.300,00	228.300,00	26.200,00	26.200,00	0,32	202.100,00	26.200,00	26.200,00	0,62	202.100,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	228.300,00	228.300,00	26.200,00	26.200,00	0,32	202.100,00	26.200,00	26.200,00	0,62	202.100,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.097.655,00	4.063.655,00	1.246.579,41	1.246.579,41	15,24	2.817.075,59	400.142,37	400.142,37	9,54	3.663.512,63	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	188.250,00	188.250,00	23.700,00	23.700,00	0,29	164.550,00	23.417,74	23.417,74	0,56	164.832,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.219.155,00	3.185.155,00	1.149.179,41	1.149.179,41	14,05	2.035.975,59	303.149,49	303.149,49	7,23	2.882.005,51	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	496.750,00	496.750,00	73.700,00	73.700,00	0,90	423.050,00	73.575,14	73.575,14	1,75	423.174,86	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.447.950,00	3.447.950,00	267.216,96	267.216,96	3,27	3.180.733,04	226.140,06	226.140,06	5,39	3.221.809,94	0,00

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	46.200,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	588.000,00	598.000,00	57.684,75	57.684,75	0,71	540.315,25	44.239,98	44.239,98	1,06	553.760,02	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.782.250,00	2.772.250,00	209.532,21	209.532,21	2,56	2.562.717,79	181.900,08	181.900,08	4,34	2.590.349,92	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.402.000,00	1.402.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	15,04	172.000,00	228.603,92	228.603,92	5,45	1.173.396,08	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.402.000,00	1.402.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	15,04	172.000,00	228.603,92	228.603,92	5,45	1.173.396,08	0,00
10	SAÚDE	7.157.060,00	7.107.060,00	1.297.625,80	1.297.625,80	15,87	5.809.434,20	1.027.492,27	1.027.492,27	24,51	6.079.567,73	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.207.060,00	3.247.060,00	846.049,30	846.049,30	10,35	2.401.010,70	632.530,85	632.530,85	15,09	2.614.529,15	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.498.375,00	2.453.375,00	399.041,50	399.041,50	4,88	2.054.333,50	342.582,82	342.582,82	8,17	2.110.792,18	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	582.750,00	542.750,00	10.135,00	10.135,00	0,12	532.615,00	10.135,00	10.135,00	0,24	532.615,00	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	501.375,00	541.375,00	42.400,00	42.400,00	0,52	498.975,00	42.243,60	42.243,60	1,01	499.131,40	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	105.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
11	TRABALHO	131.250,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	131.250,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	12.454.575,00	12.454.575,00	1.576.227,85	1.576.227,85	19,27	10.878.347,15	1.360.866,70	1.360.866,70	32,46	11.093.708,30	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
153	DEFESA TERRESTRE	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	408.450,00	408.450,00	0,00	0,00	0,00	408.450,00	0,00	0,00	408.450,00	0,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.798.075,00	9.843.075,00	1.459.027,85	1.459.027,85	17,84	8.384.047,15	1.243.791,66	1.243.791,66	29,67	8.599.283,34	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.166.550,00	1.121.550,00	117.200,00	117.200,00	1,43	1.004.350,00	117.075,04	117.075,04	2,79	1.004.474,96	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.008.000,00	1.008.000,00	0,00	0,00	0,00	1.008.000,00	0,00	0,00	1.008.000,00	0,00	
13	CULTURA	718.150,00	718.150,00	13.176,00	13.176,00	0,16	704.974,00	13.176,00	13.176,00	0,31	704.974,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	718.150,00	718.150,00	13.176,00	13.176,00	0,16	704.974,00	13.176,00	13.176,00	0,31	704.974,00	0,00
15	URBANISMO	1.388.250,00	1.398.250,00	644.218,30	644.218,30	7,88	754.031,70	301.060,03	301.060,03	7,18	1.097.189,97	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	779.250,00	558.365,00	150.000,00	150.000,00	1,83	408.365,00	0,00	0,00	0,00	558.365,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	609.000,00	839.885,00	494.218,30	494.218,30	6,04	345.666,70	301.060,03	301.060,03	7,18	538.824,97	0,00
16	HABITAÇÃO	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	574.350,00	554.350,00	16.800,00	16.800,00	0,21	537.550,00	16.470,80	16.470,80	0,39	537.879,20	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	278.250,00	278.250,00	16.800,00	16.800,00	0,21	261.450,00	16.470,80	16.470,80	0,39	261.779,20	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	296.100,00	276.100,00	0,00	0,00	0,00	276.100,00	0,00	0,00	0,00	276.100,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.252.400,00	1.272.400,00	89.110,80	89.110,80	1,09	1.183.289,20	63.666,39	63.666,39	1,52	1.208.733,61	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	252.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	790.400,00	787.400,00	89.110,80	89.110,80	1,09	698.289,20	63.666,39	63.666,39	1,52	723.733,61	0,00
607	IRRIGAÇÃO	42.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
631	REFORMA AGRÁRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
26	TRANSPORTE	250.050,00	250.050,00	19.600,00	19.600,00	0,24	230.450,00	19.310,80	19.310,80	0,46	230.739,20	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	250.050,00	250.050,00	19.600,00	19.600,00	0,24	230.450,00	19.310,80	19.310,80	0,46	230.739,20	0,00
27	DESPORTO E LAZER	340.550,00	340.550,00	16.366,80	16.366,80	0,20	324.183,20	15.364,04	15.364,04	0,37	325.185,96	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	146.250,00	146.250,00	0,00	0,00	0,00	146.250,00	0,00	0,00	0,00	146.250,00	0,00
813	LAZER	194.300,00	194.300,00	16.366,80	16.366,80	0,20	177.933,20	15.364,04	15.364,04	0,37	178.935,96	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.643.200,00</b>	<b>1.717.200,00</b>	<b>350.297,51</b>	<b>350.297,51</b>	<b>4,28</b>	<b>1.366.902,49</b>	<b>330.395,30</b>	<b>330.395,30</b>	<b>7,88</b>	<b>1.386.804,70</b>	<b>0,00</b>
01	LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,24	0,00	2.045,50	2.045,50	0,05	17.954,50	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,24	0,00	2.045,50	2.045,50	0,05	17.954,50	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	140.750,00	164.750,00	46.647,51	46.647,51	0,57	118.102,49	46.308,33	46.308,33	1,10	118.441,67	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.750,00	128.750,00	43.747,51	43.747,51	0,53	85.002,49	43.554,75	43.554,75	1,04	85.195,25	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	21.000,00	21.000,00	2.900,00	2.900,00	0,04	18.100,00	2.753,58	2.753,58	0,07	18.246,42	0,00

125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	174.900,00	174.900,00	16.200,00	16.200,00	0,20	158.700,00	15.648,78	15.648,78	0,37	159.251,22	0,00		
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	37.800,00	37.800,00	800,00	800,00	0,01	37.000,00	744,67	744,67	0,02	37.055,33	0,00		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	137.100,00	137.100,00	15.400,00	15.400,00	0,19	121.700,00	14.904,11	14.904,11	0,36	122.195,89	0,00		
10	SAÚDE	251.500,00	301.500,00	67.300,00	67.300,00	0,82	234.200,00	66.825,14	66.825,14	1,59	234.674,86	0,00		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	60.000,00	35.700,00	35.700,00	0,44	24.300,00	35.639,11	35.639,11	0,85	24.360,89	0,00		
301	ATENÇÃO BÁSICA	178.500,00	178.500,00	26.400,00	26.400,00	0,32	152.100,00	26.063,07	26.063,07	0,62	152.436,93	0,00		
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00		
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.500,00	52.500,00	5.200,00	5.200,00	0,06	47.300,00	5.122,96	5.122,96	0,12	47.377,04	0,00		
11	TRABALHO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00		
12	EDUCAÇÃO	919.800,00	919.800,00	187.350,00	187.350,00	2,29	732.450,00	187.075,93	187.075,93	4,46	732.724,07	0,00		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	770.700,00	770.700,00	167.150,00	167.150,00	2,04	603.550,00	166.915,60	166.915,60	3,98	603.784,40	0,00		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	117.600,00	117.600,00	20.200,00	20.200,00	0,25	97.400,00	20.160,33	20.160,33	0,48	97.439,67	0,00		
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00		
13	CULTURA	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00		
392	DIFUSÃO CULTURAL	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00		
15	URBANISMO	31.500,00	31.500,00	11.200,00	11.200,00	0,14	20.300,00	11.086,99	11.086,99	0,26	20.413,01	0,00		
452	SERVIÇOS URBANOS	31.500,00	31.500,00	11.200,00	11.200,00	0,14	20.300,00	11.086,99	11.086,99	0,26	20.413,01	0,00		
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)		Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)		INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)			No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00		
542	CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00		
20	AGRICULTURA	31.500,00	31.500,00	1.200,00	1.200,00	0,01	30.300,00	1.094,38	1.094,38	0,03	30.405,62	0,00		
606	EXTENSÃO RURAL	31.500,00	31.500,00	1.200,00	1.200,00	0,01	30.300,00	1.094,38	1.094,38	0,03	30.405,62	0,00		
26	TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
27	DESPORTO E LAZER	21.000,00	21.000,00	400,00	400,00	0,00	20.600,00	310,25	310,25	0,01	20.689,75	0,00		
813	LAZER	21.000,00	21.000,00	400,00	400,00	0,00	20.600,00	310,25	310,25	0,01	20.689,75	0,00		
Total Geral		36.820.240,00	36.820.240,00	7.827.767,99	7.827.767,99	100,00	28.992.472,01	4.192.748,97	4.192.748,97	100,00	32.627.491,03	0,00		

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:8FC5FB48

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020 -	
Período de Referência: fev/2019 a jan/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.129.790,20	2.487.709,09	2.561.191,61	2.888.722,55	2.822.903,16	3.385.631,21	2.467.069,81	2.381.961,06	2.335.966,92	2.711.569,46	4.362.572,50	2.862.180,34	34.397.267,91	37.784.550,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.262,27	14.099,41	18.647,23	21.692,93	15.656,97	15.659,55	20.190,81	87.229,97	19.777,21	40.911,77	40.995,19	60.481,49	371.604,80	1.020.600,00
Contribuições	249.793,16	94.056,99	103.951,50	97.250,51	95.333,43	94.604,20	108.891,42	105.556,07	93.335,35	128.364,89	113.562,85	185.503,50	1.470.203,87	1.677.060,00
Receita Patrimonial	26.436,08	11.667,48	24.097,87	40.989,93	47.200,27	27.412,27	2.220,71	47.959,32	53.329,47	-19.001,08	52.398,41	10.401,73	325.112,46	495.750,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências Correntes	2.837.298,69	2.367.885,21	2.414.495,01	2.728.789,18	2.664.712,49	3.247.955,19	2.335.766,87	2.141.215,70	2.165.978,46	2.561.293,88	4.042.310,53	2.449.142,90	31.956.844,11	34.549.140,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.546,43	0,00	113.305,52	156.650,72	273.502,67	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	-282.746,30	-219.988,12	-220.544,52	-262.405,78	-216.788,24	-191.754,80	-216.812,70	-196.268,67	-188.171,57	-239.689,15	-279.423,25	-430.064,04	-2.944.657,14	-1.667.190,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-529,13	-529,13	60.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.988,69	-13.988,69	518.400,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.204,27	-43.204,27	152.640,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.458,78	-7.458,78	201.600,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-102.297,67	-102.297,67	77.760,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.825,89	-16.825,89	17.280,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-651,45	-651,45	60.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-547,62	-547,62	326.880,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-282.746,30	-219.988,12	-220.544,52	-262.405,78	-216.788,24	-191.754,80	-216.812,70	-196.268,67	-188.171,57	-239.689,15	-279.423,25	-244.560,54	-2.759.153,64	-3.081.750,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	2.847.043,90	2.267.720,97	2.340.647,09	2.626.316,77	2.606.114,92	3.193.876,41	2.250.257,11	2.185.692,39	2.147.795,35	2.471.880,31	4.083.149,25	2.432.116,30	31.452.610,77	36.117.360,00

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**D27FBC72

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**  
**RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019											
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	553.016,51	795.906,02	642.539,68	0,00	706.382,85	0,00	366.259,25	116.177,14	116.177,14	0,00	250.082,11	956.464,96	
Total	553.016,51	795.906,02	642.539,68	0,00	706.382,85	0,00	366.259,25	116.177,14	116.177,14	0,00	250.082,11	956.464,96	

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**

Controlador Geral

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**

Contador CRC/RN 007772/O-6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.530.179,33	1.584.798,98	1.777.142,63	1.587.712,63	1.870.171,85	1.521.085,36	1.398.694,44	1.400.650,38	1.644.207,24	3.425.949,62	1.547.065,44	2.043.378,62	21.331.036,52	27.636.226,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.946,11	41.101,73	44.394,74	40.167,27	45.054,83	44.389,56	40.196,28	35.948,26	71.809,66	53.037,66	38.988,37	50.800,46	544.834,93	606.346,88
IPTU	5.897,48	1.462,04	3.822,97	879,11	519,55	4.088,77	1.657,19	373,24	29.389,05	5.632,65	2.528,23	1.430,51	57.680,79	66.500,00
ISS	7.582,06	5.091,60	13.258,30	11.873,53	15.848,98	15.104,66	13.351,88	14.548,91	18.672,72	19.075,61	11.507,18	20.806,03	166.721,46	125.000,00
ITBI	980,00	3.470,00		3.590,00	1.500,00					1.000,00	4.300,00		14.840,00	17.000,00
IRRF	19.005,90	22.823,50	20.656,27	19.798,07	22.576,58	20.376,82	21.014,81	18.214,60	17.763,45	20.915,29	14.531,51	20.929,80	238.606,60	283.846,88
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.480,67	8.254,59	6.657,20	4.026,56	4.609,72	4.819,31	4.172,40	2.811,51	5.984,44	6.414,11	6.121,45	7.634,12	66.986,08	114.000,00
Contribuições	42.340,03	43.351,38	39.463,44	43.247,64	40.011,46	41.482,37	30.866,92	39.046,28	38.555,55	41.755,99	41.018,01	43.856,61	484.995,68	595.153,63
Receita Patrimonial	4.315,68	4.264,30	4.108,67	3.461,94	3.976,34	3.587,01	3.023,31	3.428,02	2.419,10	2.094,16	2.726,47	2.035,67	39.440,67	121.353,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.315,68	4.264,30	4.108,67	3.461,94	3.976,34	3.587,01	3.023,31	3.428,02	2.419,10	2.094,16	2.726,47	2.035,67	39.440,67	82.353,47
Outras Receitas Patrimoniais														39.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														70.000,00
Transferências Correntes	1.444.577,51	1.496.081,57	1.689.175,78	1.500.835,78	1.781.129,22	1.431.626,42	1.324.607,93	1.322.227,82	1.531.422,93	3.329.061,81	1.464.332,59	1.946.685,88	20.261.765,24	26.203.372,08
Cota Parte do FPM	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	9.622.346,76	11.130.000,00
Cota Parte do ICMS	195.628,04	223.695,95	172.785,54	192.025,27	232.488,48	193.998,69	190.492,72	216.519,25	207.757,12	208.902,15	229.843,69	201.286,51	2.465.423,41	2.900.000,00
Cota Parte do IPVA	44.231,24	45.261,02	66.438,97	57.075,88	43.077,42	38.984,15	23.697,81	14.668,23	7.825,42	6.710,97	14.794,51	13.354,54	376.120,16	560.000,00
Cota Parte do ITR	24,70		20,81	41,13			220,78	505,50		86,18	12,22		911,32	5.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989	175,97	178,40	174,66	183,18	185,44	165,98	202,32	179,05	188,03	221,01	203,51	220,15	2.277,70	5.000,00
Transferências FUNDEB	337.619,30	343.346,40	388.438,60	333.090,18	336.732,09	334.661,06	307.104,00	310.599,21	353.018,81	389.766,74	368.314,20	424.579,27	4.227.269,86	5.100.000,00
Outras Transferências Correntes	174.345,90	207.938,76	194.223,98	235.412,71	234.635,67	182.052,86	196.020,07	221.053,73	204.393,82	1.430.701,20	85.599,34	201.037,99	3.567.416,03	6.488.372,08
Outras Receitas Correntes														40.000,00
DEDUÇÕES (II)	186.522,58	188.959,35	221.302,65	186.466,60	167.500,14	182.982,52	164.296,74	158.114,96	194.802,06	224.410,43	202.083,77	264.213,69	2.341.655,49	2.755.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.522,58	188.959,35	221.302,65	186.466,60	167.500,14	182.982,52	164.296,74	158.114,96	194.802,06	224.410,43	202.083,77	264.213,69	2.341.655,49	2.755.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.343.656,75</b>	<b>1.395.839,63</b>	<b>1.555.839,98</b>	<b>1.401.246,03</b>	<b>1.702.671,71</b>	<b>1.338.102,84</b>	<b>1.234.397,70</b>	<b>1.242.535,42</b>	<b>1.449.405,18</b>	<b>3.201.539,19</b>	<b>1.344.981,67</b>	<b>1.779.164,93</b>	<b>18.989.381,03</b>	<b>24.881.226,06</b>

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**  
Controlador

GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO													
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.404,51	813.175,26	798.725,55	4.571,40	159.282,82	145.536,92	758.511,79	244.586,51	241.402,01		662.646,70	821.929,52	
EXECUTIVO	149.404,51	813.175,26	798.725,55	4.571,40	159.282,82	145.536,92	758.511,79	244.586,51	241.402,01		662.646,70	821.929,52	
(NE)-PODER EXECUTIVO	77.057,84	455.516,36	455.516,33		77.057,87	131.888,98	613.243,60	141.122,76	137.938,26		607.194,32	684.252,19	
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	64.687,67	314.726,67	307.881,67	4.571,40	66.961,27	12.077,49	135.913,24	96.495,80	96.495,80		51.494,93	118.456,20	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.659,00	42.932,23	35.327,55		15.263,68	1.570,45	9.354,95	6.967,95	6.967,95		3.957,45	19.221,13	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>149.404,51</b>	<b>813.175,26</b>	<b>798.725,55</b>	<b>4.571,40</b>	<b>159.282,82</b>	<b>145.536,92</b>	<b>758.511,79</b>	<b>244.586,51</b>	<b>241.402,01</b>		<b>662.646,70</b>	<b>821.929,52</b>	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA DE FATIMA SOARES SILVA**

Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIELGABINETE DO PREFEITO  
RREO- III- RCL- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2020	
Período de Referência: mar/2019 a fev/2020																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20				
RECEITAS CORRENTES (I)	1.287.796,51	1.337.754,07	1.526.538,08	1.294.478,62	1.790.004,80	1.639.826,87	1.266.814,87	1.198.827,24	1.417.216,18	2.840.656,03	1.411.299,04	1.779.006,51	18.790.218,82	26.859.520,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.604,03	17.620,31	14.053,50	10.041,01	17.110,31	17.762,56	17.580,43	28.549,47	14.105,06	19.700,08	23.965,63	16.317,24	210.409,63	355.000,00		
Contribuições	5.865,99	6.003,48	5.350,60	5.737,51	6.108,40	6.274,73	6.024,01	6.024,01	6.206,85	6.787,44	8.056,84	7.654,00	76.093,86	128.000,00		
Receita Patrimonial	4.274,49	4.294,69	4.242,95	3.500,39	4.090,88	5.665,00	91.055,02	3.699,15	2.629,06	3.825,82	3.743,52	3.246,00	134.266,97	129.000,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Transferências Correntes	1.264.052,00	1.307.519,36	1.502.891,03	1.275.199,71	1.762.695,21	1.607.063,42	1.152.155,41	1.159.454,11	1.392.911,78	2.810.342,69	1.375.533,05	1.751.789,27	18.361.607,04	26.096.520,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	2.316,23	0,00	0,00	0,00	3.061,16	0,00	1.100,50	1.363,43	0,00	0,00	0,00	7.841,32	150.000,00		
DEDUÇÕES (II)	-168.200,64	-169.163,40	-201.857,58	-164.973,05	-147.631,76	-164.739,13	-149.063,14	-142.770,74	-181.241,05	-210.672,87	-186.225,19	-250.618,57	-2.137.157,12	-2.744.520,00		
Dedução de Receita - FUNDEB	-168.200,64	-169.163,40	-201.857,58	-164.973,05	-147.631,76	-164.739,13	-149.063,14	-142.770,74	-181.241,05	-210.672,87	-186.225,19	-250.618,57	-2.137.157,12	-2.744.520,00		
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	1.119.595,87	1.168.590,67	1.324.680,50	1.129.505,57	1.642.373,04	1.475.087,74	1.117.751,73	1.056.056,50	1.235.975,13	2.629.983,16	1.225.073,85	1.528.387,94	16.653.061,70	24.115.000,00		

ANA CATARINA RIROME DE MACEDO

Secretária De Finanças

EDIMILSON DA SILVA DANTAS

Controlador

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:D9A6A6C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- II- FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020										Exercício: 2020			
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre (d)		Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
01	LEGISLATIVA	880.000,00	880.000,00	691.813,44	691.813,44	6,33	188.186,56	133.037,77	133.037,77	5,25	746.962,23	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	880.000,00	880.000,00	691.813,44	691.813,44	6,33	188.186,56	133.037,77	133.037,77	5,25	746.962,23	0,00	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	166.500,00	107.500,00	99.863,00	99.863,00	0,91	7.637,00	23.589,00	23.589,00	0,93	83.911,00	0,00	
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	166.500,00	107.500,00	99.863,00	99.863,00	0,91	7.637,00	23.589,00	23.589,00	0,93	83.911,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.277.300,00	2.251.800,00	1.327.635,06	1.327.635,06	12,14	924.164,94	259.166,67	259.166,67	10,23	1.992.633,33	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.940.000,00	1.814.500,00	1.113.978,30	1.113.978,30	10,19	700.521,70	243.432,46	243.432,46	9,61	1.571.067,54	0,00	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	278.500,00	378.500,00	213.656,76	213.656,76	1,95	164.843,24	15.734,21	15.734,21	0,62	362.765,79	0,00	
124	CONTROLE INTERNO	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266.200,00	1.296.700,00	498.857,16	498.857,16	4,56	797.842,84	62.393,42	62.393,42	2,46	1.234.306,58	0,00	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	94.500,00	94.500,00	4.936,00	4.936,00	0,05	89.564,00	4.366,00	4.366,00	0,17	90.134,00	0,00	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	489.000,00	522.500,00	296.474,02	296.474,02	2,71	226.025,98	31.281,11	31.281,11	1,23	491.218,89	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	659.700,00	656.700,00	197.447,14	197.447,14	1,81	459.252,86	26.746,31	26.746,31	1,06	629.953,69	0,00	
10	SAÚDE	6.633.600,00	6.644.550,00	3.423.660,99	3.423.660,99	31,31	3.220.889,01	832.256,18	832.256,18	32,85	5.812.293,82	0,00	

301	ATENÇÃO BÁSICA	5.485.600,00	5.586.620,00	3.112.405,71	3.112.405,71	28,46	2.474.214,29	763.377,72	763.377,72	30,13	4.823.242,28	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	924.500,00	844.430,00	201.595,28	201.595,28	1,84	642.834,72	51.293,46	51.293,46	2,02	793.136,54	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	223.500,00	213.500,00	109.660,00	109.660,00	1,00	103.840,00	17.585,00	17.585,00	0,69	195.915,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	6.439.400,00	6.328.450,00	2.590.334,65	2.590.334,65	23,69	3.738.115,35	748.072,19	748.072,19	29,53	5.580.377,81	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.485.700,00	5.377.750,00	2.583.849,15	2.583.849,15	23,63	2.793.900,85	747.912,19	747.912,19	29,52	4.629.837,81	0,00
362	ENSINO MÉDIO	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	786.000,00	783.000,00	6.485,50	6.485,50	0,06	776.514,50	160,00	160,00	0,01	782.840,00	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.700,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00
13	CULTURA	356.500,00	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	0,00	0,00	0,00	356.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	246.500,00	246.500,00	0,00	0,00	0,00	246.500,00	0,00	0,00	0,00	246.500,00	0,00
695	TURISMO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
15	URBANISMO	3.640.400,00	3.640.400,00	1.102.316,44	1.102.316,44	10,08	2.538.083,56	251.467,92	251.467,92	9,93	3.388.932,08	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.160.500,00	1.167.500,00	130.369,56	130.369,56	1,19	1.037.130,44	68.458,02	68.458,02	2,70	1.099.041,98	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.479.900,00	2.472.900,00	971.946,88	971.946,88	8,89	1.500.953,12	183.009,90	183.009,90	7,22	2.289.890,10	0,00
16	HABITAÇÃO	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00
Função/Subfunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
482	HABITAÇÃO URBANA	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00
17	SANEAMENTO	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	467.900,00	467.900,00	54.414,00	54.414,00	0,50	413.486,00	4.828,00	4.828,00	0,19	463.072,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	467.900,00	467.900,00	54.414,00	54.414,00	0,50	413.486,00	4.828,00	4.828,00	0,19	463.072,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.289.200,00	1.289.200,00	300.114,79	300.114,79	2,74	989.085,21	72.695,81	72.695,81	2,87	1.216.504,19	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.289.200,00	1.289.200,00	300.114,79	300.114,79	2,74	989.085,21	72.695,81	72.695,81	2,87	1.216.504,19	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	206.500,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00
695	TURISMO	206.500,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00	0,00	0,00	206.500,00	0,00
26	TRANSPORTE	834.000,00	834.000,00	305.997,74	305.997,74	2,80	528.002,26	33.940,94	33.940,94	1,34	800.059,06	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	834.000,00	834.000,00	305.997,74	305.997,74	2,80	528.002,26	33.940,94	33.940,94	1,34	800.059,06	0,00
27	DESPORTO E LAZER	931.500,00	931.500,00	32.861,11	32.861,11	0,30	898.638,89	4.964,78	4.964,78	0,20	926.535,22	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	701.500,00	701.500,00	32.861,11	32.861,11	0,30	668.638,89	4.964,78	4.964,78	0,20	696.535,22	0,00
813	LAZER	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	404.500,00	558.500,00	507.858,07	507.858,07	4,64	50.641,93	106.910,67	106.910,67	4,22	451.589,33	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	404.500,00	558.500,00	507.858,07	507.858,07	4,64	50.641,93	106.910,67	106.910,67	4,22	451.589,33	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Total Geral		26.486.000,00	26.486.000,00	10.935.726,45	10.935.726,45	100,00	15.550.273,55	2.533.323,35	2.533.323,35	100,00	23.952.676,65	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3BBF8879

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO- VII- RESTOS A PAGAR - RESTOS APGAR POR PODER E ORGÃO**



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2020		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019											
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	0,00	84.035,73	76.180,65	210,00	7.645,08	426,00	323.047,03	273.786,96	273.786,96	1.005,57	48.680,50	56.325,58	
Total	0,00	84.035,73	76.180,65	210,00	7.645,08	426,00	323.047,03	273.786,96	273.786,96	1.005,57	48.680,50	56.325,58	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DF937549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**TESOURARIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	114.626.840,00	114.626.840,00	15.021.864,65	15.021.864,65	99.604.975,35
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.359.500,00	9.359.500,00	850.594,68	850.594,68	8.508.905,32
1.1.1 Impostos	7.879.500,00	7.879.500,00	767.610,39	767.610,39	7.111.889,61
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.480.000,00	1.480.000,00	138.870,99	138.870,99	1.341.129,01
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.480.000,00	1.480.000,00	138.870,99	138.870,99	1.341.129,01
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	107.618,06	107.618,06	1.092.381,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	107.618,06	107.618,06	1.092.381,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	107.618,06	107.618,06	1.092.381,94
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	280.000,00	280.000,00	31.252,93	31.252,93	248.747,07
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	280.000,00	280.000,00	31.252,93	31.252,93	248.747,07
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	6.399.500,00	6.399.500,00	628.739,40	628.739,40	5.770.760,60
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.774.500,00	4.774.500,00	182.396,38	182.396,38	4.592.103,62
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.564.500,00	2.564.500,00	121.686,39	121.686,39	2.442.813,61
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	121.686,39	121.686,39	1.778.313,61
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	312.500,00	312.500,00	0,00	0,00	312.500,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.210.000,00	2.210.000,00	60.709,99	60.709,99	2.149.290,01
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.050.000,00	2.050.000,00	60.709,99	60.709,99	1.989.290,01
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.625.000,00	1.625.000,00	446.343,02	446.343,02	1.178.656,98
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.625.000,00	1.625.000,00	446.343,02	446.343,02	1.178.656,98

1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.425.000,00	1.425.000,00	446.343,02	446.343,02	978.656,98
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.2 Taxas	1.280.000,00	1.280.000,00	82.984,29	82.984,29	1.197.015,71
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	840.000,00	840.000,00	74.051,96	74.051,96	765.948,04
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00	570.000,00	70.124,40	70.124,40	499.875,60
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00	570.000,00	70.124,40	70.124,40	499.875,60
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	570.000,00	570.000,00	70.124,40	70.124,40	499.875,60
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	150.000,00	61.331,10	61.331,10	88.668,90
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	100.000,00	100.000,00	1.170,34	1.170,34	98.829,66
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	50.000,00	50.000,00	7.394,48	7.394,48	42.605,52
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	150.000,00	150.000,00	228,48	228,48	149.771,52
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	270.000,00	270.000,00	3.927,56	3.927,56	266.072,44
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	270.000,00	270.000,00	3.927,56	3.927,56	266.072,44
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	270.000,00	270.000,00	3.927,56	3.927,56	266.072,44
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	120.000,00	120.000,00	3.927,56	3.927,56	116.072,44
1.1.2.1.04.1.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	8.932,33	8.932,33	431.067,67
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	8.932,33	8.932,33	431.067,67
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	8.932,33	8.932,33	431.067,67
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	440.000,00	440.000,00	8.932,33	8.932,33	431.067,67
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	8.932,33	8.932,33	241.067,67
1.1.3 Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.3.0.0.1 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.0.0.1.1 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.2 Contribuições	3.470.000,00	3.470.000,00	770.600,71	770.600,71	2.699.399,29
1.2.1 Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	535.894,41	535.894,41	1.794.105,59
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.330.000,00	2.330.000,00	535.894,41	535.894,41	1.794.105,59
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.330.000,00	2.330.000,00	535.894,41	535.894,41	1.794.105,59
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.250.000,00	2.250.000,00	535.265,17	535.265,17	1.714.734,83
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.250.000,00	2.250.000,00	535.265,17	535.265,17	1.714.734,83
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	535.265,17	535.265,17	-535.265,17
1.2.1.8.01.2 CPSSS do Servidor Civil Inativo	80.000,00	80.000,00	629,24	629,24	79.370,76
1.2.1.8.01.2.1 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	80.000,00	80.000,00	629,24	629,24	79.370,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	234.706,30	234.706,30	905.293,70
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	234.706,30	234.706,30	905.293,70
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.140.000,00	1.140.000,00	234.706,30	234.706,30	905.293,70
1.3 Receita Patrimonial	2.419.450,00	2.419.450,00	162.650,03	162.650,03	2.256.799,97
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	675.000,00	675.000,00	4.306,24	4.306,24	670.693,76
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	250.000,00	250.000,00	3.278,50	3.278,50	246.721,50
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	150.000,00	150.000,00	3.278,50	3.278,50	146.721,50
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	150.000,00	150.000,00	3.278,50	3.278,50	146.721,50
1.3.1.0.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	325.000,00	325.000,00	1.027,74	1.027,74	323.972,26
1.3.1.0.02.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	325.000,00	325.000,00	1.027,74	1.027,74	323.972,26
1.3.1.0.02.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	325.000,00	325.000,00	1.027,74	1.027,74	323.972,26
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.744.450,00	1.744.450,00	158.343,79	158.343,79	1.586.106,21
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.744.450,00	1.744.450,00	158.343,79	158.343,79	1.586.106,21
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	544.450,00	544.450,00	18.706,42	18.706,42	525.743,58
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	544.450,00	544.450,00	2.926,20	2.926,20	541.523,80

1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	3.104,17	3.104,17	96.895,83
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	150.000,00	150.000,00	1.358,13	1.358,13	148.641,87
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	27.950,00	27.950,00	2.656,14	2.656,14	25.293,86
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	21.500,00	21.500,00	562,21	562,21	20.937,79
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	3.651,17	3.651,17	56.348,83
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	243,02	243,02	-243,02
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	33,58	33,58	4.966,42
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50.000,00	50.000,00	180,26	180,26	49.819,74
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	2.281,05	2.281,05	77.718,95
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	30.000,00	30.000,00	1.506,81	1.506,81	28.493,19
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	12,89	12,89	4.987,11
1.3.2.1.00.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	190,79	190,79	4.809,21
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.200.000,00	1.200.000,00	139.637,37	139.637,37	1.060.362,63
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	139.637,37	139.637,37	1.060.362,63
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	1.200.000,00	1.200.000,00	139.637,37	139.637,37	1.060.362,63
1.6 Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.01.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7 Transferências Correntes	98.557.890,00	98.557.890,00	13.224.640,46	13.224.640,46	85.333.249,54
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	67.749.200,00	67.749.200,00	6.890.555,29	6.890.555,29	60.858.644,71
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	67.749.200,00	67.749.200,00	6.890.555,29	6.890.555,29	60.858.644,71
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.432.000,00	24.432.000,00	3.498.553,85	3.498.553,85	20.933.446,15
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	3.493.975,47	3.493.975,47	18.906.024,53
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	3.493.975,47	3.493.975,47	18.906.024,53
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.000.000,00	4.367.469,27	4.367.469,27	23.632.530,73
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-873.493,80	-873.493,80	-4.726.506,20
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	232.000,00	232.000,00	4.578,38	4.578,38	227.421,62
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	232.000,00	232.000,00	4.578,38	4.578,38	227.421,62
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	290.000,00	290.000,00	5.722,97	5.722,97	284.277,03
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-58.000,00	-58.000,00	-1.144,59	-1.144,59	-56.855,41
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.812.500,00	15.812.500,00	1.390.931,81	1.390.931,81	14.421.568,19
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	14.382.500,00	14.382.500,00	1.330.699,10	1.330.699,10	13.051.800,90
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	14.382.500,00	14.382.500,00	1.330.699,10	1.330.699,10	13.051.800,90
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	500.000,00	500.000,00	60.232,71	60.232,71	439.767,29
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00	500.000,00	60.232,71	60.232,71	439.767,29
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.365.000,00	15.365.000,00	1.709.990,23	1.709.990,23	13.655.009,77
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	6.305.000,00	6.305.000,00	979.262,07	979.262,07	5.325.737,93
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	3.205.000,00	3.205.000,00	458.355,20	458.355,20	2.746.644,80
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00

1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	255.000,00	255.000,00	56.760,00	56.760,00	198.240,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	950.000,00	950.000,00	75.600,00	75.600,00	874.400,00
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	3.100.000,00	3.100.000,00	388.546,87	388.546,87	2.711.453,13
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.130.000,00	5.130.000,00	648.166,64	648.166,64	4.481.833,36
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.130.000,00	5.130.000,00	324.083,32	324.083,32	4.805.916,68
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	3.800.000,00	3.800.000,00	324.083,32	324.083,32	3.475.916,68
1.7.1.8.03.2.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.970.000,00	1.970.000,00	32.452,92	32.452,92	1.937.547,08
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	1.620.000,00	1.620.000,00	15.701,46	15.701,46	1.604.298,54
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	1.500.000,00	1.500.000,00	16.751,46	16.751,46	1.483.248,54
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	16.751,46	16.751,46	333.248,54
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	50.108,60	50.108,60	129.891,40
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	180.000,00	180.000,00	13.054,30	13.054,30	166.945,70
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	37.054,30	37.054,30	142.945,70
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.845.000,00	2.845.000,00	0,00	0,00	2.845.000,00
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.010.000,00	4.010.000,00	276.203,40	276.203,40	3.733.796,60
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	1.145.000,00	1.145.000,00	217.215,40	217.215,40	927.784,60
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.145.000,00	1.145.000,00	217.215,40	217.215,40	927.784,60
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.255.000,00	1.255.000,00	58.988,00	58.988,00	1.196.012,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.255.000,00	1.255.000,00	58.988,00	58.988,00	1.196.012,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	195.000,00	195.000,00	17.680,00	17.680,00	177.320,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	250.000,00	250.000,00	8.260,00	8.260,00	241.740,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	400.000,00	400.000,00	25.878,00	25.878,00	374.122,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	90.000,00	90.000,00	1.440,00	1.440,00	88.560,00
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00	4.014,00	4.014,00	85.986,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.05.3.1.07	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Indígena	70.000,00	70.000,00	1.716,00	1.716,00	68.284,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	565.000,00	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	565.000,00	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.05.5	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.5.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.6	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.6.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.7	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.7.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00

1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-4.800,00	-4.800,00	0,00	0,00	-4.800,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.725.000,00	2.725.000,00	0,00	0,00	2.725.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	1.175.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00	1.175.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.140.500,00	2.140.500,00	14.876,00	14.876,00	2.125.624,00
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.140.500,00	2.140.500,00	14.876,00	14.876,00	2.125.624,00
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.840.500,00	1.840.500,00	6.500,00	6.500,00	1.834.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	240.500,00	240.500,00	0,00	0,00	240.500,00
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	250.000,00	250.000,00	8.376,00	8.376,00	241.624,00
1.7.1.8.12.1.1.1 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	250.000,00	250.000,00	8.376,00	8.376,00	241.624,00
1.7.1.8.12.1.1.1 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	50.000,00	50.000,00	8.376,00	8.376,00	41.624,00
1.7.1.8.12.1.1.1 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	1.840.500,00	1.840.500,00	8.376,00	8.376,00	1.832.124,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.060.440,00	8.060.440,00	924.673,25	924.673,25	7.135.766,75
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.060.440,00	8.060.440,00	924.673,25	924.673,25	7.135.766,75
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.980.440,00	4.980.440,00	908.959,69	908.959,69	4.071.480,31
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.580.000,00	3.580.000,00	844.025,18	844.025,18	2.735.974,82
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.580.000,00	3.580.000,00	844.025,18	844.025,18	2.735.974,82
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	1.055.031,42	1.055.031,42	3.419.968,58
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-895.000,00	-895.000,00	-211.006,24	-211.006,24	-683.993,76
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	1.128.000,00	1.128.000,00	56.718,65	56.718,65	1.071.281,35
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	1.128.000,00	1.128.000,00	56.718,65	56.718,65	1.071.281,35
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	70.898,34	70.898,34	1.339.101,66
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-282.000,00	-282.000,00	-14.179,69	-14.179,69	-267.820,31
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.440,00	17.440,00	708,87	708,87	16.731,13
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.440,00	17.440,00	708,87	708,87	16.731,13
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	21.800,00	21.800,00	886,09	886,09	20.913,91
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.360,00	-4.360,00	-177,22	-177,22	-4.182,78
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.000,00	155.000,00	7.506,99	7.506,99	147.493,01
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	155.000,00	155.000,00	7.506,99	7.506,99	147.493,01
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	220.000,00	220.000,00	15.713,56	15.713,56	204.286,44
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	15.713,56	15.713,56	164.286,44
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	180.000,00	180.000,00	15.713,56	15.713,56	164.286,44
1.7.2.8.02.9 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.9.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01 Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01.9 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01.9.1 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	22.688.250,00	22.688.250,00	5.409.411,92	5.409.411,92	17.278.838,08
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.688.250,00	22.688.250,00	5.409.411,92	5.409.411,92	17.278.838,08
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	5.409.411,92	5.409.411,92	17.278.838,08
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	5.409.411,92	5.409.411,92	17.278.838,08
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	22.688.250,00	22.688.250,00	5.409.411,92	5.409.411,92	17.278.838,08
1.9 Outras Receitas Correntes	720.000,00	720.000,00	13.378,77	13.378,77	706.621,23
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	6.691,69	6.691,69	63.308,31
1.9.1.0.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	70.000,00	70.000,00	6.691,69	6.691,69	63.308,31
1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	70.000,00	70.000,00	6.691,69	6.691,69	63.308,31
1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	70.000,00	70.000,00	6.691,69	6.691,69	63.308,31
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	2.316,62	2.316,62	47.683,38
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	40.000,00	40.000,00	2.316,62	2.316,62	37.683,38
1.9.2.2.99 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	2.316,62	2.316,62	37.683,38
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	2.316,62	2.316,62	37.683,38
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	40.000,00	40.000,00	2.316,62	2.316,62	37.683,38
1.9.9 Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	4.370,46	4.370,46	595.629,54
1.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	3.715,78	3.715,78	496.284,22
1.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	3.715,78	3.715,78	496.284,22
1.9.9.0.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	500.000,00	500.000,00	3.715,78	3.715,78	496.284,22
1.9.9.0.99 Outras Receitas	100.000,00	100.000,00	654,68	654,68	99.345,32
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	100.000,00	100.000,00	654,68	654,68	99.345,32
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.000,00	100.000,00	654,68	654,68	99.345,32
2 Receitas de Capital	13.680.000,00	13.680.000,00	281.894,23	281.894,23	13.398.105,77
2.1 Operações de Crédito	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.2 Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4 Transferências de Capital	13.330.000,00	13.330.000,00	281.894,23	281.894,23	13.048.105,77
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.605.000,00	8.605.000,00	281.894,23	281.894,23	8.323.105,77
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.605.000,00	8.605.000,00	281.894,23	281.894,23	8.323.105,77
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	45.654,23	45.654,23	554.345,77
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	45.654,23	45.654,23	204.345,77
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	45.654,23	45.654,23	204.345,77
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.245.000,00	5.245.000,00	236.240,00	236.240,00	5.008.760,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	845.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	845.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.500.000,00	1.500.000,00	236.240,00	236.240,00	1.263.760,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	236.240,00	236.240,00	1.263.760,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.725.000,00	4.725.000,00	0,00	0,00	4.725.000,00

2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.725.000,00	4.725.000,00	0,00	0,00	4.725.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.920.000,00	3.920.000,00	0,00	0,00	3.920.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	5.000.000,00	5.000.000,00	1.231.307,70	1.231.307,70	3.768.692,30
7.2 Contribuições	5.000.000,00	5.000.000,00	1.231.307,70	1.231.307,70	3.768.692,30
7.2.1 Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	1.231.307,70	1.231.307,70	3.768.692,30
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	5.000.000,00	5.000.000,00	1.231.307,70	1.231.307,70	3.768.692,30
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	4.000.000,00	4.000.000,00	1.102.617,32	1.102.617,32	2.897.382,68
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	1.102.617,32	1.102.617,32	2.897.382,68
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	1.102.617,32	1.102.617,32	2.897.382,68
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	1.102.617,32	1.102.617,32	2.897.382,68
7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/ MUN	1.000.000,00	1.000.000,00	128.690,38	128.690,38	871.309,62
7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	128.690,38	128.690,38	871.309,62
7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	128.690,38	128.690,38	871.309,62
Total Receitas	133.306.840,00	133.306.840,00	16.535.066,58	16.535.066,58	116.771.773,42

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>3 Despesas Correntes</b>	91.215.240,00	90.899.867,53	36.260.433,18	36.260.433,18	9.372.452,73	9.372.452,73	81.527.414,80	8.958.475,60	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.931.240,00	51.526.193,33	29.349.908,53	29.349.908,53	7.125.969,92	7.125.969,92	44.400.223,41	7.125.969,92	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	51.931.240,00	51.526.193,33	29.349.908,53	29.349.908,53	7.125.969,92	7.125.969,92	44.400.223,41	7.125.969,92	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	501.116,94	501.116,94	4.498.883,06	501.116,94	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	250.000,00	250.000,00	29.950,60	29.950,60	370.049,40	29.950,60	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12.187.000,00	11.935.486,66	5.233.840,00	5.233.840,00	1.044.642,27	1.044.642,27	10.890.844,39	1.044.642,27	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.281.990,00	26.077.990,00	17.598.692,55	17.598.692,55	4.957.821,47	4.957.821,47	21.120.168,53	4.957.821,47	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.931.950,00	4.994.950,00	1.193.000,00	1.193.000,00	89.643,65	89.643,65	4.905.306,35	89.643,65	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	942.000,00	942.000,00	720.000,00	720.000,00	148.419,01	148.419,01	793.580,99	148.419,01	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.430.000,00	1.439.133,34	323.384,32	323.384,32	323.384,32	323.384,32	1.115.749,02	323.384,32	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	571.300,00	549.633,33	30.991,66	30.991,66	30.991,66	30.991,66	518.641,67	30.991,66	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	275.000,00	275.000,00	45.000,00	45.000,00	17.027,67	17.027,67	257.972,33	17.027,67	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00	275.000,00	45.000,00	45.000,00	17.027,67	17.027,67	257.972,33	17.027,67	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	275.000,00	275.000,00	45.000,00	45.000,00	17.027,67	17.027,67	257.972,33	17.027,67	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.009.000,00	39.098.674,20	6.865.524,65	6.865.524,65	2.229.455,14	2.229.455,14	36.869.219,06	1.815.478,01	0,00



3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	910.000,00	910.000,00	159.300,00	159.300,00	53.749,36	53.749,36	856.250,64	53.749,36	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	910.000,00	159.300,00	159.300,00	53.749,36	53.749,36	856.250,64	53.749,36	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3372 Execução Orçamentária Delegada Consórcios Públicos	550.000,00	451.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.662,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	451.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.662,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	37.509.000,00	37.697.012,20	6.706.224,65	6.706.224,65	2.175.705,78	2.175.705,78	35.521.306,42	1.761.728,65	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	356.500,00	325.750,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	320.400,00	5.350,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.281.500,00	11.166.440,00	726.961,16	726.961,16	252.021,76	252.021,76	10.914.418,24	167.141,43	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	255.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.545.500,00	1.522.116,56	105.200,00	105.200,00	52.600,00	52.600,00	1.469.516,56	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	329.000,00	314.000,00	4.290,92	4.290,92	4.290,92	4.290,92	309.709,08	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	408.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.162.000,00	4.093.000,00	510.004,00	510.004,00	59.735,66	59.735,66	4.033.264,34	33.074,88	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.039.500,00	14.271.310,00	3.884.763,03	3.884.763,03	761.740,14	761.740,14	13.509.569,86	526.458,94	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	726.000,00	701.799,20	155.978,15	155.978,15	9.554,08	9.554,08	692.245,12	4.765,18	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	588.000,00	585.000,00	330.700,00	330.700,00	64.860,45	64.860,45	520.139,55	64.860,45	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	507.000,00	507.000,00	32.850,00	32.850,00	32.350,00	32.350,00	474.650,00	32.350,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.535.000,00	1.884.270,58	859.267,67	859.267,67	859.223,05	859.223,05	1.025.047,53	853.748,05	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	669.000,00	626.011,67	90.859,72	90.859,72	73.979,72	73.979,72	552.031,95	73.979,72	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	195.000,00	173.314,19	0,00	0,00	0,00	0,00	173.314,19	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>36.915.475,00</b>	<b>37.482.361,17</b>	<b>2.803.385,46</b>	<b>2.803.385,46</b>	<b>1.177.290,96</b>	<b>1.177.290,96</b>	<b>36.305.070,21</b>	<b>1.124.834,43</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	33.910.475,00	34.477.361,17	733.385,46	733.385,46	483.611,55	483.611,55	33.993.749,62	431.155,02	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	33.910.475,00	34.477.361,17	733.385,46	733.385,46	483.611,55	483.611,55	33.993.749,62	431.155,02	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438.000,00	438.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.610.475,00	25.115.361,17	472.589,37	472.589,37	443.564,62	443.564,62	24.671.796,55	392.906,09	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.526.000,00	8.556.000,00	229.185,16	229.185,16	8.436,00	8.436,00	8.547.564,00	6.638,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	283.000,00	315.000,00	31.610,93	31.610,93	31.610,93	31.610,93	283.389,07	31.610,93	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.385.000,00	2.385.000,00	2.070.000,00	2.070.000,00	693.679,41	693.679,41	1.691.320,59	693.679,41	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.005.000,00	2.005.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	563.267,95	563.267,95	1.441.732,05	563.267,95	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.005.000,00	2.005.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	563.267,95	563.267,95	1.441.732,05	563.267,95	0,00
4695 Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	130.411,46	130.411,46	249.588,54	130.411,46	0,00
469571 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	130.411,46	130.411,46	249.588,54	130.411,46	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>5.076.125,00</b>	<b>5.882.556,97</b>	<b>2.340.817,53</b>	<b>2.340.817,53</b>	<b>659.825,33</b>	<b>659.825,33</b>	<b>5.222.731,64</b>	<b>659.825,33</b>	<b>0,00</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.076.125,00</b>	<b>5.882.556,97</b>	<b>2.340.817,53</b>	<b>2.340.817,53</b>	<b>659.825,33</b>	<b>659.825,33</b>	<b>5.222.731,64</b>	<b>659.825,33</b>	<b>0,00</b>
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.076.125,00	5.882.556,97	2.340.817,53	2.340.817,53	659.825,33	659.825,33	5.222.731,64	659.825,33	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.076.125,00	5.882.556,97	2.340.817,53	2.340.817,53	659.825,33	659.825,33	5.222.731,64	659.825,33	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.339.125,00	4.331.125,00	2.175.000,00	2.175.000,00	494.007,80	494.007,80	3.837.117,20	494.007,80	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	737.000,00	1.551.431,97	165.817,53	165.817,53	165.817,53	165.817,53	1.385.614,44	165.817,53	0,00
Total Despesas	133.306.840,00	134.364.785,67	41.404.636,17	41.404.636,17	11.209.569,02	11.209.569,02	123.155.216,65	10.743.135,36	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2020				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01 LEGISLATIVA	2.588.000,00	2.588.000,00	1.886.949,60	1.886.949,60	4,31	701.050,40	335.087,23	335.087,23	2,99	2.252.912,77	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.588.000,00	2.588.000,00	1.886.949,60	1.886.949,60	4,31	701.050,40	335.087,23	335.087,23	2,99	2.252.912,77	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	294.040,00	294.040,00	80.000,00	80.000,00	0,18	214.040,00	25.972,73	25.972,73	0,23	268.067,27	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	294.040,00	294.040,00	80.000,00	80.000,00	0,18	214.040,00	25.972,73	25.972,73	0,23	268.067,27	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.326.000,00	6.321.333,33	3.328.706,78	3.328.706,78	7,61	2.992.626,55	918.390,07	918.390,07	8,19	5.402.943,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.963.000,00	4.963.333,33	2.943.404,12	2.943.404,12	6,73	2.019.929,21	849.725,64	849.725,64	7,58	4.113.607,69	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.035.000,00	1.030.000,00	290.302,66	290.302,66	0,66	739.697,34	44.962,59	44.962,59	0,40	985.037,41	0,00
124 CONTROLE INTERNO	328.000,00	328.000,00	95.000,00	95.000,00	0,22	233.000,00	23.701,84	23.701,84	0,21	304.298,16	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	345.000,00	345.000,00	16.953,76	16.953,76	0,04	328.046,24	9.946,30	9.946,30	0,09	335.053,70	0,00
181 POLICIAMENTO	345.000,00	345.000,00	16.953,76	16.953,76	0,04	328.046,24	9.946,30	9.946,30	0,09	335.053,70	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.396.000,00	7.397.000,00	1.084.040,82	1.084.040,82	2,48	6.312.959,18	268.503,31	268.503,31	2,40	7.128.496,69	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.601.000,00	1.593.800,00	171.481,18	171.481,18	0,39	1.422.318,82	37.212,79	37.212,79	0,33	1.556.587,21	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.265.000,00	5.273.200,00	912.559,64	912.559,64	2,09	4.360.640,36	231.290,52	231.290,52	2,06	5.041.909,48	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.110.000,00	9.110.000,00	4.784.348,50	4.784.348,50	10,94	4.325.651,50	618.810,99	618.810,99	5,52	8.491.189,01	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	9.110.000,00	9.110.000,00	4.784.348,50	4.784.348,50	10,94	4.325.651,50	618.810,99	618.810,99	5,52	8.491.189,01	0,00
10 SAÚDE	30.102.175,00	30.034.770,00	10.355.611,58	10.355.611,58	23,67	19.679.158,42	2.599.679,76	2.599.679,76	23,19	27.435.090,24	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.706.000,00	14.584.475,00	6.356.746,69	6.356.746,69	14,53	8.227.728,31	1.392.045,96	1.392.045,96	12,42	13.192.429,04	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.791.175,00	12.885.295,00	3.588.396,38	3.588.396,38	8,20	9.296.898,62	1.146.876,70	1.146.876,70	10,23	11.738.418,30	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.415.000,00	1.430.000,00	107.313,51	107.313,51	0,25	1.322.686,49	14.616,30	14.616,30	0,13	1.415.383,70	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	415.000,00	280.000,00	31.995,00	31.995,00	0,07	248.005,00	5.105,80	5.105,80	0,05	274.894,20	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	775.000,00	855.000,00	271.160,00	271.160,00	0,62	583.840,00	41.035,00	41.035,00	0,37	813.965,00	0,00
11 TRABALHO	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	39.349.200,00	39.218.558,15	10.828.847,68	10.828.847,68	24,75	28.389.710,47	3.626.288,09	3.626.288,09	32,35	35.592.270,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	500,00	500,00	0,00	20.500,00	94,88	94,88	0,00	20.905,12	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	25.055.900,00	24.807.000,00	7.935.920,01	7.935.920,01	18,14	16.871.079,99	2.763.734,65	2.763.734,65	24,66	22.043.265,35	0,00
362 ENSINO MÉDIO	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.547.300,00	10.681.558,15	2.592.427,67	2.592.427,67	5,93	8.089.130,48	812.476,67	812.476,67	7,25	9.869.081,48	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.560.000,00	1.560.000,00	300.000,00	300.000,00	0,69	1.260.000,00	49.981,89	49.981,89	0,45	1.510.018,11	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.020.000,00	1.004.000,00	0,00	0,00	0,00	1.004.000,00	0,00	0,00	0,00	1.004.000,00	0,00
13 CULTURA	2.650.800,00	2.653.800,00	500.153,46	500.153,46	1,14	2.153.646,54	70.155,06	70.155,06	0,63	2.583.644,94	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.650.800,00	2.653.800,00	500.153,46	500.153,46	1,14	2.153.646,54	70.155,06	70.155,06	0,63	2.583.644,94	0,00
15 URBANISMO	12.179.000,00	12.529.000,00	1.946.321,95	1.946.321,95	4,45	10.582.678,05	938.090,33	938.090,33	8,37	11.590.909,67	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.575.000,00	7.925.000,00	638.927,22	638.927,22	1,46	7.286.072,78	414.495,80	414.495,80	3,70	7.510.504,20	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.604.000,00	4.604.000,00	1.307.394,73	1.307.394,73	2,99	3.296.605,27	523.594,53	523.594,53	4,67	4.080.405,47	0,00
16 HABITAÇÃO	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.555.000,00	1.555.000,00	396.444,68	396.444,68	0,91	1.158.555,32	72.597,76	72.597,76	0,65	1.482.402,24	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.225.000,00	1.225.000,00	367.419,93	367.419,93	0,84	857.580,07	72.597,76	72.597,76	0,65	1.152.402,24	0,00

542 CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	280.000,00	280.000,00	29.024,75	29.024,75	0,07	250.975,25	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.585.000,00	2.587.599,20	438.225,99	438.225,99	1,00	2.149.373,21	73.032,94	73.032,94	0,65	2.514.566,26	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.585.000,00	1.587.599,20	438.225,99	438.225,99	1,00	1.149.373,21	73.032,94	73.032,94	0,65	1.514.566,26	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.440.000,00	1.440.000,00	66.736,00	66.736,00	0,15	1.373.264,00	9.992,06	9.992,06	0,09	1.430.007,94	0,00
695 TURISMO	1.440.000,00	1.440.000,00	66.736,00	66.736,00	0,15	1.373.264,00	9.992,06	9.992,06	0,09	1.430.007,94	0,00
25 ENERGIA	1.570.000,00	1.570.000,00	652.094,96	652.094,96	1,49	917.905,04	110.576,25	110.576,25	0,99	1.459.423,75	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.570.000,00	1.570.000,00	652.094,96	652.094,96	1,49	917.905,04	110.576,25	110.576,25	0,99	1.459.423,75	0,00
26 TRANSPORTE	1.736.000,00	1.833.628,02	333.408,51	333.408,51	0,76	1.500.219,51	90.143,05	90.143,05	0,80	1.743.484,97	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.361.000,00	1.458.628,02	333.408,51	333.408,51	0,76	1.125.219,51	90.143,05	90.143,05	0,80	1.368.484,97	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	3.829.000,00	3.829.000,00	249.974,37	249.974,37	0,57	3.579.025,63	71.770,68	71.770,68	0,64	3.757.229,32	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.364.000,00	3.364.000,00	249.974,37	249.974,37	0,57	3.114.025,63	71.770,68	71.770,68	0,64	3.292.229,32	0,00
813 LAZER	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.490.000,00	2.490.000,00	2.115.000,00	2.115.000,00	4,83	375.000,00	710.707,08	710.707,08	6,34	1.779.292,92	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.490.000,00	2.490.000,00	2.115.000,00	2.115.000,00	4,83	375.000,00	710.707,08	710.707,08	6,34	1.779.292,92	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>5.076.125,00</b>	<b>5.882.556,97</b>	<b>2.340.817,53</b>	<b>2.340.817,53</b>	<b>5,35</b>	<b>3.541.739,44</b>	<b>659.825,33</b>	<b>659.825,33</b>	<b>5,89</b>	<b>5.222.731,64</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	12.000,00	12.000,00	4.239,65	4.239,65	0,01	7.760,35	466,40	466,40	0,00	11.533,60	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	12.000,00	12.000,00	4.239,65	4.239,65	0,01	7.760,35	466,40	466,40	0,00	11.533,60	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	310.000,00	333.633,39	117.519,56	117.519,56	0,27	216.113,83	54.887,74	54.887,74	0,49	278.745,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.000,00	272.907,81	101.317,09	101.317,09	0,23	171.590,72	52.145,52	52.145,52	0,47	220.762,29	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	20.725,58	16.202,47	16.202,47	0,04	4.523,11	2.742,22	2.742,22	0,02	17.983,36	0,00
124 CONTROLE INTERNO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.732,28	46.078,57	46.078,57	0,11	144.653,71	4.665,29	4.665,29	0,04	186.066,99	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000,00	160.732,28	46.078,57	46.078,57	0,11	114.653,71	4.665,29	4.665,29	0,04	156.066,99	0,00
10 SAÚDE	1.415.000,00	1.523.110,30	765.967,34	765.967,34	1,75	757.142,96	162.264,96	162.264,96	1,45	1.360.845,34	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	960.000,00	1.012.230,30	465.483,37	465.483,37	1,06	546.746,93	115.936,12	115.936,12	1,03	896.294,18	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	435.000,00	435.880,00	251.053,10	251.053,10	0,57	184.826,90	39.223,36	39.223,36	0,35	396.656,64	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	25.000,00	6.444,37	6.444,37	0,01	18.555,63	444,37	444,37	0,00	24.555,63	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	50.000,00	42.986,50	42.986,50	0,10	7.013,50	6.661,11	6.661,11	0,06	43.338,89	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.872.125,00	3.539.353,23	1.306.892,62	1.306.892,62	2,99	2.232.460,61	407.344,94	407.344,94	3,63	3.132.008,29	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.132.125,00	2.512.242,46	866.892,62	866.892,62	1,98	1.645.349,84	317.265,82	317.265,82	2,83	2.194.976,64	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	900.684,75	390.000,00	390.000,00	0,89	510.684,75	84.830,75	84.830,75	0,76	815.854,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	126.426,02	50.000,00	50.000,00	0,11	76.426,02	5.248,37	5.248,37	0,05	121.177,65	0,00
13 CULTURA	25.000,00	24.077,81	15.443,44	15.443,44	0,04	8.634,37	4.872,63	4.872,63	0,04	19.205,18	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	24.077,81	15.443,44	15.443,44	0,04	8.634,37	4.872,63	4.872,63	0,04	19.205,18	0,00
15 URBANISMO	131.000,00	137.175,88	50.255,71	50.255,71	0,11	86.920,17	16.025,53	16.025,53	0,14	121.150,35	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	81.000,00	87.175,88	50.255,71	50.255,71	0,11	36.920,17	16.025,53	16.025,53	0,14	71.150,35	0,00
16 HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.329,80	5.216,77	5.216,77	0,01	15.113,03	479,74	479,74	0,00	19.850,06	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.329,80	5.216,77	5.216,77	0,01	15.113,03	479,74	479,74	0,00	19.850,06	0,00
20 AGRICULTURA	20.000,00	17.747,10	5.573,91	5.573,91	0,01	12.173,19	898,64	898,64	0,01	16.848,46	0,00
605 ABASTECIMENTO	20.000,00	17.747,10	5.573,91	5.573,91	0,01	12.173,19	898,64	898,64	0,01	16.848,46	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
695 TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

26 TRANSPORTE	35.000,00	38.397,18	23.629,96	23.629,96	0,05	14.767,22	7.919,46	7.919,46	0,07	30.477,72	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000,00	38.397,18	23.629,96	23.629,96	0,05	14.767,22	7.919,46	7.919,46	0,07	30.477,72	0,00
27 DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Total Geral	133.306.840,00	134.364.785,67	41.404.636,17	41.404.636,17	100,00	92.960.149,50	11.209.569,02	11.209.569,02	100,00	123.155.216,65	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: mar/2019 a fev/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.146.403,83	7.335.273,93	8.253.102,30	8.736.622,65	8.327.007,40	6.947.208,03	7.134.877,01	6.960.777,07	7.541.297,09	12.606.951,47	7.462.855,28	8.659.010,91	97.111.386,97	121.471.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	412.272,84	537.319,59	772.945,51	463.190,38	484.082,01	420.837,58	493.660,62	554.981,19	486.032,82	1.402.975,09	376.342,95	474.251,73	6.878.892,31	9.359.500,00
Contribuições	664.240,80	680.555,89	691.129,60	695.406,41	683.561,55	687.138,16	657.791,90	689.931,63	680.845,60	712.205,61	468.435,95	302.164,76	7.613.407,86	3.470.000,00
Receita Patrimonial	83.295,34	104.403,61	149.902,30	916.731,27	153.399,09	93.104,40	147.809,47	184.476,40	64.264,98	68.378,61	83.079,18	79.570,85	2.128.415,50	2.419.450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	5.966.652,97	6.004.427,54	6.631.753,05	6.651.272,08	6.999.762,44	5.736.428,67	5.826.350,72	5.521.009,12	6.302.653,80	10.202.831,23	6.524.594,16	7.800.047,84	80.167.783,62	105.402.050,00
Outras Receitas Correntes	19.941,88	8.567,30	7.371,84	10.022,51	6.202,31	9.699,22	9.264,30	10.378,73	7.499,89	220.560,93	10.403,04	2.975,73	322.887,68	720.000,00
IRRF	-111.037,19	-93.384,61	-114.019,39	-113.680,55	-133.096,78	-93.079,04	-122.596,08	-119.026,99	-121.709,50	-173.367,47	-86.328,99	-108.680,89	-1.390.007,48	0,00
IRRF	-111.037,19	-93.384,61	-114.019,39	-113.680,55	-133.096,78	-93.079,04	-122.596,08	-119.026,99	-121.709,50	-173.367,47	-86.328,99	-108.680,89	-1.390.007,48	0,00
DEDUÇÕES (II)	-429.095,10	-427.312,42	-499.514,13	-422.861,50	-381.563,34	-418.341,29	-376.015,86	-363.242,25	-449.203,40	-515.267,10	-826.335,35	-809.560,60	-5.918.312,34	-4.514.160,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-350.341,64	-184.923,53	-535.265,17	0,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-285,45	-343,79	-629,24	80.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-429.095,10	-427.312,42	-499.514,13	-422.861,50	-381.563,34	-418.341,29	-376.015,86	-363.242,25	-449.203,40	-515.267,10	-475.708,26	-624.293,28	-5.382.417,93	-6.844.160,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	6.606.271,54	6.814.576,90	7.639.568,78	8.200.080,60	7.812.347,28	6.435.787,70	6.636.265,07	6.478.507,83	6.970.384,19	11.918.316,90	6.550.190,94	7.740.769,42	89.803.067,15	116.956.840,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias													Exercício: 2020		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020															
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)															
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL												PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
														Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	9.110.000,00												9.110.000,00	1.917.246,95	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	2.330.000,00	2.330.000,00	535.894,41	0,00
Civil	2.330.000,00	2.330.000,00	535.894,41	0,00
Ativo	2.250.000,00	2.250.000,00	535.265,17	0,00
Inativo	80.000,00	80.000,00	629,24	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000.000,00	5.000.000,00	1.231.307,70	0,00
Civil	5.000.000,00	5.000.000,00	1.231.307,70	0,00
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	1.231.307,70	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	139.637,37	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	139.637,37	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	580.000,00	580.000,00	10.407,47	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	3.715,78	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	6.691,69	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	9.110.000,00	9.110.000,00	1.917.246,95	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.820.000,00	2.820.000,00	534.348,50	461.445,00	87.743,45	75.530,39	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.020.000,00	2.020.000,00	527.710,50	461.445,00	81.105,45	75.530,39	0,00	0,00
Despesas de Capital	800.000,00	800.000,00	6.638,00	0,00	6.638,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	5.500.000,00	5.500.000,00	4.250.000,00	3.140.000,00	531.067,54	463.792,39	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	4.250.000,00	3.140.000,00	531.067,54	463.792,39	0,00	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	501.116,94	439.862,05	0,00	0,00
Pensões	400.000,00	400.000,00	250.000,00	140.000,00	29.950,60	23.930,34	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	8.320.000,00	8.320.000,00	4.784.348,50	3.601.445,00	618.810,99	539.322,78	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	790.000,00	790.000,00	-2.867.101,55	-3.601.445,00	1.298.435,96	-539.322,78	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>Exercício</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.917.246,95	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2020	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2020</b>		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2020</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	114.626.840,00	15.021.864,65
Receitas Tributárias	9.359.500,00	850.594,68
IPTU	1.900.000,00	121.686,39
ISS	1.425.000,00	446.343,02
IBTI	2.050.000,00	60.709,99
IRRF	1.480.000,00	138.870,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.504.500,00	82.984,29
Receitas de Contribuições	3.470.000,00	770.600,71
Receita Patrimonial Líquida	2.419.450,00	162.650,03
Aplicações Financeiras (II)	1.744.450,00	158.343,79
Outras Receitas Patrimoniais	675.000,00	4.306,24
Transferências Correntes	98.557.890,00	13.224.640,46
Cota-Parte do FPM	29.800.000,00	4.367.469,27
Cota-Parte do ICMS	4.475.000,00	1.055.031,42
Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00	70.898,34
Cota-Parte do ITR	290.000,00	5.722,97
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.800,00	886,09
Transferências do FUNDEB	22.988.250,00	5.409.411,92
Outras Transferências Correntes	39.548.840,00	2.315.220,45
Demais Receitas Correntes	820.000,00	13.378,77
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	820.000,00	13.378,77
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	112.882.390,00	14.863.520,86
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	13.680.000,00	281.894,23
Operações de Crédito (VI)	180.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.330.000,00	281.894,23
Convênios	9.165.000,00	236.240,00
Outras Transferências de Capital	4.165.000,00	45.654,23
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	13.500.000,00	281.894,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	126.382.390,00	15.145.415,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	96.782.424,50	38.601.250,71	10.032.278,06	9.618.300,93	3.318.804,43	168.553,84	167.318,84
Pessoal e Encargos Sociais	57.408.750,30	31.690.726,06	7.785.795,25	7.785.795,25	831.793,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	275.000,00	45.000,00	17.027,67	17.027,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.098.674,20	6.865.524,65	2.229.455,14	1.815.478,01	2.487.010,50	168.553,84	167.318,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	96.507.424,50	38.556.250,71	10.015.250,39	9.601.273,26	3.318.804,43	168.553,84	167.318,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.482.361,17	2.803.385,46	1.177.290,96	1.124.834,43	230.080,68	4.178,00	4.178,00
Investimentos	34.477.361,17	733.385,46	483.611,55	431.155,02	230.080,68	4.178,00	4.178,00
Inversões Financeiras	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.385.000,00	2.070.000,00	693.679,41	693.679,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	35.097.361,17	733.385,46	483.611,55	431.155,02	230.080,68	4.178,00	4.178,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	131.704.785,67	39.289.636,17	10.498.861,94	10.032.428,28	3.548.885,11	172.731,84	171.496,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						1.392.604,86	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						7.280.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						1.392.604,86	
<b>TOTAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						-27.420.000,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.265.087,80	47.571.408,39
DEDUÇÕES (XXIX)	21.882.165,48	27.659.716,97
Disponibilidade de Caixa	21.882.165,48	27.659.716,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.236.866,36	28.465.532,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.354.700,88	805.815,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.382.922,32	19.911.691,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.471.230,90
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		3.548.885,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.922.345,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.922.345,79
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: 2020						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Liquidadados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019										
PREFEITURA DE GOIANINHA	515.626,75	3.839.074,13	3.548.885,11	0,00	805.815,77	0,00	195.837,54	172.731,84	171.496,84	869,80	23.470,90	829.286,67
Total	515.626,75	3.839.074,13	3.548.885,11	0,00	805.815,77	0,00	195.837,54	172.731,84	171.496,84	869,80	23.470,90	829.286,67

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (c)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.879.500,00	7.879.500,00	767.610,39	9,74	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.564.500,00	2.564.500,00	121.686,39	4,75	
1.1.1 - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	121.686,39	6,40	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	664.500,00	664.500,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.210.000,00	2.210.000,00	60.709,99	2,75	
1.2.1 - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	60.709,99	2,96	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.625.000,00	1.625.000,00	446.343,02	27,47	
1.3.1 - ISS	1.425.000,00	1.425.000,00	446.343,02	31,32	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	138.870,99	9,38	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	36.020.800,00	36.020.800,00	5.500.008,09	15,27	
2.1 - Cota-Parte FPM	29.800.000,00	29.800.000,00	4.367.469,27	14,66	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	4.367.469,27	15,60	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	1.055.031,42	23,58	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	21.800,00	21.800,00	886,09	4,06	
2.5 - Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	5.722,97	1,97	
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	70.898,34	5,03	



2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	43.900.300,00	43.900.300,00	6.267.618,48	14,28
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.381.500,00	3.381.500,00	275.049,61	8,13
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.145.000,00	1.145.000,00	217.215,40	18,97
5.2 - Transferências do PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	1.185.000,00	1.185.000,00	57.272,00	4,83
5.4 - Transferências do PNATE	565.000,00	565.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.500,00	21.500,00	562,21	2,61
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.895.000,00	1.895.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.895.000,00	1.895.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.276.500,00	5.276.500,00	275.049,61	5,21
<b>FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.844.160,00	6.844.160,00	1.100.001,54	16,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	873.493,80	15,60
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	895.000,00	895.000,00	211.006,24	23,58
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.360,00	4.360,00	177,22	4,06
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	58.000,00	58.000,00	1.144,59	1,97
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	282.000,00	282.000,00	14.179,69	5,03
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.016.200,00	23.016.200,00	5.412.068,06	23,51
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	5.409.411,92	23,84
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	27.950,00	27.950,00	2.656,14	9,50
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.844.090,00	15.844.090,00	4.309.410,38	7,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.840.900,00	13.840.900,00	9.569.588,91	69,14	3.159.800,70	22,83	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.745.000,00	2.930.000,00	2.535.854,59	86,55	769.124,62	26,25	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.095.900,00	10.910.900,00	7.033.734,32	64,47	2.390.676,08	21,91	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	9.175.300,00	9.175.300,00	1.547.000,00	16,86	476.401,63	5,19	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	3.035.300,00	3.035.300,00	367.000,00	12,09	102.868,35	3,39	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.140.000,00	6.140.000,00	1.180.000,00	19,22	373.533,28	6,08	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.016.200,00	23.016.200,00	11.116.588,91	48,30	3.636.202,33	15,80	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	58,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	8,80
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	32,82
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.607.300,00	9.797.200,00	2.951.584,18	30,13	889.722,56	9,08	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	9.607.300,00	9.797.200,00	2.951.584,18	30,13	889.722,56	9,08	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.780.300,00	5.965.300,00	2.902.854,59	48,66	871.992,97	14,62	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.827.000,00	3.831.900,00	48.729,59	1,27	17.729,59	0,46	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.104.025,00	23.914.125,00	8.863.264,71	37,06	2.970.370,76	12,42	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.235.900,00	17.050.900,00	8.213.734,32	48,17	2.764.209,36	16,21	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.868.125,00	6.863.225,00	649.530,39	9,46	206.161,40	3,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	34.856.325,00	34.856.325,00	11.814.848,89	33,90	3.860.093,32	11,07	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.309.410,38
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							4.309.410,38
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							(449.317,06)
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							(7,16)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.150.000,00	1.150.000,00	308.946,50	26,86	161.673,90	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.215.000,00	6.215.000,00	100,00	0,00	20,90	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.365.000,00	7.365.000,00	309.046,50	4,20	161.694,80	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	42.221.325,00	42.221.325,00	12.123.895,39	28,72	4.021.788,12	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						VALOR	
						FUNDEB (h)	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício						0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar						0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
50 - (+) Ajustes						0,00	0,00
50.1 (+) Retenções						0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária						0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2020		Exercício: 2020		
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.879.500,00	7.879.500,00	767.610,39	9,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	121.686,39	6,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	60.709,99	2,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.425.000,00	1.425.000,00	446.343,02	31,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	138.870,99	9,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	572.000,00	572.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	312.500,00	312.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	34.220.800,00	34.220.800,00	5.500.008,09	16,07
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	4.367.469,27	15,59
Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	5.722,97	1,97
Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	70.898,34	5,02
Cota-Parte ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	1.055.031,42	23,57
Cota-Parte IPI-Exportação	21.800,00	21.800,00	886,09	4,06
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	42.100.300,00	42.100.300,00	6.267.618,48	14,88
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.605.000,00	20.605.000,00	1.759.295,63	8,53
Provenientes da União	19.945.000,00	19.945.000,00	1.755.644,46	8,80
Provenientes dos Estados	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	3.651,17	6,08
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	22.795.000,00	22.795.000,00	1.759.295,63	7,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	25.131.000,00	25.141.705,30	10.903.726,06	43,36	2.730.513,52	10,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.061.000,00	15.975.730,30	8.897.896,87	55,69	1.993.596,25	12,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.070.000,00	9.165.975,00	2.005.829,19	21,88	736.917,27	8,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.386.175,00	6.416.175,00	217.852,86	3,39	31.431,20	0,48	0,00
Investimentos	6.286.175,00	6.316.175,00	217.852,86	3,44	31.431,20	0,49	0,00
Inversões Financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	31.517.175,00	31.557.880,30	11.121.578,92	35,24	2.761.944,72	8,75	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	21.880.000,00	21.831.500,00	7.634.012,82	34,96	1.835.184,62	8,40	0,00	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	20.545.000,00	20.496.500,00	7.634.012,82	37,24	1.835.184,62	8,95	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	21.880.000,00	21.831.500,00	7.634.012,82	34,96	1.835.184,62	8,40	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.637.175,00	9.726.380,30	3.487.566,10	35,85	926.760,10	9,52	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								14,78
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]								(13.382,67)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	15.666.000,00	15.596.705,30	6.822.230,06	43,74	1.507.982,08	9,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.226.175,00	13.321.175,00	3.839.449,48	28,82	1.186.100,06	8,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.415.000,00	1.430.000,00	107.313,51	7,50	14.616,30	1,02	0,00
Vigilância Sanitária	435.000,00	305.000,00	38.439,37	12,60	5.550,17	1,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	775.000,00	905.000,00	314.146,50	34,71	47.696,11	5,27	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.517.175,00	31.557.880,30	11.121.578,92	35,24	2.761.944,72	8,75	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2020	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2020
Bimestre: 1/2020		RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		133.306.840,00
Previsão Atualizada		133.306.840,00
Receitas Realizadas		16.535.066,58
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		133.306.840,00
Créditos Adicionais		1.057.945,67
Dotação Atualizada		134.364.785,67

Despesas Empenhadas				41.404.636,17
Despesas Liquidadas				11.209.569,02
Despesas Pagas				10.743.135,36
Superávit Orçamentário				5.325.497,56
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				41.404.636,17
Despesas Liquidadas				11.209.569,02
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				89.803.067,15
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				1.917.246,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				618.810,99
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				1.298.435,96
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-27.420.000,00	6.471.230,90	-23,60
Resultado Primário		7.280.000,00	1.392.604,86	19,12
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	4.354.700,88	0,00	3.548.885,11	805.815,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	195.837,54	869,80	171.496,84	23.470,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.550.538,42</b>	<b>869,80</b>	<b>3.720.381,95</b>	<b>829.286,67</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-449.317,06	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.159.800,70	25,00	-7,16
			60,00	58,38
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límites Constitucionais Anuais</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		926.760,10	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
			15,00	14,78
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas / RCL (%)				0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.390.007,48)				

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

**SUEANE CORREIA DE CASTRO**

Controladora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAPREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.026.636,53	1.054.187,63	1.234.122,13	1.029.589,65	1.406.503,04	1.042.292,35	944.836,52	943.797,98	1.122.809,16	2.282.174,15	1.108.347,36	1.495.329,99	14.690.626,49	18.708.253,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.144,00	29.822,88	32.951,16	22.146,52	31.095,08	23.589,40	22.888,65	23.730,83	28.580,07	50.064,11	30.222,79	22.939,92	341.175,41	408.152,00
IPTU		757,00											757,00	7.152,00
ISS	3.242,72	5.485,76	7.051,03	2.973,21	4.951,72	3.777,14	3.037,27	6.188,08	5.587,76	11.650,03	7.006,15	6.476,90	67.427,77	70.000,00
ITBI		725,00											725,00	2.700,00
IRRF	19.901,28	21.865,12	25.900,13	19.173,31	26.143,36	19.812,26	19.851,38	17.542,75	22.992,31	38.414,08	23.216,64	16.463,02	271.275,64	321.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		990,00											990,00	7.300,00
Contribuições	8.584,88	7.995,33	9.086,34	7.563,06	8.418,56	7.073,93	7.669,26	8.425,58	10.391,92	9.309,76	10.474,47	10.687,23	105.680,32	107.820,00
Receita Patrimonial	1.324,22	1.383,84	1.352,52	1.912,03	1.457,07	1.075,44	792,79	734,97	523,93	424,82	899,65	685,74	12.567,02	65.015,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.324,22	1.383,84	1.352,52	1.912,03	1.457,07	1.075,44	792,79	734,97	523,93	424,82	899,65	685,74	12.567,02	45.015,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														25.000,00
Transferências Correntes	993.163,18	1.014.557,71	1.190.304,24	997.540,17	1.365.104,46	1.007.864,82	913.057,95	910.906,60	1.083.213,24	2.222.375,46	1.066.750,45	1.460.517,10	14.225.355,38	18.070.266,00
Cota Parte do FPM	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	9.622.346,76	11.130.000,00
Cota Parte do ICMS	121.814,42	139.291,86	107.590,78	119.571,05	144.766,82	120.799,86	118.616,75	134.823,05	129.367,01	130.079,98	145.792,30	128.291,23	1.540.805,11	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	7.267,94	11.792,92	6.296,63	7.876,68	6.214,95	4.954,52	3.624,71	4.009,64	909,48	736,80	2.246,16	5.549,98	61.480,41	75.000,00
Cota Parte do ITR			77,61	28,23	142,20	1.050,77	123,19	397,92		12,16	35,33		1.867,41	2.000,00
Transferência da LC 87/1966														2.500,00
Transferência LC 61/1989	109,57	111,08	108,77	114,06	115,47	103,35	125,99	111,50	117,08	137,63	126,71	137,09	1.418,30	2.000,00
Transferências FUNDEB	103.887,61	105.762,04	119.694,94	102.639,66	103.761,86	103.123,71	94.632,16	95.709,17	108.780,54	120.104,17	113.311,04	130.599,57	1.302.006,47	1.810.000,00
Outras Transferências Correntes	67.531,28	81.938,77	89.442,29	84.303,06	176.093,04	96.068,93	89.064,92	117.152,47	85.799,40	678.631,16	39.673,79	89.731,81	1.695.430,92	3.243.766,00
Outras Receitas Correntes	420,25	427,87	427,87	427,87	427,87	2.688,76	427,87	100,00				500,00	5.848,36	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	164.348,86	165.371,36	196.233,39	162.119,46	142.597,82	161.734,40	145.872,14	139.608,96	177.726,63	207.419,70	182.753,07	248.037,13	2.093.822,92	2.436.300,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164.348,86	165.371,36	196.233,39	162.119,46	142.597,82	161.734,40	145.872,14	139.608,96	177.726,63	207.419,70	182.753,07	248.037,13	2.093.822,92	2.436.300,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>862.287,67</b>	<b>888.816,27</b>	<b>1.037.888,74</b>	<b>867.470,19</b>	<b>1.263.905,22</b>	<b>880.557,95</b>	<b>798.964,38</b>	<b>804.189,02</b>	<b>945.082,53</b>	<b>2.074.754,45</b>	<b>925.594,29</b>	<b>1.247.292,86</b>	<b>12.596.803,57</b>	<b>16.271.953,00</b>

WELLGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO  
Tesoureiro(a)JOSE MORGANIO PAIVA  
PrefeitoGILZIENE BORBA DE MEDEIROS  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**FE27B2CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO													
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.524,81	307.093,81	293.965,80		114.652,82	1.647.458,88	1.395.126,05	109.844,64	103.974,87	411,10	2.938.198,96	3.052.851,78	
EXECUTIVO	101.190,07	307.093,81	293.965,80		114.318,08	1.647.458,88	1.395.126,05	109.844,64	103.974,87	411,10	2.938.198,96	3.052.517,04	
EXECUTIVO	63.421,19	194.610,89	186.394,21		71.637,87	1.199.115,15	982.533,67	52.605,36	51.003,36		2.130.645,46	2.202.283,33	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	35.065,06	91.882,20	90.903,42		36.043,84	299.195,35	315.879,81	54.071,71	52.123,01	411,10	562.541,05	598.584,89	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	2.703,82	20.600,72	16.668,17		6.636,37	149.148,38	96.712,57	3.167,57	848,50		245.012,45	251.648,82	
LEGISLATIVO	334,74				334,74							334,74	
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	334,74				334,74							334,74	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>101.524,81</b>	<b>307.093,81</b>	<b>293.965,80</b>		<b>114.652,82</b>	<b>1.647.458,88</b>	<b>1.395.126,05</b>	<b>109.844,64</b>	<b>103.974,87</b>	<b>411,10</b>	<b>2.938.198,96</b>	<b>3.052.851,78</b>	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**E098603A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO



**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.701,20	1.777.965,23	1.248.406,78	0,00	581.259,65	0,00	1.588.058,22	1.058.487,59	698.955,29	0,00	889.102,93	1.470.362,58	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	201,71	57.719,77	44.907,61	0,00	13.013,87	0,00	77.233,65	58.547,89	30.764,37	0,00	46.469,28	59.483,15	
Município de Jucurutu	47.442,87	1.063.639,73	676.735,81	0,00	434.346,79	0,00	1.019.194,54	567.204,31	359.434,39	0,00	659.760,15	1.094.106,94	
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	4.056,62	656.605,73	526.763,36	0,00	133.898,99	0,00	491.630,03	432.735,39	308.756,53	0,00	182.873,50	316.772,49	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	109.042,61	97.232,52	0,00	11.810,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.810,09	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	0,00	4.564,94	4.405,42	0,00	159,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,52	
Município de Jucurutu	0,00	46.829,63	35.254,99	0,00	11.574,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.574,64	
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	0,00	57.648,04	57.572,11	0,00	75,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,93	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>51.701,20</b>	<b>1.887.007,84</b>	<b>1.345.639,30</b>	<b>0,00</b>	<b>593.069,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.588.058,22</b>	<b>1.058.487,59</b>	<b>698.955,29</b>	<b>0,00</b>	<b>889.102,93</b>	<b>1.482.172,67</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1181-6864-183). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 16:06.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

**AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**

Contabilista

CRC RN-003957 - CPF 017.706.334-30

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**DCDC37FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 1 BIMESTRE 2020 - RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) (e)=(a+b)-(c+d)	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	2.233,20	1.512,78	0,00	720,42	2.341,35	167.285,65	91.973,48	91.973,48	0,00	77.653,52	78.373,94		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Lucrécia	0,00	1.877,66	1.157,24	0,00	720,42	2.341,35	112.630,62	62.670,72	62.670,72	0,00	52.301,25	53.021,67		
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	7.245,28	2.668,00	2.668,00	0,00	4.577,28	4.577,28		
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	325,54	325,54	0,00	0,00	0,00	47.409,75	26.634,76	26.634,76	0,00	20.774,99	20.774,99		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.233,20</b>	<b>1.512,78</b>	<b>0,00</b>	<b>720,42</b>	<b>2.341,35</b>	<b>167.285,65</b>	<b>91.973,48</b>	<b>91.973,48</b>	<b>0,00</b>	<b>77.653,52</b>	<b>78.373,94</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (1712-1559-507). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/03/2020 e hora de emissão: 13:57.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

### ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

### KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**FF671E66

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO III RREO 012020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.700.604,21	1.893.716,84	1.871.964,70	1.676.463,92	2.381.001,30	1.784.354,79	1.728.778,53	1.799.291,54	1.845.124,76	3.032.293,31	2.179.893,95	2.635.342,12	24.528.829,97	35.635.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.734,47	204.526,23	88.638,76	84.503,10	80.200,40	180.142,44	107.071,21	48.153,19	58.459,12	54.420,04	86.965,57	72.065,21	1.139.879,74	9.075.000,00

IPTU	0,00	324,20	0,00	2.249,32	0,00	220,36	0,00	0,00	0,00	2.548,64	1.441,38	0,00	6.783,90	100.000,00
ISS	42.910,18	178.155,30	58.709,48	54.395,02	52.761,29	148.829,04	78.693,47	34.079,63	25.599,03	17.440,76	47.477,45	36.446,82	775.497,47	8.300.000,00
ITBI	0,00	0,00	994,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,70	200.000,00
IRRF	31.824,29	26.046,73	27.860,65	27.629,51	27.439,11	31.093,04	28.377,74	14.073,56	32.860,09	30.430,64	35.244,63	35.618,39	348.498,38	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	1.073,93	229,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.802,11	0,00	8.105,29	75.000,00
Contribuições	85.036,21	81.299,75	76.192,00	81.831,47	85.271,88	83.137,49	86.825,10	96.731,79	80.309,33	0,00	0,00	0,00	42.294,95	464.000,00
Receita Patrimonial	5.479,14	4.228,63	4.219,07	3.695,16	4.618,29	3.808,72	3.192,42	4.069,94	2.882,19	2.446,35	2.115,37	1.539,67	42.294,95	348.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.479,14	4.228,63	4.219,07	3.695,16	4.618,29	3.808,72	3.192,42	4.069,94	2.882,19	2.446,35	2.115,37	1.539,67	0,00	248.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.503.249,69	1.602.078,26	1.702.547,23	1.506.434,19	2.209.210,41	1.517.266,14	1.531.689,80	1.550.266,62	1.689.109,93	2.882.227,17	1.989.322,12	2.377.324,50	22.060.726,06	25.168.800,00
Cota Parte do FPM	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	9.622.346,76	14.020.000,00
Cota Parte do ICMS	386.972,24	442.493,45	341.787,46	379.845,61	459.885,94	383.749,24	376.814,07	428.297,20	410.964,82	413.229,78	775.282,03	752.510,81	5.551.832,65	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	16.928,68	6.779,49	8.617,77	8.648,07	10.568,80	7.573,19	6.319,58	5.942,45	2.434,26	1.558,01	3.171,20	4.962,48	83.503,98	50.000,00
Cota Parte do ITR	397,18	340,26	0,00	66,51	187,07	123,93	49,45	4.269,94	16,93	25,88	57,44	1.042,18	6.576,77	7.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	348,05	352,85	345,51	362,34	366,79	328,31	400,20	354,20	371,94	437,18	402,55	435,46	4.505,38	12.000,00
Transferências do FUNDEB	311.300,32	316.889,65	358.625,58	307.525,22	310.887,62	308.975,50	283.533,45	286.760,41	325.924,30	359.851,81	331.788,82	381.512,79	3.883.575,47	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	94.750,86	159.561,52	126.077,69	126.979,01	493.304,07	134.752,29	257.702,82	265.939,57	191.157,95	814.450,95	113.054,96	130.653,36	2.908.385,05	2.473.000,00
Outras Receitas Correntes	32.104,70	1.583,97	367,64	0,00	1.700,32	0,00	0,00	100.070,00	14.364,19	93.199,75	101.490,89	184.412,74	529.294,20	520.000,00
DEDUÇÕES (II)	219.439,66	225.125,36	243.568,72	214.385,90	206.551,51	214.707,59	198.090,61	199.513,28	234.405,48	264.276,52	308.895,59	373.031,60	2.901.991,82	3.519.160,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.439,66	225.125,36	243.568,72	214.385,90	206.551,51	214.707,59	198.090,61	199.513,28	234.405,48	264.276,52	308.895,59	373.031,60	2.901.991,82	3.519.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.481.164,55	1.668.591,48	1.628.395,98	1.462.078,02	2.174.449,79	1.569.647,20	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.768.016,79	1.870.998,36	2.262.310,52	21.626.838,15	32.116.640,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.481.164,55	1.668.591,48	1.628.395,98	1.462.078,02	2.174.449,79	1.569.647,20	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.768.016,79	1.870.998,36	2.262.310,52	21.626.838,15	32.116.640,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.481.164,55	1.668.591,48	1.628.395,98	1.462.078,02	2.174.449,79	1.569.647,20	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.768.016,79	1.870.998,36	2.262.310,52	21.626.838,15	32.116.640,00

**VALDEMIR VALENTIMSOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:CF178B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.010.000,00	35.010.000,00	5.169.486,36	14,77	5.169.486,36	14,77	29.840.513,64
RECEITAS CORRENTES	33.110.000,00	33.110.000,00	5.061.669,04	15,29	5.061.669,04	15,29	28.048.330,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.927.000,00	1.927.000,00	402.295,68	20,88	402.295,68	20,88	1.524.704,32
Impostos	1.760.000,00	1.760.000,00	359.219,14	20,41	359.219,14	20,41	1.400.780,86
Taxas	150.000,00	150.000,00	43.076,54	28,72	43.076,54	28,72	106.923,46
Contribuição de Melhoria	17.000,00	17.000,00					17.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	100.000,00	100.000,00					100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.400,00	385.400,00	5.954,25	1,54	5.954,25	1,54	379.445,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.400,00	85.400,00					85.400,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	5.954,25	1,98	5.954,25	1,98	294.045,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.577.600,00	30.577.600,00	4.653.111,14	15,22	4.653.111,14	15,22	25.924.488,86
Transferências da União e de suas Entidades	17.921.600,00	17.921.600,00	2.457.835,40	13,71	2.457.835,40	13,71	15.463.764,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.156.000,00	6.156.000,00	920.605,06	14,95	920.605,06	14,95	5.235.394,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.274.670,68	19,61	1.274.670,68	19,61	5.225.329,32
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	307,97	0,34	307,97	0,34	89.692,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	307,97	6,16	307,97	6,16	4.692,03
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	107.817,32	5,67	107.817,32	5,67	1.792.182,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	145.000,00	145.000,00					145.000,00
Alienação de Bens Móveis	95.000,00	95.000,00					95.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.205.000,00	1.205.000,00	107.817,32	8,95	107.817,32	8,95	1.097.182,68
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00	107.817,32	13,73	107.817,32	13,73	677.182,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	420.000,00	420.000,00					420.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00						50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.010.000,00	35.010.000,00	5.169.486,36	14,77	5.169.486,36	14,77		29.840.513,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.010.000,00	35.010.000,00	5.169.486,36	14,77	5.169.486,36	14,77		29.840.513,64
DÉFICIT (VI)¹								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.010.000,00	35.010.000,00	5.169.486,36	14,77	5.169.486,36	14,77		29.840.513,64

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									Em reais
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									557.407,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									557.407,14

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									Em reais	
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.010.000,00	35.567.407,14	8.045.163,54	8.045.163,54	27.522.243,60	4.903.688,07	4.903.688,07	30.663.719,07	4.374.171,70	
DESPESAS CORRENTES	30.778.000,00	31.148.000,00	7.510.620,49	7.510.620,49	23.637.379,51	4.778.379,25	4.778.379,25	26.369.620,75	4.253.320,88	
Pessoal e Encargos Sociais	21.152.000,00	21.482.000,00	4.949.670,39	4.949.670,39	16.532.329,61	3.993.667,33	3.993.667,33	17.488.332,67	3.769.091,28	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.556.000,00	9.596.000,00	2.560.950,10	2.560.950,10	7.035.049,90	784.711,92	784.711,92	8.811.288,08	484.229,60	
DESPESAS DE CAPITAL	4.182.000,00	4.369.407,14	534.543,05	534.543,05	3.834.864,09	125.308,82	125.308,82	4.244.098,32	120.850,82	
Investimentos	3.687.000,00	3.874.407,14	466.810,17	466.810,17	3.407.596,97	61.853,38	61.853,38	3.812.553,76	57.395,38	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	495.000,00	495.000,00	67.732,88	67.732,88	427.267,12	63.455,44	63.455,44	431.544,56	63.455,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.010.000,00	35.567.407,14	8.045.163,54	8.045.163,54	27.522.243,60	4.903.688,07	4.903.688,07	30.663.719,07	4.374.171,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										

Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.010.000,00	35.567.407,14	8.045.163,54	8.045.163,54	27.522.243,60	4.903.688,07	4.903.688,07	30.663.719,07	4.374.171,70	
SUPERÁVIT (XIII)							265.798,29		795.314,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.010.000,00	35.567.407,14	8.045.163,54	8.045.163,54	27.522.243,60	4.903.688,07	5.169.486,36	30.397.920,78	5.169.486,36	
RESERVA DO RPPS										

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.010.000,00	35.567.407,14	8.045.163,54	8.045.163,54	100,00	27.522.243,60	4.903.688,07	4.903.688,07	100,00	30.663.719,07	0,00	
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.390.000,00	1.245.304,93	1.245.304,93	15,48	144.695,07	226.142,96	226.142,96	4,61	1.163.857,04	0,00	
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	1.245.304,93	1.245.304,93	15,48	144.695,07	226.142,96	226.142,96	4,61	1.163.857,04	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.254.000,00	3.624.000,00	1.040.515,76	1.040.515,76	12,93	2.583.484,24	791.567,20	791.567,20	16,14	2.832.432,80	0,00	
Administração Geral	3.073.000,00	3.443.000,00	1.040.515,76	1.040.515,76	12,93	2.402.484,24	791.567,20	791.567,20	16,14	2.651.432,80	0,00	
Administração Financeira	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Tecnologia da Informação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.686.000,00	1.686.000,00	222.027,37	222.027,37	2,76	1.463.972,63	121.755,66	121.755,66	2,48	1.564.244,34	0,00	
Administração Geral	563.000,00	563.000,00	84.821,61	84.821,61	1,05	478.178,39	76.973,69	76.973,69	1,57	486.026,31	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.000,00	431.000,00	48.014,72	48.014,72	0,60	382.985,28	34.394,08	34.394,08	0,70	396.605,92	0,00	
Assistência Comunitária	643.000,00	643.000,00	89.191,04	89.191,04	1,11	553.808,96	10.387,89	10.387,89	0,21	632.612,11	0,00	
Demais Subfunções	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	9.999.000,00	9.999.000,00	2.150.602,93	2.150.602,93	26,73	7.848.397,07	1.368.934,53	1.368.934,53	27,92	8.630.065,47	0,00	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	0,50	10.000,00	2.167,02	2.167,02	0,04	47.832,98	0,00	
Atenção Básica	8.659.000,00	8.666.300,00	1.791.165,67	1.791.165,67	22,26	6.875.134,33	1.203.677,91	1.203.677,91	24,55	7.462.622,09	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	838.000,00	830.700,00	267.275,62	267.275,62	3,32	563.424,38	122.456,49	122.456,49	2,50	708.243,51	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	320.000,00	37.181,70	37.181,70	0,46	282.818,30	27.390,55	27.390,55	0,56	292.609,45	0,00	
Vigilância Sanitária	132.000,00	132.000,00	14.979,94	14.979,94	0,19	117.020,06	13.242,56	13.242,56	0,27	118.757,44	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	12.108.000,00	12.295.407,14	2.577.072,89	2.577.072,89	32,03	9.718.334,25	1.957.234,55	1.957.234,55	39,91	10.338.172,59	0,00	
Ensino Fundamental	10.789.000,00	10.986.407,14	2.409.166,69	2.409.166,69	29,95	8.577.240,45	1.791.178,35	1.791.178,35	36,53	9.195.228,79	0,00	
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Educação Infantil	1.194.000,00	1.194.000,00	167.906,20	167.906,20	2,09	1.026.093,80	166.056,20	166.056,20	3,39	1.027.943,80	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	
Educação Especial	45.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
CULTURA	557.000,00	557.000,00	72.201,62	72.201,62	0,90	484.798,38	12.193,75	12.193,75	0,25	544.806,25	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	330.000,00	330.000,00	71.982,62	71.982,62	0,89	258.017,38	12.193,75	12.193,75	0,25	317.806,25	0,00	
Difusão Cultural	227.000,00	227.000,00	219,00	219,00	0,00	226.781,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	294.000,00	294.000,00	32.322,31	32.322,31	0,40	261.677,69	23.492,47	23.492,47	0,48	270.507,53	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	294.000,00	294.000,00	32.322,31	32.322,31	0,40	261.677,69	23.492,47	23.492,47	0,48	270.507,53	0,00	
URBANISMO	2.275.000,00	2.275.000,00	469.539,06	469.539,06	5,84	1.805.460,94	268.674,63	268.674,63	5,48	2.006.325,37	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	925.000,00	925.000,00	50.000,00	50.000,00	0,62	875.000,00	17.727,60	17.727,60	0,36	907.272,40	0,00	
Serviços Urbanos	1.350.000,00	1.350.000,00	419.539,06	419.539,06	5,21	930.460,94	250.947,03	250.947,03	5,12	1.099.052,97	0,00	
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habituação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.868.000,00	1.868.000,00	167.843,79	167.843,79	2,09	1.700.156,21	70.236,88	70.236,88	1,43	1.797.763,12	0,00
Abastecimento	1.149.000,00	1.149.000,00	167.843,79	167.843,79	2,09	981.156,21	70.236,88	70.236,88	1,43	1.078.763,12	0,00
Extensão Rural	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00
Irrigação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Desporto Comunitário	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00	565.000,00	67.732,88	67.732,88	0,84	497.267,12	63.455,44	63.455,44	1,29	501.544,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	565.000,00	565.000,00	67.732,88	67.732,88	0,84	497.267,12	63.455,44	63.455,44	1,29	501.544,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>35.010.000,00</b>	<b>35.567.407,14</b>	<b>8.045.163,54</b>	<b>8.045.163,54</b>	<b>100,00</b>	<b>27.522.243,60</b>	<b>4.903.688,07</b>	<b>4.903.688,07</b>	<b>100,00</b>	<b>30.663.719,07</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)												
											em Reais	
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>								<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b>	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	145.000,00										145.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	95.000,00										95.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00										50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis												
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras												
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>		<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo a Pagar (h) = (d - e)</b>				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)												
Despesas de Capital												
Investimentos												
Inversões Financeiras												
Amortização da Dívida												
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência												
Regime Próprio dos Servidores Públicos												
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>		<b>2020 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b>								<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>	
VALOR (III)												
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos												

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)												
											em Reais	
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>						<b>PREVISÃO INICIAL (a)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)								<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a) x 100</b>			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU						1.760.000,00	1.760.000,00	359.219,14	20,41			
IPTU						75.000,00	75.000,00	55.611,37	74,15			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU						50.000,00	50.000,00	48.042,58	96,09			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI						25.000,00	25.000,00	7.568,79	30,28			
ITBI						85.000,00	85.000,00	714,45	0,84			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						50.000,00	50.000,00	714,45	1,43			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						35.000,00	35.000,00					
						720.000,00	720.000,00	153.124,91	21,27			



ISS	600.000,00	600.000,00	152.044,84	25,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	1.080,07	0,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	880.000,00	880.000,00	149.768,41	17,02
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>19.247.000,00</b>	<b>19.247.000,00</b>	<b>3.643.026,27</b>	<b>18,93</b>
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	2.495.696,72	19,97
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	1.610,61	13,42
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	22.063,86	10,51
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.122.355,29	17,27
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.299,79	13,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.007.000,00</b>	<b>21.007.000,00</b>	<b>4.002.245,41</b>	<b>19,05</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.659.000,00	8.666.300,00	1.791.165,67	20,67	1.203.677,91	13,89	929.702,21	10,73	
Despesas Correntes	8.129.000,00	8.089.000,00	1.531.360,58	18,93	1.194.642,91	14,77	920.667,21	11,38	
Despesas de Capital	530.000,00	577.300,00	259.805,09	48,33	9.035,00	1,57	9.035,00	1,57	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	838.000,00	830.700,00	267.275,62	32,12	122.456,49	14,74	100.917,75	12,15	
Despesas Correntes	368.000,00	408.000,00	247.677,68	66,72	108.098,49	26,49	91.017,75	22,31	
Despesas de Capital	470.000,00	422.700,00	19.597,94	4,17	14.358,00	3,40	9.900,00	2,34	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	320.000,00	320.000,00	37.181,70	11,62	27.390,55	8,56	13.060,45	4,08	
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	37.181,70	11,99	27.390,55	8,84	13.060,45	4,21	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	132.000,00	132.000,00	14.979,94	11,35	13.242,56	10,03	6.705,32	5,08	
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	14.979,94	11,35	13.242,56	10,03	6.705,32	5,08	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	2.167,02	4,33	2.167,02	4,33	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	2.167,02	4,33	2.167,02	4,33	
Despesas de Capital									
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.999.000,00</b>	<b>9.999.000,00</b>	<b>2.150.602,93</b>	<b>21,51</b>	<b>1.368.934,53</b>	<b>13,69</b>	<b>1.052.552,75</b>	<b>10,53</b>	

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	em Reais
			DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.150.602,93	1.368.934,53	1.052.552,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.150.602,93</b>	<b>1.368.934,53</b>	<b>1.052.552,75</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			600.336,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			600.336,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.550.266,12	768.597,72	452.215,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>53,73</b>	<b>34,20</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										em Reais
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência								
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.545.000,00	3.545.000,00	350.510,78	9,89
Provenientes da União	170.000,00	170.000,00	74.580,00	43,87
Provenientes dos Estados	270.000,00	270.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	10.000,00	10.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.555.000,00	3.555.000,00	350.510,78	9,86

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	4.537.000,00	4.497.000,00	896.244,52	19,93	649.452,64	14,44	419.041,60	9,32	
Despesas Correntes	4.287.000,00	4.247.000,00	871.106,52	20,51	640.417,64	15,08	410.006,60	9,65	
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	25.138,00	10,06	9.035,00	3,61	9.035,00	3,61	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	633.010,00	673.010,00	264.753,48	39,34	122.456,49	18,20	100.917,75	14,99	

Despesas Correntes	341.000,00	381.000,00	247.677,68	65,01	108.098,49	28,37	91.017,75	23,89	
Despesas de Capital	292.010,00	292.010,00	17.075,80	5,85	14.358,00	4,92	9.900,00	3,39	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	320.000,00	320.000,00	37.181,70	11,62	27.390,55	8,56	13.060,45	4,08	
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	37.181,70	11,99	27.390,55	8,84	13.060,45	4,21	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	132.000,00	132.000,00	14.979,94	11,35	13.242,56	10,03	6.705,32	5,08	
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	14.979,94	11,35	13.242,56	10,03	6.705,32	5,08	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXVX.6II2I 2+0X1X0X,0IV0+	5.622.010,00	5.622.010,00	1.213.159,64	21,58	812.542,24	14,45	539.725,12	9,60	

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO									
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		em Reais Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.659.000,00	8.666.300,00	1.791.165,67	20,67	1.203.677,91	13,89	929.702,21	10,73	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	838.000,00	830.700,00	267.275,62	32,17	122.456,49	14,74	100.917,75	12,15	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	320.000,00	320.000,00	37.181,70	11,62	27.390,55	8,56	13.060,45	4,08	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	132.000,00	132.000,00	14.979,94	11,35	13.242,56	10,03	6.705,32	5,08	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	50.000,00	50.000,00	40.000,00	80,00	2.167,02	4,33	2.167,02	4,33	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.999.000,00	9.999.000,00	2.150.602,93	21,51	1.368.934,53	13,69	1.052.552,75	10,53	
FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS									
<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Investimentos	3.874.407,14	466.810,17	3.407.596,97
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	495.000,00	67.732,88	427.267,12
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			

DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.369.407,14	534.543,05	3.834.864,09
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.869.407,14	534.543,05	3.334.864,09
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.760.000,00	1.760.000,00	359.219,14	20,41 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	55.611,37	74,15 %
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	48.042,58	96,09 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	7.568,79	30,28 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	714,45	0,84 %
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	714,45	1,43 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	153.124,91	21,27 %
1.3.1-ISS	600.000,00	600.000,00	152.044,84	25,34 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	1.080,07	0,90 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	880.000,00	880.000,00	149.768,41	17,02 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.137.000,00	20.137.000,00	3.643.026,27	18,09 %
2.1-Cota-Parte FPM	13.390.000,00	13.390.000,00	2.495.696,72	18,64 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	2.495.696,72	19,97 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.122.355,29	17,27 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.299,79	13,00 %
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	1.610,61	13,42 %
2.6-Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	22.063,86	10,51 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.897.000,00</b>	<b>21.897.000,00</b>	<b>4.002.245,41</b>	<b>18,28 %</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	840.000,00	840.000,00	69.373,22	8,26 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	55.927,22	22,37 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	13.446,00	6,56 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>69.373,22</b>	<b>5,59 %</b>

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.400,00	3.849.400,00	728.605,23	18,93 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	499.139,34	19,97 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	224.471,05	17,27 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	259,95	13,00 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	322,12	13,42 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	4.412,77	10,51 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.575.000,00	6.575.021,76	1.275.103,73	19,39 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.274.670,68	19,61 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	75.000,00	75.021,76	433,05	0,58 %
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>2.650.600,00</b>	<b>2.650.600,00</b>	<b>546.065,45</b>	<b>20,60 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.455.000,00	5.455.000,00	1.315.599,29	24,12 %	1.315.599,29	24,12 %	
13.1-Com Educação Infantil	680.000,00	680.000,00	166.006,20	24,41 %	166.006,20	24,41 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.775.000,00	4.775.000,00	1.149.593,09	24,08 %	1.149.593,09	24,08 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.120.000,00	1.120.000,00	404.230,86	36,09 %	404.230,86	36,09 %	
14.1-Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	1.080.000,00	1.080.000,00	404.230,86	37,43 %	404.230,86	37,43 %	
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>6.575.000,00</b>	<b>6.575.000,00</b>	<b>1.719.830,15</b>	<b>26,16 %</b>	<b>1.719.830,15</b>	<b>26,16 %</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	<b>VALOR</b>
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	1.719.830,15
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	103,18
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))	31,70
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-34,88
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.109.000,00	1.109.000,00	167.906,20	15,14 %	166.056,20	14,97 %	1.850,00
22.1-Creche	720.000,00	720.000,00	166.006,20	23,06 %	166.006,20	23,06 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	720.000,00	720.000,00	166.006,20	23,06 %	166.006,20	23,06 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	389.000,00	389.000,00	1.900,00	0,49 %	50,00	0,01 %	1.850,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	389.000,00	389.000,00	1.900,00	0,49 %	50,00	0,01 %	1.850,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.269.000,00	10.259.000,00	2.142.326,09	20,88 %	1.749.495,97	17,05 %	392.830,12
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.855.000,00	5.855.000,00	1.553.823,95	26,54 %	1.553.823,95	26,54 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.414.000,00	4.404.000,00	588.502,14	13,36 %	195.672,02	4,44 %	392.830,12
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>11.393.000,00</b>	<b>11.383.000,00</b>	<b>2.310.232,29</b>	<b>20,30 %</b>	<b>1.915.552,17</b>	<b>16,83 %</b>	<b>394.680,12</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							546.065,45
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							189.994,10
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>							<b>736.059,55</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>							<b>1.179.492,62</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>							<b>29,47</b>

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)							em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	265.000,00	275.000,00	79.433,46	28,88 %	3.222,00	1,17 %	76.211,46
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	400.000,00					
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	665.000,00	675.000,00	79.433,46	11,77 %	3.222,00	0,48 %	76.211,46
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.058.000,00	12.058.000,00	2.389.665,75	19,82 %	1.918.774,17	15,91 %	470.891,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						719.110,76	189.994,10
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						713.291,63	189.994,10
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						5.819,13	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						-3.203.990,73	28.523,97
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.274.670,68	55.927,22
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.719.830,15	44.236,90
47.1-Orçamento do Exercício						1.719.830,15	3.222,00
47.2-Restos a Pagar							41.014,90
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						433,05	21,76
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-3.648.717,15	40.236,05

50-(+) Ajustes	142.947,04	28.571,44
50.1-(+)Retenções	142.947,04	28.571,44
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.505.770,11	68.807,49
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	476.303,71	1.562.233,68	938.367,89		1.100.169,50	923.067,96	856.220,41	265.250,80	186.930,57	283.435,32	1.308.922,48	2.409.091,98
EXECUTIVO	476.303,71	1.553.215,75	929.349,96		1.100.169,50	920.567,96	856.220,41	265.250,80	186.930,57	283.435,32	1.306.422,48	2.406.591,98
PODER EXECUTIVO	316.579,47	1.070.563,92	465.726,46		921.416,93	495.067,46	709.253,08	144.961,85	71.170,19	232.985,95	900.164,40	1.821.581,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	157.922,54	453.006,84	440.153,99		170.775,39	415.421,37	103.030,06	113.444,55	112.007,50	18.118,14	388.325,79	559.101,18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.801,70	29.644,99	23.469,51		7.977,18	10.079,13	43.937,27	6.844,40	3.752,88	32.331,23	17.932,29	25.909,47
LEGISLATIVO		9.017,93	9.017,93			2.500,00					2.500,00	2.500,00
PODER LEGISLATIVO		9.017,93	9.017,93			2.500,00					2.500,00	2.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>476.303,71</b>	<b>1.562.233,68</b>	<b>938.367,89</b>		<b>1.100.169,50</b>	<b>923.067,96</b>	<b>856.220,41</b>	<b>265.250,80</b>	<b>186.930,57</b>	<b>283.435,32</b>	<b>1.308.922,48</b>	<b>2.409.091,98</b>
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS												

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)												Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA		Até FEVEREIRO / 2020									
			RECEITAS REALIZADAS (a)									
RECEITAS CORRENTES (I)	33.110.000,00		5.061.669,04									
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.927.000,00		402.295,68									
IPTU	75.000,00		55.611,37									
ISS	720.000,00		153.124,91									
ITBI	85.000,00		714,45									
IRRF	880.000,00		149.768,41									
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.000,00		43.076,54									

Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	385.400,00	5.954,25
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	5.954,25
Outras Receitas Patrimoniais	85.400,00	0,00
Transferências Correntes	30.577.600,00	4.653.111,14
Cota-parte do FPM	10.890.000,00	1.996.557,43
Cota-parte do ICMS	5.200.000,00	897.884,26
Cota-parte do IPVA	168.000,00	17.651,08
Cota Parte do ITR	9.600,00	1.288,49
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.039,85
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	1.274.670,68
Outras Transferências Correntes	7.790.000,00	464.019,35
Demais Receitas Correntes	120.000,00	307,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	307,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	32.810.000,00	5.055.714,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.900.000,00	107.817,32
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	145.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	145.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.205.000,00	107.817,32
Convênios	360.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	845.000,00	107.817,32
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.400.000,00	107.817,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.210.000,00	5.163.532,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.148.000,00	7.510.620,49	4.778.379,25	4.253.320,88	936.349,76	203.768,52	126.906,42
Pessoal e Encargos Sociais	21.482.000,00	4.949.670,39	3.993.667,33	3.769.091,28	246.153,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.596.000,00	2.560.950,10	784.711,92	484.229,60	690.196,46	203.768,52	126.906,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.564.000,00	2.559.231,70	782.993,52	484.229,60	690.196,46	203.768,52	126.906,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.078.000,00	7.510.620,49	4.778.379,25	4.253.320,88	936.349,76	203.768,52	126.906,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.369.407,14	534.543,05	125.308,82	120.850,82	560,00	61.482,28	61.482,28
Investimentos	3.874.407,14	466.810,17	61.853,38	57.395,38	560,00	61.482,28	61.482,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	495.000,00	67.732,88	63.455,44	63.455,44	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.874.407,14	466.810,17	61.853,38	57.395,38	560,00	61.482,28	61.482,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.002.407,14	7.977.430,66	4.840.232,63	4.310.716,26	936.909,76	265.250,80	188.388,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-272.482,61
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-625.000,00



MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS		Até FEVEREIRO / 2020
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		5.954,25
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>-266.528,36</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.123.147,11
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.605.812,89	9.591.712,89
DEDUÇÕES (XXIX)	1.535.953,77	2.047.909,88
Disponibilidade de Caixa	1.535.953,77	2.047.909,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.574.491,16	3.024.675,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.038.537,39	976.765,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.069.859,12	7.543.803,01
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>526.056,11</b>	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até FEVEREIRO / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.061.771,48	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.591.712,89	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	49,58	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI</b>	<b>9.056.047,10</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>9.050.092,85</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		557.407,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		557.407,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	31.301.954,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.523.400,02	2.560.904,63	2.753.152,51	2.604.312,44	4.445.119,94	2.516.972,08	2.342.736,13	2.511.777,25	2.798.201,54	4.305.353,71	2.815.651,58	2.974.622,62	35.152.204,45	36.959.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.693,15	95.184,59	129.274,10	118.306,87	162.228,41	117.680,22	124.432,75	202.864,17	188.100,17	151.276,95	288.303,46	113.992,22	1.769.337,06	1.927.000,00
IPTU	3.370,59	1.125,90	2.516,56	3.181,64	842,01	642,40	2.063,68	6.123,98	1.655,43	1.739,34	35.237,37	20.374,00	78.872,90	75.000,00
ISS	28.912,67	38.558,49	71.339,04	71.339,02	111.519,49	60.432,23	90.374,06	26.561,09	141.009,14	69.709,26	130.297,67	22.827,24	862.879,40	720.000,00
ITBI			162,50	502,50		1.232,24	1.400,00	440,00		400,00	714,45		4.851,69	85.000,00
IRRF	45.409,89	43.156,30	53.365,63	43.283,71	49.866,91	52.750,91	28.607,74	79.587,89	42.859,44	78.374,11	92.664,73	57.103,68	667.030,94	880.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		12.343,90	1.890,37			2.622,44	1.987,27	90.151,21	2.576,16	1.054,24	29.389,24	13.687,30	155.702,13	167.000,00
Contribuições														100.000,00
Receita Patrimonial	4.908,99	5.408,00	5.347,48	4.362,07	6.752,53	6.639,05	3.755,07	5.499,64	4.590,95	3.642,61	3.666,10	2.288,15	56.860,64	385.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.908,99	5.408,00	5.347,48	4.362,07	6.752,53	6.639,05	3.755,07	5.499,64	4.590,95	3.642,61	3.666,10	2.288,15	56.860,64	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														85.400,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	2.307,06		5.203,94	3.547,22	6.969,93								18.028,15	30.000,00
Transferências Correntes	2.429.209,35	2.449.701,56	2.599.104,32	2.465.447,14	4.239.244,75	2.380.246,56	2.213.998,11	2.297.315,12	2.597.752,58	4.126.558,77	2.523.391,99	2.858.324,31	33.180.294,56	34.427.000,00
Cota Parte do FPM	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.019,06	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	1.020.753,49	1.474.943,23	12.829.796,54	13.390.000,00
Cota Parte do ICMS	532.512,47	608.915,20	470.333,70	522.705,52	632.849,01	528.077,30	518.533,81	589.379,75	565.528,65	568.645,47	601.323,98	521.031,31	6.659.836,17	6.500.000,00
Cota Parte do IPVA	41.301,01	36.575,73	39.034,15	37.286,10	29.039,11	30.481,95	14.200,85	14.583,79	7.653,55	3.328,76	8.779,85	13.284,01	275.548,86	210.000,00
Cota Parte do ITR	652,29	142,23	89,63	1.096,22	12,87	187,87	1.873,53	5.594,66	380,95	205,75	1.567,66	42,95	11.846,61	12.000,00
Transferência da LC 87/1966														15.000,00
Transferência LC 61/1989	478,95	485,57	710,58	498,62	730,59	724,30	550,73	487,39	496,33	601,59	553,95	745,84	7.064,44	10.000,00
Transferências FUNDEB	545.748,61	556.206,89	629.714,36	539.986,63	545.890,68	542.533,21	497.859,28	503.525,52	572.293,79	631.867,40	592.364,47	682.306,21	6.840.297,05	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	385.112,88	346.494,53	303.097,59	453.197,48	1.785.375,67	369.222,87	371.819,59	438.806,87	440.413,02	1.198.345,04	298.048,59	165.970,76	6.555.904,89	7.790.000,00
Outras Receitas Correntes	9.281,47	10.610,48	14.222,67	12.649,14	29.924,32	12.406,25	550,20	6.098,32	7.757,84	23.875,38	290,03	17,94	127.684,04	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	299.675,50	309.399,95	333.199,09	294.452,52	282.326,16	294.103,46	268.863,74	270.996,50	317.070,50	356.191,45	326.595,74	402.009,42	3.754.884,03	3.849.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	299.675,50	309.399,95	333.199,09	294.452,52	282.326,16	294.103,46	268.863,74	270.996,50	317.070,50	356.191,45	326.595,74	402.009,42	3.754.884,03	3.849.400,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.223.724,52</b>	<b>2.251.504,68</b>	<b>2.419.953,42</b>	<b>2.309.859,92</b>	<b>4.162.793,78</b>	<b>2.222.868,62</b>	<b>2.073.872,39</b>	<b>2.240.780,75</b>	<b>2.481.131,04</b>	<b>3.949.162,26</b>	<b>2.489.055,84</b>	<b>2.572.613,20</b>	<b>31.397.320,42</b>	<b>33.110.000,00</b>

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO														
LRF, Art. 48 - Anexo 14													em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO													Até o Bimestre	
RECEITAS														
Previsão Inicial														35.010.000,00
Previsão Atualizada														35.010.000,00
Receitas Realizadas														5.169.486,36

Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				557.407,14
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				35.010.000,00
Créditos Adicionais				557.407,14
Dotação Atualizada				35.567.407,14
Despesas Empenhadas				8.045.163,54
Despesas Liquidadas				4.903.688,07
Despesas Pagas				4.374.171,70
Superávit Orçamentário				265.798,29
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				8.045.163,54
Despesas Liquidadas				4.903.688,07
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				31.397.320,42
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal	-3.123.147,11	-266.528,36	8,53%	
Resultado Primário	-625.000,00	-272.482,61	43,6%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.029.519,46		929.349,96	1.100.169,50
Poder Legislativo	9.017,93		9.017,93	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.776.788,37	283.435,32	186.930,57	1.306.422,48
Poder Legislativo	2.500,00			2.500,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>3.817.825,76</b>	<b>283.435,32</b>	<b>1.125.298,46</b>	<b>2.409.091,98</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.179.492,62	25,00 %	29,47 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino fun	1.719.830,15	60,00 %	134,88 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	500.000,00		
Despesa de Capital Líquida	534.543,05	3.834.864,09		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			145.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	34,20 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:**33922B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIMESTRE 2020 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.312,25	891.560,79	566.779,07	0,00	489.093,97	167.783,83	395.509,61	78.148,66	46.711,37	0,00	516.582,07	1.005.676,04
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Fernando	98.453,43	555.441,27	362.180,82	0,00	291.713,88	114.651,34	316.909,78	39.670,74	26.735,74	0,00	404.825,38	696.539,26
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernand	38.314,06	68.049,09	52.564,75	0,00	53.798,40	13.349,25	24.114,43	11.835,03	11.835,03	0,00	25.628,65	79.427,05
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	27.544,76	268.070,43	152.033,50	0,00	143.581,69	39.783,24	54.485,40	26.642,89	8.140,60	0,00	86.128,04	229.709,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>164.312,25</b>	<b>891.560,79</b>	<b>566.779,07</b>	<b>0,00</b>	<b>489.093,97</b>	<b>167.783,83</b>	<b>395.509,61</b>	<b>78.148,66</b>	<b>46.711,37</b>	<b>0,00</b>	<b>516.582,07</b>	<b>1.005.676,04</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1466-7454-046). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 13:52.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF: 761.893.414-20

**JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS**

Controlador  
CPF011.649.254-66

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 075.630.984-02

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0A05A266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RRE0120 A07 RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	241.543,80	241.543,80	0,00	0,00	0,00	301.966,80	57.257,01	57.257,01	0,00	244.709,79	244.709,79	
EXECUTIVO													
Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do	0,00	8.493,74	8.493,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	0,00	63.150,58	63.150,58	0,00	0,00	0,00	158.403,26	46.457,01	46.457,01	0,00	111.946,25	111.946,25	
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	0,00	169.899,48	169.899,48	0,00	0,00	0,00	143.563,54	10.800,00	10.800,00	0,00	132.763,54	132.763,54	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>241.543,80</b>	<b>241.543,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>301.966,80</b>	<b>57.257,01</b>	<b>57.257,01</b>	<b>0,00</b>	<b>244.709,79</b>	<b>244.709,79</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (2206-8153-423). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 07:47.

**Publicado por:**  
 Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**394ACF41

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN